



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE VIANA DO CASTELO

Carla Sofia Moreira Ribeiro

## Póvoa de Varzim Um Destino Turístico Acessível

Mestrado em Turismo, Inovação e Desenvolvimento  
Trabalho de Projeto

Trabalho efetuado sob a orientação da  
Professora Doutora Goretti Silva

Setembro de 2014

JÚRI:

Professora Doutora Goretti Silva

Professora Doutora Olga Matos

Professora Doutora Zélia Breda

## AGRADECIMENTOS

A elaboração deste projeto de Mestrado traduz-se por ser um objetivo académico e pessoal. Por conseguinte, a realização do mesmo foi possível através de muito trabalho, empenho, dedicação e esforço físico e psicológico.

Neste sentido, quero deixar o meu agradecimento a todas as pessoas que me ajudaram nesta etapa da minha vida, que estando ligadas direta ou indiretamente, consciente ou inconscientemente, próximas ou remotamente, contribuíram para a realização e concretização deste estudo.

O meu primeiro agradecimento vai para a minha orientadora, Professora Doutora Goretti Silva, pela sua crítica construtiva, orientação, ajuda e amizade travada ao longo desta etapa.

Agradeço também a todos os técnicos dos estabelecimentos / equipamentos turísticos, que facultaram informações e contribuíram para a execução do meu caso prático, assim como a todas as entidades e associações, que dispuseram a colaborar na elaboração deste projeto.

É de salientar a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim (Dr. Paulo Silva – Chefe de Divisão de Desenvolvimento Local), o M.A.D.I – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual de Vila do Conde (Dra. Antonieta Marques – Coordenadora e Psicóloga), a PCAND – Paralisia Cerebral – Associação Nacional de Desporto de Coimbra (Dr. Pedro Saraiva – Técnico Desportivo), a Associação Salvador (Dr. Renato Farinha – Gestão de Projetos) e também aos técnicos da empresa ProAsolutions (Arq.º André de Lima Carvalho, Arq.º José Peralta, Dra. Vera Ribeiro e Dr. Henrique Eira).

Um reconhecimento aos meus amigos e aos meus colegas de trabalho, especialmente ao Alberto Magalhães, à Chantal Costa, à Cristiana Pontes, à Goreti Oliveira, à Raquel Araújo, à Sandra Bernardo, à Tatiana Martins, à Marlene Oliveira, à Mónica Neto, à Suzana Alípio, ao Pedro Silva e a todos os restantes amigos e colegas que contribuíram na realização do meu projeto.

Por fim, mas não menos importante, quero agradecer à minha família, especialmente aos meus pais e ao Tiago Silva, por todo o apoio, paciência e persistência ao longo de mais uma etapa importante na minha vida! Sem eles não teria conseguido atingir esta meta.

Mais uma vez, a todos os que colaboraram e me ajudaram, muito obrigada!

*Sofia Ribeiro*

## RESUMO

O presente projeto tem como título **Póvoa de Varzim – Um Destino Turístico Acessível** e foca-se na análise e propostas de intervenção em matéria de acessibilidades da cidade em estudo, em prol da promoção de um turismo inclusivo, acessível para todos.

Na Europa existem cerca de 50 milhões de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência, o que abrange também 8% a 10% da população portuguesa. (ISCTE; 2007)

As pessoas com mobilidade condicionada (PMC) foram tratadas durante muito tempo, não só no contexto do turismo, mas pela sociedade em geral, como um estigma, sendo excluídas das atividades do quotidiano. Porém, as mentalidades têm vindo a alterar-se e na generalidade das sociedades têm sido adotadas medidas com vista à correção desta situação, nomeadamente através da publicação de instrumentos legais que procuram defender e garantir os direitos destes cidadãos.

No seguimento dessa alteração de mentalidades, surgem grupos e instituições com preocupações em integrar as pessoas com mobilidade condicionada, destacando-se a nível nacional a Associação Salvador e, na vertente mais direcionada ao turismo, evidencia-se a nível internacional a ENAT: European Network for Accessible Tourism.

Ao nível do turismo tem-se apostado na criação de condições para a fruição dos espaços e equipamentos por todos os cidadãos, sem exceção.

Os países devem adaptar a sua oferta turística para receberem todo o tipo de turistas/visitantes, inclusive PMC (idosos, deficientes, crianças e pessoas portadoras de algum tipo de condicionante física), aproveitando esta oportunidade para incentivar o crescimento económico. Os dados estatísticos da ENAT revelam que *“as receitas potenciais estimadas do mercado de turismo acessível ascendem a cerca de 83 mil milhões de euros por ano, considerando apenas o mercado europeu.”* (ENAT; 2007)

Este projeto tem como finalidade sensibilizar a população em geral, os empresários e as entidades ligados ao setor do turismo em geral, mas na Póvoa de Varzim em particular, fazendo o diagnóstico no nível de acessibilidade existente e propondo as alterações necessárias nos elementos analisados para os tornar acessíveis a PMC.

Para a realização deste projeto, foram implementadas as técnicas de investigação necessárias à prossecução de cada etapa, designadamente:

Recolha e análise de dados secundários, ou seja analisaram-se vários documentos que apoiaram a realização do enquadramento teórico, bem como a preparação das entrevistas realizadas posteriormente, e também a elaboração da matriz de avaliação que foi utilizada



durante a observação aos elementos em análise – 16 vias públicas e 54 equipamentos de apoio ao turismo (alojamentos, bares de praia, equipamento cultural, equipamento de apoio ao turismo, equipamentos desportivos, equipamentos de diversão noturna, parques & jardim, parques infantis, praias e restaurantes).

Recolha e análise de dados primários para a caracterização e diagnóstico da acessibilidade na Póvoa de Varzim, através da realização de entrevistas a representantes de entidades relevantes neste âmbito; bem como da observação *in loco* dos locais identificados, com vista ao preenchimento da matriz de avaliação, com registo fotográfico.

Da análise crítica dos resultados do diagnóstico e da reflexão do enquadramento teórico, conclui-se que existem muitos obstáculos que interferem com o uso independente das PMC na Póvoa de Varzim, sendo apresentado um conjunto de propostas, que visam a melhoria das condições de acessibilidade e o seu reconhecimento como destino acessível.

**Setembro 2014**

## **Palavras-chave**

Acessibilidade; Pessoas com Mobilidade Condicionada; Póvoa de Varzim; Turismo Acessível

## ABSTRACT

This project is entitled ***Póvoa de Varzim – An Accessible Tourist Destination*** and focuses on the analysis and proposals of intervention on the matter of accessibility of the city under study, for the promotion of an inclusive tourism, accessible to all.

In Europe, there are about 50 million people carriers of some type of disability, which also includes 8% to 10% of the Portuguese population (ISCTE; 2007).

The disabled (PMC) were treated for a long time, not only in the tourism context, but also by society in general, as a stigma, being excluded from everyday activities. However, the mentalities have changed and overall, the societies have adopted measures that aim at the correction of this situation, namely through the publication of legal instruments that seek to defend and guarantee the rights of these citizens.

Following this change of mentalities, groups and institutions with concerns arise to integrate disabled people, at a national level Association Salvador is highlighted, and more directed to the tourism dimension, at an international level ENAT - European Network for Accessible Tourism is emphasized.

In terms of tourism, this sector has wagered on creating conditions for the use of all of the citizens, without any exception.

Countries must adjust their tourism offer to receive all kinds of tourists/visitors, including PMC (elderly, disabled, children and people with some kind of physical condition), taking this opportunity to encourage the economic growth of a tourist destination. As ENAT's statistical data reveals: *“estimated potential revenues of the accessible tourism market amounted to around 83 billion Euros per year, considering only the European market”* (ENAT, 2007).

This project aims to raise awareness among the general population, business people and entities linked to the tourism industry in general, but in Póvoa de Varzim, in particular, making a diagnosis of the level of the existing accessibility and proposing the necessary amendments in the analyzed elements to make them accessible to PMC.

For the fulfilment of this project, the necessary investigation techniques were implemented for the implementation of each stage, including:

Collection and analysis of secondary data, in other words, various documents that supported the realization of the theoretical framework were analysed, as well as the preparation of interviews that were done later, and also, the elaboration of the evaluation matrix that was used during the observation of the analysed elements - 16 roads and 54 equipment to support

tourism ( accommodation , beach bars , cultural facilities , tourism support equipment, sports equipment, nightlife facilities, parks & gardens, playgrounds , beaches and restaurants ).

Collection and analysis of primary data for the characterization and diagnosis of Póvoa de Varzim's accessibility, through the accomplishment of interviews to the representatives of the relevant entities in this ambit, as well as the *in loco* observation of the identified locations, in order to fill in the evaluation matrix, with photographic records.

Of the critical analysis of the diagnosis and reflection of the theoretical framework, it is concluded that there are many obstacles that interfere with the independent use of PMC in Póvoa de Varzim, a set of proposals aimed at improving the accessibility, and its recognition as an accessible destination, are presented.

**September 2014**

## **Keywords**

Accessibility; Disabled People; Póvoa de Varzim; Accessible Tourism

## **Índice**

|                                                                    |      |
|--------------------------------------------------------------------|------|
| Índice de Gráficos .....                                           | viii |
| Índice de Figuras.....                                             | x    |
| Índice de Mapas .....                                              | xiv  |
| Lista de Abreviaturas .....                                        | xv   |
| Terminologia .....                                                 | xvii |
| 1. Introdução .....                                                | 1    |
| 2. Acessibilidade e Turismo Acessível.....                         | 4    |
| 2.1. Acessibilidade e Mobilidade Condicionada.....                 | 5    |
| 2.2. A Deficiência e a Incapacidade .....                          | 6    |
| 2.2.1. Deficiência Auditiva.....                                   | 9    |
| 2.2.2. Deficiência Física ou Motora.....                           | 10   |
| 2.2.3. Deficiência Intelectual ou Mental .....                     | 11   |
| 2.2.4. Deficiência Visual.....                                     | 12   |
| 2.2.5. Pessoas com Mobilidade Condicionada – Segmento sénior.....  | 13   |
| 2.3. A Pessoa com Mobilidade Condicionada (PMC) como turista ..... | 14   |
| 2.4. Turismo Acessível: Iniciativas, projetos e organizações.....  | 15   |
| 3. Metodologia.....                                                | 21   |
| 3.1. Seleção de casos para avaliação.....                          | 24   |
| 3.2. Recolha de dados.....                                         | 28   |
| 3.3. Tratamento de dados .....                                     | 30   |
| 3.4. Avaliação e interpretação dos Resultados .....                | 31   |
| 4. Caso de Estudo.....                                             | 32   |
| 4.1. Localização e geografia .....                                 | 32   |
| 4.2. Património Cultural e Histórico .....                         | 32   |
| 4.3. Demografia e Economia.....                                    | 33   |
| 4.4. Acessos e transportes.....                                    | 34   |
| 4.5. A oferta e procura turística na Póvoa de Varzim .....         | 34   |
| 4.6. Avaliação da Acessibilidade na Póvoa de Varzim .....          | 35   |
| 4.6.1. Vias Públicas.....                                          | 35   |

|                                               |     |
|-----------------------------------------------|-----|
| 4.6.2. Espaços Públicos.....                  | 40  |
| 4.6.3. Edifícios.....                         | 56  |
| 4.6.4. Síntese dos elementos analisados ..... | 106 |
| 5. Recomendações .....                        | 112 |
| 5.1. Via Pública.....                         | 113 |
| 5.1.1. Estacionamento.....                    | 113 |
| 5.1.2. Percurso Exterior.....                 | 114 |
| 5.1.3. Elementos Automáticos.....             | 118 |
| 5.2. Espaços Públicos .....                   | 119 |
| 5.2.1. Praias.....                            | 119 |
| 5.2.2. Parques Infantis.....                  | 124 |
| 5.2.3. Jardins .....                          | 125 |
| 5.3. Edifícios .....                          | 128 |
| 5.3.1. Alojamentos.....                       | 128 |
| 5.3.2. Restaurantes .....                     | 139 |
| 5.3.3. Bares de Praia.....                    | 145 |
| 5.3.4. Equipamentos Desportivos .....         | 149 |
| 5.3.5. Equipamentos de Diversão Noturna ..... | 154 |
| 5.3.6. Equipamentos Culturais .....           | 158 |
| 5.3.7. Equipamentos de Apoio ao Turismo ..... | 162 |
| 6. Conclusão .....                            | 166 |
| Bibliografia.....                             | 168 |
| Apêndices                                     |     |
| Anexos                                        |     |

## **Índice de Gráficos**

|                                                                                                    |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1 - Vias Públicas – Estacionamento .....                                                   | 36 |
| Gráfico 2 - Vias Públicas – Percurso Pedonal .....                                                 | 37 |
| Gráfico 3 - Vias Públicas – Elementos Automáticos .....                                            | 38 |
| Gráfico 4 - Praias – Estacionamento.....                                                           | 41 |
| Gráfico 5 - Praias – Percurso do estacionamento até à entrada do recinto .....                     | 42 |
| Gráfico 6 - Praias – Elementos automáticos .....                                                   | 43 |
| Gráfico 7 - Praias – Percurso da entrada do recinto até aos serviços prestados.....                | 44 |
| Gráfico 8 - Praias – Áreas Comuns.....                                                             | 45 |
| Gráfico 9 - Praias – Instalações Sanitárias .....                                                  | 46 |
| Gráfico 10 - Parques Infantis – Estacionamento.....                                                | 48 |
| Gráfico 11 - Parques Infantis – Percurso do estacionamento até à entrada do recinto .....          | 49 |
| Gráfico 12 - Parques Infantis – Elementos automáticos .....                                        | 50 |
| Gráfico 13 - Parques Infantis – Percurso da entrada do recinto até aos serviços prestados.....     | 51 |
| Gráfico 14 - Parques Infantis – Áreas Comuns.....                                                  | 52 |
| Gráfico 15 - Alojamento – Estacionamento.....                                                      | 58 |
| Gráfico 16 - Alojamento – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício.....                | 59 |
| Gráfico 17 - Alojamento – Elementos Automáticos.....                                               | 60 |
| Gráfico 18 - Alojamento – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção .....              | 61 |
| Gráfico 19 - Alojamento – Áreas Comuns Públicas – Salas de estar e refeição .....                  | 62 |
| Gráfico 20 - Alojamento – Áreas Comuns Públicas – Instalações Sanitárias .....                     | 63 |
| Gráfico 21 - Alojamento – Dispositivos Mecânicos de Elevação .....                                 | 64 |
| Gráfico 22 - Alojamento – Áreas Comuns de acesso reservado - Suítes.....                           | 65 |
| Gráfico 23 - Restaurantes – Estacionamento .....                                                   | 67 |
| Gráfico 24 - Restaurantes – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício .....             | 68 |
| Gráfico 25 - Restaurantes – Elementos automáticos.....                                             | 69 |
| Gráfico 26 - Restaurantes – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção .....            | 70 |
| Gráfico 27 - Restaurantes – Áreas comuns de acesso público .....                                   | 71 |
| Gráfico 28 - Restaurantes – Áreas Comuns – Instalações sanitárias .....                            | 72 |
| Gráfico 29 - Restaurantes – Dispositivos mecânicos de elevação .....                               | 73 |
| Gráfico 30 - Bares – Estacionamento .....                                                          | 75 |
| Gráfico 31 - Bares – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício .....                    | 76 |
| Gráfico 32 - Bares – Elementos automáticos.....                                                    | 77 |
| Gráfico 33 - Bares – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção .....                   | 78 |
| Gráfico 34 - Bares – Áreas comuns de acesso público .....                                          | 79 |
| Gráfico 35 - Bares – Áreas comuns de acesso público – Instalações sanitárias .....                 | 80 |
| Gráfico 36 - Equipamentos Desportivos – Estacionamento .....                                       | 82 |
| Gráfico 37 - Equipamentos Desportivos – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício ..... | 83 |

|                                                                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 38 - Equipamentos Desportivos – Elementos Automáticos .....                                           | 84 |
| Gráfico 39 - Equipamentos Desportivos – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção .....           | 85 |
| Gráfico 40 - Equipamentos Desportivos – Áreas comuns de acesso público .....                                  | 86 |
| Gráfico 41 - Equipamentos Desportivos – Áreas comuns de acesso público – Instalações Sanitárias .....         | 87 |
| Gráfico 42 - Equipamentos Desportivos – Dispositivos mecânicos de elevação .....                              | 88 |
| Gráfico 43 - Equipamentos de Diversão Noturna – Estacionamento .....                                          | 91 |
| Gráfico 44 - Equipamentos de Diversão Noturna – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício .....    | 92 |
| Gráfico 45 - Equipamentos de Diversão Noturna – Elementos automáticos .....                                   | 93 |
| Gráfico 46 - Equipamentos de Diversão Noturna – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção .....   | 94 |
| Gráfico 47 - Equipamentos de Diversão Noturna – Áreas comuns de acesso público .....                          | 95 |
| Gráfico 48 - Equipamentos de Diversão Noturna – Áreas comuns de acesso público – Instalações sanitárias ..... | 96 |
| Gráfico 49 - Equipamentos de Diversão Noturna – Dispositivos mecânicos de elevação .....                      | 97 |

## **Índice de Figuras**

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| Fig. 1 - Estacionamento na Av. dos Pescadores .....    | 37 |
| Fig. 2 - Av. Mouzinho de Albuquerque .....             | 37 |
| Fig. 3 - Passadeira na Av. Santos Graça .....          | 38 |
| Fig. 4 - Rua Latino Coelho .....                       | 38 |
| Fig. 5 - Parquímetro no Largo do Passeio Alegre .....  | 39 |
| Fig. 6 - Parquímetro na Av. dos Banhos .....           | 39 |
| Fig. 7 - Estacionamento da Praia da Salgueira .....    | 41 |
| Fig. 8 - Estacionamento da Praia do Paimó .....        | 41 |
| Fig. 9 - Acesso à Praia da Lagoa .....                 | 42 |
| Fig. 10 - Acesso à Praia do Paimó .....                | 42 |
| Fig. 11 - Parquímetro junto à Praia da Salgueira ..... | 43 |
| Fig. 12 - Parquímetro junto à Praia da Redonda .....   | 43 |
| Fig. 13 - Zona concessionada na Praia do Quião .....   | 44 |
| Fig. 14 - Percurso na Praia da Lagoa .....             | 44 |
| Fig. 15 - Degrau no Bar da Praia do Quião .....        | 45 |
| Fig. 16 - Bar na Praia da Lagoa .....                  | 45 |
| Fig. 17 - Instalação sanitária da Praia do Quião ..... | 46 |
| Fig. 18 - Instalação sanitária da Praia da Lagoa ..... | 46 |
| Fig. 19 - Estacionamento sem reserva para PMC .....    | 48 |
| Fig. 20 - Estacionamento reservado .....               | 48 |
| Fig. 21 - Passadeira sem rebaixamento .....            | 49 |
| Fig. 22 - Pavimento e rebaixamento inadequados.....    | 49 |
| Fig. 23 - Estacionamento sem parquímetro .....         | 50 |
| Fig. 24 -Parquímetro na Av. Dos Descobrimentos .....   | 50 |
| Fig. 25 - Parque Infantil Av. Dos Descobrimentos ..... | 51 |
| Fig. 26 - Parque Infantil do Barco .....               | 51 |
| Fig. 27 - Equipamentos do Parque do Barco .....        | 52 |
| Fig. 28 - Equipamento do Parque Varzim Sport .....     | 52 |
| Fig. 29 - Estacionamento reservado para PMC .....      | 54 |
| Fig. 30 - Detalhe da sinalização do lugar .....        | 54 |
| Fig. 31 - Percurso de acesso .....                     | 54 |
| Fig. 32 - Identificação contígua ao acesso.....        | 54 |
| Fig. 33 - Percurso sem pavimento .....                 | 55 |
| Fig. 34 - Ponte com percurso descontínuo .....         | 55 |
| Fig. 35 - Vista do Parque da Cidade .....              | 55 |
| Fig. 36 - Detalhe de uma zona de estar .....           | 55 |
| Fig. 37 - Estacionamento do Hotel Axis Vermar .....    | 58 |
| Fig. 38 - Estacionamento do Hotel Torre Mar .....      | 58 |



|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| Fig. 39 - Rampa de acesso no Hotel Axis Vermar .....      | 59 |
| Fig. 40 - Pavimento descontínuo no Hotel São Félix .....  | 59 |
| Fig. 41 - Estacionamento na Estalagem Estela Sol .....    | 60 |
| Fig. 42 - Parquímetro junto ao Grande Hotel da Póvoa..... | 60 |
| Fig. 43 - Receção do Hotel Contriz .....                  | 61 |
| Fig. 44 - Receção do Hotel Avenida .....                  | 61 |
| Fig. 45 - Percurso no Hotel Axis Vermar .....             | 62 |
| Fig. 46 - Sala do São Félix Hotel .....                   | 62 |
| Fig. 47 - I.S. inacessível no Hotel Avenida .....         | 63 |
| Fig. 48 - I.S. na Estalagem de Sto. André .....           | 63 |
| Fig. 49 - Elevador no Hotel Sol Póvoa .....               | 64 |
| Fig. 50 - Braille nos comandos do Hotel Axis Vermar.....  | 64 |
| Fig. 51 - Quarto no São Félix Hotel .....                 | 65 |
| Fig. 52 - Quarto no Hotel Sol Póvoa .....                 | 65 |
| Fig. 53 – Estac. reservado junto ao R. Albatroz .....     | 68 |
| Fig. 54 – Estac. reservado junto ao R. Costa .....        | 68 |
| Fig. 55 - Rampa no Restaurante O Pátio .....              | 69 |
| Fig. 56 - Rampa no Restaurante Albatroz .....             | 69 |
| Fig. 57 -Estacionamento junto ao restaurante Costa .....  | 70 |
| Fig. 58 -Estacionamento dos restaurantes do Casino .....  | 70 |
| Fig. 59 - Balcão de atendimento do R. Costa .....         | 71 |
| Fig. 60 - Zona de atendimento do Restaurante Pátio .....  | 71 |
| Fig. 61 - Esplanada do Restaurante Costa .....            | 72 |
| Fig. 62 - Interior do Restaurante Costa .....             | 72 |
| Fig. 63 - IS dos restaurantes do Casino .....             | 73 |
| Fig. 64 - Instalações Sanitárias no R. Albatroz .....     | 73 |
| Fig. 65 - Elevador de acesso ao Egoísta .....             | 74 |
| Fig. 66 - Escadas rolantes de acesso ao Egoísta.....      | 74 |
| Fig. 67 - Estacionamento PMC junto ao Ferrari .....       | 76 |
| Fig. 68 - Estacionamento PMC junto ao Bar da Praia .....  | 76 |
| Fig. 69 - Rampa de acesso ao Ferrari .....                | 77 |
| Fig. 70 - Percurso de acesso ao Boogie .....              | 77 |
| Fig. 71 - Estacionamento junto ao Bar da Praia .....      | 78 |
| Fig. 72 - Parquímetro na Av. dos Banhos .....             | 78 |
| Fig. 73 - Balcão de atendimento do Bar da Praia .....     | 79 |
| Fig. 74 - Zona de atendimento do Tempo Bar .....          | 79 |
| Fig. 75 - Esplanada do Tempo Bar .....                    | 80 |
| Fig. 76 - Esplanada do MariPraia .....                    | 80 |
| Fig. 77 - Instalações Sanitárias no Tempo Bar .....       | 81 |
| Fig. 78 - Instalações Sanitárias no Bar da Praia .....    | 81 |

|                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------|-----|
| Fig. 79 - Estacionamento da Norequestre .....                          | 83  |
| Fig. 80 - Estacionamento da Marina da Póvoa .....                      | 83  |
| Fig. 81 - Acesso à Marina da Póvoa .....                               | 84  |
| Fig. 82 - Acesso ao Pavilhão Desportivo Municipal .....                | 84  |
| Fig. 83 - Porta automática na Marina da Póvoa .....                    | 85  |
| Fig. 84 - Detalhe do controlo da porta automática .....                | 85  |
| Fig. 85 - Escadas de acesso à receção da Marina da Póvoa.....          | 86  |
| Fig. 86 - Escada de acesso à Varzim Lazer .....                        | 86  |
| Fig. 87 - Picadeiro na Norequestre .....                               | 87  |
| Fig. 88 - Docas da Marina .....                                        | 87  |
| Fig. 89 - Instalação sanitária na Marina .....                         | 88  |
| Fig. 90 - Chuveiro do balneário do Pavilhão Desportivo Municipal ..... | 88  |
| Fig. 91 - Plataforma elevatória no Varzim Lazer .....                  | 89  |
| Fig. 92 - Plataforma elevatória no Varzim Lazer .....                  | 89  |
| Fig. 93 - Estacionamento junto ao Twin's Praia .....                   | 91  |
| Fig. 94 - Estacionamento reservado junto ao Casino .....               | 91  |
| Fig. 95 - Exterior ao Twin's Praia .....                               | 92  |
| Fig. 96 - Exterior do Casino da Póvoa .....                            | 92  |
| Fig. 97 - Parquímetro junto ao Casino .....                            | 93  |
| Fig. 98 - Parquímetro no Largo do Passeio Alegre .....                 | 93  |
| Fig. 99 - Entrada Principal do Casino .....                            | 94  |
| Fig. 100 - Entrada Nascente do Casino .....                            | 94  |
| Fig. 101 - Sala Mista do Casino .....                                  | 95  |
| Fig. 102 - Rampa de acesso à Slot City no Casino .....                 | 95  |
| Fig. 103 - Detalhe da identificação da I.S. ....                       | 96  |
| Fig. 104 - Instalações Sanitárias do Casino .....                      | 96  |
| Fig. 105 - Plataforma elevatória no Casino .....                       | 97  |
| Fig. 106 - Elevador no Casino .....                                    | 97  |
| Fig. 107 - Estacionamento contíguo ao Museu .....                      | 99  |
| Fig. 108 - Estacionamento contíguo ao Museu .....                      | 99  |
| Fig. 109 - Passeio contíguo ao Museu .....                             | 99  |
| Fig. 110 - Degrau no acesso ao Museu .....                             | 99  |
| Fig. 111 - Antecâmara do Museu .....                                   | 100 |
| Fig. 112 - Balcão de atendimento do Museu .....                        | 100 |
| Fig. 113 - Escadas de acesso ao Piso 1 .....                           | 100 |
| Fig. 114 - Degrau isolado sem sinalização .....                        | 100 |
| Fig. 115 - Detalhe do espaço de acesso lateral .....                   | 101 |
| Fig. 116 - Vista geral da instalação sanitária .....                   | 101 |
| Fig. 117 - Estacionamento reservado ao Turismo .....                   | 103 |
| Fig. 118 - Estacionamento contíguo ao edifício .....                   | 103 |

|                                                         |     |
|---------------------------------------------------------|-----|
| Fig. 119 - Via contígua ao Posto de Turismo .....       | 103 |
| Fig. 120 - Detalhe do degrau do Posto de Turismo .....  | 103 |
| Fig. 121 - Receção do Posto de Turismo .....            | 104 |
| Fig. 122 - Zona de atendimento do Posto de Turismo..... | 104 |
| Fig. 123 - Interior do Posto de Turismo.....            | 104 |
| Fig. 124 - Porta da I.S. do Posto de Turismo .....      | 105 |
| Fig. 125 - Detalhe da sinalização da porta da I.S. .... | 105 |

## **Índice de Mapas**

|                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Mapa 1 - Resultados das acessibilidades - Vias Públicas .....                    | 39  |
| Mapa 2 - Resultados das acessibilidades – Praias.....                            | 47  |
| Mapa 3 - Resultados das acessibilidades - Parques Infantis .....                 | 53  |
| Mapa 4 - Resultados das acessibilidades - Parque & Jardim.....                   | 56  |
| Mapa 5 - Resultados das acessibilidades – Alojamentos .....                      | 66  |
| Mapa 6 - Resultados das acessibilidades – Restaurantes .....                     | 74  |
| Mapa 7 - Resultados das acessibilidades - Bares de Praia.....                    | 81  |
| Mapa 8 - Resultados das acessibilidades - Equipamentos Desportivos .....         | 90  |
| Mapa 9 - Resultados de acessibilidades - Equipamentos de Diversão Noturna .....  | 98  |
| Mapa 10 - Resultados de acessibilidades - Equipamento Cultural.....              | 102 |
| Mapa 11 - Resultados de acessibilidades - Equipamento de Apoio ao Turismo.....   | 106 |
| Mapa 12 - Resultados de acessibilidades - Síntese dos elementos analisados ..... | 111 |

## **Lista de Abreviaturas**

**ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas

**ACAPO** – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal

**AICEP** – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal

**ANDDEMOT** – Associação Nacional de Desporto para Deficientes Motores

**APADP** – Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos

**APD** – Associação Portuguesa de Deficientes

**APS** – Associação Portuguesa de Surdos

**ASP** – Associação de Surdos do Porto

**CEPARM** – Centro de Estudos de Paramiloidose António Rodrigues de Mello

**CIF** - Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde

**CMPV** – Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

**ENAT** – European Network for Accessible Tourism

**FPDD** – Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

**GAPPAF** – Grupo de Amigos e Portadores de Polineuropatia Amiloidótica Familiar

**GBPAH** – Guia de Boas Práticas de Acessibilidade na Hotelaria

**GCIPD** – Guia da Comunicação para a Integração de Pessoas com Deficiência

**ICD** – International Classification of Diseases

**IEFP** – Instituto do Emprego e Formação Profissional

**INE** – Instituto Nacional de Estatística

**INR** – Instituto Nacional de Reabilitação

**IS** – Instalações Sanitárias

**LGP** – Língua Gestual Portuguesa

**MADI** – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual – Vila do Conde

**MAPADI** – Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual – Póvoa de Varzim

**META** – Manual Especializado de Turismo Acessível

**NBR** – Normas Brasileiras

**OMS** – Organização Mundial de Saúde

**PCAND** - Paralisia Cerebral – Associação Nacional de Desporto – Coimbra

**PCD** – Portal do Cidadão com Deficiência

**PENT** – Plano Estratégico Nacional do Turismo

**PMC** – Pessoas com Mobilidade Condicionada

**SNP** – Sistema Nervoso Periférico

**SNRIPD** – Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

**UNESCAP** - United Nations Economic and Social Commission for Asia and the Pacific

## **Terminologia**

**Boccia** – é um desporto indoor de precisão para atletas portadores de paralisia cerebral, em que são lançadas bolas – seis de couro azuis e seis vermelhas – com o objetivo de as colocar o mais perto possível de uma bola branca chamada de “jack” ou bola alvo. *“É permitido o uso das mãos, dos pés ou de instrumentos de auxílio para atletas com grande comprometimento nos membros superiores e inferiores. Esta modalidade pode ser disputada de forma individual, pares ou por equipas.”* (FPDD; s.d.)

**Boleado** – aresta arredondada.

**Corredor Acessível** – percurso pedonal que cumpre os requisitos de acessibilidade, com uma largura mínima de 1,20 m e uma altura mínima de 2,40 m no exterior e 2,00 m no interior.

**Cota do pavimento** – nível ou altura do pavimento.

**Deque ou Deck** – plataforma sobrelevada assente em estacas.

**Deficiência** – problema ou conjunto de problemas nas funções ou nas estruturas do corpo, tais como um desvio importante ou uma perda. (Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF; 2004:13)

**Fatores ambientais** – ambiente físico, social e atitudinal em que as pessoas vivem e conduzem a sua vida. (CIF; 2004:13)

**Malha urbana** – Conjunto de edifícios, recintos, espaços públicos e suas infraestruturas (estradas, passeios, passeadeiras, entre outros).

**Mecanismos operáveis** – dispositivos de interface humana (puxadores, torneiras, interruptores, etc.). (Decreto-Lei 163/2006)

**Pendente** – inclinação.

**Pessoas com Mobilidade Condicionada** – anões, crianças, grávidas, idosos, invisuais, pessoas com limitações a nível de perceção visual, pessoas em cadeira de rodas, pessoas lesionadas.

**Plataforma única** – via partilhada entre automóvel e peão, na qual existe concordância entre os dois percursos. Normalmente aplicada a vias estreitas como forma de permitir ao peão a ocupação temporária da zona automóvel no decurso da sua deslocação (para salvaguardar o corredor acessível de 1,20 m de largura).

**Rebaixamento** – Rampa de acesso a passeadeiras.

**Sénior** – Idade pós-adulta, normalmente associada a problemas de envelhecimento biológico, decrepitude, doença e imobilidade. (Cavaco; 2009 *cit in* COGITUR; 2009: 35)

**Síndrome de Down ou Trissomia 21** – Consiste numa “*alteração genética que se caracteriza pela presença de um cromossoma supranumerário no par 21.*” (Portal da Saúde; s.d.)

**Sistema nervoso periférico** – É o conjunto de estruturas nervosas constituídas por nervos e gânglios. (O Portal Saúde; 2009:3)

**Tipologia programática** – Refere-se ao tipo de usos do objeto de estudo (vias públicas, espaços públicos, alojamentos, etc.)

**Transtirretina** – É uma proteína que está presente no plasma e no líquido céfalo raquidiano. (CEPARM; s.d.)

**Turismo** – Conjunto de atividades lúdicas fora dos espaços do quotidiano, por um período superior a 24 horas e inferior a 1 ano. (Cavaco; 2009 *cit in* COGITUR; 2009: 34)



## **1. Introdução**

No âmbito do Projeto Final, integrado no Curso de Mestrado em Turismo, Inovação e Desenvolvimento, realiza-se um projeto sobre a temática do Turismo Acessível, intitulado ***Póvoa de Varzim – Um Destino Turístico Acessível***.

Este trabalho procura acima de tudo sensibilizar a indústria do turismo para a necessidade de criar condições de acessibilidade para todas as pessoas, concretizando o pressuposto que todo o ser humano tem direito ao lazer preconizado pela Declaração Universal dos Direitos do Homem. Considerando que todas as pessoas devem poder usufruir dos equipamentos e serviços turísticos, a oferta turística de um destino deve corresponder às necessidades das pessoas com mobilidade condicionada, quer esta seja permanente ou temporária (Devile, 2009).

O turismo tem-se tornado um setor muito importante para a economia mundial, uma tendência que deverá aumentar nos próximos anos, prevendo-se “... que cerca de 23% do emprego nacional no prazo de 10 anos, seja no setor do Turismo, a crescer a um ritmo saudável e a atrair investimento estrangeiro na criação de equipamentos de nível superior.” (AICEP; 2013: 4). A criação de oferta de nível superior, ou seja de qualidade, implica também a criação de condições para o usufruto desses equipamentos por parte de todos, nomeadamente por parte de pessoas com mobilidade condicionada (PMC) e uma abertura na sociedade a mudanças e adaptações, particularmente no que diz respeito à integração de PMC. Neste sentido, os destinos turísticos têm que se adaptar e oferecer a todos as condições necessárias para que se possa usufruir do lazer sem restrições. Estas condições englobam, não só as condições físicas do território, mas também os serviços turísticos que um destino oferece. Deste modo, pode dizer-se que um destino turístico acessível traz vantagens a nível económico, como referido no Guia de Boas Práticas de Acessibilidade na Hotelaria (GBPAH), publicado pelo Turismo de Portugal (2012: 4), ao dizer que o turismo acessível “é, para além de uma responsabilidade coletiva, uma oportunidade de negócio e uma vantagem competitiva”.

A ideia de turismo acessível vai além das pessoas em cadeiras de rodas, atingindo outros setores da população, nomeadamente a população mais idosa, ou seja o turista sénior, um segmento em franca expansão, tendo um aumento entre 2001 e 2011 de 18,69% em Portugal (INE; 2012), e, especificamente, 33,18% na Póvoa de Varzim (conforme anexo 03), sendo a longo prazo o segmento que terá mais crescimento e importância no setor do turismo.

A elaboração deste estudo tem como principal objetivo verificar até que ponto a cidade da Póvoa de Varzim tem condições que permitam a visita e permanência de turistas/visitantes com mobilidade condicionada.

Para atingir este objetivo geral, foram traçados os objetivos específicos que se seguem: caraterizar a área em estudo, analisando a oferta turística e as principais vias públicas da

Póvoa de Varzim em termos de acessibilidade e propor medidas com vista à melhoria das condições de acessibilidades nos elementos analisados. Com estes objetivos pretende-se contribuir para a melhoria das condições de acessibilidade na Póvoa de Varzim, bem como para a consciencialização do público em geral e dos empresários ligados à área do turismo, em particular, definindo e explicando conceitos fulcrais para a compreensão do tema deste projeto, tais como acessibilidade, turismo acessível, pessoa portadora de mobilidade condicionada como turista, deficiência e incapacidade. A sensibilização destes públicos é também feita através de exemplos de boas práticas apresentadas no projeto.

Optou-se por desenvolver este caso de estudo na Póvoa de Varzim, não só porque a autora deste projeto reside nesta cidade, mas também por interesse pessoal nesta temática. Além disso, a cidade em estudo já foi palco de vários campeonatos de Boccia nacionais e internacionais, como o Campeonato do Mundo, dois Campeonatos da Europa e vários torneios internacionais de Masters (ver apêndice 17). Deste modo, a prática desta modalidade revela potencial para este segmento turístico. Soma-se, ainda, o facto de nesta cidade existirem muitas pessoas que possuem paramiloidose ou polineuropatia amiliodótica familiar, mais conhecida como doença dos pezinhos, que começa por afetar os membros inferiores, o que dificulta a mobilidade das pessoas portadoras da mesma. Este facto reforça o interesse e relevância deste tema, pois implica que também em termos de população residente, seja fundamental na Póvoa de Varzim, a existência de condições de acessibilidade para a pessoa com mobilidade condicionada. Estima-se que na Póvoa de Varzim existam aproximadamente um milhar de pessoas portadoras desta doença, estando sinalizada em cerca de 500 famílias. “Esta doença é causada pela alteração da estrutura de uma proteína produzida essencialmente pelo fígado, a transtirretina, que é depositada particularmente no sistema nervoso periférico (SNP), dando origem a uma polineuropatia sensitivo-motora progressiva.” (GAPPAF; s.d.) A paramiloidose é considerada uma doença genética, em que “a probabilidade dos descendentes de uma pessoa com paramiloidose serem portadores da doença é de 50%.” (GAPPAF; s.d.)

Relativamente à estrutura do projeto, este divide-se em seis capítulos: introdução; enquadramento teórico; metodologia; caracterização do caso de estudo; recomendações e conclusão.

Inicialmente, faz-se uma abordagem geral do projeto (Capítulo 1), seguindo-se o Capítulo 2, onde se apresentam os conceitos fundamentais deste trabalho, nomeadamente acessibilidade e turismo acessível e se faz o ponto de situação relativamente ao conhecimento nesta matéria, bem como se identificam exemplos concretos de iniciativas que concretizam as preocupações e os princípios expressos nos documentos analisados.

No Capítulo 3 (Metodologia) é feita a descrição dos métodos e técnicas de investigação adotados. Na primeira fase foi feita uma análise exaustiva de documentos relacionados com o tema em questão, que estão não só na base do enquadramento teórico apresentado no capítulo 2, mas também na preparação da recolha de dados primários, entrevistas e

observação. A análise documental e bibliográfica permitiu identificar as questões pertinentes a incluir no guião das entrevistas realizadas a várias entidades.

Por outro lado, esta análise documental, bem como os resultados das próprias entrevistas, foi também vital na execução da matriz de avaliação que foi usada posteriormente no processo de observação, com vista à avaliação dos elementos em análise – 16 vias públicas e 54 equipamentos de apoio ao turismo. Para além de se ter procedido ao preenchimento da matriz de avaliação in loco, também foi feito registo fotográfico de todas as situações reportadas. De seguida, foram analisadas as matrizes de avaliação, identificando o grau de acessibilidade de todos os elementos. Depois da análise feita, foram propostas um conjunto de medidas com o intuito de melhorar as condições de acessibilidade da Póvoa de Varzim enquanto destino turístico.

O Capítulo 4 apresenta o caso de estudo, Póvoa de Varzim, relativamente às principais características em termos turísticos, fazendo também a descrição dos resultados do processo de observação in loco, designadamente no que refere às vias públicas, edifícios (alojamento, restaurantes, bares de praia, equipamentos desportivos, equipamentos de diversão noturna, equipamento cultural e equipamento de apoio ao Turismo) e espaços públicos (praias, parques infantis e o parque da cidade).

Posteriormente, no Capítulo 5, interpretam-se os dados apresentados no capítulo anterior e formula-se um conjunto de sugestões com vista à resolução das falhas e limitações identificadas.

No último capítulo (Capítulo 6) apresenta-se a conclusão, reunindo as principais ideias que consolidam a informação apresentada nos capítulos anteriores, e fazendo a reflexão sobre todo o processo de investigação.

## **2. Acessibilidade e Turismo Acessível**

Este capítulo destina-se a definir alguns conceitos relacionados com o tema, que são essenciais para a compreensão do mesmo. Além das definições de vários conceitos, relacionados com deficiência (auditiva, física, intelectual, visual), acessibilidade e mobilidade reduzida, é também feito o ponto de situação em matéria de concetualização e conhecimento sobre turismo acessível.

O turismo tem conquistado uma posição relevante nas sociedades como uma necessidade cultural e social, assistindo-se a um aumento da exigência dos turistas, o que conduz a que as atividades e os destinos turísticos sejam mais diversificados e inovadores.

De acordo com Hjalager (2010:2), a inovação é a geração, aceitação e implementação de novas ideias, processos, produtos ou serviços. A aceitação e a implementação são fulcrais para esta definição, visto que envolvem a capacidade de mudança e adaptação.

O conceito de inovação surge como sendo imprescindível para o desenvolvimento e crescimento da economia, uma vez que quando os serviços são inovadores, estes conseguem competir mais facilmente com os que não são inovadores. A inovação proporciona muitas oportunidades para as empresas, nomeadamente para as que prestam serviços, pois estas podem oferecer experiências únicas, mesmo se construídas a partir de práticas e destinos tradicionais, com reinvenção e renovação dos mesmos.

Aplicando o conceito de inovação ao objeto em estudo, verifica-se que a perspetiva de todos os envolvidos na conversão da cidade da Póvoa de Varzim e da sua oferta turística em matéria de acessibilidades encontra-se desatualizada. O destino turístico verdadeiramente inovador nesta área é o que salvaguarda não só os direitos das PMC, como também garante um acesso democrático ao espaço por parte de toda a população, sem a necessidade de um tratamento diferenciado e de percursos alternativos.

A verdadeira inovação passa pela adoção dos princípios de turismo acessível, ultrapassando o conceito do utilizador em cadeira de rodas para atingir todos os que usufruem de todos os outros produtos turísticos. Afinal, um espaço desenhado para garantir o acesso a uma pessoa em cadeira de rodas e a um invisual é um espaço que garante o acesso a todos, sendo necessário retirar o estigma dos espaços designados acessíveis para implementar uma estratégia de desenvolvimento mais abrangente.

*“O turismo é, inegavelmente, um dos setores mais importantes e influentes do mundo atual. O crescimento exponencial do setor trouxe consigo não só oportunidades aparentemente ilimitadas, mas também desafios significativos.” (Rifai; 2013 cit in Castro; 2013:33)*

Para tal, uma aposta na “... *qualidade urbana, ambiental e paisagística deverá tornar-se numa componente fundamental do produto turístico para qualificar e valorizar o destino Portugal.*” (PENT – Turismo de Portugal; 2007:7)

Hoje em dia o turismo é um dos setores com maior taxa de crescimento, o que significa que o investimento nas acessibilidades poderá ser uma mais-valia para atrair novos públicos-alvo. A apresentação de um produto verdadeiramente integrado pode ultrapassar o conceito de nichos de mercado, como Turismo Sénior ou mesmo pessoas com mobilidade condicionada, para atingir um espectro mais alargado de potenciais turistas. Deste modo, o incentivo às acessibilidades no turismo promoverá a inclusão de todas as pessoas para que estas possam usufruir do lazer sem qualquer barreira, não só as pessoas em cadeira de rodas, mas também todas as pessoas que possuem alguma incapacidade, seja esta visual, auditiva ou de outro género. Podem também ser incluídas neste grupo as pessoas idosas, crianças, grávidas e pessoas que transportam carrinhos de bebé, que muitas vezes têm dificuldades de locomoção no espaço.

Segundo Darcy (2006: 35), o turismo acessível é um processo que permite que as pessoas com mobilidade condicionada e os seniores sejam independentes e usufruam de igualdade e dignidade através da distribuição de produtos turísticos universais, serviços e ambientes. A definição inclui mobilidade, visão e a dimensão cognitiva de acessibilidade. Relativamente a esta definição, pode dizer-se que o autor encara o turismo acessível como sendo aquele que inclui todas as pessoas, independentemente das suas capacidades.

## **2.1. Acessibilidade e Mobilidade Condicionada**

*“A acessibilidade é um elemento central de qualquer política de turismo responsável e sustentável. Constitui simultaneamente um imperativo dos direitos humanos e uma oportunidade de negócio excecional. Acima de tudo, temos que começar a compreender que o turismo acessível não beneficia apenas as pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, beneficia-nos a todos.”*  
(Rifai; s.d. cit in Turismo de Portugal, 2013:3)

Garcia (2008:49) define acessibilidade como o “conjunto de características de que deve dispor um entorno, produto e serviço utilizáveis em condições de conforto, segurança e igualdade por todas as pessoas e, em particular, por aquelas portadoras de algum tipo de deficiência”.

Pode também definir-se acessibilidade como sendo “a capacidade do meio de proporcionar a todos uma igual oportunidade de uso, de uma forma direta, imediata, permanente e o mais autónoma possível.” (INR; 2010:19)

A acessibilidade traz muitas vantagens para um destino turístico, uma vez que facilita a mobilidade não só de turistas ou dos residentes com mobilidade condicionada, mas também

das pessoas em geral. Deste modo, de acordo com Teles, *et al.* (2007;13), salientam-se as seguintes vantagens:

- Permite a participação de todos os cidadãos nos diversos domínios da sociedade;
- Garante a integração na comunidade do maior número pessoas em posições de igualdade de oportunidade;
- Contribui para que as vias públicas, espaços e serviços ofereçam condições de segurança e bem-estar;
- Permite que todas as pessoas, nomeadamente PMC, possam ter uma vida mais autónoma.

Por conseguinte, o desenvolvimento sustentável de um destino deve passar por uma intervenção decidida ao nível das condições de acessibilidade e mobilidade que assegurem a qualidade de vida de todos os cidadãos. Deste modo, a acessibilidade é importante para que não se prive as pessoas com mobilidade condicionada (PMC) dos seus direitos cívicos, assegurando as condições indispensáveis para o usufruto em pleno de todas os espaços e equipamentos, contribuindo, por outro lado, para o desenvolvimento sustentado do território.

O Decreto-Lei 163 (2006:5670) confirma o parágrafo mencionado anteriormente, ao definir pessoas com necessidades especiais, as

*“pessoas com mobilidade condicionada, isto é, pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, tais como as pessoas cegas ou surdas, e ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam transitoriamente condicionadas, como as grávidas, as crianças e os idosos.”*

## **2.2. A Deficiência e a Incapacidade**

Nesta fase do projeto são abordados os conceitos ligados à deficiência e à incapacidade, indispensáveis para identificar melhor as PMC, os principais lesados pela falta de acessibilidades.

A OMS (2004:13) define deficiência como sendo *“problemas nas funções ou nas estruturas do corpo, tais como, um desvio importante ou uma perda.”* Por outras palavras, a deficiência pode ser considerada uma falha no corpo humano, quer seja congénita ou adquirida. É exemplo de uma deficiência congénita uma malformação, como o síndrome de *Down*, que pode dificultar o quotidiano das pessoas portadoras desta doença. Por outro lado, um acidente pode provocar graves danos físicos e psicológicos, o que dificulta o dia-a-dia destas pessoas.

O Turismo de Portugal (2012:45) reforça a ideia da OMS, caracterizando a deficiência como *“alterações significativas ao nível das estruturas e funções constituintes do organismo”*.

O Decreto-lei nº 9 (1989:1796) define conceitos ligados à prevenção, reabilitação e integração das pessoas portadoras de deficiência, reforçando o conceito anterior e considerando a pessoa com deficiência

*“aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica susceptível de provocar restrições de capacidade pode estar considerada em situações de desvantagem para o exercício de actividades consideradas normais, tendo em conta a idade, o sexo, e os factores sócio-culturais dominantes.”*

Já o Artigo 2º do Decreto-lei nº 38 (2004:5232) intensifica as ideias dos autores referidos anteriormente, considerando uma

*“pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.”*

De acordo com a CIF (2004:15),

*“As deficiências podem ser temporárias ou permanentes; progressivas, regressivas ou estáveis; intermitentes ou contínuas. O desvio em relação ao modelo baseado na população, e geralmente aceite como normal, pode ser leve ou grave e pode variar ao longo do tempo.”*

A pessoa portadora de uma deficiência é aquela que possui qualquer alteração ao nível físico, intelectual, da audição e da visão. Todos nós, em maior ou menor grau, diferimos uns dos outros, mas somente os que se encontram nos limites dessas diferenças se designam portadores de deficiência.

Uma pessoa com dioptrias avançadas é considerada uma pessoa com problemas de acuidade visual; uma pessoa lesionada apresenta necessidades especiais temporárias para se deslocar no espaço; um idoso encontra-se limitado no manuseamento de alguns tipos de puxador e uma criança precisa de corrimãos com medidas adaptadas para garantir que usa as escadas com segurança. Estes casos descrevem situações de incapacidade física ou sensitiva, o que significa que estas pessoas se encontram impedidas, condicionadas ou incapacitadas de realizarem atividades consideradas quotidianas, mas não podem ser designadas de portadores de deficiência.

O conceito de incapacidade está ligado com a *“relação do indivíduo com o seu meio social, que se torna tanto mais notória quanto mais barreiras esse ambiente colocar à participação e à atividade de cada indivíduo”*. (Silva; 2009:115)

O Turismo de Portugal (2012:46) fortalece a ideia do autor referido anteriormente considerando a incapacidade como sendo um *“termo genérico para deficiência, limitações da atividade e*

*restrições na participação.” A incapacidade está relacionada com os aspetos negativos da interação entre um indivíduo e seus fatores contextuais, nomeadamente ambientais e pessoais.*

As pessoas com deficiência ou incapacidades possuem

*“limitações significativas ao nível da atividade e da participação, num ou vários domínios da vida, decorrentes da interação entre as alterações funcionais e estruturais de caráter permanente da pessoa e os contextos envolventes, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, aprendizagem, mobilidade, autonomia, relacionamento interpessoal e participação social, dando lugar à mobilização de serviços e recursos para promover o potencial de funcionamento biopsicossocial.” (Turismo de Portugal; 2012:47)*

Já a Assembleia Geral da Organização Mundial do Turismo descreve a pessoa com incapacidade como sendo

*“todo o indivíduo que, num determinado ambiente, sofre algum tipo de limitação na sua capacidade relacional e apresenta necessidades especiais durante a viagem, o alojamento ou outros serviços turísticos. Inclui essencialmente cidadãos com incapacidade física, sensitiva ou intelectual ou outros que se encontrem em condições de saúde e de idade que requerem cuidados especiais, temporária ou permanentemente”. (OMT; 2005 cit in Publituris; 2008)*

Tal como a deficiência, também a incapacidade pode ser temporária e, durante um período de tempo considerável, criar limitações ou dificuldades a nível físico, como por exemplo, as grávidas, as crianças ou os idosos. São exemplos de outras incapacidades lesões nos membros das pessoas ou a obesidade que acarreta dificuldades na deslocação.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS; 2011; cit in INE; 2012:27), estima-se

*“que cerca de 15% da população mundial vive com algum tipo de incapacidade e que entre 2% e 4% das pessoas com 15 ou mais anos têm dificuldades funcionais, verificando-se um aumento de deficiência e de problemas de saúde crónicos, em parte devido ao envelhecimento da população.”*

Em Portugal, segundo os dados estatísticos dos Censos 2011 (INE; 2012:27), em 2011, estima-se que 17,79% da população portuguesa com 5 ou mais anos possuam dificuldades na realização das atividades diárias (andar, ver, concentração/memória, ouvir, tomar banho/vestir-se, compreender/fazer-se entender). No caso da população com 65 ou mais anos, 49,51% possui características que colocam obstáculos na realização das tarefas referidas anteriormente.

Ainda de acordo com a mesma fonte (INE; 2012:27), em 2011, a maior dificuldade da população portuguesa era andar, atingindo cerca de 25% da população. Outra das maiores dificuldades das pessoas era ver, abrangendo cerca de 23%, enquanto que tomar banho ou vestir-se afeta 12% da população. Estes dados reforçam a importância de abordar o tema da acessibilidade, nomeadamente se se trata de um território com pretensões em termos turísticos, devendo a oferta ser adaptada à luz destas necessidades especiais, salvaguardando que o acesso nestes casos garanta o acesso a todos os utilizadores, abrangendo todos os potenciais turistas.



Ao longo dos anos, o termo deficiência tem sofrido mudanças. No passado, as pessoas portadoras de deficiência sofreram exclusão social e a malha urbana e os edifícios são o resultado disso. A alteração de mentalidades até aos dias de hoje ainda não teve um reflexo direto na construção e no planeamento urbano, sendo atualmente necessário proceder à alteração do existente, de forma a

*“garantir e assegurar os direitos das pessoas com necessidades especiais, ou seja, pessoas que se confrontam com barreiras ambientais, impeditivas de uma participação cívica ativa e integral, resultantes de fatores permanentes ou temporários, de deficiências de ordem intelectual, emocional, sensorial, física ou comunicacional”.* (Decreto-Lei 163; 2006:5670)

### **2.2.1. Deficiência Auditiva**

De acordo com o GCIPD, a *“deficiência auditiva refere-se a uma perda total ou parcial da audição.”* (Parceria de Desenvolvimento – Respons&Ability; 2008:42) Segundo Garcia (2008:30), esta perda de audição pode ser *“de forma leve, moderada ou severa. (...) Também é frequente que a capacidade auditiva das pessoas diminua com a idade.”*

A autora supracitada anteriormente refere que *“as pessoas surdas ou com deficiência auditiva têm dificuldades em identificar sons ou vozes”,* o que dificulta na orientação espacial (Garcia; 2008:30). A maioria das pessoas portadoras deste tipo de limitação tem dificuldade em comunicar devido à falta de desenvolvimento da fala. Isto pode dever-se a problemas de saúde relativos a fatores ambientais ou surgir à nascença devido a problemas hereditários/congénitos (alterações morfológicas ou malformações). (GBPAH – Turismo de Portugal; 2012:15) Estas limitações podem acarretar às pessoas portadoras desta condição graves problemas em expressar-se, devido às dificuldades que apresentam no desenvolvimento da fala e em navegar no espaço, por causa da falta de estímulo sensorial.

De acordo com Garcia (2008:30), *“um dos principais problemas de acessibilidade que este grupo encontra é que são poucas as ocasiões em que a informação sonora está acompanhada de informação visual”.* Para além disso, a maior parte dos funcionários das empresas não têm conhecimento de linguagem gestual.

Como linguagem alternativa, internacionalmente utiliza-se o Código de Sinais Internacional – *Gestuno* – de origem italiana, que significa União das Línguas de Sinais. Em Portugal existe a Língua Gestual Portuguesa (LGP), que *“nasceu na primeira escola de surdos, em 1823, na Casa Pia de Lisboa, tendo tido como primeiro educador um sueco que (...) trouxe o alfabeto manual. Apesar de não se notarem semelhanças ao nível do vocabulário, o alfabeto da LGP e o da língua gestual sueca (Svenskt teckenspråk) continuam a revelar a sua origem comum”.* (APS; s.d.) Esta consiste numa linguagem através de gestos sistematizados, sendo que segundo a Associação de Surdos do Porto (s.d.), não existe uma Linguagem Gestual universal.

Só na Europa existem tantas ou mais Línguas Gestuais do que línguas faladas, o que significa que pode dificultar a compreensão das pessoas que possuem esta deficiência, não sendo uma alternativa viável no atendimento dos serviços, especialmente nos serviços turísticos.

### **2.2.2. Deficiência Física ou Motora**

De acordo com Garcia (2008:30), a deficiência física ou motora refere-se *“às pessoas cuja mobilidade está limitada, condicionando a sua capacidade de mobilidade, ou a sua capacidade de manobra ou alcance, ou a sua destreza manual, o seu equilíbrio e controle físico, a sua capacidade de resistência.”*

Este tipo de deficiência é fruto de um conjunto de situações díspares, que se refletem numa redução de mobilidade, podendo dever-se a problemas hereditários/congénitos ou a problemas de saúde ligados a fatores ambientais (lesões físicas). (GBPAH – Turismo de Portugal; 2012:15)

Segundo o INR (2007:11), a deficiência física ou motora *“resulta de alterações e modificações morfológicas do esqueleto e dos membros, das articulações e ligamentos, dos tecidos da musculatura ou do sistema nervoso que limitam a capacidade motora,”* provocando dificuldades no desempenho das atividades e na mobilidade independente das pessoas que possuem este tipo de deficiência.

No que concerne às acessibilidades, os principais obstáculos das pessoas portadoras deste tipo de deficiência são: dificuldades na realização de tarefas do quotidiano autonomamente, como por exemplo higiene pessoal, vestir, cozinhar, etc.; barreiras arquitetónicas; dificuldades em aceder aos edifícios, às casas de banho, aos locais de lazer, aos serviços prestados nos alojamentos turísticos, restaurantes, bares de praia, equipamentos culturais, de diversão noturna, de apoio ao turismo, entre outros; dificuldades em aceder a placas informativas e a elementos automáticos, como parquímetros ou caixas multibanco; e, por fim, barreiras na utilização de transportes públicos (Turismo de Portugal; 2014:17).

Para amenizar os obstáculos referidos anteriormente, as pessoas portadoras de deficiência física ou motora ao nível dos membros inferiores podem auxiliar-se de vários instrumentos de apoio (cadeiras de rodas manuais ou elétricas, canadianas, bengalas, andarilhos, entre outros elementos de apoio), que os permitem ultrapassar algumas das suas limitações. Já as pessoas portadoras de deficiência física ou motora ao nível dos membros superiores ultrapassam algumas das barreiras através da escolha de mecanismos operáveis e acessórios que *“devem oferecer uma resistência mínima e ter uma forma fácil de agarrar com uma mão e que não requeira uma preensão firme ou rodar o pulso”*. (Anexo ao Decreto-Lei 163/2006; 2006:5688:Subsecção 4.9.9) (Ver anexo 05)

### 2.2.3. Deficiência Intelectual ou Mental

A deficiência intelectual ou mental prende-se com o processamento das informações que o cérebro de uma pessoa transmite. Segundo Garcia (2008:30), este tipo de deficiência *“carateriza-se por limitações significativas tanto no funcionamento cognitivo, quanto na conduta adaptativa e no convívio social.”* Neste caso, as pessoas portadoras deste tipo de deficiência têm dificuldades de aprendizagem, problemas de memória, de capacidade para pensar e para se adaptar aos meios envolventes.

De acordo com a *International Classification of Diseases (ICD)*, a deficiência mental está relacionada com a evolução da mente de cada ser humano:

*“A deficiência mental (...) é uma condição interrompida ou incompleta do desenvolvimento da mente. Carateriza-se por limitações das capacidades cognitivas durante o período de desenvolvimento que originaram um funcionamento abaixo da média e incapacidade de adaptação às exigências culturais da sociedade.”* (ICD cit in Câmara Municipal de Lisboa; s.d.:5)

Muitas vezes, estas pessoas enfrentam formas de tratamento diferenciado incutidas no estigma que continua a acompanhar esta forma de deficiência, limitando a integração na sociedade de alguém que, devido às suas características já, *“tem incapacidade no comportamento e desvantagem na integração social.”* (Trindade; 2004:74)

*“Uma deficiência mental é uma variação importante no desenvolvimento intelectual. Ela pode originar certas limitações em diversas capacidades da pessoa. Os fatores ambientais, no entanto, podem afetar o grau do desempenho.”* Levantam-se duas questões. *“A primeira é que a norma ou o padrão da população em relação ao qual a funcionalidade individual é comparada deve ser apropriado relativamente ao ambiente habitual em causa. A segunda é que a presença ou ausência de fatores ambientais pode ter um impacto facilitador ou limitador sobre essa funcionalidade.”* (CIF; 2004: 211 e 212)

Existem várias causas que tornam as pessoas deficientes mentais, sendo *“primariamente orgânicas (como uma doença genética) ou psicossociais (como uma grave privação de estimulação social ou linguística), ou, em certos casos, devidas a uma combinação de ambas.”* (Palha; s.d.) São exemplos deste tipo de deficiência mental, doenças genéticas como a trissomia 21, doenças contraídas que podem provocar danos cerebrais, como a meningite.

Relativamente à acessibilidade, as pessoas com deficiência intelectual ou mental *“podem ter problemas de compreensão da informação, quer seja oral, escrita ou feita com símbolos.”* (Garcia; 2008:30)

#### 2.2.4. Deficiência Visual

A deficiência visual está ligada à *“perda total ou parcial da visão”* (Parceria de Desenvolvimento – Respons&Ability; 2008: 42). A pessoa portadora de deficiência visual *“tem incapacidade em ver e desvantagem na orientação espacial”* (Trindade; 2004:74).

De acordo com o Turismo de Portugal (2012:14), pode constatar-se, tal como foi referido anteriormente, que a deficiência visual *“é a perda ou a redução da capacidade visual, com carácter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico.”* Segundo a mesma fonte, *“as limitações do campo visual abrangem não só a cegueira total, mas igualmente a visão parcial.”*

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS *cit in* ACAPO; s.d.), a deficiência visual engloba duas grandes categorias: a cegueira e a ambliopia. Na página da ACAPO, define-se uma pessoa cega *“como sendo aquela que não possui potencial visual mas que pode, por vezes, ter uma percepção da luminosidade.”*

As principais dificuldades relacionadas com a acessibilidade que estas pessoas encontram na vida quotidiana são a falta de comunicação, de identificação dos espaços e objetos, de deteção de obstáculos (desníveis, elementos salientes, buracos, etc.), de determinação de direções e itinerários (Garcia; 2008:30). Deste modo, as pessoas portadoras deste tipo de deficiência estão condicionadas essencialmente na comunicação e orientação espaciais, uma vez que

*“utilizam fundamentalmente o sentido do tacto e da audição para a sua mobilidade. A orientação espacial permite determinar a sua posição no espaço, motivo pelo qual é importante que possam relacionar-se em espaços simples nos quais os movimentos e os itinerários sejam simples, sem obstáculos ou mudanças de nível”.* (Garcia; 2008:30)

As formas mais comuns para ultrapassar as barreiras na comunicação são o uso de alternativas em Braille ou de letras em alto-relevo, sendo que em alguns casos se empregam aparelhos auriculares com mensagens pré-gravadas e aplicações desenvolvidas para computadores e telemóveis, que facilitam o acesso à informação.

A ambliopia (baixa-visão) pode surgir por motivos congénitos ou fatores ambientais. Esta limitação caracteriza-se como *“uma reduzida capacidade visual (...) que não melhora através de correção ótica. No caso de a ambliopia se traduzir numa redução acuidade visual abaixo de 1/10, é costume classificá-la de ambliopia profunda.”*(ACAPO; s.d.)

Segundo a ACAPO (s.d.), existem dois tipos de ambliopia: a ambliopia orgânica (com lesão do globo ocular ou das vias óticas) e a ambliopia funcional (sem danos orgânicos). O último tipo de ambliopia referido anteriormente (ambliopia funcional) pode ser corrigido através de exercícios de reabilitação adequados. Frequentemente, a ambliopia afeta apenas um olho, deixando o outro intacto. É exemplo de ambliopia funcional o estrabismo, que pode afetar a deslocação e apreensão do espaço e a realização das tarefas quotidianas, destacando-se a

comunicação escrita, entre outras. Este tipo de deficiência está intimamente ligado à necessidade de sinalização de percursos, desníveis e pendentes, tanto nos recintos como nos edifícios para facilitar a leitura espacial.

### **2.2.5. Pessoas com Mobilidade Condicionada – Segmento sénior**

Como já foi referido anteriormente, além das pessoas com deficiência física, outras podem, ao longo da vida, registar mobilidade condicionada por vários motivos, nomeadamente grávidas, crianças, famílias com carrinhos de bebés, entre outros.

Um dos grupos de maior destaque em termos turísticos são os seniores, em consequência do aumento da esperança média de vida da população, acrescida da motivação e poder de compra para realização de férias. No entanto, devido à redução das capacidades físicas e motoras, os cidadãos seniores ficam parcialmente condicionados.

*“O envelhecimento pode ser encarado como um processo dinâmico e gradual onde se verificam modificações a vários níveis que determinam a progressiva perda de capacidade de adaptação do indivíduo ao meio ambiente”.* (Turismo de Portugal; 2014:24) Neste sentido, o envelhecimento pode causar diminuição progressiva de habilidades cognitivas, sensoriais e motoras, daí a preocupação das acessibilidades para este segmento. Consequentemente, os princípios do Turismo Acessível são particularmente relevantes para o segmento sénior, porque,

*“o turismo sénior está englobado no turismo acessível, havendo a necessidade de haver um desenho universal nos produtos e serviços, ou seja, todos devem ter direito à acessibilidade, quer no trabalho, na vida social e no turismo. (...) O turismo acessível só existe se for em toda a cadeia de valor do turismo e como um todo integrado, permitindo ao visitante ter autonomia, liberdade e independência na experiência e atividade que deseja. Além disso, todos os equipamentos devem ser adaptados com segurança, às necessidades especiais e aos ritmos de cada um.”* (Garcia, 2007 cit in Publituris;2013)

De acordo com o Anuário Estatístico Regional do Norte 2012 (INE; 2013:51), a população está cada vez mais envelhecida, sendo, em 2012, o índice de envelhecimento da população na Póvoa de Varzim de 91,7% e o índice de dependência de idosos, 21,5%. Logo, a oferta turística desta cidade deve estar adaptada quer para os turistas/visitantes, quer para a população residente na cidade.

### **2.3. A Pessoa com Mobilidade Condicionada (PMC) como turista**

Um destino turístico é considerado acessível quando as suas instalações, infraestruturas e transportes vão ao encontro das necessidades das pessoas portadoras de incapacidade ou deficiência (Turismo de Portugal; 2013: 8).

Segundo a entrevista realizada a Renato Farinha, gestor de projetos da Associação Salvador, para que um destino turístico seja acessível a PMC, este tem que ter *“estacionamento reservado, passeios e passadeiras niveladas, ausência de “mobiliário” nos passeios (Ex: Canteiros, Sinais, Postes de iluminação, etc.), casas de banho adaptadas, acesso a espaços públicos facilitado e muitas outras coisas mais.”* (ver apêndice 13) Como tal, um destino turístico deve obedecer aos requisitos mínimos de acessibilidade, para facilitar a mobilidade de uma PMC como turista de forma independente.

Além disso da visão supracitada e segundo a opinião do Arquiteto André Lima de Carvalho, arquiteto na empresa ProAsolutions – Arquitetura, Gestão de Acessibilidades e Mobilidade, Lda., *“mais importante que ter meramente rampa, há que tratar os percursos de acesso das pessoas com mobilidade condicionada com a mesma dignidade que os das restantes pessoas, se os queremos integrar no quotidiano das cidades.”* (ver apêndice 18) Portanto, para este arquiteto não devem existir apenas rampas para que os percursos de um destino sejam acessíveis. É preciso que as rampas cumpram os requisitos patentes no Decreto-Lei 163/2006 para que estas possam ser usadas por PMC.

Desta forma, para que um destino tenha potencial turístico é essencial que aposte na qualidade, salvaguardando as condições adequadas de acessibilidade e apostando na formação dos seus profissionais e na diferenciação dos serviços prestados. De acordo com Trindade (2004:73), *“a qualidade não passa só pela melhoria do serviço prestado, mas também pelo proporcionar de conforto e bem-estar aos clientes ao nível das infraestruturas e dos equipamentos.”*

A pessoa com mobilidade condicionada é mais suscetível de não conseguir vencer as várias barreiras que encontra, no entanto, não é por isso que não pode usufruir do lazer. Tal como já mencionado, o acesso ao turismo é um direito de todas as pessoas.

De acordo com GBPAH, o turismo ainda não é uma atividade acessível a todas as pessoas, inclusive PMC, por ainda existirem barreiras, no entanto, este

*“(...) é um bem social, de importância primordial que deve estar ao alcance de todos os cidadãos, sem que nenhum grupo da população deva ser excluído, independentemente das circunstâncias, sejam elas pessoais, sociais, económicas ou de qualquer outra índole.”* (Turismo de Portugal; 2012:4)

Relativamente às acessibilidades, estas não estão só associadas à *“facilidade de acesso a um determinado lugar, mas também ao meio edificado, a equipamentos, à comunicação e à*

*informação.”* (Trindade; 2004:75) Para ser acessível, um destino deve eliminar todas as barreiras, quer estas sejam intrínsecas, extrínsecas ou mesmo interativas. Entende-se por barreiras intrínsecas, a *“falta de conhecimento/informação, os problemas de saúde, a dependência e o défice de capacidade.”* Já as *“barreiras extrínsecas são as arquitetónicas, as existentes nos meios de transporte e as atitudes negativas”* e as barreiras interativas são as que resultam de falta de comunicação (Trindade; 2004:76).

Um destino turístico deve combater as barreiras existentes em termos de acessibilidade, uma vez que o turismo acessível pode se tornar potencial para um destino.

Os turistas com mobilidade condicionada têm necessidades especiais, como se constata nos capítulos anteriores. De acordo com Trindade (2004:78), no universo europeu, este público-alvo revela grande tendência para viajar, contabilizando-se que 7,5 milhões de turistas portadores de deficiência viajam e geram 156 milhões de noites, principalmente em época baixa. Estes dados estatísticos têm, ainda segundo esta fonte, tendência a aumentar, uma vez que *“as atitudes e comportamentos sociais para com as pessoas portadoras de deficiência estão a tornar-se mais positivas e o desenvolvimento de novas tecnologias permite maior acessibilidade à informação e melhora a adaptação dos serviços.”*

As pessoas com mobilidade condicionada têm necessidade de viajar acompanhados, aumentando, desta forma o número de turistas. Além disso, este segmento procura destinos que lhes ofereçam as condições necessárias e, gostando, fidelizam-se aos mesmos (Turismo de Portugal; 2014:7).

## **2.4. Turismo Acessível: Iniciativas, projetos e organizações**

A Comissão Europeia (s.d.) considera o Turismo Acessível uma aposta importante nos destinos turísticos, para que todas as pessoas possam usufruir sem barreiras das experiências oferecidas.

De acordo com a definição da *United Nations Economic and Social Commission for Asia and the Pacific* (UNESCAP; 2012), o turismo acessível, promove o acesso ao Turismo de todos os cidadãos, independentemente da sua condição física e psicológica, quer sejam portadores ou não de deficiências (temporárias ou permanentes).

Atualmente, existem várias iniciativas, projetos e organizações/associações ligados ao turismo acessível.

A nível internacional destaca-se a ENAT (*European Network for Accessible Tourism*), que foi fundada em janeiro de 2006 e é uma associação sem fins lucrativos que apoia qualquer

organização ou empresa na promoção e prática do turismo acessível. Esta associação tem como missão fazer com que os destinos turísticos europeus, incluindo os seus produtos e serviços, sejam acessíveis a todos os visitantes/turistas.

Os objetivos desta associação são os seguintes:

- Partilhar experiências ligadas ao turismo acessível;
- Promover uma maior consciencialização e compreensão da necessidade de acessibilidade em todas as áreas de viagens e turismo em toda a Europa;
- Apoiar o desenvolvimento e a fusão de várias práticas e políticas ligadas à temática do turismo acessível.

Resumidamente, a ENAT visa, acima de tudo, promover o turismo acessível a nível mundial. (Accessible Tourism; 2010)

É exemplo de outro projeto a nível internacional, o EDEN (*European Destinations of Excellence*), que consiste num projeto de promoção de modelos sustentáveis de desenvolvimento turístico em toda a União Europeia. Este projeto baseia-se em competições, que acontecem anualmente e resultam na seleção de destinos de excelência. Além disso, este projeto visa melhorar a visibilidade dos destinos emergentes europeus, criando uma plataforma para partilhar as boas práticas em toda a Europa e promovendo a criação de redes entre os destinos. (European Commission; s.d.)

Em 2013, o tema do concurso deste projeto foi o turismo acessível, onde foram premiados os destinos turísticos, cuja oferta se baseou nas melhores acessibilidades.

Para selecionarem estes destinos turísticos, teve-se em conta cinco parâmetros fulcrais relacionados com as acessibilidades:

1. O acesso às infraestruturas e instalações no destino não podia ter qualquer tipo de barreiras;
2. O destino acessível tinha que possuir meios de transportes adequados a todos os utilizadores;
3. Os serviços oferecidos tinham que ser de elevada qualidade e prestados por pessoal altamente qualificado;
4. As atividades e atrações do destino turístico tinham que ser acessíveis;
5. O marketing, os sistemas de reserva, os serviços e as páginas na internet tinham que fornecer informações acessíveis. (European Commission; s.d.)

Os destinos turísticos premiados pelo EDEN, como sendo acessíveis, em 2013, foram:

- Vale de Kaunertal – Áustria;
- Ottignies - Louvain-la-Neuve – Bélgica;



- Stancija 1904 - Svetvinčenat – Croácia;
- Município de Polis Chrysochous – Chipre;
- Lipno čeština – República Checa;
- Haapsaly eesti keel – Estónia;
- Parque natural regional de Morvan – França;
- Município de Maratona – Grécia;
- Kaposvár e a região de Zselic English – Hungria;
- Cidade de Cavan e arredores – Irlanda;
- Cidade e província de Pistoia – Itália;
- Liepaja – Letónia;
- Telsiai – Lituânia;
- Horsterwold – Países Baixos;
- Przemyśl – Polónia;
- Jurilovca – Roménia;
- Lasko – Eslovénia;
- Parque natural da serra e dos desfiladeiros de Guara – Espanha;
- Distrito de Taraklı – Turquia.

No que diz respeito a iniciativas legais portuguesas, em 2014, foi publicada a Norma Portuguesa NP 4523/2014, que pretende “*promover boas práticas de serviço em estabelecimentos hoteleiros.*” (Turismo de Portugal; 2014) O objetivo desta norma passa por “*definir um preferencial de qualidade em matéria de atendimento inclusivo e de acessibilidade*” (Turismo de Portugal; 2014), proporcionando, deste modo, um serviço de qualidade a todas as pessoas, independentemente das suas capacidades. Além desta normativa, foi implementada em Portugal, em 2006, o Decreto-Lei 163/2006, que visa a promoção da acessibilidade, como sendo um elemento fulcral para a qualidade de vida das pessoas, especialmente para PMC. (Decreto-Lei 163;2006:5670) Ainda segundo o Decreto-lei supracitado, este “*tem por objeto a definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais.*” (Decreto-Lei 163;2006:5672)

Em Portugal, temos assistido à implementação de um conjunto de iniciativas com vista à criação e melhoria de condições de acessibilidade, sendo um dos exemplos mais marcantes o caso da cidade da Lousã, a quem foi atribuído o selo de destino acessível pela *European Network of Accessible Tourism* (ENAT). As iniciativas feitas por este concelho não estão só

relacionadas com a adaptação de infraestruturas para pessoas incapacitadas, mas também com o envolvimento das autoridades locais que têm desenvolvido um papel fulcral *“na mudança de atitudes e na adequação da oferta turística para pessoas com deficiência.”* (Devile; 2009:145). É exemplo disso a criação de um grupo técnico, responsável pelo diagnóstico do território em matéria de acessibilidades para a pessoa com deficiência. O concelho da Lousã tem vindo a desenvolver várias iniciativas ligadas ao turismo acessível, que têm sido fundamentais para a promoção de uma oferta turística adaptada.

Outro exemplo de iniciativas ligadas ao turismo acessível foi a criação da empresa de serviços turísticos *Accessible Portugal* (2012) vocacionada para o Turismo Acessível e também para o Turismo Sénior. Esta entidade é uma agência de viagens, operadora turística e empresa de animação turística, que tem como objetivo principal prestar um serviço *“personalizado de acordo com as necessidades especiais dos seus clientes”* (Accessible Portugal; 2012).

Além das iniciativas referidas anteriormente, seja em termos de equipamentos culturais, alojamento ou eventos, existem outros projetos exemplares de boas práticas de Turismo Acessível, como é o caso do Hotel Villa Batalha, que se situa na região centro, na vila da Batalha e é considerado acessível, uma vez que *“possui apenas uma cota, permitindo total acessibilidade a todas as áreas, tanto no interior, como no exterior do edifício.”* (Hotel Villa Batalha; 2008)

No que diz respeito ao exterior do hotel, os passeios e as vias de acesso são amplos e com boa aderência, o que facilita a circulação pelos jardins, pela esplanada ribeirinha e pelos campos de Golfe e de Ténis. Além disso, este possui dois lugares de estacionamento reservado para PMC e todas as entradas do hotel são de fácil acesso, uma vez que *“as portas de entrada no edifício são espaçosas e têm sensores”*, (Hotel Villa Batalha; 2008) permitindo a mobilidade das PMC de forma independente. *“O átrio de entrada é amplo, sem degraus e sem qualquer desnível.”* (Hotel Villa Batalha; 2008)

Relativamente ao interior do hotel, este também apresenta características acessíveis, como é o caso da receção que possui um balcão rebaixado, que permite que o check-in seja personalizado às PMC. Outro dos aspetos importantes a referir, é o facto deste hotel ter corredores amplos e as portas estarem todas equipadas com puxadores instalados a uma altura apropriada e de fácil manuseamento. Além disso, possui elevadores espaçosos em todas as áreas com barras e botões acessíveis, o que simplifica o acesso e a mobilidade. No piso térreo, existem duas instalações sanitárias para PMC. Este hotel possui noventa e três quartos, dos quais doze possuem espaços amplos e estão *“preparados permanentemente com barras de segurança e acessórios amovíveis.”* (Hotel Villa Batalha; 2008) A juntar a isto, as portas dos quartos abrem facilmente através de cartão magnético por aproximação. O acesso às instalações sanitárias dos quartos é feito através de porta de correr. Estas são espaçosas, o lavatório permite aproximação frontal e as torneiras são adaptáveis. Para além disso, as sanitas possuem barras de apoio lateral rebatível e outra barra fixa, que permitem que as PMC

estejam seguras. O hotel disponibiliza ainda cadeiras amovíveis para colocar nos duches e sistema de alarme no duche (Portugal Acessível; 2012).

Outro exemplo de Turismo Acessível, é o Museu Nacional do Azulejo, que se localiza em Lisboa. Este equipamento cultural desenvolveu o projeto “*Tesouros ao Alcance de Todos*”, que “*consistiu na intervenção realizada na exposição permanente do Museu, de modo a tornar acessíveis as peças mais relevantes da coleção e os espaços mais interessantes do edifício (...).*” (Turismo de Portugal; s.d.) Deste modo, o Museu tornou-se num equipamento acessível para todas as PMC, tanto a nível de mobilidade, como a nível visual e tátil, para que as PMC possam disfrutar das atividades que este oferece. (Museu do Azulejo; 2013)

O Museu dispõe não só de elevador e rampas, bem como de instalações sanitárias adaptadas para PMC. Além disso, este equipamento oferece informações em Braille e, também, um sistema de áudio guias, que descreve as peças existentes, facilitando, desta forma, as pessoas portadoras de cegueira ou com baixa visão. Além disso, o Museu disponibiliza um sistema de guias multimédia interativos com informação em Língua Gestual Portuguesa e, também, Gestos Internacionais para pessoas com dificuldades na audição ou surdas. (Turismo de Portugal; s.d.)

Para além dos exemplos mencionados anteriormente, existe a página na internet Portugal Acessível, que foi criada pela Associação Salvador, à qual foi realizada uma entrevista (ver apêndice 13). De acordo com a entrevista efetuada ao gestor de projetos desta associação – Renato Farinha – o site Portugal Acessível tem como

*“missão ser o guia nacional de referência na disponibilização de informação sobre a acessibilidade física em diferentes tipos de espaços em Portugal, propondo também itinerários acessíveis, e permitindo a interação e troca de experiências entre a comunidade de pessoas com deficiência motora. Ao mesmo tempo, pretende ser uma ferramenta de sensibilização junto de entidades públicas e privadas para a importância de promoverem as acessibilidades”. (ver apêndice 13)*

Nesta página da internet, as PMC podem encontrar informações sobre acessibilidades, desde legislação sobre esta temática, como também sobre alojamento, equipamentos culturais, praias, restaurantes acessíveis e sugestões de diversos itinerários acessíveis no nosso país. (Portugal Acessível; 2012)

Ainda no âmbito do Turismo Acessível, em 2004 surgiu o projeto “Praia Acessível – Praia para Todos”, desenvolvido pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR), que sucedeu o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (SNRIPD) em parceria com o Instituto da Água, I.P., que atualmente faz parte da Agência Portugal do Ambiente e com o Turismo de Portugal, I.P., que se designava como Instituto do Turismo de Portugal. Para além disso, até 2007, ainda fez parte desta iniciativa o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP). Este projeto galardoa as praias que sejam acessíveis, assegurando que os PMC usufruem das mesmas com segurança e conforto, como se pode constatar na seguinte citação:

*“as condições de acessibilidade que viabilizem a sua utilização e desfrute, com equidade, dignidade, segurança, conforto e a maior autonomia possível, por todas as pessoas, independentemente da sua idade, de possíveis dificuldades de locomoção, ou de outras incapacidades que condicionem a sua mobilidade.” (INR; s.d.)*

Para serem galardoadas, as praias têm que cumprir os seguintes requisitos:

1. *“Acesso pedonal fácil e livre de obstáculos, a partir da via pública envolvente;*
2. *Estacionamento ordenado e com lugares reservados para viaturas ao serviço das pessoas com deficiência;*
3. *Acesso pedonal, através de percurso acessível, até à zona de banhos de sol e o mais próximo possível da zona de banhos (caso existam desníveis, os degraus terão de ser complementados por rampas suaves e/ou meios mecânicos acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada);*
4. *Passadeiras sobre o areal, sempre que este exista, e, nos restantes casos, um percurso pavimentado, firme e contínuo;*
5. *Instalações Sanitárias adaptadas, servidas por um percurso acessível;*
6. *Posto de Primeiros Socorros acessível, servido por um percurso acessível; Existência de Nadador Salvador.” (INR; s.d.)*

Ainda de acordo com o INR (2013:1), na Póvoa de Varzim existem sete praias, que são consideradas acessíveis.

A juntar aos exemplos de iniciativas mencionados anteriormente, mas de âmbito local, na Póvoa de Varzim, podemos referir a PCAND – Paralisia Cerebral – Associação Nacional de Desporto, à qual se optou por realizar uma entrevista, uma vez que ao longo da pesquisa feita deste projeto se detetou que esta associação fez parte da organização de vários campeonatos nacionais e internacionais de Boccia, realizados ao longo dos anos na Póvoa de Varzim.

Segundo a entrevista feita ao técnico de desporto desta associação – Pedro Saraiva –,

*“a PCAND tem como missão promover a prática generalizada do Desporto por Pessoas com Paralisia Cerebral e situações neurológicas afins, procurando criar as condições de acessibilidade e de orientação da prática desportiva, sempre que possível de forma integrada nas estruturas já existentes do desporto regular e no meio comunitário onde residem os praticantes. Apoia, entre outros âmbitos, o desenvolvimento da prática desportiva regular, a alta competição e a formação de recursos humanos inerentes à sua atividade.” (ver apêndice 17)*

Pelo exposto, pode concluir-se que, atualmente, tanto a nível internacional, como em Portugal, existem vários exemplos de boas práticas de acessibilidades. Os exemplos mencionados anteriormente demonstram a preocupação que estas iniciativas, projetos e organizações têm com o público com necessidades específicas (incapacidades).

No entanto, ainda se verifica que genericamente o território em geral e a oferta turística, em particular, estão pouco preparados para acolher as necessidades dos turistas com mobilidade condicionada.

Neste sentido, a realização deste projeto surge como uma oportunidade para sensibilizar os intervenientes no setor e na Póvoa de Varzim, em particular, para esta matéria.

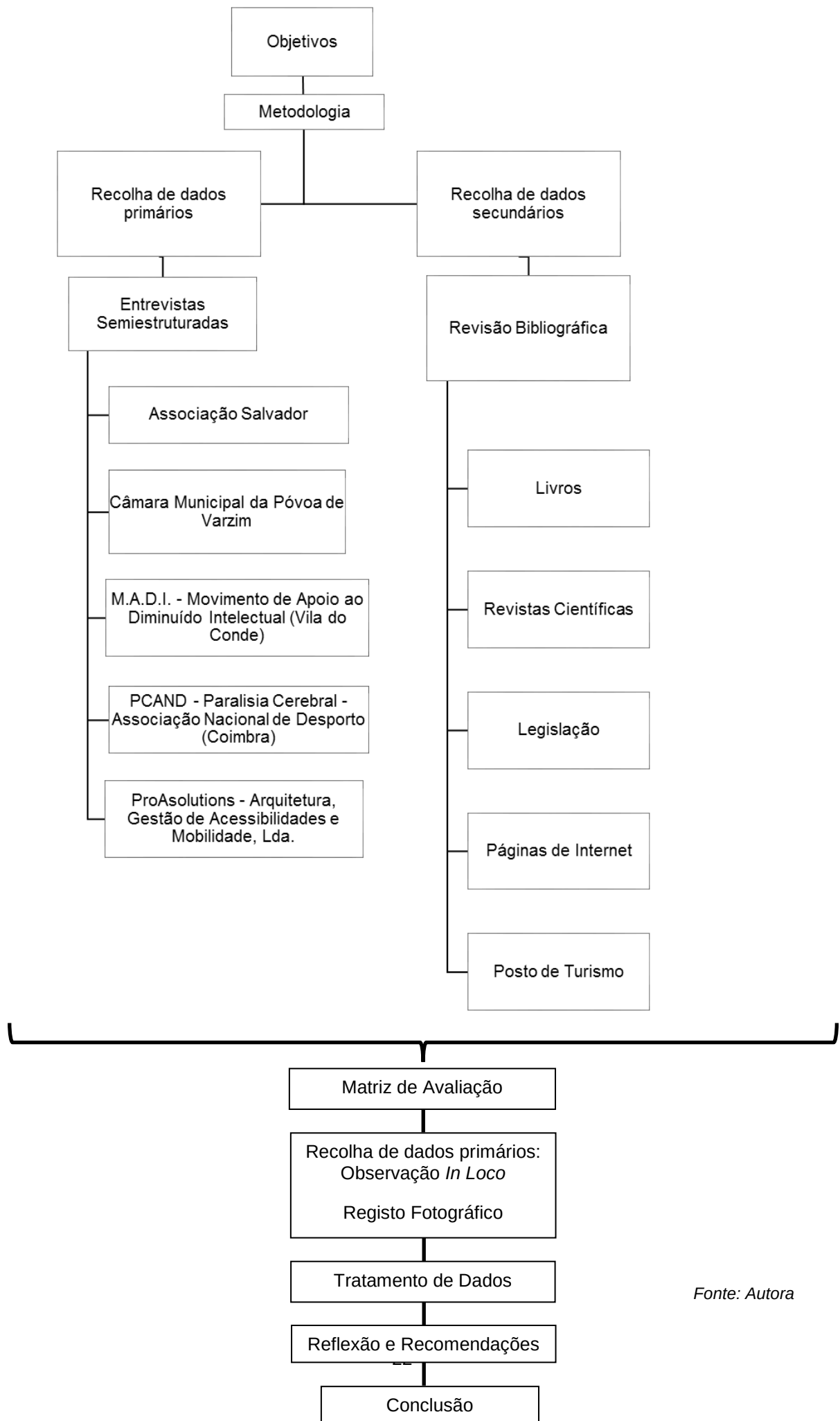
### **3. Metodologia**

O desenvolvimento deste projeto tem por objetivo a aferição do nível de acessibilidade da Póvoa de Varzim tendo sido implementados um conjunto de técnicas no sentido de dar resposta às necessidades implícitas a cada etapa, designadamente:

- recolha e análise de dados secundários, que apoiaram a realização do enquadramento teórico e caracterização do caso em estudo, assim como a preparação das entrevistas a serem realizadas posteriormente e a elaboração da matriz de avaliação (de acordo com requisitos e normativos legais) que foi aplicada durante a observação aos elementos em análise;
- recolha e análise de dados primários para a caracterização e diagnóstico da acessibilidade na Póvoa de Varzim, através da realização de entrevistas a representantes de entidades relevantes neste âmbito, bem como o preenchimento da matriz de avaliação feita por observação *in loco* dos locais identificados.

A abordagem deste projeto assenta essencialmente numa abordagem qualitativa (entrevistas e observação). Considerando que o objetivo central é verificar até que ponto a cidade da Póvoa de Varzim tem condições que permitam a visita e permanência de turistas/visitantes com mobilidade condicionada, os dados recolhidos através de observação são tratados de forma quantitativa, descrevendo-se a quantidade de situações observadas que estão ou não em conformidade com os requisitos de acessibilidade.

Segue o esquema da metodologia utilizada para melhor compreensão da mesma:



Cada uma das etapas é caracterizada de seguida.

- Recolha e análise de dados secundários:

Na primeira fase do projeto, foram recolhidas informações para se elaborar o enquadramento teórico, incluindo a definição e explicação de conceitos fulcrais para a compreensão do tema. Nesta fase, foram essencialmente utilizadas fontes secundárias, tendo sido realizadas pesquisas em livros, revistas científicas, legislação, páginas na internet com fonte fidedigna, bem como reunidas informações no Posto de Turismo da Póvoa de Varzim e nos locais em estudo. No caso do Posto de Turismo, para além do levantamento a nível de acessibilidades, foram também recolhidas informações turísticas sobre a Póvoa de Varzim, nomeadamente aspetos referentes à procura e oferta turística.

- Recolha de dados primários:

A recolha de dados primários é feita em dois momentos:

- Através da realização de entrevistas semiestruturadas (ver apêndices 13 – 18) com questões abertas, devidamente adequadas a cada entidade e ao técnico entrevistado. Entende-se por entrevista semiestruturada, aquelas que utilizam um *“guião previamente preparado, que serve de eixo orientador ao desenvolvimento da entrevista.”* (Costa *et al.*; 2005:8) Uma das maiores vantagens deste tipo de entrevista é o facto de as questões serem antecipadamente sistematizadas, permitindo ao longo da mesma introduzir novas questões (Costa *et al.*; 2005:9). As entrevistas realizadas permitiram o contacto direto com a realidade de 5 entidades diferentes, que lidam diariamente com pessoas portadoras de mobilidade condicionada e outros tipos de deficiência, tanto na Póvoa de Varzim, como noutros locais. As entidades entrevistadas foram, a Associação Salvador (Lisboa), a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, o M.A.D.I. – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual (Vila do Conde), a PCAND – Paralisia Cerebral – Associação Nacional de Desporto (Coimbra) e ProAsolutions – Arquitetura, Gestão de Acessibilidades e Mobilidade, Lda.. Estas entrevistas, além de permitirem a caracterização das condições de acessibilidade do território, contribuíram também para a elaboração da matriz de avaliação.

- Através da observação *in loco* as condições de acessibilidade. Para a verificação das condições de acessibilidade foi realizada uma matriz de avaliação, tendo por base não só o Decreto-Lei 163/2006, em particular as disposições técnicas do seu Anexo, mas também, as entrevistas a entidades chave e a revisão de documentos fulcrais para uma melhor compreensão desta temática, tais como: o Manual Especializado de Turismo Acessível (META) (anexo 08), a Norma Brasileira ABNT NBR9050 (anexo 09), que rege as acessibilidades em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e a Norma Brasileira ABNT NBR13994 (anexo 10), que rege as acessibilidades em elevadores de passageiros. Depois de confrontadas as bibliografias referidas anteriormente, destacam-se as diferentes dimensões

espaciais que cada uma prevê, como sendo o mínimo legal. Esta matriz foi aplicada posteriormente através observação *in loco* aos elementos analisados. Neste processo, foi ainda importante o apoio e aconselhamento, quer da orientadora, quer do Arquiteto André Lima de Carvalho (especialista em matéria de acessibilidades).

Nesta fase, analisa-se objetivamente o existente ao nível das vias públicas, espaços públicos e edifícios, enquadrando-se essa análise, essencialmente, nas tipologias de deficiência definidas anteriormente no capítulo 2.2 – A Deficiência e a Incapacidade. *In loco*, recorreu-se à observação para verificar os parâmetros definidos em matriz de avaliação, em apêndice (1 – 12).

Com base no resultado das etapas anteriormente referidas (análise bibliográfica e documental, entrevistas e implementação de matrizes de avaliação *in loco*) efetua-se um conjunto de recomendações para alteração aos elementos analisados, com base nos dados recolhidos e com vista a regularizar as situações geradoras de barreiras à circulação de PMC. Estas recomendações derivam, não só do resultado gerado do levantamento efetuado ao existente, como também de uma análise feita a diferentes documentos. Com base nos dados recolhidos e nas recomendações formuladas, conclui-se o grau de acessibilidade da cidade em estudo e o nível de intervenção necessário para a sua conversão.

### **3.1. Seleção de casos para avaliação**

Relativamente à seleção de casos para avaliação, a maior parte dos elementos analisados situam-se essencialmente no centro da cidade, havendo exceções, como é o caso dos alojamentos, que se analisaram no seu todo, de dois equipamentos desportivos (Norequestre e Estela Golfe Club), por serem de natureza distinta e de duas praias (Praia do Paimó e Praia do Quião), por serem consideradas também acessíveis pela Câmara Municipal da Póvoa de Varzim e, também, pelo Instituto Nacional de Reabilitação (INR; 2013:1).

Consideram-se os seguintes critérios de seleção:

- Todas as unidades de alojamento existentes na Póvoa de Varzim, uma vez que é importante que um destino turístico ofereça as melhores condições de alojamento;
- O Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim, por ser o único museu existente no concelho e retratar a vida do povo poveiro;
- 5 equipamentos desportivos, por serem de natureza distinta, uma vez que todos têm atividades diferentes, desde equitação, desportos náuticos, golfe, boccia, natação e musculação;



- 3 equipamentos de diversão noturna, nomeadamente as duas discotecas existentes e o Casino da Póvoa, por ser o único no distrito do Porto;
- 1 parque & jardim (Parque da Cidade), por ser exclusivo na Póvoa de Varzim;
- 3 parques infantis, por se encontrarem em zonas litorais na cidade;
- o posto de turismo, uma vez que é fulcral para a divulgação e promoção de informação turística do concelho;
- 7 praias, pelo facto de serem consideradas acessíveis pelo Instituto Nacional de Reabilitação (INR; 2013:1) e, também, por serem mencionadas na entrevista realizada à Câmara Municipal da Póvoa de Varzim (ver apêndice 14);
- 15 equipamentos de restauração, nomeadamente 9 bares de praia e 10 restaurantes, que foram escolhidos por estarem enquadrados nos equipamentos turísticos analisados (alojamento e equipamento de diversão noturna – Casino da Póvoa) ou por se situarem na zona turística próximos da praia;
- 16 vias públicas que se localizam na zona turística da Póvoa de Varzim.

Ressalve-se, porém, que a análise dos equipamentos turísticos foi condicionada às autorizações recolhidas no local, não tendo sido possível analisar todos os objetos de estudo, bem como todos os seus parâmetros. Essas situações encontram-se explicadas no capítulo 3.2. recolha de dados.

De seguida, apresenta-se uma tabela com os elementos analisados, de acordo com a tipologia a que pertencem:

|               | Nº | Tipologia   | Identificação                   |
|---------------|----|-------------|---------------------------------|
| Vias Públicas | 1  | Via Pública | Avenida dos Banhos              |
|               | 2  | Via Pública | Avenida dos Descobrimentos      |
|               | 3  | Via Pública | Avenida dos Pescadores          |
|               | 4  | Via Pública | Avenida Mouzinho de Albuquerque |
|               | 5  | Via Pública | Avenida Santos Graça            |
|               | 6  | Via Pública | Largo de Martim Vaz             |
|               | 7  | Via Pública | Largo do Passeio Alegre         |
|               | 8  | Via Pública | Largo Dr. José Pontes           |
|               | 9  | Via Pública | Praça do Almada                 |
|               | 10 | Via Pública | Rua António Graça               |
|               | 11 | Via Pública | Rua da Imprensa Regional        |

|                  |    |                 |                                                |
|------------------|----|-----------------|------------------------------------------------|
| Espaços Públicos | 12 | Via Pública     | Rua da Junqueira                               |
|                  | 13 | Via Pública     | Rua do Varzim Sport Club                       |
|                  | 14 | Via Pública     | Rua Elias Garcia                               |
|                  | 15 | Via Pública     | Rua Latino Coelho                              |
|                  | 16 | Via Pública     | Rua Serpa Pinto                                |
|                  | 17 | Parque & Jardim | Parque da Cidade                               |
|                  | 18 | Parque Infantil | Parque Infantil Avenida dos Descobrimentos     |
|                  | 19 | Parque Infantil | Parque Infantil do Barco - Porto de Mar        |
|                  | 20 | Parque Infantil | Parque Infantil Varzim Sport Club              |
|                  | 21 | Praia           | Praia da Fragosa                               |
|                  | 22 | Praia           | Praia da Lagoa                                 |
|                  | 23 | Praia           | Praia do Paimó                                 |
|                  | 24 | Praia           | Praia do Quião                                 |
|                  | 25 | Praia           | Praia Urbana Zona Norte - Praia da Salgueira   |
|                  | 26 | Praia           | Praia Urbana Zona Sul I - Praia da Redonda     |
|                  | 27 | Praia           | Praia Urbana Zona Sul II                       |
| Edifícios        | 28 | Alojamento      | Estalagem de Santo André                       |
|                  | 29 | Alojamento      | Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel) |
|                  | 30 | Alojamento      | Grande Hotel da Póvoa                          |
|                  | 31 | Alojamento      | Hostel Sardines & Friends                      |
|                  | 32 | Alojamento      | Hotel Avenida                                  |
|                  | 33 | Alojamento      | Hotel Axis Vermar                              |
|                  | 34 | Alojamento      | Hotel Contriz                                  |
|                  | 35 | Alojamento      | Hotel Costa Verde                              |
|                  | 36 | Alojamento      | Hotel Luso Brasileiro                          |
|                  | 37 | Alojamento      | Hotel Torre Mar                                |
|                  | 38 | Alojamento      | Parque de Campismo Orbitur - Rio Alto          |
|                  | 39 | Alojamento      | Residencial Avô Velino                         |
|                  | 40 | Alojamento      | São Félix Hotel                                |
|                  | 41 | Alojamento      | Sol Póvoa Hotel                                |
|                  | 42 | Bar de Praia    | Bar da Praia                                   |
|                  | 43 | Bar de Praia    | Boogie                                         |
|                  | 44 | Bar de Praia    | Ferrari                                        |
|                  | 45 | Bar de Praia    | Fora D'Água                                    |
|                  | 46 | Bar de Praia    | Maripraia                                      |

|    |                                 |                                                             |
|----|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 47 | Bar de Praia                    | Náutico Bar                                                 |
| 48 | Bar de Praia                    | Puerta Del Mar                                              |
| 49 | Bar de Praia                    | Rocco Beach Bar                                             |
| 50 | Bar de Praia                    | Tempo Bar                                                   |
| 51 | Equipamento Cultural            | Museu Municipal de História e Etnografia da Póvoa de Varzim |
| 52 | Equipamento de Apoio ao Turismo | Posto de Turismo                                            |
| 53 | Equipamento Desportivo          | Estela Golf Club                                            |
| 54 | Equipamento Desportivo          | Marina da Póvoa                                             |
| 55 | Equipamento Desportivo          | Norequestre                                                 |
| 56 | Equipamento Desportivo          | Pavilhão Desportivo Municipal                               |
| 57 | Equipamento Desportivo          | Varzim Lazer                                                |
| 58 | Equipamento de Diversão Noturna | Casino da Póvoa                                             |
| 59 | Equipamento de Diversão Noturna | Kenzzo                                                      |
| 60 | Equipamento de Diversão Noturna | Twins Praia                                                 |
| 61 | Restaurante                     | Restaurante Albatroz                                        |
| 62 | Restaurante                     | Restaurante Ali Ba Bar – Casino                             |
| 63 | Restaurante                     | Restaurante Costa                                           |
| 64 | Restaurante                     | Restaurante Egoísta – Casino                                |
| 65 | Restaurante                     | Restaurante Estalagem de Santo André                        |
| 66 | Restaurante                     | Restaurante Félix - São Félix Hotel                         |
| 67 | Restaurante                     | Restaurante O Pátio                                         |
| 68 | Restaurante                     | Restaurante Posto Náutico                                   |
| 69 | Restaurante                     | Restaurante Salão de D'Ouro - Casino                        |
| 70 | Restaurante                     | Restaurante Varandas – Casino                               |

### **3.2. Recolha de dados**

Conforme já foi referido, a verificação das condições de acessibilidade nas vias públicas, espaços públicos e equipamentos turísticos foi feita com base numa matriz de avaliação (ver apêndices 01 – 12). Para cada situação analisada foi registada na respetiva matriz a existência ou não de um determinado elemento, sendo registado em campo próprio (observações) as falhas suscetíveis de interferirem com o grau de acessibilidade do elemento em estudo. Essas observações são determinantes para gerar os graus de acessibilidade indicados no capítulo 3.3 – Tratamento de dados.

Com vista à concretização da avaliação, foi solicitada autorização para visitar os locais e obter informações sobre os objetos em estudo, garantindo-se que a utilização dos dados recolhidos se destinava, apenas, para a prossecução dos objetivos definidos pelo estudo. Para tal, os equipamentos turísticos foram previamente contactados por escrito – através de correio eletrónico – para que a autora pudesse deslocar-se aos locais e obter as informações necessárias para a realização do projeto. Os objetivos deste estudo foram explicados aos diretores/responsáveis dos equipamentos turísticos selecionados e, após autorização, verificaram-se os 54 equipamentos e 16 vias públicas *in loco*, de forma a preencher as matrizes de avaliação e a fazer o registo fotográfico. Esta recolha de dados iniciou-se em abril e terminou em agosto de 2013.

Para standardizar a recolha de dados, no preenchimento da matriz de avaliação recorreu-se a vários critérios, como referido anteriormente, sobretudo nas disposições do Decreto-Lei 163/2006, dependendo da tipologia e contexto:

- Entende-se por “*lugar de estacionamento*”, as situações em que este se encontra desenhado no pavimento. Para efeitos de análise, não foi contabilizado o estacionamento não desenhado, por ser impossível uma contabilização fidedigna.
- Os lugares reservados para PMC com indicação de matrícula foram utilizados para cálculo da proporção de estacionamentos acessíveis, mas não contabilizados na análise de lugares reservados para PMC em edifícios e via pública.
- Nos edifícios servidos por estacionamento em vias públicas analisadas foram usados os dados relativos à proporção de estacionamento dessas vias.
- Não foram contabilizados praças de táxis, paragens de autocarros e parqueamentos subterrâneos, sendo somente os lugares de estacionamento avaliados que se encontram nas superfícies das vias públicas.
- Se o rebaixamento das passadeiras tiver uma inclinação excessiva, possuir algum tipo de ressalto ou não tiver a largura da passadeira, define-se como “*parcialmente*”

*acessível*”, visto que as projeções vertical e horizontal desse elemento tendem a ser reduzidas e essas condicionantes podem não ser impeditivas para o seu uso por uma PMC. Nessas situações, consta nas observações a designação *“rebaixamento inadequado”*.

- No caso de uma rampa, se esta padecer de uma inclinação excessiva ou possuir algum tipo de ressalto, designa-se de *“inacessível”*, uma vez que as projeções vertical e horizontal desse elemento tendem a ser extensas e essas condicionantes são impeditivas para o seu uso por uma PMC.
- Nas passeadeiras em que não existe pavimento de encaminhamento ou de alerta, usa-se o termo *“sem sinalização”*, não se referindo à sinalização vertical.
- Nas situações em que se analisa uma via partilhada (plataforma única) não se considera obrigatória a existência de passeadeira, usando-se o termo *“não se aplica”*.
- Nas situações em que o passeio é inexistente, considera-se que existem dados para análise e atribui-se a designação *“menor que 0,90 m”*.
- Nas situações em que o passeio não cumpre a largura mínima de passagem na extensão definida no Decreto-Lei vigente, atribui-se a designação *“menor que 0,90 m”*.
- Quando existem obstáculos no percurso que interferem com a largura mínima de passagem, na extensão definida no Decreto-Lei vigente, atribui-se a designação *“menor que 0,90 m”*.
- Nas situações em que existe uma alternativa acessível de um elemento, mas esta não salvaguarda o seu uso independente por uma PMC, designa-se automaticamente de *“parcialmente acessível”*, por ir contra o espírito de livre circulação/utilização previsto no Decreto-Lei 163/2006.
- Quando não foi possível avaliar o objeto, atribui-se a designação de *“não existem dados para análise”*.
- Indica-se *“não se aplica”*, quando não existem objetos para análise e a sua existência não é pertinente para o objeto de estudo (acessibilidades).
- Nas situações em que a inexistência desses elementos é um dado fundamental para cálculo do nível de acessibilidade, por exemplo a inexistência de um dispositivo mecânico de elevação num estabelecimento que se desenvolve em vários pisos, utiliza-se a designação *“inacessível”*.

### **3.3. Tratamento de dados**

Depois de ter sido feita toda a recolha de dados, estes foram submetidos a uma análise quantitativa, sendo gerados gráficos através da utilização do programa Excel, posteriormente sujeita a uma avaliação qualitativa, na medida em que se procuram identificar e interpretar tendências nos resultados.

Os critérios gerados a partir das observações da matriz de avaliação referem-se ao nível de importância desse elemento para cálculo de acessibilidade do objeto em análise e não ao nível de acessibilidade desse elemento. Ou seja, o valor de acessibilidade de um determinado elemento de análise não indica a acessibilidade desse elemento em si, mas o quanto ele interfere na acessibilidade global do objeto em análise. Por isso, a gradação de valores que foi atribuída aos parâmetros de avaliação não reflete o item avaliado, mas o grau de importância em que ele interfere no todo. Por exemplo, um degrau numa passadeira torna um percurso inacessível, mas 1,5 km de calçada só torna o percurso desconfortável. Logo, a existência de degraus tem uma importância maior do que o tipo de pavimento, razão pela qual um degrau pode ter um valor que classifica todo o percurso como inacessível e um pavimento, na pior das hipóteses, só classifica o percurso de parcialmente acessível.

Para efeitos de interpretação de dados, opta-se por analisar qualitativamente os objetos em estudo e não se faz distinção entre a inexistência de elementos fundamentais (lugares de estacionamento reservados a PMC, passadeiras acessíveis, dispositivos mecânicos de elevação, IS para PMC, quartos e áreas comuns) – o que, por si só, os torna inacessíveis – e elementos que existem, mas que devido a incumprimento grave não permitem o uso por PMC.

Relativamente aos critérios de avaliação do tratamento de dados, estabeleceu-se a seguinte escala de 1 a 6:

1. Cumpre a legislação – Acessível;
2. Não cumpre a legislação – Acessível;
3. Parcialmente Acessível;
4. Inacessível;
5. Não se aplica;
6. Não existem dados para análise.

O critério de avaliação 1 significa que o objeto em estudo cumpre todas as normas mencionadas no Decreto-Lei 163/2006.

No que concerne ao critério de avaliação 2, apesar do objeto em estudo ser acessível, não cumpre o Decreto-Lei mencionado anteriormente.

O critério de avaliação 3 corresponde ao facto do objeto em estudo não obedecer na totalidade ao Decreto-Lei supracitado.

No que diz respeito ao critério de avaliação 4, tal como o nome indica, significa que o objeto em estudo não é acessível.

Atribui-se o critério de avaliação 5 quando não existem objetos de estudo para análise e, por fim, o critério de avaliação 6 aplica-se quando não foi possível avaliar o objeto.

### **3.4. Avaliação e interpretação dos Resultados**

Por forma a facilitar a interpretação dos resultados foi produzida uma síntese no final da análise pormenorizada sobre todos os elementos analisados. Além disso, ao longo da análise pode-se verificar a presença de onze mapas coloridos, em que cada cor corresponde a um grau de acessibilidade. As cores patentes nos mapas estão de acordo com as cores presentes nos gráficos para uma melhor compreensão.

Assim, as cores presentes, quer nos gráficos, quer nos mapas apresentados significam:

- Laranja: não existem dados para análise;
- Azul claro: não se aplica;
- Roxo: inacessível;
- Verde: parcialmente acessível;
- Vermelho: não cumpre a legislação – acessível;
- Azul: cumpre a legislação – acessível.

Com base nos resultados da avaliação, e de todas as etapas anteriores, é aferido o grau de acessibilidade atual da cidade em estudo e o nível de intervenções futuras necessárias para a sua conversão de forma faseada e sustentada, no sentido de melhorar qualidade de vida de todas as pessoas com mobilidade condicionada, sejam turistas ou comunidade residente.

Finalmente, propõem-se recomendações para serem aplicadas aos elementos avaliados, com base nos dados recolhidos e com vista a regularizar as situações geradoras de barreiras à circulação de PMC.

## **4. Caso de Estudo**

Para a elaboração do caso em estudo dentro do âmbito do Turismo Acessível, foi escolhida a cidade da Póvoa de Varzim, uma vez que já se realizaram vários campeonatos de Boccia. Neste subcapítulo do projeto contextualiza-se a Póvoa de Varzim, analisando-se a sua localização, geografia, património cultural e histórico, características da sua população, atividades económicas, acessos, oferta e procura turísticas.

### **4.1. Localização e geografia**

A Póvoa de Varzim é uma cidade que se localiza no Litoral, no Norte do país e pertence ao distrito do Porto. A norte desta cidade localiza-se o concelho de Esposende, a Nordeste situa-se a cidade de Barcelos, a Nascente Vila Nova de Famalicão, a Sul Vila do Conde e a Oeste é banhada pelo oceano Atlântico (Borges; 2003:9).

Segundo os dados estatísticos do INE (2013:17), a cidade em estudo ocupa uma área de 82,21 km<sup>2</sup> e um perímetro de 64 km. De acordo com a mesma fonte, referida anteriormente, a Póvoa de Varzim é atualmente composta por sete freguesias: Aguçadoura e Navais; Amorim, Aver-o-Mar e Terroso; Argivai, Beiriz e Póvoa de Varzim; Balasar; Estela; Laúndos e Rates (União de Freguesias da Póvoa de Varzim; 2014).

O concelho caracteriza-se pelo predomínio de planícies e das colinas de pouca altitude e pouca expressão paisagística, verificando-se várias praias ao longo do litoral deste concelho. Para além das praias costeiras existe, no concelho da Póvoa de Varzim a Serra de Rates, destacando-se o Monte de S. Félix (a 202 metros de altitude) e o Monte Cidade (a 153 metros de altitude).

A maior parte do território da Póvoa de Varzim situa-se na Bacia do Ave e é drenado pelo sistema do Rio Este, através dos afluentes Ribeira dos Porralhos, Ribeira da Fonte Maior e Ribeira da Macieira e o restante situa-se no litoral, escoando diretamente para o mar, através dos sistemas da Ribeira das Barranhas, do Rio Alto e do Rio Esteiro/Rigueirão do Garceiro.

### **4.2. Património Cultural e Histórico**

Dentro da oferta turística cultural do concelho destaca-se a presença de vestígios arqueológicos e de património arquitetónico religioso. O património arqueológico mais importante da região é a Cidade de Terroso, que se assume como uma estação arqueológica de destaque da Cultura Castreja do Noroeste Peninsular. Os artefactos encontrados apontam



para a ocupação deste território em finais da época do Bronze e a permanência de população até à Romanização, facto comprovado pela reorganização urbanística, evoluções tecnológicas e construtivas e o surgimento da atividade metalúrgica.

A análise dos vestígios encontrados permitiu identificar o coberto vegetal da região na época da ocupação, bem como a prática de cultivo de algumas espécies cerealíferas, confirmando a presença de atividades económicas ligadas à exploração dos recursos marinhos e à manufatura de peças cerâmicas.

Segundo Gomes (s.d.), encontra-se previsto um plano global de recuperação, escavação e restauro que pretende dinamizar esta estação arqueológica, através da criação de uma estrutura de apoio às escavações e aos visitantes e subsequente arranjo paisagístico, restauro e conservação das estruturas arqueológicas. Está prevista a criação de percursos orientados com quadros explicativos e orientações, identificando espécies botânicas autóctones e o alargamento da área escavada.

De acordo com o portal da Póvoa de Varzim (s.d.), o património artístico religioso existente no concelho encontra-se disperso pelas várias freguesias existentes, abrangendo vários estilos (do séc. XI até inícios do séc. XIX) e expressões artísticas e todas elas se cruzam na arquitetura religiosa do concelho. Quer seja através da escultura, onde a amostra mais significativa incide na talha dourada que reveste estes edifícios ou da pintura, onde os retábulos adornam os altares, estas estruturas servem de ponto de ancoragem para pequenos núcleos museológicos que se encontram dispersos pelo concelho.

### **4.3. Demografia e Economia**

Face aos dados estatísticos do Recenseamento de 2011 (INE; 2011), relativos ao Recenseamento de 2011, a população registada no concelho da Póvoa de Varzim é de 63.408, ligeiramente inferior à população existente em 2001 – 63.470.

De acordo com as estatísticas dos Censos 2011 apresentadas pelo INE, os índices de envelhecimento em Portugal aumentaram em relação a 2001, sendo 19,03% da população idosa. Ao contrário dos idosos, a percentagem de jovens em Portugal diminuiu, sendo 14,89% da população do país jovem. (INE; 2011)

O concelho da Póvoa de Varzim encontra-se dividido em três comunidades de características diferentes: piscatória, agrícola e urbana. Desta forma, o município apresenta uma diversidade de tradições e hábitos que unem a família poveira num forte bairrismo. (Quatenaire Portugal; 2005 *cit in* Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; 2006:40)

O litoral do concelho possui excelentes praias e o interior possui campos férteis utilizados para a prática agrícola, onde se encontram os típicos “campos-masseira” e onde se produzem

imensos vegetais, tais como, cenouras, batatas, etc. As freguesias interiores do concelho possuem características rurais mais acentuadas e é nestas freguesias que se encontram as zonas industriais.

#### **4.4. Acessos e transportes**

A cidade da Póvoa de Varzim localiza-se no Norte de Portugal e situa-se no litoral a 28 km do Porto e do seu Aeroporto Internacional Francisco Sá Carneiro, que permite a deslocação das pessoas da cidade para qualquer outro ponto do país.

O concelho é de fácil acesso por terra, sendo servido por várias autoestradas, que permitem um rápido acesso aos principais pontos da região. A juntar a isto, a cidade possui transportes rodoviários, uma central de camionagem, uma zona de táxis, serviços de aluguer de automóveis e sistema de metro que liga a cidade ao distrito do Porto.

Para além das deslocações por terra e ar, a cidade possui uma Marina, permitindo a sua inserção nas rotas marítimas, sendo um local seguro e sossegado para atracar, com capacidade para 241 barcos no mar e 130 barcos em terra. *(Dados disponibilizados pela administração da Marina da Póvoa, aquando do trabalho de levantamento da informação para a realização do caso prático).*

#### **4.5. A oferta e procura turística na Póvoa de Varzim**

No que diz respeito à oferta turística, o concelho da Póvoa de Varzim está essencialmente ligado ao produto turístico Sol & Mar, uma vez que este destino é rico em praias, apesar de existirem outros recursos naturais e culturais. Esta localidade possui um extenso areal, o que faz com que as suas praias sejam procuradas pela população dos concelhos mais próximos, como Barcelos, Famalicão, Guimarães, etc. Para além disto, a Póvoa de Varzim também oferece aos seus visitantes/turistas um vasto leque de equipamentos turísticos.

O projeto tem uma secção – estudo de caso –, onde estão identificados e estudados alguns dos equipamentos turísticos, que pertencem à Póvoa de Varzim, incluindo as principais vias públicas deste concelho.

De acordo com as informações obtidas no Posto de Turismo da Póvoa de Varzim, em 2011, passaram no Posto de Turismo 10659 turistas, sendo 4719 estrangeiros e 5940 portugueses. Em relação às nacionalidades, em 2011, os turistas que mais visitaram a cidade foram portugueses – 5940 visitantes –, de seguida foram os franceses – 1357 turistas – e os espanhóis – 1353 turistas (Ver anexo 06).

Os meses que tiveram mais afluência foram os meses de Verão, especialmente o mês de agosto, uma vez que 2130 turistas visitaram esta cidade (Ver anexo 07).

A procura turística do território reflete-se sobretudo nos hóspedes e nas dormidas na hotelaria. De acordo com os dados do INE (2014:1-2), a nível nacional, em janeiro de 2014, registaram-se cerca de 1,7 milhões de dormidas e 702,5 mil hóspedes, enquanto que em janeiro do ano anterior, se registaram aproximadamente 1,5 milhões de dormidas e 634 mil hóspedes. Relativamente ao Norte do país, em janeiro de 2014 contaram-se perto de 245 mil dormidas e 157 mil hóspedes, Já em 2013, registaram-se 217 mil dormidas e 143 mil hóspedes. Como se pode verificar, em 2014 houve um aumento significativo relativamente à procura turística de Portugal.

Quanto aos principais mercados emissores, pode considerar-se a Irlanda como o maior mercado emissor em 2013, com uma taxa de 28,1%. Seguindo-se a França com cerca de 22,1%, o Brasil com 19,8%, e a Espanha com 16,9%. (INE; 2014:3)

#### **4.6. Avaliação da Acessibilidade na Póvoa de Varzim**

Seguidamente são apresentados os resultados da análise dos 54 equipamentos e 16 vias públicas, de acordo com a matriz de avaliação conforme descrito acima.

Da interpretação dos dados levantados geraram-se quatro níveis de acessibilidade:

1. Cumpre a lei - Acessível: cumpre todos os itens da matriz de avaliação;
2. Não cumpre a lei – Acessível: cumpre parcialmente os itens da matriz de avaliação, falhando em itens que não são relevantes para o nível de acessibilidade;
3. Não cumpre a lei - Parcialmente acessível: cumpre parcialmente os itens da matriz de avaliação, falhando em itens que condicionam o nível de acessibilidade;
4. Inacessível: não cumpre os parâmetros da matriz de avaliação, falhando em itens fundamentais para o nível de acessibilidade.

##### **4.6.1. Vias Públicas**

Relativamente às Vias Públicas, foram analisados 16 percursos pedonais:

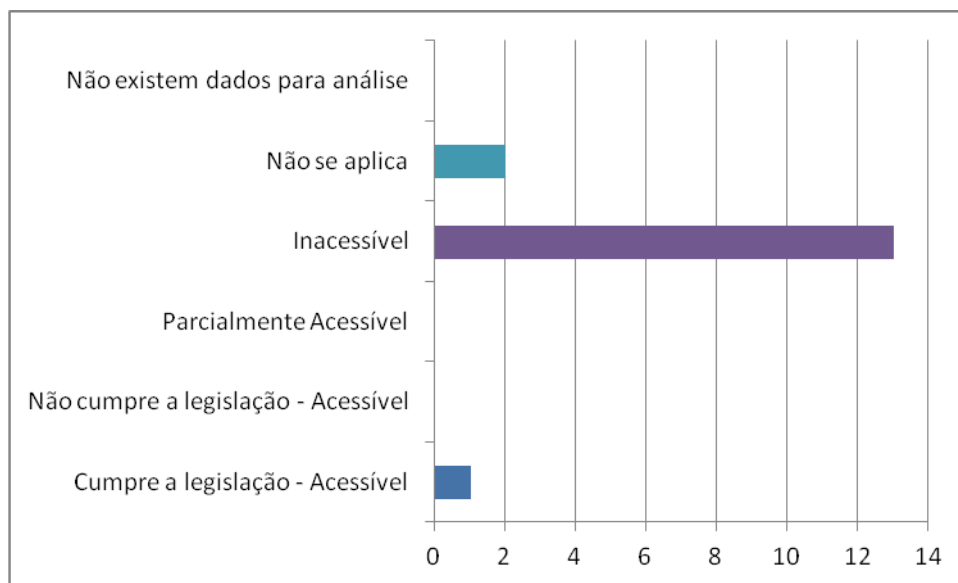
1. Avenida dos Banhos;
2. Avenida dos Descobrimentos;
3. Avenida dos Pescadores;
4. Avenida Mouzinho de Albuquerque;
5. Avenida Santos Graça;

6. Largo Alto Martim Vaz;
7. Largo do Passeio Alegre;
8. Largo Dr. José Pontes;
9. Praça do Almada;
10. Rua António Graça;
11. Rua da Imprensa Regional;
12. Rua da Junqueira;
13. Rua do Varzim Sport Club;
14. Rua Elias Garcia;
15. Rua Latino Coelho;
16. Rua Serpa Pinto.

Segue-se agora a representação numérica e gráfica do estudo efetuado às vias públicas, dividindo-se em três campos de análise:

1. Estacionamento;
2. Percurso Pedonal;
3. Elementos Automáticos.

**Gráfico 1 - Vias Públicas – Estacionamento**



O gráfico 1 apresenta a análise à oferta de estacionamento acessível das vias públicas, sendo que 13 não possuem estacionamento reservado para PMC ou o estacionamento existente possui falhas que impossibilitam o seu uso por PMC, destacando-se inexistência de uma faixa de acesso lateral ou de um percurso acessível ao passeio, como as falhas mais comuns (Fig. 1).

Dos restantes, 1 é considerado acessível, obedecendo a todos os requisitos legais e 2 não possuem qualquer tipo de estacionamento, não violando o espírito de igualdade presente no Decreto-Lei (Fig. 2).

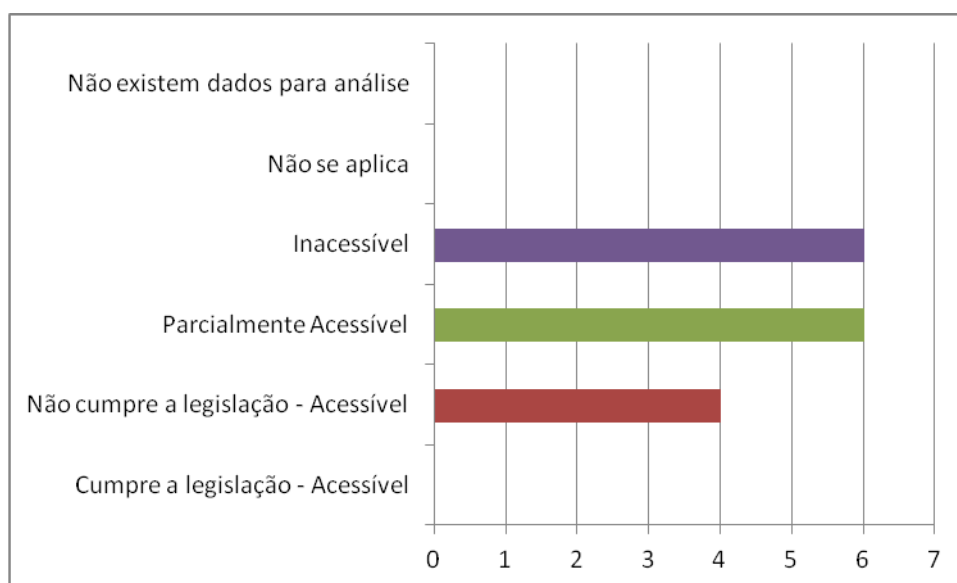


*Fig. 1 - Estacionamento na Av. dos Pescadores*



*Fig. 2 - Av. Mouzinho de Albuquerque*

**Gráfico 2 - Vias Públicas – Percurso Pedonal**



O gráfico 2 representa a análise das vias públicas, sendo que 4 permitem a criação de um corredor acessível em toda a sua extensão, mesmo que não cumpram todos os requisitos legais previstos, sendo designadas acessíveis. Uma das falhas mais comuns são as caldeiras de árvore sem sinalização ou grelhas de proteção. Já 6 são parcialmente acessíveis, apresentando falhas ao nível dos pavimentos e do rampeamento das passadeiras (Fig. 3).

Das vias analisadas 6 das vias são inacessíveis pois apresentam falhas que as tornam intransitáveis, destacando-se larguras insuficientes para a circulação e ocupação por mobiliário urbano ou estacionamento abusivo (Fig. 4).

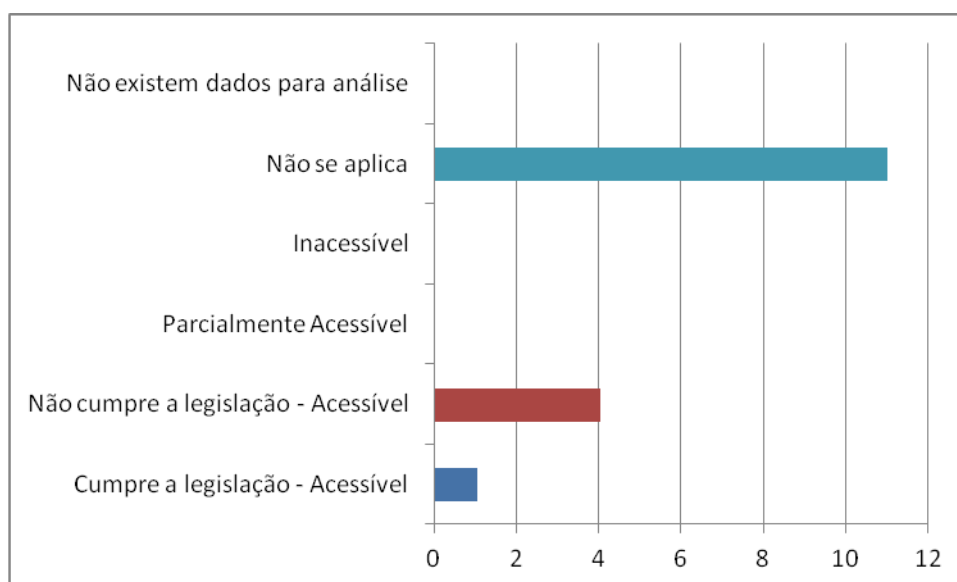


*Fig. 3 - Passadeira na Av. Santos Graça*



*Fig. 4 - Rua Latino Coelho*

**Gráfico 3 - Vias Públicas – Elementos Automáticos**



O gráfico 3 refere-se ao levantamento efetuado às máquinas de auto atendimento, sendo que no universo analisado estas incluem multibancos e parquímetros.

Dentro do campo em análise, 11 das vias não possui quaisquer tipos de máquinas de auto atendimento, sendo que das vias analisadas somente 1 possui parquímetros que cumprem todos os requisitos legais.

Já 4 são acessíveis, possuindo falhas que não condicionam o seu uso por PMC (Figs. 5 e 6).

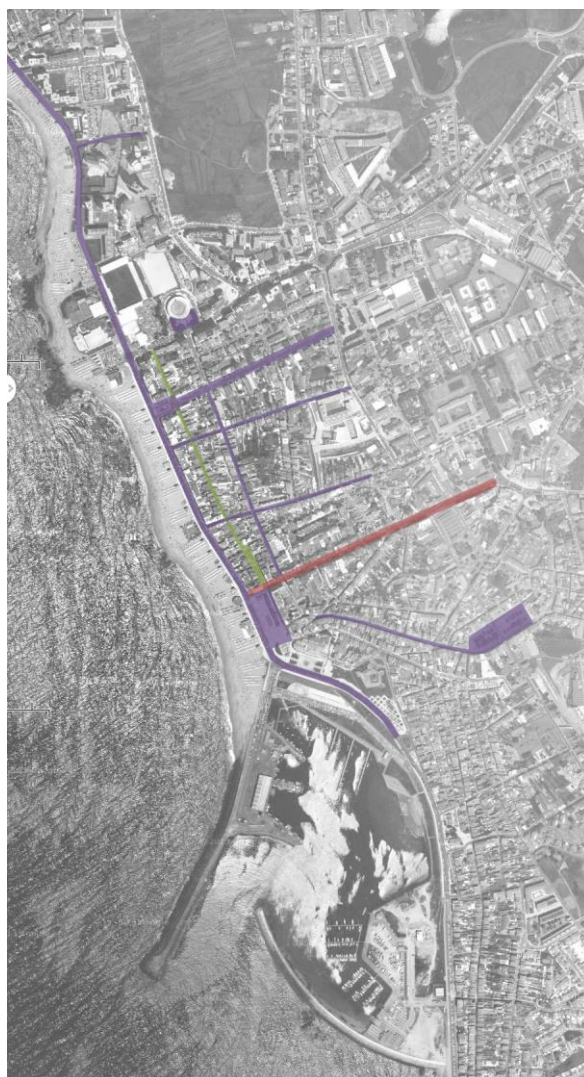


*Fig. 5 - Parquímetro no Largo do Passeio Alegre*



*Fig. 6 - Parquímetro na Av. dos Banhos*

De seguida apresenta-se o mapa da Póvoa de Varzim, onde se pode visualizar o resultado da análise das vias públicas.



*Mapa 1 - Resultados das acessibilidades - Vias Públicas*



Tendo em conta a informação sobre o significado das cores, registada no subcapítulo 3.4. *Avaliação e interpretação dos resultados*, no mapa 1, através da cor roxa pode-se verificar que a maior parte das vias públicas são inacessíveis. Existe apenas uma via pública parcialmente acessível e outra acessível, apesar de não cumprir o Decreto de Lei 163/2006 na íntegra.

#### **4.6.2. Espaços Públicos**

Consideram-se espaços públicos as praias, os parques infantis e jardins, seguindo-se a análise destes elementos.

##### **4.6.2.1. Praias**

Relativamente aos estudos de caso dentro da tipologia programática das praias, foram analisadas sete praias:

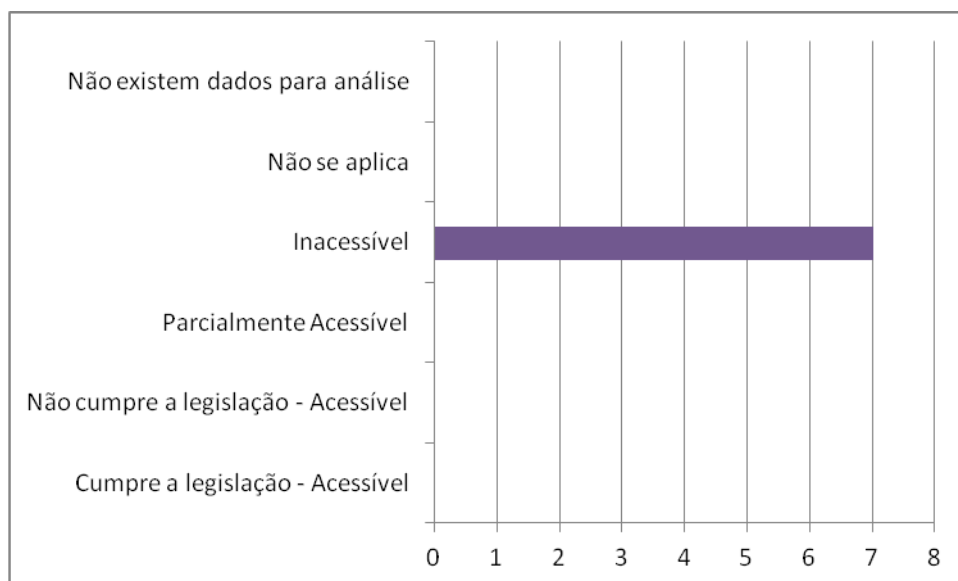
1. Praia da Fragosa;
2. Praia da Lagoa;
3. Praia do Paimó;
4. Praia do Quião;
5. Praia da Redonda/Zona Urbana Sul I;
6. Praia da Salgueira/Zona Urbana Norte
7. Praia da Zona Urbana Sul II).

Segue-se agora a representação numérica e gráfica do estudo efetuado às praias, dividindo-se em seis campos de análise:

1. Estacionamento;
2. Percurso do estacionamento até à entrada do recinto;
3. Elementos automáticos;
4. Percurso da entrada do recinto aos serviços prestados;
5. Áreas comuns;
6. Instalações Sanitárias.



Gráfico 4 - Praias – Estacionamento



O gráfico 4 apresenta a análise à oferta de estacionamento acessível das praias, sendo que as 7 praias analisadas não possuem estacionamento reservado para PMC ou o estacionamento existente possui falhas que impossibilitam o seu uso, destacando-se inexistência de uma faixa de acesso lateral ou de um percurso acessível ao passeio, como as falhas mais comuns (Figs. 7 e 8).

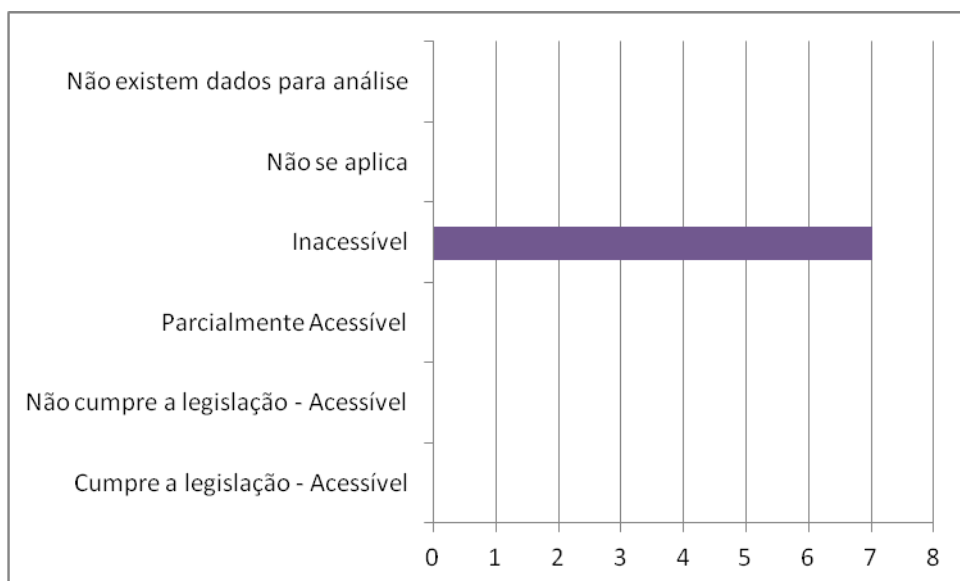


Fig. 7 - Estacionamento da Praia da Salgueira



Fig. 8 - Estacionamento da Praia do Paimó

Gráfico 5 - Praias – Percurso do estacionamento até à entrada do recinto



O gráfico 5 representa a análise dos percursos de ligação entre o estacionamento e a entrada do recinto do recinto, sendo os percursos de acesso às 7 praias inacessíveis, pois apresentam falhas que os tornam intransitáveis, destacando-se a inexistência de uma alternativa rampeada de acesso às praias (Fig. 9) ou a existência de percursos rampeados com pendentes que impossibilitam o uso por pessoas em cadeiras de rodas (Fig. 10).

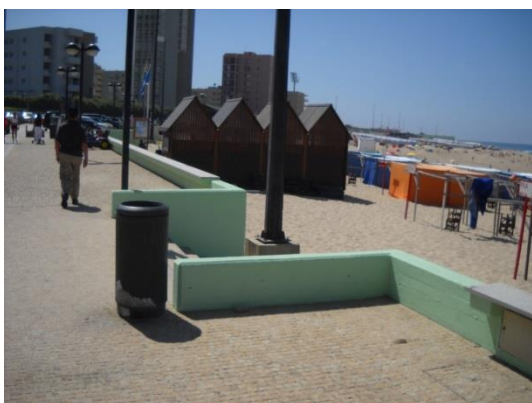


Fig. 9 - Acesso à Praia da Lagoa

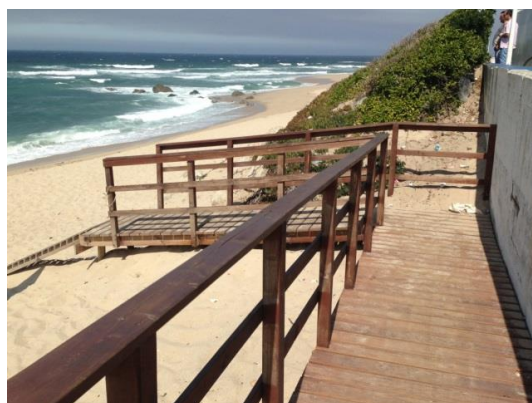
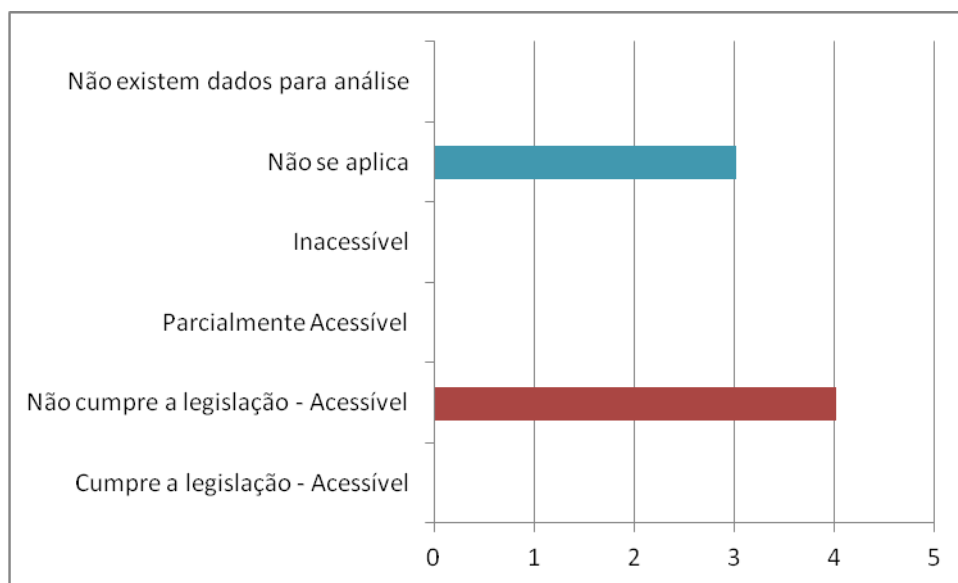


Fig. 10 - Acesso à Praia do Paimó

Gráfico 6 - Praias – Elementos automáticos



O gráfico 6 refere-se ao levantamento efetuado às máquinas de auto atendimento, sendo que no universo analisado estas incluem parquímetros.

Das praias estudadas 3 não apresentam elementos automáticos no percurso do estacionamento aos serviços prestados pela praia, sendo que as 4 restantes se apresentam acessíveis, apesar de não cumprirem os requisitos legais, sendo a falha mais comum a inexistência de Braille ou referência tátil (Figs. 11 e 12).

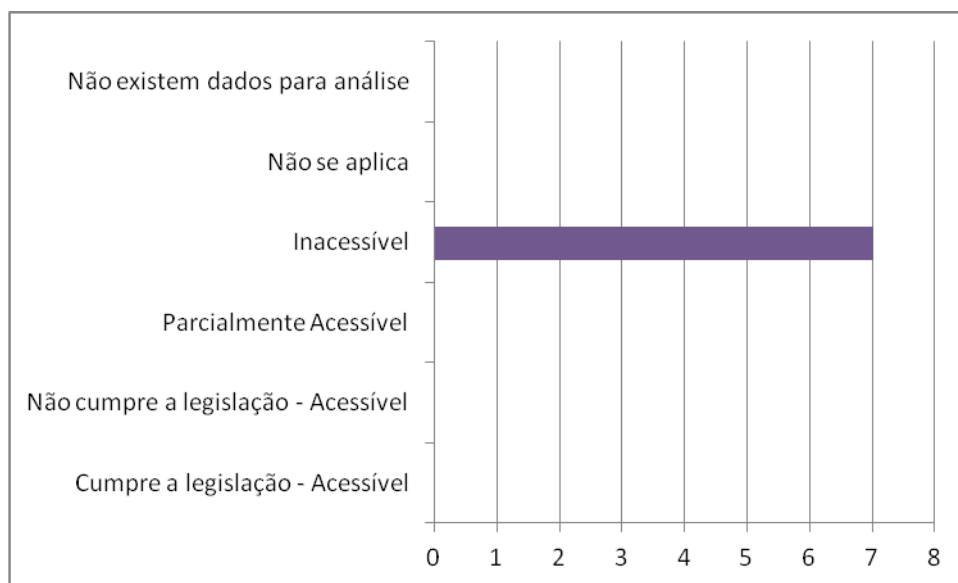


Fig. 11 - Parquímetro junto à Praia da Salgueira



Fig. 12 - Parquímetro junto à Praia da Redonda

Gráfico 7 - Praias – Percurso da entrada do recinto até aos serviços prestados



O gráfico 7 refere-se ao percurso da entrada da praia até aos serviços nela prestados, sendo que por serviços prestados se entendem bares de apoio, zonas de areal, zonas de acesso à água, postos de 1º socorros, vestiários, etc.

As situações em que bares e restaurantes se encontram nas praias, estes estão analisadas nos pontos 4.6.3.2 e 4.6.3.3, não sendo contabilizadas nesta análise.

No universo analisado, as 7 praias examinadas possuem falhas que impossibilitam o seu uso por PMC, destacando-se a inexistência de um percurso acessível de acesso, desde a entrada na praia até aos serviços prestados (Fig. 13), ou de percursos acessíveis de acesso com pavimento inadequado e dimensão reduzida (Fig. 14).

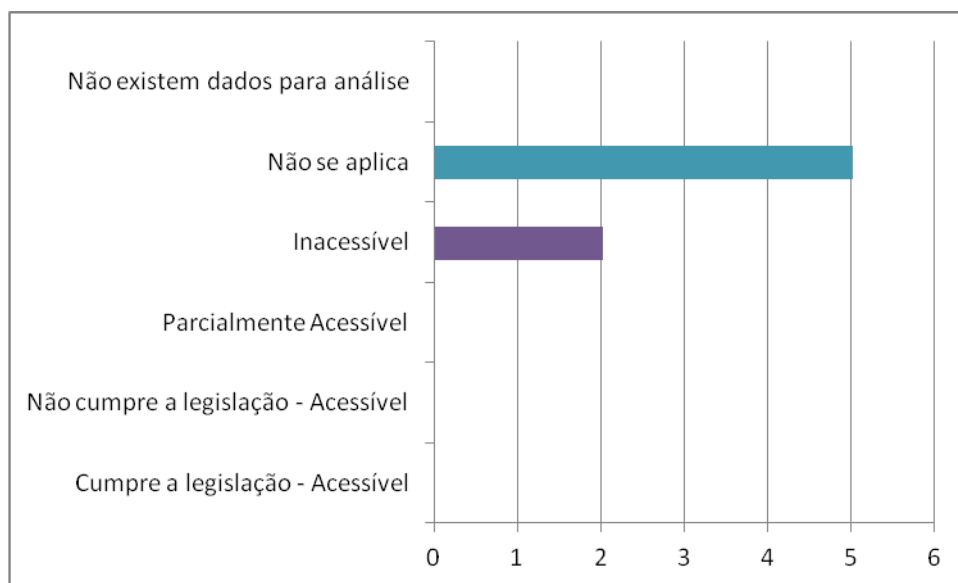


Fig. 14 - Zona concessionada na Praia do Quião



Fig. 13 - Percurso na Praia da Lagoa

Gráfico 8 - Praias – Áreas Comuns



O gráfico 8 refere-se ao interior dos serviços prestados, sendo que por serviços prestados se entendem bares de apoio, postos de 1<sup>os</sup> socorros, vestiários, etc.

As situações em que bares e restaurantes se encontram nas praias, estes estão analisadas nos itens 4.6.3.2 e 4.6.3.3, não sendo contabilizadas nesta análise.

No universo analisado 5 das praias não fornecem serviços como postos de 1<sup>os</sup> socorros e vestiários. As restantes 2 possuem falhas que impossibilitam o seu uso por PMC, destacando-se a existência de desníveis sem percurso alternativo acessível de acesso (Figs. 15 e 16).

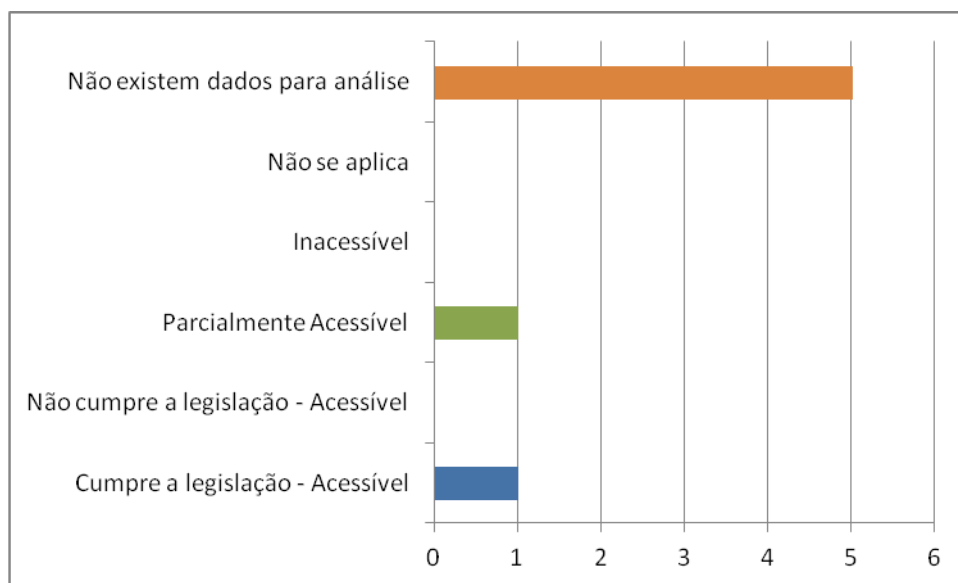


Fig. 15 - Degrau no Bar da Praia do Quião



Fig. 16 - Bar na Praia da Lagoa

**Gráfico 9 - Praias – Instalações Sanitárias**



O gráfico 9 refere-se à análise das instalações sanitárias das praias (balneários e lavabos), sendo que do universo em análise 1 cumpre os requisitos legais (Fig. 17), 1 possui falhas que condicionam o seu uso por PMC, destacando-se a colocação inadequada das barras de apoio às louças sanitárias (Fig. 18). De referir que não foi garantido o acesso ao interior de 5 IS.



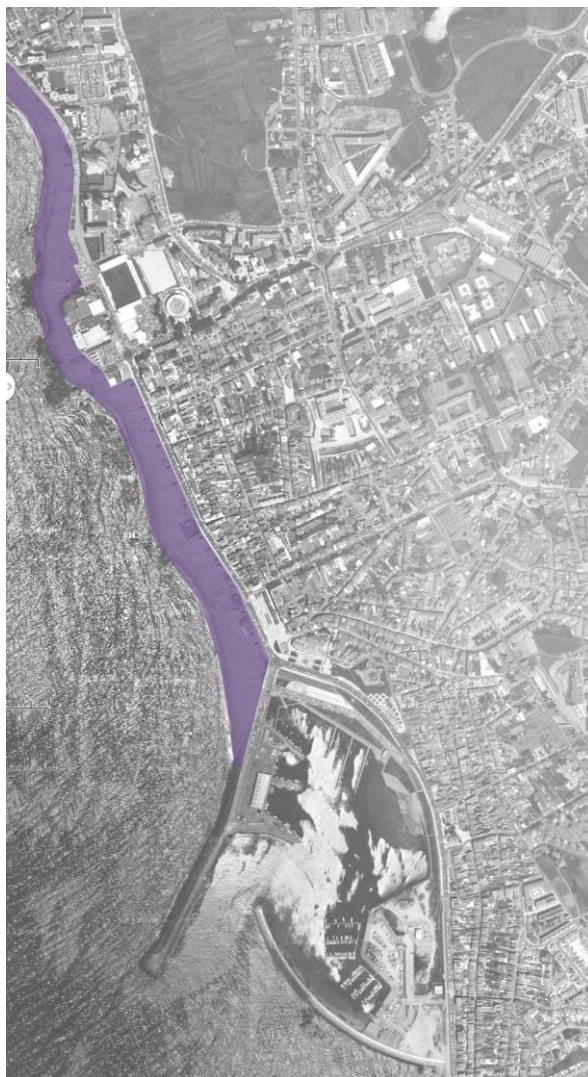
*Fig. 17 - Instalação sanitária da Praia do Quião*



*Fig. 18 - Instalação sanitária da Praia da Lagoa*

Segue-se o mapa dos resultados da análise feita às praias, que traduz a inacessibilidade às mesmas, uma vez que não cumprem os requisitos patentes no Decreto-Lei 163/2006.





*Mapa 2 - Resultados das acessibilidades – Praias*

#### **4.6.2.2. Parques Infantis**

No que diz respeito aos estudos de caso dentro da tipologia programática de Parques Infantis, foram analisados três recintos:

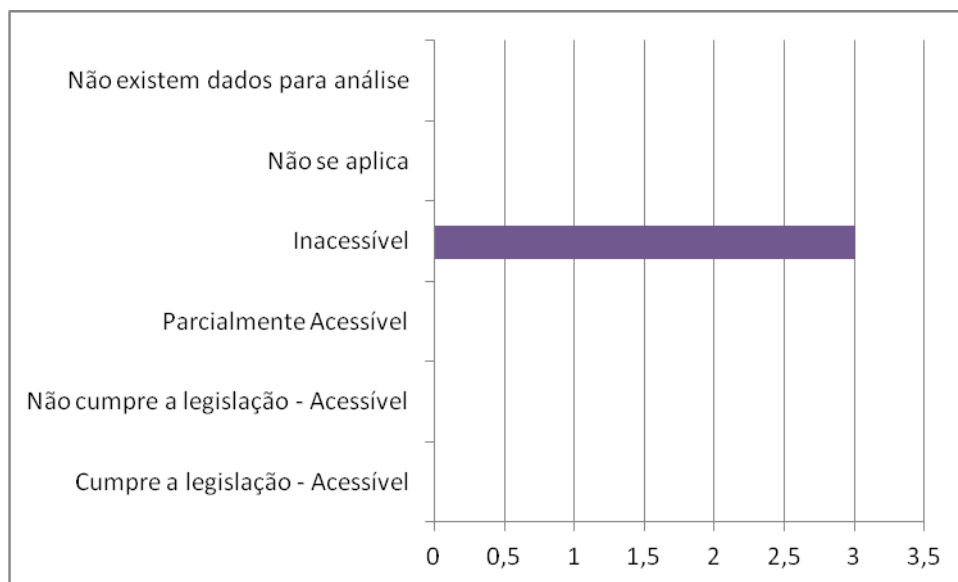
1. Parque Infantil Avenida dos Descobrimentos;
2. Parque Infantil do Barco;
3. Parque Infantil Varzim Sport Club.

Segue-se agora a representação numérica e gráfica do estudo efetuado aos parques infantis, dividindo-se em cinco campos de análise:

1. Estacionamento;
2. Percurso do estacionamento até à entrada do recinto;

3. Elementos automáticos;
4. Percurso da entrada do recinto aos serviços prestados;
5. Áreas comuns.

**Gráfico 10 - Parques Infantis – Estacionamento**



O gráfico 10 apresenta a análise à oferta de estacionamento acessível dos parques infantis.

Do universo analisado, os 3 parques infantis examinados não possuem estacionamento reservado para PMC (Fig. 19) ou o estacionamento existente possui falhas que impossibilitam o seu uso, destacando-se inexistência de uma faixa de acesso lateral ou de um percurso acessível ao passeio, como as falhas mais comuns (Fig.20).



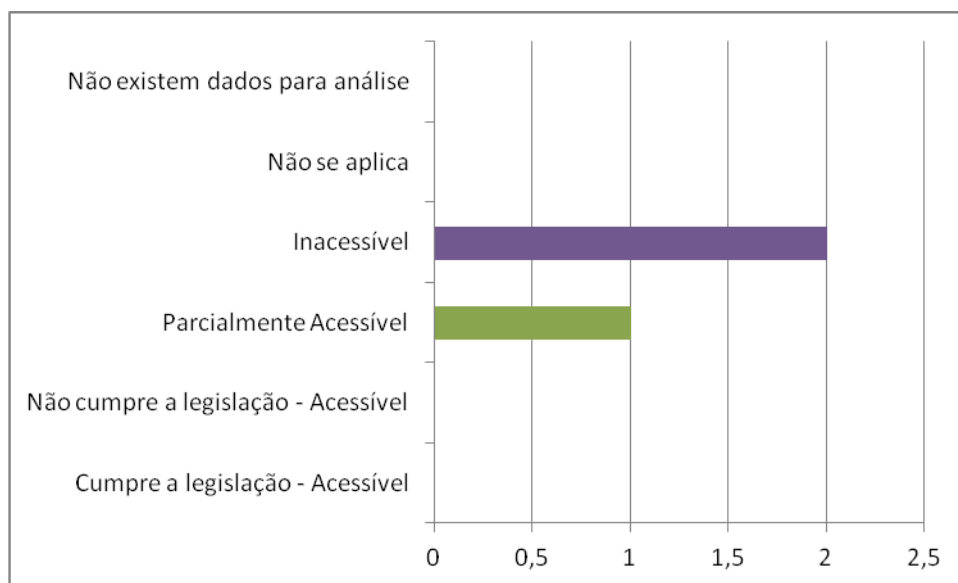
*Fig. 19 - Estacionamento sem reserva para PMC*



*Fig. 20 - Estacionamento reservado*



Gráfico 11 - Parques Infantis – Percurso do estacionamento até à entrada do recinto



O gráfico 11 representa a análise dos percursos de ligação entre o estacionamento e a entrada do recinto.

2 dos percursos de acesso são inacessíveis pois apresentam falhas que as tornam intransitáveis, destacando-se a inexistência de rebaixamento nas passadeiras (Fig. 21) e 1 apresenta falhas que condicionam o acesso por pessoas em cadeiras de rodas, destacando-se a existência de rebaixamentos com desenho ou pendente inadequados e o uso de pavimentos não contínuos (Fig. 22).

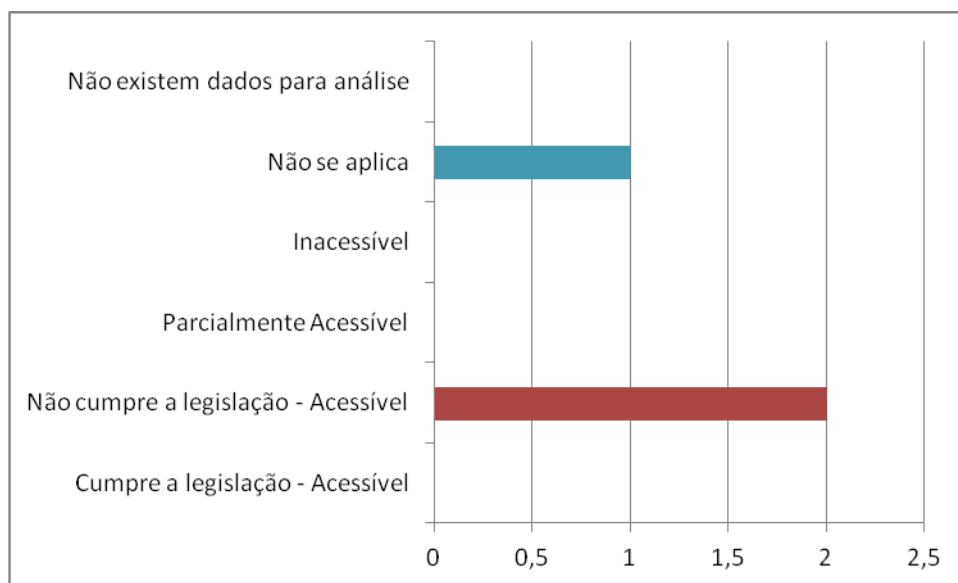


Fig. 21 - Passadeira sem rebaixamento



Fig. 22 - Pavimento e rebaixamento inadequados

**Gráfico 12 - Parques Infantis – Elementos automáticos**



O gráfico 12 refere-se ao levantamento efetuado às máquinas de auto atendimento, sendo que no universo analisado estas incluem parquímetros.

Dos parques infantis estudados 1 não apresenta elementos automáticos no percurso do estacionamento aos serviços prestados pelos parques infantis (Fig. 23), sendo que os 2 restantes são considerados acessíveis, apesar de não cumprirem o Decreto-lei 163/2006 na sua totalidade. A falha mais comum a inexistência de Braille ou referência tátil (Fig. 24).

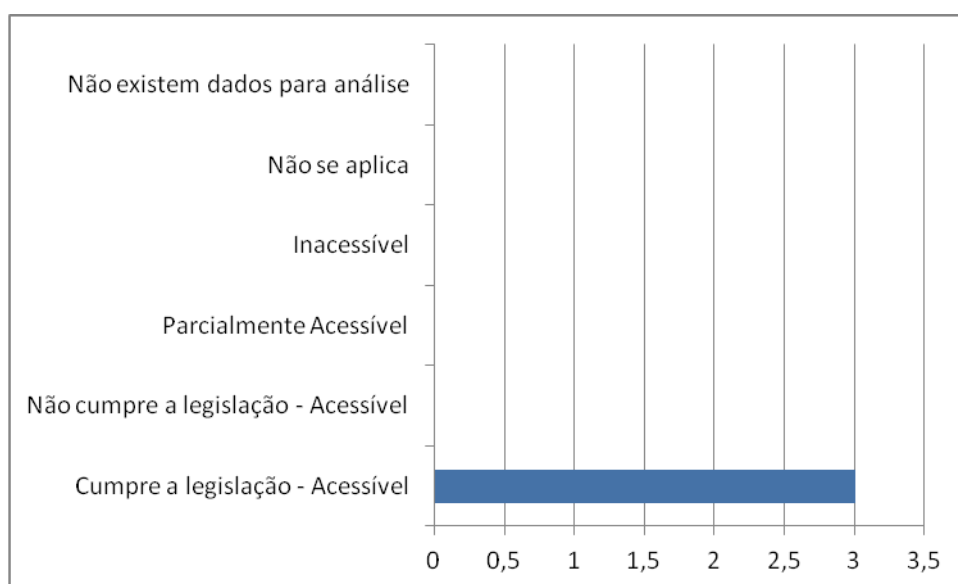


*Fig. 23 - Estacionamento sem parquímetro*



*Fig. 24 -Parquímetro na Av. Dos Descobrimentos*

Gráfico 13 - Parques Infantis – Percurso da entrada do recinto até aos serviços prestados



O gráfico 13 refere-se ao percurso da entrada dos parques infantis até aos serviços neles prestados, sendo que por serviços prestados se entendem os equipamentos lúdicos.

Do universo analisado, os percursos da entrada até aos serviços neles prestados dos 3 parques infantis cumprem a legislação no que toca às normas de acessibilidade (Figs. 25 e 26).

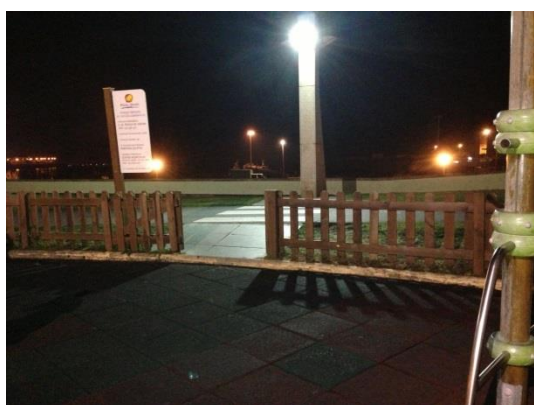


Fig. 25 - Parque Infantil Av. Dos Descobrimentos

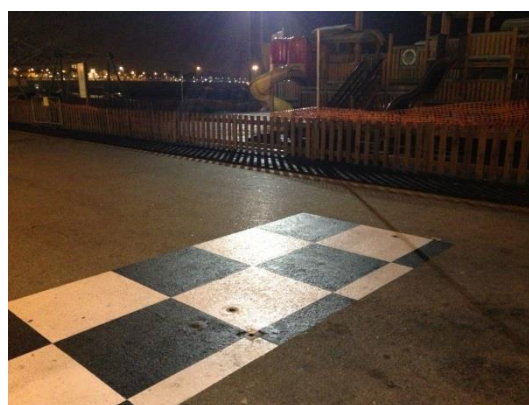
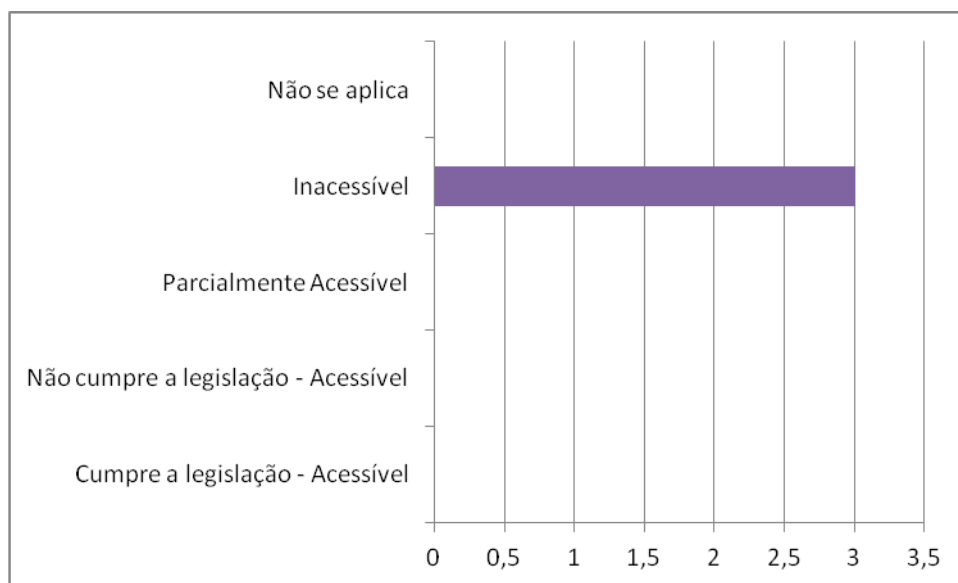


Fig. 26 - Parque Infantil do Barco

Gráfico 14 - Parques Infantis – Áreas Comuns



O gráfico 14 analisa o grau de acessibilidade das áreas comuns dos parques infantis, sendo que por áreas comuns se referem os equipamentos lúdicos neles contidos.

Dos parques analisados as áreas comuns dos 3 parques acessíveis são inacessíveis, não permitindo a utilização conjunta de pessoas com e sem mobilidade condicionada, para que se garanta a segurança dos seus utilizadores (Figs. 27 e 28).



Fig. 27 - Equipamentos do Parque do Barco



Fig. 28 - Equipamento do Parque Varzim Sport

Posteriormente, pode visualizar-se no mapa os resultados da análise feita aos parques infantis, onde constata, com a cor roxa, que os três parques existentes são inacessíveis:





*Mapa 3 - Resultados das acessibilidades - Parques Infantis*

#### **4.6.2.3. Jardins**

Relativamente aos estudos de caso dentro da tipologia programática de Jardins, foi analisado um espaço público:

1. Parque da Cidade.

Uma vez que só existe o Parque da Cidade dentro da tipologia programática de Jardins, não será apresentada uma análise numérica e gráfica.

De seguida apresenta-se a análise efetuada ao Parque da Cidade, sendo dividida em cinco campos de análise:

1. Estacionamento:

No que diz respeito à oferta de estacionamento do Parque da Cidade, este é considerado parcialmente acessível.

Neste caso, o Parque da Cidade possui estacionamento reservado para PMC com falhas que condicionam mas não impossibilitam o seu uso, destacando-se sinalização incorreta e pavimento não contínuo, como as falhas mais comuns (Figs. 29 e 30).

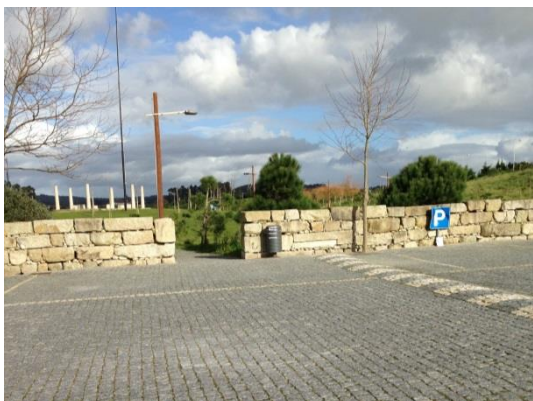


*Fig. 29 - Estacionamento reservado para PMC*



*Fig. 30 - Detalhe da sinalização do lugar*

## **2. Percurso do estacionamento até à entrada do recinto:**

No que diz respeito aos percursos de ligação entre o estacionamento e a entrada do recinto, este é considerado parcialmente acessível.

Relativamente a este campo de análise, o percurso de acesso ao Parque da Cidade apresenta falhas que condicionam o acesso por pessoas em cadeiras de rodas, destacando-se o uso de pavimentos não contínuos (Figs. 31 e 32).



*Fig. 31 - Percurso de acesso*



*Fig. 32 - Identificação contígua ao acesso*

**3. Percurso da entrada do recinto aos serviços prestados:**

O percurso da entrada do Parque da Cidade aos serviços nele prestados, sendo que por serviços prestados se entendem zonas de merenda, percursos de manutenção, instalações sanitárias, etc.

Neste caso, os percursos existentes são considerados inacessíveis, sendo que as falhas mais frequentes impossibilitam o uso do espaço por pessoas em cadeiras de roda, destacando-se a inexistência de um percurso pavimentado (Fig. 33) e percursos descontínuos (Fig. 34) como as falhas mais comuns.



*Fig. 33 - Percurso sem pavimento*

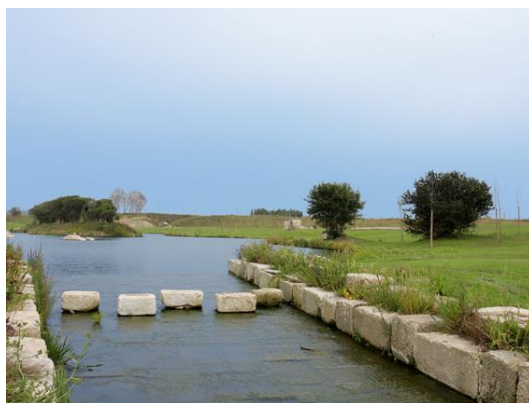


*Fig. 34 - Ponte com percurso descontínuo*

**4. Áreas comuns:**

As áreas comuns do Parque da Cidade são inacessíveis, uma vez que possuem falhas que impossibilitam o uso do espaço por pessoas em cadeiras de roda, destacando-se a inexistência de zonas alternativas pavimentadas (Figs. 35 e 36).

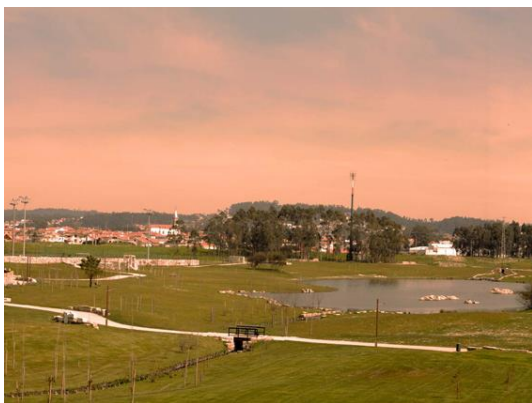


*Fig. 35 - Vista do Parque da Cidade*



*Fig. 36 - Detalhe de uma zona de estar*



**5. Instalações Sanitárias:**

O Parque da Cidade não possui instalações sanitárias. Por considerar-se que este tipo de programa deveria prestar esses serviços aos seus utentes, consideram-se inacessíveis.

De seguida, apresenta-se o mapa que demonstra o grau de acessibilidade do Parque da Cidade da Póvoa de Varzim, que neste caso a cor roxa representa a inacessibilidade.



*Mapa 4 - Resultados das acessibilidades - Parque & Jardim*

**4.6.3. Edifícios**

Os elementos que integram a análise dos edifícios são os seguintes: alojamentos, restaurantes, bares de praia, equipamento desportivos, equipamentos de diversão noturna, equipamento cultural e equipamento de apoio ao turismo.



#### **4.6.3.1. Alojamentos**

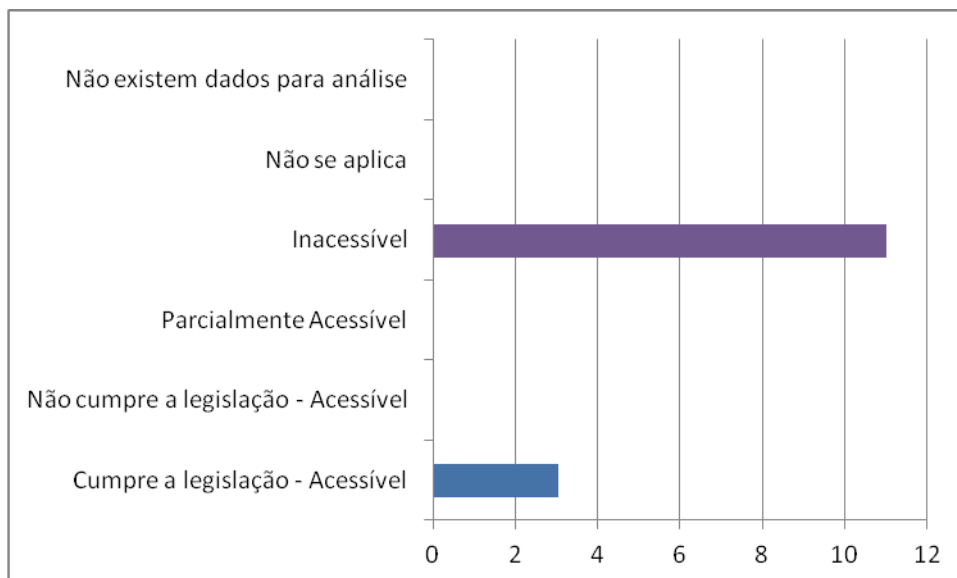
Relativamente aos estudos de caso dentro da tipologia programática dos Alojamentos, foram analisados catorze estabelecimentos:

1. Axis Vermar Conference & Beach Hotel \*\*\*\*;
2. São Félix Hotel \*\*\*\*;
3. Grande Hotel da Póvoa \*\*\*;
4. Sol Póvoa Hotel \*\*\*;
5. Hotel Avenida \*\*;
6. Hotel Costa Verde \*\*;
7. Hotel Contriz \*\*;
8. Hotel Luso Brasileiro \*\*
9. Hotel Torre Mar \*\*;
10. Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel \*\*);
11. Estalagem de Santo André;
12. Residencial Avô Velino;
13. Sardines & Friends Hostel;
14. Parque de Campismo Orbitur do Rio Alto.

Segue-se agora a representação numérica e gráfica do estudo efetuado aos alojamentos, dividindo-se em oito campos de análise:

1. Estacionamento;
2. Percurso Exterior – Desde o estacionamento até à porta de entrada do edifício;
3. Elementos automáticos;
4. Percurso Interior – Desde a entrada do edifício à zona de receção;
5. Áreas Comuns de acesso público;
6. Áreas Comuns - Instalações Sanitárias;
7. Dispositivo Mecânico;
8. Áreas comuns de acesso reservado – Suítes.

Gráfico 15 - Alojamento – Estacionamento



O gráfico 15 apresenta dos dados relativos aos estacionamentos dos alojamentos e se estes são acessíveis.

Como se pode visualizar no gráfico acima, 11 dos alojamentos não possuem lugares reservados a PMC ou estes padecem de falhas que impossibilitam o seu uso por uma pessoa em cadeira de rodas, destacando-se as inexistências de um percurso rampeado até ao passeio (Fig. 37) ou de uma faixa de acesso lateral (Fig. 38) como os erros mais frequentes.

Os restantes 3 cumprem os requisitos legais, no que concerne às acessibilidades.

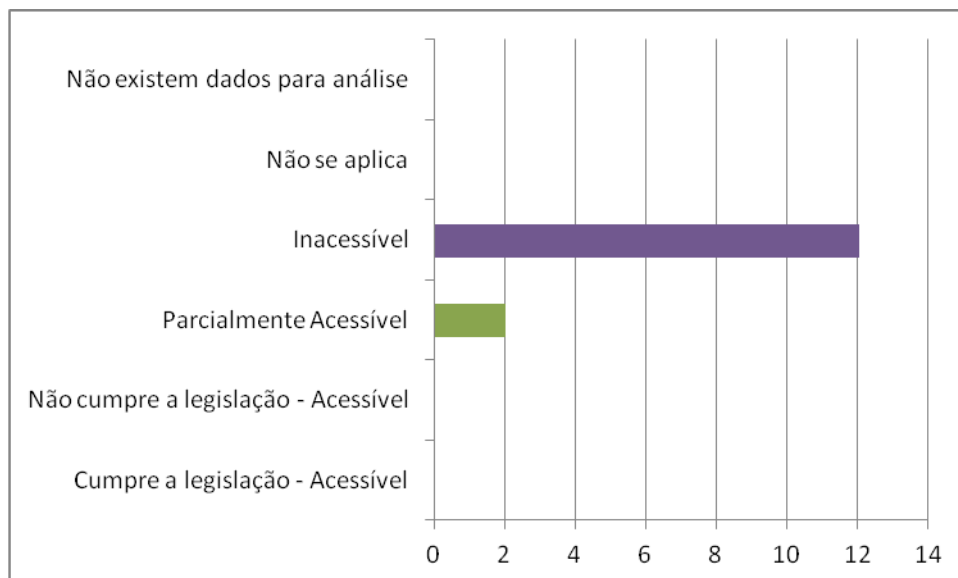


Fig. 37 - Estacionamento do Hotel Axis Verman



Fig. 38 - Estacionamento do Hotel Torre Mar

Gráfico 16 - Alojamento – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício



O gráfico 16 apresenta a análise do percurso de acesso ao edifício, usando o estacionamento disponível.

Dos acessos aos alojamentos analisados, 12 são considerados inacessíveis porque apresentam falhas que impossibilitam a circulação, destacando-se percursos de acesso com larguras inferiores a 0,90 m, a existência de degraus sem alternativa rampeada e a existência de rampas com pendente excessiva (Fig. 39) como as falhas mais comuns.

Os restantes 2 são parcialmente acessíveis, padecendo de falhas que, apesar de impossibilitarem o acesso a PC, não o impossibilitam, das quais a mais comum é o uso de pavimentos descontínuos (Fig. 40).

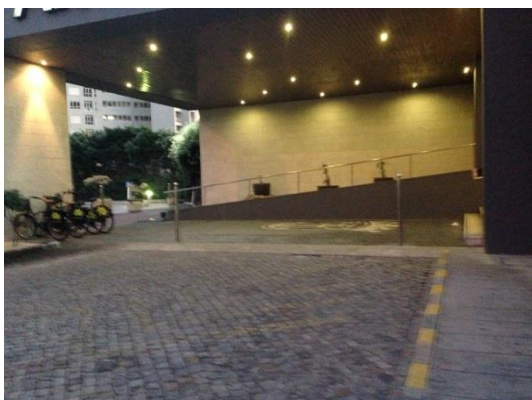
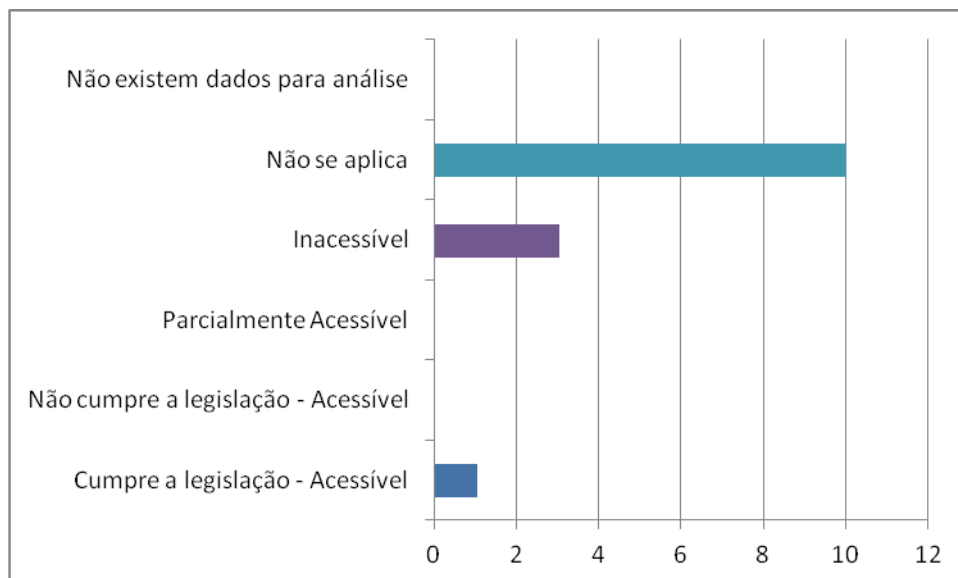


Fig. 39 - Rampa de acesso no Hotel Axis Vermar



Fig. 40 - Pavimento descontínuo no Hotel São Félix

Gráfico 17 - Alojamento – Elementos Automáticos



O gráfico 17 refere-se ao levantamento efetuado às máquinas de auto atendimento, sendo que no universo analisado estas incluem parquímetros e caixas multibanco.

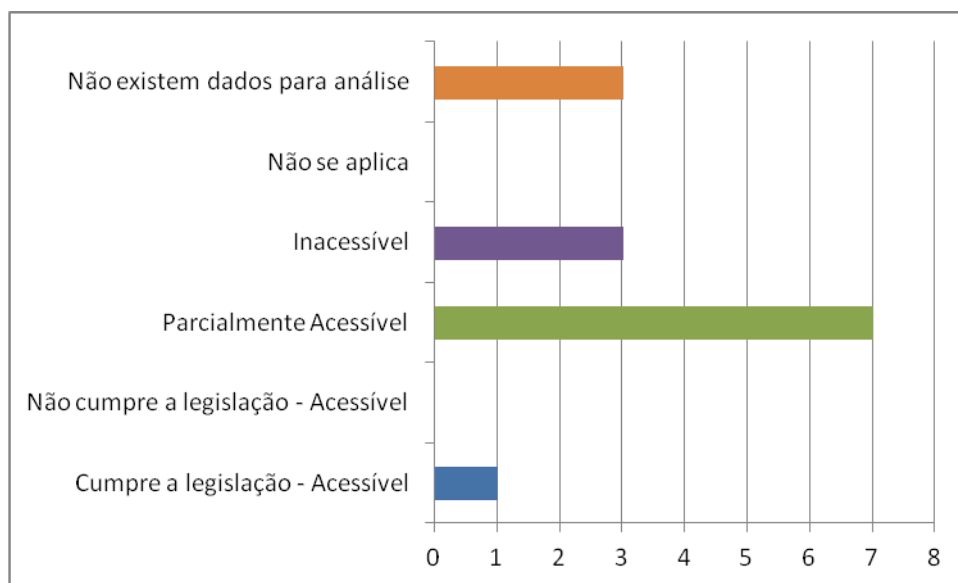
Dos alojamentos analisados 10 não apresentam elementos automáticos no percurso do estacionamento ao edifício (Fig. 41).

Dos 4 restantes, 3 consideram-se inacessíveis por apresentarem falhas que impossibilitam o seu uso por um PMC, destacando-se a inexistência de um espaço de permanência contíguo ao elemento para permitir a sua utilização (Fig. 42) e 1 cumpre os requisitos legais.



Fig. 41 - Estacionamento na Estalagem Estela Sol Fig. 42 - Parquímetro junto ao Grande Hotel da Póvoa

Gráfico 18 - Alojamento – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção



O gráfico 18 refere-se ao percurso da entrada do edifício até à receção. Do universo analisado não foi garantido acesso a 3 dos espaços e 3 são inacessíveis, impossibilitando o acesso a PMC, sendo as falhas mais comuns a existência de degraus sem um percurso alternativo ou de uma rampa com pendente excessiva.

Quanto aos restantes, 7 percursos desde a entrada dos edifícios até às zonas das receções são parcialmente acessíveis, uma vez que não obedecem a todos os parâmetros referidos anteriormente, sendo a falha mais comum a existência de balcões que não cumprem os requisitos mínimos (Fig. 43) ou mobiliário que interfere na circulação das pessoas, impossibilitando a realização de rotação a 360°.

Somente 1 cumpre todos os requisitos legais, não se considerando relevantes os possíveis constrangimentos causados por tapetes (Fig. 44).

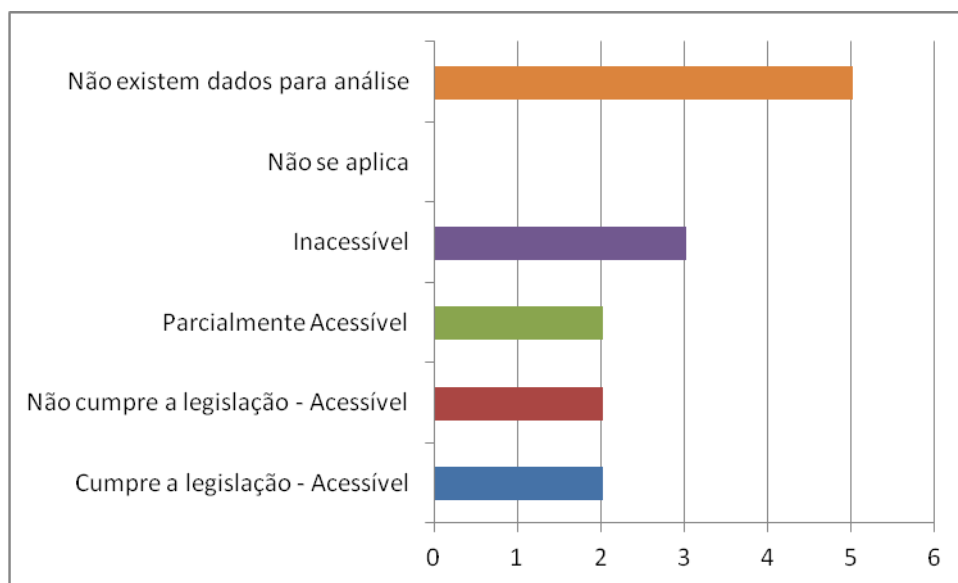


Fig. 43 - Receção do Hotel Contriz



Fig. 44 - Receção do Hotel Avenida

Gráfico 19 - Alojamento – Áreas Comuns Públicas – Salas de estar e refeição



O gráfico 19 corresponde às áreas comuns públicas, destacando-se corredores, bares, salas de estar e refeições. Do universo analisado não foi garantido o acesso a 5 das áreas comuns e consideram-se 3 destas áreas inacessíveis, pois não cumprem os requisitos para que as pessoas portadoras de deficiência possam aceder a estes locais, sendo de destacar espaços de circulação que não cumprem larguras mínimas de manobra, desníveis sem percurso alternativo acessível ou rampas com pendente excessiva (Fig. 45).

Constata-se que 2 são parcialmente acessíveis, especialmente devido à inexistência de espaço de permanência junto à mobília ou à existência de mobiliário que não cumpre todos os requisitos (Fig. 46), 2 apresentam falhas que não interferem com o grau de acessibilidade do espaço e 2 possibilitam a entrada de PMC, com pavimento antiderrapante, que permite a circulação de forma segura e sem constrangimentos.

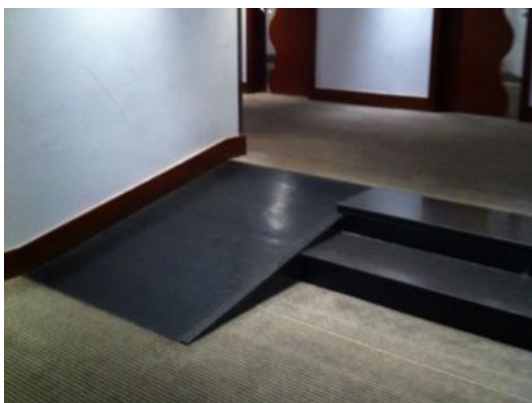


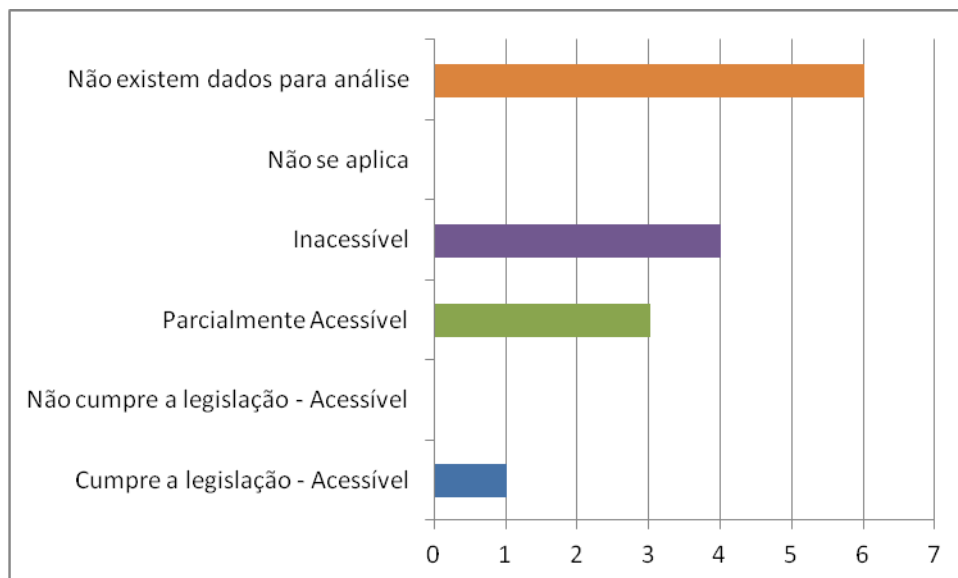
Fig. 45 - Percurso no Hotel Axis Vermar



Fig. 46 - Sala do São Félix Hotel



Gráfico 20 - Alojamento – Áreas Comuns Públicas – Instalações Sanitárias



O gráfico 20 diz respeito às instalações sanitárias (I.S.) de apoio às áreas comuns de acesso público. Do universo analisado não foi garantido o acesso a 6 das IS e 4 são inacessíveis, quer devido à inexistência de uma alternativa acessível, como a casas de banho acessíveis com portas com largura insuficiente, dimensões que tornam impraticável o seu uso por PMC ou inexistência de espaço de permanência contíguo às louças sanitárias (Fig. 47).

Já 3 são parcialmente acessíveis, pois não cumprem todos os requisitos e possuem falhas que condicionam o seu uso, destacando-se a má localização de sanitárias e o uso de barras que não se adequam à função (Fig. 48).

Como se verifica, 1 é acessível, o que significa que possui as condições necessárias para que uma PMC possa usufruir da mesma sem qualquer obstáculo.

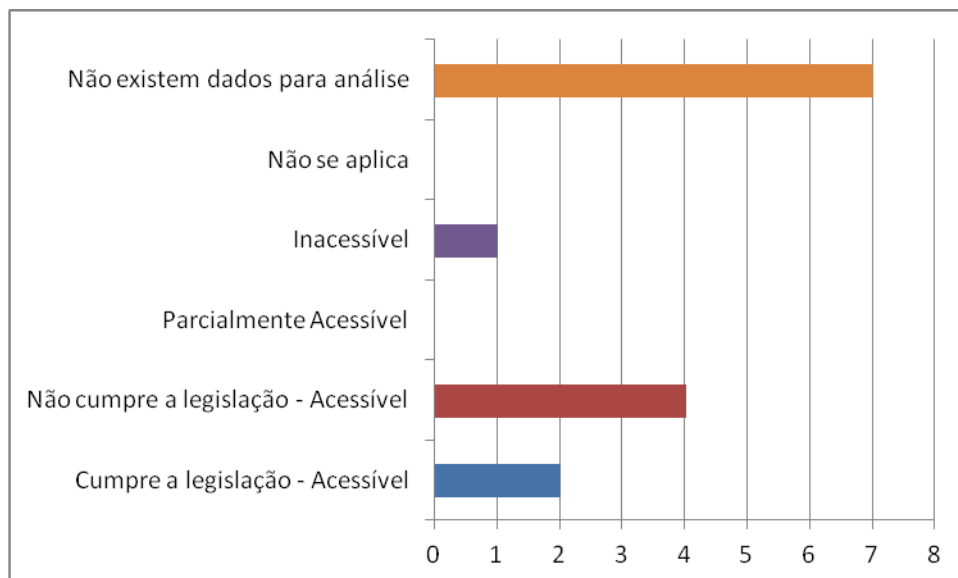


Fig. 47 - I.S. inacessível no Hotel Avenida



Fig. 48 - I.S. na Estalagem de Sto. André

**Gráfico 21 - Alojamento – Dispositivos Mecânicos de Elevação**



O gráfico 21 apresenta a existência de elevador ou plataforma elevatória nos alojamentos e demonstra se estes são acessíveis. De referir que não foi garantido o acesso a este elemento de análise em 7 dos casos.

Averigua-se que 1 dos alojamentos não possui dispositivos mecânicos de elevação e que dos restantes 4 apresentam falhas que não interferem com a acessibilidade, destacando-se a ausência de sinalização no exterior dos elevadores, de Braille/referência tátil nos comandos e a localização inacessível dos comandos de controle (Fig. 49).

Dos casos analisados, 2 têm elevadores e são acessíveis, uma vez que as dimensões destes permitem a entrada e as manobras de uma pessoa em cadeira de rodas, possuem barras de apoio e braille nos comandos de controle (Fig. 50).



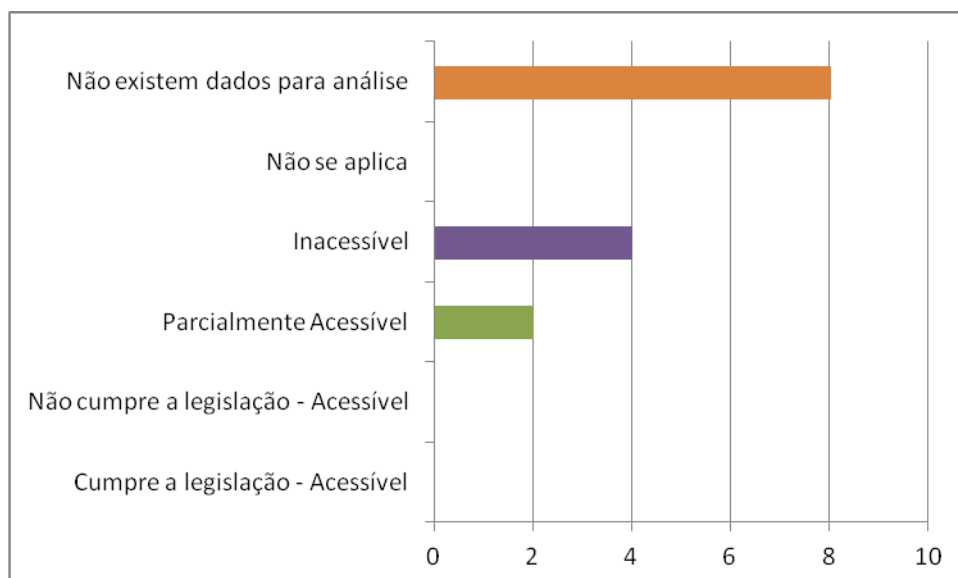
*Fig. 49 - Elevador no Hotel Sol Póvoa*



*Fig. 50 - Braille nos comandos do Hotel Axis Vermar*



Gráfico 22 - Alojamento – Áreas Comuns de acesso reservado - Suítes



No que concerne aos alojamentos é de mencionar as áreas comuns de acesso reservado, neste caso as suítes (quartos e respetivas instalações sanitárias), uma vez que os hóspedes necessitam de condições mínimas de conforto durante a estadia. O gráfico 22 apresenta essa análise, sendo que a 8 destes espaços não foi facultado o acesso.

Do universo em análise 4 não possuem suíte alternativa ou a oferta existente padece de falhas que impossibilitam o seu uso por PMC, destacando-se as dimensões reduzidas, tanto nas instalações sanitárias como no quarto como falha mais comum (Figs. 51 e 52).

Já 2 possuem ou quartos com dimensões reduzidas ou instalações sanitárias que não permitem o uso por PMC, sendo designados de parcialmente acessíveis.



Fig. 51 - Quarto no São Félix Hotel



Fig. 52 - Quarto no Hotel Sol Póvoa

Seguidamente pode averiguar-se o mapa com os resultados da análise de acessibilidade dos alojamentos. Neste caso, pode-se verificar que os alojamentos são considerados inacessíveis.



*Mapa 5 - Resultados das acessibilidades – Alojamentos*

#### **4.6.3.2. Restaurantes**

No que concerne aos estudos de caso dentro da tipologia dos Restaurantes, foram analisados dez estabelecimentos:

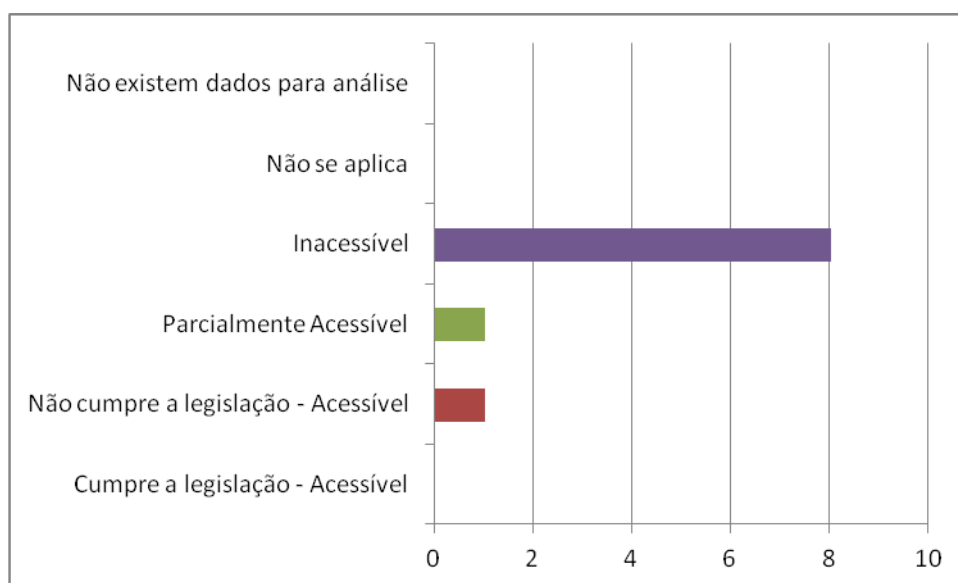
1. Restaurante Albatroz;
2. Restaurante Ali Ba Bar;
3. Restaurante Costa;
4. Restaurante Félix;
5. Restaurante O Egoísta;
6. Restaurante O Pátio;

7. Restaurante Posto Náutico;
8. Restaurante Salão de Ouro;
9. Restaurante Santo André;
10. Restaurante Varandas.

Segue-se agora a representação numérica e gráfica do estudo efetuado aos restaurantes, dividindo-se em sete campos de análise:

1. Estacionamento;
2. Percurso Exterior – Desde o estacionamento até à porta de entrada do edifício;
3. Elementos automáticos;
4. Percurso Interior – Desde a entrada do edifício à zona de receção;
5. Áreas Comuns de acesso público;
6. Áreas Comuns - Instalações Sanitárias;
7. Dispositivo Mecânico.

Gráfico 23 - Restaurantes – Estacionamento



O gráfico 23 apresenta os dados relativos ao estacionamento em restaurantes, podendo existir duplicação de dados relativamente ao gráfico 1.

No universo analisado, 8 dos restaurantes não possuem lugares reservados a PMC ou possuem lugares que padecem de falhas que impedem o seu uso, destacando-se a inexistência de faixa de acesso lateral e falta de acesso rampeado ao passeio (Fig. 53) como as causas mais frequentes.

Já 1 dos lugares de estacionamento é considerado parcialmente acessível, apresentando falhas que, apesar de condicionarem o seu uso, não o impedem, sendo de destacar o uso de pavimentos não contínuos (Fig. 54).

Enquanto que 1 apresenta falhas predominantemente ligadas à correta sinalização destes lugares, falhas essas que não interferem com o uso quotidiano por PMC.

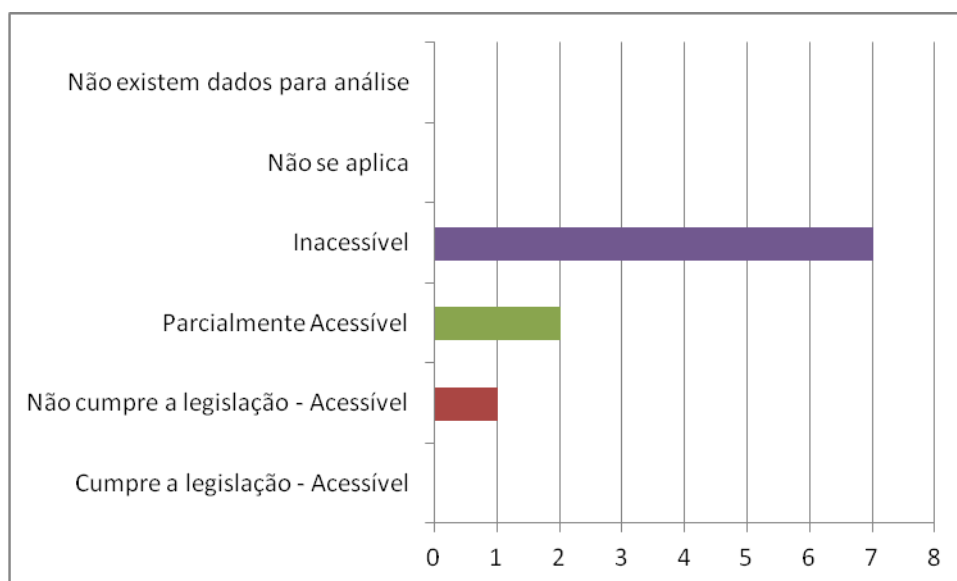


Fig. 53 – Estac. reservado junto ao R. Albatroz



Fig. 54 – Estac. reservado junto ao R. Costa

Gráfico 24 - Restaurantes – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício



O gráfico 24 apresenta o grau de acessibilidade no percurso do estacionamento ao equipamento.

Pode apurar-se que 7 são inacessíveis, pois apresentam obstáculos que impedem a entrada a PMC, destacando-se degraus isolados ou escadas no acesso ao edifício, sem percurso alternativo acessível ou com rampa com pendente excessiva (Fig. 55).

Já 2 consideram-se parcialmente acessíveis pois apresentam falhas que condicionam o uso por PMC, sendo de destacar o uso de pavimentos não contínuos ou de soluções amovíveis, que não permitem o acesso independente por PMC aos estabelecimentos.

Somente 1 é considerado acessível, embora não cumpram na totalidade a legislação, pois apresentam falhas ao nível dos corrimãos e da sinalização, elementos que não interferem diretamente com as acessibilidades (Fig. 56).

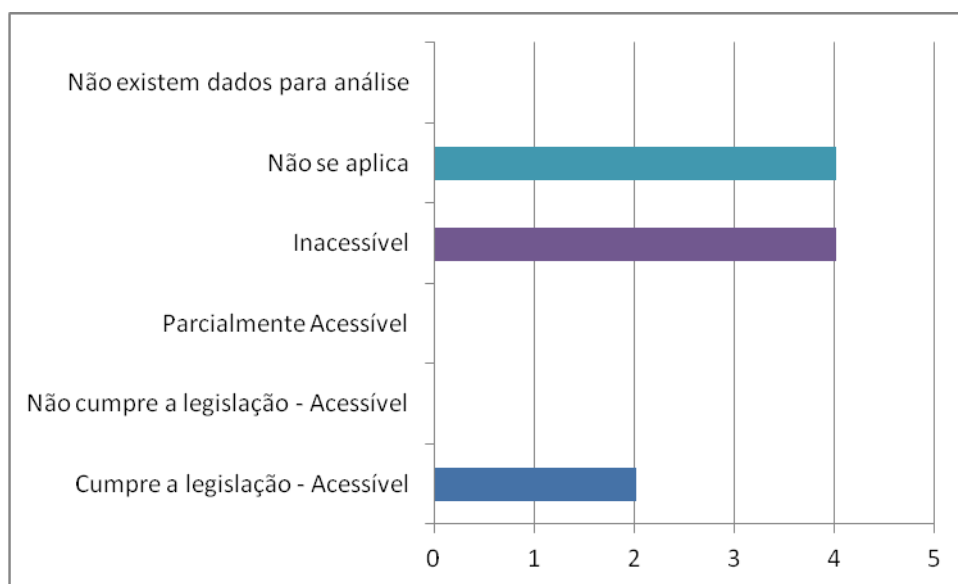


Fig. 55 - Rampa no Restaurante O Pátio



Fig. 56 - Rampa no Restaurante Albatroz

Gráfico 25 - Restaurantes – Elementos automáticos



O gráfico 25 refere-se ao levantamento efetuado às máquinas de auto atendimento, sendo que no universo analisado estas incluem parquímetros e caixas multibanco.

Dos restaurantes analisados 4 não apresentam elementos automáticos no percurso do estacionamento ao edifício (Fig. 57).

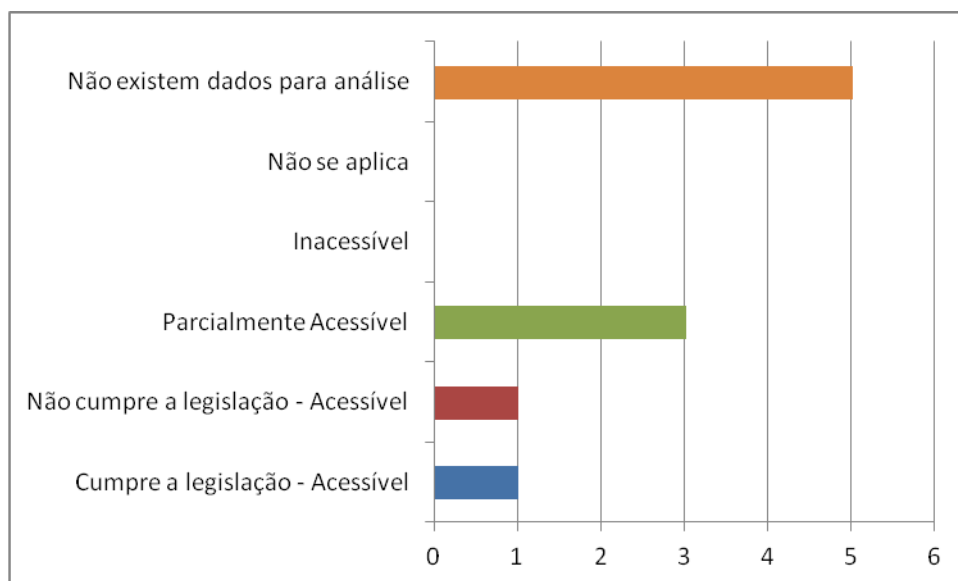


Dos 6 restantes, 4 consideram-se inacessíveis por apresentarem falhas que impossibilitam o seu uso por um PMC, destacando-se a inexistência de um espaço de permanência contíguo ao elemento para permitir a sua utilização (Fig. 58), e 2 cumprem os requisitos legais.



*Fig. 57 -Estacionamento junto ao restaurante Costa Fig. 58 -Estacionamento dos restaurantes do Casino*

**Gráfico 26 - Restaurantes – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção**



O gráfico 26 refere-se ao percurso da entrada do edifício até ao balcão de atendimento. Do universo analisado não foi dado acesso a 5 e considera-se que 3 destes percursos são parcialmente acessíveis, uma vez que não obedecem a todos os parâmetros referidos anteriormente, sendo a falha mais comum a existência de balcões que não cumprem os requisitos legais (Fig. 59) ou mobiliário que interfere na circulação das pessoas, impossibilitando a realização de rotação a 360°.

Dos restantes, 1 apresenta falhas que não comprometem o uso do espaço e 1 cumpre todos os requisitos legais (Fig. 60).

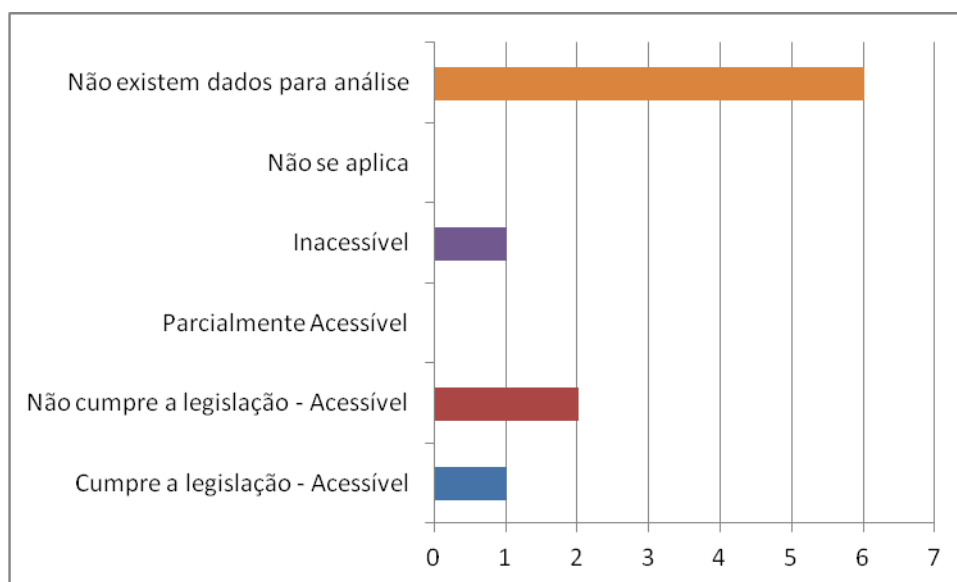


*Fig. 59 - Balcão de atendimento do R. Costa*



*Fig. 60 - Zona de atendimento do Restaurante Pátio*

**Gráfico 27 - Restaurantes – Áreas comuns de acesso público**



O gráfico 27 corresponde às áreas comuns públicas, destacando-se bares, salas de refeições e esplanadas. Do universo analisado não foi dado acesso a 6 dos espaços e 1 é inacessível, pois as falhas que apresenta impossibilitam o seu uso por PMC, destacando-se percursos de circulação que não asseguram requisitos mínimos.

Dos estabelecimentos de restauração analisados, 2 possuem falhas que não interferem com a circulação e são considerados acessíveis, uma vez que nestas áreas existe espaço suficiente para que uma PMC possa movimentar-se sem obstáculos (Fig. 61) e 1 cumpre todos os requisitos legais (Fig. 62).

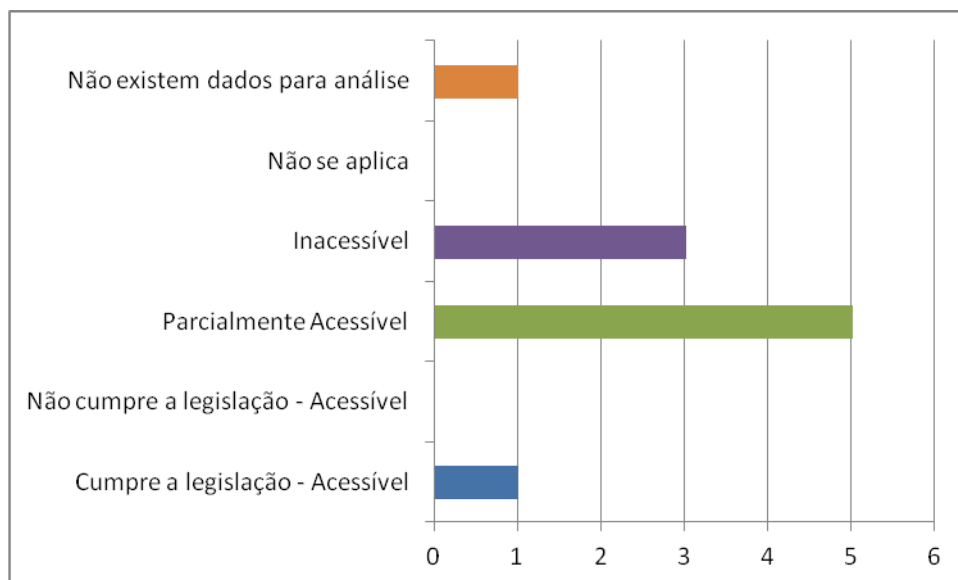


Fig. 61 - Esplanada do Restaurante Costa



Fig. 62 - Interior do Restaurante Costa

Gráfico 28 - Restaurantes – Áreas Comuns – Instalações sanitárias



O gráfico 28 refere-se à existência de instalações sanitárias (I.S.) acessíveis. Do universo analisado não foi dado acesso a 1 dos espaços e 3 destes não possuem IS acessíveis ou estas padecem de falhas que impossibilitam o uso das mesmas por PMC, sendo a falha mais comum, área insuficiente para o seu uso por uma pessoa em cadeira de rodas.

Já 5 destes equipamentos possuem instalações sanitárias parcialmente acessíveis, sendo que as falhas detetadas condicionam o uso da I.S por uma PMC, destacando-se a localização das barras ou espaços de permanência que não cumprem os requisitos mínimos (Fig. 63).

Somente 1 dos estabelecimentos têm I.S acessível, com barras de apoio, espaço suficiente para que uma PMC possa circular e lavatório rebaixado e que apesar de nem todos cumprirem todos os requisitos, as falhas detetadas não interferem com o uso das I.S por PMC (Fig. 64).



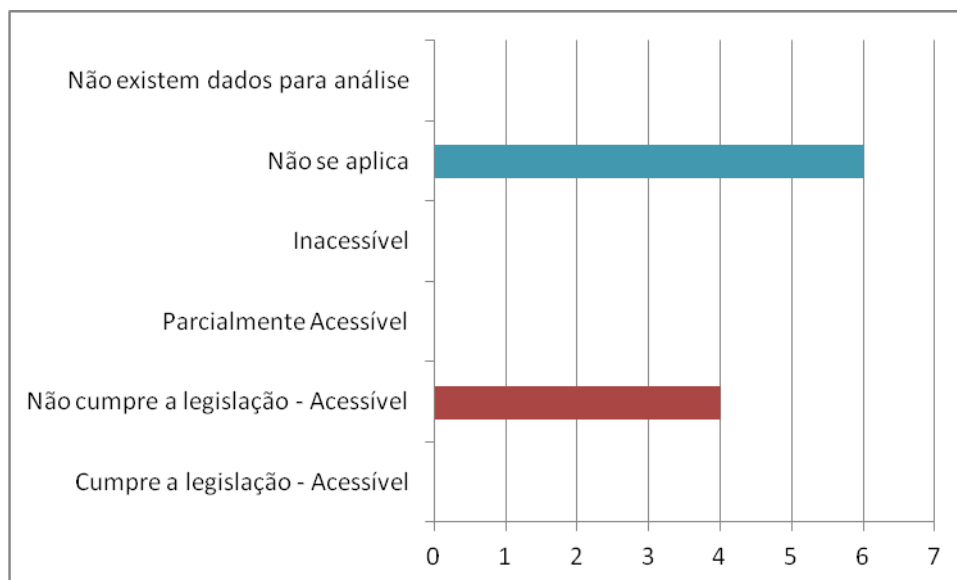


*Fig. 63 - IS dos restaurantes do Casino*



*Fig. 64 - Instalações Sanitárias no R. Albatroz*

**Gráfico 29 - Restaurantes – Dispositivos mecânicos de elevação**



O gráfico 29 refere-se à análise dos dispositivos mecânicos de elevação, como alternativa acessível aos serviços prestados e aos desníveis existentes.

Do universo analisado, 6 dos restaurantes não utiliza esse tipo de dispositivo para salvaguardar um percurso alternativo acessível, enquanto 4 possui um conjunto de falhas que não impedem a utilização por PMC, sendo de destacar a inexistência de faixas de sinalização no acesso aos dispositivos mecânicos de elevação (Figs. 65 e 66).



*Fig. 65 - Elevador de acesso ao Egoísta*

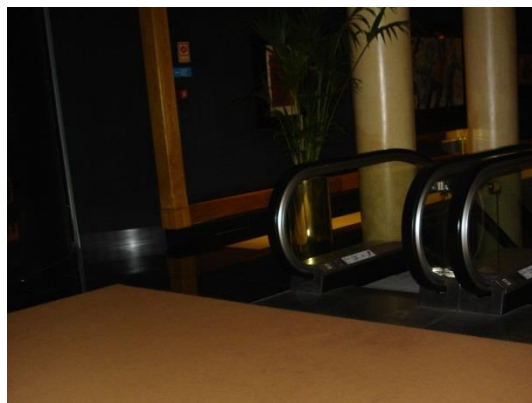
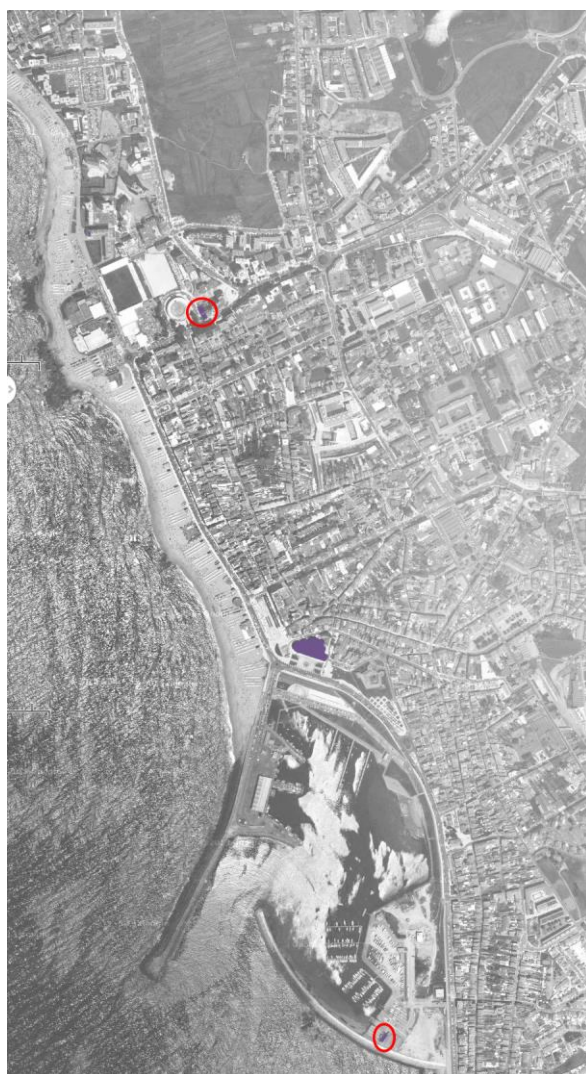


*Fig. 66 - Escadas rolantes de acesso ao Egoísta*

Apresenta-se agora o mapa com os resultados da análise efetuada aos restaurantes.

No geral, os restaurantes existentes na cidade em estudo são considerados inacessíveis, como se por comprovar através da cor roxa no mapa.



*Mapa 6 - Resultados das acessibilidades – Restaurantes*

#### 4.6.3.3. Bares de Praia

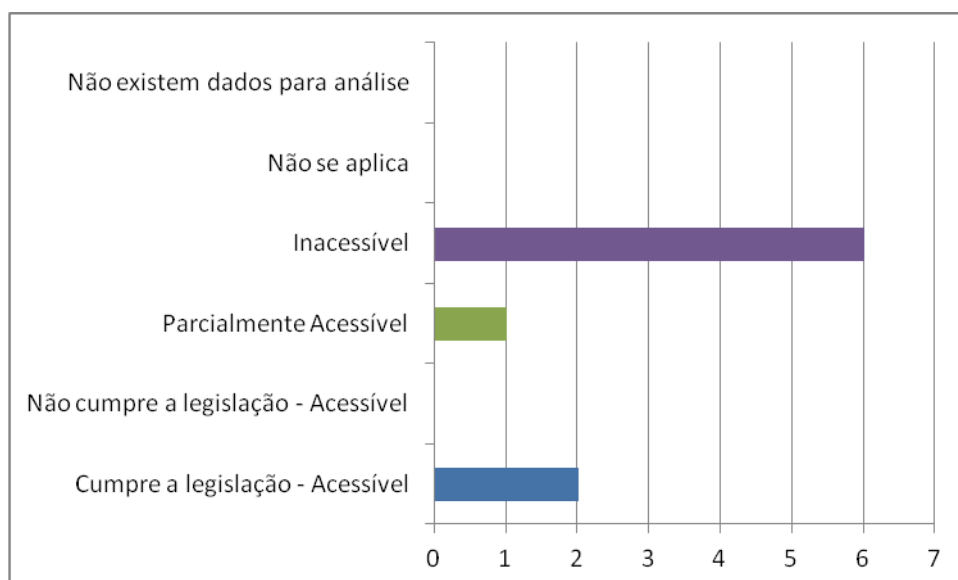
Em relação aos estudos de caso dentro da tipologia programática dos Bares de Praia foram analisados nove estabelecimentos:

1. Bar da Praia;
2. Boogie;
3. O Ferrari;
4. Fora D'Água;
5. Maripraia;
6. Náutico Bar;
7. Puerta Del Mar;
8. Rocco Bar;
9. Tempo Bar.

Segue-se agora a representação numérica e gráfica do estudo efetuado aos bares e restaurantes, dividindo-se em seis campos de análise:

1. Estacionamento;
2. Percurso Exterior – Desde o estacionamento até à porta de entrada do edifício;
3. Elementos automáticos;
4. Percurso Interior – Desde a entrada do edifício à zona de receção;
5. Áreas Comuns de acesso público;
6. Áreas Comuns - Instalações Sanitárias.

Gráfico 30 - Bares – Estacionamento



O gráfico 30 apresenta os dados relativos ao estacionamento em bares, podendo existir duplicação de dados relativamente aos gráficos 2 e 29.

No universo analisado, 6 dos equipamentos não possui lugares reservados a PMC ou possui lugares que padecem de falhas que impedem o seu uso, destacando-se a inexistência de faixa de acesso lateral e falta de acesso rampeado ao passeio (Fig. 67), como as causas mais frequentes.

Somente 1 dos lugares de estacionamento é considerado parcialmente acessíveis, apresentando falhas que apesar de condicionarem o seu uso, não o impedem, sendo de destacar o uso de pavimentos não contínuos (Fig. 68).

Os restantes 2 cumprem todos os requisitos legais.

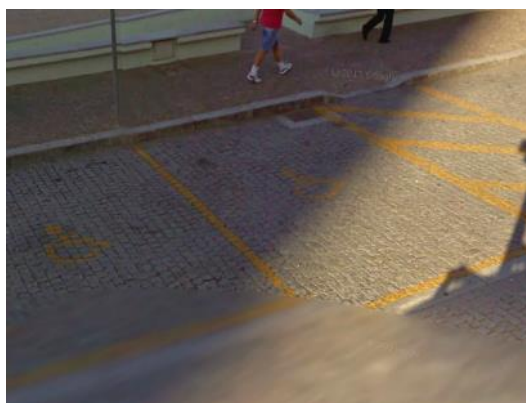
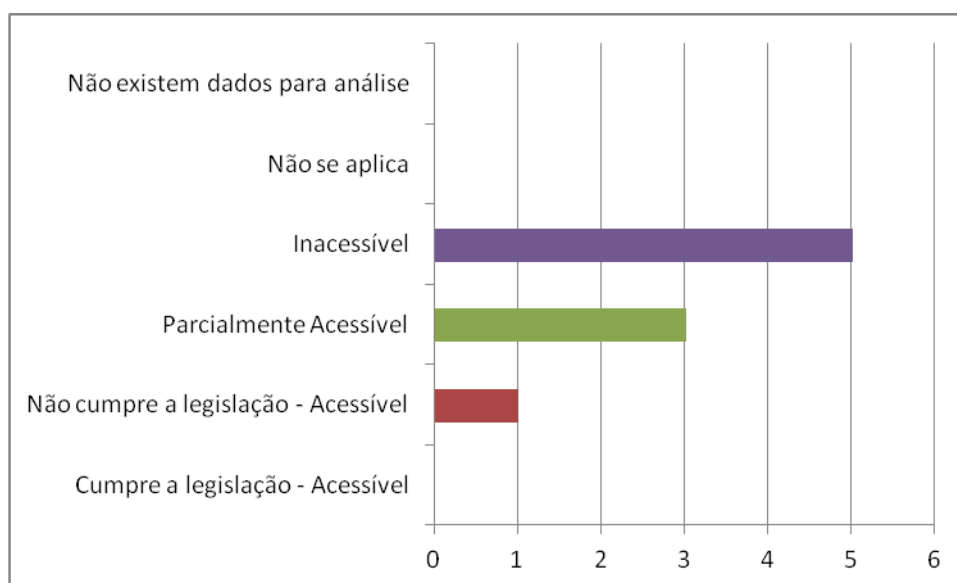


Fig. 67 - Estacionamento PMC junto ao Ferrari

Fig. 68 - Estacionamento PMC junto ao Bar da Praia

Gráfico 31 - Bares – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício



O gráfico 31 apresenta o grau de acessibilidade no percurso do estacionamento ao equipamento.

Pode apurar-se que 5 são inacessíveis, pois apresentam obstáculos que impedem a entrada a PMC, destacando-se degraus isolados ou escadas no acesso ao edifício, sem percurso alternativo acessível ou com rampa com pendente excessiva (Fig. 69).

Já 3 consideram-se parcialmente acessíveis, pois apresentam falhas que condicionam o uso por PMC, sendo de destacar o uso de pavimentos não contínuos (Fig. 70) ou de soluções amovíveis que não permitem o acesso independente por PMC aos estabelecimentos.

Somente 1 é considerado acessível, pois apresentam falhas que não interferem diretamente com as acessibilidades.



*Fig. 69 - Rampa de acesso ao Ferrari*

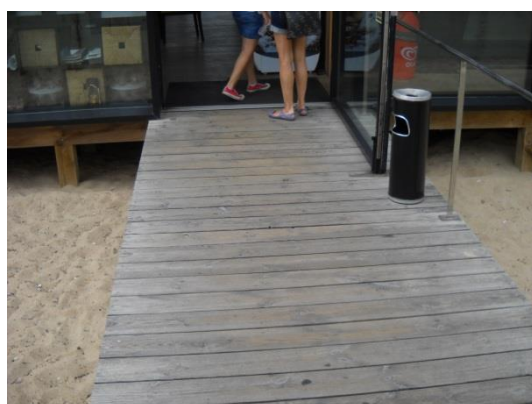
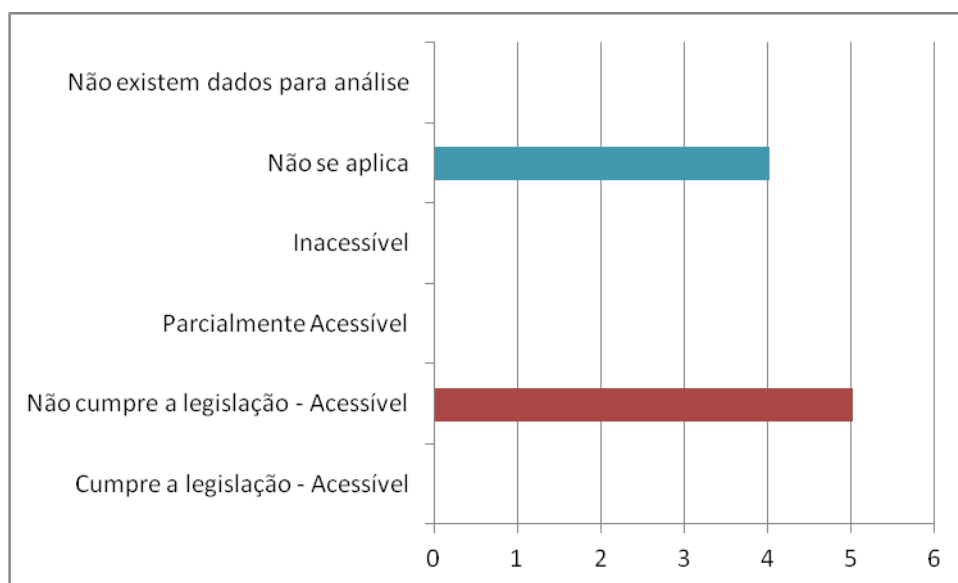


*Fig. 70 - Percurso de acesso ao Boogie*

**Gráfico 32 - Bares – Elementos automáticos**





O gráfico 32 refere-se ao levantamento efetuado às máquinas de auto atendimento, sendo que no universo analisado estas incluem parquímetros e caixas multibanco.

Dos alojamentos analisados 4 não apresentam elementos automáticos no percurso do estacionamento ao edifício (Fig. 71).

Os 5 restantes são acessíveis, possuindo falhas que não condicionam o seu uso por PMC (Fig. 72).

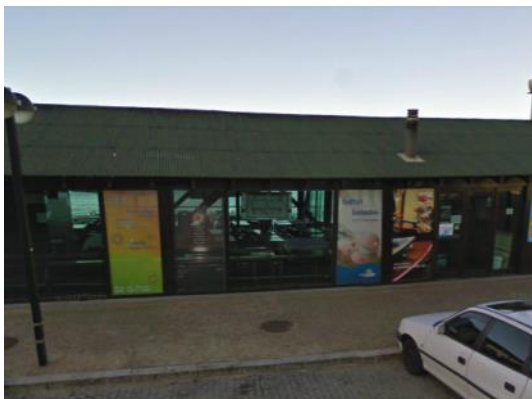
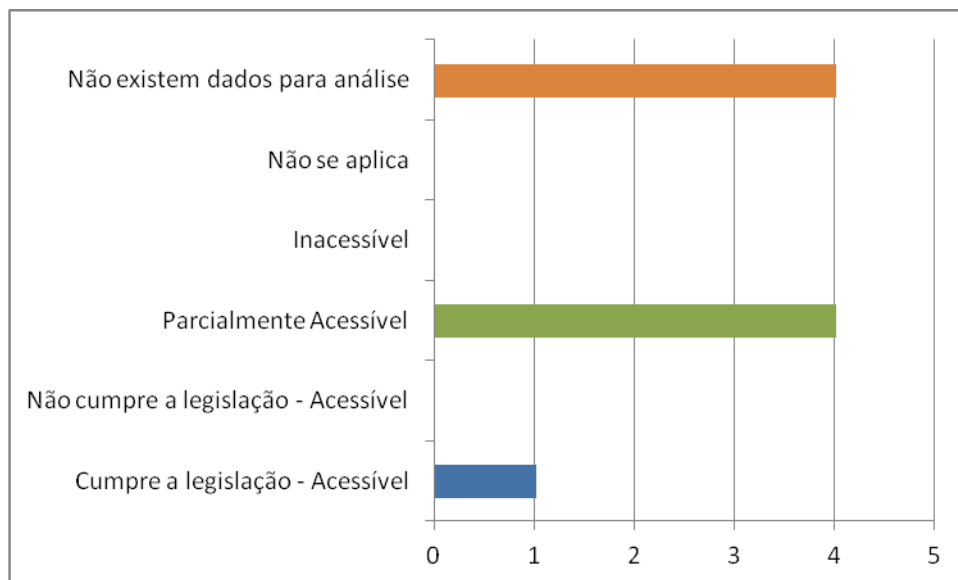


Fig. 71 - Estacionamento junto ao Bar da Praia



Fig. 72 - Parquímetro na Av. dos Banhos

Gráfico 33 - Bares – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção



O gráfico 33 refere-se ao percurso da entrada do edifício até ao balcão de atendimento. Do universo analisado não foi dado acesso a 4 e considera-se 4 destes percursos parcialmente acessíveis, uma vez que não obedecem a todos os parâmetros referidos anteriormente, sendo a falha mais comum a existência de balcões que não cumprem os requisitos legais ou

mobiliário que interfere na circulação de PMC, impossibilitando a realização de rotação a 360º (Figs. 73 e 74).

Dos restantes, 1 cumpre todos os requisitos legais.

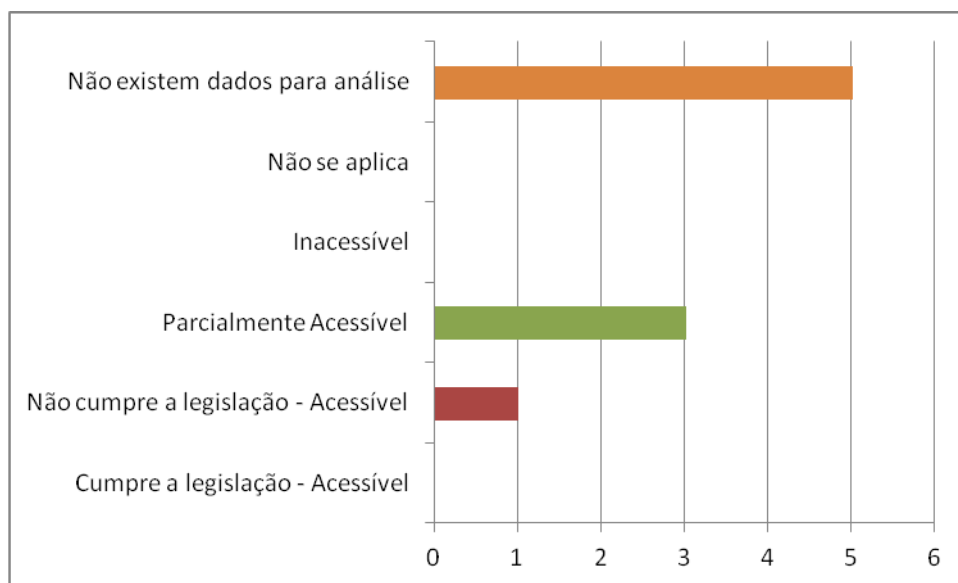


*Fig. 73 - Balcão de atendimento do Bar da Praia*



*Fig. 74 - Zona de atendimento do Tempo Bar*

**Gráfico 34 - Bares – Áreas comuns de acesso público**



O gráfico 34 corresponde às áreas comuns públicas, destacando-se bares, salas de café e esplanadas. Do universo analisado não foi dado acesso a 5 dos espaços e 3 são parcialmente acessíveis, pois as falhas que apresentam condicionam o seu uso por PMC, destacando-se o uso de pavimentos não contínuos (Fig. 75).

Dos estabelecimentos analisados 1 possuem falhas que não interferem com a circulação e são considerados acessíveis, uma vez que nestas áreas existe espaço suficiente para que uma PMC possa movimentar-se sem obstáculos (Fig. 76).

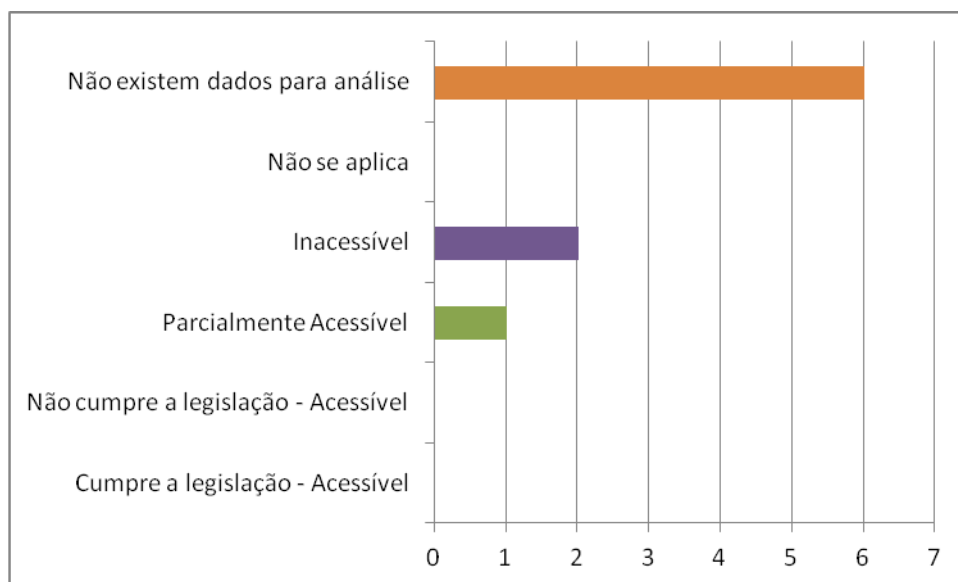


Fig. 75 - Esplanada do Tempo Bar



Fig. 76 - Esplanada do MariPraia

Gráfico 35 - Bares – Áreas comuns de acesso público – Instalações sanitárias



O gráfico 35 refere-se à existência de instalações sanitárias (I.S.) acessíveis. Do universo analisado não foi dado acesso a 6 dos espaços e 2 destes não possuem IS acessíveis ou estas padecem de falhas que impossibilitam o uso das mesmas por PMC, sendo a falha mais comum, área insuficiente para o seu uso por uma pessoa em cadeira de rodas (Fig. 77) e localização de louças sanitárias que anula espaços de permanência (Fig. 78).

Somente 1 destes equipamentos possuem I.S. parcialmente acessível, sendo que as falhas detetadas condicionam o uso da I.S. por uma PMC, destacando-se a localização das barras ou espaços de permanência que não cumprem os requisitos mínimos. Apenas 1 dos estabelecimentos tem I.S. acessível, com barras de apoio, espaço suficiente para que uma PMC possa circular e lavatório rebaixado e que apesar de nem todos cumprirem todos os requisitos, as falhas detetadas não interferem com o uso das I.S. por PMC.





*Fig. 77 - Instalações Sanitárias no Tempo Bar*



*Fig. 78 - Instalações Sanitárias no Bar da Praia*

De seguida, pode visualizar-se os resultados da análise efetuada aos bares de praia, onde se pode comprovar que a maior parte deles são inacessíveis (cor roxa), sendo apenas dois bares parcialmente acessíveis (cor verde).



*Mapa 7 - Resultados das acessibilidades - Bares de Praia*

#### **4.6.3.4. Equipamentos Desportivos**

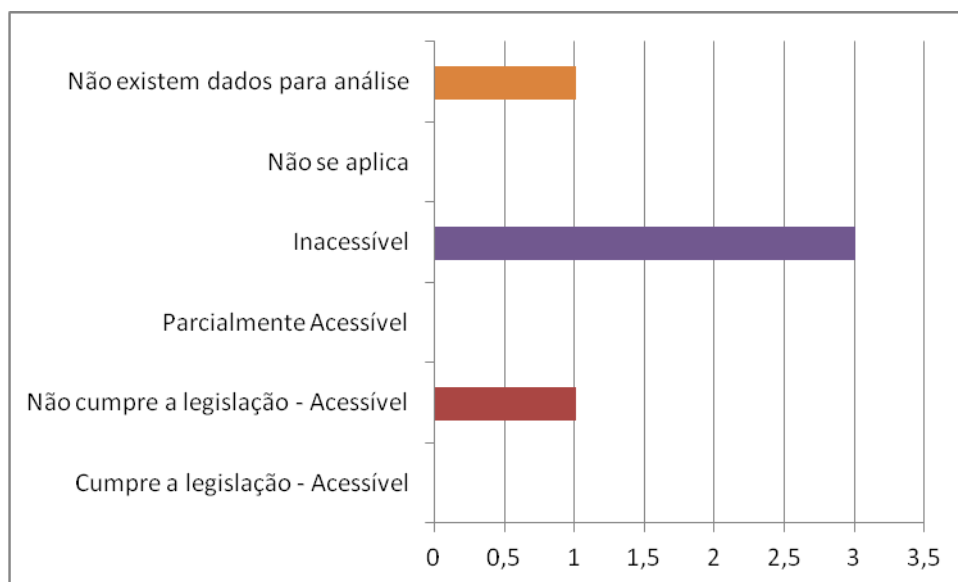
No que concerne aos estudos de caso dentro da tipologia programática Equipamentos Desportivos, foram analisados cinco edifícios:

1. Estela Golfe Club;
2. Marina da Póvoa;
3. Norequestre;
4. Pavilhão Desportivo Municipal;
5. Varzim Lazer.

Segue-se agora a representação numérica e gráfica do estudo efetuado, dividindo-se em sete campos de análise:

1. Estacionamento;
2. Percurso Exterior – Desde o estacionamento até à porta de entrada do edifício;
3. Elementos automáticos;
4. Percurso Interior – Desde a entrada do edifício à zona de receção;
5. Áreas Comuns de acesso público;
6. Áreas Comuns - Instalações Sanitárias;
7. Dispositivo Mecânico.

Gráfico 36 - Equipamentos Desportivos – Estacionamento



O gráfico 36 apresenta os dados relativos ao estacionamento nos equipamentos desportivos, não tendo sido garantido o acesso a 1 dos equipamentos desportivos.

No universo analisado, 3 dos equipamentos não possui lugares reservados a PMC ou possui lugares que padecem de falhas que impedem o seu uso, destacando-se a inexistência de faixa de acesso lateral e falta de acesso rampeado ao passeio (Fig. 79), como as causas mais frequentes.

Dos parques de estacionamento, de equipamentos desportivos, analisados 1 é considerado acessível apesar de não cumprir a legislação, pois as falhas encontradas não interferem com o seu uso (Fig. 80).

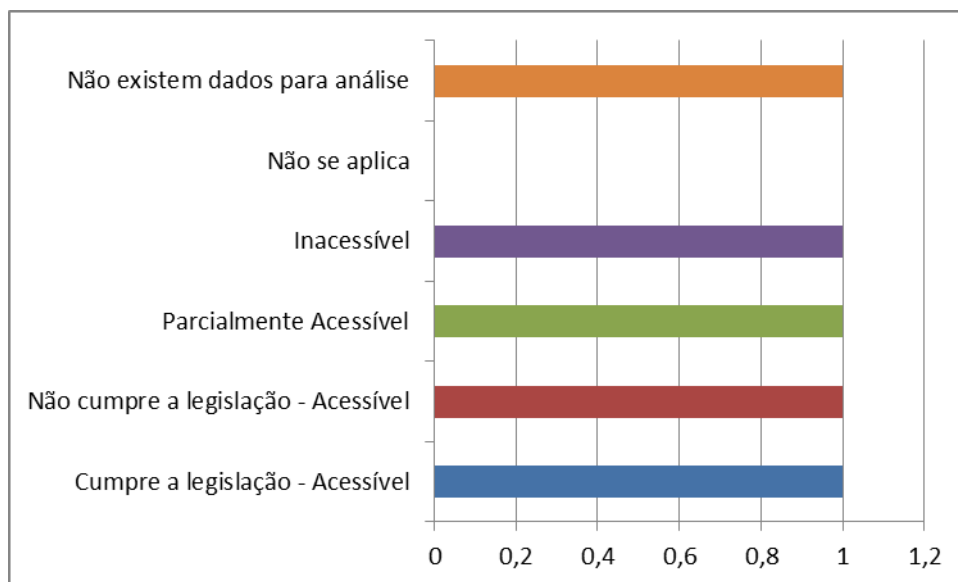


*Fig. 79 - Estacionamento da Norequestre*



*Fig. 80 - Estacionamento da Marina da Póvoa*

**Gráfico 37 - Equipamentos Desportivos – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício**



O gráfico 37 representa aos acessos ao interior dos edifícios dos equipamentos desportivos, não tendo sido garantido o acesso a 1 dos equipamentos desportivos.

De acordo com o gráfico, pode-se constatar que 1 é inacessível, porque não apresenta percurso alternativo e as falhas detetadas impedem a entrada a PMC, sendo a falha mais

comum a existência de degraus no acesso ao edifício sem alternativa acessível ou com rampas com pendente excessiva (Figs. 81).

Já 1 desses acessos é parcialmente acessível, pois as falhas detetadas condicionam o seu uso por PMC, destacando-se o uso de pavimentos descontínuos. 1 é considerado acessível mesmo não cumprindo a legislação, pois padece de falhas que não interferem com a acessibilidade, sendo de destacar a inexistência de corrimãos e sinalização. Apenas 1 é considerado acessível e cumpre a legislação, uma vez que tem seis percursos acessíveis alternativos para entrar no edifício.

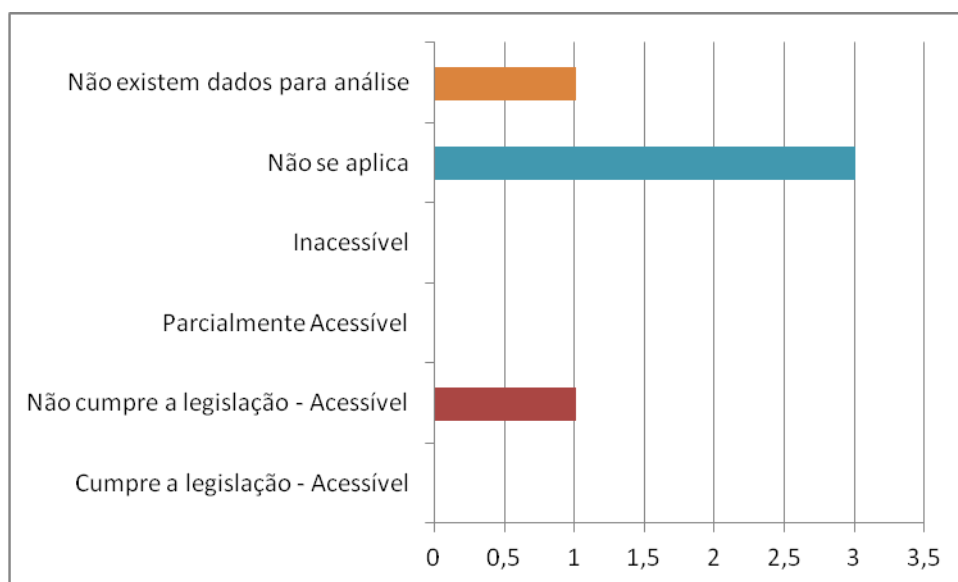


*Fig. 81 - Acesso à Marina da Póvoa*



*Fig. 82 - Acesso ao Pavilhão Desportivo Municipal*

**Gráfico 38 - Equipamentos Desportivos – Elementos Automáticos**



O gráfico 38 refere-se ao levantamento efetuado às máquinas de auto atendimento. No universo analisado estas incluem multibancos, parquímetros e controlos de portas automáticas, não tendo sido garantido o acesso a 1 dos equipamentos desportivos.

Dentro do campo em análise, 3 dos equipamentos não possui quaisquer tipos elementos automáticos, sendo que dos equipamentos analisados somente 1 é considerado acessível, pois apresenta falhas que não interferem com as acessibilidades, sendo a mais comum a falta de Braille ou referência tátil nos comandos de controlo das portas automáticas (Figs. 83 e 84).

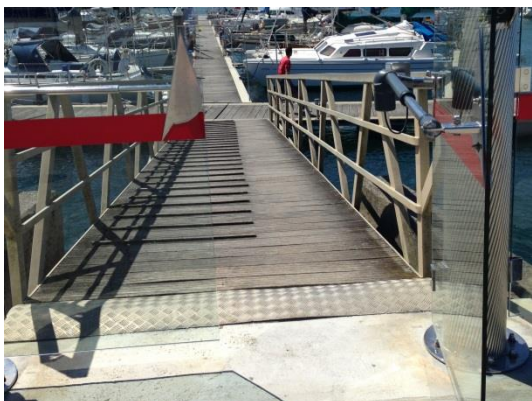
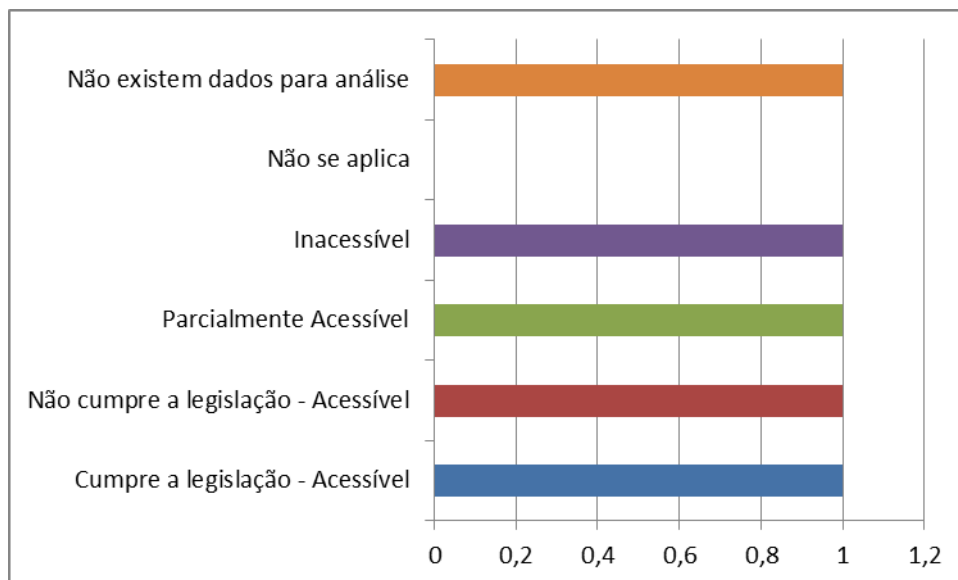


Fig. 83 - Porta automática na Marina da Póvoa



Fig. 84 - Detalhe do controlo da porta automática

Gráfico 39 - Equipamentos Desportivos – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção



O gráfico 39 refere-se ao percurso da entrada do edifício até ao balcão de atendimento.



Do universo analisado não foi dado acesso a 1 dos espaços e considera-se 1 destes é inacessível, por padecer de falhas que impossibilitam o seu uso por PMC, sendo de destacar a existência de degraus sem percurso alternativo acessível ou com rampas de pendente excessiva (Fig. 85).

Já 1 destes percursos é parcialmente acessível, uma vez que não obedecem a todos os parâmetros referidos anteriormente, sendo a falha mais comum a existência de balcões que não cumprem os requisitos legais.

Outro dos equipamentos analisados é acessível apesar de não cumprir a legislação, pois apresenta falhas ao nível da sinalização e dos corrimãos, que não interferem com o uso do espaço por PMC (Fig. 86).

Um dos edifícios analisados é considerado acessível respeitando todos requisitos patentes na legislação.

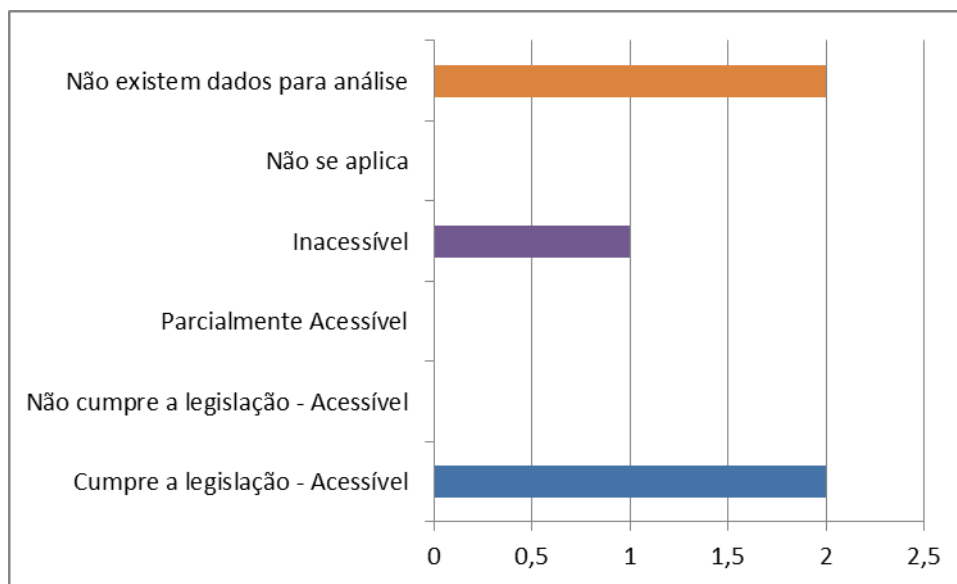


*Fig. 86 - Escadas de acesso à recepção da Marina da Póvoa*



*Fig. 85 - Escada de acesso à Varzim Lazer*

**Gráfico 40 - Equipamentos Desportivos – Áreas comuns de acesso público**



O gráfico 40 refere-se às áreas comuns de acesso público como corredores, espaços desportivos, gabinetes, etc., sendo que não foi garantido o acesso a 2 dos espaços.

Dentro do campo de análise 1 é inacessível, apresentando espaços de circulação com dimensão insuficiente, degraus sem alternativa acessível, portas que não possuem a largura útil necessária e percursos não pavimentados (Fig. 87).

Já 2 dos espaços considera-se acessível por apresentar falhas ao nível da sinalização e corrimãos em rampas, fatores que não interferem com a acessibilidade (Fig. 88).

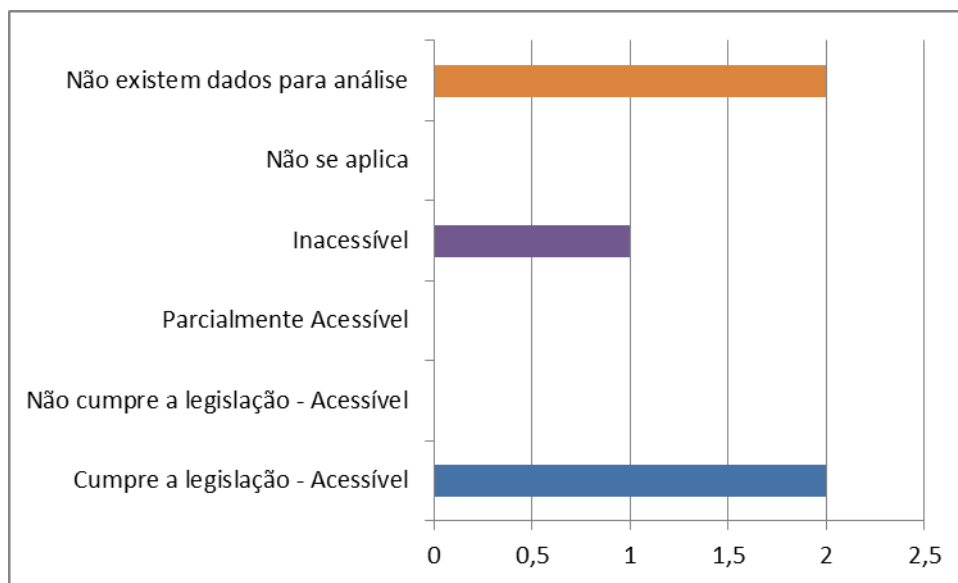


*Fig. 87 - Picadeiro na Norequestre*



*Fig. 88 - Docas da Marina*

**Gráfico 41 - Equipamentos Desportivos – Áreas comuns de acesso público – Instalações Sanitárias**



O gráfico 41 apresenta os dados relativos às instalações sanitárias (I.S.) dos equipamentos desportivos.

Dos edifícios estudados não foi garantido o acesso a 2 dos espaços e verifica-se que 1 não possui IS acessível, sendo as falhas mais comuns a inexistência de barras, dimensões que não possibilitam a circulação de uma PMC e portas sem zona de manobra desobstruída e com vão útil de passagem insuficiente (Fig. 89).

Já 2 dos balneários são acessíveis, cumprindo todos os requisitos legais (Fig. 90).



*Fig. 89 – Instalação sanitária na Marina*

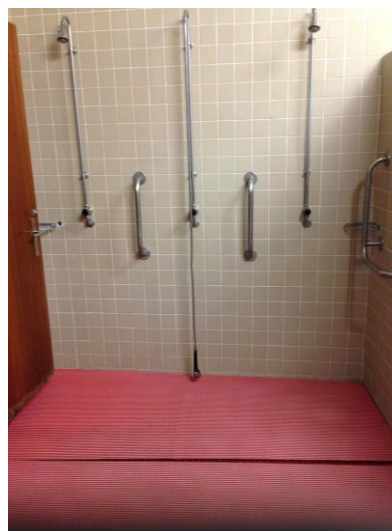
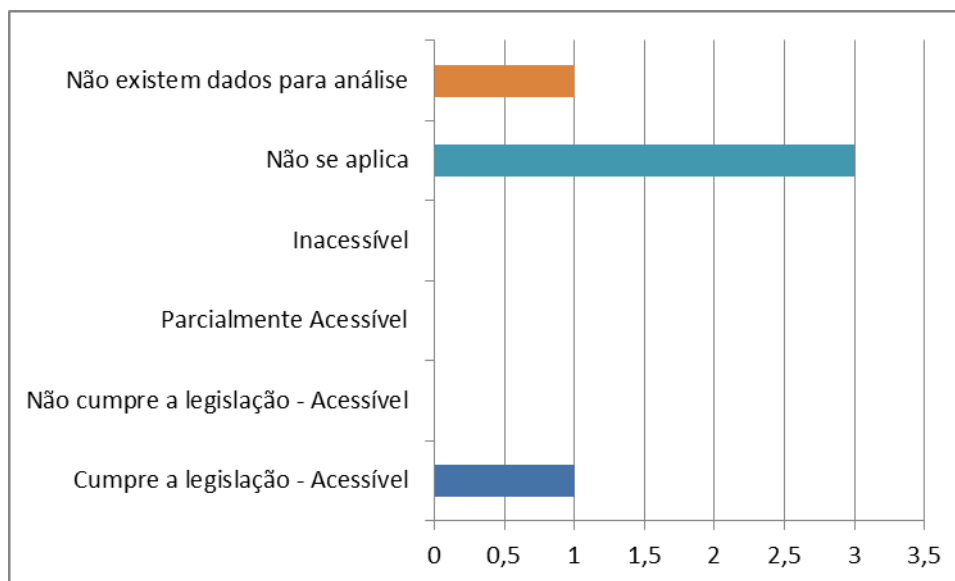


*Fig. 90 - Chuveiro no balneário do Pavilhão Desportivo Municipal*

**Gráfico 42 - Equipamentos Desportivos – Dispositivos mecânicos de elevação**





O gráfico 42 refere-se à análise dos dispositivos mecânicos de elevação, como alternativa acessível aos serviços prestados e aos desníveis existentes, não tendo sido garantido o acesso a 1 dos equipamentos desportivos.

Do universo analisado, 3 não utilizam esse tipo de dispositivo para salvaguardar um percurso alternativo acessível e, por último, 1 aplica este dispositivo de acordo com os requisitos legais vigentes (Figs. 91 e 92).



*Fig. 91 - Plataforma elevatória no Varzim Lazer*



*Fig. 92 - Plataforma elevatória no Varzim Lazer*

Segue-se o mapa com os resultados da análise feita aos equipamentos desportivos localizados no centro da cidade analisada. Os equipamentos analisados encontram-se identificados com cor roxa, que significa que são inacessíveis.



*Mapa 8 - Resultados das acessibilidades - Equipamentos Desportivos*

#### **4.6.3.5. Equipamentos de Diversão Noturna**

Em relação aos estudos de caso dentro da tipologia programática dos Equipamentos de Diversão Noturna, foram analisados três edifícios:

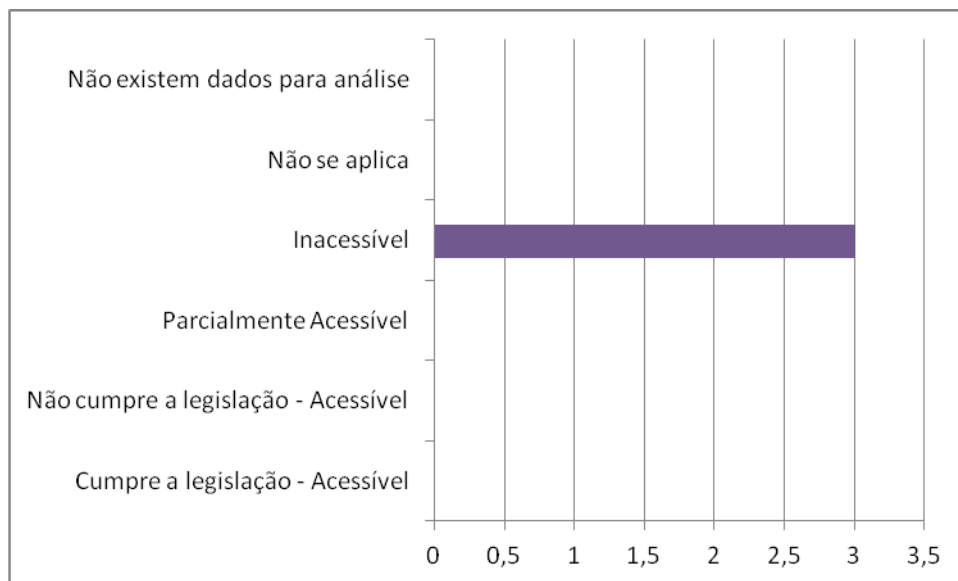
1. Casino da Póvoa;
2. Kenzzo Club;
3. Twins Praia.

Segue-se agora a representação numérica e gráfica do estudo efetuado, dividindo-se em sete campos de análise:

1. Estacionamento;

2. Percurso Exterior – Desde o estacionamento até à porta de entrada do edifício;
3. Elementos automáticos;
4. Percurso Interior – Desde a entrada do edifício à zona de receção;
5. Áreas Comuns de acesso público;
6. Áreas Comuns - Instalações Sanitárias;
7. Dispositivo Mecânico

**Gráfico 43 - Equipamentos de Diversão Noturna – Estacionamento**



O gráfico 43 apresenta os dados relativos ao estacionamento nos equipamentos de diversão noturna, podendo existir duplicação de dados relativamente ao gráfico 2.

Os 3 equipamentos analisados não possuem lugares reservados a PMC (Fig. 93) ou possuem lugares que padecem de falhas que impedem o seu uso, destacando-se a inexistência de faixa de acesso lateral e falta de acesso rampeado ao passeio (Fig. 94), como as causas mais frequentes.

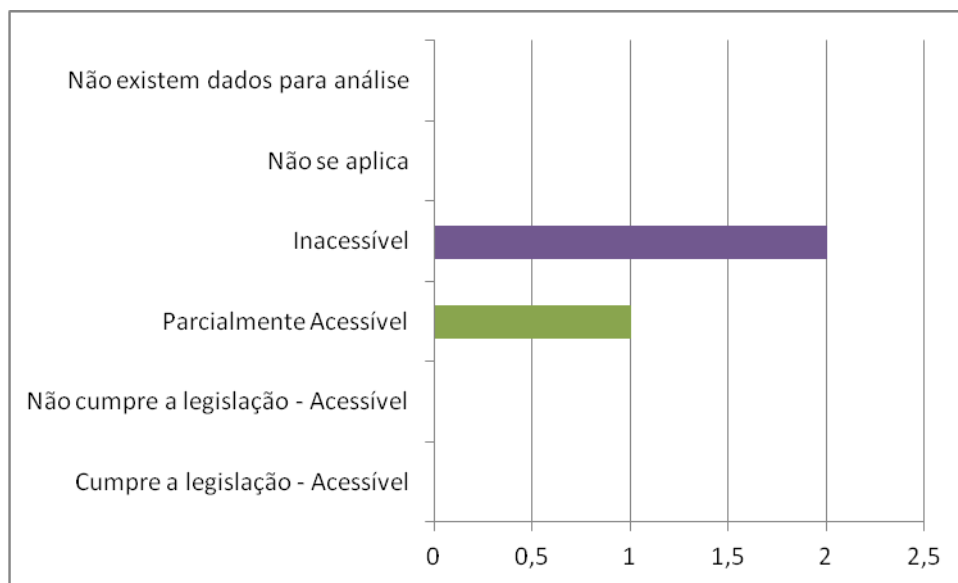


*Fig. 93 - Estacionamento junto ao Twin's Praia Casino*



*Fig. 94 - Estacionamento reservado junto ao Twin's Praia Casino*

**Gráfico 44 - Equipamentos de Diversão Noturna – Percurso do estacionamento até à entrada do edifício**



O gráfico 44 apresenta o grau de acessibilidade no percurso do estacionamento ao equipamento.

Pode apurar-se que 2 são inacessíveis, pois apresentam obstáculos que impedem a entrada a PMC, destacando-se degraus isolados ou escadas no acesso ao edifício, sem percurso alternativo acessível ou com rampa com pendente excessiva (Figs. 95 e 96).

Já 1 considera-se parcialmente acessíveis pois apresentam falhas que condicionam o uso por PMC, sendo de destacar o uso de pavimentos não contínuos ou de soluções amovíveis que não permitem o acesso independente por PMC aos estabelecimentos.

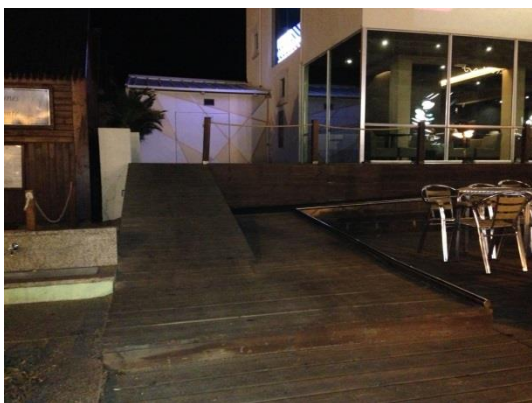
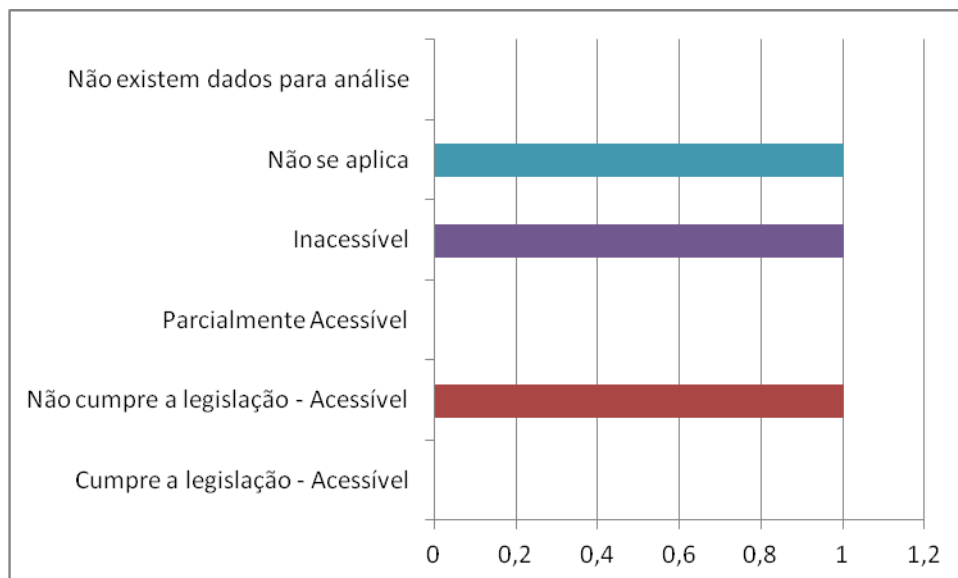


*Fig. 95 - Exterior ao Twin's Praia*



*Fig. 96 - Exterior do Casino da Póvoa*

Gráfico 45 - Equipamentos de Diversão Noturna – Elementos automáticos



O gráfico 45 refere-se ao levantamento efetuado às máquinas de auto atendimento, sendo que no universo analisado estas incluem parquímetros.

Dos estabelecimentos analisados 1 não apresenta elementos automáticos no percurso do estacionamento ao edifício.

Dos 2 restantes, 1 considera-se inacessível, por apresentar falhas que impossibilitam o seu uso por um PMC, destacando-se a inexistência de um espaço de permanência contíguo ao elemento para permitir a sua utilização (Fig. 97) e o restante é acessível, apesar de não possuírem Braille ou referência tátil (Fig. 98).



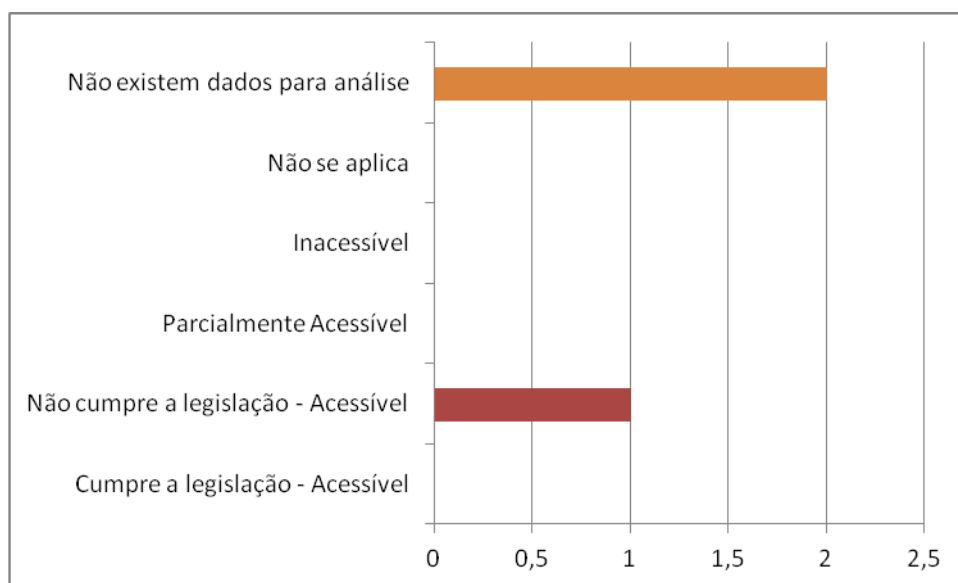
Fig. 97 - Parquímetro junto ao Casino



Fig. 98 - Parquímetro no Largo do Passeio Alegre



Gráfico 46 - Equipamentos de Diversão Noturna – Percurso da entrada do edifício até à zona de receção



O gráfico 46 refere-se ao percurso da entrada do edifício até ao balcão de atendimento. Do universo analisado não foi dado acesso a 2 e considera-se que o restante apresenta falhas que não comprometem o uso do espaço (Figs. 99 e 100).

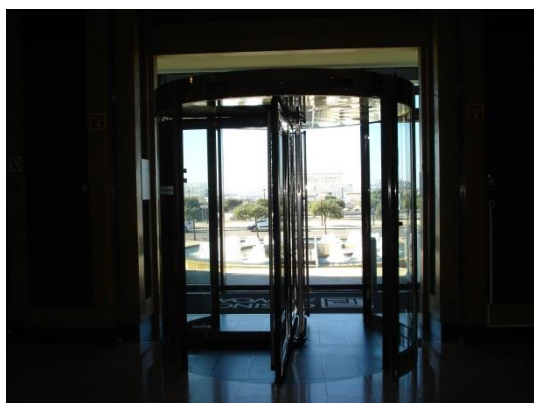
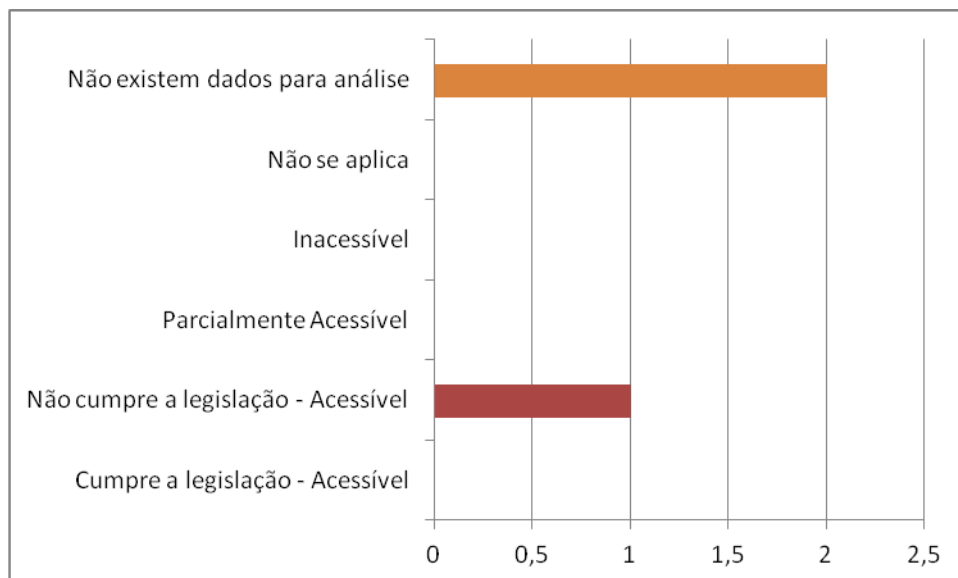


Fig. 99 - Entrada Principal do Casino



Fig. 100 - Entrada Nascente do Casino

Gráfico 47 - Equipamentos de Diversão Noturna – Áreas comuns de acesso público



O gráfico 47 corresponde às áreas comuns públicas, destacando-se bares, salas de refeições, salas de estar, salas de jogos e esplanadas.

Do universo analisado não foi dado acesso a 2 dos espaços e 1 possui falhas que não interferem com a circulação, sendo considerado acessível, uma vez que as falhas detetadas ao nível da sinalização e corrimãos não interferem com a capacidade de uma PMC movimentar-se livremente (Figs.101 e 102).

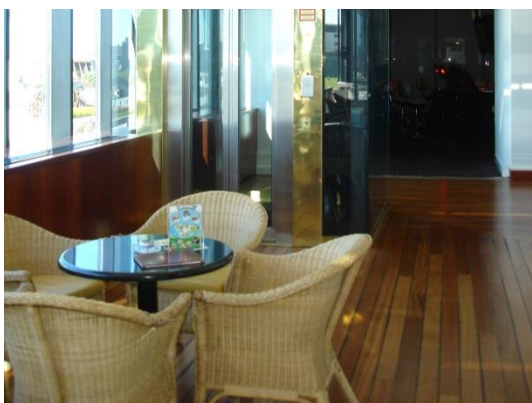


Fig. 101 - Sala Mista do Casino

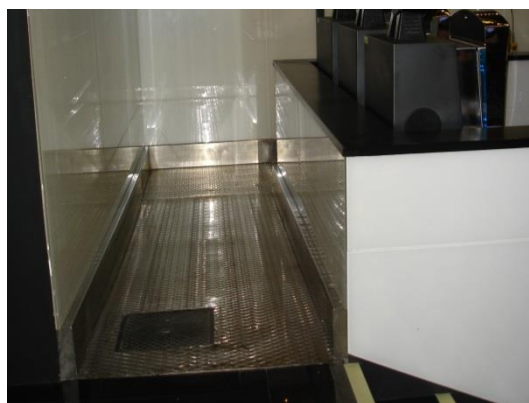
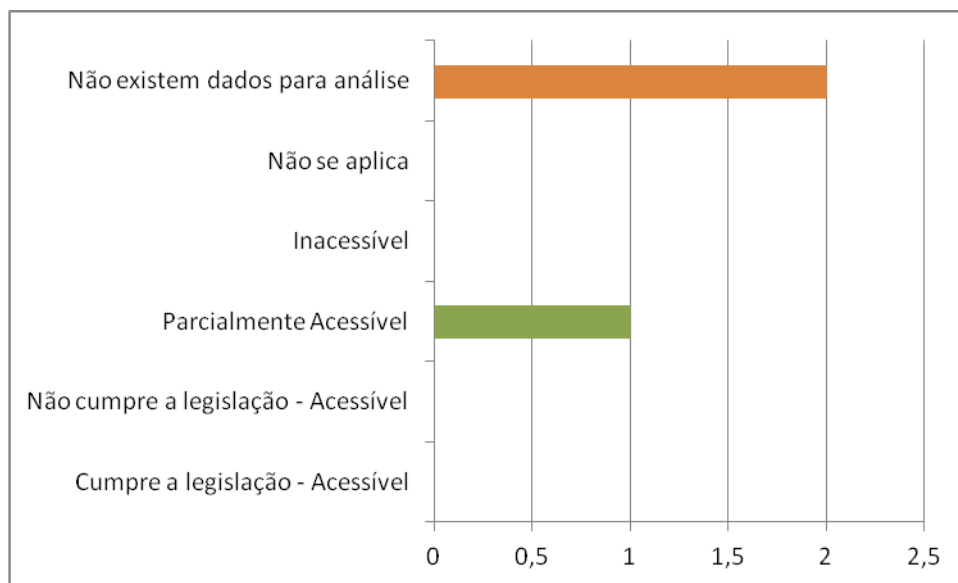


Fig. 102 -Rampa de acesso à Slot City no Casino

**Gráfico 48 - Equipamentos de Diversão Noturna – Áreas comuns de acesso público – Instalações sanitárias**



O gráfico 48 refere-se à existência de Instalações sanitárias (I.S.) acessíveis. Do universo analisado não foi dado acesso a 2 dos espaços e o restante equipamento de diversão noturna possui instalações sanitárias parcialmente acessíveis, sendo que as falhas detetadas condicionam o uso da I.S por uma PMC, destacando-se a localização das barras ou espaços de permanência que não cumprem os requisitos mínimos (Figs. 103 e 104).



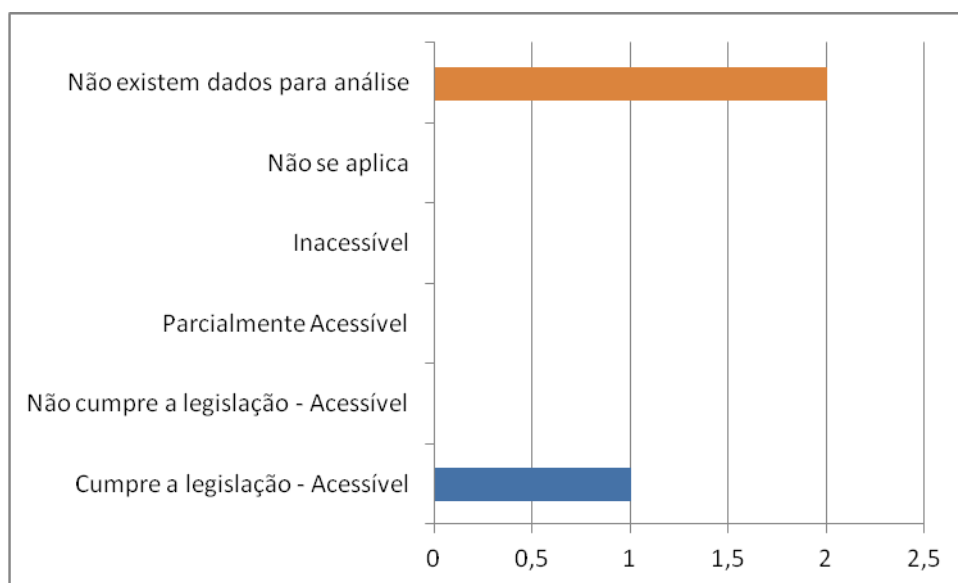
*Fig. 103 - Detalhe da identificação da I.S.*



*Fig. 104 - Instalações Sanitárias do Casino*



**Gráfico 49 - Equipamentos de Diversão Noturna – Dispositivos mecânicos de elevação**



O gráfico 49 refere-se à análise dos dispositivos mecânicos de elevação, como alternativa acessível aos serviços prestados e aos desníveis existentes.

Do universo analisado, 2 dos edifícios não utilizam esse tipo de dispositivo para salvaguardar um percurso alternativo acessível e 1 utiliza esta solução cumprindo os requisitos mínimos legais (Figs. 105 e 106).



*Fig. 105 - Plataforma elevatória no Casino*



*Fig. 106 - Elevador no Casino*

Posteriormente, exibe-se o mapa com os resultados da análise efetuada aos equipamentos de diversão noturna. Todos os elementos avaliados são considerados inacessíveis, como se pode visualizar no mapa com a cor roxa.



*Mapa 9 - Resultados de acessibilidades - Equipamentos de Diversão Noturna*

#### **4.6.3.6. Equipamentos Culturais**

Relativamente aos estudos de caso dentro da tipologia programática dos Equipamentos Culturais, foi analisado um edifício:

1. Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim.

Uma vez que só existe o Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim dentro da tipologia programática dos Equipamentos Culturais, não será apresentada uma análise numérica e gráfica.

De seguida apresenta-se a análise efetuada ao Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim, sendo dividida em cinco campos de análise:

1. Estacionamento:

O Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim não possui lugares reservados a PMC (Figs. 107 e 108). Logo, o estacionamento é considerado inacessível, uma vez que é fundamental a existência de pelo menos 1 lugar de estacionamento para PMC.

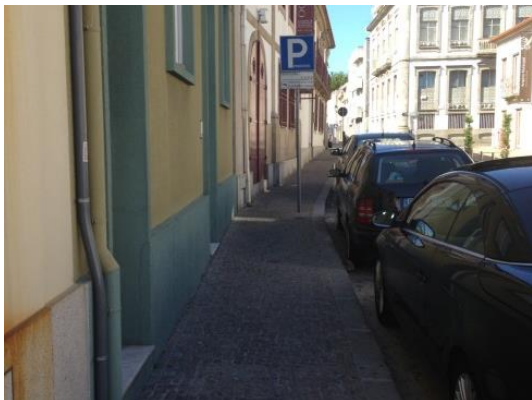


*Fig. 107 - Estacionamento contíguo ao Museu*



*Fig. 108 - Estacionamento contíguo ao Museu*

2. Percurso Exterior – Desde o estacionamento até à porta de entrada do edifício:

O percurso desde o estacionamento até à entrada do edifício é inacessível, pois apresenta obstáculos que impedem a entrada a PMC, destacando-se como causas mais comuns, percursos com largura reduzida e degraus isolados no acesso ao edifício, sem percurso alternativo acessível (Figs. 109 e 110).



*Fig. 109 - Passeio contíguo ao Museu*



*Fig. 110 - Degrau no acesso ao Museu*

3. Percurso Interior – Desde a entrada do edifício à zona de receção:

O percurso da entrada à receção do museu é inacessível, pois apesar existir espaço suficiente para circular (Fig.111) e do balcão ser alcançável frontal e lateralmente por PMC (Fig.112), as portas no percurso possuem uma largura insuficiente.



*Fig. 111 - Antecâmara do Museu*



*Fig. 112 - Balcão de atendimento do Museu*

4. Áreas Comuns de acesso público:

As áreas comuns interiores do museu são consideradas inacessíveis por apresentar barreiras às PMC, destacando-se as escadas na comunicação entre pisos (Fig. 113) e degraus isolados na circulação horizontal (Fig. 114), ambos sem percursos alternativos acessíveis.

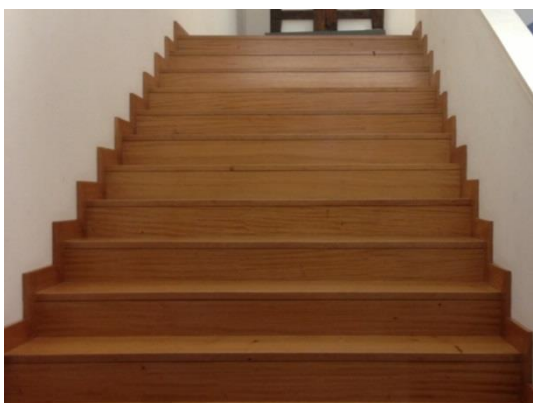


*Fig. 113 - Escadas de acesso ao Piso 1*

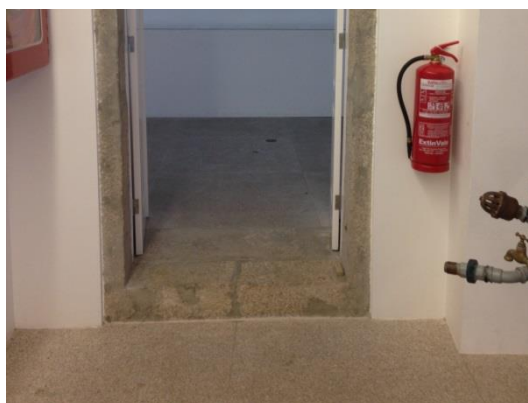


*Fig. 114 - Degrau isolado sem sinalização*



**5. Áreas Comuns - Instalações Sanitárias.**

As instalações sanitárias do museu são consideradas inacessíveis, uma vez que existem falhas que impossibilitam o uso das mesmas por PMC, sendo a falha mais comum a inexistência de uma zona de acesso lateral à sanita (Fig. 115) e barra de acesso mal desenhada (Fig. 116). Para além disso, existe obstáculos, como a existência de um banco que impossibilita a manobra de uma pessoa em cadeira de rodas.



*Fig. 115 - Detalhe do espaço de acesso lateral*



*Fig. 116 - Vista geral da instalação sanitária*

Segue-se o mapa com os resultados da análise elaborada ao Museu Municipal de Etnografia e História da Póvoa de Varzim. Este equipamento está representado com cor roxa, uma vez que é considerado inacessível.



*Mapa 10 - Resultados de acessibilidades - Equipamento Cultural*

#### **4.6.3.7. Equipamentos de apoio ao Turismo**

No que diz respeito ao estudo de caso de equipamentos de apoio ao turismo, foi analisado um edifício:

1. Posto de Turismo da Póvoa de Varzim.

Uma vez que só existe o Posto de Turismo da Póvoa de Varzim dentro da tipologia programática dos Equipamentos de Apoio ao Turismo, não será apresentada uma análise numérica e gráfica.

Seguidamente apresenta-se a análise efetuada ao Posto de Turismo da Póvoa de Varzim, sendo dividida em cinco campos de análise:

**1. Estacionamento:**

Neste caso, o Posto de Turismo da Póvoa de Varzim não oferece um lugar reservado a PMC e não possui estacionamento que salvguarde os requisitos previstos (Figs. 117 e 118). Daí, o estacionamento ser considerado inacessível.



*Fig. 117 - Estacionamento reservado ao Turismo*



*Fig. 118 - Estacionamento contíguo ao edifício*

**2. Percurso Exterior – Desde o estacionamento até à porta de entrada do edifício:**

Relativamente ao percurso exterior desde o estacionamento até à porta de entrada do edifício, este é parcialmente acessível, pois possui falhas que apesar de condicionarem o uso por PMC, não impedem o seu uso, evidenciando-se como as falhas mais comuns os pavimentos não contínuos (Fig. 119) e os degraus isolados com rampas amovíveis que não asseguram o uso independente por PMC (Fig. 120).



*Fig. 119 - Via contígua ao Posto de Turismo*



*Fig. 120 - Detalhe do degrau do Posto de Turismo*



**3. Percurso Interior – Desde a entrada do edifício à zona de receção:**

No que diz respeito ao percurso até à receção, este é acessível, pois possui zonas que cumprem os requisitos necessários para o seu uso por PMC, permitindo a aproximação lateral e assegurando um espaço de permanência para uma pessoa em cadeira de rodas (Figs. 121 e 122).



*Fig. 121 - Receção do Posto de Turismo*



*Fig. 122 - Zona de atendimento do Posto de Turismo*

**4. Áreas Comuns de acesso público:**

As áreas comuns do Posto de Turismo são consideradas inacessíveis devido a portas com largura de passagem insuficiente, apesar dos restantes espaços serem acessíveis e apresentam falhas que não interferem com a circulação de PMC (Fig. 123).



*Fig. 123 - Interior do Posto de Turismo*



**5. Áreas Comuns - Instalações Sanitárias:**

Apesar de não ter sido dado o acesso ao interior das instalações sanitárias, a porta de acesso à IS possui largura de passagem insuficiente, o que a torna automaticamente inacessível, visto que essa falha particular impede a circulação de PMC (Figs.124 e 125).

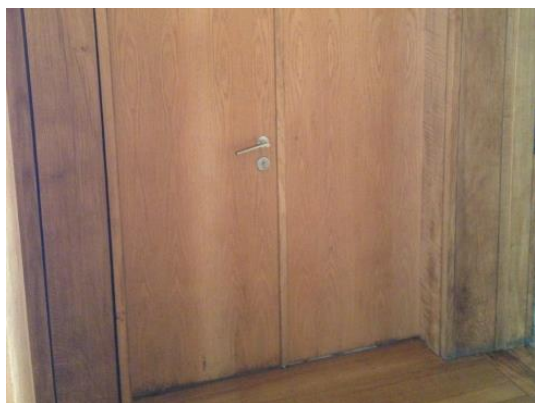


*Fig. 124 - Porta da I.S. do Posto de Turismo*



*Fig. 125 - Detalhe da sinalização da porta da I.S.*

Seguidamente averiguam-se os resultados de acessibilidade do posto de turismo da Póvoa de Varzim. Este equipamento de apoio ao turismo encontra-se com a cor roxa, pois é considerado inacessível.



*Mapa 11 - Resultados de acessibilidades - Equipamento de Apoio ao Turismo*

#### **4.6.4. Síntese dos elementos analisados**

Após a análise pormenorizada das acessibilidades das vias públicas, dos espaços públicos e dos equipamentos da cidade estudada, confirma-se que este concelho, apesar dos esforços de melhoria, ainda carece de várias irregularidades no que diz respeito a esta temática, como se pode verificar com a síntese dos resultados obtidos que se segue:

Relativamente às vias públicas analisadas, as principais falhas encontradas foram os seguintes:

- Estacionamento:
  - Carência de lugares de estacionamento para PMC;
  - Inexistência de faixas de acesso lateral nos lugares de estacionamento para PMC;

- Percurso desde o lugar de estacionamento para PMC até ao passeio inacessível (existência de degraus, pavimento inadequado, etc.);
- Percurso Pedonal:
  - Existência de estacionamento abusivo nos percursos pedonais;
  - Rampeamento das passadeiras inadequado (demasiado inclinado e com fendas);
  - Existência de caldeiras de árvores sem sinalização e sem grelhas de proteção ao longo dos percursos pedonais analisados;
  - Acesso limitado em alguns passeios nas vias públicas, devido à ocupação por mobiliário urbano;
  - Percursos pedonais com larguras insuficientes para a circulação de PMC.
- Elementos automáticos:
  - Inexistência de comandos com Braille / Referência Tátil.

No que diz respeito aos espaços públicos analisados (praias, parques infantis e jardins), verificaram-se as seguintes anomalias:

- Estacionamento:
  - Carência de lugares de estacionamento para PMC;
  - Inexistência de uma faixa de acesso lateral;
  - Ausência de percursos acessíveis desde o lugar de estacionamento até aos passeios;
  - Sinalização incorreta;
  - Pavimentos descontínuos;
- Percurso desde o Estacionamento até à entrada do recinto:
  - Inexistência de alternativas rampeadas de acesso;
  - Existência de percursos rampeados com pendentes excessivos, que impossibilitam o uso independente por PMC;
  - Inexistência de rebaixamento nas passadeiras;
  - Pavimentos descontínuos;
- Elementos automáticos:
  - Inexistência em Braille ou Referência Tátil;
- Percurso desde a Entrada do Recinto até aos Serviços Prestados:
  - Inexistência de um percurso acessível de acesso desde a entrada no recinto até aos seus serviços prestados;
  - Inexistência de percurso pavimentado;
  - Percursos de acesso com pavimentos inadequados e descontínuos;
  - Percursos com dimensões reduzidas;
- Áreas comuns:
  - Existência de desníveis, sem percursos alternativos acessíveis;

- Equipamentos lúdicos não permitem a utilização conjunta de pessoas com e sem mobilidade condicionada em segurança;
- Instalações Sanitárias para PMC:
  - Carência de IS para PMC;
  - Colocação inadequada de barras de apoio às louças sanitárias;
- Dispositivos Mecânicos:
  - Inexistência de dispositivos mecânicos de elevação.

No que concerne aos edifícios examinados (alojamentos, restaurantes, bares de praia, equipamentos desportivos, equipamentos de diversão noturna, equipamentos culturais e equipamentos de apoio ao turismo), as principais irregularidades averiguadas foram as seguintes:

- Estacionamento:
  - Carência de lugares de estacionamento para PMC;
  - Inexistência de faixas de acesso laterais;
  - Falta de acesso rampeado ao passeio;
  - Inexistência de percursos rampeados;
  - Pavimentos descontínuos;
  - Falhas de sinalização nos lugares de PMC;
- Percurso desde o Estacionamento até à entrada do edifício:
  - Percursos de acesso com larguras inferiores a 0,90m;
  - Existência de degraus e escadas sem alternativa rampeada acessível;
  - Rampas com pendentes excessivas;
  - Pavimentos descontínuos;
  - Existência de soluções amovíveis que não permitem o acesso independente por uso de PMC aos edifícios;
  - Ausência de corrimãos;
  - Falhas nos corrimãos existentes;
  - Irregularidades relacionadas com a sinalização;
- Elementos automáticos;
  - Inexistência de um espaço de permanência contíguo ao elemento para permitir a sua utilização;
  - Ausência de sinalização em Braille / Referência Tátil;
- Percurso desde a Entrada do Edifício até à receção:
  - Portas não possuem largura mínima útil necessária;
  - Existência de degraus sem percursos alternativos;
  - Existência de rampas com pendentes excessivos, sem percursos alternativos;
  - Existência de balcões da receção que não cumprem os requisitos mínimos legais;

- Interferência de mobiliário na circulação das PMC, impossibilitando a realização de uma rotação de 360°;
- Impedimento da circulação de PMC causada pela utilização de tapetes;
- Falhas relacionadas com os corrimãos;
- Ausência de sinalização;
- Áreas Comuns:
  - Percursos de circulação não cumprem larguras mínimas de manobra;
  - Existência de pavimentos com desníveis, sem percursos alternativos acessíveis;
  - Rampas com pendentes excessivos;
  - Existência de mobiliário que não cumpre os requisitos mínimos legais;
  - Inexistência de espaço de permanência junto ao mobiliário;
  - Portas não possuem largura mínima útil necessária;
  - Pavimentos descontínuos;
  - Falhas ao nível de sinalização;
  - Irregularidades nos corrimãos;
- Instalações Sanitárias para PMC:
  - Carência de IS para PMC;
  - IS para PMC com a largura das portas insuficiente;
  - IS para PMC com dimensões inadequadas, que não possibilitam a circulação de PMC;
  - Inexistência de permanência contígua às louças sanitárias;
  - Localização desajustada de louças sanitárias que anula espaços de permanência;
  - Inexistência de barras de apoio;
  - Utilização de barras de apoio com dimensões e localizações incorretas;
  - Barras de apoio mal desenhadas;
- Dispositivos Mecânicos:
  - Ausência de sinalização no exterior dos dispositivos mecânicos (elevadores);
  - Inexistência de comandos com Braille / Referência Tátil;
  - Localização inacessível dos comandos de controlo;
- Quartos:
  - Suítes com dimensões reduzidas, tanto nos quartos, como nas IS;
  - Má localização de mobiliário.

Pedro Saraiva, técnico desportivo da PCAND, que já fez parte da organização de alguns eventos de Boccia, organizados na Póvoa de Varzim, refere que,

*“Apesar da cidade e dos recursos espaciais utilizados estarem, na sua maioria, preparados para pessoas em cadeiras de rodas, existem sempre elementos que podem ser melhorados e que podem constituir pequenos obstáculos. Falo, nomeadamente, da altura de alguns passeios, da falta de passeios em algumas*

*zonas com estrada, do tipo de piso das ruas (calçadas em alguns casos, com algumas irregularidades e/ ou buracos), da falta de estacionamento para pessoas com deficiência em algumas zonas.” (ver apêndice 17)*

Ainda de acordo com Pedro Saraiva, e citando declarações proferidas aquando da sua entrevista, Póvoa de Varzim deve *“continuar a melhorar e a ter em consideração essa mobilidade condicionada e/ou adaptada”*, (ver apêndice 17), uma vez que tal consideração é fulcral para trazer turistas com mobilidade condicionada.

A opinião de Pedro Saraiva vai ao encontro dos resultados obtidos através desta análise, uma vez que ainda se encontram barreiras que devem ser ultrapassadas para tornar este destino verdadeiramente acessível.

No entanto, segundo o ponto de vista da Dr.<sup>a</sup> Antonieta Marques, psicóloga e coordenadora do M.A.D.I. – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual de Vila do Conde, a Póvoa de Varzim é *“uma cidade acessível”* (ver apêndice 15). Também o Dr.<sup>o</sup> Paulo Silva, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Regional da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, considera esta cidade apta para receber PMC:

*“Destacamos, pelo seu interesse turístico, o amplo circuito pedonal de toda a frente de mar (mais de 2 km), passando pelas zonas comerciais (Rua da Junqueira e Av. Mouzinho de Albuquerque) até ao centro cívico (Praça do Almada). A apoiar este percurso, lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, auxiliados pelo parque de estacionamento subterrâneo da Av. Mouzinho de Albuquerque. Ao longo dos seus 750m de extensão, este parque possui cinco zonas distintas para estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada e três locais com instalações sanitárias.*

*Ao nível dos Equipamentos, as Piscinas Municipais foram recentemente intervencionadas para melhorar a acessibilidade e usufruto da piscina olímpica e do tanque de aprendizagem. Também o Museu Municipal de Etnografia e História está completamente acessível, este edifício e o Mercado Municipal receberam recentemente melhoramentos. Equipamentos como o Auditório Municipal, o Pavilhão de Desportos, o Estádio Municipal estão acessíveis, assim como diversas unidades hoteleiras e templos religiosos.*

*A acessibilidade às praias tem também sido alvo de investimento, proporcionando acessos, estacionamento e instalações sanitárias adequadas a pessoas com mobilidade condicionada”* (ver apêndice 14).

Apesar de considerar que a Póvoa de Varzim oferece aos seus visitantes/turistas condições de acessibilidade, o Dr.<sup>o</sup> Paulo Silva reconhece também que ainda há muito a fazer para tornar este destino verdadeiramente acessível, sendo *“necessário continuar o investimento feito para conseguirmos um concelho ainda mais inclusivo, especialmente ao nível das deficiência auditiva e visual onde ainda existe muito a melhorar”* (ver apêndice 14).

Os resultados da análise efetuada confirmam esta ideia de que, de facto, há ainda diversas lacunas a suprimir, contrariando, pois, a convicção mais abrangente da Câmara Municipal deste concelho de que a Póvoa de Varzim oferece condições de acessibilidade aos seus visitantes/turistas. Para que tal convicção possa corresponder plenamente à realidade, será

necessário dissipar as falhas anteriormente referidas ao nível de vias públicas, espaços públicos e também equipamentos.

Segue-se o mapa síntese, onde se pode verificar o nível de acessibilidade existente na cidade estudada:



*Mapa 12 - Resultados de acessibilidades - Síntese dos elementos analisados*



## **5. Recomendações**

As recomendações geradas neste capítulo resultam do cruzamento entre a diferente bibliografia analisada (legislação e vários manuais de acessibilidade) e do resultado da avaliação matricial e, podendo as propostas ir além do que a legislação portuguesa prevê. Para efeitos de enquadramento legal, de contextualização e de indicação de requisitos mínimos aceitáveis para a legislação portuguesa, os textos seguintes remetem para o apêndice 19, sendo que quaisquer indicações que acrescem a ela estão devidamente identificadas.

Nos casos em que as propostas geradas vão além dos requisitos mínimos legais indicados no apêndice 19, aplicam-se recomendações retiradas de outros elementos consultados, destacando-se o Manual Especializado de Turismo Acessível (META), a Norma Brasileira ABNT NBR9050, que rege as acessibilidades em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e a Norma Brasileira ABNT NBR13994, que rege as acessibilidades em elevadores de passageiros. Nessas situações, refere-se o documento fonte da recomendação.

A legislação portuguesa não considera exigível a execução de obras para a sua aplicação em estabelecimentos turísticos com superfície de acesso ao público abaixo dos 150 m<sup>2</sup> ou quando estas forem *“desproporcionadamente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar”*. (Decreto-Lei 163/2006, de 08 de agosto do *Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social*; Artigo 10º:5673)

Para efeitos de desenvolvimento deste capítulo, e com o intuito de tornar Póvoa de Varzim um destino verdadeiramente acessível, irão ser feitas recomendações sem aplicação dos casos excecionais, salvaguardando as situações em que as obras a realizar interfiram com o património que se pretende preservar e valorizar em termos turísticos.

O texto gerado surge após a recolha, análise e interpretação dos dados do estudo de caso e cruzamento com a bibliografia consultada relativamente às acessibilidades, sendo que as recomendações se encontram divididas pelas tipologias Via Pública, Espaços Públicos e Edifícios e subdividida pelos parâmetros aplicados no levantamento efetuado, para facilitar a interpretação das recomendações e cruzamento com os dados de levantamento.

## **5.1. Via Pública**

Procurando ir de encontro à bibliografia analisada, recomenda-se que as áreas urbanizadas sejam servidas por uma rede de percursos pedonais, que proporcionem o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada (PMC) a todos os lotes construídos, equipamentos coletivos, espaços públicos de recreio e lazer, espaços de estacionamento de viaturas, locais de paragem temporária de viaturas para entrada/saída de passageiros e paragens de transportes públicos.

Devido à metodologia de análise efetuada e devido à necessidade de incluir o acesso aos edifícios/recintos nos capítulos de cada uma das tipologias para salvaguardar as especificidades de cada uma, neste capítulo irão ser geradas recomendações para alteração ao espaço público que terminarão no acesso aos recintos de cada uma das tipologias.

### **5.1.1. Estacionamento**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao estacionamento na via pública, e no sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.1.1, e por reserva de PMC o lugar de estacionamento reservado a Pessoa com Mobilidade Condicionada.

| <b>Identificação das vias públicas</b>                                   | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avenida Mouzinho Albuquerque;<br>Rua da Junqueira;<br>Rua Latino Coelho. | Não se propõe alterações ao existente.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Rua Elias Garcia.                                                        | Remoção dos estacionamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Praça do Almada.                                                         | Subida do nível do estacionamento, de forma a garantir uma concordância entre a reserva de PMC e o passeio (ponto 6), permitindo criar um lugar de estacionamento com os requisitos mínimos e faixa de acesso lateral (pontos 1 a 3), sendo recomendável que tenha 1,20 m de largura útil, de acordo com a NBR9050. |
| Avenida dos Banhos;                                                      | Repavimentação da reserva de PMC e criação de faixas                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Largo Alto de Martim Vaz;<br>Largo Dr. José Pontes;<br>Rua do Varzim Sport Club.                                                                         | de acesso lateral e de acessos rampeados ao passeio, cumprindo os requisitos mínimos (pontos 3, 4 e 7), sendo recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                                                                                                                                                                      |
| Avenida dos Pescadores;<br>Largo Dr. José Pontes;<br>Largo do Passeio Alegre.                                                                            | Criação de 2 reservas PMC, de forma distribuída e equidistante ao longo da via, com largura recomendável de 3,00 m, de acordo com o META e com dimensões, pavimentos, faixas de acesso lateral e acessos rampeados ao passeio que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1 a 10). É recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |
| Avenida dos Descobrimentos;<br>Avenida Santos Graça;<br>Largo Alto de Martim Vaz;<br>Rua António Graça;<br>Rua da Imprensa Regional;<br>Rua Serpa Pinto. | Criação de 3 reservas PMC, de forma distribuída e equidistante ao longo da via, com largura recomendável de 3,00 m, de acordo com o META e com dimensões, pavimentos, faixas de acesso lateral e acessos rampeados ao passeio que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1 a 10). É recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |

### **5.1.2. Percurso Exterior**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao percurso exterior na via pública e no sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.1.2, e por percurso exterior o itinerário entre a reserva de PMC e a zona de entrada dos recintos ou dos edifícios.

Quando o itinerário contém passeadeiras sobrelevadas entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.1.4.1, e nas situações em que esse percurso contém passeadeiras rebaixadas entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.1.4.2.

Nos casos em que esta última é sugerida, estão salvaguardados passeios com largura que cumpre os requisitos mínimos (apêndice 19, subcapítulo 19.1.2, ponto 1) após a colocação do acesso rampeado à passadeira.

| <b>Identificação das vias públicas</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avenida dos Banhos;<br>Avenida dos Descobrimentos;<br>Avenida Mouzinho de Albuquerque;<br>Largo Alto de Martim Vaz;<br>Largo do Passeio Alegre;<br>Largo Dr. José Pontes;<br>Praça do Almada;<br>Rua do Varzim Sport Clube;<br>Rua Latino Coelho. | Não se propõe alterações ao existente ao nível da largura útil de passagem, das características do pavimento e da existência de desníveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Rua António Graça.                                                                                                                                                                                                                                | Relocalização do elemento que estrangula a passagem para um local próximo que salguarde os requisitos mínimos (ponto 1).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Rua da Imprensa Regional.                                                                                                                                                                                                                         | Criação de passeios salvaguardando os mínimos referidos (pontos 1, 3 e 4) em toda a rua, sendo recomendável salguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e uma largura útil de 1,80 m, de acordo com o META.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Rua da Imprensa Regional.                                                                                                                                                                                                                         | Alargamento de passeios salvaguardando os mínimos referidos (pontos 1, 3 e 4) em toda a rua, sendo recomendável salguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e uma largura útil de 1,80 m, de acordo com o META.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Avenida dos Pescadores;<br>Rua Elias Garcia.                                                                                                                                                                                                      | Conversão em via partilhada, permitindo a um peão em cadeira de rodas a ocupação pontual do percurso automóvel, salguardando a legibilidade do espaço e a hierarquização da zona de circulação automóvel e pedonal, através da adoção de elementos e texturas contrastantes. Os revestimentos das zonas de uso pedonal devem cumprir as dimensões e pendentes recomendadas (pontos 1 e 4) e os da zona automóvel devem possuir revestimentos que facilitem a sua utilização por PMC, cumprindo os requisitos estabelecidos (ponto 3). |
| Rua da Junqueira;                                                                                                                                                                                                                                 | Não se propõe alterações ao existente ao nível das                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua Latino Coelho;<br>Rua Serpa Pinto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | caldeiras de árvore.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Avenida dos Banhos;<br>Avenida dos Descobrimentos;<br>Avenida dos Pescadores;<br>Avenida Mouzinho de Albuquerque;<br>Avenida Santos Graça;<br>Largo Alto de Martim Vaz;<br>Largo do Passeio Alegre;<br>Largo Dr. José Pontes;<br>Praça do Almada;<br>Rua António Graça;<br>Rua da Imprensa Regional;<br>Rua do Varzim Sport Clube;<br>Rua Elias Garcia. | Colocação de grelhas de proteção nas caldeiras, de acordo com os requisitos mínimos indicados (pontos 10 e 11).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Largo Alto de Martim Vaz;<br>Largo Dr. José Pontes;<br>Praça do Almada;<br>Rua António Graça;<br>Rua Latino Coelho;<br>Rua Serpa Pinto                                                                                                                                                                                                                  | Não se propõe alterações ao existente ao nível dos elementos projetantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Avenida dos Banhos;<br>Avenida dos Descobrimentos;<br>Avenida dos Pescadores;<br>Avenida Mouzinho de Albuquerque;<br>Avenida Santos Graça;<br>Rua da Imprensa Regional;<br>Rua da Junqueira.                                                                                                                                                            | Relocalização de placas, semáforos e toldos, de forma garantir uma distância ao pavimento até 0,15 m e acima de 2,40 m, de acordo com o META e o ponto 1. Nas situações em que seja possível a colocação de um elemento que permita a leitura do obstáculo a partir do solo, salvaguardando os afastamentos mínimos (ponto 1), não se considera essencial a relocalização do elemento, por considerar-se que o obstáculo se encontra devidamente sinalizado. |
| Avenida dos Banhos;<br>Avenida dos Descobrimentos;<br>Avenida dos Pescadores;<br>Avenida Mouzinho de Albuquerque;<br>Avenida Santos Graça;<br>Rua Elias Garcia;<br>Rua do Varzim Sport Clube.                                                                                                                                                           | Poda de elementos vegetais para que salvaguardem o afastamento mínimo ao pavimento (ponto 1), sendo que nas situações em que as árvores encontradas possuam espinhos, produzam ou desprendam substâncias tóxicas e possuam raízes como referido (ponto 12), considera-se recomendável a sua substituição por outras que não apresentem tais falhas.                                                                                                          |
| Avenida dos Pescadores;<br>Avenida Mouzinho de Albuquerque;<br>Largo Alto Martim Vaz;                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não se propõem alterações ao existente ao nível do mobiliário urbano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Largo do Passeio Alegre;  
Largo Dr. José Pontes;  
Praça do Almada;  
Rua da Junqueira.

---

|                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avenida dos Banhos;<br>Rua António Graça;<br>Rua da Imprensa Regional;<br>Rua do Varzim Sport Clube;<br>Rua Elias Garcia;<br>Rua Latino Coelho;<br>Rua Serpa Pinto. | Substituição de caixote de lixo ou ecoponto, preferencialmente por uma unidade subterrânea, devendo estar contíguo ao percurso acessível, permitir o seu uso no decorrer do percurso pedonal e possuir uma zona de interface humana a uma altura do pavimento entre 1,00 m e 1,20 m, que ofereça resistência mínima e não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avenida dos Descobrimentos;<br>Avenida dos Pescadores;<br>Avenida Santos Graça. | Substituição de, pelo menos, 10% dos bancos, recorrendo à proporção mínima existente com maior taxa de proporção de elementos acessíveis para não acessíveis (apêndice 19, subcapítulo 19.1.1). Os bancos propostos devem estar contíguos a um percurso acessível e permitir a aproximação e transferência lateral, salvaguardando um espaço recomendável de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com NBR9050. O modelo escolhido deve ter um desenho ergonómico, encosto para as costas e apoia-braços. |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                                                                                                                       |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Largo Alto Martim Vaz;<br>Largo do Passeio Alegre;<br>Largo Dr. José Pontes;<br>Praça do Almada;<br>Rua da Junqueira. | Não se propõem alterações ao existente ao nível das passeadeiras. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|

---

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avenida dos Banhos;<br>Avenida dos Descobrimentos;<br>Avenida dos Pescadores;<br>Avenida Mouzinho de Albuquerque;<br>Avenida Santos Graça;<br>Rua António Graça;<br>Rua da Imprensa Regional;<br>Rua do Varzim Sport Clube;<br>Rua Elias Garcia;<br>Rua Latino Coelho;<br>Rua Serpa Pinto. | Repavimentação das zonas contíguas aos rebaixamentos das passeadeiras, de forma a garantir a sua correta sinalização através de pavimentos de alerta e encaminhamento, como referido no apêndice 19, subcapítulos 19.1.4.1 e 19.1.4.2, pontos 6 e 7, respetivamente. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                                         |                                                                                               |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avenida dos Banhos;<br>Rua Serpa Pinto. | Correção dos rebaixamentos das passeadeiras para que cumpram os parâmetros mínimos (ponto 2). |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                             |                                                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| Avenida dos Descobrimentos; | Rebaixamento de passeadeiras existentes para que |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|

---

|                                                                                             |                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua da Imprensa Regional;<br>Rua do Varzim Sport Clube.                                     | cumpram os requisitos mínimos (ponto 2).                                                                                              |
| Rua da Imprensa Regional.                                                                   | Criação de uma passadeira rebaixada nessa zona, que cumpra todos os parâmetros mínimos (pontos 1 a 12).                               |
| Rua do Varzim Sport Clube;<br>Rua Latino Coelho.                                            | Repavimentação da zona onde o percurso pedonal cruza o percurso automóvel para que cumpram os parâmetros mínimos referidos (ponto 4). |
| Avenida dos Pescadores;<br>Avenida Santos Graça;<br>Rua António Graça;<br>Rua Elias Garcia. | Conversão das passadeiras existentes em passadeiras sobrelevadas, salvaguardando todos os requisitos mínimos (pontos 1 a 11).         |

### **5.1.3. Elementos Automáticos**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas aos elementos automáticos, e no sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.1.2 e por elementos automáticos, parquímetros e caixas multibanco.

| <b>Identificação das vias públicas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avenida dos Banhos;<br>Avenida dos Descobrimentos;<br>Avenida dos Pescadores;<br>Avenida Santos Graça;<br>Largo Alto Martim Vaz;<br>Largo Dr. José Pontes;<br>Praça do Almada;<br>Rua António Graça;<br>Rua da Imprensa Regional;<br>Rua do Varzim Sport Clube;<br>Rua Elias Garcia;<br>Rua Latino Coelho;<br>Rua Serpa Pinto. | Não se propõem alterações ao existente ao nível da marcação tátil ou Braille em parquímetros, pois não é possível estar habilitado a conduzir uma viatura sem cumprir requisitos mínimos relativos à visão, o que torna a referência tátil ou o Braille não fundamentais para a utilização do dito elemento. |
| Avenida Mouzinho de Albuquerque;<br>Largo do Passeio Alegre;<br>Rua da Junqueira.                                                                                                                                                                                                                                              | Correção das caixas multibanco para salvaguardar um espaço de manobra a 360º, permitir a aproximação frontal ou lateral, com um lado totalmente desobstruído, contíguo ou sobreposto a um percurso acessível ter zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo                                        |



com a NBR9059, ter comandos e controlos localizados a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,20 m e a uma distância da frente do equipamento não superior a 0,30 m, ter teclas, identificadas com referência tátil (alto-relevo ou Braille), de acordo com o META.

## **5.2. Espaços Públicos**

No seguimento do capítulo das recomendações de via pública e dentro da lógica do percurso do utilizador aplicada nas fases anteriores, seguem-se os subcapítulos referentes às recomendações aos espaços públicos analisados.

Dentro do universo analisado, alguns dos espaços públicos estão contíguos a vias alvo de recomendações no capítulo 5.1 e fazem uso delas no seu percurso de acesso, sendo que as recomendações constantes nos subcapítulos 5.1.1 e 5.1.2 corrigem as falhas detetadas no acesso a esses espaços.

Estão nessa situação o Parque Infantil do Barco e o Parque Infantil da Avenida dos Descobrimentos, situados na Avenida dos Descobrimentos, o Parque Infantil da Rua do Varzim Sport Clube, a Praia da Salgueira (Praia Urbana Zona Norte) e a Praia da Redonda (Praia Urbana Zona Sul I e II), situadas na Avenida dos Banhos e a Praia da Fragosa e a Praia da Lagoa, situadas na Avenida dos Pescadores.

### **5.2.1. Praias**

#### **5.2.1.1. Estacionamento**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao estacionamento, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.2.

No universo estudado nenhuma praia apresenta lugares reservados de estacionamento que cumpram as normas de acessibilidade, apresentando falhas que impossibilitam o seu uso por PMC.

### **5.2.1.2. Percurso Exterior**

| <b>Identificação das praias</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Praia do Paimó                  | Criação de faixas de acesso lateral e de acessos rampeados ao passeio, salvaguardando os mínimos mencionados (pontos 3 e 7), sendo recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                                                                                                                                                                                                    |
| Praia do Quião                  | Relocalização dos dois lugares de estacionamento dispersos para que se encontrem no percurso mais próximo de acesso à praia e contíguos um ao outro, devendo ter uma largura recomendável de 3,00 m, de acordo com o META, e possuir dimensões, pavimentos, faixas de acesso lateral e acessos rampeados ao passeio (pontos 1 a 10). É recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9059. |

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao percurso exterior de acesso à praia, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.3 e por percurso exterior o itinerário de ligação entre o estacionamento e a praia.

Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.2.3, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação das praias</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                   |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Praia do Paimó                  | Substituição das rampas por outras que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1, 2 e 5 a 7).            |
| Praia do Quião                  |                                                                                                        |
| Praia do Quião                  | Cumprir o META relativamente à pendente de rampa de 6% de inclinação num comprimento máximo de 9,00 m. |
| Praia de Paimó                  | Substituição dos caixotes de lixo, sugerindo-se a colocação de unidades subterrâneas. A unidade deve   |

estar contígua ao percurso acessível, permitir o seu uso no decorrer do percurso pedonal e possuir uma zona de interface humana a uma altura do pavimento entre 1,00 m e 1,20 m, que ofereça resistência mínima e não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso.

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Praia do Quião | Colocação de caixotes de lixo, sugerindo-se a colocação de unidades subterrâneas. A unidade deve estar contígua ao percurso acessível, permitir o seu uso no decorrer do percurso pedonal e possuir uma zona de interface humana a uma altura do pavimento entre 1,00 m e 1,20 m, que ofereça resistência mínima e não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso.                                                 |
| Praia de Paimó | Colocação de faixas sinalizadoras e de corrimãos, de acordo com os mínimos referidos (pontos 7 e 10 a 12) no apêndice 19, subcapítulo 19.2.4.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Praia do Quião | Relocalização de placas para garantirem uma distância ao pavimento acima de 2,40 m, sendo que nas situações em que seja possível a colocação de uma peça de mobiliário ou outro elemento para permitir a leitura do obstáculo a partir do solo, salvaguardando as larguras mínimas (ponto 1), não se considera essencial a alteração do elemento, por considerar-se que o obstáculo se encontra devidamente sinalizado. |
| Praia do Quião | Poda de árvores para que se garanta uma distância ao pavimento acima de 2,40 m, sendo que nas situações em que seja possível a colocação de uma peça de mobiliário ou outro elemento para permitir a leitura do obstáculo a partir do solo, salvaguardando as larguras mínimas (ponto 1), não se considera essencial a alteração do elemento, por considerar-se que o obstáculo se encontra devidamente sinalizado.     |
| Praia do Quião | Colocação de grelhas de proteção em todas as caldeiras de árvore, de acordo com os requisitos mínimos indicados (pontos 10 e 11) e nas situações em que as árvores encontradas possuam espinhos, produzam ou desprendam substâncias tóxicas e possuam raízes, como referido (ponto 13), considera-se recomendável a sua substituição por outras que não apresentem tais falhas.                                         |

### **5.2.1.3. Elementos Automáticos**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas aos elementos automáticos, e no sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.1.2 e por elementos automáticos, caixas multibanco.

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.3 corrigem as falhas detetadas nas praias mencionadas no capítulo 5.2 e não existem elementos deste tipo na Praia de Paimó.

| <b>Identificação das praias</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Praia do Quião                  | Não se propõem alterações ao existente pois as falhas detetadas referem-se à inexistência de marcação tátil ou Braille em parquímetros, considerando-se a referência tátil ou o Braille não fundamentais para a utilização do dito elemento devido à impossibilidade de se conduzir uma viatura sem cumprir requisitos mínimos relativos à visão. |

### **5.2.1.4. Percurso da Entrada aos Serviços Prestados**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao percurso de ligação entre o acesso às praias e os serviços prestados, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.3 e por percurso de entrada aos serviços prestados, o itinerário de ligação entre a entrada da praia e as suas estruturas de apoio (1º socorros, balneários, bares, instalações sanitárias, zonas de banho etc.).

Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.2.3, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação das praias</b>                                                                                                     | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Praia da Fragosa<br>Praia da Lagoa<br>Praia da Salgueira<br>Praia do Paimó<br>Praia do Quião<br>Praia da Redonda (Zonas Sul I e II) | Redesenhe das rampas de acesso que se encontram nos percursos de ligação à zona de areal, para que cumpram os requisitos mínimos (pontos 5 a 7).                                                                                                                                           |
| Praia da Fragosa<br>Praia da Lagoa<br>Praia da Salgueira<br>Praia do Paimó<br>Praia do Quião<br>Praia da Redonda (Zonas Sul I e II) | Criação de uma rede de percursos pavimentados que articulem a entrada, os bares, as instalações sanitárias, as zonas de acesso à água, etc. para que cumpram os requisitos mínimos indicados (pontos 1 a 3), sendo recomendável a largura útil de 1,80 m de acordo com o Meta e a NBR9050. |
| Praia da Fragosa<br>Praia da Lagoa<br>Praia da Redonda<br>Praia do Quião                                                            | Colocação de faixas sinalizadoras e de corrimãos, de acordo com os mínimos referidos (pontos 7 e 10 a 12) no apêndice 19, subcapítulo 19.2.4.                                                                                                                                              |

#### **5.2.1.5. Serviços – Instalações Sanitárias**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas às instalações sanitárias (IS) acessíveis, entende-se por requisitos mínimos de uma IS conjunta as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.8.1, e por requisitos mínimos de uma IS reservada a PMC as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.8.2.

As IS devem estar inseridas na rede de percursos proposta nos subcapítulos 5.2.1.1 e 5.2.1.2, dando-se primazia à criação de IS conjuntas, por se considerar que estas são as que oferecem menor tratamento diferenciado entre PMC e pessoas sem mobilidade condicionada.

| <b>Identificação das praias</b>    | <b>Recomendações</b>                                                                                |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Praia da Fragosa<br>Praia do Paimó | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Praia da Redonda (Zonas Sul I e II) | disposto em todo o subcapítulo 19.2.8.2, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Praia da Lagoa                      | Não se propõem alterações nas IS devido à inexistência de falhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Praia da Salgueira                  | Criação de IS conjuntas, divididas por sexo, com portas de acesso, áreas de circulação, zonas livres de permanência contíguas às louças sanitárias e louças sanitárias e acessórios que cumpram os requisitos mínimos, de acordo com o indicado (pontos 1 a 17). São recomendáveis zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |
| Praia do Quião                      | Relocalização das barras de apoio, para que cumpram o indicado (pontos 4 e 12).                                                                                                                                                                                                                                                                        |

## **5.2.2. Parques Infantis**

### **5.2.2.1. Estacionamento**

Para efeitos do trabalho realizado, e como as recomendações constantes no subcapítulo 5.1.1 corrigem as falhas detetadas nos estacionamentos contíguos aos parques infantis, neste subcapítulo não se geram recomendações.

### **5.2.2.2. Percurso do Estacionamento à Entrada**

Visto que as recomendações constantes no subcapítulo 5.1.2 corrigem as falhas detetadas nos percursos exteriores até aos parques infantis, neste subcapítulo não se geram recomendações.

### **5.2.2.3. Elementos Automáticos**

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.3 corrigem as falhas detetadas nos elementos automáticos contíguos aos parques infantis. Neste subcapítulo, não se geram recomendações.

#### **5.2.2.4. Percurso da Entrada aos Serviços Prestados**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, não se recomenda a correção do percurso de acesso aos serviços prestados pelos parques infantis (equipamentos lúdicos, instalações sanitárias, etc.), pois estes não apresentam falhas ao nível da largura útil de passagem, das características do pavimento e da existência de desníveis e pendentes excessivas.

#### **5.2.2.5. Serviços – Instalações Sanitárias**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas às instalações sanitárias (IS) acessíveis, entende-se por requisitos mínimos de uma IS conjunta as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.8.1.

| <b>Identificação dos parques</b>              | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parque Infantil da Avenida dos Descobrimentos | Criação de instalações sanitárias conjuntas, divididas por sexo, localizadas a uma distância máxima de 200 m dos parques infantis. Devem garantir portas de acesso, áreas de circulação, zonas livres de permanência contíguas às louças sanitárias e louças sanitárias e acessórios que cumpram os requisitos mínimos, de acordo com o indicado (pontos 1 a 17). São recomendáveis zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |
| Parque Infantil do Barco                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Parque Infantil da Rua do Varzim Sport Clube  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

#### **5.2.3. Jardins**

##### **5.2.3.1. Estacionamento**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao estacionamento e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.2.

| Identificação dos jardins | Recomendações                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parque da Cidade          | Repavimentação para que o piso possua um acabamento e cor com os requisitos mínimos (pontos 4, 8 e 9), salvaguardando os mínimos mencionados (ponto 6), no alinhamento com os percursos pedonais. |

#### **5.2.3.2. Percurso Exterior**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao percurso de ligação entre o estacionamento e o acesso ao espaço público e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.3, e por percurso exterior o itinerário de ligação entre o estacionamento e as entradas do recinto do jardim.

| Identificação dos jardins | Recomendações                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parque da Cidade          | Repavimentação das zonas de uso pedonal para que cumpram as dimensões e pendentes recomendadas (pontos 1 a 3) com materiais que proporcionem a legibilidade do espaço e a hierarquização da zona de circulação automóvel e pedonal, através da adoção de elementos e texturas contrastantes. |

#### **5.2.3.3. Elementos Automáticos**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, não se recomenda a correção dos elementos automáticos no Parque da Cidade, porque estes não existem.



#### **5.2.3.4. Percurso da Entrada aos Serviços Prestados**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao percurso de ligação entre a entrada dos espaços públicos e os serviços prestados e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.3 e por percurso de entrada aos serviços prestados, o itinerário de ligação entre a entrada da praia e as suas estruturas de apoio (1º socorros, balneários, bares, instalações sanitárias, zonas de lazer, etc.).

| <b>Identificação dos jardins</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parque da Cidade                 | Criação de uma rede de percursos pavimentados que articulem a entrada, os bares, as instalações sanitárias, etc. e garantam os requisitos mínimos indicados (pontos 1 a 3), sendo recomendável a largura útil de 1,80 m, de acordo com o META e a NBR9050. |

#### **5.2.3.5. Serviços – Instalações Sanitárias**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas às IS acessíveis, entende-se por requisitos mínimos de uma IS conjunta as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.2.8.1.

| <b>Identificação dos jardins</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Parque da Cidade                 | Criação de instalações sanitárias conjuntas localizadas a uma distância máxima de 200 m dos acessos ao jardim. Devem garantir portas de acesso, áreas de circulação, zonas livres de permanência contíguas às louças sanitárias e louças sanitárias e acessórios que cumpram os requisitos mínimos, de acordo com o indicado (pontos 1 a 17). São recomendáveis zonas de |

permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050.

### **5.3. Edifícios**

No seguimento do capítulo dos espaços públicos, e seguindo a lógica do percurso do utilizador aplicada em fases anterior, seguem-se os subcapítulos referentes às recomendações aos edifícios analisados.

Dentro do universo analisado, alguns dos edifícios estão contíguos a vias alvo de recomendações no capítulo 5.1 e fazem uso delas no seu percurso de acesso, sendo que as recomendações constantes nos subcapítulos 5.1.1 e 5.1.2 corrigem as falhas detetadas no acesso a esses edifícios. Nas situações específicas em que for necessário completar a informação fornecida anteriormente, estas serão devidamente identificadas.

Estão nestas condições o Bar da Praia, o Boogie e o Varzim Lazer, situados na Rua do Varzim Sport Clube, o Casino da Póvoa, o Grande Hotel da Póvoa, o Restaurante Ali Ba Bar, o Restaurante Egoísta, o Restaurante Salão de Ouro, o Restaurante Varandas e o Twins Praia, situados no Largo do Passeio Alegre, o Ferrari, o Fora d'Água, o Kenzzo, o Puerta del Mar, o Rocco e o Tempo, situados na Avenida dos Banhos, o Hotel Avenida, situado na Avenida Mouzinho de Albuquerque, o Maripraia situado na Avenida dos Pescadores e o Náutico Bar, situado no Largo Alto de Martim Vaz.

#### **5.3.1. Alojamentos**

##### **5.3.1.1. Estacionamento**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao estacionamento, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.2.

Alguns dos alojamentos analisados encontram-se dependentes do estacionamento de via pública, julgando-se essencial que estes possuam pelo menos um lugar reservado a PMC para seu uso, independentemente da restante oferta de estacionamento da via pública.

| <b>Identificação dos alojamentos</b>                                                                                                               | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| São Félix Hotel                                                                                                                                    | Não se propõe alterações ao estacionamento existente devido à inexistência de falhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Grande Hotel da Póvoa<br>Hostel Sardines & Friends<br>Hotel Avenida<br>Hotel Costa Verde<br>Hotel Luso Brasileiro<br>Parque de Campismo da Orbitur | Criação de 1 lugar de estacionamento reservado a PMC na via pública, no percurso acessível mais próximo do acesso à porta de entrada. Deve ter largura recomendável de 3,00 m, de acordo com o META, e possuir dimensões, pavimentos, faixas de acesso lateral e acessos rampeados ao passeio que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1 a 10). É recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                            |
| Estalagem de Santo André<br>Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel)<br>Hotel Contriz<br>Sol Póvoa Hotel                                     | Criação de 3 lugares contíguos de estacionamento reservado a PMC no parqueamento do alojamento, no percurso acessível mais próximo do acesso à porta de entrada. Deve ter largura recomendável de 3,00 m, de acordo com o META, e possuir dimensões, pavimentos, faixas de acesso lateral e acessos rampeados ao passeio que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1 a 10). É recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |
| Hotel Axis Vermar                                                                                                                                  | Criação de 2 lugares de estacionamento reservado a PMC, no parqueamento do alojamento, no percurso acessível mais próximo do acesso à porta de entrada. Deve ter largura recomendável de 3,00 m, de acordo com o META, e possuir dimensões, pavimentos, faixas de acesso lateral e acessos rampeados ao passeio que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1 a 10), sendo recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050.      |
| Hotel Torre Mar<br>São Félix Hotel                                                                                                                 | Criação de 1 lugar de estacionamento reservado a PMC no parqueamento do alojamento, no percurso acessível mais próximo do acesso à porta de entrada. Deve ter                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

largura recomendável de 3,00 m, de acordo com o META, e possuir dimensões, pavimentos, faixas de acesso lateral e acessos rampeados ao passeio que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1 a 10), sendo recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050.

|                   |                                                                                                                               |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Hotel Axis Vermar | Relocalização do lugar de estacionamento reservado a PMC para o percurso acessível mais próximo do acesso à porta de entrada. |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **5.3.1.2. Percurso Exterior**

Seguidamente, geram-se as recomendações relativas ao percurso de ligação entre o estacionamento e o acesso ao alojamento, sendo que para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.3, e por percurso exterior, o itinerário de ligação entre o estacionamento e a porta de entrada do edifício. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.3, o subcapítulo pertinente é indicado.

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.2 corrigem as falhas detetadas no Hotel Avenida no capítulo 5.2.

| <b>Identificação dos alojamentos</b>                                                                                                               | <b>Recomendações</b>                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estalagem de Santo André<br>Grande Hotel da Póvoa<br>Hotel Axis Vermar<br>Hotel Contriz<br>Hotel Costa Verde<br>Hotel Torre Mar<br>Sol Póvoa Hotel | Substituição das rampas por outras que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1, 2 e 5 a 7).                                                       |
| Estalagem de Santo André<br>Grande Hotel da Póvoa                                                                                                  | Cumprir o META relativamente à pendente de rampa de 6% de inclinação num comprimento máximo de 9,00 m.                                            |
| Hostel Sardines & Friends<br>Parque de Campismo da Orbitur<br>Residencial avô Velino                                                               | Redesenhe da pendente do pavimento para garantir um percurso contínuo e suave no seu acesso, salvaguardando os requisitos mínimos (pontos 1 a 3). |

|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel)                                                | Alargamento de passeios, de forma a assegurar um percurso contínuo que salvguarde os mínimos referidos (pontos 1 a 3) em toda a extensão, embora nas situações em que seja possível se recomende a largura útil de 1,80 m, de acordo com o META.                                                                                                                                                                        |
| Grande Hotel da Póvoa<br>Hotel Luso Brasileiro<br>Parque de Campismo da Orbitur               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Estalagem de Santo André<br>São Félix Hotel                                                   | Colocação de faixas sinalizadoras e de corrimãos, de acordo com os mínimos referidos (pontos 7 e 10 a 12, do subcapítulo 19.3.5.2).                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Hotel Axis Vermar<br>Hotel Contriz                                                            | Colocação de corrimãos, de acordo com os mínimos referidos (pontos 10 a 12 do subcapítulo 19.3.5.2).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Hotel Axis Vermar                                                                             | Colocação de elementos com textura e cores contrastantes para sinalizar as áreas verdes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Grande Hotel da Póvoa<br>Hotel Costa Verde<br>Hotel Luso Brasileiro<br>Residencial Avô Velino | Relocalização de placas para garantirem uma distância ao pavimento acima de 2,40 m, sendo que nas situações em que seja possível a colocação de uma peça de mobiliário ou outro elemento para permitir a leitura do obstáculo a partir do solo, salvaguardando as larguras mínimas (ponto 1), não se considera essencial a alteração do elemento, por considerar-se que o obstáculo se encontra devidamente sinalizado. |
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel)                                                | Poda de árvores para que se garanta uma distância ao pavimento acima de 2,40 m, sendo que nas situações em que seja possível a colocação de uma peça de mobiliário ou outro elemento para permitir a leitura do obstáculo a partir do solo, salvaguardando as larguras mínimas (ponto 1), não se considera essencial a alteração do elemento, por considerar-se que o obstáculo se encontra devidamente sinalizado.     |
| Hotel Contriz<br>Residencial Avô Velino                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel)                                                | Colocação de grelhas de proteção em todas as caldeiras de árvore, de acordo com os requisitos mínimos indicados (pontos 10 e 11) e nas situações em que as árvores encontradas possuam espinhos, produzam ou desprendam substâncias tóxicas e possuam raízes, como referido (ponto 13). Considera-se recomendável a sua substituição por outras que não apresentem tais falhas.                                         |
| Hotel Contriz                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Grande Hotel da Póvoa<br>Hotel Luso Brasileiro                                                | Remoção de todo o mobiliário urbano que interfere ou impede a passagem pedonal nas ruas onde se preveem os lugares de estacionamento reservado a PMC.                                                                                                                                                                                                                                                                   |

### **5.3.1.3. Elementos Automáticos**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, não se recomenda a correção dos elementos automáticos, quando não existem falhas ou as falhas detetadas se referem à inexistência de marcação tátil ou Braille em parquímetros, pois não é possível estar habilitado a conduzir uma viatura sem cumprir requisitos mínimos relativos à visão, o que torna a referência tátil ou o Braille não fundamentais para a utilização do dito elemento.

| <b>Identificação dos alojamentos</b>           | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grande Hotel da Póvoa<br>Hotel Luso Brasileiro | Relocalização de parquímetro para que salvguarde um espaço de manobra a 360º, permita a aproximação frontal ou lateral e possua um lado totalmente desobstruído, contíguo ou sobreposto a um percurso acessível. |

### **5.3.1.4. Receção**

Para efeitos do trabalho desenvolvido e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.4, e por receção o percurso de ligação entre a porta de entrada do edifício e o balcão de atendimento. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.4, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos alojamentos</b>                                 | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grande Hotel<br>Parque de Campismo Orbitur<br>Residencial Avô Velino | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.4, para garantir as condições mínimas de acessibilidade. |
| Sol Povia Hotel                                                      | Não se propõem alterações na receção devido à inexistência de falhas.                                                                                                                            |
| Hostel Sardines & Friends                                            | Por interferir com o património arquitetónico que se                                                                                                                                             |

pretende preservar, não se propõe alterações à largura útil da porta, devendo esta estar aberta durante todo o horário de funcionamento (ponto 6).

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Hostel Sardines & Friends                      | Conversão dos degraus encontrados numa rampa com os requisitos mínimos recomendados no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.1 (pontos 1 e 7 a 9) recomendando-se que se cumpra o META relativamente aos 6% de inclinação num comprimento máximo de 9,00 m.                                                                                                                             |
| Hotel Luso Brasileiro                          | Substituição da rampa por outra com os requisitos mínimos recomendados no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.1 (pontos 1 e 7 a 9) recomendando-se que se cumpra o META relativamente aos 6% de inclinação num comprimento máximo de 9,00 m.                                                                                                                                          |
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel) | Instalação de uma plataforma elevatória nas escadas que cumpra os parâmetros mínimos referidos no subcapítulo 19.3.6.2, garantindo as larguras mínimas de passagem indicadas no subcapítulo 19.3.5.2 (ponto 2), ambos do apêndice 19. Neste caso é recomendável aplicar zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m no acesso e no interior da plataforma, de acordo com a NBR9050. |
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel) | Redesenhe da receção para garantir um percurso que cumpra a largura mínima de 1,20 m e pelo menos uma área de rotação a 360° (pontos 1 e 7).                                                                                                                                                                                                                                      |
| Hostel Sardines & Friends                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Estalagem de Santo André                       | Substituição do balcão de atendimento ou a criação de uma zona de atendimento diferenciado. Devem permitir a aproximação frontal ou lateral numa largura útil mínima de 0,80 m, garantindo os requisitos mínimos (ponto 8), sendo recomendável garantir zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m junto ao balcão, de acordo com a NBR9050.                                       |
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hostel Sardines & Friends                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Avenida                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Axis Vermar                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Costa Verde                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Contriz                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Luso Brasileiro                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Torre Mar                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| São Félix Hotel                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Avenida                                  | Substituição dos tapetes para que se cumpram os requisitos mínimos (ponto 9), garantindo que estes não interferem com o percurso pedonal.                                                                                                                                                                                                                                         |

### **5.3.1.5. Circulação Horizontal**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.1, e por circulação horizontal toda a rede de percursos de ligação entre a receção, elevadores, escadas, instalações sanitárias (IS), salas de estar, de refeição e de reunião e suítes.

| <b>Identificação dos alojamentos</b>                                                                               | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grande Hotel<br>Hostel Sardines & Friends<br>Hotel Contriz<br>Parque de Campismo Orbitur<br>Residencial Avô Velino | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.5.1, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                     |
| Estalagem de Santo André<br>São Félix Hotel<br>Sol Póvoa Hotel                                                     | Não se propõem alterações na circulação horizontal, devido à inexistência de falhas.                                                                                                                                                                   |
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel)<br>Hotel Axis Vermar<br>Hotel Costa Verde                           | Conversão dos degraus encontrados numa rampa com os requisitos mínimos recomendados no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.1 (pontos 1 e 7 a 9), recomendando-se que se cumpra o META relativamente aos 6% de inclinação num comprimento máximo de 9,00 m. |
| Hotel Axis Vermar                                                                                                  | Substituição da rampa por outra com os requisitos mínimos recomendados no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.1 (pontos 1 e 7 a 9), recomendando-se que se cumpra o META relativamente aos 6% de inclinação num comprimento máximo de 9,00 m.              |

### **5.3.1.6. Áreas Comuns de Acesso Reservado**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.8, e por áreas comuns de acesso reservado salas de estar, de refeição e de reunião. Nas



situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.8, o subcapítulo pertinente é indicado.

| Identificação dos alojamentos                  | Recomendações                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grande Hotel                                   | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.8 para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                          |
| Hostel Sardines & Friends                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Hotel Contriz                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Parque de Campismo Orbitur                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Residencial Avô Velino                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel) | Substituição das portas para que garantam um espaço útil de passagem mínimo de 0,87 m (ponto 1) e salvaguardem uma zona de manobra desobstruída de 1,20 m, no lado contrário ao do sentido de abertura da porta, e de 1,50 m, no lado contíguo ao do sentido de abertura da porta, de acordo com a NBR9050.              |
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel) | Relocalização de todo o mobiliário para garantir espaços de rotação a 360º em todas as salas e espaços de permanência que cumpram os requisitos mínimos (pontos 5 e 8), sendo recomendável garantir 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                                                                          |
| Hotel Avenida                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Hotel Axis Vermar                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Hotel Costa Verde                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Hotel Costa Verde                              | Recorrendo à proporção mínima existente, que garante a maior taxa de proporção de elementos acessíveis para não acessíveis (apêndice 19, subcapítulo 19.1.1), recomenda-se a substituição de pelo menos 10% das cadeiras e dos sofás por outros que tenham um desenho ergonómico, encosto para as costas e apoia-braços. |
| Hotel Luso Brasileiro                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Hotel Torre Mar                                | Substituição das mesas por outras que permitam a aproximação frontal de alguém em cadeiras de rodas, assegurando os requisitos mínimos (ponto 10).                                                                                                                                                                       |
| Hotel Torre Mar                                | Relocalização de prateleiras e demais mobiliário, de forma a permitirem o seu acesso por aproximação frontal, estando a uma altura máxima do pavimento de 1,20 m ou por aproximação lateral, salvaguardando um afastamento máximo ao pavimento de 1,40m.                                                                 |

### 5.3.1.7. Instalações Sanitárias

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) conjunta, as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.1, e por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) reservada as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.2.

De seguida, geram-se as recomendações para as IS de acesso a todos os utilizadores dos alojamentos e que servem de apoio à receção e restantes salas.

| Identificação dos alojamentos                  | Recomendações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grande Hotel                                   | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto nos subcapítulos 19.3.7.1 ou 19.3.7.2, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                                                                                             |
| Hostel Sardines & Friends                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Hotel Contriz                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Hotel Luso Brasileiro                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Hotel Torre Mar                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Parque de Campismo Orbitur                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Residencial Avô Velino                         | Ampliação da IS reservada para PMC para que permita a rotação a 180° (1,60 m por 1,80 m), recomendando-se que esta permita a rotação a 360° (2,20 m por 2,20 m) para cumprir os requisitos mínimos (pontos 1 a 17), sendo recomendável zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                                                                                            |
| Estalagem de Santo André                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel) | Conversão das IS existentes em IS conjuntas para PMC e pessoas sem mobilidade condicionada com portas de acesso, áreas de circulação, zonas livres de permanência contíguas às louças sanitárias e louças sanitárias e acessórios que cumpram os requisitos mínimos, de acordo com o indicado (pontos 1 a 17), sendo recomendável zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |
| Hotel Avenida                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Hotel Axis Vermar                              | Substituição do lavatório existente na IS reservada a PMC por outro que cumpra as normas de mínimas de acessibilidade (ponto 7) no Hotel Costa Verde e no Hotel Sol Póvoa deve ser relocada a sanita,                                                                                                                                                                                                 |
| Sol Póvoa Hotel                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

cumprindo os requisitos mínimos (ponto 6) e permitir a criação de um espaço de acesso lateral a esta (0,80 m por 1,20 m de acordo com NBR9050).

|                                                          |                                                                           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Hotel Axis Vermar,<br>São Félix Hotel<br>Sol Póvoa Hotel | Relocalização das barras de apoio para que cumpram o indicado (ponto 12). |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|

### **5.3.1.8. Dispositivos Mecânicos de Elevação**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.6., e por dispositivos mecânicos de elevação todo o tipo de ascensor, plataformas elevatórias verticais e plataformas elevatórias de escada. No universo em estudo só foram alvo de recomendações, os elevadores cujos requisitos se encontram no subcapítulo 19.3.6.1.

| <b>Identificação dos alojamentos</b>                                                                                                                                            | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grande Hotel<br>Hostel Sardines & Friends<br>Hotel Avenida<br>Hotel Contriz<br>Hotel Luso Brasileiro<br>Hotel Torre Mar<br>Parque de Campismo Orbitur<br>Residencial Avô Velino | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.6.1, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.     |
| Hotel Axis Vermar<br>Hotel Costa                                                                                                                                                | Não se propõem alterações nos dispositivos mecânicos de elevação devido à inexistência de falhas.                                                                                                      |
| São Félix Hotel                                                                                                                                                                 | Substituição das botoneiras do elevador para que cumpram os requisitos mínimos (ponto 8).                                                                                                              |
| Estalagem de Santo André<br>Hotel Luso Brasileiro<br>Hotel Sol Póvoa<br>São Félix Hotel                                                                                         | Colocação de faixas de sinalização no pavimento de acordo com os requisitos mínimos (ponto 9), de forma a indicar a um utilizador invisual ou com problemas de acuidade visual a presença do elevador. |

### 5.3.1.9. Quartos

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.8.1. Além disso os quartos incluem uma instalação sanitária própria. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.8.1, o subcapítulo pertinente é indicado.

| Identificação dos alojamentos                  | Recomendações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estalagem Estela Sol (Tropical Promises Hotel) | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo o cumprimento do disposto nos subcapítulos 19.3.8.1 e 19.3.9.1, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                                                                                                                             |
| Estalagem de Santo André                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Grande Hotel                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hostel Sardines & Friends                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Avenida                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Axis Vermar                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Contriz                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Costa Verde                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Luso Brasileiro                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Torre Mar                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Parque de Campismo Orbitur                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Residencial Avô Velino                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hotel Sol Póvoa                                | Relocalização da mobília de quarto para que possibilite, pelo menos, uma zona de rotação a 360° e permita espaços de permanência que cumpram os requisitos mínimos (pontos 5 e 8), sendo recomendável garantir 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                                                                                                                                                                        |
| Hotel Sol Póvoa                                | Ampliação da IS para garantir um espaço de rotação a 360° no seu interior e garantir portas de acesso, áreas de circulação, zonas livres de permanência contíguas às louças sanitárias e louças sanitárias e acessórios que cumpram os requisitos mínimos, de acordo com o indicado no apêndice 19, subcapítulo 19.3.9.1 (pontos 1 a 15), sendo recomendáveis zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |
| São Félix Hotel                                | Relocalização do lavatório para um sítio onde o mesmo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

não interfira com a sanita, corrigir as barras de apoio à sanita e banheira, alterar o chuveiro da banheira e colocar um banco de apoio na banheira, garantindo os requisitos mínimos constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.9.1 (pontos 1 a 15) e zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050.

### **5.3.2. Restaurantes**

#### **5.3.2.1. Estacionamento**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao estacionamento, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.2.

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.1 corrigem as falhas detetadas nos restaurantes mencionados no subcapítulo 5.3 e o Restaurante Santo André encontra-se no interior da Estalagem de Santo André e partilha o seu estacionamento, cujas recomendações se encontram descritas no subcapítulo 5.3.1.1.

| <b>Identificação dos restaurantes</b>       | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Restaurante Félix                           | Não se propõem alterações ao estacionamento existente devido à inexistência de falhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Restaurante Albatroz<br>Restaurante o Pátio | Repavimentação da reserva de PMC e criação de faixas de acesso lateral e de acessos rampeados ao passeio, salvaguardando os mínimos mencionados (pontos 3, 4 e 7), sendo recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |
| Restaurante Costa                           | Repavimentação da reserva PMC e criação de uma faixa de acesso lateral, salvaguardando os mínimos mencionados (pontos 3 e 4). É recomendável garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                                                                                                                                                         |

Restaurante Posto Náutico

Repavimentação da reserva PMC para que o piso possua um acabamento e cor com os requisitos mínimos (pontos 4, 8 e 10), salvaguardando os mínimos mencionados (ponto 6).

### **5.3.2.2. Percurso Exterior**

Seguidamente, geram-se as recomendações relativas ao percurso de ligação entre o estacionamento e o acesso ao alojamento, sendo que para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.3, e por percurso exterior o itinerário de ligação entre o estacionamento e a porta de entrada do restaurante. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.3, o subcapítulo pertinente é indicado.

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.1 corrigem as falhas detetadas no percurso de acesso aos restaurantes, dentro dos limites da via pública, sendo que as recomendações ao recinto de acesso ao edifício do Casino da Póvoa, onde se localizam o Restaurante Ali Ba Bar, o Restaurante Egoísta, o Restaurante Salão de Ouro e o Restaurante Varandas, se encontram indicadas no subcapítulo 5.3.5.2.

Relativamente ao restaurante Santo André, como se encontra no interior da Estalagem de Santo André e partilha o seu percurso de acesso, não se geram recomendações, pois esse âmbito é alvo de recomendações no subcapítulo 5.3.1.2.

| <b>Identificação dos restaurantes</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Restaurante Albatroz                  | Colocação de corrimãos de acordo com os requisitos mínimos (pontos 6 e 7).                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Restaurante Costa                     | Por apresentar um acesso rampeado amovível que não apresenta falhas e por considerar-se que uma solução amovível pode interferir com o uso independente do espaço por alguém em cadeira de rodas, recomenda-se a remoção do elemento amovível e o redesenho da pendente do pavimento para garantir um percurso contínuo e suave, salvaguardando os requisitos mínimos (pontos 1 a 3). |
| Restaurante Félix                     | Repavimentação para garantir um corredor de conforto que cumpra os mínimos referidos (pontos 1 a 4), sendo recomendável a largura útil de 1,80 m de acordo com o                                                                                                                                                                                                                      |

META.

|                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Restaurante O Pátio                                              | Instalação de uma plataforma elevatória nas escadas que cumpra os parâmetros mínimos referidos no subcapítulo 19.3.6.2, garantindo as larguras mínimas de passagem indicadas no subcapítulo 19.3.5.2 (ponto 2), ambos do apêndice 19. Neste caso, é recomendável aplicar zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m no acesso e no interior da plataforma, de acordo com a NBR9050. |
| Restaurante O Pátio<br>Restaurante Posto Náutico                 | Colocação de faixas sinalizadoras e de corrimãos, de acordo com os mínimos referidos no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.2 (pontos 7 e 10 a 12).                                                                                                                                                                                                                                    |
| Restaurante Posto Náutico                                        | Criação de uma caixa de elevador que garanta a ligação entre a cota do piso térreo e a cota do pavimento do piso do restaurante, de acordo com os mínimos referidos no apêndice 19, subcapítulo 19.3.6.1 (pontos 1 a 9), sendo recomendável que a cabine de elevador possua dimensões interiores de 2,10 m por 1,30 m, de acordo com a NBR13994.                                   |
| Restaurante Posto Náutico                                        | Colocação de uma peça de mobiliário ou outro elemento para permitir a leitura das escadas de acesso existentes, que se projetam a partir do solo, salvaguardando as larguras mínimas (ponto 1), para que o obstáculo se encontre devidamente sinalizado e permita a sua leitura a partir do solo.                                                                                  |
| Restaurante Albatroz<br>Restaurante Costa<br>Restaurante O Pátio | Colocação de grelhas de proteção em todas as caldeiras de árvore, de acordo com os requisitos mínimos indicados (pontos 10 e 11). Nas situações em que as árvores encontradas possuam espinhos, produzam ou desprendam substâncias tóxicas e possuam raízes como referido (ponto 13), considera-se recomendável a sua substituição por outras que não apresentem tais falhas.      |

### **5.3.2.3. Elementos Automáticos**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, não se geram recomendações relativamente a este âmbito porque dentro do universo em análise não existem elementos ou estes não possuem falhas a corrigir.

### **5.3.2.4. Recepção**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.4, e por recepção o percurso de ligação entre a porta de entrada do edifício e o balcão de atendimento. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.4, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos restaurantes</b>                                                                                                                            | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Restaurante Ali Ba Bar<br>Restaurante Egoísta<br>Restaurante Salão de Ouro<br>Restaurante do Posto Náutico<br>Restaurante de Santo André<br>Restaurante Varandas | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.4, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                                       |
| Restaurante Albatroz<br>Restaurante Costa                                                                                                                        | Relocalização do mobiliário de forma a garantir um percurso contínuo de acesso ao balcão de atendimento, sendo que neste último recomenda-se também a repavimentação para que se cumpram os mínimos referidos (ponto 7).                                                                                                            |
| Restaurante Albatroz<br>Restaurante Félix                                                                                                                        | Substituição do balcão de atendimento ou a criação de uma zona de atendimento diferenciado, permitindo a aproximação frontal ou lateral numa largura útil mínima de 0,80 m, garantindo os requisitos mínimos (ponto 8). É recomendável garantir zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m junto ao balcão, de acordo com a NBR9050. |



### **5.3.2.5. Áreas Comuns**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.6.1 e por áreas comuns de acesso reservado salas de estar, de refeição e de reunião. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.6.1, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos restaurantes</b>                                                                                                                            | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Restaurante Ali Ba Bar<br>Restaurante Egoísta<br>Restaurante Salão de Ouro<br>Restaurante do Posto Náutico<br>Restaurante de Santo André<br>Restaurante Varandas | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.6.1, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                            |
| Restaurante Albatroz                                                                                                                                             | Relocalização do mobiliário para garantir espaços de permanência que cumpram os requisitos mínimos (pontos 5 e 8), sendo recomendável garantir 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                                                                                                                                 |
| Restaurante Costa<br>Restaurante O Pátio                                                                                                                         | Recorrendo à proporção mínima existente, que garante a maior taxa de proporção de elementos acessíveis para não acessíveis (apêndice 19, subcapítulo 19.1.1), recomenda-se a substituição de, pelo menos, 10% das cadeiras e dos sofás por outros que tenham um desenho ergonómico, encosto para as costas e apoia-braços. |

### **5.3.2.6. Instalações Sanitárias**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) conjunta, as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.1, e por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) reservada as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.2.

Nos casos do Restaurante Ali Ba Bar, do Restaurante Egoísta, do Restaurante Salão de Ouro, do Restaurante do Posto Náutico, do Restaurante de Santo André, do Restaurante Varandas, que se encontram dentro do Casino da Póvoa e do Restaurante Santo André, que se encontra dentro da Estalagem de Santo André e visto que todos utilizam as instalações sanitárias do edifício onde se encontram, não se geram recomendações, remetendo para o recomendado nos subcapítulos 5.3.5.7 (Casino) e 5.3.1.7 (Estalagem).

| <b>Identificação dos restaurantes</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Restaurante Posto Náutico             | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo o cumprimento do disposto nos subcapítulos 19.3.7.1 ou 19.3.7.2 para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                                                               |
| Restaurante Albatroz                  | Não se propõem alterações na instalação sanitária devido à inexistência de falhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Restaurante O Pátio                   | Ampliação da IS reservada para PMC para permitir a rotação a 180° (1,60 m por 1,80 m) Recomendando-se que esta permita a rotação a 360° (2,20 m por 2,20 m) para cumprir os requisitos mínimos (pontos 1 a 17), sendo recomendável também zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                                                       |
| Restaurante Costa                     | Conversão das IS existentes em IS conjuntas para PMC e pessoas sem mobilidade condicionada com portas de acesso, áreas de circulação, zonas livres de permanência contíguas às louças sanitárias e louças sanitárias e acessórios que cumpram os requisitos mínimos, de acordo com o indicado (pontos 1 a 17). São recomendáveis zonas de permanência de 0,80 m por |

1,20 m, de acordo com a NBR9050.

|                   |                                                                          |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Restaurante Félix | Substituição das barras de apoio para que cumpram o indicado (ponto 12). |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|

### **5.3.3. Bares de Praia**

#### **5.3.3.1. Estacionamento**

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.1 corrigem as falhas detetadas nos bares de praia, remetendo-se para as recomendações aí descritas.

#### **5.3.3.2. Percurso Exterior**

Seguidamente geram-se as recomendações relativas ao percurso de ligação entre o estacionamento e o acesso aos bares, sendo que para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.3, e por percurso exterior o percurso de ligação entre o estacionamento e a porta de entrada do estabelecimento. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.3, o subcapítulo pertinente é indicado.

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.2 corrigem as falhas detetadas no percurso de acesso aos bares de praia dentro dos limites da via pública, sendo que as recomendações que se seguem acrescem às aí efetuadas.

| <b>Identificação dos bares</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rocco Bar                      | Colocação de corrimãos, de acordo com os requisitos mínimos (pontos 6 e 7).                                                                                                                                                                                                                                    |
| Maripraia                      | Por apresentar um acesso rampeado amovível que não apresenta falhas e por considerar-se que uma solução amovível pode interferir com o uso independente do espaço por alguém em cadeira de rodas, recomenda-se a remoção do elemento amovível e o redesenho da pendente do pavimento para garantir um percurso |

contínuo e suave, salvaguardando os requisitos mínimos (pontos 1 a 3).

|                                     |                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ferrari<br>Fora d'Água<br>Tempo Bar | Substituição das rampas por outras que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1, 2 e 5 a 7), recomendando-se o cumprimento do META relativamente à pendente de rampa de 6% de inclinação num comprimento máximo de 9,00 m |
| Puerta del Mar                      | Criação de uma rampa que cumpra os requisitos mínimos (pontos 1, 2 e 5 a 7), recomendando-se o cumprimento do META relativamente à pendente de rampa de 6% de inclinação, num comprimento máximo de 9,00 m.              |
| Ferrari<br>Náutico Bar              | Repavimentação para garantir um corredor de conforto, que cumpra os mínimos referidos (pontos 1 a 4), sendo recomendável a largura útil de 1,80 m de acordo com o META.                                                  |
| Puerta del Mar                      | Colocação de faixas sinalizadoras e de corrimãos, de acordo com os mínimos referidos no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.2 (pontos 7 e 10 a 12).                                                                          |
| Fora d'Água<br>Tempo Bar            | Remoção dos elementos vegetais que reduzem a largura útil de passagem.                                                                                                                                                   |

### **5.3.3.3. Elementos Automáticos**

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.3 corrigem as falhas detetadas neste âmbito, nos bares de praia, remetendo-se para as recomendações aí descritas.

### **5.3.3.4. Receção**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.4, e por receção o percurso de ligação entre a porta de entrada do edifício e o balcão de atendimento. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.4, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos bares</b>                                  | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Boogie<br>Ferrari<br>Fora d'Água<br>Puerta del Mar<br>Rocco Bar | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.4, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                                       |
| Maripraia<br>Náutico Bar<br>Tempo Bar                           | Relocalização do mobiliário de forma a garantir um percurso contínuo de acesso ao balcão de atendimento, sendo que neste último recomenda-se também a repavimentação para que se cumpram os mínimos referidos (ponto 7).                                                                                                            |
| Bar da Praia<br>Maripraia<br>Náutico Bar                        | Substituição do balcão de atendimento ou a criação de uma zona de atendimento diferenciado, permitindo a aproximação frontal ou lateral numa largura útil mínima de 0,80 m, garantindo os requisitos mínimos (ponto 8). É recomendável garantir zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m junto ao balcão, de acordo com a NBR9050. |

#### **5.3.3.5. Áreas Comuns**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.8.1, e por áreas comuns de acesso reservado salas de estar, de refeição e de reunião. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.8.1, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos bares</b>                                  | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Boogie<br>Ferrari<br>Fora d'Água<br>Puerta del Mar<br>Rocco Bar | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.8.1, para garantir as condições mínimas de acessibilidade. |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Náutico Bar               | Relocalização do mobiliário para garantir espaços de permanência que cumpram os requisitos mínimos (pontos 5 e 8), sendo recomendável garantir 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050.                                                                                                                                |
| Tempo Bar                 | Relocalização do mobiliário de forma a permitir zonas de rotação a 360º.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Bar da Praia<br>Maripraia | Recorrendo à proporção mínima existente que garante a maior taxa de proporção de elementos acessíveis para não acessíveis (apêndice 19, subcapítulo 19.1.1), recomenda-se a substituição, de pelo menos, 10% das cadeiras e dos sofás por outros que tenham um desenho ergonómico, encosto para as costas e apoia-braços. |

### **5.3.3.6. Instalações Sanitárias**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) reservada as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.2.

| <b>Identificação dos bares</b>                                  | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Boogie<br>Ferrari<br>Fora d'Água<br>Puerta del Mar<br>Rocco Bar | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto nos subcapítulos 19.3.7.1 ou 19.3.7.2, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.    |
| Bar da Praia                                                    | Remoção da base de duche para permitir a rotação a 360º e cumprir os requisitos mínimos (pontos 1 a 17), sendo recomendável salvaguardar zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |
| Náutico Bar                                                     | Substituição das barras de apoio para que cumpram o indicado (ponto 12).                                                                                                                                     |

### **5.3.4. Equipamentos Desportivos**

#### **5.3.4.1. Estacionamento**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao estacionamento, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.2.

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.1 corrigem as falhas detetadas nos equipamentos desportivos.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marina da Póvoa                       | Repavimentação da reserva PMC e criação de uma faixa de acesso lateral, salvaguardando os mínimos mencionados (pontos 3 e 4), sendo recomendável garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |
| Norequestre                           | Colocação de sinalização no pavimento, de acordo com os requisitos mínimos (ponto 8).                                                                                                                                         |

#### **5.3.4.2. Percurso Exterior**

Seguidamente, geram-se as recomendações relativas ao percurso de ligação entre o estacionamento e o acesso aos equipamentos desportivos, sendo que para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.3, e por percurso exterior o itinerário de ligação entre o estacionamento e a porta de entrada do estabelecimento. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.3, o subcapítulo pertinente é indicado.

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.2 corrigem as falhas detetadas no percurso de acesso aos equipamentos desportivos dentro dos limites da via pública, sendo que as recomendações que se seguem acrescem às aí efetuadas.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estela Golf Club                      | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.3, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                                                                                                                         |
| Varzim Lazer<br>Marina da Póvoa       | Substituição da rampa por outra que cumpra os requisitos mínimos (pontos 1, 2 e 5 a 7), recomendando-se o cumprimento do META relativamente à pendente de rampa de 6% de inclinação num comprimento máximo de 9,00 m.                                                                                                                                                                                                    |
| Marina da Póvoa                       | Repavimentação para garantir um corredor de conforto contínuo do estacionamento ao edifício que cumpra os mínimos referidos (pontos 1 a 7), sendo recomendável a largura útil de 1,80 m, de acordo com o META.                                                                                                                                                                                                           |
| Varzim Lazer                          | Colocação de faixas sinalizadoras e de corrimãos, de acordo com os mínimos referidos (ponto 1).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Marina da Póvoa                       | Colocação de corrimãos de acordo com os mínimos referidos (pontos 10 a 12 do subcapítulo 19.3.5.2).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Marina da Póvoa<br>Norequestre        | Relocalização de placas para garantirem uma distância ao pavimento acima de 2,40 m, sendo que, nas situações em que seja possível a colocação de uma peça de mobiliário ou outro elemento para permitir a leitura do obstáculo a partir do solo, salvaguardando as larguras mínimas (ponto 1), não se considera essencial a alteração do elemento, por considerar-se que o obstáculo se encontra devidamente sinalizado. |
| Marina da Póvoa                       | Recorrendo à proporção mínima existente, que garante a maior taxa de proporção de elementos acessíveis, recomenda-se a substituição de pelo menos 10% das cadeiras e dos sofás por outros que tenham um desenho ergonómico, encosto para as costas e apoia-braços.                                                                                                                                                       |

#### **5.3.4.3. Elementos Automáticos**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas aos elementos automáticos, e no sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-



se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.1.2, e por elementos automáticos, portas de acesso eletrónico.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marina da Póvoa                       | Substituição das botoneiras, para que estejam localizadas a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,20 m e integração das teclas identificadas com referência tátil (alto-relevo ou Braille), de acordo com o META. |

#### **5.3.4.4. Receção**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.4, e por receção o itinerário de ligação entre a porta de entrada do edifício e o balcão de atendimento. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.4, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos equipamentos</b>         | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estela Golf Club<br>Norequestre               | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.4, para garantir as condições mínimas de acessibilidade. |
| Varzim Lazer<br>Pavilhão Desportivo Municipal | Não se propõem alterações à receção existente devido à inexistência de falhas.                                                                                                                |
| Marina da Póvoa                               | Colocação de sinalização no pavimento de forma a cumprir os requisitos mínimos (ponto 1).                                                                                                     |

#### **5.3.4.5. Circulação Horizontal**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.1, e por circulação horizontal toda a rede de percursos de ligação entre os vários serviços prestados.

| <b>Identificação dos equipamentos</b>                        | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estela Golf Club<br>Marina da Póvoa                          | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.5.1, para garantir as condições mínimas de acessibilidade. |
| Varzim Lazer<br>Norequestre<br>Pavilhão Desportivo Municipal | Não se propõem alterações à circulação horizontal existente devido à inexistência de falhas.                                                                                                    |

#### **5.3.4.6. Áreas Comuns**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.8.1, e por áreas comuns de acesso reservado salas de estar, de refeição e de reunião. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.8.1, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos equipamentos</b>         | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estela Golf Club<br>Marina da Póvoa           | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.8.1, para garantir as condições mínimas de acessibilidade. |
| Varzim Lazer<br>Pavilhão Desportivo Municipal | Não se propõem alterações à circulação horizontal existente devido à inexistência de falhas.                                                                                                       |

Norequestre

Nas zonas não pavimentadas recomenda-se a criação de um corredor de conforto contínuo do estacionamento ao edifício, que cumpra os mínimos referidos (ponto 4 do subcapítulo 19.3.5.1), sendo recomendável a largura útil de 1,80 m de acordo com o META.

#### **5.3.4.7. Instalações Sanitárias**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) conjunta, as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.1, e por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) reservada as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.2.

| <b>Identificação dos equipamentos</b>         | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estela Golf Club<br>Norequestre               | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo o cumprimento do disposto nos subcapítulos 19.3.7.1 ou 19.3.7.2, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.                                                                                                                                                                    |
| Varzim Lazer<br>Pavilhão Desportivo Municipal | Não se propõem alterações nas instalações sanitárias existentes devido à inexistência de falhas.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Marina da Póvoa                               | Criação de instalações sanitárias conjuntas divididas por sexo e com portas de acesso, áreas de circulação, zonas livres de permanência contíguas às louças sanitárias e louças sanitárias e acessórios que cumpram os requisitos mínimos, de acordo com o indicado (pontos 1 a 17) São recomendáveis zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |

#### **5.3.4.8. Dispositivos Mecânicos de Elevação**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.6, e por dispositivos mecânicos de elevação todo o tipo de ascensor, plataformas

elevatórias verticais e plataformas elevatórias de escada. No universo em estudo só foram alvo de recomendações os elevadores, cujos requisitos se encontram no subcapítulo 19.3.6.1.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marina da Póvoa                       | Criação de uma caixa de elevador que garanta a ligação entre a cota do piso térreo e a cota do pavimento do piso do restaurante, de acordo com os mínimos referidos no apêndice 19, subcapítulo 19.3.6.1 (pontos 1 a 9), sendo recomendável que a cabine de elevador possua dimensões interiores de 2,10 m por 1,30 m, de acordo com a NBR13994. |

### **5.3.5. Equipamentos de Diversão Noturna**

#### **5.3.5.1. Estacionamento**

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.1 corrigem as falhas detetadas nos equipamentos de diversão noturna, remetendo-se para as recomendações aí descritas.

#### **5.3.5.2. Percurso Exterior**

Para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.3, e por percurso exterior o itinerário de ligação entre o estacionamento e a porta de entrada do estabelecimento. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.3, o subcapítulo pertinente é indicado.

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.2 corrigem as falhas detetadas no percurso de acesso aos equipamentos de diversão noturna dentro dos limites da via pública, sendo que as recomendações que se seguem acrescem às aí efetuadas.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Casino da Póvoa<br>Twins Praia        | Substituição da rampa por outra que cumpra os requisitos mínimos (pontos 1, 2 e 5 a 7), recomendando-se o cumprimento do META relativamente à pendente de rampa de 6% de inclinação, num comprimento máximo de 9,00 m. |
| Twins Praia                           | Repavimentação para garantir um corredor de conforto contínuo do estacionamento ao edifício que cumpra os mínimos referidos (pontos 1 a 7), sendo recomendável a largura útil de 1,80 m de acordo com o META.          |
| Casino da Póvoa                       | Colocação de faixas sinalizadoras e de corrimãos de acordo com os mínimos referidos no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.2 (pontos 7 e 10 a 12).                                                                         |

#### **5.3.5.3. Elementos Automáticos**

As recomendações constantes no subcapítulo 5.1.3 corrigem as falhas detetadas neste âmbito, nos bares de praia, remetendo-se para as recomendações aí descritas.

#### **5.3.5.4. Receção**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.4, e por receção o percurso de ligação entre a porta de entrada do edifício e o balcão de atendimento. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.4, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                        |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Kenzzo<br>Twins Praia                 | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.4, para garantir as |

|                 |                                                                             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|
|                 | condições mínimas de acessibilidade.                                        |
| Casino da Póvoa | Repavimentação da zona de receção para que o pavimento seja antiderrapante. |

#### **5.3.5.5. Circulação Horizontal**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.1, e por circulação horizontal toda a rede de percursos de ligação entre os vários serviços prestados.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Kenzzo<br>Twins Praia                 | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto em todo o subcapítulo 19.3.5.1 para garantir as condições mínimas de acessibilidade. |
| Casino da Póvoa                       | Não se propõem alterações à circulação horizontal existente devido à inexistência de falhas.                                                                                                      |

#### **5.3.5.6. Áreas Comuns**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.8.1, e por áreas comuns de acesso reservado salas de estar, de refeição, de jogo e pistas de dança. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.8.1, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Kenzzo<br>Twins Praia                 | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do |

|                 |                                                                                               |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | disposto em todo o subcapítulo 19.3.8.1 para garantir as condições mínimas de acessibilidade. |
| Casino da Póvoa | Não se propõem alterações à circulação horizontal existente devido à inexistência de falhas.  |

### **5.3.5.7. Instalações Sanitárias**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) reservada as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.2.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Kenzzo<br>Twins Praia                 | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto nos subcapítulos 19.3.7.1 ou 19.3.7.2, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.   |
| Casino da Póvoa                       | Relocalização das louças sanitárias e barras de apoio para permitir espaços de permanência dos dois lados da sanita, sendo recomendável zonas de permanência de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |

### **5.3.5.8. Dispositivos Mecânicos de Elevação**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.6, e por dispositivos mecânicos de elevação todo o tipo de ascensor, plataformas elevatórias verticais e plataformas elevatórias de escada. No universo em estudo só foram alvo de recomendações os elevadores, cujos requisitos se encontram no subcapítulo 19.3.6.1.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Kenzzo<br>Twins Praia                 | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto no subcapítulo 19.3.6, para garantir as condições mínimas de acessibilidade.               |
| Casino da Póvoa                       | Colocação de faixas de sinalização no pavimento, de acordo com os requisitos mínimos (ponto 9), de forma a indicar a um utilizador invisual ou com problemas de acuidade visual a presença do elevador. |

### **5.3.6. Equipamentos Culturais**

#### **5.3.6.1. Estacionamento**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao estacionamento, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.2.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Museu Etnográfico                     | Criação de um lugar de estacionamento reservado para PMC contíguo ao passeio de acesso ao Museu Etnográfico, com um largura recomendável de 3,00 de acordo com o META e dimensões, pavimentos, faixas de acesso lateral e acessos rampeados ao passeio que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1 a 10). É recomendável salvaguardar um desnível máximo de 0,12 entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |



### **5.3.6.2. Percurso Exterior**

Seguidamente geram-se as recomendações relativas ao percurso de ligação entre o estacionamento e o acesso aos bares, sendo que para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.3, e por percurso exterior, o itinerário de ligação entre o estacionamento e a porta de entrada do estabelecimento.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Museu Etnográfico                     | Alargamento do passeio e o redesenho da pendente do pavimento para estabelecer concordância com a cota do degrau da porta, articulando-se de forma a assegurar um percurso contínuo que salvguarde os mínimos referidos (pontos 1 a 3) em toda a extensão. |

### **5.3.6.3. Receção**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.4, e por receção, o percurso de ligação entre a porta de entrada do edifício e o balcão de atendimento.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Museu Etnográfico                     | Por interferir com o património arquitetónico que se pretende preservar, não se propõem alterações à porta, devendo esta estar aberta durante todo o horário de funcionamento (ponto 6). |

#### **5.3.6.4. Circulação Horizontal**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.5.1, e por circulação horizontal toda a rede de percursos de ligação entre os vários serviços prestados.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Museu Etnográfico                     | Por interferir com o património arquitetónico que se pretende preservar, não se propõem alterações, devendo estar abertas durante todo o horário de funcionamento (pontos 12 e 13). É recomendável que salvaguardem uma zona de manobra desobstruída de 1,20 m, no lado contrário ao do sentido de abertura da porta, e de 1,50 m, no lado contíguo ao do sentido de abertura da porta, de acordo com a NBR9050. |
| Museu Etnográfico                     | Colocação de sinalização e de corrimãos nas rampas para que se cumpram os requisitos mínimos (pontos 6, 8 e 9) e nas situações em que ocorrem constrangimentos gerados por mobiliário ou conteúdo expositivo, recomenda-se a sua realocação para garantir os mínimos indicados (ponto 1).                                                                                                                        |
| Museu Etnográfico                     | Colocação de elementos rampeados amovíveis nos desníveis para que se cumpram os critérios mínimos (ponto 6).                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

#### **5.3.6.5. Áreas Comuns**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.8.1, e por áreas comuns salas de exposição, de reunião e gabinetes de trabalho. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.8.1, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Museu Etnográfico                     | Por interferir com o património arquitetónico que se pretende preservar, não se propõem alterações, devendo estar abertas durante todo o horário de funcionamento (pontos 12 e 13), sendo recomendável que salvaguardem uma zona de manobra desobstruída de 1,20 m no lado contrário ao do sentido de abertura da porta e de 1,50 m no lado contíguo ao do sentido de abertura da porta, de acordo com a NBR9050. |
| Museu Etnográfico                     | Recorrendo à proporção mínima existente que garante a maior taxa de proporção de elementos acessíveis para não acessíveis (apêndice 19, subcapítulo 19.1.1), recomenda-se a substituição de pelo menos 10% das cadeiras e dos sofás por outros que tenham um desenho ergonómico, encosto para as costas e apoia-braços.                                                                                           |
| Museu Etnográfico                     | Relocalização de prateleiras e demais mobiliário, de forma a permitirem o seu acesso por aproximação frontal, estando a uma altura máxima do pavimento de 1,20 m ou por aproximação lateral, salvaguardando um afastamento máximo ao pavimento de 1,40m.                                                                                                                                                          |

#### **5.3.6.6. Instalações Sanitárias**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) reservada as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.2.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                       |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Museu Etnográfico                     | Relocalização da sanita para um dos lados da IS, de forma a cumprir os requisitos mínimos e garantir pelo menos, um espaço de permanência com as dimensões |

---

recomendáveis de 0,80 m por 1,20 m, de acordo com a NBR9050.

### **5.3.6.7. Dispositivos Mecânicos de Elevação**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.6, e por dispositivos mecânicos de elevação todo o tipo de ascensor, plataformas elevatórias verticais e plataformas elevatórias de escada. No universo em estudo só foram alvo de recomendações, os elevadores, cujos requisitos se encontram no subcapítulo 19.3.6.1.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Museu Etnográfico                     | Criação de uma caixa de elevador que garanta a ligação entre a cota do piso térreo e a cota do pavimento do piso do restaurante, de acordo com os mínimos referidos no apêndice 19, subcapítulo 19.3.6.1 (pontos 1 a 9), sendo recomendável que a cabine de elevador possua dimensões interiores de 2,10 m por 1,30 m, de acordo com a NBR13994. |

### **5.3.7. Equipamentos de Apoio ao Turismo**

#### **5.3.7.1. Estacionamento**

Ao iniciar o subcapítulo das recomendações relativas ao estacionamento, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.2.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Posto de Turismo                      | Criação de um lugar de estacionamento reservado para PMC contíguo ao passeio de acesso ao Posto de Turismo, com uma largura recomendável de 3,00 m, de acordo com o META, e dimensões, pavimentos, faixas de acesso lateral e acessos rampeados ao passeio, que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1 a 10). É recomendável salvar um desnível máximo de 0,12 m entre o passeio e o lugar de estacionamento, de acordo com o META, e garantir largura útil da faixa de acesso de 1,20 m, de acordo com a NBR9050. |

#### **5.3.7.2. Percurso Exterior**

Seguidamente, geram-se as recomendações relativas ao percurso de ligação entre o estacionamento e o acesso aos bares, sendo que para facilitar a compreensão do texto produzido a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.3, e por percurso de acesso o percurso de ligação entre o estacionamento e a porta de entrada do estabelecimento.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Posto de Turismo                      | Repavimentação do passeio contíguo ao Posto de Turismo para permitir um corredor de conforto que cumpra o referido (pontos 1 a 3), embora se recomende a largura útil de 1,80 m de acordo com o META.                                                                                                           |
| Posto de Turismo                      | Por considerar-se que uma solução amovível pode interferir com o uso independente do espaço por alguém em cadeira de rodas, recomenda-se a remoção do elemento amovível e o redesenho da pendente do pavimento para garantir um percurso contínuo e suave, salvaguardando os requisitos mínimos (pontos 1 a 3). |

### **5.3.7.3. Elementos Automáticos**

Não se propõem alterações ao existente pois as falhas detetadas referem-se à inexistência de marcação tátil ou Braille em parquímetros, considerando-se a referência tátil ou o Braille não fundamentais para a utilização do dito elemento, devido à impossibilidade de se conduzir uma viatura sem cumprir requisitos mínimos relativos à visão.

### **5.3.7.4. Receção**

Para efeitos do trabalho desenvolvido, e para facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.4, e por receção o percurso de ligação entre a porta de entrada do edifício e o balcão de atendimento.

Como não foram detetadas falhas neste âmbito, não se propõem recomendações.

### **5.3.7.5. Áreas Comuns**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.8.1, e por áreas comuns salas de estar, de reunião e gabinetes de trabalho. Nas situações em que os requisitos mínimos indicados não pertencem ao subcapítulo 19.3.8.1, o subcapítulo pertinente é indicado.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b> |
|---------------------------------------|----------------------|
|---------------------------------------|----------------------|

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Posto de Turismo | Recomenda-se a substituição das portas por outras com largura útil de passagem de 0,87 m e que cumpram os requisitos mínimos (pontos 1 a 3 e 6), sendo recomendável que salvaguardem uma zona de manobra desobstruída de 1,20 m, no lado contrário ao do sentido de abertura da porta, e de 1,50 m, no lado contíguo ao |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                  |                                                                                                                                         |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | do sentido de abertura da porta, de acordo com a NBR9050.                                                                               |
| Posto de Turismo | Substituir os tapetes para que se cumpram os requisitos mínimos (ponto 12), garantindo que estes não interferem com o percurso pedonal. |

#### **5.3.7.6. Instalações Sanitárias**

No sentido de facilitar a compreensão do texto gerado a partir do cruzamento das várias fontes, entende-se por requisitos mínimos de uma instalação sanitária (IS) reservada as informações constantes no apêndice 19, subcapítulo 19.3.7.2.

| <b>Identificação dos equipamentos</b> | <b>Recomendações</b>                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Posto de Turismo                      | Por falta de dados de análise, não se propõem alterações específicas, sugerindo-se o cumprimento do disposto no subcapítulo 19.3.7.2, para garantir as condições mínimas de acessibilidade. |

## **6. Conclusão**

Reconhecer um destino turístico como sendo acessível implica que qualquer pessoa, independentemente da condição física ou condição de mobilidade, possa aceder à oferta existente, nomeadamente serviços e infraestruturas, sem condicionalismos, pois o turismo é um direito de todos e para todos. Qualquer pessoa com mobilidade condicionada deve aceder ao que está à disposição de qualquer outro turista, sendo, por isso, a acessibilidade fundamental para que um destino seja atrativo e competitivo.

Como já foi mencionado neste projeto, as pessoas com mobilidade condicionada (PMC) não são apenas pessoas em cadeiras de rodas. Este conceito inclui também outras situações de condicionalismo momentâneo ou temporário (como grávidas, crianças, pessoas obesas, pessoas com lesões temporárias) e idosos, um segmento com bastante expressão em termos turísticos e com tendência a aumentar. Por tudo isto, as PMC, além de relevantes do ponto de vista do desenvolvimento sustentável de um destino turístico, constituem um segmento com considerável potencial em termos económicos, considerando que tendem a viajar acompanhadas, o que implica um efeito multiplicador no número de turistas incluídos neste segmento. Deste modo, os destinos e as empresas ligadas ao turismo devem apostar na qualidade da oferta sem barreiras, de forma a cativar e a fidelizar os turistas com mobilidade condicionada.

Com a realização do levantamento das acessibilidades nas vias públicas, nos espaços públicos e nos edifícios analisados na Póvoa de Varzim, e aplicando o conceito de turismo acessível à cidade estudada, conclui-se que a mesma regista ainda muitas falhas a este nível. Tendo em conta que a Póvoa de Varzim tem sido palco de vários eventos desportivos, particularmente campeonatos de Boccia, é relevante que aposte na acessibilidade de forma a garantir segurança, conforto e autonomia às PMC.

O resultado desta análise demonstra que, apesar de todos os esforços, nomeadamente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, no sentido de promover a acessibilidade e garantir a eliminação de barreiras a pessoas com mobilidade condicionada, a cidade ainda regista inúmeras situações que carecem de intervenção, sobretudo ao nível do estacionamento reservado a PMC, dos percursos nas vias públicas, das instalações sanitárias e do acesso e circulação dos edifícios em geral.

Para combater estas lacunas, existem medidas passíveis de serem implementadas, apesar das limitações impostas aos estabelecimentos/instituições, nomeadamente em termos de acesso a verbas para o investimento inicial. Estas limitações traduzem-se sobretudo, na ausência de acesso a crédito na banca e na falta de definição de prioridades no investimento, não sendo a acessibilidade uma delas.



As recomendações apresentadas pela autora do projeto, se implementadas podem contribuir para a melhoria global das condições de acessibilidade, conduzindo a que a Póvoa de Varzim possa receber mais turistas portadores de mobilidade condicionada, possibilitando o acesso ao título de Destino Acessível (através da ENAT), uma marca com reconhecimento nacional e internacional, que trará benefícios económicos para toda a região.

A proximidade ao mar, a existência da A28 na ligação à cidade do Porto e a proximidade ao Aeroporto Francisco Sá Carneiro, permitem a oferta de produtos turísticos tão variados que ultrapassam as oportunidades da época de verão, resultando numa atividade sustentável e rentável durante todo o ano.

Reforça-se a importância em sensibilizar os empresários turísticos para os benefícios de uma aposta na área da acessibilidade, como referido anteriormente, visto que dentro do universo do turismo acessível (turismo feito por pessoas com mobilidade condicionada), estão incluídos os turistas seniores, um segmento com elevado poder económico e que tem tido um aumento exponencial, com repercussões visíveis na adaptação da oferta.

Em suma, acredita-se que a aposta na sensibilização dos empresários, na formação dos funcionários dos equipamentos turísticos, na adaptação dos serviços personalizados e na conversão do espaço público irão atrair este nicho de mercado em expansão para a Póvoa de Varzim, ajudando a cidade a ganhar um novo alento e aproximando o espaço público de todos os cidadãos.

Os objetivos deste estudo revelam-se, pois, amplamente concretizados, na medida em que a investigação efetuada possibilita não apenas avaliar o nível de acessibilidade da Póvoa de Varzim enquanto destino turístico, mas também identificar lacunas e necessidades de melhoria concretas, que facilmente podem ser trabalhadas pelos *players* turísticos do concelho. A materialização destes objetivos comprova também a eficácia da metodologia aplicada, a qual tem como vantagem principal o facto de ser passível de aplicação na avaliação de outros destinos turísticos.

A maior dificuldade detetada na execução deste projeto prende-se com os naturais constrangimentos inerentes a uma investigação levada a cabo por um só investigador, facto que poderia, por exemplo, e a título de sugestão da autora, ser ultrapassado pelos poderes locais por via da nomeação de comissões técnicas. Comissões essas que poderiam ser internas ou externas e cuja ação poderia não apenas centrar-se em competências de diagnóstico e análise, mas também em campanhas de sensibilização, tendo em vista a efetiva consciencialização dos agentes turísticos.

## **Bibliografia**

### **Livros, Artigos Científicos e Relatórios:**

Almeida, L., & Freire, T. (2007). *Metodologia de Investigação em Psicologia e Educação*; Braga; Psiquilíbrios Edições.

Baker, M. (s.d.); *Tourism for All – A report of the working party chaired by Mary Baker*; The English Tourist Board; London.

Borges, J. (2003); *Paisagem Poveira*; Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.

Darcy, S. (2003). *Disabling Journeys: the Social Relations of Tourism for People with Impairments in Australia - an analysis of government tourism authorities and accommodation sector practices and discourses*. Sydney, Australia; University of Technology; Tese para obtenção do grau de Doutor.

Darcy, S. (2006); *Setting a Research Agenda for Accessible Tourism*; Australia; CRC for Sustainable Tourism; p. 35.

Garcia, C. (2008); *Sociologia da Acessibilidade*; IESDE Brasil S.A.; p. 30 e 49.

Gouveia, P., et al. (2010); *Turismo Acessível em Portugal – Lei, Oportunidades Económicas, Informação*; Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P; p. 19.

Instituto Nacional de Estatística (2012); *Saúde e Incapacidades em Portugal 2011*; p. 27; Lisboa.

Instituto Nacional de Estatística (2013); *Anuário Estatístico da Região Norte 2012*; pp. 17, 49 e 51; Lisboa.

Instituto Nacional de Estatística (2014); *Atividade Turística*; pp. 1, 2 e 3; Lisboa.

Instituto Nacional para a Reabilitação (2007.); *Turismo Acessível, Turismo para Todos – Guia de referência para profissionais de turismo – uma resposta às necessidades especiais dos turistas com deficiência*; p.11; Lisboa.

Ministério do Turismo do Brasil (2009); *Turismo Acessível – Introdução a uma Viagem de Inclusão*; Brasília; Volume I; p. 18.

Oliver, M. (1990). *The Politics of Disablement*. Macmillan, Basingstoke, Houndmills.

Organização Mundial da Saúde (2004); *CIF – Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde*; Lisboa.

Parceria de Desenvolvimento – Respons&Ability et al. (2008); *Guia de Comunicação para a Integração de Pessoas com Deficiência*; Gráfica de Coimbra pp. 42 e 43.

Quivy, R.; Campenhoudt, L. (1992); *Manual de Investigação em Ciências Sociais*; Lisboa; Gradiva; p. 121.

Teles, P. (2007); *Guia Acessibilidade e Mobilidade para Todos – Apontamentos para uma melhor interpretação do DL 163/2006 de 8 de Agosto*; SNRIPD.

Tuckman, B. (2002); *Manual de investigação em Educação*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Turismo de Portugal (2007); *PENT – Plano Estratégico Nacional do Turismo*; Lisboa; p. 7.

Turismo de Portugal (2012); *Guia de Boas Práticas de Acessibilidade na Hotelaria*; Lisboa.

Turismo de Portugal (2014); *Guia de Boas Práticas de Acessibilidade – Turismo Ativo*; Lisboa.

#### **Legislação:**

Decreto-Lei nº 163/2006, D.R.I Série nº 152, de 8 de agosto, pp. 5670 – 5689.

Decreto-Lei nº 38/2004, D.R.I Série nº 194, de 18 de agosto, p. 5232.

Decreto-Lei nº 9/1989, D.R.I Série nº 100, de 2 de maio, p. 1796.

Norma Brasileira, ABNT NBR 13994/2000, de maio.

Norma Brasileira, ABNT NBR 9050/2004, de 31 de maio, 2ª edição.

#### **Revistas Científicas:**

Abreu, C.; Teixeira, P. & Pires, S. (2013); “Próximo destino: turismo acessível a Todos”; *Revista Plural & Singular*; Edição 03; p. 33.

Cavaco, C. (2009); “TURISMO sénior: perfis e práticas”; *COGITUR – Journal of Tourism Studies*; pp. 34 e 35; Disponível online em: <http://revistas.ulusoфона.pt/index.php/its/article/view/515/418> (acedido em outubro 2013).

Deville, E. (2009); “A acessibilidade da Oferta Turística para Pessoas Portadoras de Deficiência: O caso do Município de Lousã”; *Revista Turismo & Desenvolvimento*; nº 11; pp. 139 - 148.

Deville, E. (2009); “O Desenvolvimento do Turismo Acessível: dos Argumentos Sociais aos Argumentos de Mercado”; *Revista Turismo & Desenvolvimento*; nº 11; pp. 37 – 57.

Queiroz, A. (2009); “Turismo de Natureza Acessível – Percursos Pedestres”; *Revista Turismo & Desenvolvimento*; nº 11; pp. 161 – 170.

Silva, C. (2009); “Acessibilidade e Turismo, o direito à participação”; *Revista Turismo & Desenvolvimento*; nº 11; pp. 113 – 117.

Trindade, M. (2004); “A pessoa portadora de deficiência como turista”; *Revista Turismo & Desenvolvimento*; nº 1; pp. 73 - 79.

#### **Sites Institucionais:**

ACAPO (s.d.); *Como caraterizar a ambliopia?*; Disponível online em: [http://www.acapo.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=203&catid=293](http://www.acapo.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=203&catid=293) (acedido em janeiro 2014)

ACAPO (s.d.); *Como caraterizar a cegueira?*; Disponível online em: [http://www.acapo.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=202&catid=293](http://www.acapo.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=202&catid=293) (acedido em janeiro de 2014)

Accessible Portugal (2012); *Quem Somos*; Disponível online em: [http://www.accessibleportugal.com/accessible\\_portugal/](http://www.accessibleportugal.com/accessible_portugal/) (acedido em abril de 2014)

Accessible Tourism (2010); *Who you are? / Mission*; Disponível online em: <http://www.accessibletourism.org/> (acedido em julho 2014)

AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (2013); *Sectores Proeminentes*; p. 4; Disponível online em: <http://www.portugalglobal.pt/PT/InvestirPortugal/Portugal/Documents/sectoresproeminentes.pdf> (acedido em novembro de 2013)

APS – Associação Portuguesa de Surdos (s.d.); *Origem da Língua Gestual Portuguesa*; Disponível online em: [http://www.apsurdos.org.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=41&Itemid=8](http://www.apsurdos.org.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=41&Itemid=8) (acedido em janeiro de 2014)

ASP – Associação de Surdos do Porto (s.d.); *Questões mais frequentes a propósito da Linguagem Gestual*; Disponível online em: <http://www.asurdosporto.org.pt/artigo.asp?idartigo=71> (acedido em janeiro 2014)

Associação Salvador (s.d.); *Benefícios de ser acessível*; Disponível online em: <http://www.portugalacessivel.com/default/module/id/12>; (acedido em janeiro de 2013).

Câmara Municipal da Póvoa de Varzim (s.d.); *Campeonatos Boccia*; Disponível online em: <http://www.cm-pvarzim.pt/@@search?SearchableText=boccia> (acedido em abril 2014).

Câmara Municipal de Lisboa (s.d.); *Guia de Recursos: Saúde Mental em Lisboa*; Disponível online em: [http://www.saudemental.pt/wp-content/uploads/2012/02/Guia-de-Sa%C3%BAdede-Mental\\_CML.pdf](http://www.saudemental.pt/wp-content/uploads/2012/02/Guia-de-Sa%C3%BAdede-Mental_CML.pdf) (acedido em julho de 2014)

Costa, C., Rocha, G. & Acúrcio, M. (2005); *A Entrevista*; Disponível online em: <http://www.educ.fc.ul.pt/docentes/ichagas/mi1/entrevistat2.pdf> (acedido em julho de 2014)

European Commission (2014); *2013 – Accessible Tourism*; Disponível online em: [http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/tourism/eden/destinations-2013/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/tourism/eden/destinations-2013/index_en.htm) (acedido em julho de 2014)

European Commission (s.d.); *Accessible Tourism*; Disponível online em: [http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/tourism/accessibility/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/tourism/accessibility/index_en.htm) (acedido em julho de 2014)

European Commission (s.d.); *EDEN – European Destinations of Excellence – What is EDEN?*; Disponível online em: [http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/tourism/eden/what-is-eden/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/tourism/eden/what-is-eden/index_en.htm) (acedido em julho de 2014)

Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência (s.d.); *Boccia*; Disponível online em: <http://www.fpdd.org.pt/boccia> (acedido em abril de 2014).

GAPPAP – Grupo de Amigos e Portadores de Polineuropatia Amiloidótica Familiar (s.d.); *Informação Geral Paramiloidose*; Disponível online em: <http://www.gappaf.com/sobre-a-paf/informacao-geral-paramiloidose/> (acedido em julho de 2014).

Gomes, J.; (s.d.); *Património Arqueológico*; Disponível online em: <http://www.povoadevarzim.com.pt/patrimonio1.php> (acedido em dezembro de 2013).

Gomes, J.; (s.d.); *Património Religioso e Artístico*; Disponível online em: <http://www.povoadevarzim.com.pt/patrimonio2.php> (acedido em dezembro de 2013).

Hotel Villa Batalha (2008); *Acessibilidade Especial*; Disponível online em: <http://www.hotelvillabatalha.com/acessibilidade-especial.html> (acedido em julho de 2014).

Instituto Nacional de Estatística (2011); *Censos 2011 – Resultados definitivos*; Disponível online em:

[http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_publicacoes&PUBLICACOESpub\\_boui=73212469&PUBLICACOESstema=55466&PUBLICACOESmodo=2](http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=73212469&PUBLICACOESstema=55466&PUBLICACOESmodo=2) (acedido em dezembro de 2012).

Instituto Nacional de Estatística (2011); *Os principais dados dos Censos 2011*; Disponível online em: <http://www.ine.pt/bddXplorer/htdocs/widgetCensosGet.jsp> (acedido em novembro 2012)

Instituto Nacional de Estatística (2012); *Índice de Dependência de Idosos*; Disponível online em:

[http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_unid\\_territorial&menuBOUI=%2013707095&contexto=ut&selTab=tab3&xlang=pt](http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_unid_territorial&menuBOUI=%2013707095&contexto=ut&selTab=tab3&xlang=pt) (acedido em janeiro de 2014).

Instituto Nacional de Estatística (2012); *Índice de Envelhecimento*; Disponível online em:

[http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_unid\\_territorial&menuBOUI=%2013707095&contexto=ut&selTab=tab3&xlang=pt](http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_unid_territorial&menuBOUI=%2013707095&contexto=ut&selTab=tab3&xlang=pt) (acedido em janeiro de 2014).

Instituto Nacional de Estatística (2012); *População residente segundo os Censos: total e por grandes grupos etários*; Disponível online em:

<http://www.pordata.pt/Portugal/Ambiente+de+Consulta/Tabela> (acedido em janeiro de 2014).

Instituto Nacional de Reabilitação (2013); *Acessibilidade nas Zonas Balneares Portuguesas no Âmbito do Projeto “Praia Acessível – Praia para Todos”*; Disponível online em:

<http://www.inr.pt/content/1/17/praia-acessivel-praia-para-todos> (acedido em abril de 2014).

Marchal, A, et al (s.d.); *META – Manual Especializado de Turismo Accesible*; Disponível online em: <http://www.jaenaccessible.org/meta/index.php> (acedido em março 2013).

Museu Nacional do Azulejo (2013); *Museu Acessível a Todos*; Disponível online em:

<http://www.museudoazulejo.pt/pt-PT/ExposAct/Eventos/ContentDetail.aspx?id=1184> (acedido em julho de 2014).

O Portal Saúde (2009); *O Nosso Corpo IX – O Sistema Nervoso Periférico*; Disponível online em: [http://www.oportalsaude.com/xfiles/onossocorpo/o\\_nosso\\_corpo\\_0509.pdf](http://www.oportalsaude.com/xfiles/onossocorpo/o_nosso_corpo_0509.pdf) (acedido em julho de 2014)

Palha, Miguel (s.d.); *Deficiência Mental e Défices Cognitivos*; Disponível online em:

[http://www.diferencas.net/wp-content/uploads/deficiencia\\_mental\\_defices\\_cognitivos.pdf](http://www.diferencas.net/wp-content/uploads/deficiencia_mental_defices_cognitivos.pdf) (acedido em janeiro de 2014).

Portal da Póvoa de Varzim (s.d.); *Património e Artístico*; Disponível online em:

<http://www.povoadevarzim.com.pt/patrimonio2.php> (acedido em abril de 2013)

Portal da Saúde (s.d.); *Trissomia 21 / Síndrome de Down*; Disponível online em: [http://www.portaldasauade.pt/NR/rdonlyres/FDFAE58B-F2A8-43AE-8D0E-3730D0F43BAD/0/Trissomia\\_21.pdf](http://www.portaldasauade.pt/NR/rdonlyres/FDFAE58B-F2A8-43AE-8D0E-3730D0F43BAD/0/Trissomia_21.pdf) (acedido em julho 2014)

Portugal Acessível (2012); *Hotel Villa Batalha*; Disponível online em: <http://www.portugalacessivel.com/default/alojamentodetail/aid/1255> (acedido em julho 2014)

Portugal Acessível (2012); *Quem Somos – Missão e Objetivos*; Disponível online em: <http://www.portugalacessivel.com/default/module/id/117> (acedido em abril de 2014)

Publituris (2008); “Acessibilidade e Turismo – Parte I”; Disponível online em: <http://www.publituris.pt/2008/01/07/acessibilidade-e-turismo-parte-i/> (acedido em outubro 2013).

Publituris. (2013); Seminário: “Turismo Sénior e Acessível: o futuro passa por aqui!”; Disponível online em: <http://www.publituris.pt/2013/10/15/seminario-turismo-senior-e-acessivel-o-futuro-passa-por-aqui/> (acedido em janeiro 2014).

Quatenaire Portugal (2005); *Diagnóstico Social Do Concelho Da Póvoa De Varzim 2006 cit in da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim*; Disponível online em: <http://www.cm-pvarzim.pt/areas-de-atividade/coesao-social/rede-social/documentos-produzidos-no-clasppv-1/diagnostico-social-do-concelho-da-povoa-de-varzim> (acedido em dezembro de 2012)

Turismo de Portugal (2013); *Os resultados do Turismo – 3º Trimestre 2013 cit in Turismo de Portugal*; Disponível online em: <http://www.turismodeportugal.pt/Portugu%C3%AAs/ProTurismo/estat%C3%ADsticas/an%C3%A1lisesestat%C3%ADsticas/osresultadosdoturismo/Anexos/Os%20Resultados%20do%20Turismo%20-%203%C2%BA%20Trimestre%20de%202013.pdf> (acedido em dezembro 2013).

Turismo de Portugal (2013); *Recomendações da OMT – Turismo Acessível para Todos*; p. 3; Disponível online em: <http://www.turismodeportugal.pt/Portugu%C3%AAs/ProTurismo/destinos/destinostur%C3%ADsticos/Documents/Recomenda%C3%A7%C3%B5es%20da%20OMT%20sobre%20Turismo%20Acess%C3%ADvel.pdf> (acedido em janeiro de 2014)

Turismo de Portugal (2013); *Recomendações da OMT – Turismo Acessível para Todos*; p. 8; Disponível online em: <http://www.turismodeportugal.pt/Portugu%C3%AAs/ProTurismo/destinos/destinostur%C3%ADsticos/Documents/Recomenda%C3%A7%C3%B5es%20da%20OMT%20sobre%20Turismo%20Acess%C3%ADvel.pdf> (acedido em janeiro de 2014)

Turismo de Portugal (2013); *Turismo Acessível para Todos – Recomendações da OMT*; Disponível online em: <http://www.turismodeportugal.pt/Portugu%C3%AAs/turismodeportugal/destaque/Documents/Re>

[comenda%C3%A7%C3%B5es%20da%20OMT%20sobre%20Turismo%20Acess%C3%ADvel%20para%20Todos.pdf](#) (acedido em dezembro 2013)

Turismo de Portugal (2014); *Qualidade*; Disponível online em: <http://www.turismodeportugal.pt/Portugu%C3%AAs/turismodeportugal/Pages/Qualidade.aspx> (acedido em julho 2014)

Turismo de Portugal (s.d.); *Museu Nacional do Azulejo – Museu Acessível*; Disponível online em: <http://www.turismodeportugal.pt/Portugu%C3%AAs/AreasAtividade/desenvolvimentoeinovacao/Pages/MuseuNacionaldoAzulejo-MuseuAcess%C3%ADvel.aspx> (acedido em julho de 2014)

União de Freguesias da Póvoa de Varzim (s.d.); Disponível online em: <http://uniaofreguesias.codigo-postal.pt/povoa-de-varzim/> (acedido em janeiro de 2014)

United Nations – Economic and Social Commission for Asia and the Pacific (2009); *Takayama Declaration on the Development of Communities-for-All in Asia and the Pacific*; Disponível online em: [http://www.accessibletourism.org/resources/takayama\\_declaration\\_top-e-fin\\_171209.pdf](http://www.accessibletourism.org/resources/takayama_declaration_top-e-fin_171209.pdf) (acedido em novembro de 2012)

Varão *et al.* (2005/2006); *Métodos de Amostragem*; Instituto de Educação – Universidade de Lisboa; slides 8 e 10; Disponível online em: <http://www.educ.fc.ul.pt/docentes/ichagas/mi2/MetodosAmostragemT2.pdf> (acedido em fevereiro de 2014)



# Apêndices

## **Lista de Apêndices:**

Apêndice 01. Matriz de avaliação – Alojamentos

Apêndice 02. Matriz de avaliação – Bares de Praia

Apêndice 03. Matriz de avaliação – Equipamento Cultural

Apêndice 04. Matriz de avaliação – Equipamento de Apoio ao Turismo

Apêndice 05. Matriz de avaliação – Equipamentos Desportivos

Apêndice 06. Matriz de avaliação – Equipamentos de Diversão Noturna

Apêndice 07. Matriz de avaliação – Parque & Jardim

Apêndice 08. Matriz de avaliação – Parques Infantis

Apêndice 09. Matriz de avaliação – Praias

Apêndice 10. Matriz de avaliação – Restaurantes

Apêndice 11. Matriz de avaliação – Vias Públicas

Apêndice 12. Matriz de avaliação – Tabela Geral

Apêndice 13. Entrevista Associação Salvador

Apêndice 14. Entrevista Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

Apêndice 15. Entrevista M.A.D.I. – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual – Vila do Conde

Apêndice 16. Entrevista M.A.P.A.D.I. – Movimento de Apoio aos Pais e Amigos do Diminuído Intelectual – Póvoa de Varzim

Apêndice 17. Entrevista PCAND – Paralisia Cerebral – Associação Nacional de Desporto – Coimbra

Apêndice 18. Entrevista Arquiteto André Carvalho

Apêndice 19. Enquadramento Legal

## Apêndice 01. Matriz de avaliação – Alojamentos

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |
| Responsável:                                              |  |
| Contacto:                                                 |  |
| Morada:                                                   |  |
| Email:                                                    |  |
| Site:                                                     |  |
| Horário:                                                  |  |
| Classificação:                                            |  |
| Capacidade do estabelecimento:                            |  |
| Capacidade          parque          de<br>estacionamento: |  |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       | ✓ |
| Bares de Praia                   |   |
| Equipamentos Culturais           |   |
| Equipamentos Desportivos         |   |
| Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| Parques e Jardins                |   |
| Parques Infantis                 |   |
| Posto de Turismo                 |   |
| Praias                           |   |
| Restaurantes                     |   |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |

|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| <b>Parâmetros de Avaliação</b>                                                                                                                                                               | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observações</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |            |            |                    |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |            |            |                    |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |            |            |                    |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |            |            |                    |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |            |            |                    |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |            |            |                    |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |            |            |                    |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |            |            |                    |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |            |            |                    |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |            |            |                    |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |            |            |                    |

## Grupo 8: Quartos

| Parâmetros de avaliação                                                                                                           | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe pelo menos 1 quarto adaptado a pessoas portadoras de deficiência.                                                        |     |     |             |
| 1.1. As portas interiores da suíte têm vão útil de passagem?                                                                      |     |     |             |
| 1.2. Dentro dos quartos deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.               |     |     |             |
| 1.3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                                |     |     |             |
| 1.3.1. Os móveis não devem possuir bordas que possam magoar.                                                                      |     |     |             |
| 1.3.2. A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral.     |     |     |             |
| 1.3.3. As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                          |     |     |             |
| 1.3.4. As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                                 |     |     |             |
| 1.3.5. As mesas são acessíveis?                                                                                                   |     |     |             |
| 1.4. O piso deve ser antiderrapante e nivelado.                                                                                   |     |     |             |
| 2. Existe casa de banho acessível no quarto?                                                                                      |     |     |             |
| 2.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                                           |     |     |             |
| 2.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação. |     |     |             |
| 2.3. O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                         |     |     |             |

## Apêndice 02. Matriz de avaliação – Bares de Praia

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |
| Responsável:                                              |  |
| Contacto:                                                 |  |
| Morada:                                                   |  |
| Email:                                                    |  |
| Site:                                                     |  |
| Horário:                                                  |  |
| Classificação:                                            |  |
| Capacidade do estabelecimento:                            |  |
| Capacidade          parque          de<br>estacionamento: |  |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       |   |
| Bares de Praia                   | ✓ |
| Equipamentos Culturais           |   |
| Equipamentos Desportivos         |   |
| Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| Parques e Jardins                |   |
| Parques Infantis                 |   |
| Posto de Turismo                 |   |
| Praias                           |   |
| Restaurantes                     |   |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |



|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| <b>Parâmetros de Avaliação</b>                                                                                                                                                               | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observações</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |            |            |                    |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |            |            |                    |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |            |            |                    |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |            |            |                    |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |            |            |                    |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |            |            |                    |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |            |            |                    |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |            |            |                    |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |            |            |                    |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |            |            |                    |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |            |            |                    |

## Apêndice 03. Matriz de avaliação – Equipamento Cultural

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| Nome:                          |           |
| Responsável:                   |           |
| Contacto:                      |           |
| Morada:                        |           |
| Email:                         |           |
| Site:                          |           |
| Horário:                       |           |
| Classificação:                 |           |
| Capacidade do estabelecimento: |           |
| Capacidade de estacionamento:  | parque de |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       |   |
| Bares de Praia                   |   |
| Equipamentos Culturais           | ✓ |
| Equipamentos Desportivos         |   |
| Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| Parques e Jardins                |   |
| Parques Infantis                 |   |
| Posto de Turismo                 |   |
| Praias                           |   |
| Restaurantes                     |   |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |

|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| <b>Parâmetros de Avaliação</b>                                                                                                                                                               | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observações</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |            |            |                    |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |            |            |                    |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |            |            |                    |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |            |            |                    |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |            |            |                    |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |            |            |                    |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |            |            |                    |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |            |            |                    |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |            |            |                    |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |            |            |                    |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |            |            |                    |

## Apêndice 04. Matriz de avaliação – Equipamento de Apoio ao Turismo

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |
| Responsável:                                              |  |
| Contacto:                                                 |  |
| Morada:                                                   |  |
| Email:                                                    |  |
| Site:                                                     |  |
| Horário:                                                  |  |
| Classificação:                                            |  |
| Capacidade do estabelecimento:                            |  |
| Capacidade          parque          de<br>estacionamento: |  |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       |   |
| Bares de Praia                   |   |
| Equipamentos Culturais           |   |
| Equipamentos Desportivos         |   |
| Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| Parques e Jardins                |   |
| Parques Infantis                 |   |
| Posto de Turismo                 | ✓ |
| Praias                           |   |
| Restaurantes                     |   |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |



|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| <b>Parâmetros de Avaliação</b>                                                                                                                                                               | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observações</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |            |            |                    |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |            |            |                    |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |            |            |                    |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |            |            |                    |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |            |            |                    |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |            |            |                    |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |            |            |                    |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |            |            |                    |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |            |            |                    |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |            |            |                    |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |            |            |                    |

## Apêndice 05. Matriz de avaliação – Equipamentos Desportivos

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |
| Responsável:                                              |  |
| Contacto:                                                 |  |
| Morada:                                                   |  |
| Email:                                                    |  |
| Site:                                                     |  |
| Horário:                                                  |  |
| Classificação:                                            |  |
| Capacidade do estabelecimento:                            |  |
| Capacidade          parque          de<br>estacionamento: |  |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       |   |
| Bares de Praia                   |   |
| Equipamentos Culturais           |   |
| Equipamentos Desportivos         | ✓ |
| Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| Parques e Jardins                |   |
| Parques Infantis                 |   |
| Posto de Turismo                 |   |
| Praias                           |   |
| Restaurantes                     |   |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |

|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| <b>Parâmetros de Avaliação</b>                                                                                                                                                               | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observações</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |            |            |                    |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |            |            |                    |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |            |            |                    |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |            |            |                    |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |            |            |                    |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |            |            |                    |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |            |            |                    |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |            |            |                    |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |            |            |                    |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |            |            |                    |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |            |            |                    |

## Apêndice 06. Matriz de avaliação – Equipamentos de Diversão Noturna

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |
| Responsável:                                              |  |
| Contacto:                                                 |  |
| Morada:                                                   |  |
| Email:                                                    |  |
| Site:                                                     |  |
| Horário:                                                  |  |
| Classificação:                                            |  |
| Capacidade do estabelecimento:                            |  |
| Capacidade          parque          de<br>estacionamento: |  |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       |   |
| Bares de Praia                   |   |
| Equipamentos Culturais           |   |
| Equipamentos Desportivos         |   |
| Equipamentos de Diversão Noturna | ✓ |
| Parques e Jardins                |   |
| Parques Infantis                 |   |
| Posto de Turismo                 |   |
| Praias                           |   |
| Restaurantes                     |   |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |



|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| <b>Parâmetros de Avaliação</b>                                                                                                                                                               | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observações</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |            |            |                    |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |            |            |                    |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |            |            |                    |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |            |            |                    |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |            |            |                    |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |            |            |                    |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |            |            |                    |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |            |            |                    |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |            |            |                    |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |            |            |                    |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |            |            |                    |

## Apêndice 07. Matriz de avaliação – Parque & Jardim

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| Nome:                          |           |
| Responsável:                   |           |
| Contacto:                      |           |
| Morada:                        |           |
| Email:                         |           |
| Site:                          |           |
| Horário:                       |           |
| Classificação:                 |           |
| Capacidade do estabelecimento: |           |
| Capacidade de estacionamento:  | parque de |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       |   |
| Bares de Praia                   |   |
| Equipamentos Culturais           |   |
| Equipamentos Desportivos         |   |
| Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| Parques e Jardins                | ✓ |
| Parques Infantis                 |   |
| Posto de Turismo                 |   |
| Praias                           |   |
| Restaurantes                     |   |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |

|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| <b>Parâmetros de Avaliação</b>                                                                                                                                                               | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observações</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |            |            |                    |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |            |            |                    |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |            |            |                    |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |            |            |                    |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |            |            |                    |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |            |            |                    |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |            |            |                    |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |            |            |                    |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |            |            |                    |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |            |            |                    |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |            |            |                    |

## Apêndice 08. Matriz de avaliação – Parques Infantis

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |
| Responsável:                                              |  |
| Contacto:                                                 |  |
| Morada:                                                   |  |
| Email:                                                    |  |
| Site:                                                     |  |
| Horário:                                                  |  |
| Classificação:                                            |  |
| Capacidade do estabelecimento:                            |  |
| Capacidade          parque          de<br>estacionamento: |  |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       |   |
| Bares de Praia                   |   |
| Equipamentos Culturais           |   |
| Equipamentos Desportivos         |   |
| Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| Parques e Jardins                |   |
| Parques Infantis                 | ✓ |
| Posto de Turismo                 |   |
| Praias                           |   |
| Restaurantes                     |   |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |



|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| <b>Parâmetros de Avaliação</b>                                                                                                                                                               | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observações</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |            |            |                    |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |            |            |                    |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |            |            |                    |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |            |            |                    |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |            |            |                    |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |            |            |                    |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |            |            |                    |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |            |            |                    |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |            |            |                    |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |            |            |                    |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |            |            |                    |

## Apêndice 09. Matriz de avaliação – Praias

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |
| Responsável:                                              |  |
| Contacto:                                                 |  |
| Morada:                                                   |  |
| Email:                                                    |  |
| Site:                                                     |  |
| Horário:                                                  |  |
| Classificação:                                            |  |
| Capacidade do estabelecimento:                            |  |
| Capacidade          parque          de<br>estacionamento: |  |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       |   |
| Bares de Praia                   |   |
| Equipamentos Culturais           |   |
| Equipamentos Desportivos         |   |
| Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| Parques e Jardins                |   |
| Parques Infantis                 |   |
| Posto de Turismo                 |   |
| Praias                           | ✓ |
| Restaurantes                     |   |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |

|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                                                                                      | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |     |     |             |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |     |     |             |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |     |     |             |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |     |     |             |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |     |     |             |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |     |     |             |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |     |     |             |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |     |     |             |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |     |     |             |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |     |     |             |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |     |     |             |

## Apêndice 10. Matriz de avaliação – Restaurantes

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |
| Responsável:                                              |  |
| Contacto:                                                 |  |
| Morada:                                                   |  |
| Email:                                                    |  |
| Site:                                                     |  |
| Horário:                                                  |  |
| Classificação:                                            |  |
| Capacidade do estabelecimento:                            |  |
| Capacidade          parque          de<br>estacionamento: |  |

#### Tipologia:

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Alojamento                       |   |
| Bares de Praia                   |   |
| Equipamentos Culturais           |   |
| Equipamentos Desportivos         |   |
| Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| Parques e Jardins                |   |
| Parques Infantis                 |   |
| Posto de Turismo                 |   |
| Praias                           |   |
| Restaurantes                     | ✓ |
| Vias Públicas                    |   |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existe lugares de estacionamento reservado a PMC?   |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até à Porta de acesso do Edifício

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.  |     |     |             |



|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passadeiras acessíveis?                                               |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                               | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, como parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                                 |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                                  |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                      |     |     |             |

### Interior

#### Grupo 4: Percurso Interior – Desde a Porta de acesso do Edifício ao Balcão da receção

| Parâmetros de avaliação                                                 | Sim | Não | Observações |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas de acesso ao interior do edifício têm vão útil de passagem? |     |     |             |
| 2. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus. |     |     |             |
| 2.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?            |     |     |             |

|                                                                                                    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 3. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                                        |  |  |  |
| 4.O percurso é acessível a pessoas com mobilidade reduzida?<br>(corredores 1,20m de largura; 360°) |  |  |  |
| 5.O balcão tem comprimento de 0,80m?                                                               |  |  |  |
| 6. O balcão permite aproximação frontal e lateral (altura entre 0,75m e 1,10m)?                    |  |  |  |

#### Grupo 5: Áreas Comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                                    | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.As portas interiores do edifício tem vão útil de passagem?                                                               |     |     |             |
| 2.Dentro das salas deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam executar rotação.             |     |     |             |
| 3. Todo o mobiliário deve ter um espaço de permanência mínimo (0,75m por 1,20m).                                           |     |     |             |
| 4.Os móveis devem possuir bordas boleadas.                                                                                 |     |     |             |
| 4.1.A altura máxima de mobiliário acessível é de 1,20m ou 1,40m, dependendo de aproximação frontal ou aproximação lateral. |     |     |             |
| 5.As cadeiras e os sofás devem ter apoio de braços.                                                                        |     |     |             |
| 5.1.As cadeiras e os sofás devem ter uma altura que varie entre 0,45m e 0,50m.                                             |     |     |             |
| 6.As mesas são acessíveis?                                                                                                 |     |     |             |
| 7.O piso deve ser contínuo e nivelado.                                                                                     |     |     |             |
| 7.1. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                                                               |     |     |             |

#### Grupo 6: Instalações Sanitárias – Espaços comuns

| Parâmetros de avaliação                                                                                         | Sim | Não | Observações |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Existe IS reservada a PMC?                                                                                   |     |     |             |
| 1.1.As portas têm vão útil de passagem?                                                                         |     |     |             |
| 1.2.Dentro das instalações sanitárias deve existir zonas livres para que as pessoas em cadeiras de rodas possam |     |     |             |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| executar rotação.                         |  |  |  |
| 1.3. O piso deve ser contínuo e nivelado. |  |  |  |

**Grupo 7: Dispositivo Mecânico (Elevador; Plataforma Elevatória)**

| <b>Parâmetros de Avaliação</b>                                                                                                                                                               | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observações</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 1. Existe dispositivo mecânico de elevação?                                                                                                                                                  |            |            |                    |
| 2. As dimensões mínimas de um elevador são 1,10m de largura por 1,40m de comprimento.                                                                                                        |            |            |                    |
| 3. A área de acesso ao elevador não deve ter obstáculos e deve permitir que uma pessoa em cadeira de rodas consiga dar uma volta de 360°.                                                    |            |            |                    |
| 4. O pavimento do elevador deve ser antiderrapante.                                                                                                                                          |            |            |                    |
| 5. Deve existir sinalização no interior e no exterior do elevador.                                                                                                                           |            |            |                    |
| 6. Deve existir sistema de comunicação em caso de emergência.                                                                                                                                |            |            |                    |
| 7. As portas do elevador devem ser automáticas e ter uma largura mínima de 0,80m e uma altura mínima de 2m.                                                                                  |            |            |                    |
| 8. As portas devem ter sistema de detecção que impeçam a porta de fechar em caso de estar alguém a entrar.                                                                                   |            |            |                    |
| 9. Dentro do elevador deve existir corrimão em todas as paredes a uma altura mínima de 0,90m e deve ter um diâmetro entre 0,03m e 0,45m e também ficar separado da parede pelo menos 0,035m. |            |            |                    |
| 10. Os botões/teclas do elevador devem estar a uma altura entre 0,90m e 1,20m e ter referência tátil ou braille.                                                                             |            |            |                    |
| 11. Os elevadores devem ter espelhos para facilitar as manobras das pessoas em cadeiras de rodas.                                                                                            |            |            |                    |

## Apêndice 11. Matriz de avaliação – Vias Públicas

### Matriz de Avaliação de Acessibilidades:

#### Identificação:

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Nome:                                                     |  |
| Responsável:                                              |  |
| Contacto:                                                 |  |
| Morada:                                                   |  |
| Email:                                                    |  |
| Site:                                                     |  |
| Horário:                                                  |  |
| Classificação:                                            |  |
| Capacidade do estabelecimento:                            |  |
| Capacidade          parque          de<br>estacionamento: |  |

#### Tipologia:

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| 1. Alojamento                       |   |
| 2. Bares de Praia                   |   |
| 3. Equipamentos Culturais           |   |
| 4. Equipamentos Desportivos         |   |
| 5. Equipamentos de Diversão Noturna |   |
| 6. Parques e Jardins                |   |
| 7. Parques Infantis                 |   |
| 8. Posto de Turismo                 |   |
| 9. Praias                           |   |
| 10. Restaurantes                    |   |
| 11. Vias Públicas                   | ✓ |

#### Exterior

##### Grupo 1: Estacionamento

| Parâmetros de avaliação                                  | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1.Existe parque de estacionamento?                       |     |     |             |
| 1.1. Existem lugares de estacionamento reservado a PMC?  |     |     |             |
| 1.2. Cumpre a proporção prevista pelo Dec. Lei 163/2006? |     |     |             |

##### Grupo 2: Percurso Exterior – Desde o Estacionamento até às Portas de acesso dos Edifícios

| Parâmetros de avaliação                     | Sim | Não | Observações |
|---------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. A largura mínima do percurso é de 1,20m. |     |     |             |

|                                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 2. A altura mínima do percurso é de 2,40m.                                        |  |  |  |
| 3. A rota do itinerário deve ser contínua, evitando escadas ou degraus.           |  |  |  |
| 4. Em caso de alterações de nível, o pavimento é rampeado?                        |  |  |  |
| 5. O piso deve ser contínuo, antiderrapante e antirreflexo.                       |  |  |  |
| 6. A borda entre a estrada e a calçada deve ser boleada.                          |  |  |  |
| 7. Existem elementos que se projetam nos acessos ao edifício?                     |  |  |  |
| 7.1. Se sim, cumprem os requisitos previsto do Decreto-Lei 163/2006?.             |  |  |  |
| 8. As árvores devem possuir um murete com 0,30m de altura ou grelhas de proteção. |  |  |  |
| 9. O restante mobiliário existente na via pública deve ser acessível.             |  |  |  |
| 10. Existem passeadeiras acessíveis?                                              |  |  |  |

### Grupo 3: Elementos Automáticos

| Parâmetros de Avaliação                                                                                                          | Sim | Não | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1. Os elementos automáticos, parquímetros, telefones, caixas automáticas, etc., deverão salvaguardar espaço para rotação a 360°. |     |     |             |
| 2. Deverá salvaguardar área mínima de permanência (0,75 m por 1,20m).                                                            |     |     |             |
| 3. As informações devem ser colocadas a uma altura entre 1m e 1,40m.                                                             |     |     |             |
| 4. Se houver elementos manipuláveis, estes devem uma altura entre 0,70m a 1,20m.                                                 |     |     |             |



## Apêndice 13. Entrevista Associação Salvador

Esta entrevista surge no âmbito do projeto final do mestrado de Inovação, Turismo e Desenvolvimento, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e tem como objetivo perceber como é que a Associação Salvador funciona em termos de apoios e atividades ligadas a pessoas portadoras de deficiência. Para além disso, com esta entrevista pretende-se aprofundar um pouco mais o estudo acerca de acessibilidades no nosso país – Portugal.

|             |                       |
|-------------|-----------------------|
| Nome:       | Renato Miguel Farinha |
| Idade:      | 33                    |
| Sexo:       | Masculino             |
| Associação: | Associação Salvador   |
| Função:     | Gestão de Projetos    |

### Questões:

- 1. Sendo a Associação Salvador uma associação que apoia as pessoas portadoras de deficiência, que tipos de apoio oferecem?**

São oferecidos diversos tipos de apoios distribuídos por 4 áreas, Integração, Acessibilidades, Sensibilização e Investigação e Tecnologia. Salientamos Ação Qualidade de Vida, Espaço Desportivo Adaptado, Eventos de convívio e Portugal Acessível.

- 2. Qual o projeto que a Associação considera mais bem-sucedido?**

A Associação Salvador desenvolve vários projetos em diferentes áreas de forma que consideramos todos eles importantes dentro das suas áreas.

- 3. Tenho conhecimento que a Associação Salvador está envolvida na questão do Guia Portugal Acessível. Em que consiste este Guia?**

O site Portugal Acessível, desenvolvido pela Associação Salvador, tem como missão ser o guia nacional de referência na disponibilização de informação sobre a acessibilidade física em diferentes tipos de espaços em Portugal, propondo também itinerários acessíveis, e permitindo a interação e troca de experiências entre a comunidade de pessoas com deficiência motora. Ao mesmo tempo, pretende ser uma ferramenta de sensibilização junto de entidades públicas e privadas para a importância de promoverem as acessibilidades.

### **3.1. Como angariam a informação?**

Todos os espaços estão sujeitos a uma vistoria in loco por um elemento da Associação Salvador. Uma vez que o conceito de acessibilidade física varia de pessoa para pessoa consoante o tipo de deficiência motora, procuramos disponibilizar na ficha técnica de cada espaço informação detalhada sobre os aspetos positivos e principais condicionantes à acessibilidade, de forma a que cada pessoa possa avaliar se cumpre ou não os requisitos necessários para o seu usufruto do local e do serviço prestado.

### **3.2. Quais os critérios para fazer parte do Guia?**

Proporcionar acessibilidade a pessoas de mobilidade reduzida. Não existem critérios específicos.

## **4. A Associação Salvador organiza atividades/eventos destinados a pessoas portadoras de deficiência?**

Sim.

### **4.1. Que tipo de atividades/eventos organizam?**

São organizados vários tipos de atividades. Eventos convívio (ex.: Visita a Caldas da Rainha e Óbidos, Visita ao Museu do Oriente etc.) Espaço Desportivos (Dia da Canoagem, aulas de Surf Adaptado, Aulas de Dança etc.)

### **4.2. Qual o fluxo de adesão por parte dos participantes?**

A adesão é enorme. Sempre superior ao número de vagas disponíveis para cada evento.

### **4.3. Onde costumam realizar as atividades?**

Tentamos chegar a toda a população em Portugal Continental. Realizamos eventos de Norte a Sul do país.

## **5. Qual o nº de pessoas portadoras de deficiência associadas à Associação Salvador?**

A Associação Salvador não possui associados. Neste momento contamos com cerca de 200 amigos portadores de deficiência ativos na nossa base de dados.



**5.1. Têm informação que caracterize os associados/aderentes participantes?**

Sim. Precisamos de ter para planeamento das atividades e eventos de forma a evitar qualquer constrangimento.

**6. Na sua opinião, em termos de acessibilidades, qual o distrito e concelho de Portugal que oferece melhores condições?**

Verificamos que existe uma preocupação crescente em termos de acessibilidade por parte dos municípios. Neste momento podemos salientar Viseu e Portimão entre outros.

**7. Como foi referido na parte introdutória desta entrevista, o tema do meu projeto é Póvoa de Varzim, um destino acessível. Conhece este destino? Como classificam este destino em termos de acessibilidades?**

Visitámos a Póvoa de Varzim há alguns anos. Verificámos que tem alguns bons exemplos quer em espaços públicos quer privados, no que a acessibilidades diz respeito. Contudo, sentimos na altura que, ainda haveria algo mais a fazer.

**8. Na vossa opinião, quais as características mais importantes que um destino deve ter para ser acessível a pessoas portadoras de deficiência motora?**

Existe muito a dizer e a apontar nesta questão. Posso correr o risco de me esquecer de algo. Assim vou apenas citar alguns. Saliento estacionamento reservado, passeios e passadeiras niveladas, ausência de “mobiliário” nos passeios (Ex: Canteiros, Sinais, Postes de iluminação, etc.), casas de banho adaptadas, acesso a espaços públicos facilitado e muitas outras coisas mais.

Obrigada pela sua colaboração!

*Sofia Ribeiro*

## **Apêndice 14. Entrevista Câmara Municipal da Póvoa de Varzim**

Esta entrevista surge no âmbito do projeto final do mestrado de Inovação, Turismo e Desenvolvimento, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e tem como objetivo perceber até que ponto a cidade da Póvoa de Varzim é acessível para pessoas portadoras de deficiência, nomeadamente, com mobilidade condicionada. Para além disso, com esta entrevista pretende-se aprofundar um pouco mais o estudo acerca de acessibilidades na cidade em questão.

|           |                                        |
|-----------|----------------------------------------|
| Nome:     | Paulo João Lopes da Silva              |
| Idade:    | 41                                     |
| Sexo:     | Masculino                              |
| Entidade: | Câmara Municipal da Póvoa de Varzim    |
| Função:   | Chefe Divisão de Desenvolvimento local |

### **Questões:**

#### **1. Quais os projetos que a Póvoa de Varzim tem promovido em termos de acessibilidades?**

Promoção da acessibilidade a todos os edifícios públicos do concelho como: Hospital, Tribunal, Mercado Municipal, Pavilhão de Desportos, Estádio Municipal, Museu Municipal de Etnografia e História, Central de Camionagem, Auditório Municipal, Piscinas Municipais, Centro de Saúde, Escolas, Igrejas. Ao nível do espaço público o esforço foi direcionado no sentido de garantir: a eliminação de barreiras, o rebaixamento de passadeiras, o redimensionamento de passeios livres de obstáculos, a criação de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada e eliminação de estacionamento abusivo. De todas as intervenções no espaço público destacam-se: a intervenção na frente de mar, a Rua da Junqueira, a Praça do Almada, a Avenida Mouzinho de Albuquerque e os projetos de praias acessíveis.

##### **1.1. Quais os objetivos destes projetos?**

O objetivo é conseguir no mais curto espaço de tempo garantir um direito fundamental de todos os cidadãos – a plena acessibilidade a espaços públicos e edifícios.

**2. Tive conhecimento que a cidade da Póvoa de Varzim foi galardoada com a Bandeira de Ouro da Mobilidade em 2010. Quais as vantagens que o galardão traz para a cidade da Póvoa de Varzim?**

Esse galardão representa o reconhecimento pelo investimento feito no concelho da Póvoa de Varzim na promoção da acessibilidade para todos, permitindo a oferta de uma rede qualificada de espaços públicos, articulada com a rede de edifícios que funcionam como equipamentos colectivos, acessível a todos os cidadãos com mobilidade reduzida.

**2.1. Quais os critérios que levaram a esta seleção?**

O grau de concretização do projecto inicial, dentro dos prazos inicialmente estipulados e a qualidade das intervenções realizadas, reconhecidas pela entidade dinamizadora da atribuição do galardão, nomeadamente a Associação Portuguesa de Planeadores do Território.

**3. O que se pode considerar acessível na Póvoa de Varzim, nomeadamente em termos turísticos?**

Destacamos pelo seu interesse turístico o amplo circuito pedonal de toda a frente de mar (mais de 2 km), passando pelas zonas comerciais (Rua da Junqueira e Av. Mouzinho de Albuquerque) até ao centro cívico (Praça do Almada). A apoiar este percurso lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada auxiliados pelo parque de estacionamento subterrâneo da Av. Mouzinho de Albuquerque. Ao longo dos seus 750m de extensão este parque possui cinco zonas distintas para estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada e três locais com instalações sanitárias.

Ao nível dos Equipamentos as Piscinas Municipais foram recentemente intervencionadas para melhorar a acessibilidade e usufruto da piscina olímpica e do tanque de aprendizagem. Também o Museu Municipal de Etnografia e História está completamente acessível, este edifício e o Mercado Municipal receberam recentemente melhoramentos. Equipamentos como o Auditório Municipal, o Pavilhão de Desportos, o Estádio Municipal estão acessíveis, assim como diversas unidades hoteleiras e templos religiosos.

A acessibilidade às praias tem também sido alvo de investimento proporcionando acessos, estacionamento e instalações sanitárias adequadas a pessoas com mobilidade condicionada.

### **3.1. O que há a fazer a nível de acessibilidades no Turismo da cidade?**

É necessário continuar o investimento feito para conseguirmos um concelho ainda mais inclusivo, especialmente ao nível das deficiências auditiva e visual onde ainda existe muito a melhorar.

Existe um projeto para circuitos turísticos acessíveis ainda por implementar.

### **4. Tenho conhecimento que se realizam eventos desportivos organizados na cidade com o apoio da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim. Qual a importância destes eventos para a cidade?**

O facto de a cidade ter acolhido um acontecimento como o Mundial de Boccia e receber sistematicamente o campeonato Nacional da mesma modalidade mostra a capacidade do concelho em se apresentar como um destino inclusivo.

#### **4.1. A cidade oferece condições para se realizarem mais eventos para atrair pessoas portadoras de deficiência condicionada?**

Sim, existem unidades hoteleiras preparadas, percursos pedonais diversificados, praias acessíveis e diversos equipamentos inclusivos. Destaca-se a nível desportivo dois equipamentos: o Pavilhão de Desportos (onde se costuma realizar o campeonato Nacional de Boccia) e as Piscinas Municipais (com o tanque de aprendizagem e a piscina olímpica).

### **5. De acordo com um artigo que li no site Accessible Portugal, a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim disponibiliza aconselhamento técnico para entidades que pretendem melhorar as acessibilidades dos seus estabelecimentos. Há quanto tempo começou este serviço?**

A Câmara Municipal, através dos seus técnicos responsáveis pelo planeamento e pela gestão urbanística, no atendimento que semanalmente fazem a todos os técnicos e munícipes que o desejem, no âmbito do acompanhamento dos processos de obras particulares ou no âmbito de esclarecimentos em matéria urbanística, prestam desde a primeira publicação de legislação específica sobre as barreiras arquitectónicas (DL 123/97, de 22 de Maio) o referido aconselhamento técnico.

#### **5.1. Qual a formação das pessoas que estão ao serviço?**

Arquitetos e engenheiros.

## **5.2. Que tipo de apoio é que prestam?**

Acompanhamento dos processos e orientações diversas.

## **5.3. Que tipos de entidades têm escolhido e que tipos de projetos apoiam?**

A CMPV apoia todos os tipos de projectos e entidades interessadas em melhorar as suas condições relativamente à matéria em apreço.

## **5.4. E a nível turístico? Que aconselhamento dariam para que o alojamento da Póvoa de Varzim se tornasse mais acessível para receber pessoas portadoras de deficiência motora?**

Respeitando a especificidade de cada caso, os estabelecimentos deverão elaborar um projeto de acessibilidades, de forma a oferecerem as melhores condições de acessibilidade possível atendendo às suas condicionantes.

### **5.4.1. E em relação aos restaurantes?**

O mesmo se passa relativamente aos estabelecimentos comerciais também deverão investir no cumprimento no estipulado no decreto-lei nº 163/2006, de acordo com o seu caso específico.

### **5.4.2. Relativamente às praias, qual a sua opinião em termos de acessibilidade?**

O Projeto **Praia Acessível - Praia para Todos** teve início em 2004, desenvolvendo-se no âmbito de uma parceria institucional que reúne o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (que sucedeu ao então Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência), o Instituto da Água, I.P., actualmente incluído na Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e o Turismo de Portugal, I.P. (na altura designado Instituto do Turismo de Portugal), e que, até 2007, contou, ainda, com o Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Ao nível da administração regional e da administração local, estão envolvidas na implementação do Projeto, respetivamente, as entidades responsáveis pela área do Ambiente - no continente, as administrações das regiões hidrográficas da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e, nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, as secretarias regionais do ambiente - e as câmaras municipais onde existam praias oficialmente designadas, no âmbito do Artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho.

Com este Projeto - que visa promover o cumprimento da legislação sobre acessibilidade, designadamente o disposto sobre a matéria no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, e no Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade (PNPA), aprovado pela Resolução do Conselho

de Ministros n.º 9/2007, de 17 de janeiro, bem como atender ao previsto nos planos de ordenamento para a orla costeira (POOC) - pretende-se que as praias portuguesas passem a assegurar condições de acessibilidade que viabilizem a sua utilização e desfrute, com equidade, dignidade, segurança, conforto e a maior autonomia possível, por todas as pessoas, independentemente da sua idade, de possíveis dificuldades de locomoção, ou de outras incapacidades que condicionem a sua mobilidade.

O Projeto foi lançado definitivamente no terreno em 2005, tendo gerado crescente adesão por parte das autarquias, embora se encontre ainda longe de alcançar o objectivo final pretendido: tornar todas as praias, costeiras e interiores, acessíveis e passíveis de serem fruídas por todos.

As condições de cumprimento obrigatório que determinam a atribuição da classificação de "acessível" a uma zona balnear, permitindo o hastear do respetivo galardão, são as seguintes:

- Acesso pedonal fácil e livre de obstáculos, a partir da via pública envolvente;
- Estacionamento ordenado e com lugares reservados para viaturas ao serviço das pessoas com deficiência;
- Acesso pedonal, através de percurso acessível, até à zona de banhos de sol e o mais próximo possível da zona de banhos (caso existam desníveis, os degraus terão de ser complementados por rampas suaves e/ou meios mecânicos acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada);
- Passadeiras sobre o areal, sempre que este exista, e, nos restantes casos, um percurso pavimentado, firme e contínuo;
- Instalações Sanitárias adaptadas, servidas por um percurso acessível;
- Posto de Primeiros Socorros acessível, servido por um percurso acessível;
- Existência de Nadador Salvador.

**Nota:** Ao Município da Póvoa de Varzim foram atribuídas 7 bandeiras acessíveis, correspondentes às seguintes zonas balneares:

- Zona Urbana Sul I, Zona Urbana Sul II, Zona Urbana Norte, Lagoa, Fragosa, Quião e Paimó.

Além das condições de cumprimento obrigatório, o concelho assume comportamentos e boas práticas que, não sendo de cumprimento obrigatório, melhoram inquestionavelmente as condições de desfrute das praias por parte dos frequentadores com mobilidade condicionada:

- disponibilização de apoios anfíbios para o banho;
- existência de vestiários, duches e lava-pés acessíveis a todos;
- bares, restaurantes e lojas acessíveis;

- zonas sombreadas para acolhimento e permanência de pessoas com necessidades especiais;
- atividades lúdicas acessíveis e integradoras;
- informação disponibilizada ao público, em formatos acessíveis e diferentes suportes.

**5.5. Acha que as vias públicas/percursos estão adaptados para que as pessoas com mobilidade reduzida se possam movimentar?**

Na generalidade as vias públicas estão adaptadas a pessoas com mobilidade condicionada. Estão disponíveis vastas áreas pedonais acessíveis, privilegiadas pela inexistência de declives acentuados na Póvoa de Varzim e potenciadas pelo enorme investimento realizado no sentido de garantir: o rebaixamento de passeadeiras, o redimensionamento de passeios livres de obstáculos e a eliminação de estacionamento abusivo.

**6. Que tipos de apoio a Câmara oferece às pessoas portadoras de deficiência, nomeadamente deficiência motora?**

Nenhum em particular.

**7. No que diz respeito aos outros tipos de deficiência existente (deficiência auditiva, visual, etc.), tem havido eliminação de barreiras?**

Este Município foi um dos fundadores da “Rede Nacional de Cidades e Vilas com Mobilidade para todos”. Este importante passo representou o início de um enorme investimento na acessibilidade para todos, em que muito se fez mas onde ainda muito se pode melhorar.

Ao nível da deficiência auditiva e visual ainda existe muito por fazer, no entanto, já foram adotadas algumas medidas ao nível da deficiência visual.

**7.1. Em caso afirmativo, que medidas têm sido tomadas?**

Foram implementados em alguns semáforos os avisos sonoros e usadas cores contrastantes a marcar diferenças de nível, quer no espaço público, quer em edifícios.

**8. Em termos de acessibilidades, que projetos futuros a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim tem?**

Continuar com a eliminação progressiva das barreiras arquitetónicas expandindo a intervenção que tem sido mais intensa na zona central/turística da cidade a todo o espaço urbano, principalmente a zonas cujos arranjos urbanísticos foram realizados antes de existir legislação ou sequer sensibilização para esta temática.

Proceder à implementação e identificação de circuitos turísticos acessíveis destinado ao público com necessidades especiais.

Obrigada pela sua colaboração!

*Sofia Ribeiro*



## **Apêndice 15. Entrevista M.A.D.I. – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual – Vila do Conde**

Esta entrevista surge no âmbito do projeto final do mestrado de Inovação, Turismo e Desenvolvimento, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e tem como objetivo perceber até que ponto a cidade da Póvoa de Varzim é acessível para pessoas portadoras de deficiência, nomeadamente, com mobilidade condicionada. Para além disso, com esta entrevista pretende-se conhecer um pouco melhor M.A.D.I. e aprofundar um pouco mais o estudo acerca de acessibilidades na cidade em questão.

|           |                                         |
|-----------|-----------------------------------------|
| Nome:     | Antonieta Maria dos Santos Mota Marques |
| Idade:    | 49 anos                                 |
| Sexo:     | Feminino                                |
| Entidade: | M.A.D.I. de Vila do Conde               |
| Função:   | Psicóloga/Coordenadora                  |

### **Questões:**

#### **1. Sendo o M.A.D.I. – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual – uma associação, que tipos de apoios oferecem?**

A Entidade desenvolve a sua atividade – atendimento direto à população com deficiência mental do Concelho de Vila do Conde – nas Valências Educativa, Ocupacional, Residencial, de Medicina Física e de Reabilitação e de Formação Profissional.

#### **2. Quem são os beneficiários desse apoio?**

As pessoas com deficiência mental do concelho de Vila do Conde.

#### **3. Quais as principais dificuldades que os seus utentes encontram na cidade da Póvoa de Varzim?**

Não encontramos dificuldades. Talvez porque quando nos deslocamos à Póvoa de Varzim é para fazermos atividades específicas para esta população, salvaguardando-se as acessibilidades.

#### **4. Como é que o M.A.D.I. contribui para eliminar essas dificuldades?**

Não contribui.

**5. Quais os projetos que o M.A.D.I. está envolvido?**

Para além de dar continuidade a todas as suas valências, o MADI é Centro de Recursos para a Inclusão, apoiando todas as crianças com necessidades educativas especiais que frequentam os Agrupamentos de Escolas do Concelho.

Continuará também, a assumir a gestão das turmas de PIEF, do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde.

**6. Em termos de acessibilidades, quais as dificuldades que encontram na cidade vizinha - Póvoa de Varzim?**

Nenhumas.

**7. Quais as vossas sugestões para a Póvoa de Varzim se tornar numa cidade acessível a pessoas portadoras de mobilidade condicionada?**

Para nós já é uma cidade acessível.

Obrigada pela sua colaboração!  
*Sofia Ribeiro*

## **Apêndice 16. Entrevista M.A.P.A.D.I. – Movimento de Apoio aos Pais e Amigos do Diminuído Intelectual – Póvoa de Varzim**

Esta entrevista surge no âmbito do projeto final do mestrado de Inovação, Turismo e Desenvolvimento, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e tem como objetivo perceber até que ponto a cidade da Póvoa de Varzim é acessível para pessoas portadoras de deficiência, nomeadamente, com mobilidade condicionada. Para além disso, com esta entrevista pretende-se conhecer um pouco melhor MAPADI e aprofundar um pouco mais o estudo acerca de acessibilidades na cidade em questão.

|           |        |
|-----------|--------|
| Nome:     |        |
| Idade:    |        |
| Sexo:     |        |
| Entidade: | MAPADI |
| Função:   |        |

### **Questões:**

1. Sendo o MAPADI – Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual – uma associação, que tipos de apoios oferecem?

---

---

---

---

---

---

2. Quem são os beneficiários desse apoio?

---

---

---

---

---

---

3. Quais as principais dificuldades que os seus utentes encontram na Póvoa de Varzim?

---

---

---

---

---

---

4. Como é que o MAPADI contribui para eliminar essas dificuldades?

---

---

---

---

---

---

5. Quais os projetos que o MAPADI está envolvido?

---

---

---

---

---

---

6. Em termos de acessibilidades, quais as dificuldades que encontram na Póvoa de Varzim?

---

---

---

---

---

---

7. Quais as vossas sugestões para a Póvoa de Varzim se tornar numa cidade acessível a pessoas portadoras de mobilidade condicionada?

---

---

---

---

---

---

Obrigada pela sua colaboração!  
*Sofia Ribeiro*

## **Apêndice 17. Entrevista PCAND – Paralisia Cerebral – Associação Nacional de Desporto – Coimbra**

Esta entrevista surge no âmbito do projeto final do mestrado de Inovação, Turismo e Desenvolvimento, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e tem como objetivo perceber até que ponto as pessoas portadoras de deficiência motora podem usufruir de eventos desportivos e, também, quais as modalidades desportivas que existem para estas pessoas. Para além disso, com esta entrevista pretende-se saber se a Póvoa de Varzim reúne as condições necessárias para se realizar um evento desportivo destinado a pessoas com mobilidade condicionada.

|             |                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------|
| Nome:       | Pedro Saraiva                                                |
| Idade:      | 33 anos                                                      |
| Sexo:       | Masculino                                                    |
| Associação: | PCAND – Paralisia Cerebral – Associação Nacional do Desporto |
| Função:     | Técnico Desportivo                                           |

### **Questões:**

#### **1. Sendo a PCAND uma associação que apoio as pessoas portadoras de deficiência, que tipos de apoio oferece?**

A PCAND tem como missão promover a prática generalizada do Desporto por Pessoas com Paralisia Cerebral e situações neurológicas afins, procurando criar as condições de acessibilidade e de orientação da prática desportiva, sempre que possível de forma integrada nas estruturas já existentes do desporto regular e no meio comunitário onde residem os praticantes. Apoia, entre outros âmbitos, o desenvolvimento da prática desportiva regular, a alta competição e a formação de recursos humanos inerentes à sua atividade.

#### **2. Quais os projetos que a PCAND está envolvida?**

A PCAND envolve-se em inúmeros projetos, sendo os mais conhecidos do público geral os relacionados com eventos da modalidade de Boccia, principalmente os de âmbito internacional, como foi o caso deste ano o Campeonato da Europa de Boccia Guimarães 2013. No futuro, a PCAND já se encontra envolvida no Campeonato da Europa de Futebol de 7 para a Paralisia Cerebral.

### **3. Existem obstáculos quando a PCAND quer realizar um evento? Se sim, quais?**

Existem sempre obstáculos, contrariedades e elementos que perturbam a dita “normal” organização de qualquer evento desportivo. Qualquer entidade que organize eventos, desportivos ou não, deverá ter em consideração esses fatores. Para mais quando falamos de eventos para pessoas com deficiência, são necessários mais cuidados, atenções e eventualmente adaptações. Os principais obstáculos dizem respeito: ao alojamento das pessoas com deficiência, pois muitas unidades hoteleiras não estão ainda preparadas para receber um volume grande de pessoas em cadeiras de rodas e apresentam fatores condicionantes como elevadores pequenos, portas estreitas, escadas, etc; o transporte das pessoas também constitui um grande obstáculo, pois são necessárias viaturas adaptadas; os recursos espaciais, nomeadamente o pavilhão, para o desenvolvimento do evento também constitui muitas vezes um entrave, quer pelas condições de acessibilidade quer pelo piso que apresentam, que no caso do Boccia não deverá ser irregular e com falhas.

### **4. Tive conhecimento que organizaram, em parceria com a Associação do Porto de Paralisia Cerebral e com o apoio da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, o VII Torneio Internacional de Masters de Boccia, nos dias 7 e 8 de junho de 2012, na Póvoa de Varzim. Qual o motivo da escolha deste local para a realização deste evento?**

Não podemos falar num motivo particular mas sim num conjunto de fatores que nos levaram a realizar esse evento na cidade da Póvoa de Varzim, e passo a citar, sem ter em conta a ordenação por níveis de importância:

- A Póvoa de Varzim é já uma cidade com “tradição” no modalidade de Boccia, tendo em consideração que já acolheu um Campeonato do Mundo, dois Campeonatos da Europa e vários Torneios Internacionais de Masters;
- Os recursos humanos disponibilizados, nomeadamente os voluntários, já conhecem a modalidade e apresentam índices de motivação, interesse e participação que garantem à entidade organizadora, neste caso à PCAND, uma garantia de qualidade e de sucesso;
- Não sendo uma cidade demasiado grande, e tendo as unidades hoteleiras situadas perto do Pavilhão Municipal, os atletas e restantes elementos participantes não necessitam de transporte adaptado no decorrer do evento;
- As unidades hoteleiras utilizadas estão, regra geral, preparadas para receber pessoas em cadeiras de rodas, com os respetivos dispositivos e adaptações;

- Por fim, o pavilhão municipal confere as condições necessárias para a organização dum evento, tendo em consideração a sua localização geográfica, tipo de piso, estrutura geral e dimensão.

#### **5. Que tipo de obstáculos enfrentaram na realização deste evento?**

Apesar da cidade e dos recursos espaciais utilizados estarem, na sua maioria, preparados para pessoas em cadeiras de rodas, existem sempre elementos que podem ser melhorados e que podem constituir pequenos obstáculos. Falo nomeadamente da altura de alguns passeios, da falta de passeios em algumas zonas com estrada, do tipo de piso das ruas (calçadas em alguns casos, com algumas irregularidades e/ ou buracos), da falta de estacionamento para pessoas com deficiência em algumas zonas.

#### **6. Quais os perfis dos participantes (origem – país representante; idade média; género; tipos de deficiência)?**

Se a questão está relacionada com o VII Torneio Internacional de Masters de Boccia:

- A origem dos participantes foi muito diversa, provenientes de todo o Mundo (Portugal, Brasil, Canadá, Grã-Bretanha, Israel, Holanda, Russia, Eslováquia, Espanha, Singapura, Suécia, República Checa e México);

- Quanto à idade média, infelizmente não temos esses dados, mas a idade de participação em competição tem de ser superior a 15 anos e não tem limite de idade;

- No que diz respeito ao género, dos 76 atletas participantes, 15 pertenciam ao género feminino e 61 do género masculino;

- No que concerne ao tipo de deficiência, são pessoas com paralisia cerebral ou doenças neurológicas afins.

#### **7. Em termos de alojamento, onde ficaram alojados os participantes?**

Nas seguintes unidade hoteleiras: Grande Hotel da Póvoa, Axis Vermar, Novo Hotel da Póvoa e Sol Póvoa.

#### **8. As condições do alojamento satisfizeram os participantes?**

Sim, regra geral os participantes ficaram agradados e satisfeitos com as condições de alojamento disponibilizadas.

**9. Em termos de acessibilidades, quais as dificuldades que os participantes tiveram ao longo da sua estadia na Póvoa de Varzim? (alojamento, restauração, percursos)**

Como já foi referido, no que diz respeito ao alojamento não houve dificuldades. Quanto à restauração, alguns dos restaurantes abordados pelas diferentes delegações não possuíam condições de acessibilidade e de casas de banho adaptadas, sendo evitados. Quanto aos percursos, a maioria deles são de boa qualidade, mas também já foi feita referência a alguns elementos que podem ser melhorados.

**10. Quais as condições oferecidas pelo local onde se realizaram as provas?**

O local onde se realizaram as provas tem boas condições, quer interiores quer exteriores. No exterior peca apenas por não ter um espaço mais amplo onde os diferentes elementos pudessem desfrutar do ambiente e clima, mas ainda assim é bastante acolhedor. O interior está bem organizado, tem bons e pertinentes recursos materiais, e os atletas gostam do espaço disponibilizado.

**10.1. Em termos de acesso às infraestruturas do local do evento, como classifica essas infraestruturas?**

Os passeios que rodeiam o pavilhão desportivo podem ser melhorados, nomeadamente no que diz respeito aos desníveis acentuados. As rampas exteriores são de boa qualidade, bem como as infraestruturas em termos gerais.

**11. Na sua opinião, a Póvoa de Varzim oferece as condições necessárias em termos de acessibilidades, para pessoas portadoras de mobilidade condicionada?**

Sim, oferece, mas tal como já foi referido, pode continuar a melhorar e a ter em consideração essa mobilidade condicionada e/ ou adaptada.

**12. Está prevista a realização de outros eventos para as pessoas portadoras de mobilidade condicionada? Se sim, onde?**

A PCAND é responsável, a nível nacional, pela gestão e organização dos eventos desportivos relacionados com a paralisia cerebral, de diferentes modalidades: Boccia, Natação, Tricicleta,



Atletismo, Slalom, Futebol e Futsal. Estamos neste momento a organizar o calendário competitivo da próxima época 2013-14, e nesse sentido ainda não podemos disponibilizar os locais de realização dos eventos, pois não sabemos os apoios que poderão ser facultados. Mas poderá consultar os locais de realização que época que agora finda em [www.pcand.pt](http://www.pcand.pt) ou <http://www.pcand.pt/eventos/calend%C3%A1rio-provis%C3%B3rio-pcand-%C3%A9poca-2011-12>.

No que diz respeito a competições internacionais, organizaremos em 2014 o Campeonato da Europa de Futebol de 7, na cidade da Maia.

**13. Qual o número médio de participantes previstos em cada evento que vocês organizam?**

Depende da modalidade em questão, do seu âmbito (nacional ou internacional) e do tipo de competição, mas regra geral temos estes números médios (atletas):

| Modalidade | Âmbito                            | Número Médios |
|------------|-----------------------------------|---------------|
| Boccia     | Nacional                          | 55            |
|            | Internacional<br>Masters/ Europeu | 80/ 130       |
|            | Internacional<br>Mundial          | 165           |
| Futebol    | Nacional                          | 25            |
|            | Internacional                     | -             |
| Natação    | Nacional                          | 75            |
| Slalom     | Nacional                          | 20            |
| Tricicleta | Nacional                          | 25            |
|            | Internacional                     | 20            |

Atenção que estes números apenas dizem respeito aos atletas, não incluindo elementos técnicos, staff e de ajuda.

**14. Os participantes costumam vir acompanhados a este tipo de eventos?**

Devido às limitações que os participantes têm, quer no que diz respeito a aspetos de mobilidade, como de higiene e de apoio na sua vida diária, os participantes vêm acompanhados para estes eventos desportivos, a uma média de um elemento por cada atleta. Em alguns casos/ delegações, chegam mesmo a atingir a média de duas pessoas por cada atleta.

**15. Qual o fluxo de pessoas que estes eventos podem gerar nas localidades onde se organizam estes eventos?**

Se os eventos forem constituídos por vários dias de competição, estes podem ter algum impacto no fluxo de pessoas nas localidades onde se realizam. E estamos certos que poderá ter ainda mais impacto mediante o conhecimento e o á vontade que os elementos tenham dos espaços e recursos utilizados, depois de conhecidos e familiarizados.

Obrigada pela sua colaboração!  
*Sofia Ribeiro*

## Apêndice 18. Entrevista Arquiteto André Carvalho

Esta entrevista surge no âmbito do projeto final do mestrado de Inovação, Turismo e Desenvolvimento, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e tem como objetivo perceber como o Arq.º André Carvalho atua enquanto técnico especializado em acessibilidades, nas suas funções na ProAsolutions. Com esta entrevista, pretende-se essencialmente retirar conclusões, no que diz respeito à matéria de acessibilidades, para se aplicar nas recomendações do projeto em estudo.

|          |                        |
|----------|------------------------|
| Nome:    | André de Lima Carvalho |
| Idade:   | 30                     |
| Sexo:    | Masculino              |
| Empresa: | ProAsolutions.pt, Lda. |
| Função:  | Arquiteto              |

### Questões:

1. Sendo a ProAsolutions.pt uma empresa dedicada à consultoria em arquitetura, engenharia e design, que tipos de projetos elaboram?

Trabalhamos predominantemente com equipamentos de uso público, de cariz estatal ou privado. Desde Câmaras Municipais, a Museus, Unidades de Saúde e Hotéis.

2. Qual o projeto da ProAsolutions.pt que considera mais bem-sucedido?

O projeto da empresa com mais visibilidade até ao momento é sem dúvida o Museu do Azulejo em Lisboa.

3. Tenho conhecimento que a ProAsolutions.pt esteve envolvida no Projeto Lousã – uma cidade acessível. Em que consiste esse projeto?

O projeto consistiu na criação de peças escritas e desenhadas de adaptação de edifícios de atendimento ao público e de via pública. No caso dos edifícios foram desenhadas propostas de adaptação específicas para cada um dos edifícios analisados e nas vias públicas, em situações específicas foram desenhadas soluções adequadas a pré-existências com condicionantes

peculiares e no restante foram geradas soluções tipo para serem posteriormente e de forma gradual adotadas pela autarquia.

- 4. Tenho conhecimento que existe o Decreto-Lei 163/2006, cujo objetivo central é decretar leis sobre acessibilidades. Para elaborarem os projetos, a vossa empresa baseia-se apenas nesse Decreto-Lei ou existem outros documentos pelos quais vocês se apoiam nos vossos projetos?**

A empresa não se rege somente pelo decreto-lei 163/2006.

- 4.1. Em caso afirmativo, quais são esses documentos de apoio para a elaboração dos vossos projetos?**

A empresa segue o Manual de Normas de Acessibilidade interna em conjunto com o decreto-lei 163/2006.

- 5. Na sua opinião pessoal, enquanto técnico desta empresa, em termos de acessibilidades, qual o distrito e concelho de Portugal que oferece melhores condições?**

Não lhe consigo dar uma resposta sucinta, pois existem muitos concelhos que têm realizado trabalho concreto e com valor nessa área e que pela sua realidade topográfica atingem resultados modestos.

Já outros não têm apostado com tanto afinco na temática e obtêm resultados mais satisfatórios, meramente por se encontrarem situados em territórios com menos acidentes topográficos.

No entanto, enquanto profissional seria de uma profunda injustiça dizer que nos casos em que o território é mais complicado estes são menos acessíveis, porque podem ser situações em que é garantido o máximo de acessibilidade que o território permite.

- 6. Como foi referido na parte introdutória desta entrevista, o tema do meu projeto é Póvoa de Varzim, um destino acessível. Conhece este destino? Como classificam este destino em termos de acessibilidades?**

Apesar de nunca ter realizado, até hoje, trabalho nesse município, conheço-o como turista pontual. Tem vindo a ser feito um esforço óbvio, principalmente ao nível das vias públicas e isso é patente em algumas avenidas e junto às praias.

Quanto aos edifícios, julgo que apesar da boa vontade existe muita desinformação quanto à temática, pois em algumas situações ter rampa está longe de ser igual a ser acessível e em alguns casos as estruturas amovíveis chegam a tornar-se um obstáculo para as pessoas sem mobilidade condicionada, algo que eu julgo que viola o princípio da lei quanto ao acesso PARA TODOS.

**7. Na sua opinião pessoal, enquanto técnico desta empresa, quais as características mais importantes que um destino deve ter para ser acessível a pessoas portadoras de mobilidade condicionada?**

Julgo que acima de tudo passa por largar mão da ideia preconcebida que alguém com mobilidade condicionada é forçosamente alguém em cadeira de rodas.

Pessoas com problemas de acuidade visual, idosos e pessoas com lesões estão abrangidas pelo conceito e há que garantir um tratamento igualitário entre pessoas com e sem mobilidade condicionada.

Mais importante que ter meramente rampa, há que tratar os percursos de acesso das pessoas com mobilidade condicionada com a mesma dignidade que os das restantes pessoas, se os queremos integrar no quotidiano das cidades.

Obrigada pela sua colaboração!

*Sofia Ribeiro*

## **Apêndice 19. Enquadramento Legal**

O decreto-lei nº 163/2006 defende no Artigo 2º, a aplicação das normas técnicas a estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, conjuntos turísticos e cafés e bares cuja superfície de acesso ao público ultrapasse 150 m², à excepção das moradias turísticas e apartamentos turísticos dispersos, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 38 do Decreto Regulamentar nº 34/97.

Decreta no artigo 6º que o incumprimento das normas técnicas e dos prazos legais estabelecidos no Artigo 9º, permitem às autoridades administrativas competentes para o licenciamento de estabelecimentos comerciais e turismo, a recusa da emissão da licença ou autorização de funcionamento quando esses não cumprem as normas técnicas constantes do anexo que integra o decreto-lei acima mencionado.

No entanto, no Artigo 10º não se considera exigível a execução de obras para a sua aplicação quando estas forem desproporcionadamente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afectem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar.

As listagens seguintes são resultantes do cruzamento entre os vários artigos legais, sendo que em situações onde secções do decreto-lei indicam requisitos diferenciados para usos semelhantes, se aplicam os requisitos que mais vantagens (conforto, segurança e leitura espacial) trazem aos utilizadores.

O texto gerado surge após a recolha, análise e interpretação do decreto-lei 163/2006, sendo que para facilitar a consulta estas se encontram divididas pelas tipologias Via Pública, Espaços Públicos e Edifícios e os parâmetros de consulta estão adaptados para cada tipologia, na lógica do percurso do utilizador.

### **19.1. Via Pública**

#### **19.1.1. Estacionamento**

Os estacionamentos reservados a PMC devem existir numa proporção de 1 reserva para 10 lugares, 2 reservas entre 11 e 25 lugares, 3 reservas entre 26 e 100 lugares, 4 reservas entre 101 e 500 lugares e 1 reserva a cada 100 lugares em estacionamentos com uma lotação superior a 500 lugares – Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulo 2, Secção 2.8

Cada lugar de estacionamento reservado deverá salvaguardar os seguintes requisitos mínimos, nos termos do Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulos 1, 2 e 4, Secções 1.3.1, 2.5.1, 2.5.4, 2.5.10, 2.8.2, 4.3.1, 4.3.3, 4.4, 4.5.1, 4.6.2 e 4.7:

1. Ter uma largura útil a partir de 2,50 m;
2. Ter um comprimento útil a partir de 5,00 m;
3. Possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil a partir de 1,00 m, podendo esta ser partilhada por dois lugares de estacionamento contíguos;
4. Possuir pavimentos com uma superfície estável (que não se desloque quando sujeita a ações mecânicas), durável (que não se desgaste por ação de agentes erosivos), firme (que não se deforme quando sujeito a ações mecânicas) e contínua (sem juntas com profundidade superior a 0,005 m), quando sujeita a uso normal que assegure boa aderência (mesmo na presença de humidade ou água) e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem;
5. Estar localizado no percurso acessível mais curto de cada entrada/saída do edifício;
6. Estabelecer uma concordância com a cota de pavimento do passeio contíguo, salvaguardando uma pendente transversal até 2% e uma pendente horizontal até 5%;
7. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no ponto 6, o lugar deverá possuir um desnível ao passeio entre 0,10 m e 0,15 m, salvaguardando um acesso rampeado com pendente horizontal até 8% e pendente transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e faixas de aproximação com diferenciação de textura e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente;
8. Estar devidamente sinalizado por cores contrastantes com a do restante pavimento;
9. Estar devidamente sinalizado por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade pintado no piso, com cor contrastante e dimensão não inferior a 1,00 m de lado;
10. Estar devidamente sinalizado por um símbolo vertical visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado, salvaguardando um afastamento ao pavimento não inferior a 2,40 m nos estacionamentos exteriores e a 2,00 m nos estacionamentos interiores;
11. Possuir sistemas de fecho/abertura automáticos (barreiras, portões, etc.) com comandos que possam ser acionados a partir do interior do automóvel.

#### **19.1.2. Percurso Exterior**

Para que o percurso seja considerado acessível, deverão estar salvaguardados os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 1, 2 e 4, Secções 1.1, 1.8, 2.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.11 e 4.13:

1. Ter em todo o seu desenvolvimento um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura não inferior a 1,50 m (em vias principais) ou 1,20 m (em vias secundárias) e uma altura não inferior a 2,40 m, medido ao nível do pavimento, sendo que pontualmente poderá ter uma largura útil de passagem de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
2. Nas zonas de mudança de direção deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°;
3. Possuir pavimentos com uma superfície estável (que não se desloque quando sujeita a ações mecânicas), durável (que não se desgaste por ação de agentes erosivos), firme (que não se deforme quando sujeito a ações mecânicas) e contínua (sem juntas com

- profundidade superior a 0,005 m), quando sujeita a uso normal, com cores nem demasiado claras nem demasiado escuras e acabamento não polido, que assegurem com boa aderência mesmo na presença de humidade ou água e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem; que assegure boa aderência (mesmo na presença de humidade ou água) e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem;
4. Salvar um percurso com uma pendente transversal até 2% e uma pendente horizontal até 5%, sendo que em pendentes horizontais superiores, devem-se cumprir as normas dispostas no subcapítulo 19.1.2;
  5. Não devem existir desníveis no percurso, sendo que a existirem devem ser inferiores a 0,02 m com o bordo boleado ou chanfrado. Quando tal não é possível deve-se redesenhar o perfil do percurso de forma a salvar o disposto no ponto 4;
  6. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no ponto 5, deve assegurar-se que o desnível possui uma altura entre 0,10 m e 0,15 m, para que não se torne um ressalto suscetível de causar acidentes, assegurando que se encontra devidamente sinalizado com uma textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente;
  7. Na impossibilidade de se cumprir o disposto nos pontos 1 a 4 em todos os percursos pedonais, deve existir pelo menos um percurso acessível que o satisfaça, assegurando esses critérios definidos numa distância, não superior ao dobro da distância percorrida pelo trajeto mais direto;
  8. Deve assegurar-se a drenagem das águas pluviais, através de disposições técnicas e construtivas que garantam o rápido escoamento e a secagem dos pavimentos;
  9. Deve proporcionar-se a legibilidade do espaço, através da adoção de elementos e texturas de pavimento que forneçam a todos os cidadãos, a indicação dos principais percursos de atravessamento;
  10. Se existirem grelhas, buracos ou frestas no piso (exemplos: juntas de dilatação, aberturas de escoamento de água), os espaços devem ser menores que 0,02 m estando dispostos perpendicularmente à direção dominante da circulação;
  11. As caldeiras das árvores devem estar assinaladas com um separador com uma altura não inferior a 0,30 m que permita a sua identificação por pessoas com deficiência visual ou devem ser revestidas por grelhas de proteção que cumpram os requisitos do ponto 10 e ofereçam características de resistência mecânica e fixação que inviabilizem a remoção ou a destruição por ações de vandalismo;
  12. Na proximidade aos percursos acessíveis não deve se utilizada vegetação com espinhos ou elementos contundentes, que produzam substâncias tóxicas, que desprendam folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio, ou cujas raízes possam danificar o piso.

### **19.1.3. Rampas**

O decreto-lei indica que não devem existir desníveis no percurso, sendo que a existirem deverá estar salvaguardado um percurso alternativo acessível. Quando esses desníveis ocorrem e é possível ultrapassá-los sem recorrer a dispositivos mecânicos o percurso deve ser convertido em rampa os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 1, 2 e 4, Secções 1.5, 2.5, 4.5, 4.7 e 4.11:

1. Ter em todo o seu desenvolvimento um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura não inferior a 2,00 m, medido ao nível do pavimento;



2. Possuir pavimentos com uma superfície estável (que não se desloque quando sujeita a ações mecânicas), durável (que não se desgaste por ação de agentes erosivos), firme (que não se deforme quando sujeito a ações mecânicas) e contínua (sem juntas com profundidade superior a 0,005 m), quando sujeita a uso normal, com cores nem demasiado claras nem demasiado escuras e acabamento não polido, que assegurem com boa aderência mesmo na presença de humidade ou água e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem; que assegure boa aderência (mesmo na presença de humidade ou água) e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem;
3. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no ponto 4 do subcapítulo 19.1.1, deverá ser criada uma rampa com faixas de aproximação de textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente, com pendentes horizontal até 6% e transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e com projeções horizontal até 5,00 m e vertical até 0,60 m, sendo obrigatória a existência de patamares horizontais de descanso com a largura da rampa e comprimento mínimo de 1,50 m sempre que se ultrapasse o valor máximo das projeções horizontal ou vertical;
4. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no ponto 3, deverá ser criada uma rampa com faixas de aproximação de textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente, com pendentes horizontal até 8% e transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e com projeções horizontal até 5,00 m e vertical até 0,40 m, sendo obrigatória a existência de patamares horizontais de descanso com a largura da rampa e comprimento mínimo de 1,50 m sempre que se ultrapasse o valor máximo das projeções horizontal ou vertical;
5. Na impossibilidade de se cumprir o disposto nos pontos 3 e 4, devido à pendente natural do terreno deverá ser salvaguardada uma pendente transversal até 2%, sendo obrigatória a existência de faixas de aproximação de textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente e de patamares horizontais de descanso nas zonas onde existam portas de acesso a edifícios ou recintos, a toda a largura do percurso e estabelecendo concordância com as cotas de soleira das portas, permitindo um desnível máximo de 0,02 m;
6. Quando o desnível a vencer for superior a 0,40 m devem ser aplicados corrimãos duplos paralelos ao piso da rampa, de ambos os lados, podendo ser substituído por um corrimão central duplo se a largura da rampa for superior a 3,00 m;
7. Quando o desnível a vencer for superior a 0,40 m e a largura da rampa for superior a 6,00 m devem ser aplicados corrimãos duplos de ambos os lados e um corrimão central duplo, paralelos ao piso da rampa;
8. Na impossibilidade de cumprir o disposto nos pontos 6 e 7, o desnível a vencer entre patamares for superior a 0,40 m e os edifícios o permitirem, deverão ser aplicados corrimãos duplos unilaterais e paralelos ao piso da rampa;
9. Todos os corrimãos devem estar fixos a superfícies rígidas e estáveis com resistência mecânica adequada, que são contínuos ao longo dos vários lanços (quando interrompidos devem ser curvados na direção do plano do suporte), que se prolongam pelo menos 0,30 m na base e no topo da rampa e que não rodam dentro dos suportes, com um elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,85 m e 0,90 m e outro elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,70 m e 0,75 m;
10. Todos os corrimãos devem assegurar que os elementos preênsis não possuem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, garantindo um traçado e material que facilitem o deslizamento da mão, um diâmetro ou largura compreendido entre 0,035 m e 0,05 m, um afastamento a qualquer superfície adjacente não inferior a 0,035 m, um espaço livre do topo superior do corrimão não inferior a 0,30 m e a existir um recuo relativo à face da parede este não deve ser superior a 0,08 m.

#### **19.1.4. Passadeiras**

As zonas de intersecção entre o percurso automóvel e o percurso do peão são as que geram mais constrangimentos para a circulação e permitem a maior variedade de soluções. Para efeitos do trabalho em mãos, as recomendações relativas às passadeiras dividem-se em passadeiras sobrelevadas e passadeiras rebaixadas.

##### **19.1.4.1. Passadeiras Sobrelevadas**

Nas vias em que se pretende assegurar um abrandamento automóvel ou demarcar um uso predominantemente pedonal as passadeiras redesenhadas devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 1 e 4, Secções 1.6, 1.8, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.11:

1. Proporcionar a legibilidade do espaço e da hierarquização da zona de circulação automóvel e pedonal, através da adoção de elementos e texturas de pavimento;
2. Ser sobrelevada e estabelecer uma concordância com a cota do passeio, sendo que a existir um desnível com a altura do lancil, este não deve superior a 0,02 m em toda a largura das passagens de peões;
3. Ter um revestimento estável (não se desloca quando sujeito a uso normal), durável (não se desgasta pela ação da chuva ou de lavagens frequentes), firme (não se deforma quando sujeito a um uso normal) e contínuo (juntas com uma profundidade até 0,005 m);
4. A zona de interceção das passagens de peões com os separadores centrais das rodovias deve ter, em toda a largura das passagens de peões, uma dimensão não inferior a 1,20 m e uma inclinação do piso e dos seus revestimentos não superior a 2 %, medidas na direção do atravessamento dos peões;
5. Se existirem grelhas, buracos ou frestas no piso (exemplos: juntas de dilatação, aberturas de escoamento de água), os espaços devem ser menores que 0,02 m estando dispostos perpendicularmente à direção dominante da circulação;
6. Ter sinalização de passagem de peões e uma faixa de pavimento de encaminhamento e de alerta ou no eixo do rebaixamento ou junto ao sinal luminoso se este existir, ligando os limites do passeio, com uma largura de 1,20 m;
7. Ter elementos verticais de sinalização a uma altura do pavimento a partir de 2,40 m;
8. Caso existam semáforos de acionamento manual, o dispositivo de acionamento deve estar localizado a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,20 m;
9. O sinal verde de travessia de peões deve estar aberto o tempo suficiente para permitir a travessia, a uma velocidade de 0,4 m/s, de toda a largura da via ou até ao separador central, quando ele exista;
10. Os semáforos que sinalizam a travessia de peões instalados em vias com grande volume de tráfego de veículos ou intensidade de uso por pessoas com deficiência visual devem ser equipados com mecanismos complementares que emitam um sinal sonoro quando o sinal estiver verde para os peões.

11. Devem existir sumidouros para as águas pluviais implantados a montante das passagens de peões, de modo a evitar o fluxo de águas nesta zona.

#### **19.1.4.2. Passadeiras Rebaixadas**

Nas vias em que se pretende assegurar uma velocidade automóvel mais alta ou demarcar um uso predominantemente automóvel as passadeiras devem ser rebaixadas, sendo que após a implantação do acesso rampeado, os passeios devem cumprir as normas técnicas descritas no subcapítulo 19.1.2 e as passadeiras salvaguardarem os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 1 e 4, Secções 1.6, 1.8, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.11:

1. Proporcionar a legibilidade do espaço e da hierarquização da zona de circulação automóvel e pedonal, através da adoção de elementos e texturas de pavimento;
2. Possuir um acesso rampeado adjacente à passagem de peões, em toda a largura da passadeira e com uma inclinação não superior a 8 % na direção da passagem de peões e não superior a 2 % no sentido transversal ao do percurso;
3. Possuir um elemento urbano que permita a leitura do desnível nas laterais da rampa e impeçam o uso deste inadvertidamente;
4. Ter um revestimento estável (não se desloca quando sujeito a uso normal), durável (não se desgasta pela ação da chuva ou de lavagens frequentes), firme (não se deforma quando sujeito a um uso normal) e contínuo (juntas com uma profundidade até 0,005 m);
5. A zona de interceção das passagens de peões com os separadores centrais das rodovias deve ter, em toda a largura das passagens de peões, uma dimensão não inferior a 1,20 m e uma inclinação do piso e dos seus revestimentos não superior a 2 %, medidas na direção do atravessamento dos peões;
6. Se existirem grelhas, buracos ou frestas no piso (exemplos: juntas de dilatação, aberturas de escoamento de água), os espaços devem ser menores que 0,02 m estando dispostos perpendicularmente à direção dominante da circulação;
7. Ter sinalização de passagem de peões e uma faixa de pavimento de encaminhamento e de alerta ou no eixo do rebaixamento ou junto ao sinal luminoso se este existir, ligando os limites do passeio, com uma largura de 1,20 m;
8. Ter elementos verticais de sinalização a uma altura do pavimento a partir de 2,40 m;
9. Caso existam semáforos de acionamento manual, o dispositivo de acionamento deve estar localizado a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,20 m;
10. O sinal verde de travessia de peões deve estar aberto o tempo suficiente para permitir a travessia, a uma velocidade de 0,4 m/s, de toda a largura da via ou até ao separador central, quando ele exista;
11. Os semáforos que sinalizam a travessia de peões instalados em vias com grande volume de tráfego de veículos ou intensidade de uso por pessoas com deficiência visual devem ser equipados com mecanismos complementares que emitam um sinal sonoro quando o sinal estiver verde para os peões.
12. Devem existir sumidouros para as águas pluviais implantados a montante das passagens de peões, de modo a evitar o fluxo de águas nesta zona.

## **19.2. Espaços Públicos**

### **19.2.1. Identificação**

Para se considerar uma sinalização de identificação como alternativa, esta deverá salvaguardar os seguintes requisitos mínimos, nos termos do Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulo 4, Secção 4.14.5:

1. Estar localizada de modo a ser vista, lida e entendida por um utente de pé ou sentado;
2. Ter uma superfície antirreflexo;
3. Ter caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
4. Ter referência tátil (alto-relevo ou braille) a uma altura do piso de 1,50 m.

### **19.2.2. Estacionamento**

Os estacionamentos reservados a PMC devem existir numa proporção de 1 reserva para 10 lugares, 2 reservas entre 11 e 25 lugares, 3 reservas entre 26 e 100 lugares, 4 reservas entre 101 e 500 lugares e 1 reserva a cada 100 lugares em estacionamentos com uma lotação superior a 500 lugares – Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulo 2, Secção 2.8

Cada lugar de estacionamento reservado deverá salvaguardar os seguintes requisitos mínimos, nos termos do Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulos 1, 2 e 4, Secções 1.3.1, 2.5.1, 2.5.4, 2.5.10, 2.8.2, 4.3.1, 4.3.3, 4.4, 4.5.1, 4.6.2 e 4.7:

1. Ter uma largura útil a partir de 2,50 m;
2. Ter um comprimento útil a partir de 5,00 m;
3. Possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil a partir de 1,00 m, podendo esta ser partilhada por dois lugares de estacionamento contíguos;
4. Possuir pavimentos com uma superfície estável (que não se desloque quando sujeita a ações mecânicas), durável (que não se desgaste por ação de agentes erosivos), firme (que não se deforme quando sujeito a ações mecânicas) e contínua (sem juntas com profundidade superior a 0,005 m), quando sujeita a uso normal que assegure boa aderência (mesmo na presença de humidade ou água) e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem;
5. Estar localizado no percurso acessível mais curto de cada entrada/saída do edifício;
6. Estabelecer uma concordância com a cota de pavimento do passeio contíguo, salvaguardando uma pendente transversal até 2% e uma pendente horizontal até 5%;
7. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no ponto 6, o lugar deverá possuir um desnível ao passeio entre 0,10 m e 0,15 m, salvaguardando um acesso rampeado com pendente horizontal até 8% e pendente transversal até 2%, com largura mínima de

- 1,20 m e faixas de aproximação com diferenciação de textura e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente;
8. Estar devidamente sinalizado por cores contrastantes com a do restante pavimento;
  9. Estar devidamente sinalizado por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade pintado no piso, com cor contrastante e dimensão não inferior a 1,00 m de lado;
  10. Estar devidamente sinalizado por um símbolo vertical visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado, salvaguardando um afastamento ao pavimento não inferior a 2,40 m nos estacionamentos exteriores e a 2,00 m nos estacionamentos interiores;
  11. Possuir sistemas de fecho/abertura automáticos (barreiras, portões, etc.) com comandos que possam ser acionados a partir do interior do automóvel.

### **19.2.3. Acesso aos Serviços**

Para ser considerado como acessível o percurso de comunicação entre o estacionamento reservado e a porta de entrada/saída de cada serviço prestado, deve estar garantido pelo menos um percurso de comunicação com os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.1, 2.5.1, 2.5.4, 2.5.10, 4.3.1, 4.3.3, 4.4, 4.5.1, 4.7, 4.11 e 4.13:

1. Ter em todo o seu desenvolvimento um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura não inferior a 1,20 m e uma altura não inferior a 2,40 m, medido ao nível do pavimento, sendo pontualmente poderá ter uma largura útil de passagem de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
2. Possuir pavimentos com uma superfície estável (que não se desloque quando sujeita a ações mecânicas), durável (que não se desgaste por ação de agentes erosivos), firme (que não se deforme quando sujeito a ações mecânicas) e contínua (sem juntas com profundidade superior a 0,005 m), quando sujeita a uso normal, com cores nem demasiado claras nem demasiado escuras e acabamento não polido, que assegurem com boa aderência mesmo na presença de humidade ou água e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem; que assegure boa aderência (mesmo na presença de humidade ou água) e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem;
3. Salvaguardar um percurso com uma pendente transversal até 2% e uma pendente horizontal até 5%;
4. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no ponto 3, deverá ser criada uma rampa com faixas de aproximação de textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente, com pendentes horizontal até 6% e transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e com projeções horizontal até 5,00 m e vertical até 0,60 m, sendo obrigatória a existência de patamares horizontais de descanso com a largura da rampa e comprimento mínimo de 1,50 m sempre que se ultrapasse o valor máximo das projeções horizontal ou vertical;
5. Na impossibilidade de se cumprir o disposto nos pontos 3 ou 4, deverá ser criada uma rampa com faixas de aproximação de textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente, com pendentes horizontal até 8% e transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e com projeções horizontal até 5,00 m e vertical até 0,40 m, sendo obrigatória a existência de patamares horizontais de descanso com a largura da rampa e comprimento mínimo de 1,50 m sempre que se ultrapasse o valor máximo das projeções horizontal ou vertical.

6. Quando o desnível a vencer for superior a 0,40 m deverão ser aplicados corrimãos duplos de ambos os lados e paralelos ao piso da rampa, garantindo que estão fixos a superfícies rígidas e estáveis com resistência mecânica adequada, que são contínuos ao longo dos vários lanços (quando interrompidos devem ser curvados na direção do plano do suporte), que se prolongam pelo menos 0,30 m na base e no topo da rampa e que não rodam dentro dos suportes, com um elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,85 m e 0,90 m e outro elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,70 m e 0,75 m;
7. Quando ocorre o definido no ponto 6, os elementos preênsis não deverão possuir superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, garantindo um traçado e material que facilitem o deslizamento da mão, um diâmetro ou largura compreendido entre 0,035 m e 0,05 m, um afastamento a qualquer superfície adjacente não inferior a 0,035 m, um espaço livre do topo superior do corrimão não inferior a 0,30 m e a existir um recuo relativo à face da parede este não deve ser superior a 0,08 m;
8. Nas situações em que existam degraus isolados ou escadas deverá ser previsto um percurso alternativo acessível de forma a cumprir uma das condições previstas nos pontos 3, 4 ou 5 e todas as restantes condições;
9. Se não for possível cumprir o disposto nos pontos 3 a 5 deverá ser previsto um dispositivo mecânico de elevação, cujas disposições legais se encontram descritas no subcapítulo 19.2.5.3;
10. Se existirem grelhas, buracos ou frestas no piso (exemplos: juntas de dilatação, aberturas de escoamento de água), os espaços devem ser menores que 0,02 m estando dispostos perpendicularmente à direção dominante da circulação;
11. As caldeiras das árvores devem estar assinaladas com um separador com uma altura não inferior a 0,30 m que permita a sua identificação por pessoas com deficiência visual ou devem ser revestidas por grelhas de proteção que cumpram os requisitos do ponto 10 e ofereçam características de resistência mecânica e fixação que inviabilizem a remoção ou a destruição por ações de vandalismo;
12. Na proximidade aos percursos acessíveis não deve se utilizada vegetação com espinhos ou elementos contundentes, que produzam substâncias tóxicas, que desprendam folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio, ou cujas raízes possam danificar o piso;
13. Do lado exterior das portas de acesso aos serviços prestados deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°.

#### **19.2.4. Escadas**

Em termos legais é de evitar a existência de escadas, mas quando uma mudança de nível for inevitável, estas podem existir se forem complementadas por rampas, ascensores ou plataformas elevatórias, assegurando o cumprimento das normas técnicas dispostas nos pontos 4 e 5 do subcapítulo 19.2.3 ou todo o subcapítulo 19.2.5.

Nos espaços em que é possível cumprir o recomendado no subcapítulo 19.2.5.1, não se considera obrigatório a adaptação das escadas existentes, por existir um percurso acessível alternativo, devendo aplicar-se os pontos 7, 10 11 e 12. Nos casos em que não é possível prever um percurso horizontal de acesso aos serviços e se opta pelo cumprimento do disposto no subcapítulo 19.2.5.2, considera-se obrigatório o redesenho das escadas existentes de forma

a salvaguardar a utilização por pessoas sem mobilidade condicionada e o cumprimento dos requerimentos técnicos para a instalação de uma plataforma elevatória nas escadas.

Para serem consideradas acessíveis as escadas devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.3.4, 2.4, 4.7.3 e 4.11:

1. É recomendável que não existam degraus isolados nem escadas constituídas por menos de três degraus, contados pelo número de espelhos e quando isto não for possível, os degraus devem estar claramente assinalados com um material de revestimento de textura diferente e cor contrastante com o restante piso;
2. A largura dos lanços, patins e patamares das escadas não deve ser inferior a 1,2 m;
3. Ter patamares superiores e inferiores com uma profundidade, medida no sentido do movimento, não inferior a 1,20 m;
4. Ter patamares intermédios com uma profundidade, medida no sentido do movimento, não inferior a 0,70 m, se os desníveis a vencer, forem superiores a 2,40 m;
5. Ter degraus com uma profundidade (cobertor) não inferior a 0,28 m e uma altura (espelho) não superior a 0,18 m, garantindo que as dimensões permanecem constantes ao longo de cada lanço e que a aresta do focinho boleada possui um raio de curvatura compreendido entre 0,005 m e 0,01 m;
6. Os degraus das escadas não devem possuir elementos salientes nos planos de concordância entre o espelho e o cobertor;
7. Ter faixas antiderrapantes e de sinalização visual com uma largura não inferior a 0,04 m e encastradas junto ao focinho dos degraus;
8. Se as escadas tiverem troços curvos, deve garantir-se uma profundidade do degrau não inferior ao especificado no ponto 4 em pelo menos dois terços da largura da escada;
9. Os elementos que constituem as escadas não devem apresentar arestas vivas ou extremidades projetadas perigosas;
10. Quando o desnível a vencer for superior a 0,40 m deverão ser aplicados corrimãos duplos de ambos os lados, garantindo que estão fixos a superfícies rígidas e estáveis com resistência mecânica adequada, que são contínuos ao longo dos vários lanços (quando interrompidos devem ser curvados na direção do plano do suporte) que não rodam dentro dos suportes, com um elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,85 m e 0,90 m e outro elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,70 m e 0,75 m;
11. Os elementos preênses não deverão possuir superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, garantindo um traçado e material que facilitem o deslizamento da mão, um diâmetro ou largura compreendido entre 0,035 m e 0,05 m, um afastamento a qualquer superfície adjacente não inferior a 0,035 m, um espaço livre do topo superior do corrimão não inferior a 0,30 m e a existir um recuo relativo à face da parede este não deve ser superior a 0,08 m;
12. No topo da escada os corrimãos devem prolongar-se pelo menos 0,30 m para além do último degrau do lanço, paralelos ao piso e na base da escada os corrimãos devem prolongar-se para além do primeiro degrau do lanço numa extensão igual à dimensão do cobertor mantendo a inclinação da escada;
13. Os tapetes, passadeiras ou alcatifas deverão estar fixos, possuir um avesso firme e uma espessura não superior a 0,015 m, ter bordas fixas ao piso, possuir fixação em

todo o seu comprimento, assegurando que não existe a possibilidade de enrugamento da superfície, garantindo um desnível ao piso adjacente não superior a 0,005 m.

### **19.2.5. Dispositivos Mecânicos de Elevação**

#### **19.2.5.1. Ascensores**

Para que um ascensor seja considerado acessível deverá salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulo 2, Secção 2.6.2:

1. Possuir cabinas com dimensões interiores, medidas entre os painéis da estrutura da cabina, não inferiores a 1,10 m de largura por 1,40 m de profundidade;
2. Ter uma precisão de paragem relativamente ao nível do piso dos patamares não superior a  $\pm 0,02$  m;
3. Ter um espaço entre os patamares e o piso das cabinas não superior a 0,035 m;
4. Ter pelo menos uma barra de apoio colocada numa parede livre do interior das cabinas situada a uma altura do piso compreendida entre 0,875 m e 0,925 m e a uma distância da parede da cabina compreendida entre 0,035 m e 0,05 m;
5. Podem ter decorações interiores, salvaguardando que se projetam dos painéis da estrutura da cabina até 0,015 m;
6. As portas de acesso devem, ser de correr horizontalmente, ter movimento automático e possuir uma largura útil não inferior a 0,80 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
7. Ter uma cortina de luz standard (com feixe plano) que imobilize as portas e o andamento da cabina;
8. Ter dispositivos de comando instalados a uma altura, medida entre o piso e o eixo do botão, compreendida entre 0,90 m e 1,20, com sinais visuais que indicam quando o comando foi registado, um botão de alarme e outro de paragem de emergência (localizados no interior das cabinas).

#### **19.2.5.2. Plataformas elevatórias**

Na impossibilidade técnica de se cumprir o proposto no subcapítulo 19.2.5.1 e sendo possível a instalação de uma plataforma elevatória vertical, recomenda-se o cumprimento de todas as normas técnicas do estipulado no subcapítulo 19.2.5.1, visto que variam somente em algumas definições técnicas e de execução em obra e não em termos de uso por parte dos utentes.

As normas técnicas mencionadas de seguida em articulação com o proposto no subcapítulo 19.2.4, visam somente as plataformas elevatórias para escadas, que para serem consideradas acessíveis deverão salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.7 e 4.1.1:



1. Devem possuir dimensões que permitam a sua utilização por um indivíduo adulto em cadeira de rodas não inferiores a 0,75 m por 1,20 m;
2. Devem existir zonas livres para entrada/saída das plataformas elevatórias com uma profundidade não inferior a 1,20 m e uma largura não inferior à da plataforma;
3. Se o desnível entre a plataforma elevatória e o piso for superior a 0,75 m, devem existir portas barras de proteção no acesso à plataforma, salvaguardando que podem ser acionadas manualmente pelo utente;
4. Todos os lados da plataforma elevatória, com exceção dos que permitem o acesso, devem possuir anteparos com uma altura não inferior a 0,1 m;
5. Devem ser rebatíveis de modo a permitir o uso de toda a largura da escada quando a plataforma não está em uso;
6. O controlo do movimento da plataforma elevatória deve estar colocado de modo a ser visível e poder ser utilizado por um utente sentado na plataforma e sem a assistência de terceiros.

#### **19.2.6. Zonas de atendimento**

Para que um balcão ou zona de atendimento possa ser considerada acessível, deverão salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.2, 2.9.13, 2.12, 4.1, 4.7.3, 4.9.2, 4.9.4, 4.9.6, 4.9.9, 4.9.10 e 4.9.14:

1. As portas de entrada/saída dos edifícios e estabelecimentos devem ter uma altura útil de passagem não inferior a 2,00 m e uma largura útil não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Podem existir portas giratórias, molinetes ou torniquetes se existir uma porta ou passagem acessível alternativa, contígua e em uso;
4. As superfícies envidraçadas devem ter marcas de segurança que as tornem bem visíveis, situadas a uma altura do piso compreendida entre 1,20 m e 1,50 m;
5. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
6. Em situações em que as portas de entrada/saída possuem folha dupla e o seu vão conjunto assegura a dimensão mínima prevista, recomenda-se que esta permaneça aberta durante a duração do horário de funcionamento do estabelecimento, se for possível a criação de uma antecâmara que garanta o cumprimento das condições indicadas nos pontos 1,2, 4, 5 e 7;
7. Nos átrios interiores deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°;
8. Deve existir um balcão, localizado junto a um percurso acessível, que permita a aproximação lateral (com uma altura entre 0,85 m e 1,00 m) ou a a aproximação frontal

(com uma altura entre 0,75 e 1,10), com uma zona aberta ao público servindo para o atendimento com uma extensão não inferior a 0,8 m, uma altura ao piso compreendida entre 0,75 m e 0,85 m e uma zona livre sob o balcão sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;

9. Os tapetes, passadeiras ou alcatifas deverão estar fixos, possuir um avesso firme e uma espessura não superior a 0,015 m, ter bordas fixas ao piso, possuir fixação em todo o seu comprimento, assegurando que não existe a possibilidade de enrugamento da superfície, garantindo um desnível ao piso adjacente não superior a 0,005 m.

#### **19.2.7. Zonas de permanência**

As zonas de permanência dos público, para serem consideradas acessíveis devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.9, 2.12, 4.1, 4.4, 4.6, 4.7.3 e 4.14.5:

1. Ter espaço livre, após a colocação de mobiliário, que permita inscrever zonas de rotação de 360º, não afetadas pelo movimento de abertura de portas ou mobiliário;
2. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
3. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído;
4. Toda a mobília e elementos devem ser colocados salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
5. As mesas devem estar a uma altura do pavimento entre 0,75 m e 0,85 m, com zona livre sob o tampo sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com largura não inferior a 0,70 m, altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;
6. Todo o mobiliário deverá salvaguardar espaço de permanência (0,75 m de largura por 1,20 m de comprimento) lateral ou frontal, com um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível;
7. Os tapetes, passadeiras ou alcatifas deverão estar fixos, possuir um avesso firme e uma espessura não superior a 0,015 m, ter bordas fixas ao piso, possuir fixação em todo o seu comprimento, assegurando que não existe a possibilidade de enrugamento da superfície, garantindo um desnível ao piso adjacente não superior a 0,005 m.

## **19.2.8. Instalações Sanitárias**

### **19.2.8.1. Instalações Sanitárias Conjuntas**

Para que sejam consideradas como acessíveis as instalações sanitárias conjuntas, estas devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.9, 4.1, 4.6, 4.9, 4.11 e 4.14.5:

1. Ter portas de correr ou de batente abrindo para fora, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
4. Os aparelhos sanitários acessíveis devem representar pelo menos 10 % do número total de cada aparelho instalado;
5. Ter espaço livre, após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 360°, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
6. Ter espaço livre nas cabines acessíveis (1,60 m de largura por 1,70 m de comprimento), após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 180° em “T”, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
7. Nas cabines acessíveis (1,60 m de largura por 1,70 m de comprimento) devem existir zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m) de um dos lados e na parte frontal da sanita, sendo que a existir mais de uma sanita, as zonas livres de acesso devem estar posicionadas de lados diferentes, permitindo o acesso lateral de ambos os lados;
8. Quando for previsível um uso frequente da instalação sanitária PMC, nas cabines acessíveis (2,20 m de largura por 2,20 m de comprimento) deve existir um espaço de manobra de 360° e zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m), de ambos os lados e na parte frontal;
9. As sanitas acessíveis devem estar a uma altura do piso ao bordo superior do assento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
10. Ter lavatórios nas cabines acessíveis que não interfiram com a área de transferência para a sanita, estando a uma altura de 0,80 m, um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível e zona livre sob o lavatório sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com altura não inferior a 0,65 m;
11. Ter torneiras do tipo mono comando e acionadas por alavanca, controlos do escoamento do tipo alavanca e comandos dentro do espaço de alcance definido pelo decreto-lei;
12. Ter espelhos fixos a uma altura do piso não superior a 0,90 m e término não inferior a 1,80 m ou com inclinação regulável a uma altura não superior a 1,10 m e término a uma altura não inferior a 1,80 m;

13. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
14. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído, salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
15. Ter barras de apoio de acordo com o disposto no decreto-lei, com resistência mecânica adequada às solicitações, fixas a superfícies rígidas e estáveis com um diâmetro ou largura entre 0,035 m e 0,05 m, sem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, elementos preênséis que rodem dentro dos suportes, interrupções, traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão;
16. Estar devidamente sinalizada ao lado da porta e a uma altura do piso de 1,50 m, com referência tátil (alto-relevo ou braille), uma superfície antirreflexo e caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
17. As cabines acessíveis devem possuir um equipamento de alarme com terminais com indicação lumínica e auto-iluminados (cabos ou botões de puxar), colocados a uma altura do piso entre 0,40 m e 0,60 m e ligados ao sistema de alerta para o exterior, disparando um alerta luminoso e sonoro.

#### **19.2.8.2. Instalações Sanitárias Reservadas**

Para que sejam consideradas como acessíveis as instalações sanitárias reservadas estas devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.9, 4.1, 4.6, 4.9, 4.11 e 4.14.5:

1. Ter portas de correr ou de batente abrindo para fora, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
4. Salvaguardar uma dimensão mínima de 2,20 m de largura por 2,20 m de comprimento, garantindo zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m), de ambos os lados e na parte frontal;
5. Ter espaço livre, após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 360°, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;

6. As sanitas acessíveis devem estar a uma altura do piso ao bordo superior do assento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
7. Ter lavatórios a uma altura de 0,80 m com zona frontal livre de área mínima, um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível, zona livre sob o lavatório sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com largura não inferior a 0,70 m, altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;
8. Ter torneiras do tipo mono comando e acionadas por alavanca, controlos do escoamento do tipo alavanca e comandos dentro do espaço de alcance definido pelo decreto-lei;
9. Ter espelhos fixos a uma altura do piso não superior a 0,90 m e término não inferior a 1,80 m ou com inclinação regulável a uma altura não superior a 1,10 m e término a uma altura não inferior a 1,80 m;
10. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
11. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído, salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
12. Ter barras de apoio de acordo com o disposto no decreto-lei, com resistência mecânica adequada às solicitações, fixas a superfícies rígidas e estáveis com um diâmetro ou largura entre 0,035 m e 0,05 m, sem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, elementos preênses que rodem dentro dos suportes, interrupções, traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão;
13. Estar devidamente sinalizada ao lado da porta e a uma altura do piso de 1,50 m, com referência tátil (alto-relevo ou braille), uma superfície antirreflexo e caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
14. As instalações sanitárias devem possuir um equipamento de alarme com terminais com indicação lumínica e auto-iluminados (cabos ou botões de puxar), colocados a uma altura do piso entre 0,40 m e 0,60 m e ligados ao sistema de alerta para o exterior, disparando um alerta luminoso e sonoro.

### **19.2.9. Balneários**

#### **19.2.9.1. Balneários Conjuntos**

Nos equipamentos em que existam balneários conjuntos estes devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2, 3 e 4, Secções 2.9, 3.4.2, 4.1, 4.2 4.6, 4.9 e 4.11 e 4.14.5:

1. Ter portas de correr ou de batente abrindo para fora, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
4. Os aparelhos sanitários acessíveis devem representar pelo menos 10 % do número total de cada aparelho instalado;
5. Ter espaço livre, após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 360°, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
6. Ter espaço livre nas cabines acessíveis (1,60 m de largura por 1,70 m de comprimento), após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 180° em “T”, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
7. Nas cabines acessíveis (1,60 m de largura por 1,70 m de comprimento) devem existir zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m) de um dos lados e na parte frontal das louças sanitárias;
8. Sempre que existir mais de uma sanita acessível, as zonas livres de acesso devem estar posicionadas de lados diferentes, permitindo o acesso lateral de ambos os lados;
9. As sanitas acessíveis devem estar a uma altura do piso ao bordo superior do assento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
10. Ter lavatórios nas cabines acessíveis que não interfiram com a área de transferência para a sanita, estando a uma altura de 0,80 m, um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível e zona livre sob o lavatório sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com altura não inferior a 0,65 m;
11. Ter bases de duche acessíveis que cumpram o ponto 4 e permitam a entrada para o interior da base de duche de uma pessoa em cadeira de rodas;
12. Para cumprir o disposto no ponto anterior deve salvaguardar-se um ressalto entre a base de duche e o piso até 0,02 m, uma inclinação na direção do ponto de escoamento até 2 %, uma largura útil mínima de 0,80 m e um comprimento útil mínimo de 1,20 m;
13. Quando se cumprem os pontos 11 e 12 e se salvaguarda um percurso acessível às bases de duche, estas não necessitam de espaço de permanência mínimo de um dos lados;
14. Quando não é possível garantir o ponto 11 deve ser possível a transferência da PMC para um assento existente no interior da base de duche, sendo que esta deve cumprir as dimensões mínimas de 0,80 m por 0,80 m ou 0,70 m por 1,10 m, estar contígua a um percurso acessível, cumprir o disposto no ponto 4 ao lado da base de duche;
15. A zona de permanência indicada no ponto anterior deve possuir um recuo de 0,30 m e um afastamento não superior a 0,80 m relativamente ao assento;
16. O assento deve ser rebatível com o movimento para cima e deve possuir uma profundidade não inferior a 0,40 m, um comprimento não inferior a 0,70 m, cantos arredondados, superfície impermeável e antiderrapante e elementos que assegurem que o assento fica fixo quando estiver em uso, a uma altura do pavimento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
17. Ter pelo menos um conjunto de cabides fixos e cacifos localizados de modo a permitir o alcance frontal ou lateral (entre 1,20 m e 1,40 m) por uma pessoa em cadeira de rodas;

18. Ter torneiras do tipo mono comando e acionadas por alavanca, controlos do escoamento do tipo alavanca e comandos dentro do espaço de alcance definido pelo decreto-lei;
19. Ter espelhos fixos a uma altura do piso não superior a 0,90 m e término não inferior a 1,80 m ou com inclinação regulável a uma altura não superior a 1,10 m e término a uma altura não inferior a 1,80 m;
20. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
21. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído, salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
22. Ter barras de apoio de acordo com o disposto no decreto-lei, com resistência mecânica adequada às solicitações, fixas a superfícies rígidas e estáveis com um diâmetro ou largura entre 0,035 m e 0,05 m, sem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, elementos preênses que rodem dentro dos suportes, interrupções, traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão;
23. Estar devidamente sinalizada ao lado da porta e a uma altura do piso de 1,50 m, com referência tátil (alto-relevo ou braille), uma superfície antirreflexo e caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
24. As cabines acessíveis devem possuir um equipamento de alarme com terminais com indicação lumínica e auto-iluminados (cabos ou botões de puxar), colocados a uma altura do piso entre 0,40 m e 0,60 m e ligados ao sistema de alerta para o exterior, disparando um alerta luminoso e sonoro.

#### **19.2.9.2. Balneários Reservados**

Nos equipamentos em que existam balneários reservados estes devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2, 3 e 4, Secções 2.9, 3.4.2, 4.1, 4.6, 4.9, 4.11 e 4.14.5:

1. Ter portas de correr ou de batente abrindo para fora, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;

4. Garantir zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m), em pelo menos um dos lados a todas as louças sanitárias;
5. Ter espaço livre, após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 360°, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
6. As sanitas acessíveis devem estar a uma altura do piso ao bordo superior do assento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
7. Ter lavatórios a uma altura de 0,80 m com zona frontal livre de área mínima, um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível, zona livre sob o lavatório sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com largura não inferior a 0,70 m, altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;
8. Ter uma base de duche acessível que permita a entrada para o interior da base de duche de uma pessoa em cadeira de rodas;
9. Para cumprir o disposto no ponto anterior deve salvaguardar-se um ressalto entre a base de duche e o piso até 0,02 m, uma inclinação na direção do ponto de escoamento até 2 %, uma largura útil mínima de 0,80 m e um comprimento útil mínimo de 1,20 m;
10. Quando não é possível garantir o ponto 8 deve ser possível a transferência da PMC para um assento existente no interior da base de duche, sendo que esta deve cumprir as dimensões mínimas de 0,80 m por 0,80 m ou 0,70 m por 1,10 m, estar contígua a um percurso acessível, cumprir o disposto no ponto 4 ao lado da base de duche;
11. A zona de permanência indicada no ponto 10 deve possuir um recuo de 0,30 m e um afastamento não superior a 0,80 m relativamente ao assento;
12. O assento deve ser rebatível com o movimento para cima e deve possuir uma profundidade não inferior a 0,40 m, um comprimento não inferior a 0,70 m, cantos arredondados, superfície impermeável e antiderrapante e elementos que assegurem que o assento fica fixo quando estiver em uso, a uma altura do pavimento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
13. Ter torneiras do tipo mono comando e acionadas por alavanca, controlos do escoamento do tipo alavanca e comandos dentro do espaço de alcance definido pelo decreto-lei;
14. Ter espelhos fixos a uma altura do piso não superior a 0,90 m e término não inferior a 1,80 m ou com inclinação regulável a uma altura não superior a 1,10 m e término a uma altura não inferior a 1,80 m;
15. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
16. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído, salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
17. Ter barras de apoio de acordo com o disposto no decreto-lei, com resistência mecânica adequada às solicitações, fixas a superfícies rígidas e estáveis com um diâmetro ou largura entre 0,035 m e 0,05 m, sem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, elementos preênses que rodem dentro dos suportes, interrupções, traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão;
18. Ter pelo menos um conjunto de cabides fixos e cacifos localizados devem permitir o alcance frontal (a uma altura até 1,20 m) ou alcance lateral (a uma altura entre 1,21 m e 1,40 m);



19. Estar devidamente sinalizada ao lado da porta e a uma altura do piso de 1,50 m, com referência tátil (alto-relevo ou braille), uma superfície antirreflexo e caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
20. As instalações sanitárias devem possuir um equipamento de alarme com terminais com indicação lumínica e auto-iluminados (cabos ou botões de puxar), colocados a uma altura do piso entre 0,40 m e 0,60 m e ligados ao sistema de alerta para o exterior, disparando um alerta luminoso e sonoro.

### **19.3. Edifícios**

#### **19.3.1. Identificação**

Para se considerar uma sinalização de identificação como alternativa, esta deverá salvaguardar os seguintes requisitos mínimos, nos termos do Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulo 4, Secção 4.14.5:

1. Estar localizada de modo a ser vista, lida e entendida por um utente de pé ou sentado;
2. Ter uma superfície antirreflexo;
3. Ter caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
4. Ter referência tátil (alto-relevo ou braille) a uma altura do piso de 1,50 m.

#### **19.3.2. Estacionamento**

Nos casos em que o estacionamento de apoio ao programa se encontra na via pública, esta deve salvaguardar as condicionantes indicadas de seguida.

Os estacionamentos reservados a PMC devem existir numa proporção de 1 reserva para 10 lugares, 2 reservas entre 11 e 25 lugares, 3 reservas entre 26 e 100 lugares, 4 reservas entre 101 e 500 lugares e 1 reserva a cada 100 lugares em estacionamentos com uma lotação superior a 500 lugares – Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulo 2, Secção 2.8

Cada lugar de estacionamento reservado deverá salvaguardar os seguintes requisitos mínimos, nos termos do Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulos 1, 2 e 4, Secções 1.3.1, 2.5.1, 2.5.4, 2.5.10, 2.8.2, 4.3.1, 4.3.3, 4.4, 4.5.1, 4.6.2 e 4.7:

1. Ter uma largura útil a partir de 2,50 m;
2. Ter um comprimento útil a partir de 5,00 m;
3. Possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil a partir de 1,00 m, podendo esta ser partilhada por dois lugares de estacionamento contíguos;
4. Possuir pavimentos com uma superfície estável (que não se desloque quando sujeita a ações mecânicas), durável (que não se desgaste por ação de agentes erosivos), firme (que não se deforme quando sujeito a ações mecânicas) e contínua (sem juntas com profundidade superior a 0,005 m), quando sujeita a uso normal que assegure boa

- aderência (mesmo na presença de humidade ou água) e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem;
5. Estar localizado no percurso acessível mais curto de cada entrada/saída do edifício;
  6. Estabelecer uma concordância com a cota de pavimento do passeio contíguo, salvaguardando uma pendente transversal até 2% e uma pendente horizontal até 5%;
  7. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no ponto 6, o lugar deverá possuir um desnível ao passeio entre 0,10 m e 0,15 m, salvaguardando um acesso rampeado com pendente horizontal até 8% e pendente transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e faixas de aproximação com diferenciação de textura e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente;
  8. Estar devidamente sinalizado por cores contrastantes com a do restante pavimento;
  9. Estar devidamente sinalizado por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade pintado no piso, com cor contrastante e dimensão não inferior a 1,00 m de lado;
  10. Estar devidamente sinalizado por um símbolo vertical visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado, salvaguardando um afastamento ao pavimento não inferior a 2,40 m nos estacionamentos exteriores e a 2,00 m nos estacionamentos interiores;
  11. Possuir sistemas de fecho/abertura automáticos (barreiras, portões, etc.) com comandos que possam ser acionados a partir do interior do automóvel.

### **19.3.3. Acesso ao Edifício**

De forma a adequar-se às realidades diferentes dos vários edifícios, para ser considerado como acessível a criação de um percurso de comunicação entre o estacionamento reservado e a porta de entrada/saída do edifício, garantindo um percurso de comunicação que deverá salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.1, 2.5.1, 2.5.4, 2.5.10, 4.3.1, 4.3.3, 4.4, 4.5.1, 4.7, 4.11 e 4.13:

1. Ter em todo o seu desenvolvimento um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura não inferior a 1,20 m e uma altura não inferior a 2,40 m, medido ao nível do pavimento, sendo pontualmente poderá ter uma largura útil de passagem de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
2. Possuir pavimentos com uma superfície estável (que não se desloque quando sujeita a ações mecânicas), durável (que não se desgaste por ação de agentes erosivos), firme (que não se deforme quando sujeito a ações mecânicas) e contínua (sem juntas com profundidade superior a 0,005 m), quando sujeita a uso normal, com cores nem demasiado claras nem demasiado escuras e acabamento não polido, que assegurem com boa aderência mesmo na presença de humidade ou água e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem; que assegure boa aderência (mesmo na presença de humidade ou água) e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem;
3. Salvaguardar um percurso com uma pendente transversal até 2% e uma pendente horizontal até 5%;
4. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no ponto 3, deverá ser criada uma rampa com faixas de aproximação de textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente, com pendentes horizontal até 6% e transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e com projeções horizontal até 5,00 m e vertical até 0,60 m, sendo obrigatória a existência de patamares horizontais de descanso com a largura da

- rampa e comprimento mínimo de 1,50 m sempre que se ultrapasse o valor máximo das projeções horizontal ou vertical;
5. Na impossibilidade de se cumprir o disposto nos pontos 3 ou 4, deverá ser criada uma rampa com faixas de aproximação de textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente, com pendentes horizontal até 8% e transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e com projeções horizontal até 5,00 m e vertical até 0,40 m, sendo obrigatória a existência de patamares horizontais de descanso com a largura da rampa e comprimento mínimo de 1,50 m sempre que se ultrapasse o valor máximo das projeções horizontal ou vertical.
  6. Quando o desnível a vencer for superior a 0,40 m deverão ser aplicados corrimãos duplos de ambos os lados e paralelos ao piso da rampa, garantindo que estão fixos a superfícies rígidas e estáveis com resistência mecânica adequada, que são contínuos ao longo dos vários lanços (quando interrompidos devem ser curvados na direção do plano do suporte), que se prolongam pelo menos 0,30 m na base e no topo da rampa e que não rodam dentro dos suportes, com um elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,85 m e 0,90 m e outro elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,70 m e 0,75 m;
  7. Quando ocorre o definido no ponto 6, os elementos preênsis não deverão possuir superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, garantindo um traçado e material que facilitem o deslizamento da mão, um diâmetro ou largura compreendido entre 0,035 m e 0,05 m, um afastamento a qualquer superfície adjacente não inferior a 0,035 m, um espaço livre do topo superior do corrimão não inferior a 0,30 m e a existir um recuo relativo à face da parede este não deve ser superior a 0,08 m;
  8. Nas situações em que existam degraus isolados ou escadas deverá ser previsto um percurso alternativo acessível de forma a cumprir uma das condições previstas nos pontos 3, 4 ou 5 e todas as restantes condições;
  9. Se não for possível cumprir o disposto nos pontos 3 a 5 deverá ser previsto um dispositivo mecânico de elevação, cujas disposições legais se encontram descritas no subcapítulo 19.2.5.3;
  10. Se existirem grelhas, buracos ou frestas no piso (exemplos: juntas de dilatação, aberturas de escoamento de água), os espaços devem ser menores que 0,02 m estando dispostos perpendicularmente à direção dominante da circulação;
  11. As caldeiras das árvores devem estar assinaladas com um separador com uma altura não inferior a 0,30 m que permita a sua identificação por pessoas com deficiência visual ou devem ser revestidas por grelhas de proteção que cumpram os requisitos do ponto 10 e ofereçam características de resistência mecânica e fixação que inviabilizem a remoção ou a destruição por ações de vandalismo;
  12. Do lado exterior das portas de acesso aos edifícios e estabelecimentos deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°.

#### **19.3.4. Receção / Zona de atendimento**

Para que um balcão ou zona de atendimento possa ser considerada acessível, deverão salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.2, 2.9.13, 2.12, 4.1, 4.7.3, 4.9.2, 4.9.4, 4.9.6, 4.9.9, 4.9.10 e 4.9.14:

1. As portas de entrada/saída dos edifícios e estabelecimentos devem ter uma altura útil de passagem não inferior a 2,00 m e uma largura útil não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Podem existir portas giratórias, molinetes ou torniquetes se existir uma porta ou passagem acessível alternativa, contígua e em uso;
4. As superfícies envidraçadas devem ter marcas de segurança que as tornem bem visíveis, situadas a uma altura do piso compreendida entre 1,20 m e 1,50 m;
5. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
6. Em situações em que as portas de entrada/saída possuem folha dupla e o seu vão conjunto assegura a dimensão mínima prevista, recomenda-se que esta permaneça aberta durante a duração do horário de funcionamento do estabelecimento, se for possível a criação de uma antecâmara que garanta o cumprimento das condições indicadas nos pontos 1,2, 4, 5 e 7;
7. Nos átrios interiores deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°;
8. Deve existir um balcão, localizado junto a um percurso acessível, que permita a aproximação lateral (com uma altura entre 0,85 m e 1,00 m) ou a aproximação frontal (com uma altura entre 0,75 e 1,10), com uma zona aberta ao público servindo para o atendimento com uma extensão não inferior a 0,8 m, uma altura ao piso compreendida entre 0,75 m e 0,85 m e uma zona livre sob o balcão sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;
9. Os tapetes, passadeiras ou alcatifas deverão estar fixos, possuir um avesso firme e uma espessura não superior a 0,015 m, ter bordas fixas ao piso, possuir fixação em todo o seu comprimento, assegurando que não existe a possibilidade de enrugamento da superfície, garantindo um desnível ao piso adjacente não superior a 0,005 m.

### **19.3.5. Áreas Públicas de Acesso Comum**

#### **19.3.5.1. Circulação Horizontal**

Para serem consideradas acessíveis as zonas de circulação (corredores, patamares, portas, etc.) devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2, 3 e 4, Secções 2.3, 3.3.2, 4.4, 4.7, 4.9 e 4.11:

1. Ter em todo o seu desenvolvimento um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura não inferior a 2,00 m, medido ao nível do pavimento, sendo pontualmente que poderá ter uma largura útil de passagem de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m e se não derem acesso a portas laterais de espaços acessíveis;

2. Permitir espaços de manobra a 90°, 180° ou 180° em “T” nas zonas de mudança de direção;
3. Se a largura dos patamares, galerias ou corredores for inferior a 1,50 m, devem ser localizadas zonas de manobra que permitam a rotação de 360° ou a mudança de direção de 180° em T de modo a não existirem troços do percurso com uma extensão superior a 10 m;
4. Possuir pavimentos com uma superfície estável (que não se desloque quando sujeita a ações mecânicas), durável (que não se desgaste por ação de agentes erosivos), firme (que não se deforme quando sujeito a ações mecânicas) e contínua (sem juntas com profundidade superior a 0,005 m), quando sujeita a uso normal, com cores nem demasiado claras nem demasiado escuras e acabamento não polido, que assegurem com boa aderência mesmo na presença de humidade ou água e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem; que assegure boa aderência (mesmo na presença de humidade ou água) e boas qualidades de drenagem superficial e de secagem;
5. Salvar um percurso com uma pendente transversal até 2% e uma pendente horizontal até 5%;
6. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no ponto 5, deverá ser criada uma rampa com faixas de aproximação de textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente, com pendentes horizontais até 6% e transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e com projeções horizontal até 5,00 m e vertical até 0,60 m, sendo obrigatória a existência de patamares horizontais de descanso com a largura da rampa e comprimento mínimo de 1,50 m sempre que se ultrapasse o valor máximo das projeções horizontal ou vertical;
7. Na impossibilidade de se cumprir o disposto nos pontos 5 ou 6, deverá ser criada uma rampa com faixas de aproximação de textura diferenciada e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente, com pendentes horizontais até 8% e transversal até 2%, com largura mínima de 1,20 m e com projeções horizontal até 5,00 m e vertical até 0,40 m, sendo obrigatória a existência de patamares horizontais de descanso com a largura da rampa e comprimento mínimo de 1,50 m sempre que se ultrapasse o valor máximo das projeções horizontal ou vertical;
8. Quando o desnível a vencer for superior a 0,40 m deverão ser aplicados corrimãos duplos de ambos os lados e paralelos ao piso da rampa, garantindo que estão fixos a superfícies rígidas e estáveis com resistência mecânica adequada, que são contínuos ao longo dos vários lanços (quando interrompidos devem ser curvados na direção do plano do suporte), que se prolongam pelo menos 0,30 m na base e no topo da rampa e que não rodam dentro dos suportes, com um elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,85 m e 0,90 m e outro elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,70 m e 0,75 m;
9. Quando ocorre o definido no ponto 8, os elementos preênsis não deverão possuir superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, garantindo um traçado e material que facilitem o deslizamento da mão, um diâmetro ou largura compreendido entre 0,035 m e 0,05 m, um afastamento a qualquer superfície adjacente não inferior a 0,035 m, um espaço livre do topo superior do corrimão não inferior a 0,30 m e a existir um recuo relativo à face da parede este não deve ser superior a 0,08 m;
10. Nas situações em que existam degraus isolados ou escadas deverá ser previsto um percurso alternativo acessível de forma a cumprir uma das condições previstas nos pontos 5, 6 ou 7 e todas as restantes condições;
11. Se não for possível cumprir o disposto no ponto 7 deverá ser previsto um dispositivo mecânico de elevação, cujas disposições legais se encontram descritas no subcapítulo 19.2.5.3;
12. As portas de devem ter uma altura útil de passagem não inferior a 2,00 m e uma largura útil não inferior a 0,77 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;

13. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
14. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
15. Os tapetes, passadeiras ou alcatifas deverão estar fixos, possuir um avesso firme e uma espessura não superior a 0,015 m, ter bordas fixas ao piso, possuir fixação em todo o seu comprimento, assegurando que não existe a possibilidade de enrugamento da superfície, garantindo um desnível ao piso adjacente não superior a 0,005 m.

#### **19.3.5.2. Circulação Vertical**

Em termos legais é de evitar a existência de escadas, mas quando uma mudança de nível for inevitável, estas podem existir se forem complementadas por rampas, ascensores ou plataformas elevatórias, assegurando o cumprimento das normas técnicas dispostas no subcapítulo 19.3.5.3.

Nos espaços em que é possível cumprir o recomendado no subcapítulo 19.3.5.3.1, não se considera obrigatório a adaptação das escadas existentes, por existir um percurso acessível alternativo, devendo aplicar-se os pontos 7, 10 11 e 12. Nos casos em que não é possível prever um percurso horizontal de acesso aos serviços e se opta pelo cumprimento do disposto no subcapítulo 19.3.5.3.2, considera-se obrigatório o redesenho das escadas existentes de forma a salvaguardar a utilização por pessoas sem mobilidade condicionada e o cumprimento dos requerimentos técnicos para a instalação de uma plataforma elevatória nas escadas.

Para serem consideradas acessíveis as escadas devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.3.4, 2.4, 4.7.3 e 4.11:

1. É recomendável que não existam degraus isolados nem escadas constituídas por menos de três degraus, contados pelo número de espelhos e quando isto não for possível, os degraus devem estar claramente assinalados com um material de revestimento de textura diferente e cor contrastante com o restante piso;
2. A largura dos lanços, patins e patamares das escadas não deve ser inferior a 1,2 m;
3. Ter patamares superiores e inferiores com uma profundidade, medida no sentido do movimento, não inferior a 1,20 m;
4. Ter patamares intermédios com uma profundidade, medida no sentido do movimento, não inferior a 0,70 m, se os desníveis a vencer, forem superiores a 2,40 m;
5. Ter degraus com uma profundidade (cobertor) não inferior a 0,28 m e uma altura (espelho) não superior a 0,18 m, garantindo que as dimensões permanecem constantes ao longo de cada lanço e que a aresta do focinho boleada possui um raio de curvatura compreendido entre 0,005 m e 0,01 m;
6. Os degraus das escadas não devem possuir elementos salientes nos planos de concordância entre o espelho e o cobertor;

7. Ter faixas antiderrapantes e de sinalização visual com uma largura não inferior a 0,04 m e encastradas junto ao focinho dos degraus;
8. Se as escadas tiverem troços curvos, deve garantir-se uma profundidade do degrau não inferior ao especificado no ponto 4 em pelo menos dois terços da largura da escada;
9. Os elementos que constituem as escadas não devem apresentar arestas vivas ou extremidades projetadas perigosas;
10. Quando o desnível a vencer for superior a 0,40 m deverão ser aplicados corrimãos duplos de ambos os lados, garantindo que estão fixos a superfícies rígidas e estáveis com resistência mecânica adequada, que são contínuos ao longo dos vários lanços (quando interrompidos devem ser curvados na direção do plano do suporte) que não rodam dentro dos suportes, com um elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,85 m e 0,90 m e outro elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,70 m e 0,75 m;
11. Os elementos preênses não deverão possuir superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, garantindo um traçado e material que facilitem o deslizamento da mão, um diâmetro ou largura compreendido entre 0,035 m e 0,05 m, um afastamento a qualquer superfície adjacente não inferior a 0,035 m, um espaço livre do topo superior do corrimão não inferior a 0,30 m e a existir um recuo relativo à face da parede este não deve ser superior a 0,08 m;
12. No topo da escada os corrimãos devem prolongar-se pelo menos 0,30 m para além do último degrau do lanço, paralelos ao piso e na base da escada os corrimãos devem prolongar-se para além do primeiro degrau do lanço numa extensão igual à dimensão do cobertor mantendo a inclinação da escada;
13. Os tapetes, passadeiras ou alcatifas deverão estar fixos, possuir um avesso firme e uma espessura não superior a 0,015 m, ter bordas fixas ao piso, possuir fixação em todo o seu comprimento, assegurando que não existe a possibilidade de enrugamento da superfície, garantindo um desnível ao piso adjacente não superior a 0,005 m.

### **19.3.5.3. Dispositivos Mecânicos de Elevação**

#### **19.3.5.3.1. Ascensores**

Para que um ascensor seja considerado acessível deverá salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulo 2, Secção 2.6.2:

1. Possuir cabinas com dimensões interiores, medidas entre os painéis da estrutura da cabina, não inferiores a 1,10 m de largura por 1,40 m de profundidade;
2. Ter uma precisão de paragem relativamente ao nível do piso dos patamares não superior a  $\pm 0,02$  m;
3. Ter um espaço entre os patamares e o piso das cabinas não superior a 0,035 m;
4. Ter pelo menos uma barra de apoio colocada numa parede livre do interior das cabinas situada a uma altura do piso compreendida entre 0,875 m e 0,925 m e a uma distância da parede da cabina compreendida entre 0,035 m e 0,05 m;
5. Podem ter decorações interiores, salvaguardando que se projetam dos painéis da estrutura da cabina até 0,015 m;

6. As portas de acesso devem, ser de correr horizontalmente, ter movimento automático e possuir uma largura útil não inferior a 0,80 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
7. Ter uma cortina de luz standard (com feixe plano) que imobilize as portas e o andamento da cabina;
8. Ter dispositivos de comando instalados a uma altura, medida entre o piso e o eixo do botão, compreendida entre 0,90 m e 1,20, com sinais visuais que indicam quando o comando foi registado, um botão de alarme e outro de paragem de emergência (localizados no interior das cabinas);
9. Ter faixa de alerta com cor e textura contrastante com o piso circundante, para indicação visual e tátil da proximidade do ascensor.

#### **19.3.5.3.2. Plataformas elevatórias**

Na impossibilidade técnica de se cumprir o proposto no subcapítulo 19.3.5.3.1 e sendo possível a instalação de uma plataforma elevatória vertical, recomenda-se o cumprimento de todas as normas técnicas do estipulado no subcapítulo 19.3.5.3.1, visto que variam somente em algumas definições técnicas e de execução em obra e não em termos de uso por parte dos utentes.

As normas técnicas mencionadas de seguida em articulação com o proposto no subcapítulo 19.3.5.2, visam somente as plataformas elevatórias para escadas, que para serem consideradas acessíveis deverão salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.7 e 4.1.1:

1. Devem possuir dimensões que permitam a sua utilização por um indivíduo adulto em cadeira de rodas não inferiores a 0,75 m por 1,20 m;
2. Devem existir zonas livres para entrada/saída das plataformas elevatórias com uma profundidade não inferior a 1,20 m e uma largura não inferior à da plataforma;
3. Se o desnível entre a plataforma elevatória e o piso for superior a 0,75 m, devem existir portas barras de proteção no acesso à plataforma, salvaguardando que podem ser acionadas manualmente pelo utente;
4. Todos os lados da plataforma elevatória, com exceção dos que permitem o acesso, devem possuir anteparos com uma altura não inferior a 0,1 m;
5. Devem ser rebatíveis de modo a permitir o uso de toda a largura da escada quando a plataforma não está em uso;
6. O controlo do movimento da plataforma elevatória deve estar colocado de modo a ser visível e poder ser utilizado por um utente sentado na plataforma e sem a assistência de terceiros.



#### **19.3.5.4. Instalações Sanitárias**

##### **19.3.5.4.1. Instalações Sanitárias Conjuntas**

Para que sejam consideradas como acessíveis as instalações sanitárias conjuntas, estas devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.9, 4.1, 4.6, 4.9, 4.11 e 4.14.5:

1. Ter portas de correr ou de batente abrindo para fora, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
4. Os aparelhos sanitários acessíveis devem representar pelo menos 10 % do número total de cada aparelho instalado;
5. Ter espaço livre, após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 360°, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
6. Ter espaço livre nas cabines acessíveis (1,60 m de largura por 1,70 m de comprimento), após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 180° em “T”, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
7. Nas cabines acessíveis (1,60 m de largura por 1,70 m de comprimento) devem existir zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m) de um dos lados e na parte frontal da sanita, sendo que a existir mais de uma sanita, as zonas livres de acesso devem estar posicionadas de lados diferentes, permitindo o acesso lateral de ambos os lados;
8. Quando for previsível um uso frequente da instalação sanitária PMC, nas cabines acessíveis (2,20 m de largura por 2,20 m de comprimento) deve existir um espaço de manobra de 360° e zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m), de ambos os lados e na parte frontal;
9. As sanitas acessíveis devem estar a uma altura do piso ao bordo superior do assento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
10. Ter lavatórios nas cabines acessíveis que não interfiram com a área de transferência para a sanita, estando a uma altura de 0,80 m, um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível e zona livre sob o lavatório sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com altura não inferior a 0,65 m;
11. Ter torneiras do tipo mono comando e acionadas por alavanca, controlos do escoamento do tipo alavanca e comandos dentro do espaço de alcance definido pelo decreto-lei;
12. Ter espelhos fixos a uma altura do piso não superior a 0,90 m e término não inferior a 1,80 m ou com inclinação regulável a uma altura não superior a 1,10 m e término a uma altura não inferior a 1,80 m;

13. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
14. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído, salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
15. Ter barras de apoio de acordo com o disposto no decreto-lei, com resistência mecânica adequada às solicitações, fixas a superfícies rígidas e estáveis com um diâmetro ou largura entre 0,035 m e 0,05 m, sem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, elementos preênséis que rodem dentro dos suportes, interrupções, traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão;
16. Estar devidamente sinalizada ao lado da porta e a uma altura do piso de 1,50 m, com referência tátil (alto-relevo ou braille), uma superfície antirreflexo e caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
17. As cabines acessíveis devem possuir um equipamento de alarme com terminais com indicação lumínea e auto-iluminados (cabos ou botões de puxar), colocados a uma altura do piso entre 0,40 m e 0,60 m e ligados ao sistema de alerta para o exterior, disparando um alerta luminoso e sonoro.

#### **19.3.5.4.2. Instalações Sanitárias Reservadas**

Para que sejam consideradas como acessíveis as instalações sanitárias reservadas estas devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.9, 4.1, 4.6, 4.9, 4.11 e 4.14.5:

1. Ter portas de correr ou de batente abrindo para fora, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
4. Salvaguardar uma dimensão mínima de 2,20 m de largura por 2,20 m de comprimento, garantindo zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m), de ambos os lados e na parte frontal;
5. Ter espaço livre, após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 360°, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;

6. As sanitas acessíveis devem estar a uma altura do piso ao bordo superior do assento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
7. Ter lavatórios a uma altura de 0,80 m com zona frontal livre de área mínima, um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível, zona livre sob o lavatório sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com largura não inferior a 0,70 m, altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;
8. Ter torneiras do tipo mono comando e acionadas por alavanca, controlos do escoamento do tipo alavanca e comandos dentro do espaço de alcance definido pelo decreto-lei;
9. Ter espelhos fixos a uma altura do piso não superior a 0,90 m e término não inferior a 1,80 m ou com inclinação regulável a uma altura não superior a 1,10 m e término a uma altura não inferior a 1,80 m;
10. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
11. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído, salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
12. Ter barras de apoio de acordo com o disposto no decreto-lei, com resistência mecânica adequada às solicitações, fixas a superfícies rígidas e estáveis com um diâmetro ou largura entre 0,035 m e 0,05 m, sem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, elementos preênses que rodem dentro dos suportes, interrupções, traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão;
13. Estar devidamente sinalizada ao lado da porta e a uma altura do piso de 1,50 m, com referência tátil (alto-relevo ou braille), uma superfície antirreflexo e caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
14. As instalações sanitárias devem possuir um equipamento de alarme com terminais com indicação lumínica e auto-iluminados (cabos ou botões de puxar), colocados a uma altura do piso entre 0,40 m e 0,60 m e ligados ao sistema de alerta para o exterior, disparando um alerta luminoso e sonoro.

### **19.3.6. Áreas Públicas de Acesso Reservado**

#### **19.3.6.1. Espaços de refeição, de estar, de reunião e de dormir**

Neste subcapítulo agrupam-se todos os espaços de acesso ao público que não as zonas de circulação e espaços de apoio às mesmas, à exceção das instalações sanitárias, que possuem um tratamento legal diferenciado.

Para que estes espaços sejam considerados acessíveis deverão salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.9, 2.12, 4.1, 4.4, 4.6, 4.7.3, 4.9 e 4.14.5:

1. Ter portas de correr ou de batente, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
4. Os programas devem estar sinalizados ao lado da porta e a uma altura do piso de 1,50 m, com referência tátil (alto-relevo ou braille), uma superfície antirreflexo e caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
5. Ter espaço livre, após a colocação de mobiliário, que permita inscrever zonas de rotação de 360º, não afetadas pelo movimento de abertura de portas ou mobiliário;
6. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
7. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído;
8. Toda a mobília e elementos devem ser colocados salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
9. A existirem palanques ou zonas de self-service, devem estar localizados junto a um percurso acessível, que permita a aproximação lateral (com uma altura entre 0,85 m e 1,00 m) ou a aproximação frontal (com uma altura entre 0,75 e 1,10), com uma zona aberta ao público servindo para o atendimento com uma extensão não inferior a 0,8 m, uma altura ao piso compreendida entre 0,75 m e 0,85 m e uma zona livre sob o balcão sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;
10. As mesas e secretárias devem estar a uma altura do pavimento entre 0,75 m e 0,85 m, com zona livre sob o tampo sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com largura não inferior a 0,70 m, altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;
11. Todo o mobiliário deverá salvaguardar espaço de permanência (0,75 m de largura por 1,20 m de comprimento) lateral ou frontal, com um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível;
12. Os tapetes, passadeiras ou alcatifas deverão estar fixos, possuir um avesso firme e uma espessura não superior a 0,015 m, ter bordas fixas ao piso, possuir fixação em todo o seu comprimento, assegurando que não existe a possibilidade de enrugamento da superfície, garantindo um desnível ao piso adjacente não superior a 0,005 m.

### **19.3.6.2. Salas de espetáculo e Bancadas Desportivas**

Este subcapítulo refere-se a todos os edifícios com funções desportivas e socioculturais.

Os lugares reservados a PMC devem estar distribuídos por vários pontos da sala, exceto quando tal for impraticável e existir numa proporção de 1 reserva para capacidade de 25 lugares, 2 reservas para capacidades entre 26 e 50 lugares, 3 reservas para capacidades entre 51 e 100 lugares, 4 reservas para capacidades entre 101 e 200 lugares, 2% para capacidades entre 201 e 500 lugares, 10 lugares mais 1 % do que exceder 500 lugares para capacidades entre 501 e 1000 lugares ou 15 lugares mais 0,1 % do que exceder 1000 para capacidades superiores a 1000 lugares – Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulo 3, Secções 3.6.1 e 3.6.5.

Cada lugar reservado a PMC deve salvaguardar os seguintes requisitos mínimos, nos termos do Anexo ao decreto – lei acima referido – Capítulo 3, Secções 3.6.2 a 3.6.4:

1. Salvaguardar um lado contíguo a um percurso acessível;
2. Estar localizado numa área com piso horizontal;
3. Garantir condições de conforto, segurança, visibilidade e acústica equivalentes aos restantes lugares;
4. Ter uma zona de permanência mínima de 0,80 m de largura por 1.20 m de comprimento, com uma margem livre de 0,30 m à frente e atrás do lugar;
5. Cada lugar de PMC deve estar contíguo a um lugar para acompanhante sem mobilidade condicionada;
6. Estar recuado 0,30 m relativamente ao lugar contíguo para que a PMC e eventuais acompanhantes fiquem lado a lado;

### **19.3.6.3. Instalações Sanitárias**

#### **19.3.6.3.1. Instalações Sanitárias dos Quartos**

Para que as instalações sanitárias dos quartos possam ser consideradas acessíveis, tanto a zona sanitária como a zona de banho devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2 e 4, Secções 2.9, 4.1, 4.2 4.6, 4.9 e 4.11:

1. Ter portas de correr ou de batente abrindo para fora, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;

3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
4. Salvar uma dimensão que garanta, após a instalação dos aparelhos sanitários, uma zona de rotação de 360°, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
5. Ter uma sanita acessível, a uma altura do piso ao bordo superior do assento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m, com zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m), de ambos os lados da sanita e na parte frontal e espaço livre;
6. Ter lavatórios a uma altura de 0,80 m com uma zona frontal livre de permanência (0,75 m por 1,20 m), um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível, zona livre sob o lavatório sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com largura não inferior a 0,70 m, altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;
7. Ter uma banheira acessível, a uma altura do piso ao bordo superior da banheira de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m, com uma zona livre de permanência (0,75 m por 1,20 m), localizada ao lado da base da banheira e com um recuo de 0,30 m relativamente ao assento, de modo a permitir a transferência de uma pessoa em cadeira de rodas;
8. Ter um assento impermeável e antiderrapante instalado de modo a não deslizar na banheira, com uma dimensão não inferior a 0,4 m;
9. Ter torneiras do tipo mono comando e acionadas por alavanca, controlos do escoamento do tipo alavanca e comandos dentro do espaço de alcance definido pelo decreto-lei;
10. Ter chuveiro do tipo telefone, com um tubo com comprimento não inferior a 1,50 m, podendo ser utilizado como chuveiro de cabeça fixo e como chuveiro de mão livre, a uma altura da base da banheira entre 1,20 m e 1,40 m;
11. Ter espelhos fixos a uma altura do piso não superior a 0,90 m e término não inferior a 1,80 m ou com inclinação regulável a uma altura não superior a 1,10 m e término a uma altura não inferior a 1,80 m;
12. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão, a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
13. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído, salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
  - a. Ter barras de apoio de acordo com o disposto no decreto-lei, com resistência mecânica adequada às solicitações, fixas a superfícies rígidas e estáveis com um diâmetro ou largura entre 0,035 m e 0,05 m, sem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, elementos preênses que rodem dentro dos suportes, interrupções, traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão;
14. As instalações sanitárias devem possuir um equipamento de alarme com terminais com indicação lumínica e auto-iluminados (cabos ou botões de puxar), colocados a uma altura do piso entre 0,40 m e 0,60 m e ligados ao sistema de alerta para o exterior, disparando um alerta luminoso e sonoro.

### **19.3.6.3.2. Balneários Conjuntos**

Nos equipamentos em que existam balneários conjuntos estes devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2, 3 e 4, Secções 2.9, 3.4.2, 4.1, 4.2 4.6, 4.9 e 4.11 e 4.14.5:

1. Ter portas de correr ou de batente abrindo para fora, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
4. Os aparelhos sanitários acessíveis devem representar pelo menos 10 % do número total de cada aparelho instalado;
5. Ter espaço livre, após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 360°, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
6. Ter espaço livre nas cabines acessíveis (1,60 m de largura por 1,70 m de comprimento), após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 180° em “T”, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
7. Nas cabines acessíveis (1,60 m de largura por 1,70 m de comprimento) devem existir zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m) de um dos lados e na parte frontal das louças sanitárias;
8. Sempre que existir mais de uma sanita acessível, as zonas livres de acesso devem estar posicionadas de lados diferentes, permitindo o acesso lateral de ambos os lados;
9. As sanitas acessíveis devem estar a uma altura do piso ao bordo superior do assento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
10. Ter lavatórios nas cabines acessíveis que não interfiram com a área de transferência para a sanita, estando a uma altura de 0,80 m, um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível e zona livre sob o lavatório sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com altura não inferior a 0,65 m;
11. Ter bases de duche acessíveis que cumpram o ponto 4 e permitam a entrada para o interior da base de duche de uma pessoa em cadeira de rodas;
12. Para cumprir o disposto no ponto anterior deve salvaguardar-se um ressalto entre a base de duche e o piso até 0,02 m, uma inclinação na direção do ponto de escoamento até 2 %, uma largura útil mínima de 0,80 m e um comprimento útil mínimo de 1,20 m;
13. Quando se cumprem os pontos 11 e 12 e se salvaguarda um percurso acessível às bases de duche, estas não necessitam de espaço de permanência mínimo de um dos lados;
14. Quando não é possível garantir o ponto 11 deve ser possível a transferência da PMC para um assento existente no interior da base de duche, sendo que esta deve cumprir

- as dimensões mínimas de 0,80 m por 0,80 m ou 0,70 m por 1,10 m, estar contígua a um percurso acessível, cumprir o disposto no ponto 4 ao lado da base de duche;
15. A zona de permanência indicada no ponto anterior deve possuir um recuo de 0,30 m e um afastamento não superior a 0,80 m relativamente ao assento;
  16. O assento deve ser rebatível com o movimento para cima e deve possuir uma profundidade não inferior a 0,40 m, um comprimento não inferior a 0,70 m, cantos arredondados, superfície impermeável e antiderrapante e elementos que assegurem que o assento fica fixo quando estiver em uso, a uma altura do pavimento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
  17. Ter torneiras do tipo mono comando e acionadas por alavanca, controlos do escoamento do tipo alavanca e comandos dentro do espaço de alcance definido pelo decreto-lei;
  18. Ter espelhos fixos a uma altura do piso não superior a 0,90 m e término não inferior a 1,80 m ou com inclinação regulável a uma altura não superior a 1,10 m e término a uma altura não inferior a 1,80 m;
  19. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
  20. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído, salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
  21. Ter barras de apoio de acordo com o disposto no decreto-lei, com resistência mecânica adequada às solicitações, fixas a superfícies rígidas e estáveis com um diâmetro ou largura entre 0,035 m e 0,05 m, sem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, elementos preênseis que rodem dentro dos suportes, interrupções, traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão;
  22. Ter pelo menos um conjunto de cabides fixos e cacifos localizados deve permitir o alcance frontal (a uma altura até 1,20 m) ou alcance lateral (a uma altura entre 1,21 m e 1,40 m);
  23. Estar devidamente sinalizada ao lado da porta e a uma altura do piso de 1,50 m, com referência tátil (alto-relevo ou braille), uma superfície antirreflexo e caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
  24. As cabines acessíveis devem possuir um equipamento de alarme com terminais com indicação lumínea e auto-iluminados (cabos ou botões de puxar), colocados a uma altura do piso entre 0,40 m e 0,60 m e ligados ao sistema de alerta para o exterior, disparando um alerta luminoso e sonoro.

#### **19.3.6.3.3. Balneários Reservados**

Nos equipamentos em que existam balneários reservados estes devem salvaguardar os seguintes requisitos mínimos nos termos do Anexo ao decreto-lei acima referido – Capítulos 2, 3 e 4, Secções 2.9, 3.4.2, 4.1, 4.6, 4.9, 4.11 e 4.14.5:



1. Ter portas de correr ou de batente abrindo para fora, com vão útil de altura não inferior a 2 m e largura não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;
2. As portas devem salvaguardar uma zona de manobra desobstruída de cada lado da porta;
3. Os mecanismos operáveis das portas devem oferecer resistência mínima e forma fácil de agarrar com uma mão, que não requeira uma preensão firme ou rotação de pulso, estando a uma altura do piso compreendida entre 0,80 m e 1,10 m e a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m;
4. Garantir zonas livres de permanência (0,75 m por 1,20 m), em pelo menos um dos lados a todas as louças sanitárias;
5. Ter espaço livre, após a instalação dos aparelhos sanitários, que permita inscrever uma zona de rotação de 360°, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso;
6. As sanitas acessíveis devem estar a uma altura do piso ao bordo superior do assento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
7. Ter lavatórios a uma altura de 0,80 m com zona frontal livre de área mínima, um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível, zona livre sob o lavatório sem elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas, com largura não inferior a 0,70 m, altura não inferior a 0,65 m e profundidade não inferior a 0,50 m;
8. Ter uma base de duche acessível que permita a entrada para o interior da base de duche de uma pessoa em cadeira de rodas;
9. Para cumprir o disposto no ponto anterior deve salvaguardar-se um ressalto entre a base de duche e o piso até 0,02 m, uma inclinação na direção do ponto de escoamento até 2 %, uma largura útil mínima de 0,80 m e um comprimento útil mínimo de 1,20 m;
10. Quando não é possível garantir o ponto 8 deve ser possível a transferência da PMC para um assento existente no interior da base de duche, sendo que esta deve cumprir as dimensões mínimas de 0,80 m por 0,80 m ou 0,70 m por 1,10 m, estar contígua a um percurso acessível, cumprir o disposto no ponto 4 ao lado da base de duche;
11. A zona de permanência indicada no ponto 10 deve possuir um recuo de 0,30 m e um afastamento não superior a 0,80 m relativamente ao assento;
12. O assento deve ser rebatível com o movimento para cima e deve possuir uma profundidade não inferior a 0,40 m, um comprimento não inferior a 0,70 m, cantos arredondados, superfície impermeável e antiderrapante e elementos que assegurem que o assento fica fixo quando estiver em uso, a uma altura do pavimento de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
13. Ter torneiras do tipo mono comando e acionadas por alavanca, controlos do escoamento do tipo alavanca e comandos dentro do espaço de alcance definido pelo decreto-lei;
14. Ter espelhos fixos a uma altura do piso não superior a 0,90 m e término não inferior a 1,80 m ou com inclinação regulável a uma altura não superior a 1,10 m e término a uma altura não inferior a 1,80 m;
15. Ter acessórios que permitam a aproximação frontal ou lateral, serem operados por uma mão fechada, com uma resistência mínima, sem requerer preensão firme ou rotação de pulso, estando localizados a uma altura do pavimento entre 1,20 m e 1,40 m, sem se projetarem mais de 0,10 m no percurso do peão e a mais de 0,70 m de altura do pavimento;
16. Na impossibilidade de cumprir o disposto no ponto anterior, os elementos salientes devem possuir um elemento de marcação tátil e visual ou um elemento que permita a leitura a partir do solo do obstáculo construído, salvaguardando um espaço útil de passagem contínuo e desobstruído com uma largura a partir de 1,20 m e uma altura a

- partir de 2,00 m, medido ao nível do pavimento, podendo ter uma largura útil de passagem pontual de 0,80 m num percurso máximo de 0,60 m ou uma largura útil de passagem pontual de 0,90 m num percurso máximo de 1,50 m;
17. Ter barras de apoio de acordo com o disposto no decreto-lei, com resistência mecânica adequada às solicitações, fixas a superfícies rígidas e estáveis com um diâmetro ou largura entre 0,035 m e 0,05 m, sem superfícies abrasivas, extremidades projetadas perigosas ou arestas vivas, elementos preênses que rodem dentro dos suportes, interrupções, traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão;
  18. Todos os cabides fixos e cacifos localizados devem permitir o alcance frontal (a uma altura até 1,20 m) ou alcance lateral (a uma altura entre 1,21 m e 1,40 m);
  19. Estar devidamente sinalizada ao lado da porta e a uma altura do piso de 1,50 m, com referência tátil (alto-relevo ou braille), uma superfície antirreflexo e caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo e que proporcionem o adequado entendimento da mensagem;
  20. As instalações sanitárias devem possuir um equipamento de alarme com terminais com indicação lumínica e auto-iluminados (cabos ou botões de puxar), colocados a uma altura do piso entre 0,40 m e 0,60 m e ligados ao sistema de alerta para o exterior, disparando um alerta luminoso e sonoro.

# Anexos

## **Lista de Anexos:**

Anexo 01. INE – Póvoa de Varzim – Censos 2011 – Idosos

Anexo 02. INE – Póvoa de Varzim – Índice de Dependência de Idosos e de Envelhecimento

Anexo 03. INE – Póvoa de Varzim – População Residente em 2001 e 2011 – Grupos etários

Anexo 04. INE – Póvoa de Varzim – População Residente por freguesia

Anexo 05. Decreto-Lei 163/2006

Anexo 06. Comparativo Movimento Posto últimos 12 anos (2000-2011)

Anexo 07. Comparativo Movimento do Posto de Turismo (2008-2011)

Anexo 08. META – Manual Especializado de Turismo Acessível

Anexo 09. Norma Brasileira ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamento urbano (2004)

Anexo 10. Norma Brasileira ABNT NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência (2000)

## Anexo 01. INE – Póvoa de Varzim – Censos 2011 – Idosos

| Censos 2011 (Dados Definitivos) - Alojamentos familiares de residência habitual e cujos residentes são apenas pessoas com 65 ou mais anos de idade, segundo |       |       |        |           |                 |                     |                                               |                                                                                         |                                 |                                                                    |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-----------|-----------------|---------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| NUT1_COD                                                                                                                                                    | NUTS2 | NUTS3 | DTMN_C | FREGUESIA | Designações     | População residente | População residente total com 65 ou mais anos | Total de indivíduos com 65 ou mais anos vivendo sós ou com outros do mesmo grupo etário | Total de alojamentos familiares | Total de alojamentos familiares só com pessoas com 65 ou mais anos | Alojamentos com 1 pessoa com 65 ou mais anos |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 000000    | Póvoa de Varzim | 63408               | 9492                                          | 4671                                                                                    | 34890                           | 3072                                                               | 1517                                         |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131301    | A Ver-o-Mar     | 8675                | 1114                                          | 556                                                                                     | 6405                            | 364                                                                | 176                                          |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131302    | Aguçadoura      | 4257                | 618                                           | 275                                                                                     | 1684                            | 176                                                                | 78                                           |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131303    | Amorim          | 2784                | 368                                           | 145                                                                                     | 1022                            | 90                                                                 | 36                                           |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131304    | Argivai         | 2163                | 309                                           | 150                                                                                     | 869                             | 96                                                                 | 45                                           |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131305    | Balazar         | 2543                | 341                                           | 141                                                                                     | 1094                            | 95                                                                 | 53                                           |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131306    | Beiriz          | 3683                | 523                                           | 235                                                                                     | 1549                            | 146                                                                | 59                                           |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131307    | Estela          | 2316                | 345                                           | 137                                                                                     | 934                             | 85                                                                 | 33                                           |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131308    | Laundos         | 2055                | 255                                           | 76                                                                                      | 785                             | 48                                                                 | 20                                           |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131309    | Navais          | 1479                | 249                                           | 136                                                                                     | 557                             | 84                                                                 | 34                                           |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131310    | Póvoa de Varzim | 28420               | 4616                                          | 2544                                                                                    | 18128                           | 1715                                                               | 911                                          |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131311    | Rates           | 2505                | 340                                           | 102                                                                                     | 880                             | 65                                                                 | 30                                           |
| 1                                                                                                                                                           | 11    | 114   | 1313   | 131312    | Terroso         | 2528                | 414                                           | 174                                                                                     | 983                             | 108                                                                | 42                                           |

## Anexo 02. INE – Póvoa de Varzim – Índice de Dependência de Idosos e de Envelhecimento

| Período de referência dos dados                                      | Local de residência (NUTS - 2002) | Índice de envelhecimento (N.º) por Local de residência; Anual (1) | Índice de dependência de idosos (N.º) por Local de residência; Anual (1) |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>2012</b>                                                          | <b>Póvoa de Varzim</b>            | <b>N.º 91,7</b>                                                   | <b>N.º 21,5</b>                                                          |
| Índice de envelhecimento (N.º) por Local de residência; Anual        | 1141313                           |                                                                   |                                                                          |
| Índice de dependência de idosos (N.º) por Local de residência; Anual |                                   |                                                                   |                                                                          |
|                                                                      |                                   |                                                                   |                                                                          |

Anexo 03. INE – Póvoa de Varzim – População Residente em 2001 e 2011 – Grupos etários

| 1.02 - POPULAÇÃO RESIDENTE EM 2001 E 2011, SEGUNDO OS GRUPOS ETÁRIOS E SUA EVOLUÇÃO ENTRE 2001 E 2011 |                     |       |       |                |       |            |       |       |       |      |       |      |            |                |        |       |       |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------|----------------|-------|------------|-------|-------|-------|------|-------|------|------------|----------------|--------|-------|-------|----|------------|------------|--|----------------|--|--|--|--|------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Zona Geográfica                                                                                       | População residente |       |       |                |       |            |       |       |       |      |       |      |            |                |        |       |       |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
|                                                                                                       | Em 2001             |       |       |                |       |            |       |       |       |      |       |      |            | Em 2011        |        |       |       |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
|                                                                                                       | Total               |       |       | Grupos etários |       |            |       |       | Total |      |       |      |            | Grupos etários |        |       |       |    | Var. Total |            |  | Grupos etários |  |  |  |  | População residente - Variação entre 2001 e 2011 (%) |  |  |  |  |
|                                                                                                       | HM                  | H     | 0-14  | 15-24          | 25-64 | 65 ou mais | HM    | 8     | 9     | 10   | 11    | 12   | 13         | 65 ou mais     | 14     | 15    | 16    | 17 | 18         | 65 ou mais |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| 1                                                                                                     | 2                   | 3     | 4     | 5              | 6     | 7          | 8     | 9     | 10    | 11   | 12    | 13   | 65 ou mais | 14             | 15     | 16    | 17    | 18 | 65 ou mais |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Póvoa de Varzim                                                                                       | 63470               | 30542 | 12081 | 10231          | 34031 | 7127       | 63408 | 29958 | 10417 | 7656 | 35843 | 9492 | -0,10      | -13,77         | -25,17 | 5,32  | 33,18 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| A Ver-o-Mar                                                                                           | 8962                | 4425  | 1821  | 1456           | 4922  | 763        | 8675  | 4111  | 1506  | 990  | 5065  | 1114 | -3,20      | -17,30         | -32,01 | 2,91  | 46,00 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Aguçadoura                                                                                            | 4530                | 2231  | 931   | 846            | 2262  | 491        | 4257  | 2067  | 712   | 554  | 2373  | 618  | -6,03      | -23,52         | -34,52 | 4,91  | 25,87 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Amorim                                                                                                | 2856                | 1405  | 574   | 494            | 1502  | 286        | 2784  | 1350  | 449   | 377  | 1590  | 368  | -2,52      | -21,78         | -23,68 | 5,86  | 28,67 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Argivai                                                                                               | 2187                | 1033  | 426   | 355            | 1217  | 189        | 2163  | 1002  | 350   | 271  | 1233  | 309  | -1,10      | -17,84         | -23,66 | 1,31  | 63,49 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Balazar                                                                                               | 2475                | 1185  | 518   | 384            | 1299  | 274        | 2543  | 1194  | 466   | 325  | 1411  | 341  | 2,75       | -10,04         | -15,36 | 8,62  | 24,45 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Beiriz                                                                                                | 3229                | 1576  | 569   | 509            | 1762  | 389        | 3683  | 1760  | 663   | 424  | 2073  | 523  | 14,06      | 16,52          | -16,70 | 17,65 | 34,45 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Estela                                                                                                | 2596                | 1277  | 574   | 453            | 1297  | 272        | 2316  | 1123  | 421   | 290  | 1260  | 345  | -10,79     | -26,66         | -35,98 | -2,85 | 26,84 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Laundos                                                                                               | 2131                | 1029  | 449   | 379            | 1119  | 184        | 2055  | 976   | 369   | 270  | 1161  | 255  | -3,57      | -17,82         | -28,76 | 3,75  | 38,59 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Navais                                                                                                | 1683                | 796   | 327   | 310            | 814   | 232        | 1479  | 681   | 249   | 173  | 808   | 249  | -12,12     | -23,85         | -44,19 | -0,74 | 7,33  |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Póvoa de Varzim                                                                                       | 27810               | 13147 | 4886  | 4186           | 15286 | 3452       | 28420 | 13243 | 4363  | 3336 | 16105 | 4616 | 2,19       | -10,70         | -20,31 | 5,36  | 33,72 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Rates                                                                                                 | 2539                | 1220  | 517   | 452            | 1254  | 316        | 2505  | 1234  | 449   | 316  | 1400  | 340  | -1,34      | -13,15         | -30,09 | 11,64 | 7,59  |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
| Terroso                                                                                               | 2472                | 1218  | 489   | 407            | 1297  | 279        | 2528  | 1217  | 420   | 330  | 1364  | 414  | 2,27       | 14,11          | -18,92 | 5,17  | 48,39 |    |            |            |  |                |  |  |  |  |                                                      |  |  |  |  |

## Anexo 04. INE – Póvoa de Varzim – População Residente por freguesia

| Fonte: CENSOS 2011 - Instituto Nacional de Estatística |               |                |                                                           |                  |       |  |
|--------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------------------------------------------------|------------------|-------|--|
| CAOP 2013 - Carta Administrativa Oficial Portuguesa    |               |                |                                                           |                  |       |  |
| Distrito (DT)                                          | Concelho (CC) | Freguesia (FR) | Designação                                                | PopRes_2011 (nº) |       |  |
| '13'                                                   | '1313'        | '1313'         | Póvoa de Varzim                                           |                  | 63408 |  |
| '13'                                                   | '1313'        | '131305'       | Balazar                                                   |                  | 2543  |  |
| '13'                                                   | '1313'        | '131307'       | Estela                                                    |                  | 2307  |  |
| '13'                                                   | '1313'        | '131308'       | Laundos                                                   |                  | 2055  |  |
| '13'                                                   | '1313'        | '131311'       | Rates                                                     |                  | 2505  |  |
| '13'                                                   | '1313'        | '131313'       | União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso      |                  | 13987 |  |
| '13'                                                   | '1313'        | '131314'       | União das freguesias de Aguçadoura e Navais               |                  | 5745  |  |
| '13'                                                   | '1313'        | '131315'       | União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argival |                  | 34266 |  |



## **Anexo 05. Decreto-Lei 163/2006**

assessores consulares são equiparados aos adidos do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sendo-lhes aplicável o respectivo regime jurídico.

## SECÇÃO II

### Outro pessoal não diplomático dos serviços consulares externos

#### Artigo 80.º

##### Concurso

Os funcionários não diplomáticos do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros concorrerão às vagas existentes nos postos consulares segundo as normas definidas em diploma especial.

#### Artigo 81.º

##### Pessoal contratado localmente

O estatuto do pessoal contratado localmente é regulado em diploma especial.

#### Artigo 82.º

##### Regime jurídico

O regime jurídico do pessoal não diplomático dos serviços consulares externos é definido em diploma especial e, subsidiariamente, pelo direito da função pública e pelo direito privado local, conforme a natureza pública ou privada da sua vinculação.

## SECÇÃO III

### Actividade sindical

#### Artigo 83.º

##### Liberdade sindical

Os membros do pessoal consular gozam de liberdade sindical, conforme o disposto na Constituição e na lei.

#### Artigo 84.º

##### Actividade sindical

O exercício da actividade sindical realizar-se-á nos lugares não reservados ao atendimento do público.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Decreto-Lei n.º 163/2006

de 8 de Agosto

A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais, para uma maior participação cívica de todos aqueles que a integram e, consequentemente, para um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito.

São, assim, devidas ao Estado acções cuja finalidade seja garantir e assegurar os direitos das pessoas com necessidades especiais, ou seja, pessoas que se confrontam com barreiras ambientais, impeditivas de uma participação cívica activa e integral, resultantes de factores permanentes ou temporários, de deficiências de ordem intelectual, emocional, sensorial, física ou comunicacional.

Do conjunto das pessoas com necessidades especiais fazem parte pessoas com mobilidade condicionada, isto é, pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, tais como as pessoas cegas ou surdas, e ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam transitoriamente condicionadas, como as grávidas, as crianças e os idosos.

Constituem, portanto, incumbências do Estado, de acordo com a Constituição da República Portuguesa, a promoção do bem-estar e qualidade de vida da população e a igualdade real e jurídico-formal entre todos os portugueses [alínea d) do artigo 9.º e artigo 13.º], bem como a realização de «uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias», o desenvolvimento de «uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles» e «assumir o encargo da efectiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais e tutores» (n.º 2 do artigo 71.º).

Por sua vez, a alínea d) do artigo 3.º da Lei de Bases da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência (Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto) determina «a promoção de uma sociedade para todos através da eliminação de barreiras e da adopção de medidas que visem a plena participação da pessoa com deficiência».

O XVII Governo Constitucional assumiu, igualmente, no seu Programa que o combate à exclusão que afecta diversos grupos da sociedade portuguesa seria um dos objectivos primordiais da sua acção governativa, nos quais se incluem, naturalmente, as pessoas com mobilidade condicionada que quotidianamente têm de confrontar-se com múltiplas barreiras impeditivas do exercício pleno dos seus direitos de cidadania.

A matéria das acessibilidades foi já objecto de regulação normativa, através do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, que introduziu normas técnicas, visando a eliminação de barreiras urbanísticas e arquitectónicas nos edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública.

Decorridos oito anos sobre a promulgação do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, aprova-se agora, neste domínio, um novo diploma que define o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, o qual faz parte de um conjunto mais vasto de instrumentos que o XVII Governo Constitucional pretende criar, visando a construção de um sistema global, coerente e ordenado em matéria de acessibilidades, susceptível de proporcionar às pessoas com mobilidade condicionada condições iguais às das restantes pessoas.

As razões que justificam a revogação do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, e a criação de um novo diploma em sua substituição prendem-se, em primeiro lugar, com a constatação da insuficiência das soluções propostas por esse diploma.

Pesem embora as melhorias significativas decorrentes da introdução do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, a sua fraca eficácia sancionatória, que impunha, em larga medida, apenas coimas de baixo valor, fez que persistissem na sociedade portuguesa as desigualdades impostas pela existência de barreiras urbanísticas e arquitectónicas.

Neste sentido, o presente decreto-lei visa, numa solução de continuidade com o anterior diploma, corrigir as imperfeições nele constatadas, melhorando os mecanismos fiscalizadores, dotando-o de uma maior eficácia sancionatória, aumentando os níveis de comunicação e de responsabilização dos diversos agentes envolvidos nestes procedimentos, bem como introduzir novas soluções, consentâneas com a evolução técnica, social e legislativa entretanto verificada.

De entre as principais inovações introduzidas com o presente decreto-lei, é de referir, em primeiro lugar, o alargamento do âmbito de aplicação das normas técnicas de acessibilidades aos edifícios habitacionais, garantindo-se assim a mobilidade sem condicionamentos, quer nos espaços públicos, como já resultava do diploma anterior e o presente manteve, quer nos espaços privados (acessos às habitações e seus interiores).

Como já foi anteriormente salientado, as normas técnicas de acessibilidades que constavam do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, foram actualizadas e procedeu-se à introdução de novas normas técnicas aplicáveis especificamente aos edifícios habitacionais.

Espelhando a preocupação de eficácia da imposição de normas técnicas, que presidiu à elaboração deste decreto-lei, foram introduzidos diversos mecanismos que têm, no essencial, o intuito de evitar a entrada de novas edificações não acessíveis no parque edificado português. Visa-se impedir a realização de loteamentos e urbanizações e a construção de novas edificações que não cumpram os requisitos de acessibilidades estabelecidos no presente decreto-lei.

As operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, que não carecem, de modo geral, de qualquer licença ou autorização, são registadas na Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, devendo as entidades administrativas que beneficiem desta isenção declarar expressamente que foram cumpridas, em tais operações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de acessibilidades.

A abertura de quaisquer estabelecimentos destinados ao público (escolas, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos comerciais, entre outros) é licenciada pelas entidades competentes, quando o estabelecimento em causa se conforme com as normas de acessibilidade.

Por outro lado, consagra-se também, de forma expressa, a obrigatoriedade de comunicação às entidades competentes para esses licenciamentos, por parte de câmara municipal, das situações que se revelem desconformes com as obrigações impostas por este regime, aumentando-se, assim, o nível de coordenação existente entre os diversos actores intervenientes no procedimento.

Assume igualmente grande importância a regra agora introduzida, segundo a qual os pedidos de licenciamento ou autorização de loteamento, urbanização, construção, reconstrução ou alteração de edificações devem ser indeferidos quando não respeitem as condições de acessibilidade exigíveis, cabendo, no âmbito deste mecanismo, um importante papel às câmaras municipais, pois são

elas as entidades responsáveis pelos referidos licenciamentos e autorizações.

Outro ponto fundamental deste novo regime jurídico reside na introdução de mecanismos mais exigentes a observar sempre que quaisquer excepções ao integral cumprimento das normas técnicas sobre acessibilidades sejam concedidas, nomeadamente a obrigatoriedade de fundamentar devidamente tais excepções, a apensação da justificação ao processo e, adicionalmente, a publicação em local próprio para o efeito.

As coimas previstas para a violação das normas técnicas de acessibilidades são sensivelmente mais elevadas do que as previstas no diploma anterior sobre a matéria, e, com o intuito de reforçar ainda mais a co-actividade das normas de acessibilidades, a sua aplicação pode também ser acompanhada da aplicação de sanções acessórias.

Neste domínio, visa-se, igualmente, definir de forma mais clara a responsabilidade dos diversos agentes que intervêm no decurso das diversas operações urbanísticas, designadamente o projectista, o responsável técnico ou o dono da obra.

O produto da cobrança destas coimas reverte em parte para as entidades fiscalizadoras e, noutra parte, para a entidade pública responsável pela execução das políticas de prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência.

Outra inovação importante introduzida pelo presente decreto-lei consiste na atribuição de um papel activo na defesa dos interesses acautelados aos cidadãos com necessidades especiais e às organizações não governamentais representativas dos seus interesses. Estes cidadãos e as suas organizações são os principais interessados no cumprimento das normas de acessibilidades, pelo que se procurou conceder-lhes instrumentos de fiscalização e de imposição das mesmas. As organizações não governamentais de defesa destes interesses podem, assim, intentar acções, nos termos da lei da acção popular, visando garantir o cumprimento das presentes normas técnicas. Estas acções podem configurar-se como as clássicas acções cíveis, por incumprimento de norma legal de protecção de interesses de terceiros, ou como acções administrativas. O regime aqui proposto deve ser articulado com o regime das novas acções administrativas, introduzidas com o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, que pode, em muitos casos, ser um instrumento válido de defesa dos interesses destes cidadãos em matéria de acessibilidades.

Por fim, a efectividade do regime introduzido por este decreto-lei ficaria diminuída caso não fossem consagrados mecanismos tendentes à avaliação e acompanhamento da sua aplicação, pelo que as informações recolhidas no terreno, no decurso das acções de fiscalização, são remetidas para a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, que procederá, periodicamente, a um diagnóstico global do nível de acessibilidade existente no edificado nacional.

Foram promovidas as diligências necessárias à audição da Ordem dos Engenheiros e da Ordem dos Arquitectos.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, e nos termos da

alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Objecto

1 — O presente decreto-lei tem por objecto a definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projecto e na construção de espaços públicos, equipamentos colectivos e edifícios públicos e habitacionais.

2 — São aprovadas as normas técnicas a que devem obedecer os edifícios, equipamentos e infra-estruturas abrangidos, que se publicam no anexo ao presente decreto-lei e que dele faz parte integrante.

3 — Mantém-se o símbolo internacional de acessibilidade, que consiste numa placa com uma figura em branco sobre um fundo azul, em tinta reflectora, especificada na secção 4.14.3 do anexo ao presente decreto-lei, a qual é obtida junto das entidades licenciadoras.

4 — O símbolo internacional de acessibilidade deve ser afixado em local bem visível nos edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública e via pública que respeitem as normas técnicas constantes do anexo ao presente decreto-lei.

### Artigo 2.º

#### Âmbito de aplicação

1 — As normas técnicas sobre acessibilidades aplicam-se às instalações e respectivos espaços circundantes da administração pública central, regional e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

2 — As normas técnicas aplicam-se também aos seguintes edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública e via pública:

a) Passeios e outros percursos pedonais pavimentados;

b) Espaços de estacionamento marginal à via pública ou em parques de estacionamento público;

c) Equipamentos sociais de apoio a pessoas idosas e ou com deficiência, designadamente lares, residências, centros de dia, centros de convívio, centros de emprego protegido, centros de actividades ocupacionais e outros equipamentos equivalentes;

d) Centros de saúde, centros de enfermagem, centros de diagnóstico, hospitais, maternidades, clínicas, postos médicos em geral, centros de reabilitação, consultórios médicos, farmácias e estâncias termais;

e) Estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico, secundário e superior, centros de formação, residenciais e cantinas;

f) Estações ferroviárias e de metropolitano, centrais de camionagem, gares marítimas e fluviais, aerogares de aeroportos e aeródromos, paragens dos transportes colectivos na via pública, postos de abastecimento de combustível e áreas de serviço;

g) Passagens de peões desniveladas, aéreas ou subterrâneas, para travessia de vias férreas, vias rápidas e auto-estradas;

h) Estações de correios, estabelecimentos de telecomunicações, bancos e respectivas caixas multibanco, companhias de seguros e estabelecimentos similares;

i) Parques de estacionamento de veículos automóveis;

j) Instalações sanitárias de acesso público;

l) Igrejas e outros edifícios destinados ao exercício de cultos religiosos;

m) Museus, teatros, cinemas, salas de congressos e conferências e bibliotecas públicas, bem como outros edifícios ou instalações destinados a actividades recreativas e sócio-culturais;

n) Estabelecimentos prisionais e de reinserção social;

o) Instalações desportivas, designadamente estádios, campos de jogos e pistas de atletismo, pavilhões e salas de desporto, piscinas e centros de condição física, incluindo ginásios e clubes de saúde;

p) Espaços de recreio e lazer, nomeadamente parques infantis, parques de diversões, jardins, praias e discotecas;

q) Estabelecimentos comerciais cuja superfície de acesso ao público ultrapasse 150 m<sup>2</sup>, bem como hipermercados, grandes superfícies, supermercados e centros comerciais;

r) Estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, à excepção das moradias turísticas e apartamentos turísticos dispersos, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Regulamentar n.º 34/97, de 17 de Setembro, conjuntos turísticos e ainda cafés e bares cuja superfície de acesso ao público ultrapasse 150 m<sup>2</sup>;

s) Edifícios e centros de escritórios.

3 — As normas técnicas sobre acessibilidades aplicam-se ainda aos edifícios habitacionais.

4 — As presentes normas aplicam-se sem prejuízo das contidas em regulamentação técnica específica mais exigente.

### Artigo 3.º

#### Licenciamento e autorização

1 — As câmaras municipais indeferem o pedido de licença ou autorização necessária ao loteamento ou a obras de construção, alteração, reconstrução, ampliação ou de urbanização, de promoção privada, referentes a edifícios, estabelecimentos ou equipamentos abrangidos pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º, quando estes não cumpram os requisitos técnicos estabelecidos neste decreto-lei.

2 — A concessão de licença ou autorização para a realização de obras de alteração ou reconstrução das edificações referidas, já existentes à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, não pode ser recusada com fundamento na desconformidade com as presentes normas técnicas de acessibilidade, desde que tais obras não originem ou agravem a desconformidade com estas normas e se encontrem abrangidas pelas disposições constantes dos artigos 9.º e 10.º

3 — O disposto nos n.ºs 1 e 2 aplica-se igualmente às operações urbanísticas referidas no n.º 1 do artigo 2.º, quando estas estejam sujeitas a procedimento de licenciamento ou autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

4 — O disposto no presente artigo não prejudica o estabelecido no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, quanto à sujeição de operações urbanísticas a licenciamento ou autorização.

5 — Os pedidos referentes aos loteamentos e obras abrangidas pelos n.ºs 1, 2 e 3 devem ser instruídos com um plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos

termos regulamentados na Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro.

#### Artigo 4.º

##### **Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública**

1 — Os órgãos da administração pública central, regional e local, dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos e as entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, promotores de operações urbanísticas que não careçam de licenciamento ou autorização camarária, certificam o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas constantes do anexo ao presente decreto-lei, através de termo de responsabilidade, definido em portaria conjunta dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças, da administração local, do ambiente, da solidariedade social e das obras públicas.

2 — O termo de responsabilidade referido no número anterior deve ser enviado, para efeitos de registo, à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

#### Artigo 5.º

##### **Definições**

Para efeitos do presente decreto-lei, são aplicáveis as definições constantes do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

#### Artigo 6.º

##### **Licenciamento de estabelecimentos**

1 — As autoridades administrativas competentes para o licenciamento de estabelecimentos comerciais, escolares, de saúde e turismo e estabelecimentos abertos ao público abrangidos pelo presente decreto-lei devem recusar a emissão da licença ou autorização de funcionamento quando esses estabelecimentos não cumprem as normas técnicas constantes do anexo que o integra.

2 — A câmara municipal deve, obrigatoriamente, para efeitos do disposto no número anterior, comunicar às entidades administrativas competentes as situações de incumprimento das normas técnicas anexas a este decreto-lei.

#### Artigo 7.º

##### **Direito à informação**

1 — As organizações não governamentais das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade condicionada têm o direito de conhecer o estado e andamento dos processos de licenciamento ou autorização das operações urbanísticas e de obras de construção, ampliação, reconstrução e alteração dos edifícios, estabelecimentos e equipamentos referidos no artigo 2.º, nos termos do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

2 — As organizações não governamentais mencionadas no artigo anterior têm ainda o direito de ser informadas sobre as operações urbanísticas relativas a instalações e respectivos espaços circundantes da administração pública central, regional e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, que não careçam de licença ou autorização nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 8.º

##### **Publicidade**

A publicitação de que o pedido de licenciamento ou autorização de obras abrangidas pelo artigo 3.º e o início de processo tendente à realização das operações urbanísticas referidas no artigo 4.º é conforme às normas técnicas previstas no presente decreto-lei deve ser inscrita no aviso referido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, nos termos a regulamentar em portaria complementar à aí referida, da competência conjunta dos ministros responsáveis pelas áreas da administração local, do ambiente, da solidariedade social e das obras públicas.

#### Artigo 9.º

##### **Instalações, edifícios, estabelecimentos e espaços circundantes já existentes**

1 — As instalações, edifícios, estabelecimentos, equipamentos e espaços abrangentes referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, cujo início de construção seja anterior a 22 de Agosto de 1997, são adaptados dentro de um prazo de 10 anos, contados a partir da data de início de vigência do presente decreto-lei, de modo a assegurar o cumprimento das normas técnicas constantes do anexo que o integra.

2 — As instalações, edifícios, estabelecimentos, equipamentos e espaços abrangentes referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, cujo início de construção seja posterior a 22 de Agosto de 1997, são adaptados dentro de um prazo de cinco anos, contados a partir da data de início de vigência do presente decreto-lei.

3 — As instalações, edifícios, estabelecimentos, equipamentos e espaços abrangentes referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º que se encontrem em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, estão isentos do cumprimento das normas técnicas anexas ao presente decreto-lei.

4 — Após o decurso dos prazos estabelecidos nos números anteriores, a desconformidade das edificações e estabelecimentos aí referidos com as normas técnicas de acessibilidade é sancionada nos termos aplicáveis às edificações e estabelecimentos novos.

#### Artigo 10.º

##### **Excepções**

1 — Nos casos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionadamente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afectem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar.

2 — As excepções referidas no número anterior são devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projectos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam este incumprimento.

3 — Quando não seja desencadeado qualquer procedimento de licenciamento ou de autorização, a competência referida no número anterior pertence, no

âmbito das respectivas acções de fiscalização, às entidades referidas no artigo 12.º

4 — Nos casos de operações urbanísticas isentas de licenciamento e autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a justificação dos motivos que legitimam o incumprimento das normas técnicas de acessibilidades é consignada em adequado termo de responsabilidade enviado, para efeitos de registo, à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

5 — Se a satisfação de alguma ou algumas das especificações contidas nas normas técnicas for impraticável devem ser satisfeitas todas as restantes especificações.

6 — A justificação dos motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas fica apenas ao processo e disponível para consulta pública.

7 — A justificação referida no número anterior, nos casos de imóveis pertencentes a particulares, é objecto de publicitação no sítio da Internet do município respectivo e, nos casos de imóveis pertencentes a entidades públicas, através de relatório anual, no sítio da Internet a que tenham acesso oficial.

8 — A aplicação das normas técnicas aprovadas por este decreto-lei a edifícios e respectivos espaços circundantes que revistam especial interesse histórico e arquitectónico, designadamente os imóveis classificados ou em vias de classificação, é avaliada caso a caso e adaptada às características específicas do edifício em causa, ficando a sua aprovação dependente do parecer favorável do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.

### Artigo 11.º

**Obras em execução ou em processo de licenciamento ou autorização**

O presente decreto-lei não se aplica:

a) Às obras em execução, aquando da sua entrada em vigor;

b) Aos projectos de novas construções cujo processo de aprovação, licenciamento ou autorização esteja em curso à data da sua entrada em vigor.

### Artigo 12.º

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento das normas aprovadas pelo presente decreto-lei compete:

a) À Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais quanto aos deveres impostos às entidades da administração pública central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos;

b) À Inspeção-Geral da Administração do Território quanto aos deveres impostos às entidades da administração pública local;

c) Às câmaras municipais quanto aos deveres impostos aos particulares.

### Artigo 13.º

**Responsabilidade civil**

As entidades públicas ou privadas que actuem em violação do disposto no presente decreto-lei incorrem em responsabilidade civil, nos termos da lei geral, sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional ou disciplinar que ao caso couber.

### Artigo 14.º

**Direito de acção das associações e fundações de defesa dos interesses das pessoas com deficiência**

1 — As organizações não governamentais das pessoas com deficiência e de mobilidade reduzida dotadas de personalidade jurídica têm legitimidade para propor e intervir em quaisquer acções relativas ao cumprimento das normas técnicas de acessibilidade contidas no anexo ao presente decreto-lei.

2 — Constituem requisitos da legitimidade activa das associações e fundações:

a) Inclusão expressa nas suas atribuições ou nos seus objectivos estatutários a defesa dos interesses das pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;

b) Não exercício de qualquer tipo de actividade liberal concorrente com empresas ou profissionais liberais.

3 — Aplica-se o regime especial disposto na Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto, relativa à acção popular, ao pagamento de preparos e custas nas acções propostas nos termos do n.º 1.

### Artigo 15.º

**Responsabilidade disciplinar**

Os funcionários e agentes da administração pública central, regional e local e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou fundos públicos que deixarem de participar infracções ou prestarem informações falsas ou erradas, relativas ao presente decreto-lei, de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, incorrem em responsabilidade disciplinar, nos termos da lei geral, para além da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber.

### Artigo 16.º

**Responsabilidade contra-ordenacional**

Constitui contra-ordenação, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, todo o facto típico, ilícito e censurável que consubstancie a violação de uma norma que imponha deveres de aplicação, execução, controlo ou fiscalização das normas técnicas constantes do anexo ao presente decreto-lei, designadamente:

a) Não observância dos prazos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º para a adaptação de instalações, edifícios, estabelecimentos e espaços abrangentes em conformidade com as normas técnicas constantes do anexo ao presente decreto-lei;

b) Concepção ou elaboração de operações urbanísticas em desconformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no presente decreto-lei;

c) Emissão de licença ou autorização de funcionamento de estabelecimentos que não cumpram as normas técnicas constantes do anexo ao presente decreto-lei;

d) Incumprimento das obrigações previstas no artigo 4.º

### Artigo 17.º

**Sujeitos**

Incorrem em responsabilidade contra-ordenacional os agentes que tenham contribuído, por acção ou omissão, para a verificação dos factos descritos no artigo

anterior, designadamente o projectista, o director técnico ou o dono da obra.

## Artigo 18.º

### Coimas

1 — As contra-ordenações são puníveis com coima de € 250 a € 3740,98, quando se trate de pessoas singulares, e de € 500 a € 44 891,81, quando o infractor for uma pessoa colectiva.

2 — Em caso de negligência, os montantes máximos previstos no número anterior são, respectivamente, de € 1870,49 e de € 22 445,91.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação de outras normas sancionatórias da competência das entidades referidas nos artigos 3.º e 6.º

4 — O produto da cobrança das coimas referidas nos n.ºs 1 e 2 destina-se:

a) 50% à entidade pública responsável pela execução das políticas de prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência para fins de investigação científica;

b) 50% à entidade competente para a instauração do processo de contra-ordenação nos termos do artigo 21.º

## Artigo 19.º

### Sanções acessórias

1 — As contra-ordenações previstas no artigo 16.º podem ainda determinar a aplicação das seguintes sanções acessórias, quando a gravidade da infracção o justifique:

a) Privação do direito a subsídios atribuídos por entidades públicas ou serviços públicos;

b) Interdição de exercício da actividade cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;

c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;

d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a autoridade competente para a instauração do processo de contra-ordenação notifica as entidades às quais pertençam as competências decisórias aí referidas para que estas procedam à execução das sanções aplicadas.

3 — As sanções referidas neste artigo têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

## Artigo 20.º

### Determinação da sanção aplicável

A determinação da coima e das sanções acessórias faz-se em função da gravidade da contra-ordenação, da ilicitude concreta do facto, da culpa do infractor e dos benefícios obtidos e tem em conta a sua situação económica.

## Artigo 21.º

### Competência sancionatória

A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas e sanções acessórias pertence:

a) À Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais no âmbito das acções de fiscalização às ins-

talações e espaços circundantes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos;

b) Às câmaras municipais no âmbito das acções de fiscalização dos edifícios, espaços e estabelecimentos pertencentes a entidades privadas.

## Artigo 22.º

### Avaliação e acompanhamento

1 — A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais acompanha a aplicação do presente decreto-lei e procede, periodicamente, à avaliação global do grau de acessibilidade dos edifícios, instalações e espaços referidos no artigo 2.º

2 — As câmaras municipais e a Inspecção-Geral da Administração do Território enviam à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, até ao dia 30 de Março de cada ano, um relatório da situação existente tendo por base os elementos recolhidos nas respectivas acções de fiscalização.

3 — A avaliação referida no n.º 1 deve, anualmente, ser objecto de publicação.

## Artigo 23.º

### Norma transitória

1 — As normas técnicas sobre acessibilidades são aplicáveis, de forma gradual, ao longo de oito anos, no que respeita às áreas privativas dos fogos destinados a habitação de cada edifício, sempre com um mínimo de um fogo por edifício, a, pelo menos:

a) 12,5% do número total de fogos, relativamente a edifício cujo projecto de licenciamento ou autorização seja apresentado na respectiva câmara municipal no ano subsequente à entrada em vigor deste decreto-lei;

b) De 25% a 87,5% do número total de fogos, relativamente a edifício cujo projecto de licenciamento ou autorização seja apresentado na respectiva câmara municipal do 2.º ao 7.º ano subsequentes à entrada em vigor deste decreto-lei, na razão de um acréscimo de 12,5% do número total de fogos por cada ano.

2 — As normas técnicas sobre acessibilidades são aplicáveis à totalidade dos fogos destinados a habitação de edifício cujo projecto de licenciamento ou autorização seja apresentado na respectiva câmara municipal no 8.º ano subsequente à entrada em vigor deste decreto-lei e anos seguintes.

## Artigo 24.º

### Aplicação às Regiões Autónomas

O presente decreto-lei aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo de diploma regional que proceda às necessárias adaptações.

## Artigo 25.º

### Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio.

## Artigo 26.º

## Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor seis meses após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 20 de Abril de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — António Luís Santos Costa — Fernando Teixeira dos Santos — Alberto Bernardes Costa — Francisco Carlos da Graça Nunes Correia — Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos — Pedro Manuel Dias de Jesus Marques — Maria Isabel da Silva Pires de Lima.*

Promulgado em 24 de Julho de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 25 de Julho de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

## ANEXO

**Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada**

**Capítulo 1 — Via pública:**

**Secção 1.1 — Percurso acessível:**

1.1.1 — As áreas urbanizadas devem ser servidas por uma rede de percursos pedonais, designados de acessíveis, que proporcionem o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada a todos os pontos relevantes da sua estrutura activa, nomeadamente:

- 1) Lotes construídos;
- 2) Equipamentos colectivos;
- 3) Espaços públicos de recreio e lazer;
- 4) Espaços de estacionamento de viaturas;
- 5) Locais de paragem temporária de viaturas para entrada/saída de passageiros;
- 6) Paragens de transportes públicos.

1.1.2 — A rede de percursos pedonais acessíveis deve ser contínua e coerente, abranger toda a área urbanizada e estar articulada com as actividades e funções urbanas realizadas tanto no solo público como no solo privado.

1.1.3 — Na rede de percursos pedonais acessíveis devem ser incluídos:

- 1) Os passeios e caminhos de peões;
- 2) As escadarias, escadarias em rampa e rampas;
- 3) As passagens de peões, à superfície ou desniveladas;
- 4) Outros espaços de circulação e permanência de peões.

1.1.4 — Os percursos pedonais acessíveis devem satisfazer o especificado no capítulo 4 e os elementos que os constituem devem satisfazer o especificado nas respectivas secções do presente capítulo.

1.1.5 — Caso não seja possível cumprir o disposto no número anterior em todos os percursos pedonais, deve existir pelo menos um percurso acessível que o satisfaça, assegurando os critérios definidos no n.º 1.1.1 e distâncias de percurso, medidas segundo o trajecto real

no terreno, não superiores ao dobro da distância percorrida pelo trajecto mais directo.

**Secção 1.2 — Passeios e caminhos de peões:**

1.2.1 — Os passeios adjacentes a vias principais e vias distribuidoras devem ter uma largura livre não inferior a 1,5 m.

1.2.2 — Os pequenos acessos pedonais no interior de áreas plantadas, cujo comprimento total não seja superior a 7 m, podem ter uma largura livre não inferior a 0,9 m.

**Secção 1.3 — Escadarias na via pública:**

1.3.1 — As escadarias na via pública devem satisfazer o especificado na secção 2.4 e as seguintes condições complementares:

1) Devem possuir patamares superior e inferior com uma faixa de aproximação constituída por um material de revestimento de textura diferente e cor contrastante com o restante piso;

2) Devem ser constituídas por degraus que cumpram uma das seguintes relações dimensionais:

(Valores em metros)

| Altura (espelho) | Comprimento (cobertor) |
|------------------|------------------------|
| 0,10             | 0,40 a 0,45            |
| 0,125            | 0,35 a 0,40            |
| 0,125 a 0,15     | 0,75                   |
| 0,15             | 0,30 a 0,35            |

3) Se vencerem desníveis superiores a 0,4 m devem ter corrimãos de ambos os lados ou um duplo corrimão central, se a largura da escadaria for superior a 3 m, ter corrimãos de ambos os lados e um duplo corrimão central, se a largura da escadaria for superior a 6 m.

**Secção 1.4 — Escadarias em rampa na via pública:**

1.4.1 — As escadarias em rampa na via pública devem satisfazer o especificado na secção 1.3 e as seguintes condições complementares:

1) Os troços em rampa devem ter uma inclinação nominal não superior a 6% e um desenvolvimento, medido entre o focinho de um degrau e a base do degrau seguinte, não inferior a 0,75 m ou múltiplos inteiros deste valor;

2) A projecção horizontal dos troços em rampa entre patins ou entre troços de nível não deve ser superior a 20 m.

**Secção 1.5 — Rampas na via pública:**

1.5.1 — As rampas na via pública devem satisfazer o especificado na secção 2.5, e as que vencerem desníveis superiores a 0,4 m devem ainda:

1) Ter corrimãos de ambos os lados ou um duplo corrimão central, se a largura da rampa for superior a 3 m;

2) Ter corrimãos de ambos os lados e um duplo corrimão central, se a largura da rampa for superior a 6 m.

**Secção 1.6 — Passagens de peões de superfície:**

1.6.1 — A altura do lancil em toda a largura das passagens de peões não deve ser superior a 0,02 m.

1.6.2 — O pavimento do passeio na zona imediatamente adjacente à passagem de peões deve ser rampado, com uma inclinação não superior a 8% na direcção da passagem de peões e não superior a 10% na



direcção do lancil do passeio ou caminho de peões, quando este tiver uma orientação diversa da passagem de peões, de forma a estabelecer uma concordância entre o nível do pavimento do passeio e o nível do pavimento da faixa de rodagem.

1.6.3 — A zona de intercepção das passagens de peões com os separadores centrais das rodovias deve ter, em toda a largura das passagens de peões, uma dimensão não inferior a 1,2 m e uma inclinação do piso e dos seus revestimentos não superior a 2 %, medidas na direcção do atravessamento dos peões.

1.6.4 — Caso as passagens de peões estejam dotadas de dispositivos semafóricos de controlo da circulação, devem satisfazer as seguintes condições:

1) Nos semáforos que sinalizam a travessia de peões de accionamento manual, o dispositivo de accionamento deve estar localizado a uma altura do piso compreendida entre 0,8 m e 1,2 m;

2) O sinal verde de travessia de peões deve estar aberto o tempo suficiente para permitir a travessia, a uma velocidade de 0,4 m/s, de toda a largura da via ou até ao separador central, quando ele exista;

3) Os semáforos que sinalizam a travessia de peões instalados em vias com grande volume de tráfego de veículos ou intensidade de uso por pessoas com deficiência visual devem ser equipados com mecanismos complementares que emitam um sinal sonoro quando o sinal estiver verde para os peões.

1.6.5 — Caso sejam realizadas obras de construção, reconstrução ou alteração, as passagens de peões devem:

1) Ter os limites assinalados no piso por alteração da textura ou pintura com cor contrastante;

2) Ter o início e o fim assinalados no piso dos passeios por sinalização tátil;

3) Ter os sumidouros implantados a montante das passagens de peões, de modo a evitar o fluxo de águas pluviais nesta zona.

#### Secção 1.7 — Passagens de peões desniveladas:

1.7.1 — As rampas de passagens de peões desniveladas devem satisfazer o especificado na secção 2.5 e as seguintes especificações mais exigentes:

1) Ter uma largura não inferior a 1,5 m;

2) Ter corrimãos duplos situados, respectivamente, a alturas da superfície da rampa de 0,75 m e de 0,9 m.

1.7.2 — Caso não seja viável a construção de rampas nas passagens de peões desniveladas que cumpram o disposto na secção 1.5, os desníveis devem ser vencidos por dispositivos mecânicos de elevação (exemplos: ascensores, plataformas elevatórias).

1.7.3 — Quando nas passagens desniveladas existirem escadas, estas devem satisfazer o especificado na secção 2.4 e as seguintes condições mais exigentes:

1) Ter lanços, patins e patamares com largura não inferior a 1,5 m;

2) Ter degraus com altura (espelho) não superior a 0,16 m;

3) Ter patins intermédios sempre que o desnível a vencer for superior a 1,5 m;

4) Ter uma faixa de aproximação nos patamares superior e inferior das escadas com um material de revestimento de textura diferente e cor contrastante com o restante piso;

5) Ter rampas alternativas.

Secção 1.8 — Outros espaços de circulação e permanência de peões:

1.8.1 — Nos espaços de circulação e permanência de peões na via pública que não se enquadram especificamente numa das tipologias anteriores devem ser aplicadas as especificações definidas na secção 1.2 e as seguintes condições adicionais:

1) O definido na secção 1.3, quando incorporem escadarias ou degraus;

2) O definido na secção 1.3.1, quando incorporem escadarias em rampa;

3) O definido na secção 1.5, quando incorporem rampas.

1.8.2 — Nos espaços de circulação e permanência de peões na via pública cuja área seja igual ou superior a 100 m<sup>2</sup>, deve ser dada atenção especial às seguintes condições:

1) Deve assegurar-se a drenagem das águas pluviais, através de disposições técnicas e construtivas que garantam o rápido escoamento e a secagem dos pavimentos;

2) Deve proporcionar-se a legibilidade do espaço, através da adopção de elementos e texturas de pavimento que forneçam, nomeadamente às pessoas com deficiência da visão, a indicação dos principais percursos de atravessamento.

#### Capítulo 2 — Edifícios e estabelecimentos em geral:

##### Secção 2.1 — Percurso acessível:

2.1.1 — Os edifícios e estabelecimentos devem ser dotados de pelo menos um percurso, designado de acessível, que proporcione o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada entre a via pública, o local de entrada/saída principal e todos os espaços interiores e exteriores que os constituem.

2.1.2 — Nos edifícios e estabelecimentos podem não ter acesso através de um percurso acessível:

1) Os espaços em que se desenvolvem funções que podem ser realizadas em outros locais sem prejuízo do bom funcionamento do edifício ou estabelecimento (exemplo: restaurante com dois pisos em que no piso não acessível apenas se situam áreas suplementares para refeições);

2) Os espaços para os quais existem alternativas acessíveis adjacentes e com condições idênticas (exemplo: num conjunto de cabines de prova de uma loja apenas uma necessita de ser acessível);

3) Os espaços de serviço que são utilizados exclusivamente por pessoal de manutenção e reparação (exemplos: casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, espaços para equipamentos de aquecimento ou de bombagem de água, locais de concentração e recolha de lixo, espaços de cargas e descargas);

4) Os espaços não utilizáveis (exemplo: desvãos de coberturas);

5) Os espaços e compartimentos das habitações, para os quais são definidas condições específicas na secção 3.3.

2.1.3 — No caso de edifícios sujeitos a obras de construção ou reconstrução, o percurso acessível deve coincidir com o percurso dos restantes utilizadores.

2.1.4 — No caso de edifícios sujeitos a obras de ampliação, alteração ou conservação, o percurso acessível pode não coincidir integralmente com o percurso dos restantes utilizadores, nomeadamente o acesso ao edifício pode fazer-se por um local alternativo à entrada/saída principal.

2.1.5 — Os percursos acessíveis devem satisfazer o especificado no capítulo 4 e os espaços e elementos que os constituem devem satisfazer o definido nas restantes secções do presente capítulo.

#### Secção 2.2 — Átrios:

2.2.1 — Do lado exterior das portas de acesso aos edifícios e estabelecimentos deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°.

2.2.2 — Nos átrios interiores deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°.

2.2.3 — As portas de entrada/saída dos edifícios e estabelecimentos devem ter um largura útil não inferior a 0,87 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto; se a porta for de batente ou pivotante deve considerar-se a porta na posição aberta a 90°.

#### Secção 2.3 — Patamares, galerias e corredores:

2.3.1 — Os patamares, galerias e corredores devem possuir uma largura não inferior a 1,2 m.

2.3.2 — Podem existir troços dos patamares, galerias ou corredores com uma largura não inferior a 0,9 m, se o seu comprimento for inferior a 1,5 m e se não derem acesso a portas laterais de espaços acessíveis.

2.3.3 — Se a largura dos patamares, galerias ou corredores for inferior a 1,5 m, devem ser localizadas zonas de manobra que permitam a rotação de 360° ou a mudança de direcção de 180° em T, conforme especificado nos n.ºs 4.4.1 e 4.4.2, de modo a não existirem troços do percurso com uma extensão superior a 10 m.

2.3.4 — Se existirem corrimãos nos patamares, galerias ou corredores, para além de satisfazerem o especificado na secção 4.11, devem ser instalados a uma altura do piso de 0,9 m e quando interrompidos ser curvados na direcção do plano do suporte.

#### Secção 2.4 — Escadas:

2.4.1 — A largura dos lanços, patins e patamares das escadas não deve ser inferior a 1,2 m.

2.4.2 — As escadas devem possuir:

1) Patamares superiores e inferiores com uma profundidade, medida no sentido do movimento, não inferior a 1,2 m;

2) Patins intermédios com uma profundidade, medida no sentido do movimento, não inferior a 0,7 m, se os desníveis a vencer, medidos na vertical entre o pavimento imediatamente anterior ao primeiro degrau e o cobertor do degrau superior, forem superiores a 2,4 m.

2.4.3 — Os degraus das escadas devem ter:

1) Uma profundidade (cobertor) não inferior a 0,28 m;

2) Uma altura (espelho) não superior a 0,18 m;

3) As dimensões do cobertor e do espelho constantes ao longo de cada lanço;

4) A aresta do focinho boleada com um raio de curvatura compreendido entre 0,005 m e 0,01 m;

5) Faixas antiderrapantes e de sinalização visual com uma largura não inferior a 0,04 m e encastradas junto ao focinho dos degraus.

2.4.4 — O degrau de arranque pode ter dimensões do cobertor e do espelho diferentes das dimensões dos restantes degraus do lanço, se a relação de duas vezes a altura do espelho mais uma vez a profundidade do cobertor se mantiver constante.

2.4.5 — A profundidade do degrau (cobertor) deve ser medida pela superfície que excede a projecção vertical do degrau superior; se as escadas tiverem troços curvos, deve garantir-se uma profundidade do degrau

não inferior ao especificado no n.º 2.4.3 em pelo menos dois terços da largura da escada.

2.4.6 — Os degraus das escadas não devem possuir elementos salientes nos planos de concordância entre o espelho e o cobertor.

2.4.7 — Os elementos que constituem as escadas não devem apresentar arestas vivas ou extremidades projectadas perigosas.

2.4.8 — As escadas que vencerem desníveis superiores a 0,4 m devem possuir corrimãos de ambos os lados.

2.4.9 — Os corrimãos das escadas devem satisfazer as seguintes condições:

1) A altura dos corrimãos, medida verticalmente entre o focinho dos degraus e o bordo superior do elemento preensível, deve estar compreendida entre 0,85 m e 0,9 m;

2) No topo da escada os corrimãos devem prolongar-se pelo menos 0,3 m para além do último degrau do lanço, sendo esta extensão paralela ao piso;

3) Na base da escada os corrimãos devem prolongar-se para além do primeiro degrau do lanço numa extensão igual à dimensão do cobertor mantendo a inclinação da escada;

4) Os corrimãos devem ser contínuos ao longo dos vários lanços da escada.

2.4.10 — É recomendável que não existam degraus isolados nem escadas constituídas por menos de três degraus, contados pelo número de espelhos; quando isto não for possível, os degraus devem estar claramente assinalados com um material de revestimento de textura diferente e cor contrastante com o restante piso.

2.4.11 — É recomendável que não existam escadas, mas quando uma mudança de nível for inevitável, podem existir escadas se forem complementadas por rampas, ascensores ou plataformas elevatórias.

#### Secção 2.5 — Rampas:

2.5.1 — As rampas devem ter a menor inclinação possível e satisfazer uma das seguintes situações ou valores interpolados dos indicados:

1) Ter uma inclinação não superior a 6 %, vencer um desnível não superior a 0,6 m e ter uma projecção horizontal não superior a 10 m;

2) Ter uma inclinação não superior a 8 %, vencer um desnível não superior a 0,4 m e ter uma projecção horizontal não superior a 5 m.

2.5.2 — No caso de edifícios sujeitos a obras de alteração ou conservação, se as limitações de espaço impedirem a utilização de rampas com uma inclinação não superior a 8 %, as rampas podem ter inclinações superiores se satisfizerem uma das seguintes situações ou valores interpolados dos indicados:

1) Ter uma inclinação não superior a 10 %, vencer um desnível não superior a 0,2 m e ter uma projecção horizontal não superior a 2 m;

2) Ter uma inclinação não superior a 12 %, vencer um desnível não superior a 0,1 m e ter uma projecção horizontal não superior a 0,83 m.

2.5.3 — Se existirem rampas em curva, o raio de curvatura não deve ser inferior a 3 m, medido no perímetro interno da rampa, e a inclinação não deve ser superior a 8 %.

2.5.4 — As rampas devem possuir uma largura não inferior a 1,2 m, excepto nas seguintes situações:

1) Se as rampas tiverem uma projecção horizontal não superior a 5 m, podem ter uma largura não inferior a 0,9 m;

2) Se existirem duas rampas para o mesmo percurso, podem ter uma largura não inferior a 0,9 m.

2.5.5 — As rampas devem possuir plataformas horizontais de descanso: na base e no topo de cada lança, quando tiverem uma projecção horizontal superior ao especificado para cada inclinação, e nos locais em que exista uma mudança de direcção com um ângulo igual ou inferior a 90°.

2.5.6 — As plataformas horizontais de descanso devem ter uma largura não inferior à da rampa e ter um comprimento não inferior a 1,5 m.

2.5.7 — As rampas devem possuir corrimãos de ambos os lados, excepto nas seguintes situações: se vencerem um desnível não superior a 0,2 m podem não ter corrimãos, ou se vencerem um desnível compreendido entre 0,2 m e 0,4 m e não tiverem uma inclinação superior a 6% podem ter apenas corrimãos de um dos lados.

2.5.8 — Os corrimãos das rampas devem:

1) Prolongar-se pelo menos 0,3 m na base e no topo da rampa;

2) Ser contínuos ao longo dos vários lanços e patamares de descanso;

3) Ser paralelos ao piso da rampa.

2.5.9 — Em rampas com uma inclinação não superior a 6%, o corrimão deve ter pelo menos um elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,85 m e 0,95 m; em rampas com uma inclinação superior a 6%, o corrimão deve ser duplo, com um elemento preênsil a uma altura compreendida entre 0,7 m e 0,75 m e outro a uma altura compreendida entre 0,9 m e 0,95 m; a altura do elemento preênsil deve ser medida verticalmente entre o piso da rampa e o seu bordo superior.

2.5.10 — O revestimento de piso das rampas, no seu início e fim, deve ter faixas com diferenciação de textura e cor contrastante relativamente ao pavimento adjacente.

2.5.11 — As rampas e as plataformas horizontais de descanso com desníveis relativamente aos pisos adjacentes superiores a 0,1 m e que vençam desníveis superiores a 0,3 m devem ser ladeadas, em toda a sua extensão, de pelo menos um dos seguintes tipos de elementos de protecção: rebordos laterais com uma altura não inferior a 0,05 m, paredes ou muretes sem interrupções com extensão superior a 0,3 m, guardas com um espaçamento entre elementos verticais não superior a 0,3 m, extensão lateral do pavimento da rampa com uma dimensão não inferior a 0,3 m do lado exterior ao plano do corrimão, ou outras barreiras com uma distância entre o pavimento e o seu limite mais baixo não superior a 0,05 m.

Secção 2.6 — Ascensores:

2.6.1 — Os patamares diante das portas dos ascensores devem:

1) Ter dimensões que permitam inscrever zonas de manobra para rotação de 360°;

2) Possuir uma inclinação não superior a 2% em qualquer direcção;

3) Estar desobstruídos de degraus ou outros obstáculos que possam impedir ou dificultar a manobra de uma pessoa em cadeira de rodas.

2.6.2 — Os ascensores devem:

1) Possuir cabinas com dimensões interiores, medidas entre os painéis da estrutura da cabina, não inferiores a 1,1 m de largura por 1,4 m de profundidade;

2) Ter uma precisão de paragem relativamente ao nível do piso dos patamares não superior a  $\pm 0,02$  m;

3) Ter um espaço entre os patamares e o piso das cabinas não superior a 0,035 m;

4) Ter pelo menos uma barra de apoio colocada numa parede livre do interior das cabinas situada a uma altura do piso compreendida entre 0,875 m e 0,925 m e a uma distância da parede da cabina compreendida entre 0,035 m e 0,05 m.

2.6.3 — As cabinas podem ter decorações interiores que se projectem dos painéis da estrutura da cabina, se a sua espessura não for superior a 0,015 m.

2.6.4 — As portas dos ascensores devem:

1) No caso de ascensores novos, ser de correr horizontalmente e ter movimento automático;

2) Possuir uma largura útil não inferior a 0,8 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto;

3) Ter uma cortina de luz *standard* (com feixe plano) que imobilize as portas e o andamento da cabina.

2.6.5 — Os dispositivos de comando dos ascensores devem:

1) Ser instalados a uma altura, medida entre o piso e o eixo do botão, compreendida entre 0,9 m e 1,2 m quando localizados nos patamares, e entre 0,9 m e 1,3 m quando localizados no interior das cabinas;

2) Ter sinais visuais para indicam quando o comando foi registado;

3) Possuir um botão de alarme e outro de paragem de emergência localizados no interior das cabinas.

Secção 2.7 — Plataformas elevatórias:

2.7.1 — As plataformas elevatórias devem possuir dimensões que permitam a sua utilização por um indivíduo adulto em cadeira de rodas, e nunca inferiores a 0,75 m por 1 m.

2.7.2 — A precisão de paragem das plataformas elevatórias relativamente ao nível do piso do patamar não deve ser superior a  $\pm 0,02$  m.

2.7.3 — Devem existir zonas livres para entrada/saída das plataformas elevatórias com uma profundidade não inferior a 1,2 m e uma largura não inferior à da plataforma.

2.7.4 — Se o desnível entre a plataforma elevatória e o piso for superior a 0,75 m, devem existir portas ou barras de protecção no acesso à plataforma; as portas ou barras de protecção devem poder ser accionadas manualmente pelo utente.

2.7.5 — Todos os lados da plataforma elevatória, com excepção dos que permitem o acesso, devem possuir anteparos com uma altura não inferior a 0,1 m.

2.7.6 — Caso as plataformas elevatórias sejam instaladas sobre escadas, devem ser rebatíveis de modo a permitir o uso de toda a largura da escada quando a plataforma não está em uso.

2.7.7 — O controlo do movimento da plataforma elevatória deve estar colocado de modo a ser visível e poder ser utilizado por um utente sentado na plataforma e sem a assistência de terceiros.

## Secção 2.8 — Espaços para estacionamento de viaturas:

2.8.1 — O número de lugares reservados para veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada deve ser pelo menos de:

- 1) Um lugar em espaços de estacionamento com uma lotação não superior a 10 lugares;
- 2) Dois lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 11 e 25 lugares;
- 3) Três lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 26 e 100 lugares;
- 4) Quatro lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 101 e 500 lugares;
- 5) Um lugar por cada 100 lugares em espaços de estacionamento com uma lotação superior a 500 lugares.

2.8.2 — Os lugares de estacionamento reservados devem:

- 1) Ter uma largura útil não inferior a 2,5 m;
- 2) Possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil não inferior a 1 m;
- 3) Ter um comprimento útil não inferior a 5 m;
- 4) Estar localizados ao longo do percurso acessível mais curto até à entrada/saída do espaço de estacionamento ou do equipamento que servem;
- 5) Se existir mais de um local de entrada/saída no espaço de estacionamento, estar dispersos e localizados perto dos referidos locais;
- 6) Ter os seus limites demarcados por linhas pintadas no piso em cor contrastante com a da restante superfície;
- 7) Ser reservados por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante com a da restante superfície e com uma dimensão não inferior a 1 m de lado, e por um sinal vertical com o símbolo de acessibilidade, visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado.

2.8.3 — A faixa de acesso lateral pode ser partilhada por dois lugares de estacionamento reservado contíguos.

2.8.4 — Os comandos dos sistemas de fecho/abertura automático (exemplos: barreiras, portões) devem poder ser accionados por uma pessoa com mobilidade condicionada a partir do interior de um automóvel.

## Secção 2.9 — Instalações sanitárias de utilização geral:

2.9.1 — Os aparelhos sanitários adequados ao uso por pessoas com mobilidade condicionada, designados de acessíveis, podem estar integrados numa instalação sanitária conjunta para pessoas com e sem limitações de mobilidade, ou constituir uma instalação sanitária específica para pessoas com mobilidade condicionada.

2.9.2 — Se existir uma instalação sanitária específica para pessoas com mobilidade condicionada, esta pode servir para o sexo masculino e para o sexo feminino e deve estar integrada ou próxima das restantes instalações sanitárias.

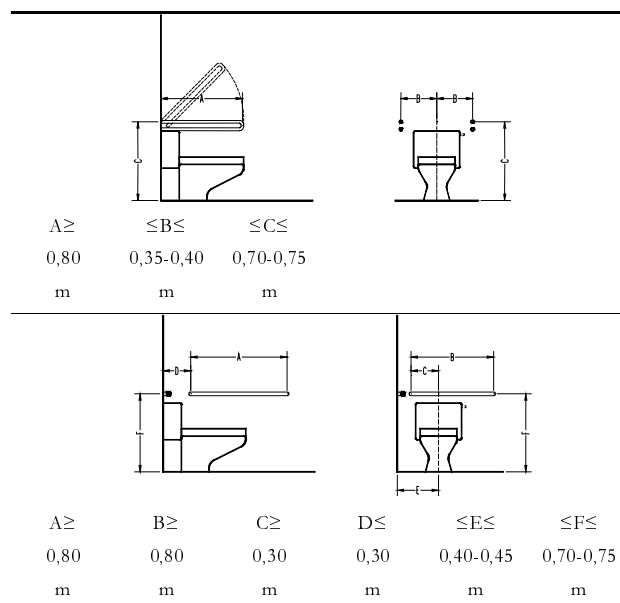
2.9.3 — Se os aparelhos sanitários acessíveis estiverem integrados numa instalação sanitária conjunta, devem representar pelo menos 10% do número total de cada aparelho instalado e nunca inferior a um.

2.9.4 — As sanitas acessíveis devem satisfazer as seguintes condições:

- 1) A altura do piso ao bordo superior do assento da sanita deve ser de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;
- 2) Devem existir zonas livres, que satisfaçam ao especificado no n.º 4.1.1, de um dos lados e na parte frontal da sanita;
- 3) Quando existir mais de uma sanita, as zonas livres de acesso devem estar posicionadas de lados diferentes, permitindo o acesso lateral pela direita e pela esquerda;

4) Quando for previsível um uso frequente da instalação sanitária por pessoas com mobilidade condicionada, devem existir zonas livres, que satisfaçam ao especificado no n.º 4.1.1, de ambos os lados e na parte frontal;

5) Junto à sanita devem existir barras de apoio que satisfaçam uma das seguintes situações:



6) Se existirem barras de apoio lateral que sejam adjacentes à zona livre, devem ser relativas na vertical;

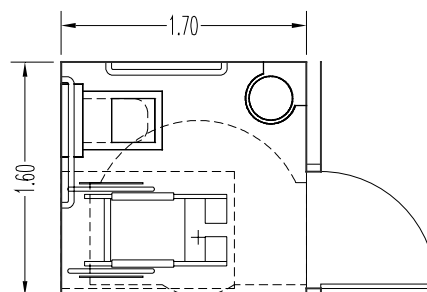
7) Quando se optar por acoplar um tanque de mochila à sanita, a instalação e o uso das barras de apoio não deve ficar comprometido e o ângulo entre o assento da sanita e o tanque de água acoplado deve ser superior a 90°.

2.9.5 — Quando a sanita acessível estiver instalada numa cabina devem ser satisfeitas as seguintes condições:

1) O espaço interior deve ter dimensões não inferiores a 1,6 m de largura (parede em que está instalada a sanita) por 1,7 m de comprimento;

2) É recomendável a instalação de um lavatório acessível que não interfira com a área de transferência para a sanita;

3) No espaço que permanece livre após a instalação dos aparelhos sanitários deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 180°.

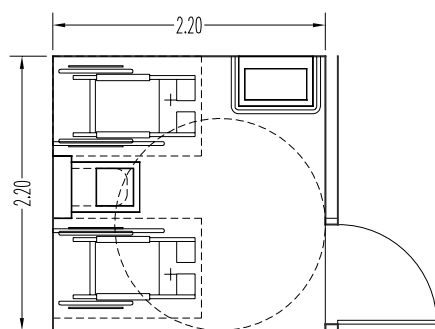


2.9.6 — Quando a sanita acessível estiver instalada numa cabina e for previsível um uso frequente por pessoas com mobilidade condicionada devem ser satisfeitas as seguintes condições:

1) O espaço interior deve ter dimensões não inferiores a 2,2 m de largura por 2,2 m de comprimento;

2) Deve ser instalado um lavatório acessível que não interfira com a área de transferência para a sanita;

3) No espaço que permanece livre após a instalação dos aparelhos sanitários deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360°.



2.9.7 — As banheiras acessíveis devem satisfazer as seguintes condições:

1) Deve existir uma zona livre, que satisfaça ao especificado no n.º 4.1.1, localizada ao lado da base da banheira e com um recuo de 0,3 m relativamente ao assento, de modo a permitir a transferência de uma pessoa em cadeira de rodas;

2) A altura do piso ao bordo superior da banheira deve ser de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m;

3) Deve ser possível instalar um assento na banheira localizado no seu interior ou deve existir uma plataforma de nível no topo posterior que sirva de assento, com uma dimensão não inferior a 0,4 m;

4) Se o assento estiver localizado no interior da banheira pode ser móvel, mas em uso deve ser fixado seguramente de modo a não deslizar;

5) O assento deve ter uma superfície impermeável e antiderrapante mas não excessivamente abrasiva;

6) Junto à banheira devem existir barras de apoio nas localizações e com as dimensões definidas em seguida para cada uma das posições do assento:

|      |      |      |      |      |           |           |
|------|------|------|------|------|-----------|-----------|
|      |      |      |      |      |           |           |
| A ≥  | B ≥  | C ≥  | D ≤  | E ≤  | ≤ F ≤     | ≤ G ≤     |
| 0,60 | 0,60 | 0,30 | 0,30 | 0,60 | 0,20-0,25 | 0,85-0,90 |
| m    | m    | m    | m    | m    | m         | m         |

|      |      |      |      |      |           |           |
|------|------|------|------|------|-----------|-----------|
|      |      |      |      |      |           |           |
| A ≥  | B ≥  | C ≥  | D ≤  | E ≤  | ≤ F ≤     | ≤ G ≤     |
| 0,60 | 1,20 | 0,30 | 0,30 | 0,45 | 0,20-0,25 | 0,85-0,95 |
| m    | m    | m    | m    | m    | m         | m         |

2.9.8 — As bases de duche acessíveis devem permitir pelo menos uma das seguintes formas de utilização por uma pessoa em cadeira de rodas:

1) A entrada para o interior da base de duche da pessoa na sua cadeira de rodas;

2) A transferência da pessoa em cadeira de rodas para um assento existente no interior da base de duche.

2.9.9 — Se as bases de duche acessíveis não permitirem a entrada de uma pessoa em cadeira de rodas ao seu interior, devem ser satisfeitas as seguintes condições:

1) Deve existir uma zona livre, que satisfaça ao especificado no n.º 4.1.1, localizada ao lado da base de duche e com um recuo de 0,3 m relativamente ao assento, de modo a permitir a transferência de uma pessoa em cadeira de rodas;

2) O vão de passagem entre a zona livre e o assento da base de duche deve ter uma largura não inferior a 0,8 m;

3) Deve existir um assento no seu interior da base de duche;

4) A base de duche deve ter dimensões que satisfaçam uma das situações definidas em seguida:

|      |      |      |      |
|------|------|------|------|
|      |      |      |      |
| A ≥  | B ≥  | C ≥  | D ≥  |
| 0,80 | 0,80 | 0,70 | 1,10 |
| m    | m    | m    | m    |

5) Junto à base de duche devem ser instaladas barras de apoio de acordo com o definido em seguida:

|      |      |           |
|------|------|-----------|
|      |      |           |
| A ≥  | B ≥  | ≤ C ≤     |
| 0,70 | 0,40 | 0,70-0,75 |
| m    | m    | m         |

2.9.10 — Se as bases de duche acessíveis permitirem a entrada de uma pessoa em cadeira de rodas ao seu interior, devem ser satisfeitas as seguintes condições:

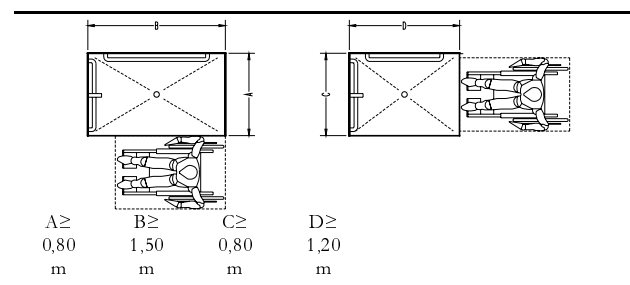
1) O ressalto entre a base de duche e o piso adjacente não deve ser superior a 0,02 m;

2) O piso da base de duche deve ser inclinado na direcção do ponto de escoamento, de modo a evitar que a água escorra para o exterior;

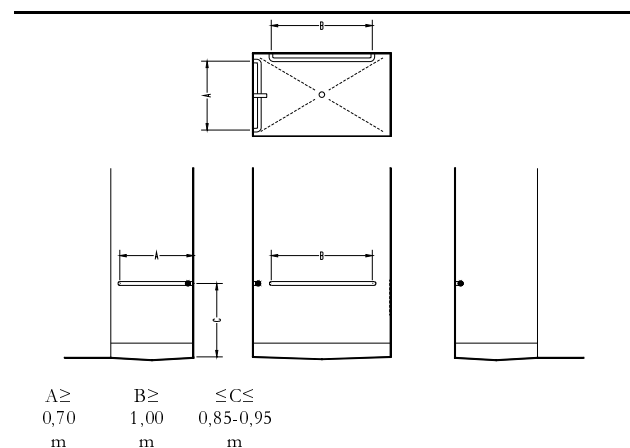
3) A inclinação do piso da base de duche não deve ser superior a 2 %;

4) O acesso ao interior da base de duche não deve ter uma largura inferior a 0,8 m;

5) A base de duche deve ter dimensões que satisfaçam uma das situações definidas em seguida:



6) Junto à base de duche devem ser instaladas barras de apoio de acordo com o definido em seguida:



2.9.11 — O assento da base de duche acessível deve satisfazer as seguintes condições:

1) O assento deve possuir uma profundidade não inferior a 0,4 m e um comprimento não inferior a 0,7 m;

2) Os cantos do assento devem ser arredondados;

3) O assento deve ser rebatível, sendo recomendável que seja articulado com o movimento para cima;

4) Devem existir elementos que assegurem que o assento rebatível fica fixo quando estiver em uso;

5) A superfície do assento deve ser impermeável e antiderrapante, mas não excessivamente abrasiva;

6) Quando o assento estiver em uso, a altura do piso ao seu bordo superior deve ser de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,01$  m.

2.9.12 — Os urinóis acessíveis devem satisfazer as seguintes condições:

1) Devem estar assentes no piso ou fixos nas paredes com uma altura do piso ao seu bordo inferior compreendida entre 0,6 m e 0,65 m;

2) Deve existir uma zona livre de aproximação frontal ao urinol com dimensões que satisfaçam o especificado na secção 4.1;

3) Se existir comando de accionamento da descarga, o eixo do botão deve estar a uma altura do piso de 1 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,02$  m;

4) Devem existir barras verticais de apoio, fixadas com um afastamento de 0,3 m do eixo do urinol, a uma altura do piso de 0,75 m e com um comprimento não inferior a 0,7 m.

2.9.13 — Os lavatórios acessíveis devem satisfazer as seguintes condições:

1) Deve existir uma zona livre de aproximação frontal ao lavatório com dimensões que satisfaçam o especificado na secção 4.1;

2) A altura do piso ao bordo superior do lavatório deve ser de 0,8 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,02$  m;

3) Sob o lavatório deve existir uma zona livre com uma largura não inferior a 0,7 m, uma altura não inferior a 0,65 m e uma profundidade medida a partir do bordo frontal não inferior a 0,5 m;

4) Sob o lavatório não devem existir elementos ou superfícies cortantes ou abrasivas.

2.9.14 — Os espelhos colocados sobre lavatórios acessíveis devem satisfazer as seguintes condições:

1) Se forem fixos na posição vertical, devem estar colocados com a base inferior da superfície reflectora a uma altura do piso não superior a 0,9 m;

2) Se tiverem inclinação regulável, devem estar colocados com a base inferior da superfície reflectora a uma altura do piso não superior a 1,1 m;

3) O bordo superior da superfície reflectora do espelho deve estar a uma altura do piso não inferior a 1,8 m.

2.9.15 — O equipamento de alarme das instalações sanitárias acessíveis deve satisfazer as seguintes condições:

1) Deve estar ligado ao sistema de alerta para o exterior;

2) Deve disparar um alerta luminoso e sonoro;

3) Os terminais do equipamento de alarme devem estar indicados para utilização com luz e auto-iluminados para serem vistos no escuro;

4) Os terminais do sistema de aviso podem ser botões de carregar, botões de puxar ou cabos de puxar;

5) Os terminais do sistema de aviso devem estar colocados a uma altura do piso compreendida entre 0,4 m e 0,6 m, e de modo a que possam ser alcançados por uma pessoa na posição deitada no chão após uma queda ou por uma pessoa em cadeira de rodas.

2.9.16 — Para além do especificado na secção 4.11, as barras de apoio instaladas junto dos aparelhos sanitários acessíveis devem satisfazer as seguintes condições:

1) Podem ter formas, dimensões, modos de fixação e localizações diferentes das definidas, se possuírem as superfícies de preensão nas localizações definidas ou se for comprovado que melhor se adequam às necessidades dos utentes;

2) Devem ter capacidade de suportar uma carga não inferior a 1,5 kN, aplicada em qualquer sentido.

2.9.17 — Os controlos e mecanismos operáveis (controlos da torneira, controlos do escoamento, válvulas de descarga da sanita) e os acessórios (suportes de toalhas, saboneteiras, suportes de papel higiénico) dos aparelhos sanitários acessíveis devem satisfazer as seguintes condições:

1) Devem estar dentro das zonas de alcance definidas nos n.ºs 4.2.1 e 4.2.2, considerando uma pessoa em

cadeira de rodas a utilizar o aparelho e uma pessoa em cadeira de rodas estacionada numa zona livre;

2) Devem poder ser operados por uma mão fechada, oferecer uma resistência mínima e não requerer uma preensão firme nem rodar o pulso;

3) Não deve ser necessária uma força superior a 22 N para os operar;

4) O chuveiro deve ser do tipo telefone, deve ter um tubo com um comprimento não inferior a 1,5 m, e deve poder ser utilizado como chuveiro de cabeça fixo e como chuveiro de mão livre;

5) As torneiras devem ser do tipo monocomando e accionadas por alavanca;

6) Os controlos do escoamento devem ser do tipo de alavanca.

2.9.18 — Caso existam, as protecções de banheira ou bases de duche acessíveis devem satisfazer as seguintes condições:

1) Não devem obstruir os controlos ou a zona de transferência das pessoas em cadeira de rodas;

2) Não devem ter calhas no piso ou nas zonas de transferências das pessoas em cadeira de rodas;

3) Se tiverem portas, devem satisfazer o especificado na secção 4.9.

2.9.19 — O espaço que permanece livre após a instalação dos aparelhos sanitários acessíveis nas instalações sanitárias deve satisfazer as seguintes condições:

1) Deve ser possível inscrever uma zona de manobra, não afectada pelo movimento de abertura da porta de acesso, que permita rotação de 360°;

2) As sanitas e bidés que tiverem rebordos elevados com uma altura ao piso não inferior a 0,25 m podem sobrepor-se às zonas livres de manobra e de aproximação numa margem não superior a 0,1 m;

3) Os lavatórios que tenham uma zona livre com uma altura ao piso não inferior a 0,65 m podem sobrepor-se às zonas livres de manobra e de aproximação numa margem não superior a 0,2 m;

4) A zona de manobra do espaço de higiene pessoal pode sobrepor-se à base de duche se não existir uma diferença de nível do pavimento superior a 0,02 m.

2.9.20 — A porta de acesso a instalações sanitárias ou a cabinas onde sejam instalados aparelhos sanitários acessíveis deve ser de correr ou de batente abrindo para fora.

Secção 2.10 — Vestiários e cabinas de prova:

2.10.1 — Em cada conjunto de vestiários ou cabinas de prova, pelo menos um deve satisfazer o especificado nesta secção.

2.10.2 — Se a entrada/saída dos vestiários ou cabinas de prova se fizer por uma porta de abrir ou de correr, o espaço interior deve ter dimensões que permitam inscrever uma zona de manobra para rotação de 180° e que não se sobreponha ao movimento da porta.

2.10.3 — Se a entrada/saída dos vestiários ou cabinas de prova se fizer por um vão encerrado por uma cortina, o vão deve ter uma largura não inferior a 0,8 m e o espaço interior deve ter dimensões que permitam inscrever uma zona de manobra para rotação de 90°.

2.10.4 — No interior dos vestiários e cabinas de prova deve existir um banco que satisfaça as seguintes condições:

1) Deve estar fixo à parede;

2) Deve ter uma dimensão de 0,4 m por 0,8 m;

3) O bordo superior do banco deve estar a uma altura do piso de 0,45 m, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 0,02$  m;

4) Deve existir uma zona livre que satisfaça o especificado na secção 4.1, de modo a permitir a transferência lateral de uma pessoa em cadeira de rodas para o banco;

5) Deve ter uma resistência mecânica adequada às solicitações previsíveis;

6) Se for instalado em conjunto com bases de duche, em piscinas, ou outras zonas húmidas, deve ter uma forma que impeça a acumulação de água sobre o banco e a superfície do banco deve ser antiderrapante.

2.10.5 — Se existirem espelhos nos vestiários e cabinas de prova para as pessoas sem limitações de mobilidade, então nos vestiários e cabinas de prova acessíveis deve existir um espelho com uma largura não inferior a 0,45 m e uma altura não inferior a 1,3 m, montado de forma a permitir o uso por uma pessoa sentada no banco e por uma pessoa de pé.

Secção 2.11 — Equipamentos de auto-atendimento:

2.11.1 — Nos locais em que forem previstos equipamentos de auto-atendimento, pelo menos um equipamento para cada tipo de serviço deve satisfazer as seguintes condições:

1) Deve estar localizado junto a um percurso acessível;

2) Deve existir uma zona livre que permita a aproximação frontal ou lateral de acordo com o especificado na secção 4.1;

3) Se a aproximação ao equipamento de auto-atendimento for frontal, deve existir um espaço livre com uma altura do piso não inferior a 0,7 m e uma profundidade não inferior a 0,3 m;

4) Os comandos e controlos devem estar localizados a uma altura do piso compreendida entre 0,8 m e 1,2 m, e a uma distância da face frontal externa do equipamento não superior a 0,3 m;

5) Os dispositivos para inserção e retirada de produtos devem estar localizados a uma altura do piso compreendida entre 0,4 m e 1,2 m e a uma distância da face frontal externa do equipamento não superior a 0,3 m;

6) As teclas numéricas devem seguir o mesmo arranjo do teclado, com a tecla do n.º 1 no canto superior esquerdo e a tecla do n.º 5 no meio;

7) As teclas devem ser identificadas com referência táctil (exemplos: em alto-relevo ou braille).

Secção 2.12 — Balcões e guichés de atendimento:

2.12.1 — Nos locais em que forem previstos balcões ou guichés de atendimento, pelo menos um deve satisfazer as seguintes condições:

1) Deve estar localizado junto a um percurso acessível;

2) Deve existir uma zona livre que permita a aproximação frontal ou lateral de acordo com o especificado na secção 4.1;

3) Deve ter uma zona aberta ao público servindo para o atendimento com uma extensão não inferior a 0,8 m e uma altura ao piso compreendida entre 0,75 m e 0,85 m.

Secção 2.13 — Telefones de uso público:

2.13.1 — Nos locais em que forem previstos telefones de uso público, pelo menos um deve satisfazer as seguintes condições:

1) Estar localizado junto a um percurso acessível;

2) Possuir uma zona livre que permita a aproximação frontal ou lateral de acordo com o especificado na secção 4.1;

3) Ter a ranhura para as moedas ou para o cartão, bem como o painel de marcação de números, a uma altura do piso compreendida entre 1 m e 1,3 m;

4) Estar suspenso, de modo a possuir uma zona livre com uma largura não inferior a 0,7 m e uma altura ao piso não inferior a 0,65 m;

5) Utilizar números do teclado com referência táctil (exemplos: em alto-relevo ou braille).

#### Secção 2.14 — Bateria de receptáculos postais:

2.14.1 — A bateria de receptáculos postais deve satisfazer as seguintes condições:

1) Deve estar localizada junto a um percurso acessível;

2) Deve existir uma zona livre que permita a aproximação frontal ou lateral de acordo com o especificado na secção 4.1;

3) Os receptáculos postais devem estar colocados a uma altura do piso não inferior a 0,6 m e não superior a 1,4 m.

#### Capítulo 3 — Edifícios, estabelecimentos e instalações com usos específicos:

##### Secção 3.1 — Disposições específicas:

3.1.1 — Para além das disposições gerais definidas no capítulo anterior, devem ser aplicadas as disposições deste capítulo aos edifícios, estabelecimentos e instalações com determinados usos.

##### Secção 3.2 — Edifícios de habitação — espaços comuns:

3.2.1 — Nos edifícios de habitação com um número de pisos sobrepostos inferior a cinco, e com uma diferença de cotas entre pisos utilizáveis não superior a 11,5 m, incluindo os pisos destinados a estacionamento, a arrecadações ou a outros espaços de uso comum (exemplo: sala de condóminos), podem não ser instalados meios mecânicos de comunicação vertical alternativos às escadas entre o piso do átrio principal de entrada/saída e os restantes pisos.

3.2.2 — Nos edifícios de habitação em que não sejam instalados durante a construção meios mecânicos de comunicação vertical alternativos às escadas, deve ser prevista no projecto a possibilidade de todos os pisos serem servidos por meios mecânicos de comunicação vertical instalados *a posteriori*, nomeadamente:

1) Plataformas elevatórias de escada ou outros meios mecânicos de comunicação vertical, no caso de edifícios com dois pisos;

2) Ascensores de cabina que satisfaçam o especificado na secção 2.6, no caso de edifícios com três e quatro pisos.

3.2.3 — A instalação posterior dos meios mecânicos de comunicação vertical referidos no n.º 3.2.2 deve poder ser realizada afectando exclusivamente as partes comuns dos edifícios de habitação e sem alterar as fundações, a estrutura ou as instalações existentes; devem ser explicitadas nos desenhos do projecto de licenciamento as alterações que é necessário realizar para a instalação posterior dos referidos meios mecânicos.

3.2.4 — Se os edifícios de habitação possuírem ascensor e espaços de estacionamento ou arrecadação em cave para uso dos moradores das habitações, todos os pisos dos espaços de estacionamento e das arrecadações devem ser servidos pelo ascensor.

3.2.5 — Nos edifícios de habitação é recomendável que o percurso acessível entre o átrio de entrada e as habitações situadas no piso térreo se realize sem recorrer a meios mecânicos de comunicação vertical.

3.2.6 — Em espaços de estacionamento reservados ao uso habitacional, devem ser satisfeitas as seguintes condições:

1) O número de lugares reservados para veículos de pessoa com mobilidade condicionada pode não satisfazer o especificado no n.º 2.8.1, desde que não seja inferior a: um lugar em espaços de estacionamento com uma lotação inferior a 50 lugares; dois lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 51 e 200 lugares; um lugar por cada 100 lugares em espaços de estacionamento com uma lotação superior a 200 lugares;

2) Podem não existir lugares de estacionamento reservados para pessoas com mobilidade condicionada em espaços de estacionamento com uma lotação inferior a 13 lugares;

3) Os lugares reservados para pessoas com mobilidade condicionada devem constituir um lugar supletivo a localizar no espaço comum do edifício.

3.2.7 — Os patamares que dão acesso às portas dos fogos devem permitir inscrever uma zona de manobra para rotação de 180º.

##### Secção 3.3 — Edifícios de habitação — habitações:

3.3.1 — Nos espaços de entrada das habitações deve ser possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360º.

3.3.2 — Os corredores e outros espaços de circulação horizontal das habitações devem ter uma largura não inferior a 1,1 m; podem existir troços dos corredores e de outros espaços de circulação horizontal das habitações com uma largura não inferior a 0,9 m, se tiverem uma extensão não superior a 1,5 m e se não derem acesso lateral a portas de compartimentos.

3.3.3 — As cozinhas das habitações devem satisfazer as seguintes condições:

1) Após a instalação das bancadas deve existir um espaço livre que permita inscrever uma zona de manobra para a rotação de 360º;

2) Se as bancadas tiverem um soco de altura ao piso não inferior a 0,3 m podem projectar-se sobre a zona de manobra uma até 0,1 m de cada um dos lados;

3) A distância entre bancadas ou entre as bancadas e as paredes não deve ser inferior a 1,2 m.

3.3.4 — Em cada habitação deve existir pelo menos uma instalação sanitária que satisfaça as seguintes condições:

1) Deve ser equipada com, pelo menos, um lavatório, uma sanita, um bidé e uma banheira;

2) Em alternativa à banheira, pode ser instalada uma base de duche com 0,8 m por 0,8 m desde que fique garantido o espaço para eventual instalação da banheira;

3) A disposição dos aparelhos sanitários e as características das paredes devem permitir a colocação de barras de apoio caso os moradores o pretendam de acordo com o especificado no n.º 3) do n.º 2.9.4 para as sanitas, no n.º 5) do n.º 2.9.7 para a banheira e nos n.ºs 5) dos n.ºs 2.9.9 e 2.9.10 para a base de duche;

4) As zonas de manobra e faixas de circulação devem satisfazer o especificado no n.º 2.9.19.

3.3.5 — Se existirem escadas nas habitações que dêem acesso a compartimentos habitáveis e se não existirem rampas ou dispositivos mecânicos de elevação alternativos, devem ser satisfeitas as seguintes condições:

1) A largura dos lanços, patamares e patins não deve ser inferior a 1 m;



2) Os patamares superior e inferior devem ter uma profundidade, medida no sentido do movimento, não inferior a 1,2 m.

3.3.6 — Se existirem rampas que façam parte do percurso de acesso a compartimentos habitáveis, devem satisfazer o especificado na secção 2.5, com excepção da largura que pode ser não inferior a 0,9 m.

3.3.7 — Os pisos e os revestimentos das habitações devem satisfazer o especificado na secção 4.7 e na secção 4.8; se os fogos se organizarem em mais de um nível, pode não ser cumprida esta condição desde que exista pelo menos um percurso que satisfaça o especificado na secção 4.7 e na secção 4.8 entre a porta de entrada/saída e os seguintes compartimentos:

- 1) Um quarto, no caso de habitações com lotação superior a cinco pessoas;
- 2) Uma cozinha conforme especificado no n.º 3.3.3;
- 3) Uma instalação sanitária conforme especificado no n.º 3.3.4.

3.3.8 — Os vãos de entrada/saída do fogo, bem como de acesso a compartimentos, varandas, terraços e arrecadações, devem satisfazer o especificado na secção 4.9.

3.3.9 — Os corrimãos e os comandos e controlos devem satisfazer o especificado respectivamente na secção 4.11 e na secção 4.12.

Secção 3.4 — Recintos e instalações desportivas:

3.4.1 — Nos balneários, pelo menos uma das cabinas de duche para cada sexo deve satisfazer o especificado nos n.ºs 2.9.7, 2.9.8, 2.9.9, 2.9.10, 2.9.11, 2.9.16 e 2.9.17.

3.4.2 — Nos vestiários devem ser satisfeitas as seguintes condições:

1) Deve existir pelo menos um conjunto de cabides fixos e cacifos localizados de modo a permitir o alcance por uma pessoa em cadeira de rodas de acordo com o especificado na secção 4.2;

2) Após a instalação do equipamento, deve existir pelo menos um percurso que satisfaça o especificado na secção 4.3 e na secção 4.4.

3.4.3 — Nas piscinas deve existir pelo menos um acesso à água por rampa ou por meios mecânicos; os meios mecânicos podem estar instalados ou ser amovíveis.

3.4.4 — As zonas pavimentadas adjacentes ao tanque da piscina, bem como as escadas e rampas de acesso, devem ter revestimento antiderrapante.

3.4.5 — O acabamento das bordas da piscina, dos degraus de acesso e de outros elementos existentes na piscina deve ser boleado.

3.4.6 — As escadas e rampas de acesso aos tanques das piscinas devem ter corrimãos duplos de ambos os lados, situados a uma altura do piso de 0,75 m e 0,9 m.

3.4.7 — Os locais destinados à assistência em recintos e instalações desportivas devem satisfazer o especificado na secção 3.6.

Secção 3.5 — Edifícios e instalações escolares e de formação:

3.5.1 — As passagens exteriores entre edifícios devem ser cobertas.

3.5.2 — A largura dos corredores não deve ser inferior a 1,8 m.

3.5.3 — Nos edifícios com vários pisos destinados aos formandos devem existir acessos alternativos às escadas, por ascensores e ou rampas; em edifícios existentes, se não for possível satisfazer esta condição, deve existir pelo menos uma sala de cada tipo acessível de nível, por elevador ou por rampa.

Secção 3.6 — Salas de espectáculos e outras instalações para actividades sócio-culturais:

3.6.1 — O número de lugares especialmente destinados a pessoas em cadeiras de rodas não deve ser inferior ao definido em seguida:

1) Um lugar, no caso de salas ou recintos com uma capacidade até 25 lugares;

2) Dois lugares, no caso de salas ou recintos com uma capacidade entre 26 e 50 lugares;

3) Três lugares, no caso de salas ou recintos com uma capacidade entre 51 e 100 lugares;

4) Quatro lugares, no caso de salas ou recintos com uma capacidade entre 101 e 200 lugares;

5) 2% do número total de lugares, no caso de salas ou recintos com capacidade entre 201 e 500 lugares;

6) 10 lugares mais 1% do que exceder 500 lugares, no caso de salas ou recintos com capacidade entre 501 e 1000 lugares;

7) 15 lugares mais 0,1% do que exceder 1000, no caso de salas ou recintos com capacidade superior a 1000 lugares.

3.6.2 — Os lugares especialmente destinados a pessoas em cadeiras de rodas devem:

1) Ser distribuídos por vários pontos da sala;

2) Estar localizados numa área de piso horizontal;

3) Proporcionar condições de conforto, segurança, visibilidade e acústica pelo menos equivalentes às dos restantes espectadores;

4) Ter uma zona livre para a permanência com uma dimensão não inferior a 0,8 m por 1,2 m;

5) Ter uma margem livre de 0,3 m à frente e atrás da zona livre para a permanência;

6) Estar recuados 0,3 m em relação ao lugar ao lado, de modo que a pessoa em cadeira de rodas e os seus eventuais acompanhantes fiquem lado a lado;

7) Ter um lado totalmente desobstruído contíguo a um percurso acessível.

3.6.3 — Cada lugar especialmente destinado a pessoas em cadeiras de rodas deve estar junto de pelo menos um lugar para acompanhante sem limitações de mobilidade.

3.6.4 — Os lugares especialmente destinados a pessoas em cadeiras de rodas podem ser ocupados por cadeiras desmontáveis quando não sejam necessários.

3.6.5 — No caso de edifícios sujeitos a obras de alteração ou conservação, os lugares especialmente destinados a pessoas em cadeiras de rodas podem ser agrupados, se for impraticável a sua distribuição por todo o recinto.

Secção 3.7 — Postos de abastecimento de combustível:

3.7.1 — Em cada posto de abastecimento de combustível deve existir pelo menos uma bomba acessível, ou um serviço que providencie o abastecimento do veículo caso uma pessoa com mobilidade condicionada o solicite.

3.7.2 — Uma bomba de abastecimento de combustível é acessível se todos os dispositivos de utilização estiverem localizados de modo a permitirem:

1) A aproximação por uma pessoa em cadeira de rodas de acordo com o especificado na secção 4.1;

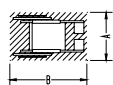
2) O alcance por uma pessoa em cadeira de rodas de acordo com o especificado na secção 4.2.

#### Capítulo 4 — Percurso acessível:

##### Secção 4.1 — Zonas de permanência:

4.1.1 — A zona livre para o acesso e a permanência de uma pessoa em cadeira de rodas deve ter dimensões que satisfaçam o definido em seguida:

Zona livre

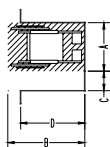


|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≥ | 0,75 | m |
| B | ≥ | 1,20 | m |

4.1.2 — A zona livre deve ter um lado totalmente desobstruído contíguo ou sobreposto a um percurso acessível.

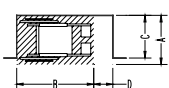
4.1.3 — Se a zona livre estiver situada num recanto que confina a totalidade ou parte de três dos seus lados numa extensão superior ao indicado, deve existir um espaço de manobra adicional conforme definido em seguida:

Recanto frontal (quando  $D > 0,60$  m)



|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≥ | 0,75 | m |
| B | ≥ | 1,20 | m |
| C | ≥ | 0,15 | m |

Recanto lateral (quando  $C > 0,35$  m)

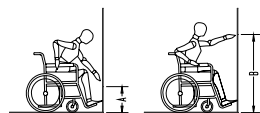


|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≥ | 0,75 | m |
| B | ≥ | 1,20 | m |
| D | ≥ | 0,30 | m |

##### Secção 4.2 — Alcance:

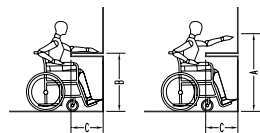
4.2.1 — Se a zona livre permitir a aproximação frontal, os objectos ao alcance de uma pessoa em cadeira de rodas devem situar-se dentro dos intervalos definidos em seguida:

Alcance frontal



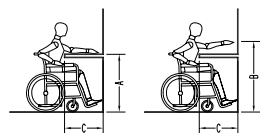
|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≥ | 0,40 | m |
| B | ≤ | 1,20 | m |

Alcance frontal sobre obstáculo (quando  $C \leq 0,50$  m)



|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≤ | 1,20 | m |
| B | ≥ | 0,75 | m |

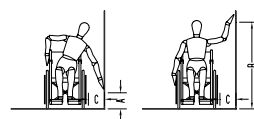
Alcance frontal sobre obstáculo (quando  $0,50 < C \leq 0,60$  m)



|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≤ | 1,10 | m |
| B | ≥ | 0,75 | m |

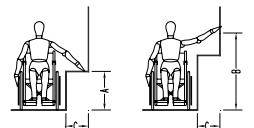
4.2.2 — Se a zona livre permitir a aproximação lateral, os objectos ao alcance de uma pessoa em cadeira de rodas devem situar-se dentro dos intervalos definidos em seguida:

Alcance lateral (quando  $C \leq 0,30$  m)



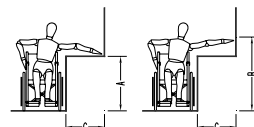
|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≥ | 0,30 | m |
| B | ≤ | 1,40 | m |

Alcance lateral sobre obstáculo (quando  $0,30 < C \leq 0,50$  m)



|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≤ | 1,20 | m |
| B | ≥ | 0,60 | m |

Alcance lateral sobre obstáculo (quando  $0,50 < C \leq 0,60$  m)



|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≤ | 1,00 | m |
| B | ≥ | 0,85 | m |

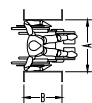
##### Secção 4.3 — Largura livre:

4.3.1 — Os percursos pedonais devem ter em todo o seu desenvolvimento um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções com uma largura não inferior a 1,2 m, medida ao nível do pavimento.

4.3.2 — Devem incluir-se nas obstruções referidas no n.º 4.3.1 o mobiliário urbano, as árvores, as placas de sinalização, as bocas-de-incêndio, as caleiras sobrelevadas, as caixas de electricidade, as papeleiras ou outros elementos que bloqueiem ou prejudiquem a progressão das pessoas.

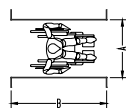
4.3.3 — Podem existir troços dos percursos pedonais com uma largura livre inferior ao especificado no n.º 4.3.1, se tiverem dimensões que satisfaçam o definido em seguida:

Largura livre (quando  $B \leq 0,60$  m)



|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≥ | 0,80 | m |
|---|---|------|---|

Largura livre (quando  $0,60 < B \leq 1,50$  m)

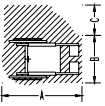
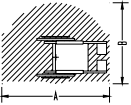
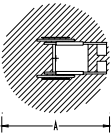


|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≥ | 0,90 | m |
|---|---|------|---|

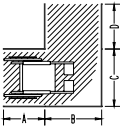
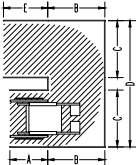
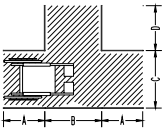
##### Secção 4.4 — Zonas de manobra:

4.4.1 — Se nos percursos pedonais forem necessárias mudanças de direcção de uma pessoa em cadeira de

rodas sem deslocamento, as zonas de manobra devem ter dimensões que satisfaçam o definido em seguida:

| Rotação de 90°                                                                    |   |   |      |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---|---|------|---|
|  | A | ≥ | 1,20 | m |
|                                                                                   | B | ≥ | 0,75 | m |
|                                                                                   | C | ≥ | 0,45 | m |
| Rotação de 180°                                                                   |   |   |      |   |
|  | A | ≥ | 1,50 | m |
|                                                                                   | B | ≥ | 1,20 | m |
| Rotação de 360°                                                                   |   |   |      |   |
|  | A | ≥ | 1,50 | m |

4.4.2 — Se nos percursos pedonais forem necessárias mudanças de direcção de uma pessoa em cadeira de rodas com deslocamento, as zonas de manobra devem ter dimensões que satisfaçam o definido em seguida:

| Mudança de direcção de 90°                                                          |   |   |      |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------|---|
|  | A | ≥ | 0,60 | m |
|                                                                                     | B | ≥ | 0,90 | m |
|                                                                                     | C | ≥ | 0,90 | m |
|                                                                                     | D | ≥ | 0,70 | m |
| Mudança de direcção de 180°                                                         |   |   |      |   |
|  | A | ≥ | 0,60 | m |
|                                                                                     | B | ≥ | 0,90 | m |
|                                                                                     | C | ≥ | 0,90 | m |
|                                                                                     | D | ≥ | 2,00 | m |
|                                                                                     | E | ≥ | 0,70 | m |
| Mudança de direcção de 180° em "T"                                                  |   |   |      |   |
|  | A | ≥ | 0,60 | m |
|                                                                                     | B | ≥ | 0,90 | m |
|                                                                                     | C | ≥ | 0,90 | m |
|                                                                                     | D | ≥ | 0,60 | m |

#### Secção 4.5 — Altura livre:

4.5.1 — A altura livre de obstruções em toda a largura dos percursos não deve ser inferior a 2 m nos espaços encerrados e 2,4 m nos espaços não encerrados.

4.5.2 — No caso das escadas, a altura livre deve ser medida verticalmente entre o focinho dos degraus e o tecto e, no caso das rampas, a altura livre deve ser medida verticalmente entre o piso da rampa e o tecto.

4.5.3 — Devem incluir-se nas obstruções referidas no n.º 4.5.1 as árvores, as placas de sinalização, os difusores sonoros, os toldos ou outros elementos que bloqueiem ou prejudiquem a progressão das pessoas.

4.5.4 — Os corrimãos ou outros elementos cuja projecção não seja superior a 0,1 m podem sobrepor-se lateralmente, de um ou de ambos os lados, à largura livre das faixas de circulação ou aos espaços de manobra dos percursos acessíveis.

4.5.5 — Se a altura de uma área adjacente ao percurso acessível for inferior a 2 m, deve existir uma barreira para avisar os peões.

#### Secção 4.6 — Objectos salientes:

4.6.1 — Se existirem objectos salientes das paredes:

1) Não devem projectar-se mais de 0,1 m da parede, se o seu limite inferior estiver a uma altura do piso compreendida entre 0,7 m e 2 m;

2) Podem projectar-se a qualquer dimensão, se o seu limite inferior estiver a uma altura do piso não superior a 0,7 m.

4.6.2 — Se existirem objectos salientes assentes em pilares ou colunas separadas de outros elementos:

1) Não devem projectar-se mais de 0,3 m dos suportes, se o seu limite inferior estiver a uma altura do piso compreendida entre 0,7 m e 2 m;

2) Podem projectar-se a qualquer dimensão, se o seu limite inferior estiver a uma altura do piso não superior a 0,7 m.

4.6.3 — Os objectos salientes que se projectem mais de 0,1 m ou estiverem a uma altura do piso inferior a 0,7 m devem ser considerados ao determinar a largura livre das faixas de circulação ou dos espaços de manobra.

#### Secção 4.7 — Pisos e seus revestimentos:

4.7.1 — Os pisos e os seus revestimentos devem ter uma superfície:

1) Estável — não se desloca quando sujeita às acções mecânicas decorrentes do uso normal;

2) Durável — não é desgastável pela acção da chuva ou de lavagens frequentes;

3) Firme — não é deformável quando sujeito às acções mecânicas decorrentes do uso normal;

4) Contínua — não possui juntas com uma profundidade superior a 0,005 m.

4.7.2 — Os revestimentos de piso devem ter superfícies com reflectâncias correspondentes a cores nem demasiado claras nem demasiado escuras e com acabamento não polido; é recomendável que a reflectância média das superfícies dos revestimentos de piso nos espaços encerrados esteja compreendida entre 15 % e 40 %.

4.7.3 — Se forem utilizados tapetes, passadeiras ou alcatifas no revestimento do piso, devem ser fixos, possuir um avesso firme e uma espessura não superior a 0,015 m descontando a parte rígida do suporte; as bordas devem estar fixas ao piso e possuir uma calha ou outro tipo de fixação em todo o seu comprimento; deve ser assegurado que não existe a possibilidade de enrugamento.

mento da superfície; o desnível para o piso adjacente não deve ser superior a 0,005 m, pelo que podem ser embutidos no piso.

4.7.4 — Se existirem grelhas, buracos ou frestas no piso (exemplos: juntas de dilatação, aberturas de escoamento de água), os espaços não devem permitir a passagem de uma esfera rígida com um diâmetro superior a 0,02 m; se os espaços tiverem uma forma alongada, devem estar dispostos de modo que a sua dimensão mais longa seja perpendicular à direcção dominante da circulação.

4.7.5 — A inclinação dos pisos e dos seus revestimentos deve ser:

- 1) Inferior a 5 % na direcção do percurso, com excepção das rampas;
- 2) Não superior a 2 % na direcção transversal ao percurso.

4.7.6 — Os troços de percursos pedonais com inclinação igual ou superior a 5 % devem ser considerados rampas e satisfazer o especificado na secção 2.5.

4.7.7 — Os revestimentos de piso de espaços não encerrados ou de espaços em que exista o uso de água (exemplos: instalações sanitárias, cozinhas, lavandaria) devem:

- 1) Garantir boa aderência mesmo na presença de humidade ou água;
- 2) Ter boas qualidades de drenagem superficial e de secagem;
- 3) Ter uma inclinação compreendida entre 0,5 % e 2 % no sentido de escoamento das águas.

#### Secção 4.8 — Ressaltos no piso:

4.8.1 — As mudanças de nível abruptas devem ser evitadas (exemplos: ressaltos de soleira, batentes de portas, desníveis no piso, alteração do material de revestimento, degraus, tampas de caixas de inspecção e visita).

4.8.2 — Se existirem mudanças de nível, devem ter um tratamento adequado à sua altura:

- 1) Com uma altura não superior a 0,005 m, podem ser verticais e sem tratamento do bordo;
- 2) Com uma altura não superior a 0,02 m, podem ser verticais com o bordo boleado ou chanfrado com uma inclinação não superior a 50 %;
- 3) Com uma altura superior a 0,02 m, devem ser vencidas por uma rampa ou por um dispositivo mecânico de elevação.

#### Secção 4.9 — Portas:

4.9.1 — Os vãos de porta devem possuir uma largura útil não inferior a 0,77 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o batente ou guarnição do lado oposto; se a porta for de batente ou pivotante, deve considerar-se a porta na posição aberta a 90°.

4.9.2 — Os vãos de porta devem ter uma altura útil de passagem não inferior a 2 m.

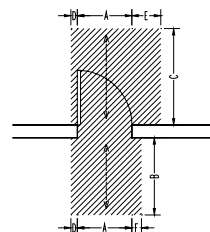
4.9.3 — Os vãos de porta cujas ombreiras ou paredes adjacentes tenham uma profundidade superior a 0,6 m devem satisfazer o especificado no n.º 4.3.1.

4.9.4 — Podem existir portas giratórias, molinetes ou torniquetes se existir uma porta ou passagem acessível, alternativa, contígua e em uso.

4.9.5 — Se existirem portas com duas folhas operadas independentemente, pelo menos uma delas deve satisfazer o especificado no n.º 4.9.1.

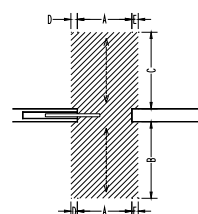
4.9.6 — As portas devem possuir zonas de manobra desobstruídas e de nível com dimensões que satisfaçam o definido em seguida:

Porta de batente



|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≥ | 0,80 | m |
| B | ≥ | 1,10 | m |
| C | ≥ | 1,40 | m |
| D | ≥ | 0,10 | m |
| E | ≥ | 0,30 | m |
| F | ≥ | 0,15 | m |

Porta de correr



|   |   |      |   |
|---|---|------|---|
| A | ≥ | 0,80 | m |
| B | ≥ | 1,10 | m |
| C | ≥ | 1,10 | m |
| D | ≥ | 0,10 | m |
| E | ≥ | 0,10 | m |

4.9.7 — No caso de edifícios sujeitos a obras de alteração ou conservação, podem não existir zonas de manobra desobstruídas com as dimensões definidas no n.º 4.9.6 se a largura útil de passagem da porta for aumentada para compensar a dificuldade do utente se posicionar perpendicularmente ao vão da porta.

4.9.8 — Se nas portas existirem ressaltos de piso, calhas elevadas, batentes ou soleiras, não devem ter uma altura, medida relativamente ao piso adjacente, superior a 0,02 m.

4.9.9 — Os puxadores, as fechaduras, os trincos e outros dispositivos de operação das portas devem oferecer uma resistência mínima e ter uma forma fácil de agarrar com uma mão e que não requeira uma preensão firme ou rodar o pulso; os puxadores em forma de maçaneta não devem ser utilizados.

4.9.10 — Os dispositivos de operação das portas devem estar a uma altura do piso compreendida entre 0,8 m e 1,1 m e estar a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,05 m.

4.9.11 — Em portas de batente deve ser prevista a possibilidade de montar uma barra horizontal fixa a uma altura do piso compreendida entre 0,8 m e 1,1 m e com uma extensão não inferior a 0,25 m.

4.9.12 — Se as portas forem de correr, o sistema de operação deve estar exposto e ser utilizável de ambos os lados, mesmo quando estão totalmente abertas.

4.9.13 — A força necessária para operar as portas interiores, puxando ou empurrando, não deve ser superior a 22 N, excepto no caso de portas de segurança contra incêndio, em que pode ser necessária uma força superior.

4.9.14 — As portas e as paredes com grandes superfícies envidraçadas devem ter marcas de segurança que as tornem bem visíveis, situadas a uma altura do piso compreendida entre 1,2 m e 1,5 m.

#### Secção 4.10 — Portas de movimento automático:

4.10.1 — As portas podem ter dispositivos de fecho automático, desde que estes permitam controlar a velocidade de fecho.

4.10.2 — Podem ser utilizadas portas de movimento automático, activadas por detectores de movimento ou por dispositivos de operação (exemplos: tapete ou interruptores).

4.10.3 — As portas de movimento automático devem ter corrimãos de protecção, possuir sensores horizontais ou verticais e estar programadas para permanecer totalmente abertas até a zona de passagem estar totalmente desimpedida.

Secção 4.11 — Corrimãos e barras de apoio:

4.11.1 — Os corrimãos e as barras de apoio devem ter um diâmetro ou largura das superfícies de preensão compreendido entre 0,035 m e 0,05 m, ou ter uma forma que proporcione uma superfície de preensão equivalente.

4.11.2 — Se os corrimãos ou as barras de apoio estiverem colocados junto de uma parede ou dos suportes, o espaço entre o elemento e qualquer superfície adjacente não deve ser inferior a 0,035 m.

4.11.3 — Se os corrimãos ou as barras de apoio estiverem colocados em planos recuados relativamente à face das paredes, a profundidade do recuo não deve ser superior a 0,08 m e o espaço livre acima do topo superior do corrimão não deve ser inferior a 0,3 m.

4.11.4 — Os corrimãos, as barras de apoio e as paredes adjacentes não devem possuir superfícies abrasivas, extremidades projectadas perigosas ou arestas vivas.

4.11.5 — Os elementos preênsos dos corrimãos e das barras de apoio não devem rodar dentro dos suportes, ser interrompidos pelos suportes ou outras obstruções ou ter um traçado ou materiais que dificultem ou impeçam o deslizamento da mão.

4.11.6 — Os corrimãos e as barras de apoio devem possuir uma resistência mecânica adequada às solicitações previsíveis e devem ser fixos a superfícies rígidas e estáveis.

Secção 4.12 — Comandos e controlos:

4.12.1 — Os comandos e controlos (exemplos: botões, teclas e outros elementos similares) devem:

- 1) Estar situados de modo que exista uma zona livre para operação que satisfaça o especificado na secção 4.1;
- 2) Estar a uma altura, medida entre o nível do piso e o eixo do comando, que satisfaça o especificado na secção 4.2;
- 3) Ter uma forma fácil de agarrar com uma mão e que não requeira uma preensão firme ou rodar o pulso;
- 4) Poder ser operados sem ser requerida uma força superior a 22 N;
- 5) Ter pelo menos uma das suas dimensões não inferior a 0,02 m.

4.12.2 — Os botões de campainha, os comutadores de luz e os botões do sistema de comando dos ascensores e plataformas elevatórias devem ser indicados por dispositivo luminoso de presença e possuir identificação táctil (exemplos: em alto-relevo ou em braille).

4.12.3 — Os sistemas de comando dos ascensores e das plataformas elevatórias não devem estar trancados nem dependentes de qualquer tipo de chave ou cartão.

4.12.4 — Podem existir comandos e controlos que não satisfaçam o especificado nesta secção se as características dos equipamentos assim o determinarem ou se os sistemas eléctricos, de comunicações ou outros não forem para uso dos utentes.

Secção 4.13 — Elementos vegetais:

4.13.1 — As caldeiras das árvores existentes nos percursos acessíveis e situadas ao nível do piso devem ser revestidas por grelhas de protecção ou devem estar assinaladas com um separador com uma altura não inferior a 0,3 m que permita a sua identificação por pessoas com deficiência visual.

4.13.2 — As grelhas de revestimento das caleiras das árvores de percursos acessíveis devem possuir características de resistência mecânica e fixação que inviabilizem a remoção ou a destruição por acções de vandalismo, bem como satisfazer o especificado no n.º 4.7.4.

4.13.3 — Nas áreas adjacentes aos percursos acessíveis não devem ser utilizados elementos vegetais com as seguintes características: com espinhos ou que apresentem elementos contundentes; produtoras de substâncias tóxicas; que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio, ou cujas raízes possam danificar o piso.

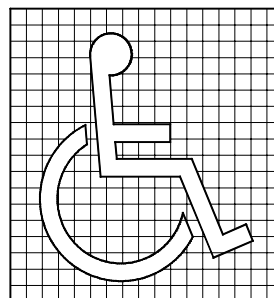
4.13.4 — Os elementos da vegetação (exemplos: ramos pendentes de árvores, galhos projectados de arbustos) e suas protecções (exemplos: muretes, orlas, grades) não devem interferir com os percursos acessíveis, satisfazendo para o efeito o especificado na secção 4.5 e na secção 4.6.

Secção 4.14 — Sinalização e orientação:

4.14.1 — Deve existir sinalização que identifique e direcione os utentes para entradas/saídas acessíveis, percursos acessíveis, lugares de estacionamento reservados para pessoas com mobilidade condicionada e instalações sanitárias de utilização geral acessíveis.

4.14.2 — Caso um percurso não seja acessível, a sinalização deve indicá-lo.

4.14.3 — O símbolo internacional de acessibilidade consiste numa figura estilizada de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme indicado em seguida:



4.14.4 — Se existirem obras nos percursos acessíveis que prejudiquem as condições de acessibilidade definidas, deve ser salvaguardada a integridade das pessoas pela colocação de barreiras devidamente sinalizadas por avisos, cores contrastantes e iluminação nocturna.

4.14.5 — Para assegurar a legibilidade a sinalização deve possuir as seguintes características:

- 1) Estar localizada de modo a ser facilmente vista, lida e entendida por um utente de pé ou sentado;
- 2) Ter uma superfície anti-reflexo;
- 3) Possuir caracteres e símbolos com cores que contrastem com o fundo;
- 4) Conter caracteres ou símbolos que proporcionem o adequado entendimento da mensagem.

4.14.6 — Nos edifícios, a identificação do número do piso deve possuir as seguintes características:

- 1) Ser identificado por um número arábico;
- 2) Estar colocada centrada a uma altura do piso de 1,5 m, numa parede do patamar das escadas ou, se existir uma porta de acesso às escadas, do lado do puxador a uma distância da ombreira não superior a 0,3 m;
- 3) Utilizar caracteres com uma altura não inferior a 0,06 m, salientes do suporte entre 0,005 m e 0,007 m, espessos (tipo negrito) e de cor contrastante com o fundo onde são aplicados.

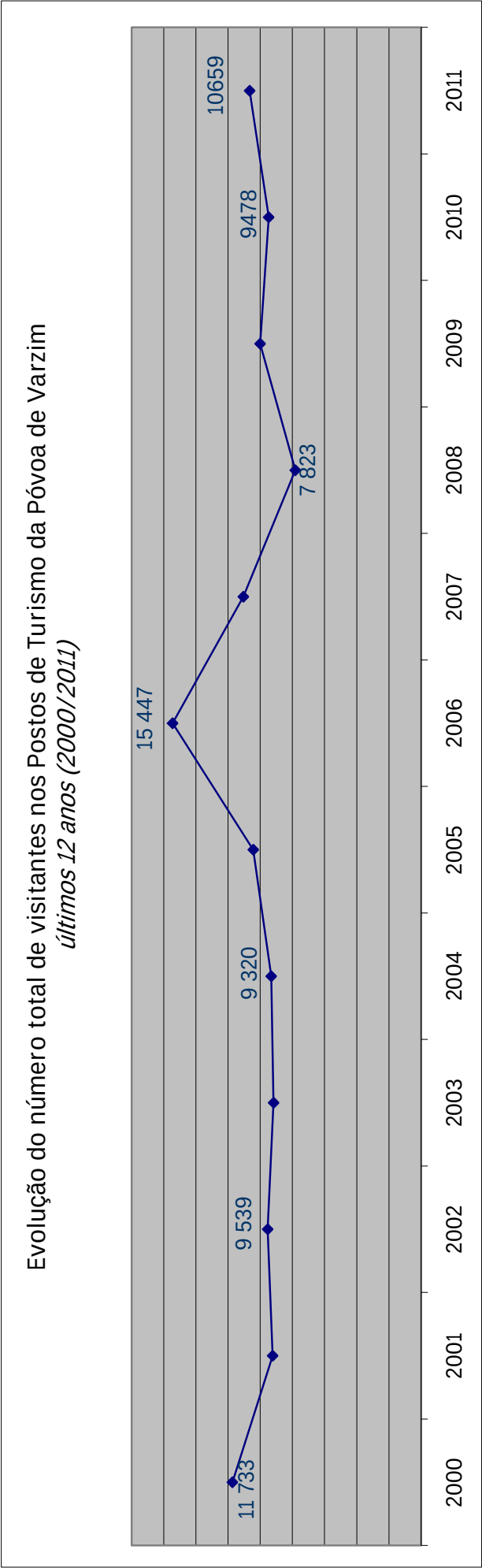
## **Anexo 06. Comparativo Movimento Posto últimos 12 anos (2000-2011)**



MOVIMENTO DE VISITANTES NOS POSTOS DE TURISMO DA PÓVOA DE VARZIM

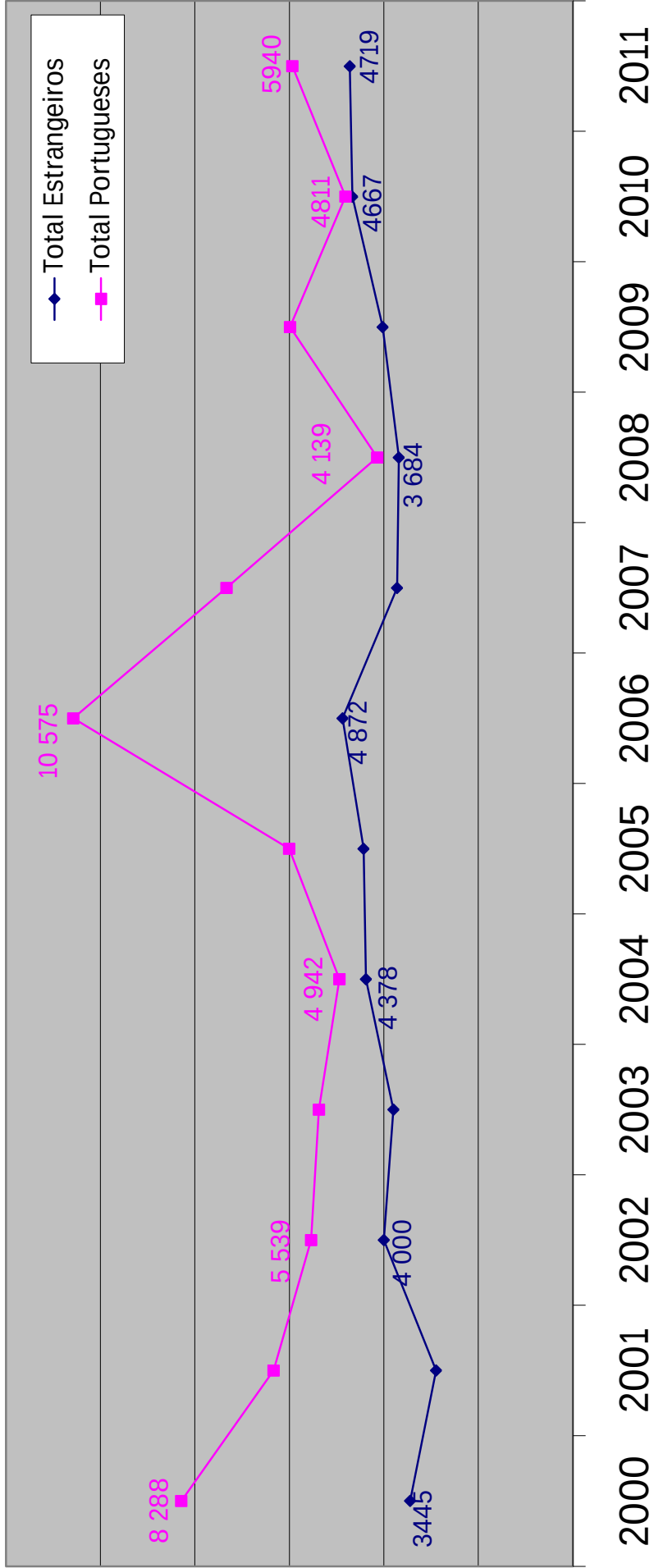
Evolução dos últimos 12 anos (2000/2011)

| Países             | 2000   | 2001  | 2002  | 2003  | 2004  | 2005   | 2006   | 2007   | 2008  | 2009   | 2010  | 2011   |
|--------------------|--------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|-------|--------|
| Alemanha           | 126    | 99    | 141   | 88    | 141   | 147    | 198    | 169    | 211   | 244    | 339   | 335    |
| Bélgica            | 23     | 18    | 18    | 75    | 86    | 47     | 52     | 56     | 48    | 0      | 0     | 93     |
| Brasil             | 123    | 126   | 94    | 95    | 61    | 77     | 195    | 193    | 198   | 182    | 303   | 253    |
| E.U.A. / Canadá    | 42     | 19    | 22    | 13    | 27    | 35     | 29     | 82     | 31    | 0      | 0     | 87     |
| Escandinávia       | 0      | 0     | 0     | 0     | 157   | 1      | 45     | 39     | 37    | 0      | 0     | 100    |
| Espanha            | 1 279  | 1 129 | 1 619 | 1 518 | 1 534 | 1 780  | 2 022  | 1 671  | 1 364 | 1 585  | 1 631 | 1 353  |
| França             | 716    | 583   | 886   | 843   | 768   | 1 006  | 1 207  | 856    | 1 026 | 1 090  | 942   | 1 357  |
| Holanda            | 79     | 203   | 192   | 182   | 226   | 125    | 195    | 37     | 97    | 101    | 242   | 229    |
| Grã-Bretanha       | 820    | 509   | 810   | 799   | 951   | 974    | 631    | 445    | 498   | 480    | 879   | 662    |
| Itália             | 43     | 36    | 76    | 37    | 89    | 52     | 123    | 32     | 44    | 0      | 0     | 76     |
| Outros Países      | 194    | 174   | 142   | 146   | 338   | 185    | 175    | 141    | 130   | 343    | 331   | 174    |
| Total Estrangeiros | 3 445  | 2 896 | 4 000 | 3 796 | 4 378 | 4 429  | 4 872  | 3 721  | 3 684 | 4 025  | 4 667 | 4 719  |
| Total Portugueses  | 8 288  | 6 335 | 5 539 | 5 374 | 4 942 | 6 004  | 10 575 | 7 330  | 4 139 | 5 984  | 4 811 | 5 940  |
| Total Geral        | 11 733 | 9 231 | 9 539 | 9 170 | 9 320 | 10 433 | 15 447 | 11 051 | 7 823 | 10 009 | 9 478 | 10 659 |

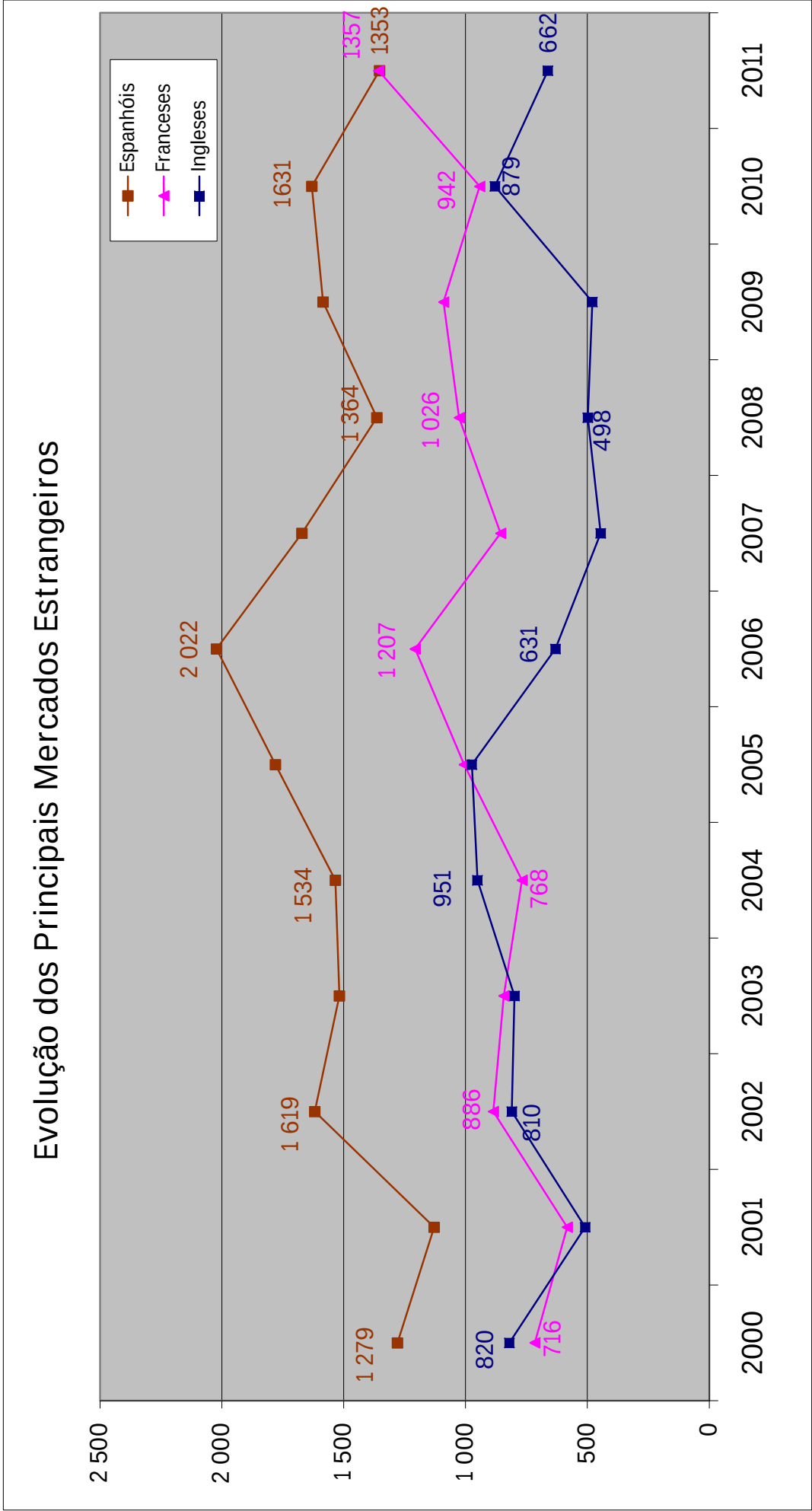




Evolução do número de visitantes nos Postos de Turismo da Póvoa de Varzim  
*últimos 12 anos (2000/2011)*  
Total de Portugueses vs Total de Estrangeiros







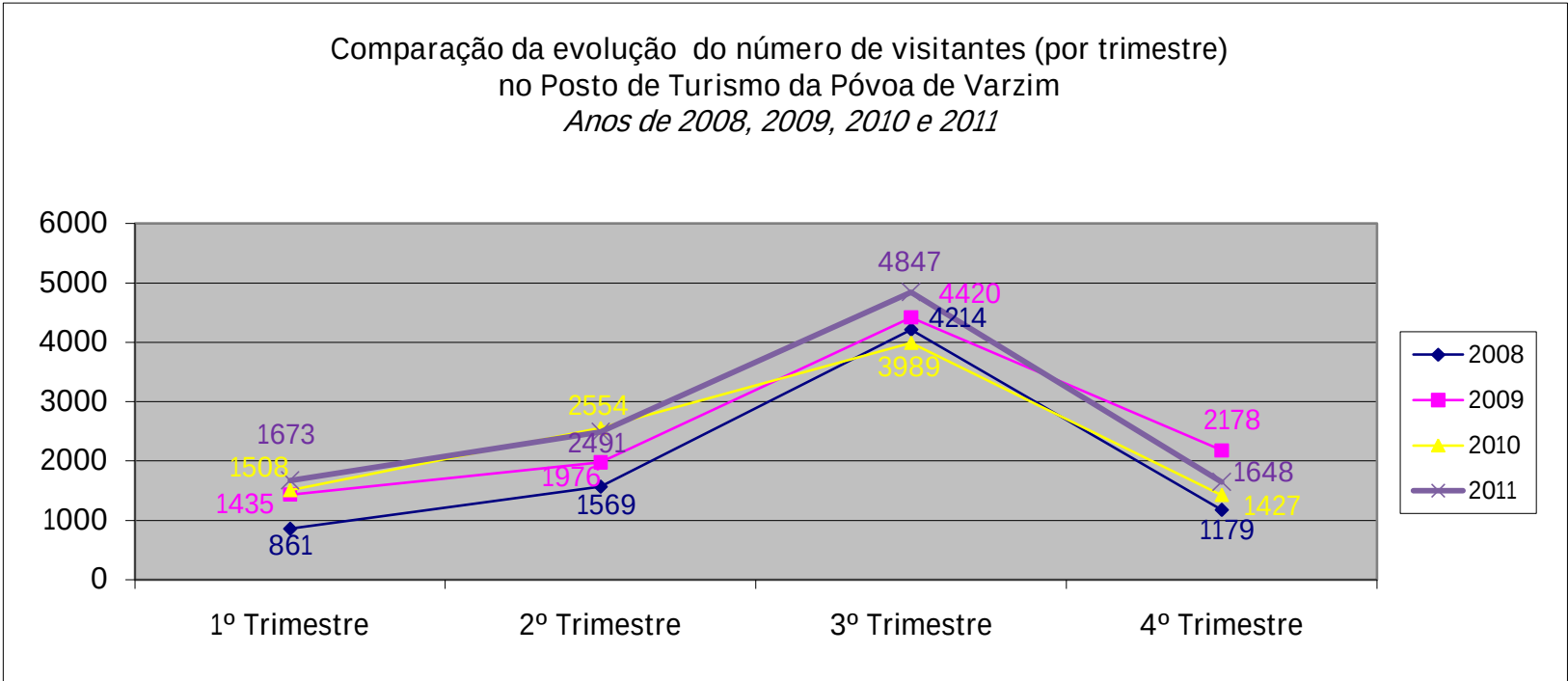
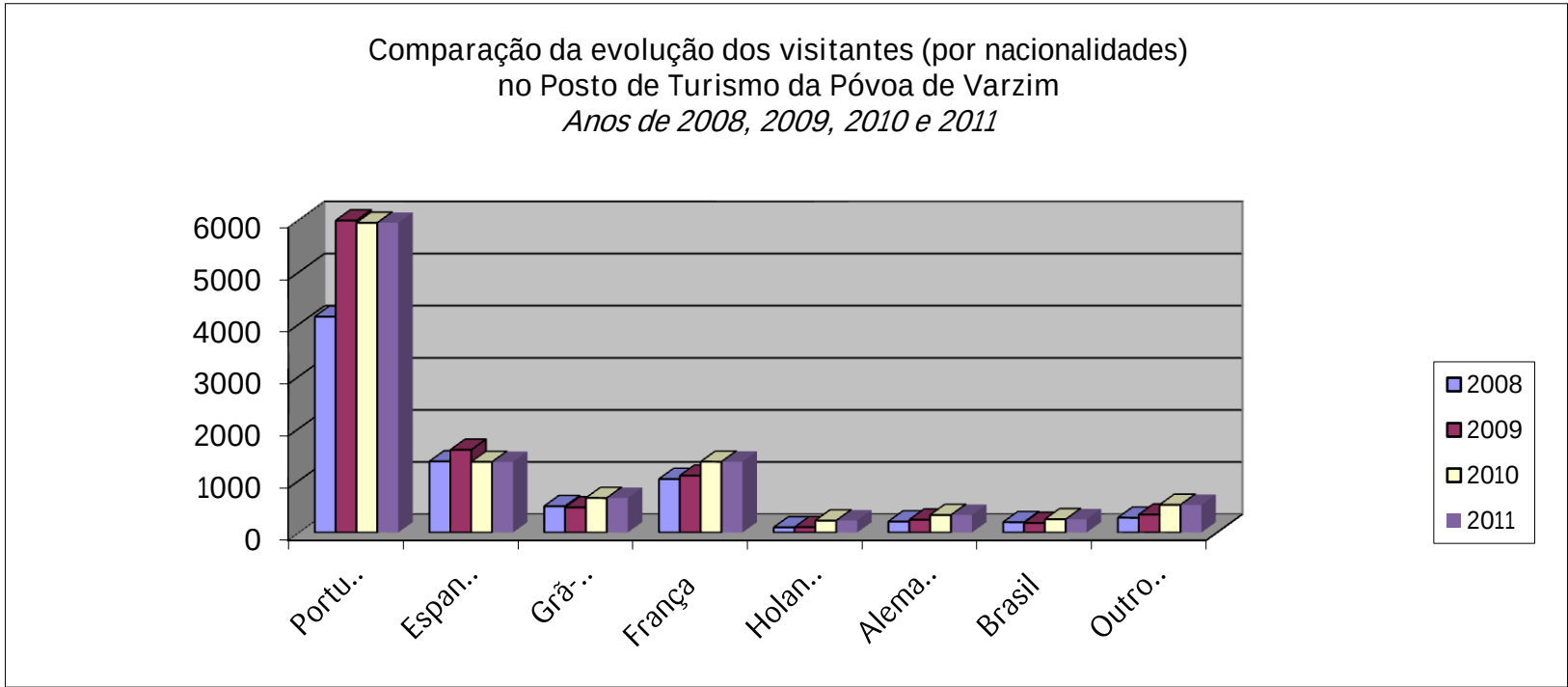
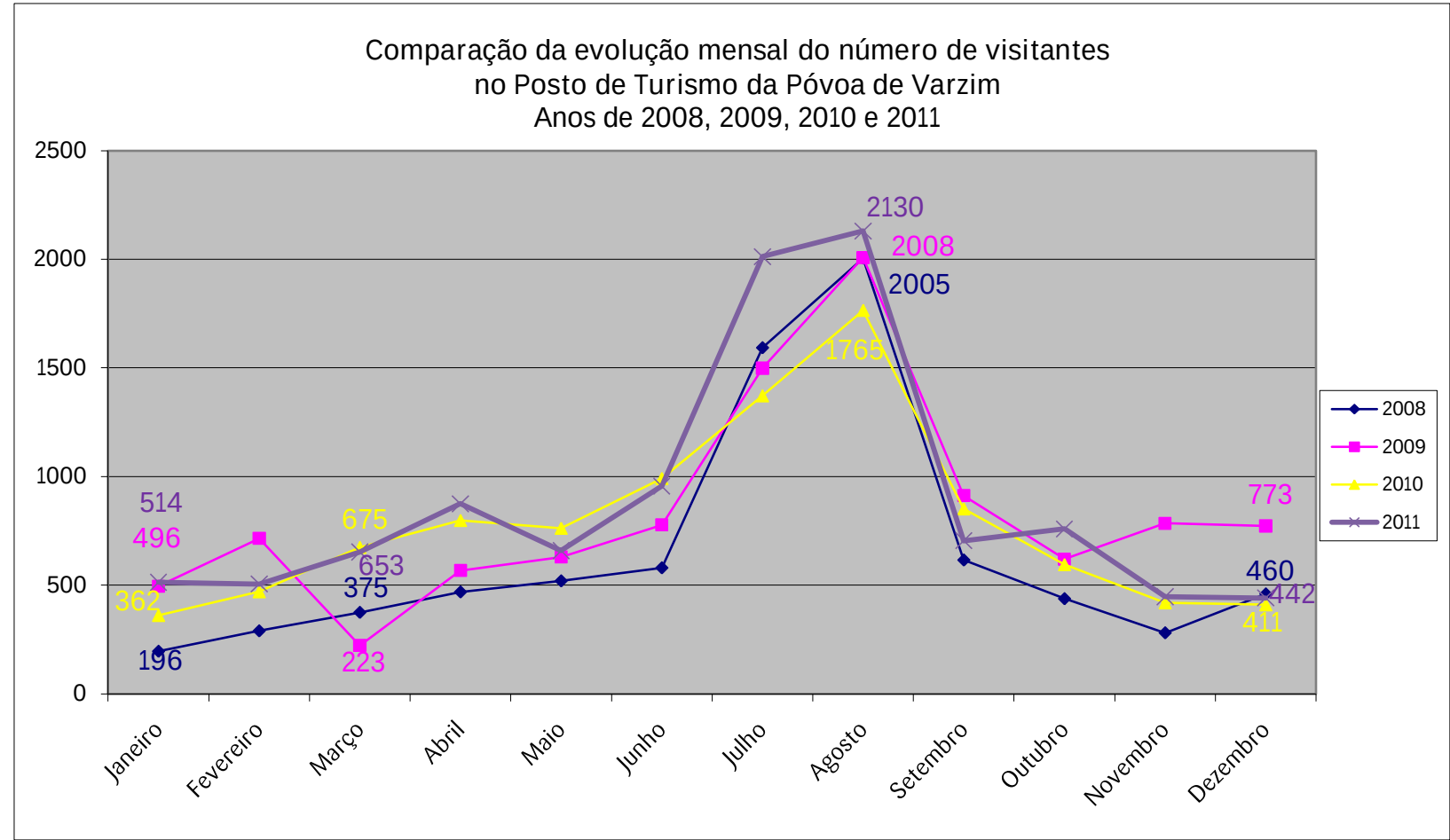
## **Anexo 07. Comparativo Movimento do Posto de Turismo (2008-2011)**

| ANO: 2011     | NACIONALIDADES |      |       |      |      |       |      |        | Valores Mensais |
|---------------|----------------|------|-------|------|------|-------|------|--------|-----------------|
|               | Por.           | Esp. | G.Br. | Fra. | Hol. | Alem. | Bra. | Outras |                 |
| Janeiro       | 368            | 60   | 36    | 33   | 0    | 0     | 12   | 5      | 514             |
| Fevereiro     | 381            | 42   | 24    | 44   | 6    | 2     | 2    | 5      | 506             |
| Março         | 388            | 136  | 40    | 60   | 2    | 5     | 15   | 7      | 653             |
| Abril         | 479            | 201  | 14    | 52   | 6    | 60    | 14   | 49     | 875             |
| Maiο          | 338            | 70   | 48    | 50   | 16   | 55    | 30   | 53     | 660             |
| Junho         | 369            | 89   | 146   | 141  | 45   | 38    | 45   | 83     | 956             |
| Julho         | 1305           | 167  | 79    | 256  | 39   | 27    | 35   | 104    | 2012            |
| Agosto        | 828            | 418  | 44    | 605  | 57   | 64    | 54   | 60     | 2130            |
| Setembro      | 296            | 95   | 72    | 74   | 36   | 28    | 19   | 85     | 705             |
| Outubro       | 392            | 54   | 146   | 26   | 20   | 38    | 13   | 70     | 759             |
| Novembro      | 381            | 10   | 13    | 16   | 2    | 14    | 5    | 6      | 447             |
| Dezembro      | 415            | 11   | 0     | 0    | 0    | 4     | 9    | 3      | 442             |
| TOTAL PARCIAL | 5940           | 1353 | 662   | 1357 | 229  | 335   | 253  | 530    | 10659           |
| TOTAL         | 10659          |      |       |      |      |       |      |        |                 |

| ANO: 2010     | NACIONALIDADES |      |       |      |      |       |      |        | Valores Mensais |
|---------------|----------------|------|-------|------|------|-------|------|--------|-----------------|
|               | Por.           | Esp. | G.Br. | Fra. | Hol. | Alem. | Bra. | Outras |                 |
| Janeiro       | 224            | 67   | 17    | 22   | 0    | 5     | 11   | 16     | 362             |
| Fevereiro     | 288            | 60   | 26    | 44   | 0    | 12    | 19   | 22     | 471             |
| Março         | 335            | 114  | 56    | 59   | 24   | 36    | 24   | 27     | 675             |
| Abril         | 359            | 161  | 74    | 90   | 22   | 37    | 21   | 35     | 799             |
| Maiο          | 319            | 122  | 97    | 104  | 16   | 46    | 27   | 32     | 763             |
| Junho         | 423            | 124  | 136   | 119  | 50   | 57    | 46   | 37     | 992             |
| Julho         | 659            | 229  | 121   | 167  | 47   | 52    | 47   | 50     | 1372            |
| Agosto        | 876            | 387  | 129   | 220  | 42   | 37    | 31   | 43     | 1765            |
| Setembro      | 382            | 156  | 135   | 73   | 22   | 25    | 31   | 28     | 852             |
| Outubro       | 344            | 97   | 65    | 19   | 11   | 16    | 21   | 23     | 596             |
| Novembro      | 297            | 44   | 14    | 16   | 6    | 10    | 20   | 13     | 420             |
| Dezembro      | 305            | 70   | 9     | 9    | 2    | 6     | 5    | 5      | 411             |
| TOTAL PARCIAL | 4811           | 1631 | 879   | 942  | 242  | 339   | 303  | 331    | 9478            |
| TOTAL         | 9478           |      |       |      |      |       |      |        |                 |

| ANO: 2009     | NACIONALIDADES |      |       |      |      |       |      |        | Valores Mensais |
|---------------|----------------|------|-------|------|------|-------|------|--------|-----------------|
|               | Por.           | Esp. | G.Br. | Fra. | Hol. | Alem. | Bra. | Outras |                 |
| Janeiro       | 462            | 16   | 4     | 0    | 0    | 3     | 11   | 0      | 496             |
| Fevereiro     | 638            | 40   | 6     | 11   | 0    | 6     | 6    | 9      | 716             |
| Março         | 126            | 55   | 12    | 5    | 0    | 3     | 7    | 15     | 223             |
| Abril         | 303            | 184  | 18    | 42   | 0    | 15    | 0    | 6      | 568             |
| Maiο          | 382            | 46   | 50    | 48   | 18   | 32    | 7    | 47     | 630             |
| Junho         | 383            | 123  | 81    | 64   | 35   | 36    | 16   | 40     | 778             |
| Julho         | 858            | 249  | 40    | 239  | 16   | 19    | 29   | 49     | 1499            |
| Agosto        | 666            | 535  | 98    | 534  | 17   | 56    | 36   | 66     | 2008            |
| Setembro      | 437            | 154  | 111   | 66   | 6    | 45    | 33   | 61     | 913             |
| Outubro       | 387            | 85   | 48    | 32   | 6    | 14    | 10   | 38     | 620             |
| Novembro      | 657            | 49   | 9     | 37   | 3    | 6     | 12   | 12     | 785             |
| Dezembro      | 685            | 49   | 3     | 12   | 0    | 9     | 15   | 0      | 773             |
| TOTAL PARCIAL | 5984           | 1585 | 480   | 1090 | 101  | 244   | 182  | 343    | 10009           |
| TOTAL         | 10009          |      |       |      |      |       |      |        |                 |

| ANO: 2008     | NACIONALIDADES |      |       |      |      |       |      |        | Valores Mensais |
|---------------|----------------|------|-------|------|------|-------|------|--------|-----------------|
|               | Por.           | Esp. | G.Br. | Fra. | Hol. | Alem. | Bra. | Outras |                 |
| Janeiro       | 175            | 4    | 1     | 0    | 0    | 2     | 8    | 6      | 196             |
| Fevereiro     | 246            | 12   | 2     | 16   | 5    | 2     | 5    | 2      | 290             |
| Março         | 176            | 147  | 26    | 4    | 0    | 11    | 6    | 5      | 375             |
| Abril         | 275            | 31   | 34    | 69   | 10   | 9     | 10   | 31     | 469             |
| Maiο          | 281            | 49   | 61    | 56   | 14   | 34    | 5    | 20     | 520             |
| Junho         | 265            | 62   | 88    | 58   | 23   | 27    | 17   | 40     | 580             |
| Julho         | 826            | 262  | 77    | 225  | 21   | 48    | 43   | 91     | 1593            |
| Agosto        | 736            | 595  | 66    | 488  | 14   | 29    | 45   | 32     | 2005            |
| Setembro      | 272            | 95   | 83    | 91   | 10   | 22    | 14   | 29     | 616             |
| Outubro       | 254            | 54   | 52    | 13   | 0    | 21    | 25   | 19     | 438             |
| Novembro      | 229            | 27   | 11    | 6    | 0    | 3     | 1    | 4      | 281             |
| Dezembro      | 404            | 26   | 4     | 0    | 0    | 3     | 19   | 4      | 460             |
| Total Parcial | 4139           | 1364 | 505   | 1026 | 97   | 211   | 198  | 283    | 7823            |
| TOTAL         | 7823           |      |       |      |      |       |      |        |                 |



## **Anexo 08. META – Manual Especializado de Turismo Acessível**

Disponível *online* em:

<http://www.jaenaccessible.org/meta/>

**Anexo 09. Norma Brasileira ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamento urbano (2004)**

Segunda edição  
31.05.2004

Válida a partir de  
30.06.2004

---

## **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**

*Accessibility to buildings, equipment and the urban environment*

Palavras-chave: Acessibilidade. Edificação. Mobiliário. Ergonomia  
Pessoa portadora de deficiência. Deficiente físico  
Descriptors: *Accessibility. Disabled people. Universal design. Building.  
Furniture. Ergonomics*

ICS 91.010.49

© ABNT 2004

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada em qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito pela ABNT.

Sede da ABNT

Av. Treze de Maio, 13 – 28º andar

20003-900 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: + 55 21 3974-2300

Fax: + 55 21 2220-1762

[abnt@abnt.org.br](mailto:abnt@abnt.org.br)

[www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br)

Impresso no Brasil



## Sumário

Página

|                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Prefácio.....                                                                                      | vii |
| 1 Objetivo .....                                                                                   | 1   |
| 2 Referências normativas .....                                                                     | 1   |
| 3 Definições .....                                                                                 | 2   |
| 4 Parâmetros antropométricos .....                                                                 | 5   |
| 4.1 Pessoas em pé.....                                                                             | 5   |
| 4.2 Pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.) .....                                                     | 6   |
| 4.2.1 Cadeira de rodas .....                                                                       | 6   |
| 4.2.2 Módulo de referência (M.R.) .....                                                            | 6   |
| 4.3 Área de circulação.....                                                                        | 6   |
| 4.3.1 Largura para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeira de rodas .....                 | 6   |
| 4.3.2 Largura para transposição de obstáculos isolados .....                                       | 7   |
| 4.3.3 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento .....                                | 8   |
| 4.3.4 Manobra de cadeiras de rodas com deslocamento .....                                          | 8   |
| 4.4 Área de transferência.....                                                                     | 9   |
| 4.5 Área de aproximação .....                                                                      | 9   |
| 4.6 Alcance manual .....                                                                           | 9   |
| 4.6.1 Dimensões referenciais para alcance manual .....                                             | 9   |
| 4.6.2 Aplicação das dimensões referenciais para alcance lateral de pessoa em cadeira de rodas..... | 11  |
| 4.6.3 Superfície de trabalho.....                                                                  | 11  |
| 4.6.4 Ângulos para execução de forças de tração e compressão.....                                  | 11  |
| 4.6.5 Empunhadura .....                                                                            | 12  |
| 4.6.6 Controles (dispositivos de comando ou acionamento) .....                                     | 13  |
| 4.6.7 Altura para comandos e controles .....                                                       | 13  |
| 4.7 Parâmetros visuais.....                                                                        | 13  |
| 4.7.1 Ângulos de alcance visual .....                                                              | 13  |
| 4.7.2 Aplicação dos ângulos de alcance visual.....                                                 | 14  |
| 4.8 Alcance auditivo .....                                                                         | 16  |
| 5 Comunicação e sinalização.....                                                                   | 16  |
| 5.1 Formas de comunicação e sinalização .....                                                      | 16  |
| 5.1.1 Visual .....                                                                                 | 16  |
| 5.1.2 Tátil .....                                                                                  | 16  |
| 5.1.3 Sonora .....                                                                                 | 16  |
| 5.2 Tipos de sinalização.....                                                                      | 16  |
| 5.2.1 Permanente .....                                                                             | 17  |
| 5.2.2 Direcional .....                                                                             | 17  |
| 5.2.3 De emergência .....                                                                          | 17  |
| 5.2.4 Temporária .....                                                                             | 17  |
| 5.3 Informações essenciais .....                                                                   | 17  |
| 5.4 Símbolos .....                                                                                 | 18  |
| 5.4.1 Símbolo internacional de acesso .....                                                        | 18  |
| 5.4.2 Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual (cegueira) .....                     | 19  |
| 5.4.3 Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva (surdez) .....                     | 19  |
| 5.4.4 Símbolos complementares.....                                                                 | 20  |
| 5.5 Sinalização visual.....                                                                        | 22  |
| 5.5.1 Condições gerais.....                                                                        | 22  |
| 5.5.2 Legibilidade.....                                                                            | 22  |

|        |                                                              |    |
|--------|--------------------------------------------------------------|----|
| 5.5.3  | Textos de orientação .....                                   | 23 |
| 5.5.4  | Letras e números - Dimensionamento .....                     | 24 |
| 5.5.5  | Figura .....                                                 | 25 |
| 5.5.6  | Composições de sinalização visual.....                       | 25 |
| 5.6    | Sinalização tátil .....                                      | 25 |
| 5.6.1  | Braille .....                                                | 25 |
| 5.6.2  | Texto e figuras .....                                        | 26 |
| 5.7    | Sinalização sonora .....                                     | 27 |
| 5.8    | Língua brasileira de sinais – Libras.....                    | 28 |
| 5.9    | Sinalização vertical.....                                    | 28 |
| 5.9.1  | Sinalização visual .....                                     | 28 |
| 5.9.2  | Sinalização tátil .....                                      | 28 |
| 5.10   | Sinalização de portas .....                                  | 28 |
| 5.11   | Planos e mapas táteis .....                                  | 29 |
| 5.12   | Sinalização tátil de corrimãos .....                         | 29 |
| 5.13   | Sinalização visual de degraus.....                           | 29 |
| 5.14   | Sinalização tátil no piso .....                              | 30 |
| 5.14.1 | Sinalização tátil de alerta .....                            | 30 |
| 5.14.2 | Sinalização tátil direcional .....                           | 33 |
| 5.14.3 | Composição da sinalização tátil de alerta e direcional ..... | 34 |
| 5.15   | Sinalização de emergência .....                              | 38 |
| 5.15.1 | Condições gerais .....                                       | 38 |
| 5.15.2 | Alarmes sonoros.....                                         | 38 |
| 5.15.3 | Alarmes visuais.....                                         | 38 |
| 5.15.4 | Sinalização de áreas de resgate.....                         | 39 |
| 6      | Acessos e circulação .....                                   | 39 |
| 6.1    | Circulação - Condições gerais .....                          | 39 |
| 6.1.1  | Pisos .....                                                  | 39 |
| 6.1.2  | Piso tátil de alerta .....                                   | 39 |
| 6.1.3  | Piso tátil direcional .....                                  | 39 |
| 6.1.4  | Desníveis .....                                              | 39 |
| 6.1.5  | Grelhas e juntas de dilatação .....                          | 40 |
| 6.1.6  | Tampas de caixas de inspeção e de visita.....                | 40 |
| 6.1.7  | Capachos, forrações, carpetes e tapetes.....                 | 40 |
| 6.2    | Acessos - Condições gerais.....                              | 40 |
| 6.3    | Rotas de fuga – Condições gerais .....                       | 41 |
| 6.4    | Áreas de descanso .....                                      | 41 |
| 6.5    | Rampas .....                                                 | 41 |
| 6.5.1  | Dimensionamento.....                                         | 41 |
| 6.5.2  | Patamares das rampas.....                                    | 43 |
| 6.6    | Degraus e escadas fixas em rotas acessíveis .....            | 44 |
| 6.6.1  | Características dos pisos e espelhos .....                   | 44 |
| 6.6.2  | Dimensionamento de degraus isolados.....                     | 45 |
| 6.6.3  | Dimensionamento de escadas fixas .....                       | 45 |
| 6.6.4  | Escadas fixas .....                                          | 45 |
| 6.6.5  | Patamares das escadas .....                                  | 45 |
| 6.7    | Corrimãos e guarda-corpos.....                               | 46 |
| 6.7.1  | Corrimãos .....                                              | 46 |
| 6.7.2  | Guarda-corpos .....                                          | 48 |
| 6.8    | Equipamentos eletromecânicos.....                            | 48 |
| 6.8.1  | Condições gerais .....                                       | 48 |
| 6.8.2  | Elevador vertical ou inclinado.....                          | 48 |
| 6.8.3  | Plataforma elevatória de percurso vertical .....             | 49 |
| 6.8.4  | Plataforma elevatória de percurso inclinado .....            | 49 |
| 6.8.5  | Esteira rolante horizontal ou inclinada .....                | 49 |
| 6.8.6  | Escada rolante .....                                         | 50 |
| 6.8.7  | Dispositivos complementares de acessibilidade.....           | 50 |
| 6.9    | Circulação interna.....                                      | 50 |
| 6.9.1  | Corredores.....                                              | 50 |

|         |                                                           |    |
|---------|-----------------------------------------------------------|----|
| 6.9.2   | Portas .....                                              | 50 |
| 6.9.3   | Janelas .....                                             | 53 |
| 6.10    | Circulação externa .....                                  | 53 |
| 6.10.1  | Inclinação transversal.....                               | 53 |
| 6.10.2  | Inclinação longitudinal.....                              | 53 |
| 6.10.3  | Inclinação .....                                          | 53 |
| 6.10.4  | Dimensões mínimas de faixa livre.....                     | 53 |
| 6.10.5  | Interferências na faixa livre .....                       | 53 |
| 6.10.6  | Acomodação transversal de circulação.....                 | 54 |
| 6.10.7  | Obras sobre o passeio.....                                | 54 |
| 6.10.8  | Dimensionamento das faixas livres .....                   | 55 |
| 6.10.9  | Faixas de travessia de pedestres .....                    | 55 |
| 6.10.10 | Faixas elevadas .....                                     | 55 |
| 6.10.11 | Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres..... | 56 |
| 6.10.12 | Posicionamento dos rebaixamentos de calçada .....         | 58 |
| 6.11    | Passarelas de pedestres .....                             | 60 |
| 6.12    | Vagas para veículos .....                                 | 61 |
| 6.12.1  | Sinalização e tipos de vagas.....                         | 61 |
| 6.12.2  | Outros tipos de vagas.....                                | 62 |
| 6.12.3  | Previsão de vagas .....                                   | 63 |
| 7       | Sanitários e vestiários .....                             | 64 |
| 7.1     | Tolerâncias dimensionais .....                            | 64 |
| 7.2.1   | Localização e sinalização.....                            | 64 |
| 7.2.2   | Quantificação.....                                        | 64 |
| 7.2.3   | Sanitários familiares ou unissex .....                    | 64 |
| 7.2.4   | Barras de apoio .....                                     | 65 |
| 7.2.5   | Piso .....                                                | 65 |
| 7.3     | Sanitários .....                                          | 65 |
| 7.3.1   | Bacia sanitária .....                                     | 65 |
| 7.3.2   | Boxe para bacia sanitária comum .....                     | 69 |
| 7.3.3   | Boxe para bacia sanitária acessível .....                 | 70 |
| 7.3.4   | Boxes para chuveiro e ducha .....                         | 71 |
| 7.3.5   | Banheira .....                                            | 73 |
| 7.3.6   | Lavatório .....                                           | 74 |
| 7.3.7   | Mictório.....                                             | 75 |
| 7.3.8   | Acessórios para sanitários .....                          | 76 |
| 7.4     | Vestiários .....                                          | 78 |
| 7.4.1   | Bancos.....                                               | 78 |
| 7.4.2   | Armários.....                                             | 78 |
| 7.4.3   | Cabinas.....                                              | 78 |
| 7.4.4   | Espelhos.....                                             | 78 |
| 7.4.5   | Cabides.....                                              | 79 |
| 8       | Equipamentos urbanos.....                                 | 79 |
| 8.1     | Bens tombados.....                                        | 79 |
| 8.2     | Locais de reunião .....                                   | 80 |
| 8.2.1   | Cinemas, teatros, auditórios e similares .....            | 80 |
| 8.2.2   | Locais de exposições .....                                | 83 |
| 8.2.3   | Restaurantes, refeitórios, bares e similares.....         | 84 |
| 8.3     | Locais de hospedagem.....                                 | 84 |
| 8.3.1   | Condições específicas.....                                | 84 |
| 8.3.2   | Cozinhas.....                                             | 85 |
| 8.4     | Serviços de saúde .....                                   | 85 |
| 8.5     | Locais de esporte, lazer e turismo .....                  | 85 |
| 8.5.1   | Esporte .....                                             | 85 |
| 8.5.2   | Piscinas .....                                            | 86 |
| 8.5.3   | Parques, praças e locais turísticos .....                 | 87 |
| 8.5.4   | Praias .....                                              | 87 |
| 8.6     | Escolas .....                                             | 87 |
| 8.7     | Bibliotecas e centros de leitura .....                    | 88 |

|       |                                                                          |    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|----|
| 8.8   | Locais de comércio e serviços.....                                       | 88 |
| 8.8.1 | Comércio .....                                                           | 88 |
| 8.8.2 | Estabelecimento bancário .....                                           | 89 |
| 8.8.3 | Atendimento ao público.....                                              | 89 |
| 8.9   | Delegacias e penitenciárias.....                                         | 89 |
| 8.9.1 | Condições específicas .....                                              | 89 |
| 8.9.2 | Instalações penitenciárias .....                                         | 89 |
| 9     | Mobiliário .....                                                         | 90 |
| 9.1   | Bebedouros .....                                                         | 90 |
| 9.1.1 | Condições gerais.....                                                    | 90 |
| 9.1.2 | Altura e localização da bica.....                                        | 90 |
| 9.1.3 | Área de aproximação .....                                                | 90 |
| 9.2   | Telefones .....                                                          | 90 |
| 9.2.1 | Condições gerais.....                                                    | 90 |
| 9.2.2 | Amplificador de sinal .....                                              | 91 |
| 9.2.3 | Telefone com texto (TDD) .....                                           | 91 |
| 9.2.4 | Área de aproximação .....                                                | 91 |
| 9.2.5 | Altura de instalação.....                                                | 91 |
| 9.2.6 | Comprimento do fio.....                                                  | 91 |
| 9.2.7 | Anteparos .....                                                          | 91 |
| 9.2.8 | Cabinas .....                                                            | 91 |
| 9.3   | Mesas ou superfícies para refeições ou trabalho .....                    | 92 |
| 9.3.1 | Condições gerais.....                                                    | 92 |
| 9.3.2 | Distribuição .....                                                       | 92 |
| 9.3.3 | Área de aproximação .....                                                | 92 |
| 9.3.4 | Altura.....                                                              | 92 |
| 9.4   | Assentos fixos .....                                                     | 93 |
| 9.5   | Balcões .....                                                            | 93 |
| 9.5.1 | Condições gerais.....                                                    | 93 |
| 9.5.2 | Área de aproximação .....                                                | 93 |
| 9.5.3 | Balcões de auto-serviço .....                                            | 94 |
| 9.5.4 | Balcão de caixas para pagamento .....                                    | 94 |
| 9.5.5 | Bilheterias.....                                                         | 94 |
| 9.5.6 | Corredores.....                                                          | 95 |
| 9.6   | Equipamentos de auto-atendimento.....                                    | 95 |
| 9.6.1 | Condições gerais.....                                                    | 95 |
| 9.6.2 | Área de aproximação .....                                                | 95 |
| 9.6.3 | Controles .....                                                          | 95 |
| 9.6.4 | Instruções e informações .....                                           | 95 |
| 9.7   | Cabinas de sanitários públicos.....                                      | 96 |
| 9.8   | Abrigos em pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo ..... | 96 |
| 9.8.1 | Condições gerais.....                                                    | 96 |
| 9.8.2 | Anteparos .....                                                          | 96 |
| 9.8.3 | Sinalização .....                                                        | 96 |
| 9.9   | Semáforos ou focos de pedestres .....                                    | 96 |
| 9.9.1 | Condições gerais.....                                                    | 96 |
| 9.9.2 | Sinalização sonora .....                                                 | 96 |
| 9.10  | Vegetação .....                                                          | 97 |

## Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais Temporárias (ABNT/CEET), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

A ABNT NBR 9050 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-40), pela Comissão de Edificações e Meio (CE-40:001.01). O Projeto circulou em Consulta Pública conforme Edital nº 09 de 30.09.2003, com o número Projeto NBR 9050.

Esta Norma substitui a ABNT NBR 9050:1994.



# Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

## 1 Objetivo

**1.1** Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

**1.2** No estabelecimento desses critérios e parâmetros técnicos foram consideradas diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como: próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistivos de audição ou qualquer outro que venha a complementar necessidades individuais.

**1.3** Esta Norma visa proporcionar à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos.

**1.3.1** Todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, devem atender ao disposto nesta Norma para serem considerados acessíveis.

**1.3.2** Edificações e equipamentos urbanos que venham a ser reformados devem ser tornados acessíveis. Em reformas parciais, a parte reformada deve ser tornada acessível.

**1.3.3** As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais devem ser acessíveis em suas áreas de uso comum, sendo facultativa a aplicação do disposto nesta Norma em edificações unifamiliares. As unidades autônomas acessíveis devem ser localizadas em rota acessível.

**1.3.4** As entradas e áreas de serviço ou de acesso restrito, tais como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico etc., não necessitam ser acessíveis.

## 2 Referências normativas

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir. A ABNT possui a informação das normas em vigor em um dado momento.

Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, incluindo decretos de regulamentação e resoluções complementares - Código de Trânsito Brasileiro

ABNT NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edifícios – Procedimento

ABNT NBR 9283:1986 – Mobiliário urbano – Classificação

ABNT NBR 9284:1986 – Equipamento urbano – Classificação

ABNT NBR 10283:1988 – Revestimentos eletrolíticos de metais e plásticos sanitários - Especificação

ABNT NBR 10898:1999 – Sistema de iluminação de emergência

ABNT NBR 11003:1990 – Tintas – Determinação da aderência – Método de ensaio

ABNT NBR 13994:2000 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência

### **3 Definições**

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

**3.1 acessibilidade:** Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

**3.2 acessível:** Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessibilidade física como de comunicação.

**3.3 adaptável:** Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características possam ser alteradas para que se torne acessível.

**3.4 adaptado:** Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para serem acessíveis.

**3.5 adequado:** Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis.

**3.6 altura:** Distância vertical entre dois pontos.

**3.7 área de aproximação:** Espaço sem obstáculos para que a pessoa que utiliza cadeira de rodas possa manobrar, deslocar-se, aproximar-se e utilizar o mobiliário ou o elemento com autonomia e segurança.

**3.8 área de resgate:** Área com acesso direto para uma saída, destinada a manter em segurança pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, enquanto aguardam socorro em situação de sinistro.

**3.9 área de transferência:** Espaço necessário para que uma pessoa utilizando cadeira de rodas possa se posicionar próximo ao mobiliário para o qual necessita transferir-se.

**3.10 barreira arquitetônica, urbanística ou ambiental:** Qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a aproximação, transferência ou circulação no espaço, mobiliário ou equipamento urbano.

**3.11 calçada:** Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins - Código de Trânsito Brasileiro.

**3.12 calçada rebaixada:** Rampa construída ou implantada na calçada ou passeio, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável.

**3.13 circulação externa:** Espaço coberto ou descoberto, situado fora dos limites de uma edificação, destinado à circulação de pedestres. As áreas de circulação externa incluem, mas não necessariamente se limitam a, áreas públicas, como passeios, calçadas, vias de pedestres, faixas de travessia de pedestres, passarelas, caminhos, passagens, calçadas verdes e pisos drenantes entre outros, bem como espaços de circulação externa em edificações e conjuntos industriais, comerciais ou residenciais e centros comerciais.



**3.14 deficiência:** Redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter temporário ou permanente.

**3.15 desenho universal:** Aquele que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população.

**3.16 elemento:** Qualquer dispositivo de comando, acionamento, comutação ou comunicação. São exemplos de elementos: telefones, intercomunicadores, interruptores, torneiras, registros, válvulas, botoeiras, painéis de comando, entre outros.

**3.17 equipamento urbano:** Todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados.

**3.18 espaço acessível:** Espaço que pode ser percebido e utilizado em sua totalidade por todas as pessoas, inclusive aquelas com mobilidade reduzida.

**3.19 faixa elevada:** Elevação do nível do leito carroçável composto de área plana elevada, sinalizada com faixa de travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a promover a concordância entre os níveis das calçadas em ambos os lados da via.

**3.20 faixa livre:** Área do passeio, calçada, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres.

**3.21 faixa de travessia de pedestres:** Sinalização transversal às pistas de rolamento de veículos, destinada a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via - Código de Trânsito Brasileiro.

**3.22 fatores de impedância:** Elementos ou condições que possam interferir no fluxo de pedestres. São exemplos de fatores de impedância: mobiliário urbano, entradas de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização, entre outros.

**3.23 foco de pedestres:** Indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada - Código de Trânsito Brasileiro.

**3.24 guia de balizamento:** Elemento edificado ou instalado junto aos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, perceptível por pessoas com deficiência visual.

**3.25 impraticabilidade:** Condição ou conjunto de condições físicas ou legais que possam impedir a adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos ou elementos à acessibilidade.

**3.26 linha-guia:** Qualquer elemento natural ou edificado que possa ser utilizado como guia de balizamento para pessoas com deficiência visual que utilizem bengala de rastreamento.

**3.27 local de reunião:** Espaço interno ou externo que acomoda grupo de pessoas reunidas para atividade de lazer, cultural, política, social, educacional, religiosa ou para consumo de alimentos e bebidas.

**3.28 mobiliário urbano:** Todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados.

**3.29 orla de proteção:** Elemento edificado ou instalado, destinado a constituir barreira no piso para proteção de árvores, áreas ajardinadas, espelhos d'água e espaços similares.

**3.30 passarela:** Obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres - Código de Trânsito Brasileiro.

**3.31 passeio:** Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas - Código de Trânsito Brasileiro.

**3.32 pessoa com mobilidade reduzida:** Aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida, a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante entre outros.

**3.33 piso cromo-diferenciado:** Piso caracterizado pela utilização de cor contrastante em relação às áreas adjacentes e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual.

**3.34 piso tátil:** Piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

**3.35 rampa:** Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminamento. Consideram-se rampas aquelas com declividade igual ou superior a 5%.

**3.36 reforma:** Intervenção física em edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que implique a modificação de suas características estruturais e funcionais.

**3.37 rota acessível:** Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, etc. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores etc.

**3.38 rota de fuga:** Trajeto contínuo, devidamente protegido proporcionado por portas, corredores, antecâmeras, passagens externas, balcões, vestíbulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pelo usuário, em caso de um incêndio de qualquer ponto da edificação até atingir a via pública ou espaço externo, protegido do incêndio.

**3.39 superfície de trabalho:** Área para melhor manipulação, empunhadura e controle de objetos.

**3.40 tecnologia assistiva:** Conjunto de técnicas, aparelhos, instrumentos, produtos e procedimentos que visam auxiliar a mobilidade, percepção e utilização do meio ambiente e dos elementos por pessoas com deficiência.

**3.41 uso comum:** Espaços, salas ou elementos externos ou internos que são disponibilizados para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes).

**3.42 uso público:** Espaços, salas ou elementos externos ou internos que são disponibilizados para o público em geral. O uso público pode ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada.

**3.43 uso restrito:** Espaços, salas ou elementos internos ou externos que são disponibilizados estritamente para pessoas autorizadas (exemplos: casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e espaços similares).

**3.44 visitável:** Parte de unidade residencial, ou de unidade para prestação de serviços, entretenimento, comércio ou espaço cultural de uso público que contenha pelo menos um local de convívio social acessível e um sanitário unissex acessível.

## 4 Parâmetros antropométricos

Para a determinação das dimensões referenciais, foram consideradas as medidas entre 5% a 95% da população brasileira, ou seja, os extremos correspondentes a mulheres de baixa estatura e homens de estatura elevada.

Nesta Norma foram adotadas as seguintes siglas com relação aos parâmetros antropométricos:

M.R. – Módulo de referência;

P.C.R. – Pessoa em cadeira de rodas;

P.M.R. – Pessoa com mobilidade reduzida;

P.O. – Pessoa obesa;

L.H. – Linha do horizonte.

NOTA As dimensões indicadas nas figuras são expressas em metros, exceto quando houver outra indicação.

### 4.1 Pessoas em pé

A figura 1 apresenta dimensões referenciais para deslocamento de pessoas em pé.

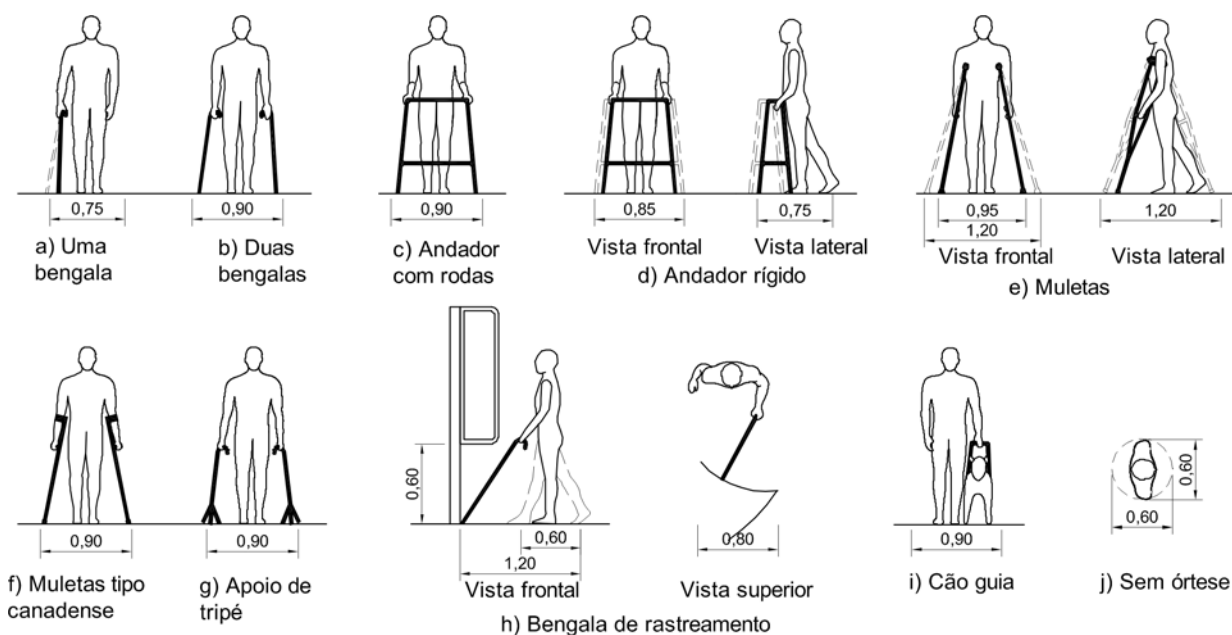


**Figura 1 — Dimensões referenciais para deslocamento de pessoa em pé**

## 4.2 Pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.)

### 4.2.1 Cadeira de rodas

A figura 2 apresenta dimensões referenciais para cadeiras de rodas manuais ou motorizadas.

NOTA Cadeiras de rodas com acionamento manual pesam entre 12 kg a 20 kg e as motorizadas até 60 kg.

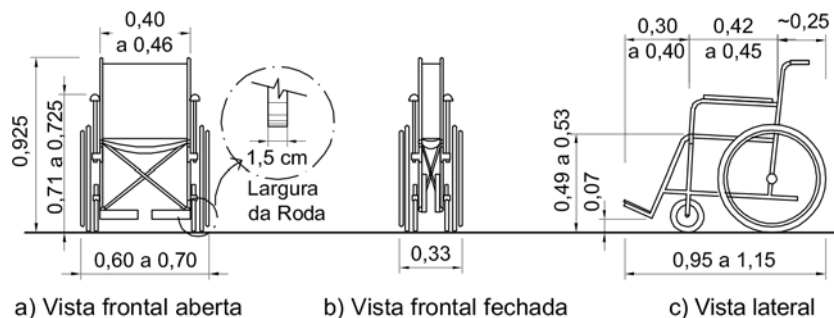


Figura 2 — Cadeira de rodas

### 4.2.2 Módulo de referência (M.R.)

Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas, conforme figura 3.

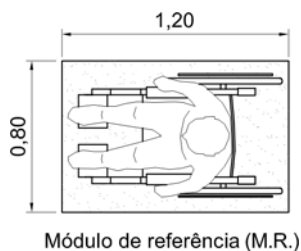


Figura 3 — Dimensões do módulo de referência (M.R.)

## 4.3 Área de circulação

### 4.3.1 Largura para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeira de rodas

A figura 4 mostra dimensões referenciais para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeiras de rodas.

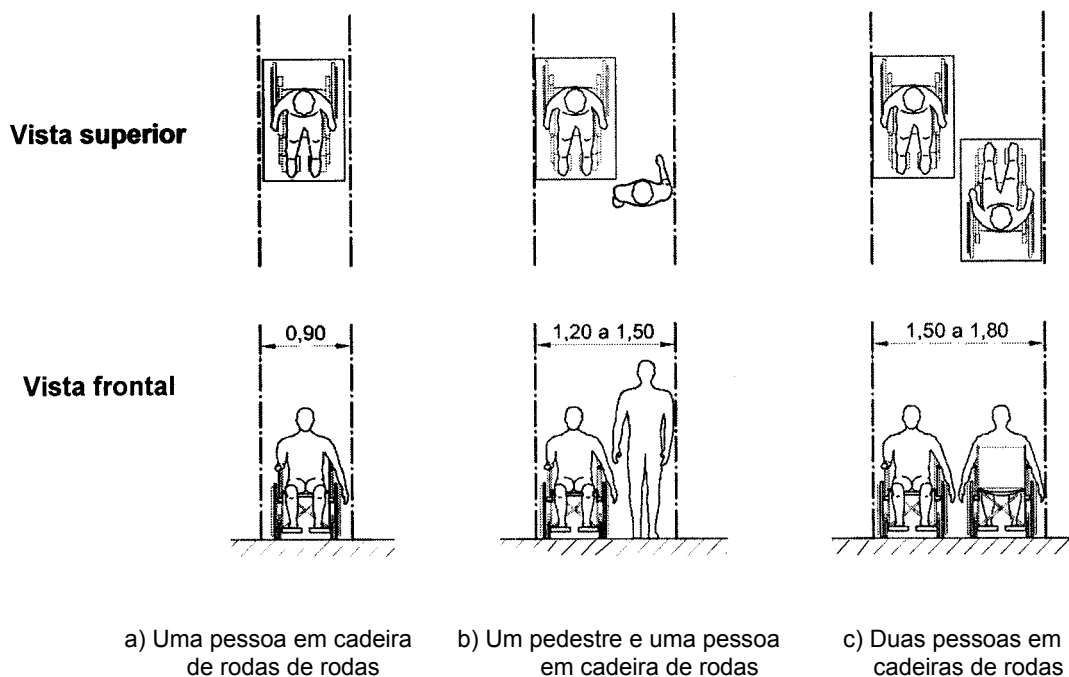


**Figura 4 — Largura para deslocamento em linha reta**

#### 4.3.2 Largura para transposição de obstáculos isolados

A figura 5 mostra dimensões referenciais para a transposição de obstáculos isolados por pessoas em cadeiras de rodas.

**4.3.2.1** A largura mínima necessária para a transposição de obstáculos isolados com extensão de no máximo 0,40 m deve ser de 0,80 m, conforme figura 5.

**4.3.2.2** A largura mínima para a transposição de obstáculos isolados com extensão acima de 0,40 m deve ser de 0,90 m.

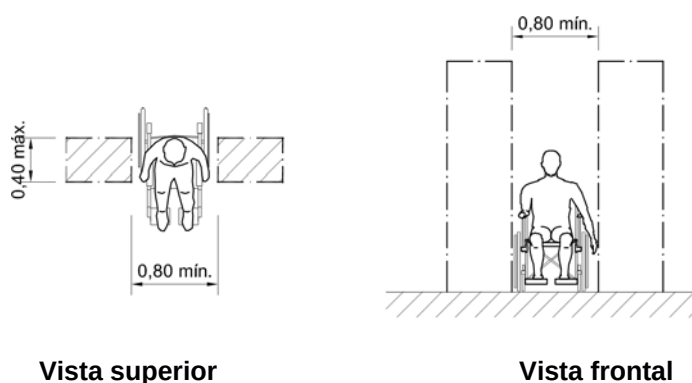


**Figura 5 — Transposição de obstáculos isolados**

### 4.3.3 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento

As medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, conforme a figura 6, são:

- a) para rotação de  $90^\circ$  = 1,20 m x 1,20 m;
- b) para rotação de  $180^\circ$  = 1,50 m x 1,20 m;
- c) para rotação de  $360^\circ$  = diâmetro de 1,50 m.

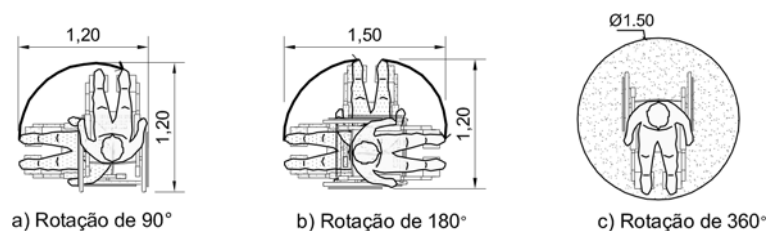


Figura 6 — Área para manobra sem deslocamento

### 4.3.4 Manobra de cadeiras de rodas com deslocamento

A figura 7 exemplifica condições para manobra de cadeiras de rodas com deslocamento.

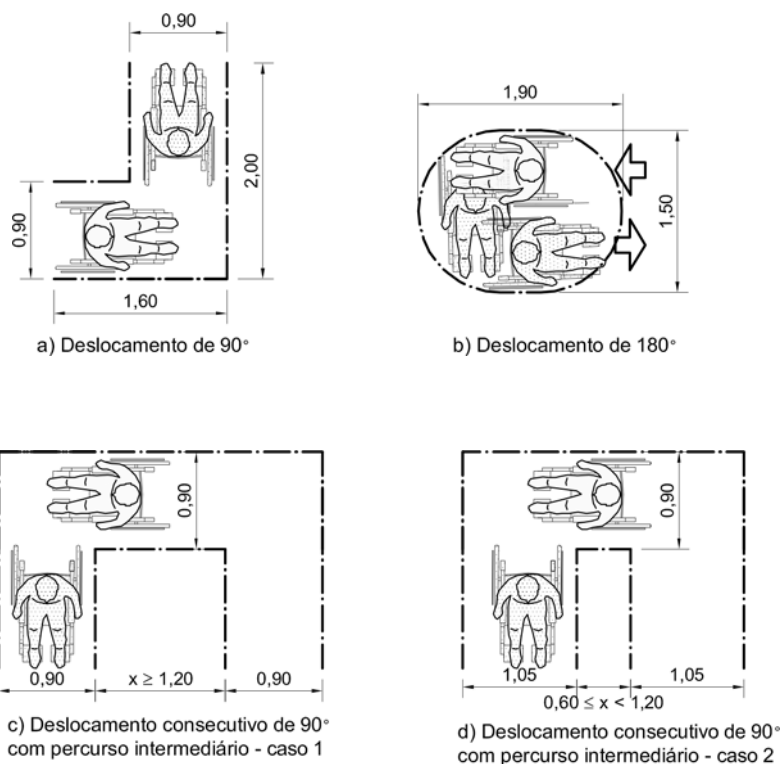


Figura 7 — Área para manobra de cadeiras de rodas com deslocamento

## 4.4 Área de transferência

A área de transferência deve ter no mínimo as dimensões do M.R., conforme 4.2.2.

**4.4.1** Devem ser garantidas as condições de deslocamento e manobra para o posicionamento do M.R. junto ao local de transferência.

**4.4.2** A altura do assento do local para o qual for feita a transferência deve ser semelhante à do assento da cadeira de rodas.

**4.4.3** Nos locais de transferência, devem ser instaladas barras de apoio, nas situações previstas nesta Norma (ver seções 7 e 9).

**4.4.4** Para a realização da transferência, deve ser garantido um ângulo de alcance que permita a execução adequada das forças de tração e compressão (ver 4.6.4).

NOTA Diversas situações de transferência estão ilustradas nas seções 7, 8 e 9.

## 4.5 Área de aproximação

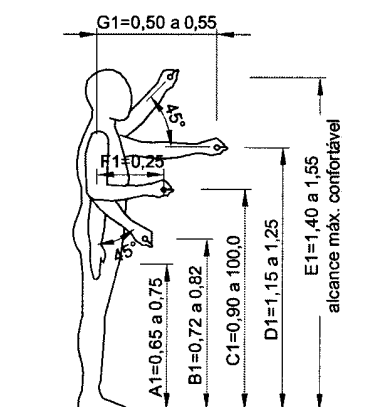
Deve ser garantido o posicionamento frontal ou lateral da área definida pelo M.R. em relação ao objeto, avançando sob este entre 0,25 m e 0,55 m, em função da atividade a ser desenvolvida (ver 4.3 e 4.6).

NOTA Diversas situações de aproximação estão ilustradas nas seções 7, 8 e 9.

## 4.6 Alcance manual

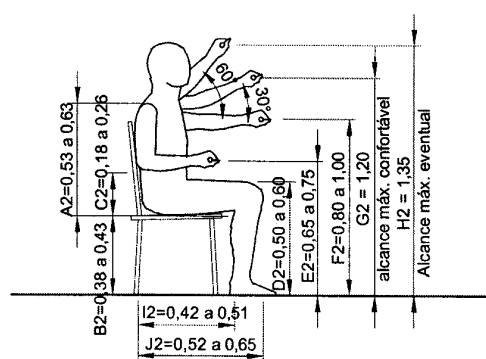
### 4.6.1 Dimensões referenciais para alcance manual

As figuras 8 a 10 exemplificam as dimensões máximas, mínimas e confortáveis para alcance manual frontal.



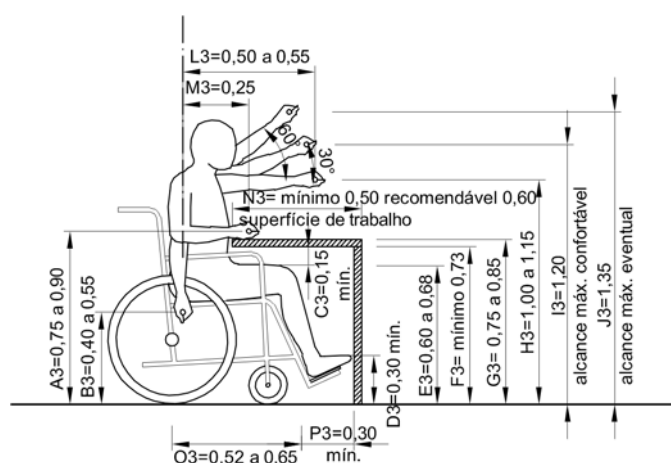
- A1 = Altura do centro da mão estendida ao longo do eixo longitudinal do corpo
- B1 = Altura do piso até o centro da mão com antebraço formando ângulo de 45° com o tronco
- C1 = Altura do centro da mão com antebraço em ângulo de 90° com o tronco
- D1 = Altura do centro da mão com braço estendido paralelamente ao piso
- E1 = Altura do centro da mão com o braço estendido formando 45° com o piso = alcance máximo confortável
- F1 = Comprimento do antebraço (do centro do cotovelo ao centro da mão)
- G1 = Comprimento do braço na horizontal, do ombro ao centro da mão

**Figura 8 — Alcance manual frontal – Pessoa em pé**



- A2 = Altura do ombro até o assento  
 B2 = Altura da cavidade posterior do joelho (popliteal) até o piso  
 C2 = Altura do cotovelo até o assento  
 D2 = Altura dos joelhos até o piso  
 E2 = Altura do centro da mão com antebraço em ângulo de 90° com o tronco  
 F2 = Altura do centro da mão com braço estendido paralelamente ao piso  
 G2 = Altura do centro da mão com o braço estendido formando 30° com o piso = alcance máximo confortável  
 H2 = Altura do centro da mão com o braço estendido formando 60° com o piso = alcance máximo eventual  
 I2 = Profundidade da nádega à parte posterior do joelho  
 J2 = Profundidade da nádega a parte anterior do joelho

Figura 9 — Alcance manual frontal – Pessoa sentada



- A3 = Altura do centro da mão com antebraço formando 90° com o tronco  
 B3 = Altura do centro da mão estendida ao longo do eixo longitudinal do corpo  
 C3 = Altura mínima livre entre a coxa e a parte inferior de objetos e equipamentos  
 D3 = Altura mínima livre para encaixe dos pés  
 E3 = Altura do piso até a parte superior da coxa  
 F3 = Altura mínima livre para encaixe da cadeira de rodas sob o objeto  
 G3 = Altura das superfícies de trabalho ou mesas  
 H3 = Altura do centro da mão com braço estendido paralelo ao piso  
 I3 = Altura do centro da mão com o braço estendido, formando 30° com o piso = alcance máximo confortável  
 J3 = Altura do centro da mão com o braço estendido formando 60° com o piso = alcance máximo eventual  
 L3 = Comprimento do braço na horizontal, do ombro ao centro da mão  
 M3 = Comprimento do antebraço (do centro do cotovelo ao centro da mão)  
 N3 = Profundidade da superfície de trabalho necessária para aproximação total  
 O3 = Profundidade da nádega à parte superior do joelho  
 P3 = Profundidade mínima necessária para encaixe dos pés

Figura 10 — Alcance manual frontal com superfície de trabalho - Pessoa em cadeira de rodas



#### 4.6.2 Aplicação das dimensões referenciais para alcance lateral de pessoa em cadeira de rodas

A figura 11 apresenta as aplicações das relações entre altura e profundidade para alcance manual lateral para pessoas em cadeiras de rodas.

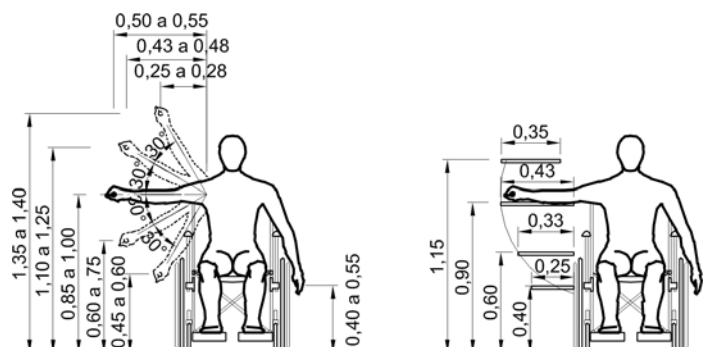


**Figura 11 — Alcance manual lateral - Relação entre altura e profundidade - Pessoa em cadeira de rodas**

#### 4.6.3 Superfície de trabalho

As superfícies de trabalho necessitam de altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a sua parte inferior, e altura de 0,75 m a 0,85 m entre o piso e a sua superfície superior. A figura 12 apresenta no plano horizontal as áreas de alcance em superfícies de trabalho, conforme abaixo:

- a)  $A1 \times A2 = 1,50 \text{ m} \times 0,50 \text{ m}$  = alcance máximo para atividades eventuais;
- b)  $B1 \times B2 = 1,00 \text{ m} \times 0,40 \text{ m}$  = alcance para atividades sem necessidade de precisão;
- c)  $C1 \times C2 = 0,35 \text{ m} \times 0,25 \text{ m}$  = alcance para atividades por tempo prolongado.

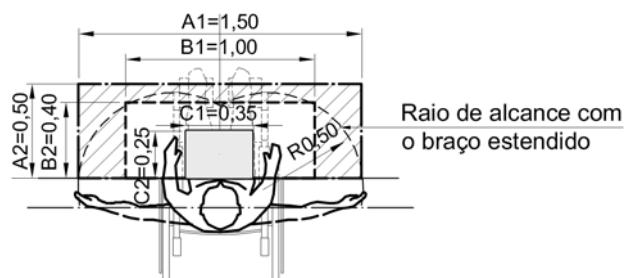


**Figura 12 — Superfície de trabalho**

#### 4.6.4 Ângulos para execução de forças de tração e compressão

As figuras 13 e 14 mostram ângulos e dimensões para execução adequada de forças de tração/compressão.

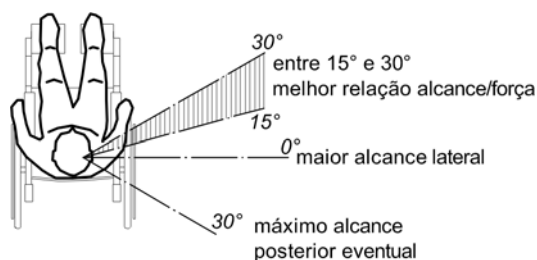


Figura 13 — Ângulos para execução de forças de tração e compressão – Plano horizontal

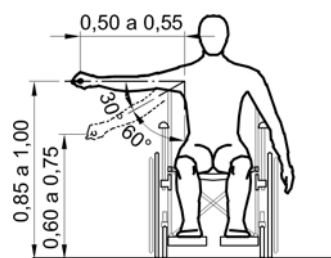


Figura 14 — Ângulos para execução de forças de tração e compressão – Plano lateral

#### 4.6.5 Empunhadura

Objetos tais como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 3,0 cm e 4,5 cm e devem estar afastados no mínimo 4,0 cm da parede ou outro obstáculo. Quando o objeto for embutido em nichos deve-se prever também uma distância livre mínima de 15 cm, conforme figura 15. São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta subseção.

Dimensões em centímetros

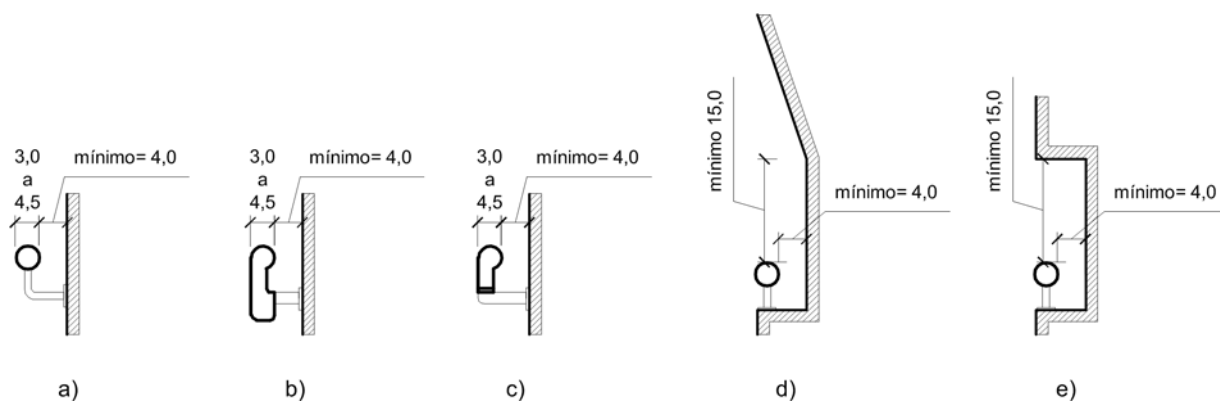
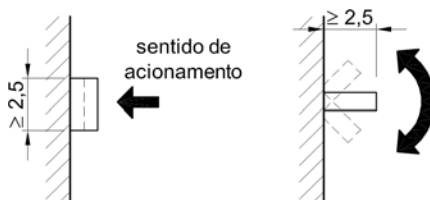


Figura 15 — Empunhadura

#### 4.6.6 Controles (dispositivos de comando ou acionamento)

Os controles, botões, teclas e similares devem ser acionados através de pressão ou de alavanca. Recomenda-se que pelo menos uma de suas dimensões seja igual ou superior a 2,5 cm, conforme figura 16.

Dimensões em centímetros



Vista lateral

Figura 16 – Controles

#### 4.6.7 Altura para comandos e controles

A figura 17 mostra as alturas recomendadas para o posicionamento de diferentes tipos de comandos e controles.

| Interruptor | Campainha e Acionador manual (alarme) | Tomada | Interfone, telefone e atendimento automático | Quadro de luz | Comando de aquecedor | Registro de pressão | Comando de janela | Maçaneta de porta | Dispositivo de inserção e retirada de produtos | Comando de Precisão |             |
|-------------|---------------------------------------|--------|----------------------------------------------|---------------|----------------------|---------------------|-------------------|-------------------|------------------------------------------------|---------------------|-------------|
|             |                                       |        |                                              |               |                      |                     |                   |                   |                                                |                     | 1,20 (Máx.) |
|             |                                       |        |                                              |               |                      |                     |                   |                   |                                                |                     | 1,00        |
|             |                                       |        |                                              |               |                      |                     |                   |                   |                                                |                     | 0,80        |
|             |                                       |        |                                              |               |                      |                     |                   |                   |                                                |                     | 0,60        |
|             |                                       |        |                                              |               |                      |                     |                   |                   |                                                |                     | 0,40 (Min.) |
|             |                                       |        |                                              |               |                      |                     |                   |                   |                                                |                     | 0,00        |

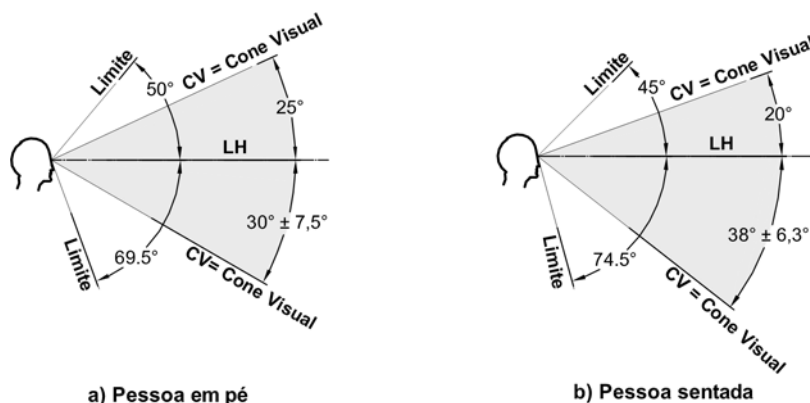
Figura 17 — Comandos e controles

### 4.7 Parâmetros visuais

#### 4.7.1 Ângulos de alcance visual

As figuras 18 e 19 apresentam os ângulos visuais nos planos vertical (pessoa em pé e sentada) e horizontal.

NOTA Na posição sentada o cone visual apresenta uma inclinação de 8° para baixo



LH = Linha do horizonte visual – relacionada com a altura dos olhos.

CV = Cone visual correspondente à área de visão apenas com o movimento inconsciente dos olhos.

**Figura 18 — Ângulo visual - Plano vertical**

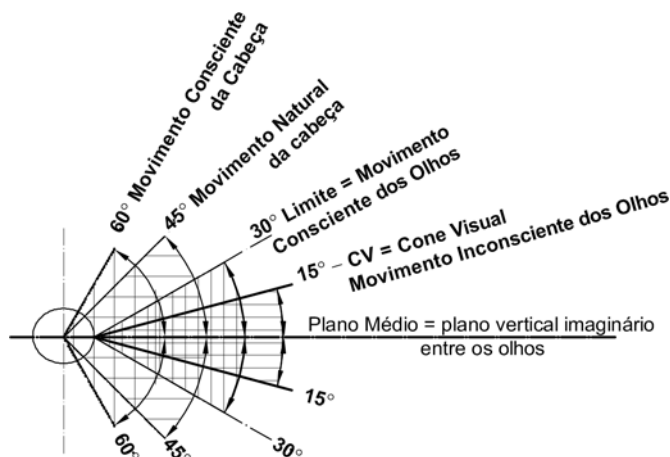


**Figura 19 — Ângulo visual - Plano horizontal**

#### 4.7.2 Aplicação dos ângulos de alcance visual

As figuras 20 a 22 exemplificam em diferentes distâncias horizontais a aplicação dos ângulos de alcance visual para pessoas em pé, sentadas e em cadeiras de rodas.

NOTA Foi considerada a seguinte variação de L.H.: para pessoa em pé, entre 1,40 m e 1,50 m; para pessoa sentada, entre 1,05 m e 1,15 m; para pessoa em cadeira de rodas, entre 1,10 m e 1,20 m.

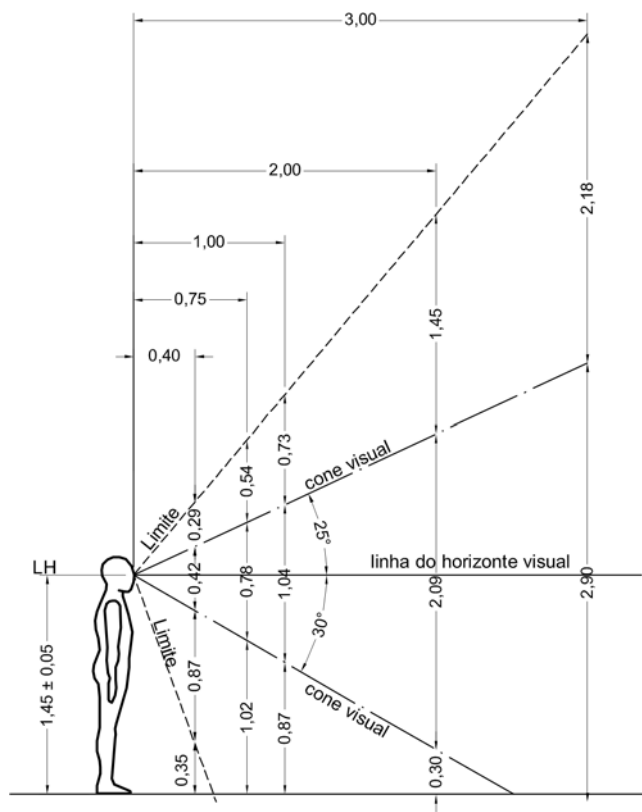


Figura 20 — Cones visuais da pessoa em pé — Exemplo

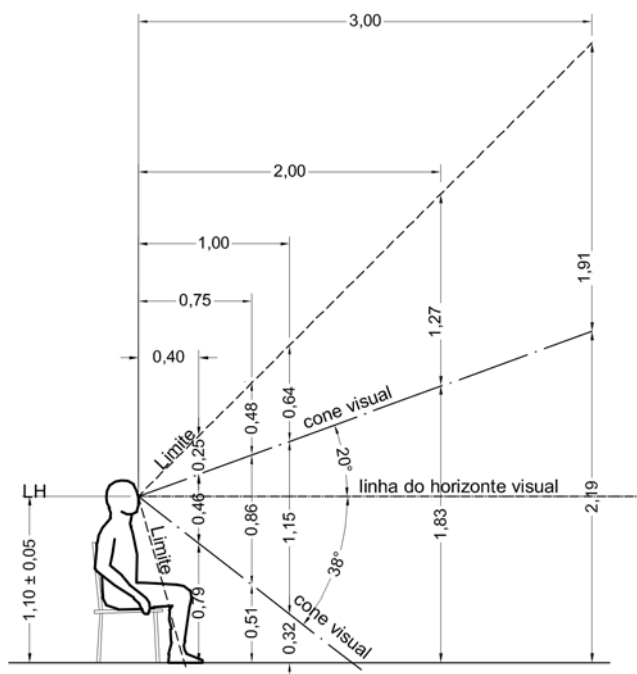


Figura 21 — Cones visuais da pessoa sentada — Exemplo

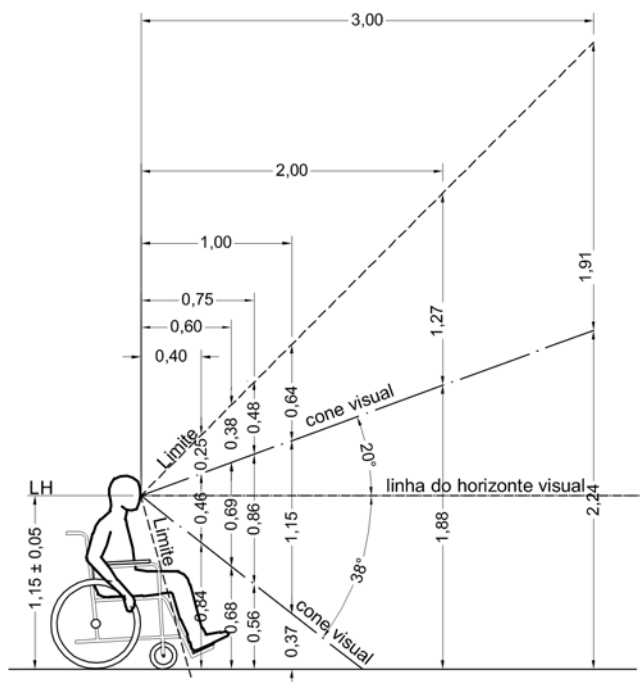


Figura 22 — Cones visuais da pessoa em cadeira de rodas - Exemplo

#### 4.8 Alcance auditivo

Os alarmes sonoros devem emitir sons com intensidade de no mínimo 15 dB acima do ruído de fundo, conforme 5.15.2.

### 5 Comunicação e sinalização

#### 5.1 Formas de comunicação e sinalização

As formas de comunicação e sinalização adotadas são estabelecidas em 5.1.1 a 5.1.3.

##### 5.1.1 Visual

É realizada através de textos ou figuras.

##### 5.1.2 Tátil

É realizada através de caracteres em relevo, Braille ou figuras em relevo.

##### 5.1.3 Sonora

É realizada através de recursos auditivos.

#### 5.2 Tipos de sinalização

Os tipos de sinalização adotados são estabelecidos em 5.2.1 a 5.2.4.

### 5.2.1 Permanente

Sinalização utilizada nas áreas e espaços cuja função já esteja definida, identificando os diferentes espaços ou elementos de um ambiente ou de uma edificação. No mobiliário, deve ser utilizada para identificar os comandos.

### 5.2.2 Direcional

Sinalização utilizada para indicar a direção de um percurso ou a distribuição espacial dos diferentes elementos de um edifício. Na forma visual, associa setas indicativas de direção, conforme figura 23, a textos, figuras ou símbolos, conforme exemplo descrito em 5.5.6. Na forma tátil, utiliza recursos como linha-guia ou piso tátil, conforme 5.14.2.



**Figura 23 — Seta indicativa de direção — Exemplo**

### 5.2.3 De emergência

Sinalização utilizada para indicar as rotas de fuga e saídas de emergência das edificações, dos espaços e do ambiente urbano, ou para alertar quanto a um perigo iminente.

### 5.2.4 Temporária

Sinalização utilizada para indicar informações provisórias ou que podem ser alteradas periodicamente.

## 5.3 Informações essenciais

As informações essenciais aos espaços nas edificações, no mobiliário, nos espaços e equipamentos urbanos devem ser sinalizadas de forma visual, tátil ou sonora, no mínimo conforme tabela 1.

**Tabela 1 — Aplicação e formas de comunicação e sinalização**

|                                        |               | Visual | Tátil       | Sonora |
|----------------------------------------|---------------|--------|-------------|--------|
| Edificação/<br>espaço/<br>equipamentos | Permanente    | X      | X           |        |
|                                        | Direcional    | X      | X (no piso) |        |
|                                        | De emergência | X      | X           | X      |
|                                        | Temporária    | X      |             |        |
| Mobiliário                             | Permanente    | X      | X (no piso) | X      |
|                                        | Temporária    | X      |             |        |

## 5.4 Símbolos

Representações gráficas que, através de uma figura ou de uma forma convencionada, estabelecem a analogia entre o objeto ou a informação e sua representação. Todos os símbolos podem ser associados a uma sinalização direcional.

### 5.4.1 Símbolo internacional de acesso

#### 5.4.1.1 Representação

A indicação de acessibilidade das edificações, do mobiliário, dos espaços e dos equipamentos urbanos deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), conforme figura 24. A figura deve estar sempre voltada para o lado direito, conforme figura 25. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.



Figura 24 — Símbolo internacional de acesso



Figura 25 — Símbolo internacional de acesso — Proporções

#### 5.4.1.2 Finalidade

O símbolo internacional de acesso deve indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

#### 5.4.1.3 Aplicação

Esta sinalização deve ser afixada em local visível ao público, sendo utilizada principalmente nos seguintes locais, quando acessíveis:

- a) entradas;
- b) áreas e vagas de estacionamento de veículos;
- c) áreas acessíveis de embarque/desembarque;
- d) sanitários;



- e) áreas de assistência para resgate, áreas de refúgio, saídas de emergência;
- f) áreas reservadas para pessoas em cadeira de rodas;
- g) equipamentos exclusivos para o uso de pessoas portadoras de deficiência.

Os acessos que não apresentam condições de acessibilidade devem possuir informação visual indicando a localização do acesso mais próximo que atenda às condições estabelecidas nesta Norma.

## 5.4.2 Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual (cegueira)

### 5.4.2.1 Representação

A representação do símbolo internacional de pessoas com deficiência visual (cegueira) consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), conforme figura 26. A figura deve estar sempre voltada para a direita, conforme figura 27. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.



Figura 26 — Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual

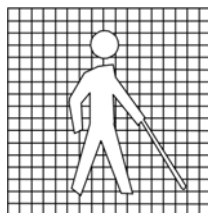


Figura 27 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual – Proporções

### 5.4.2.2 Finalidade

O símbolo internacional de pessoas com deficiência visual deve indicar a existência de equipamentos, mobiliário e serviços para pessoas com deficiência visual.

## 5.4.3 Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva (surdez)

### 5.4.3.1 Representação

A representação do símbolo internacional de pessoa com deficiência auditiva (surdez) consiste em pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B 5/10 ou Pantone 2925C). Este símbolo pode, opcionalmente ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), conforme figura 28. A figura deve estar sempre representada na posição indicada na figura 29. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.



**Figura 28 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva (surdez)**

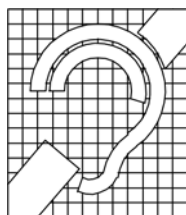


**Figura 29 — Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva (surdez) - Proporções**

#### 5.4.3.2 Aplicação

O símbolo internacional de pessoa com surdez deve ser utilizado em todos os locais, equipamentos, produtos, procedimentos ou serviços para pessoa com deficiência auditiva (surdez).

#### 5.4.4 Símbolos complementares

Os símbolos complementares devem ser utilizados para indicar as facilidades existentes nas edificações, no mobiliário, nos espaços e equipamentos urbanos e serviços oferecidos. Os símbolos complementares são compostos por figuras que podem ser inseridas em quadrados ou círculos.

##### 5.4.4.1 Símbolos internacionais de sanitários

Todos os sanitários devem ser sinalizados com o símbolo internacional de sanitário, de acordo com cada situação, conforme figuras 30 a 33.



**Figura 30 – Sanitário feminino**



**Figura 31 - Sanitário masculino**



**Figura 32 - Sanitários masculino e feminino**



**Figura 33 – Sanitário familiar**

##### 5.4.4.2 Símbolo internacional de sanitários acessíveis

Para os sanitários acessíveis, deve ser acrescido, para cada situação, o símbolo internacional de acesso conforme figuras 34 a 37.



**Figura 34 – Sanitário feminino acessível**



**Figura 35 – Sanitário masculino acessível**



Figura 36 – Sanitários masculino e feminino acessíveis



Figura 37 – Sanitário familiar acessível

#### 5.4.4.3 Símbolos de circulação

As figuras 38 a 44 devem ser utilizadas para a sinalização da rota acessível.



Figura 38 – Elevador



Figura 39 – Escada rolante



Figura 40 – Escada rolante com degrau para cadeira de rodas



Figura 41 – Escada



Figura 42 – Escada com plataforma móvel



Figura 43 – Rampa



Figura 44 – Esteira rolante

#### 5.4.4.4 Símbolos de comunicação

As figuras 45 a 48 devem ser utilizadas para sinalização dos equipamentos ou serviços de comunicação.



Figura 45 — Símbolos internacionais de informação



Figura 46 – Telefone



Figura 47 – Telefone com teclado



Figura 48 – Telefone com amplificador sonoro

## 5.5 Sinalização visual

### 5.5.1 Condições gerais

Informações visuais devem seguir premissas de textura, dimensionamento e contraste de cor dos textos e das figuras para que sejam perceptíveis por pessoas com baixa visão. As informações visuais podem estar associadas aos caracteres em relevo.

### 5.5.2 Legibilidade

A legibilidade da informação visual depende da iluminação do ambiente, do contraste e da pureza da cor (ver tabela 2).

**5.5.2.1** Deve haver contraste entre a sinalização visual (texto ou figura e fundo) e a superfície sobre a qual ela está afixada, cuidando para que a iluminação do entorno - natural ou artificial - não prejudique a compreensão da informação.

**5.5.2.2** Os textos e figuras, bem como o fundo das peças de sinalização, devem ter acabamento fosco, evitando-se o uso de materiais brilhantes ou de alta reflexão.

**5.5.2.3** A visibilidade da combinação de cores pode ser classificada de forma decrescente em função dos contrastes. Recomenda-se utilização de cor contrastante de 70% a 100% (claro sobre escuro ou escuro sobre claro).

**Tabela 2 — Exemplo de contraste de cor em função da iluminação do ambiente**

| Nível/qualidade iluminação | Textos, caracteres e pictogramas | Fundo           |
|----------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Médio/alto                 | Preto                            | Branco          |
|                            |                                  | Amarelo         |
|                            |                                  | Laranja         |
|                            |                                  | Cinza claro     |
|                            | Branco                           | Preto           |
|                            |                                  | Vermelho escuro |
|                            |                                  | Verde           |
|                            |                                  | Marrom          |
|                            |                                  | Cinza escuro    |
|                            | Verde escuro                     | Branco          |
|                            | Vermelho escuro                  |                 |
|                            | Azul escuro                      |                 |

**Tabela 2** (conclusão)

| Nível/qualidade iluminação  | Textos, caracteres e pictogramas | Fundo   |
|-----------------------------|----------------------------------|---------|
| Baixo                       | Preto                            | Branco  |
|                             |                                  | Amarelo |
|                             |                                  | Laranja |
|                             | Branco                           | Preto   |
|                             | Verde escuro                     | Branco  |
|                             | Vermelho escuro                  |         |
|                             | Azul escuro                      |         |
| Exigida adaptação ao escuro | Branco                           | Preto   |
|                             | Amarelo                          |         |
|                             | Laranja                          |         |
|                             | Vermelho                         | Branco  |
|                             | Verde                            |         |
|                             | Azul                             |         |

**5.5.2.4** Quando a sinalização for retroiluminada, o fundo deve ter cor contrastante, a figura e o texto devem ser translúcidos e a luz deve ser branca.

**5.5.2.5** Quando for necessária a adaptação a pouca luz pelo observador, deve ser utilizado texto ou figura clara sobre fundo escuro, mantendo-se o contraste.

### **5.5.3 Textos de orientação**

#### **5.5.3.1 Redação**

Os textos contendo orientações, instruções de uso de áreas, objetos ou equipamentos, regulamentos e normas de conduta e utilização devem:

- a) conter as mesmas informações escritas em Braille;
- b) conter apenas uma oração – uma sentença completa, com sujeito, verbo e predicado, nesta ordem;
- c) estar na forma ativa e não passiva;
- d) estar na forma afirmativa e não negativa;
- e) estar escritos na sequência das ações, enfatizando a maneira correta de se realizar uma tarefa.

#### **5.5.3.2 Representação**

As informações dirigidas às pessoas com baixa visão devem utilizar texto impresso em fonte tamanho 16, com traços simples e uniformes e algarismos arábicos, em cor preta sobre fundo branco.

Recomenda-se a combinação de letras maiúsculas e minúsculas (caixas alta e baixa), exceto quando forem destinadas à percepção tátil.

Recomenda-se a utilização de letras sem serifa, evitando-se padrões ou traços internos, fontes itálicas, recortadas, manuscritas, com sombras, com aparência tridimensional ou distorcidas (aparentando ser excessivamente largas, altas ou finas).

### 5.5.3.3 Distâncias

A figura 49 mostra as distâncias máximas e mínimas adequadas para a leitura de textos:

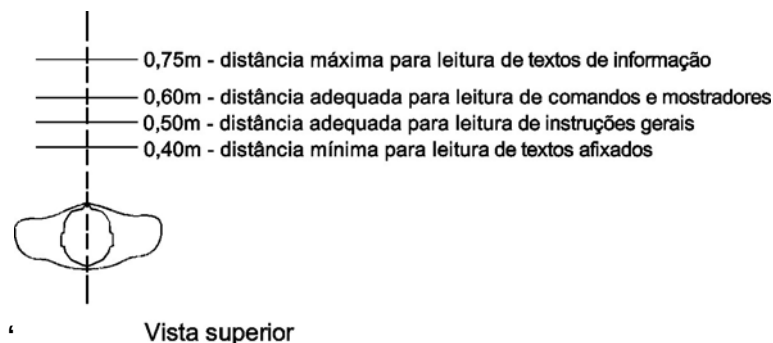
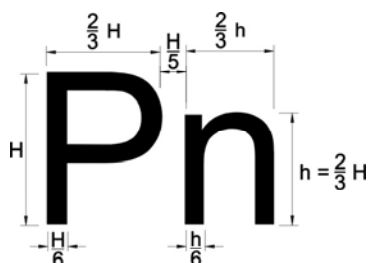


Figura 49 — Distâncias no plano horizontal

### 5.5.4 Letras e números - Dimensionamento

A dimensão das letras e números deve ser proporcional à distância de leitura, obedecendo à relação 1/200. Recomenda-se que textos e números obedeçam às seguintes proporções, conforme figura 50.

- a) largura da letra =  $\frac{2}{3}$  da altura;
- b) espessura do traço =  $\frac{1}{6}$  da altura (caractere escuro sobre fundo claro) ou  $\frac{1}{7}$  da altura (caractere claro sobre fundo escuro);
- c) distância entre letras =  $\frac{1}{5}$  da altura;
- d) distância entre palavras =  $\frac{2}{3}$  da altura;
- e) intervalo entre linhas =  $\frac{1}{5}$  da altura (a parte inferior dos caracteres da linha superior deve ter uma espessura de traço distante da parte superior do caractere mais alto da linha de baixo);
- f) altura da letra minúscula =  $\frac{2}{3}$  da altura da letra maiúscula.



H = Altura da letra maiúscula

h = Altura da letra minúscula

Figura 50 — Proporções de textos e números – Exemplo

### 5.5.5 Figura

#### 5.5.5.1 Representação

O desenho das figuras deve atender às seguintes condições:

- a) contornos fortes e bem definidos;
- b) simplicidade nas formas e poucos detalhes;
- c) forma fechada, completa, com continuidade;
- d) estabilidade da forma;
- e) simetria.

#### 5.5.5.2 Dimensionamento

Para a sinalização interna dos ambientes, a dimensão mínima das figuras deve ser de 15 cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30 m. Para distâncias superiores deve-se obedecer à relação entre distância de leitura e altura do pictograma de 1:200.

### 5.5.6 Composições de sinalização visual

As figuras 51 e 52 exemplificam composições de sinalização visual. Eventuais informações em texto, caracteres em relevo ou em Braille devem ser posicionadas abaixo da figura.



**Figura 51 – Sinalização direcional de sanitário feminino acessível à direita – Exemplo**

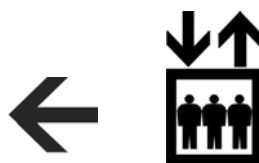


**Figura 52 — Sinalização direcional de elevador à esquerda – Exemplo**

## 5.6 Sinalização tátil

### 5.6.1 Braille

**5.6.1.1** As informações em Braille não dispensam a sinalização visual com caracteres ou figuras em relevo, exceto quando se tratar de folheto informativo.

**5.6.1.2** As informações em Braille devem estar posicionadas abaixo dos caracteres ou figuras em relevo.

**5.6.1.3** O arranjo de seis pontos e o espaçamento entre as celas Braille, conforme figura 53, devem atender às seguintes condições:

- a) diâmetro do ponto na base: 2 mm;
- b) espaçamento vertical e horizontal entre pontos – medido a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto: 2,7 mm;
- c) largura da cela Braille: 4,7 mm;
- d) altura da cela Braille: 7,4 mm;
- e) separação horizontal entre as celas Braille: 6,6 mm;
- f) separação vertical entre as celas Braille: 10,8 mm;
- g) altura do ponto: 0,65 mm.

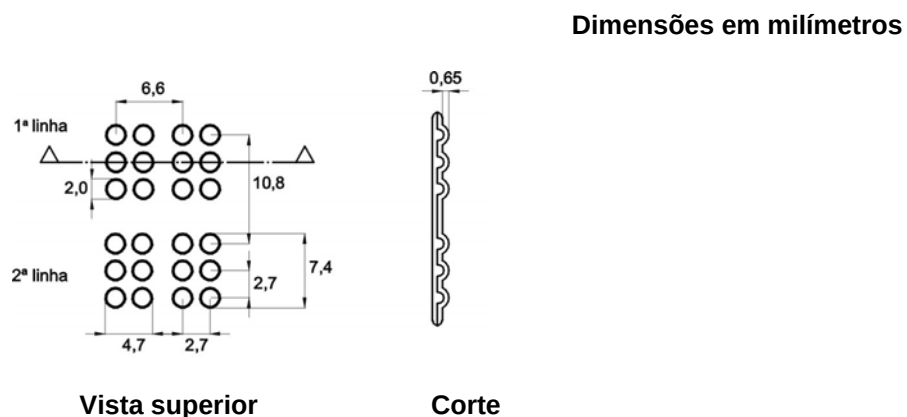


**Figura 53 — Cela Braille**

## 5.6.2 Texto e figuras

**5.6.2.1** Os textos, figuras e pictogramas em relevo são dirigidos às pessoas com baixa visão, para pessoas que ficaram cegas recentemente ou que ainda estão sendo alfabetizadas em Braille. Devem estar associados ao texto em Braille.

**5.6.2.2** As figuras em relevo devem atender às seguintes condições:

- a) contornos fortes e bem definidos;
- b) simplicidade nas formas e poucos detalhes;
- c) figura fechada, completa, com continuidade;
- d) estabilidade da forma;
- e) simetria.



**5.6.2.3** Os caracteres em relevo devem atender às seguintes condições, conforme exemplificado na figura 54:

- a) tipos de fonte, conforme 5.5.4;
- b) caracteres grafados em maiúsculas;
- c) altura do relevo: 0,8 mm a 1,0 mm;
- d) altura dos símbolos: mínimo 150 mm;
- e) altura dos caracteres: 16 mm a 51 mm ;
- f) distância entre caracteres: 5 mm;
- g) distância entre linhas: 45 mm.

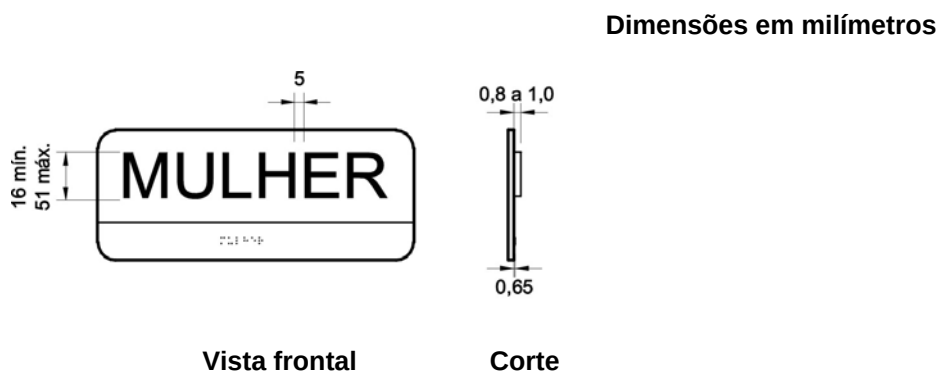


**Figura 54 — Sinalização tátil – Exemplo**

## **5.7 Sinalização sonora**

**5.7.1** A sinalização sonora deve ser associada à sinalização visual para os casos indicados na tabela 1, conforme 5.3.

**5.7.2** Toda mensagem sonora deve ser precedida de um prefixo ou de um ruído característico para chamar a atenção do ouvinte.

**5.7.3** Os alarmes sonoros, bem como os alarmes vibratórios, devem estar associados e sincronizados aos alarmes visuais intermitentes, de maneira a alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva (surdez).

**5.7.4** Informações sonoras verbais podem ser digitalizadas ou sintetizadas, e devem ter as seguintes características:

- a) conter apenas uma oração - uma sentença completa, com sujeito, verbo e predicado, nesta ordem;
- b) estar na forma ativa e não passiva;
- c) estar na forma imperativa.

**5.7.5** Nas salas de espetáculos, os equipamentos de informações sonoras e sistemas de tradução simultânea, quando houver, devem permitir o controle individual de volume e possuir recursos para evitar interferências.

## 5.8 Língua brasileira de sinais – Libras

O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva (surdez), visando orientar os expectadores. Deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos. Este foco não deve projetar sombra no plano atrás do intérprete de sinais.

## 5.9 Sinalização vertical

### 5.9.1 Sinalização visual

A sinalização visual vertical deve atender aos requisitos de espaçamento, proporção e altura do texto, acabamento e contraste, conforme 5.5. A altura da sinalização visual deve estar em conformidade com os alcances e cones visuais estabelecidos em 4.7.2. A sinalização visual em áreas de circulação, quando suspensa, deve ser instalada a uma altura livre mínima de 2,10 m do piso.

### 5.9.2 Sinalização tátil

A sinalização tátil vertical deve atender aos requisitos de espaçamento, proporção e altura do texto, acabamento e contraste, conforme 5.6. Os símbolos em relevo devem ser instalados entre 1,40 m e 1,60 m do piso. A sinalização vertical em Braille ou texto em relevo deve ser instalada de maneira que a parte inferior da cela Braille ou do símbolo ou do texto esteja a uma altura entre 0,90 m e 1,10 m do piso. A sinalização vertical deve ter a respectiva correspondência com o piso tátil.

### 5.10 Sinalização de portas

Nas portas deve haver informação visual (número da sala, função etc.) ocupando área entre 1,40 m e 1,60 m do piso, localizada no centro da porta ou na parede adjacente, ocupando área a uma distância do batente entre 15 cm e 45 cm. A sinalização tátil (em Braille ou texto em relevo) deve ser instalada nos batentes ou vedo adjacente (parede, divisória ou painel), no lado onde estiver a maçaneta, a uma altura entre 0,90 m e 1,10 m, conforme figura 55.

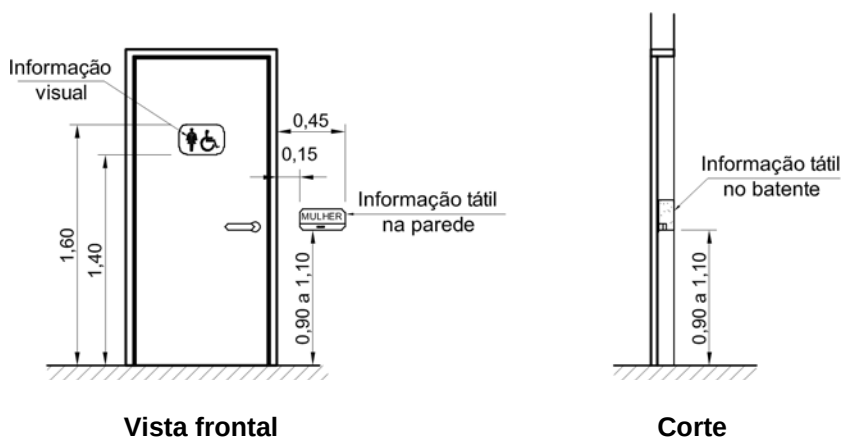


**Figura 55 — Sinalização visual e tátil em portas – Exemplos**

## 5.11 Planos e mapas táteis

**5.11.1** As superfícies horizontais ou inclinadas (até 15% em relação ao piso) contendo informações em Braille, planos e mapas táteis devem ser instaladas à altura entre 0,90 m e 1,10 m, conforme figura 56.

**5.11.2** Os planos e mapas devem possuir um reentrância na sua parte inferior com no mínimo 0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade, para permitir a aproximação frontal de uma pessoa em cadeira de rodas.

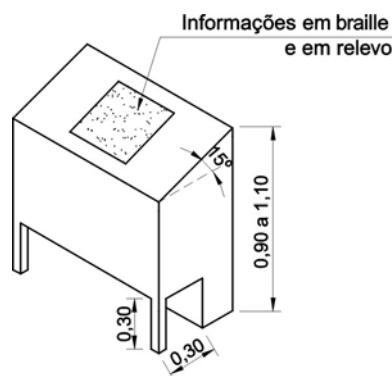


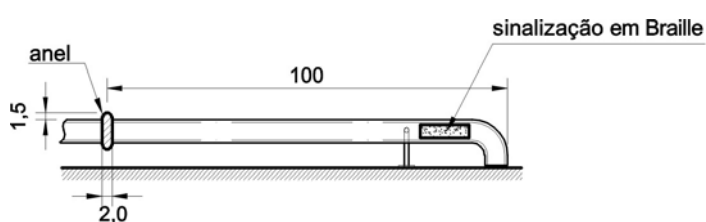
Figura 56— Superfície inclinada contendo informações táteis – Exemplo

## 5.12 Sinalização tátil de corrimãos

É recomendável que os corrimãos de escadas e rampas sejam sinalizados através de:

- anel com textura contrastante com a superfície do corrimão, instalado 1,00 m antes das extremidades, conforme figura 57;
- sinalização em Braille, informando sobre os pavimentos no início e no final das escadas fixas e rampas, instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão.

Dimensões em centímetros



Vista superior

Figura 57 — Sinalização de corrimãos

## 5.13 Sinalização visual de degraus

Todo degrau ou escada deve ter sinalização visual na borda do piso, em cor contrastante com a do acabamento, medindo entre 0,02 m e 0,03 m de largura. Essa sinalização pode estar restrita à projeção dos corrimãos laterais, com no mínimo 0,20 m de extensão, localizada conforme figura 58.

Dimensões em centímetros

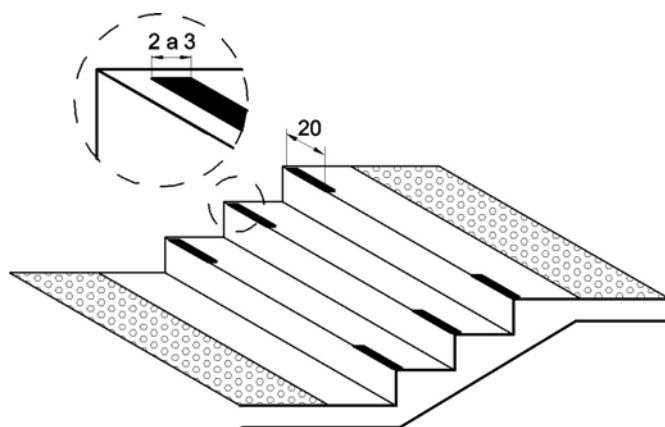


Figura 58 — Sinalização visual no piso dos degraus - Exemplo

#### 5.14 Sinalização tátil no piso

A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional. Ambas devem ter cor contrastante com a do piso adjacente, e podem ser sobrepostas ou integradas ao piso existente, atendendo às seguintes condições:

- quando sobrepostas, o desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser chanfrado e não exceder 2 mm;
- quando integradas, não deve haver desnível.

##### 5.14.1 Sinalização tátil de alerta

**5.14.1.1** A textura da sinalização tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos tronco-cônicos conforme tabela 3, dispostos conforme figura 59. A modulação do piso deve garantir a continuidade de textura e o padrão de informação.

Tabela 3 — Dimensão do piso tátil de alerta

|                                                                                                                                                                       | Mínimo<br>mm | Máximo<br>mm |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Diâmetro de base do relevo                                                                                                                                            | 22           | 30           |
| Distância horizontal entre centros de relevo                                                                                                                          | 42           | 53           |
| Distância diagonal entre centros de relevo                                                                                                                            | 60           | 75           |
| Altura do relevo                                                                                                                                                      | Entre 3 e 5  |              |
| NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso = 1/2 distância horizontal entre centros.<br>Diâmetro do topo = 1/2 a 2/3 do diâmetro da base. |              |              |

Dimensões em milímetros

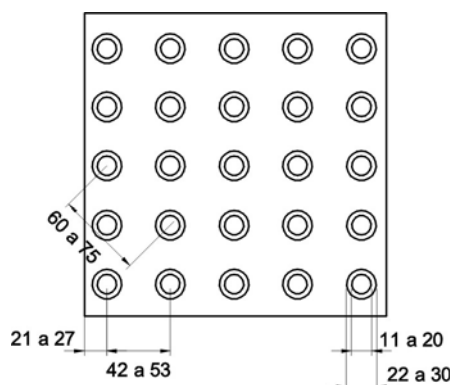


Figura 59 — Sinalização tátil de alerta – Modulação do piso

**5.14.1.2** A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento nas seguintes situações:

- obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta. A superfície a ser sinalizada deve exceder em 0,60 m a projeção do obstáculo, em toda a superfície ou somente no perímetro desta, conforme figura 60;
- nos rebaixamentos de calçadas, em cor contrastante com a do piso, conforme figuras 61 e 62;
- no início e término de escadas fixas, escadas rolantes e rampas, em cor contrastante com a do piso, com largura entre 0,25 m a 0,60 m, afastada de 0,32 m no máximo do ponto onde ocorre a mudança do plano, conforme exemplifica a figura 63;
- junto às portas dos elevadores, em cor contrastante com a do piso, com largura entre 0,25 m a 0,60 m, afastada de 0,32 m no máximo da alvenaria, conforme exemplifica a figura 64;
- junto a desníveis, tais como plataformas de embarque e desembarque, palcos, vãos, entre outros, em cor contrastante com a do piso. Deve ter uma largura entre 0,25 m e 0,60 m, instalada ao longo de toda a extensão onde houver risco de queda, e estar a uma distância da borda de no mínimo 0,50 m, conforme figura 65.

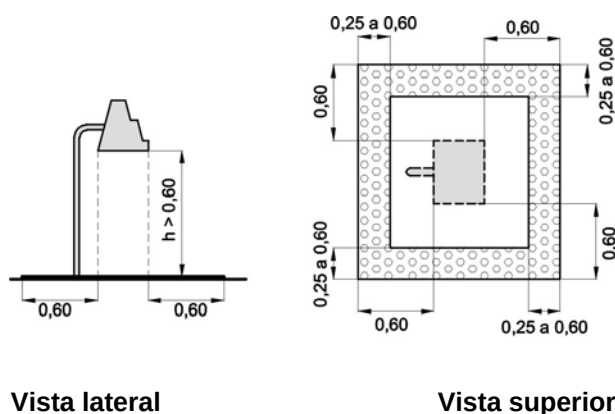


Tabela 60 — Sinalização tátil de alerta em obstáculos suspensos – Exemplo

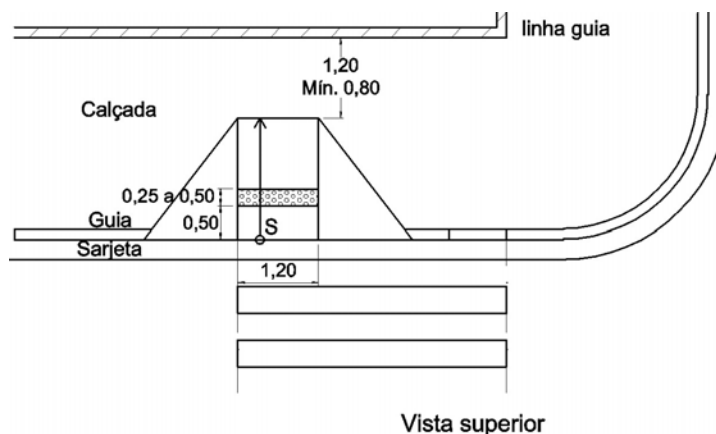


**Figura 61 — Sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos das calçadas — Exemplo**

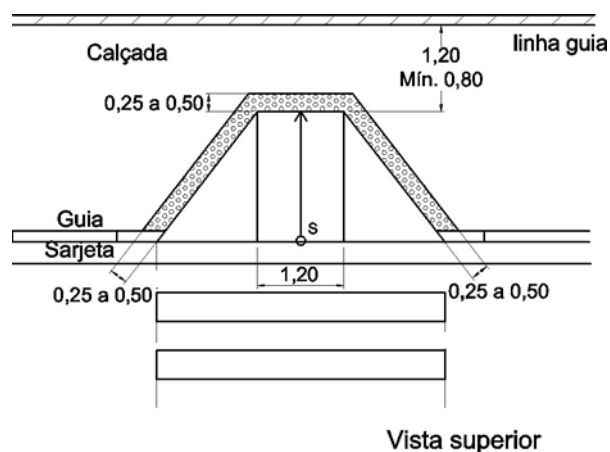


**Figura 62 — Sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos das calçadas – Exemplo**

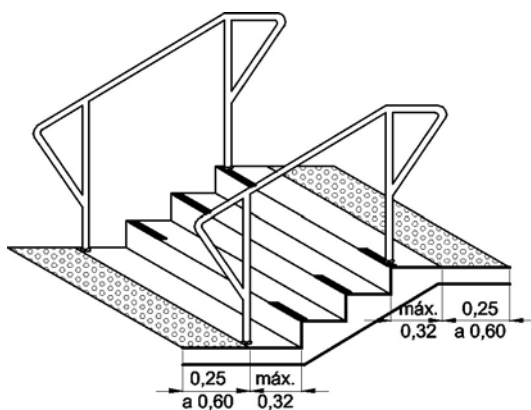


**Figura 63 — Sinalização tátil de alerta nas escadas – Exemplo**

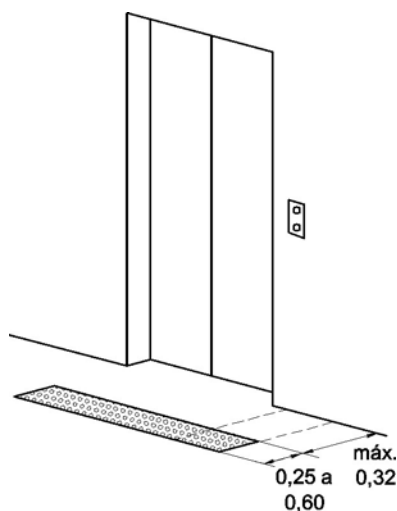


**Figura 64 – Sinalização tátil de alerta junto à porta de elevador – Exemplo**

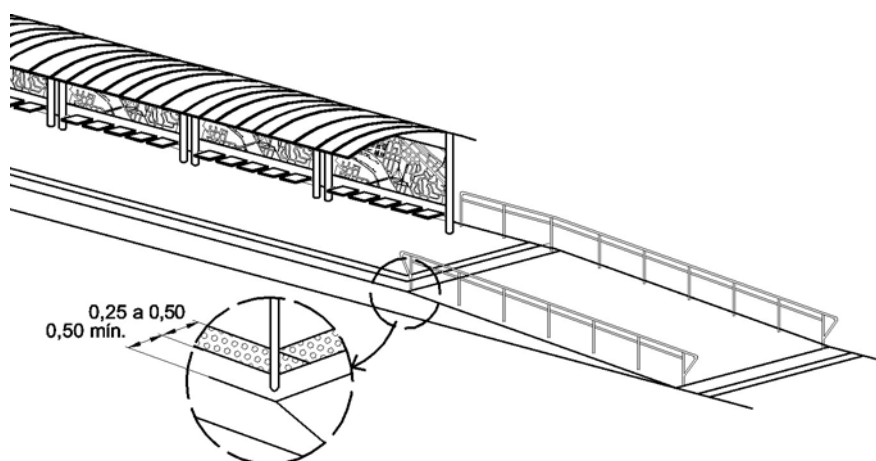


**Figura 65 – Sinalização tátil de alerta junto a desnível em plataforma de embarque e desembarque – Exemplo**

## 5.14.2 Sinalização tátil direcional

**5.14.2.1** A sinalização tátil direcional deve:

- a) ter textura com seção trapezoidal, qualquer que seja o piso adjacente;
- b) ser instalada no sentido do deslocamento;
- c) ter largura entre 20 cm e 60 cm;
- d) ser cromodiferenciada em relação ao piso adjacente.

**NOTA** Quando o piso adjacente tiver textura, recomenda-se que a sinalização tátil direcional seja lisa.

**5.14.2.2** A textura da sinalização tátil direcional consiste em relevos lineares, regularmente dispostos, conforme tabela 4 e figura 66.

Tabela 4 — Dimensões da sinalização tátil direcional

|                                                                                                            | Mínimo<br>mm                                                                 | Máximo<br>mm |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Largura de base do relevo                                                                                  | 30                                                                           | 40           |
| Largura do topo                                                                                            | 20                                                                           | 30           |
| Altura do relevo                                                                                           | Entre 4 e 5 (quando em placas sobrepostas, a altura do relevo pode ser de 3) |              |
| Distância horizontal entre centros de relevo                                                               | 70                                                                           | 85           |
| Distância horizontal entre bases de relevo                                                                 | 45                                                                           | 55           |
| NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo à borda do piso = ½ distância horizontal entre centros. |                                                                              |              |

Dimensões em milímetros

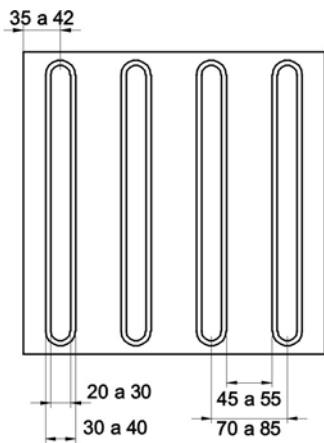


Figura 66 — Sinalização tátil direcional — Modulação do piso

**5.14.2.3** A sinalização tátil direcional deve ser utilizada em áreas de circulação na ausência ou interrupção da guia de balizamento, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços amplos.

**5.14.3 Composição da sinalização tátil de alerta e direcional**

Para a composição da sinalização tátil de alerta e direcional, sua aplicação deve atender às seguintes condições:

- a) quando houver mudança de direção entre duas ou mais linhas de sinalização tátil direcional, deve haver uma área de alerta indicando que existem alternativas de trajeto. Essas áreas de alerta devem ter dimensão proporcional à largura da sinalização tátil direcional, conforme figura 67;
- b) quando houver mudança de direção formando ângulo superior a 90°, a linha-guia deve ser sinalizada com piso tátil direcional, conforme figura 68;
- c) nos rebaixamentos de calçadas, quando houver sinalização tátil direcional, esta deve encontrar com a sinalização tátil de alerta, conforme figuras 69 e 70;
- d) nas portas de elevadores, quando houver sinalização tátil direcional, esta deve encontrar a sinalização tátil de alerta, na direção da botoeira, conforme figura 71;



- e) nas faixas de travessia, deve ser instalada a sinalização tátil de alerta no sentido perpendicular ao deslocamento, à distância de 0,50 m do meio-fio. Recomenda-se a instalação de sinalização tátil direcional no sentido do deslocamento, para que sirva de linha-guia, conectando um lado da calçada ao outro, conforme figuras 72 e 73;
- f) nos pontos de ônibus devem ser instalados a sinalização tátil de alerta ao longo do meio fio e o piso tátil direcional, demarcando o local de embarque e desembarque, conforme figura 74.

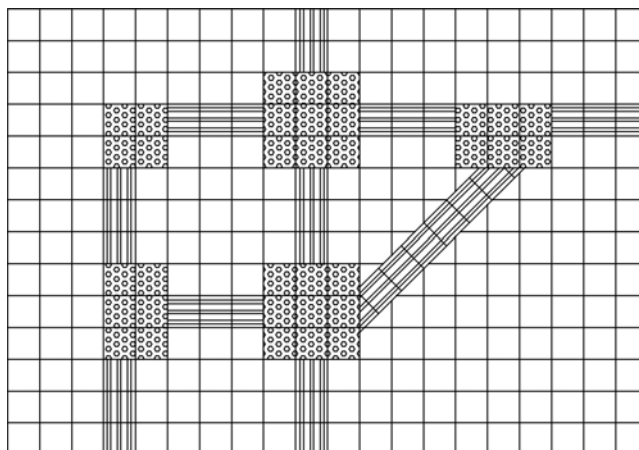
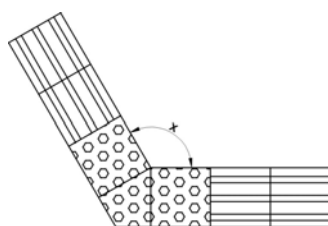
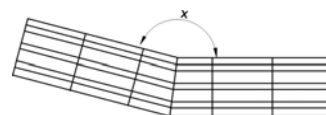


**Figura 67 — Composição de sinalização tátil de alerta e direcional – Exemplo**



a)  $165^\circ < x \leq 150^\circ$



b)  $165^\circ < x \leq 180^\circ$

**Figura 68 — Composição de sinalização tátil de alerta e direcional – Exemplos de mudanças de direção**

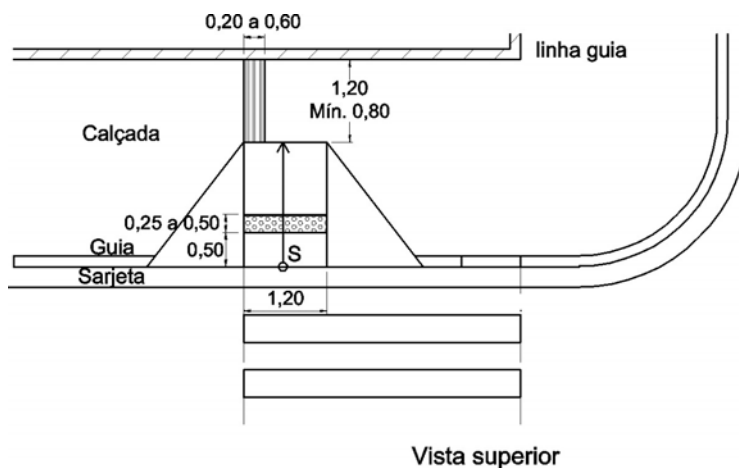


**Figura 69— Composição de sinalização tátil de alerta e direcional nos rebaixamentos das calçadas – Exemplo**

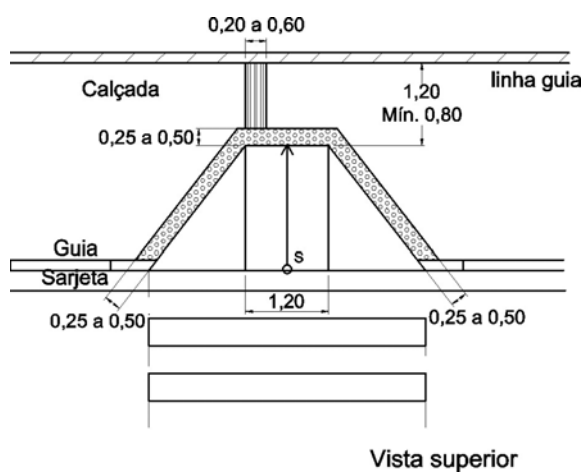


**Figura 70 – Composição de sinalização tátil de alerta e direcional nos rebaixamentos das calçadas – Exemplo**

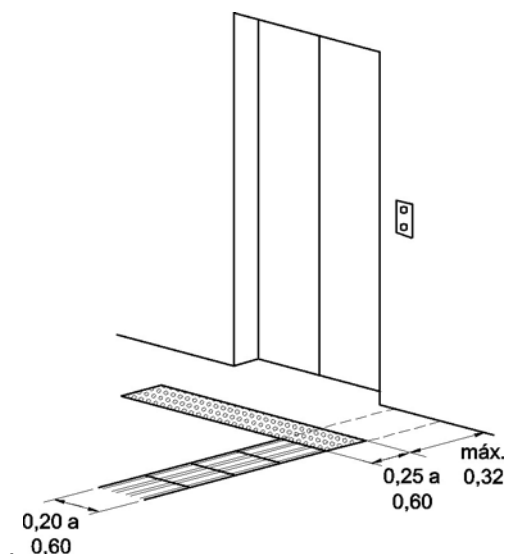


**Figura 71 — Composição de sinalização tátil de alerta e direcional junto às portas de elevadores - Exemplo**

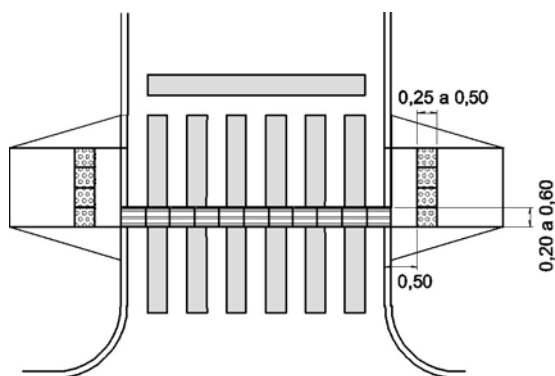


**Figura 72 – Rebaixamento de calçada com sinalização tátil de alerta e direcional – Exemplo**

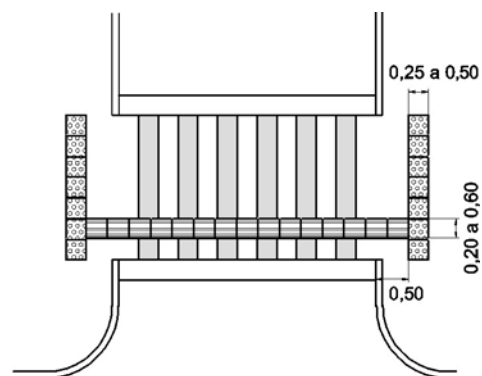
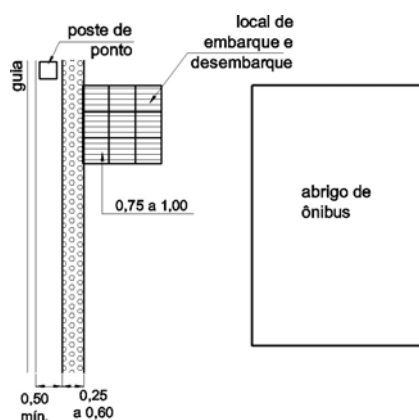


**Figura 73 – Faixa elevada com sinalização tátil de alerta e direcional – Exemplo**



Vista superior

**Figura 74 — Sinalização tátil no ponto de ônibus – Exemplo**

## 5.15 Sinalização de emergência

### 5.15.1 Condições gerais

**5.15.1.1** As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas com informações visuais e sonoras.

**5.15.1.2** Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto à porta corta-fogo, deve haver sinalização tátil e visual informando o número do pavimento, conforme figura 55. A mesma sinalização pode ser instalada nos corrimãos, conforme figura 57.

**5.15.1.3** Em saídas de emergência devem ser instalados alarmes sonoros e visuais.

**5.15.1.4** Os alarmes sonoros, bem como os alarmes vibratórios, devem estar associados e sincronizados aos alarmes visuais intermitentes, para alertar as pessoas portadoras de deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva.

**5.15.1.5** Os mecanismos e dispositivos de emergência devem conter informações táteis e visuais, representadas através de símbolos, conforme 5.9.1.

**5.15.1.6** Recomenda-se que em quartos e sanitários de hotéis, instituições de idosos e hospitais sejam instalados telefones, campainhas e alarmes de emergência visuais, sonoros e vibratórios.

### 5.15.2 Alarmes sonoros

Os alarmes sonoros devem atender às seguintes condições:

- a) ter intensidade e frequência entre 500 Hz e 3 000 Hz;
- b) frequência variável alternadamente entre som grave e agudo, se o ambiente tiver muitos obstáculos sonoros (colunas ou vedos);
- c) intermitência de 1 a 3 vezes por segundo;
- d) intensidade de no mínimo 15 dBA superior ao ruído médio do local ou 5 dBA acima do ruído máximo do local.

Recomenda-se adotar em ambientes internos valores entre 35 dBA e 40 dBA e em ambientes externos, valores entre 60 dBA a 80 dBA, sendo recomendado utilizar o valor de 60 dBA.

### 5.15.3 Alarmes visuais

Os alarmes visuais devem atender às seguintes características:

- a) aparência intermitente;
- b) luz em xenônio de efeito estroboscópico ou equivalente;
- c) intensidade mínima de 75 candelas;
- d) taxa de *flash* entre 1 Hz e 5 Hz;
- e) ser instalados a uma altura superior a 2,20 m acima do piso, ou 0,15m inferior em relação ao teto mais baixo;
- f) ser instalados a uma distância máxima de 15 m; podem ser instalados num espaçamento maior até o máximo de 30 m, quando não houver obstrução visual.

#### 5.15.4 Sinalização de áreas de resgate

A porta de acesso às áreas de resgate deve ser identificada com sinalização em material fotoluminescente ou ser retroiluminada. A área de resgate deve ser sinalizada conforme figura 75, junto à demarcação do M.R. no piso, conforme 0. Devem ser afixadas instruções sobre a utilização da área de resgate, atendendo a 5.5.3.



Figura 75 — Área de resgate para pessoas com deficiência

## 6 Acessos e circulação

### 6.1 Circulação - Condições gerais

#### 6.1.1 Pisos

Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê). Admite-se inclinação transversal da superfície até 2% para pisos internos e 3% para pisos externos e inclinação longitudinal máxima de 5%. Inclinações superiores a 5% são consideradas rampas e, portanto, devem atender a 6.4. Recomenda-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de cores possam causar a impressão de tridimensionalidade).

#### 6.1.2 Piso tátil de alerta

Este piso deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. O piso tátil de alerta deve ser cromodiferenciado ou deve estar associado à faixa de cor contrastante com o piso adjacente, conforme 5.14.1.

#### 6.1.3 Piso tátil direcional

Este piso deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação, conforme 5.14.2.

#### 6.1.4 Desníveis

Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm não demandam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 15 mm devem ser tratados em forma de rampa, com inclinação máxima de 1:2 (50%), conforme figura 76. Desníveis superiores a 15 mm devem ser considerados como degraus e ser sinalizados conforme figura 63.

Dimensões em milímetros



Figura 76 — Tratamento de desníveis – Exemplo

### 6.1.5 Grelhas e juntas de dilatação

As grelhas e juntas de dilatação devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação. Quando instaladas transversalmente em rotas acessíveis, os vãos resultantes devem ter, no sentido transversal ao movimento, dimensão máxima de 15 mm, conforme figura 77.

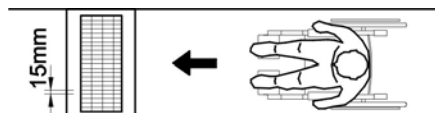


Figura 77 — Desenho da grelha - Exemplo

### 6.1.6 Tampas de caixas de inspeção e de visita

As tampas devem estar absolutamente niveladas com o piso onde se encontram e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição e a eventual textura de sua superfície não pode ser similar à dos pisos táteis de alerta ou direcionais, conforme 5.14.1 e 5.14.2.

### 6.1.7 Capachos, forrações, carpetes e tapetes

**6.1.7.1** Os capachos devem ser embutidos no piso e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm.

**6.1.7.2** Os carpetes e forrações devem ter as bordas firmemente fixadas ao piso e devem ser aplicados de maneira a evitar enrugamento da superfície.

**6.1.7.3** A altura da felpa do carpete em rota acessível não deve ser superior a 6 mm. Deve ser evitado o uso de manta ou forro sob o carpete. Deve-se optar por carpetes com maior resistência a compressão e desgaste, que devem ser confeccionados em felpa laçada com fios bem torcidos, com no mínimo, 10 tufo por cm<sup>2</sup>.

**6.1.7.4** Tapetes devem ser evitados em rotas acessíveis.

## 6.2 Acessos - Condições gerais

**6.2.1** Nas edificações e equipamentos urbanos todas as entradas devem ser acessíveis, bem como as rotas de interligação às principais funções do edifício.

**6.2.2** Na adaptação de edificações e equipamentos urbanos existentes deve ser previsto no mínimo um acesso, vinculado através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência, quando existirem. Nestes casos a distância entre cada entrada acessível e as demais não pode ser superior a 50 m.

**6.2.3** O percurso entre o estacionamento de veículos e a(s) entrada(s) principal(is) deve compor uma rota acessível. Quando da impraticabilidade de se executar rota acessível entre o estacionamento e as entradas acessíveis, devem ser previstas vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com deficiência, interligadas à(s) entrada(s) através de rota(s) acessível(is).

**6.2.4** Quando existirem catracas ou cancelas, pelo menos uma em cada conjunto deve ser acessível. A passagem por estas deve atender a 4.3.3 e os eventuais comandos acionáveis por usuários devem estar à altura indicada em 4.6.7.

**6.2.5** Quando existir porta giratória ou outro dispositivo de segurança de ingresso que não seja acessível, deve ser prevista junto a este outra entrada que garanta condições de acessibilidade.

**6.2.6** Deve ser prevista a sinalização informativa, indicativa e direcional da localização das entradas acessíveis de acordo com a seção 5.

**6.2.7** Acessos de uso restrito, tais como carga e descarga, acesso a equipamentos de medição, guarda e coleta de lixo e outras com funções similares, não necessitam obrigatoriamente atender às condições de acessibilidade desta Norma.

### 6.3 Rotas de fuga – Condições gerais

**6.3.1** As rotas de fuga devem atender ao disposto na ABNT NBR 9077.

**6.3.2** Quando em ambientes fechados, as rotas de fuga devem ser sinalizadas conforme 5.11 e iluminadas com dispositivos de balizamento de acordo com a ABNT NBR 10898.

**6.3.3** Quando as rotas de fuga incorporarem escadas de emergência, devem ser previstas áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeiras de rodas, dimensionadas de acordo com o M.R. A área deve ser ventilada e fora do fluxo principal de circulação, conforme exemplificado na figura 78. Os M.R. devem ser sinalizados conforme 5.15.4.

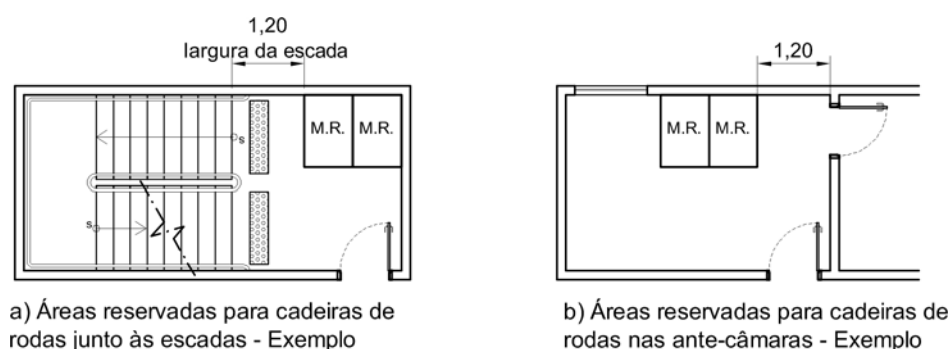


**Figura 78 — Áreas reservadas para cadeiras de rodas em áreas de resgate — Exemplo**

**6.3.4** Nas áreas de resgate deve ser previsto o espaço para um M.R. a cada 500 pessoas ou fração.

### 6.4 Áreas de descanso

Recomenda-se prever uma área de descanso, fora da faixa de circulação, a cada 50 m, para piso com até 3% de inclinação, ou a cada 30 m, para piso de 3% a 5% de inclinação. Para inclinações superiores a 5%, ver 6.5. Estas áreas devem estar dimensionadas para permitir também a manobra de cadeiras de rodas. Sempre que possível devem ser previstos bancos com encosto nestas áreas.

### 6.5 Rampas

#### 6.5.1 Dimensionamento

**6.5.1.1** A inclinação das rampas, conforme figura 79, deve ser calculada segundo a seguinte equação:

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

onde:

$i$  é a inclinação, em porcentagem;

$h$  é a altura do desnível;

$c$  é o comprimento da projeção horizontal.

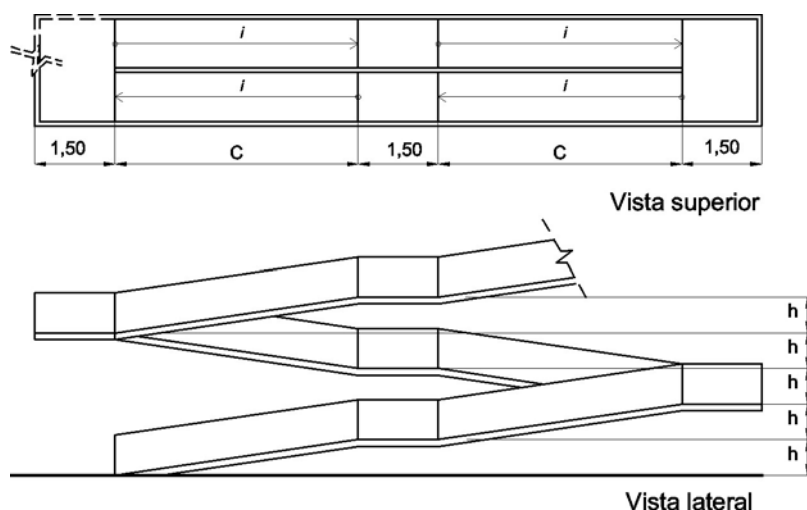


**Figura 79 — Dimensionamento de rampas – Exemplo**

**6.5.1.2** As rampas devem ter inclinação de acordo com os limites estabelecidos na tabela 5. Para inclinação entre 6,25% e 8,33% devem ser previstas áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso.

**Tabela 5 — Dimensionamento de rampas**

| Inclinação admissível em cada segmento de rampa<br>$i$<br>% | Desníveis máximos de cada segmento de rampa<br>$h$<br>m | Número máximo de segmentos de rampa |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 5,00 (1:20)                                                 | 1,50                                                    | Sem limite                          |
| $5,00 (1:20) < i \leq 6,25 (1:16)$                          | 1,00                                                    | Sem limite                          |
| $6,25 (1:16) < i \leq 8,33 (1:12)$                          | 0,80                                                    | 15                                  |

**6.5.1.3** Em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a tabela 5, podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33% (1:12) até 12,5% (1:8), conforme tabela 6.

**Tabela 6 — Dimensionamento de rampas para situações excepcionais**

| Inclinação admissível em cada segmento de rampa<br>$i$<br>% | Desníveis máximos de cada segmento de rampa<br>$h$<br>m | Número máximo de segmentos de rampa |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| $8,33 (1:12) \leq i < 10,00 (1:10)$                         | 0,20                                                    | 4                                   |
| $10,00 (1:10) \leq i \leq 12,5 (1:8)$                       | 0,075                                                   | 1                                   |

**6.5.1.4** A inclinação transversal não pode exceder 2% em rampas internas e 3% em rampas externas.



**6.5.1.5** A projeção dos corrimãos pode incidir dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10 cm de cada lado, exceto nos casos previstos em 0.

**6.5.1.6** A largura das rampas (L) deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas. A largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis é de 1,50 m, sendo o mínimo admissível 1,20 m, conforme figura 80.

**6.5.1.7** Quando não houver paredes laterais as rampas devem incorporar guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instaladas ou construídas nos limites da largura da rampa e na projeção dos guarda-corpos, conforme figura 80.

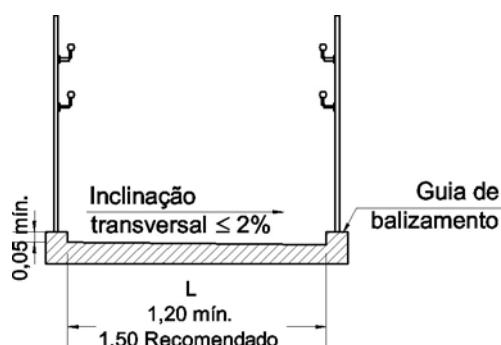
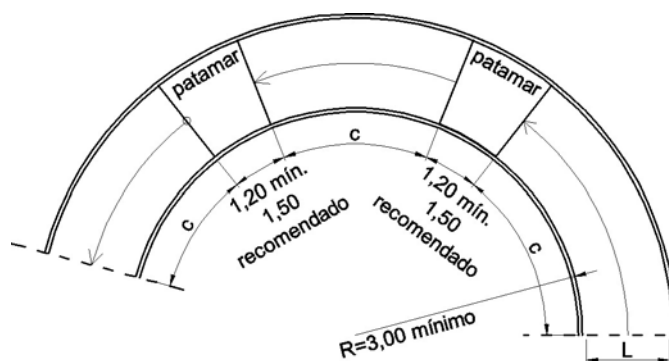


**Figura 80 — Inclinação transversal e largura de rampas - Exemplo**

**6.5.1.8** Em edificações existentes, quando a construção de rampas nas larguras indicadas ou a adaptação da largura das rampas for impraticável, podem ser executadas rampas com largura mínima de 0,90 m com segmentos de no máximo 4,00 m, medidos na sua projeção horizontal.

**6.5.1.9** Para rampas em curva, a inclinação máxima admissível é de 8,33% (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva, conforme figura 81.



**Vista superior**

**Figura 81 — Rampa em curva - Exemplo**

## 6.5.2 Patamares das rampas

**6.5.2.1** No início e no término da rampa devem ser previstos patamares com dimensão longitudinal mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível 1,20 m, além da área de circulação adjacente, conforme figura 82.

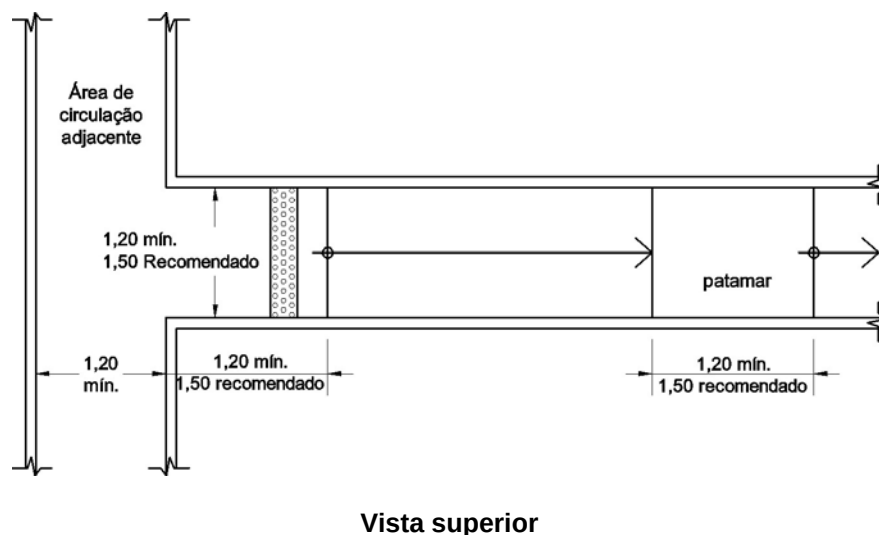


**Figura 82 — Patamares das rampas – Exemplo**

**6.5.2.2** Entre os segmentos de rampa devem ser previstos patamares com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m sendo recomendável 1,50 m. Os patamares situados em mudanças de direção devem ter dimensões iguais à largura da rampa.

**6.5.2.3** A inclinação transversal dos patamares não pode exceder 2% em rampas internas e 3% em rampas externas.

## 6.6 Degraus e escadas fixas em rotas acessíveis

Degraus e escadas fixas em rotas acessíveis devem estar associados à rampa ou ao equipamento de transporte vertical.

### 6.6.1 Características dos pisos e espelhos

Nas rotas acessíveis não devem ser utilizados degraus e escadas fixas com espelhos vazados. Quando for utilizado bocel ou espelho inclinado, a projeção da aresta pode avançar no máximo 1,5 cm sobre o piso abaixo, conforme figura 83.

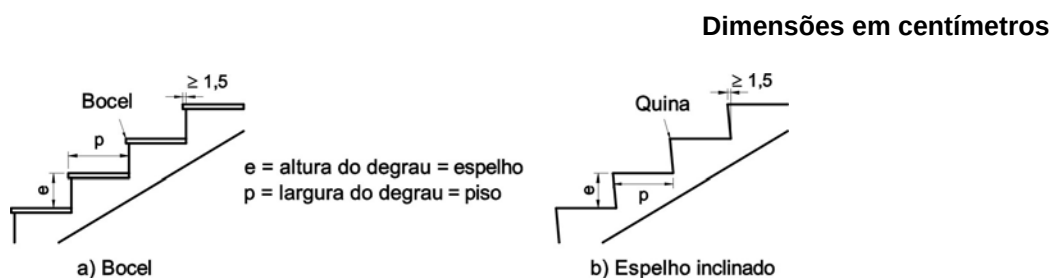


**Figura 83 — Altura e largura do degrau**

### 6.6.2 Dimensionamento de degraus isolados

A dimensão do espelho de degraus isolados deve ser inferior a 0,18 m e superior a 0,16 m. Devem ser evitados espelhos com dimensão entre 1,5 cm e 15 cm. Para degraus isolados recomenda-se que possuam espelho com altura entre 0,15 m e 0,18 m.

### 6.6.3 Dimensionamento de escadas fixas

As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada, atendendo às seguintes condições:

- a) pisos (p):  $0,28\text{ m} < p < 0,32\text{ m}$ ;
- b) espelhos (e)  $0,16\text{ m} < e < 0,18\text{ m}$ ;
- c)  $0,63\text{ m} < p + 2e < 0,65\text{ m}$ .

Para saber o grau de inclinação de uma escada, aplicar o ábaco da figura 84.

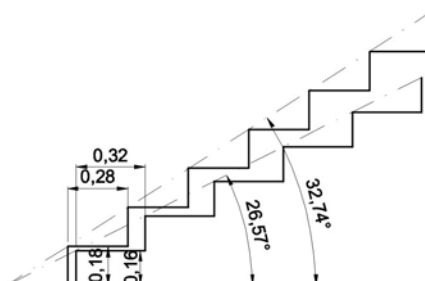


Figura 84 — Escadas – Ábaco

### 6.6.4 Escadas fixas

**6.6.4.1** Escadas fixas com lances curvos ou mistos devem atender ao disposto na ABNT NBR 9077.

**6.6.4.2** A inclinação transversal não deve exceder 1%.

**6.6.4.3** A largura das escadas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, conforme ABNT NBR 9077. A largura mínima recomendável para escadas fixas em rotas acessíveis é de 1,50 m, sendo o mínimo admissível 1,20 m.

**6.6.4.4** O primeiro e o último degraus de um lance de escada devem distar no mínimo 0,30 m da área de circulação adjacente e devem estar sinalizados de acordo com o disposto na seção 5, conforme demonstrado na figura 77.

### 6.6.5 Patamares das escadas

**6.6.5.1** As escadas fixas devem ter no mínimo um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção.

**6.6.5.2** Entre os lances de escada devem ser previstos patamares com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m. Os patamares situados em mudanças de direção devem ter dimensões iguais à largura da escada.

**6.6.5.3** A inclinação transversal dos patamares não pode exceder 1% em escadas internas e 2% em escadas externas.

## 6.7 Corrimãos e guarda-corpos

Os corrimãos e guarda-corpos devem ser construídos com materiais rígidos, ser firmemente fixados às paredes, barras de suporte ou guarda-corpos, oferecer condições seguras de utilização, ser sinalizados conforme 5.11.

### 6.7.1 Corrimãos

**6.7.1.1** Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das rampas.

**6.7.1.2** Os corrimãos devem ter largura entre 3,0 cm e 4,5 cm, sem arestas vivas. Deve ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre a parede e o corrimão. Devem permitir boa empunhadura e deslizamento, sendo preferencialmente de seção circular, conforme figura 85.

Dimensões em centímetros

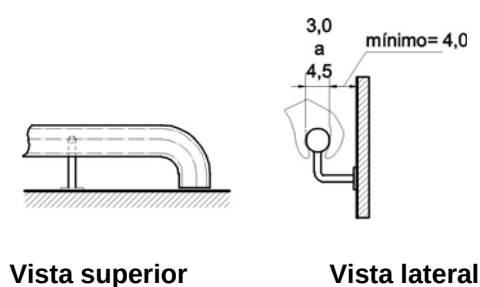


Figura 85 — Empunhadura de corrimão - Exemplo

**6.7.1.3** Quando embutidos na parede, os corrimãos devem estar afastados 4,0 cm da parede de fundo e 15,0 cm da face superior da reentrância, conforme demonstrado na figura 15.

**6.7.1.4** Os corrimãos laterais devem prolongar-se pelo menos 30 cm antes do início e após o término da rampa ou escada, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão. Em edificações existentes, onde for impraticável promover o prolongamento do corrimão no sentido do caminhamento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente, conforme figura 86.

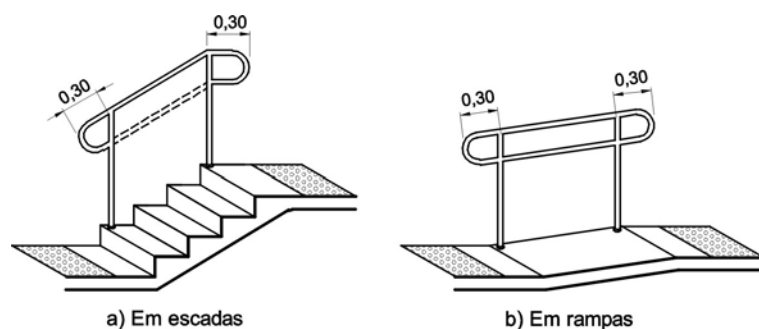


Figura 86 — Prolongamento do corrimão - Exemplos

**6.7.1.5** As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias, conforme figuras 87 a 89.

**6.7.1.6** Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos deve ser de 0,92 m do piso, medidos de sua geratriz superior. Para rampas e opcionalmente para escadas, os corrimãos laterais devem ser instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidos da geratriz superior.

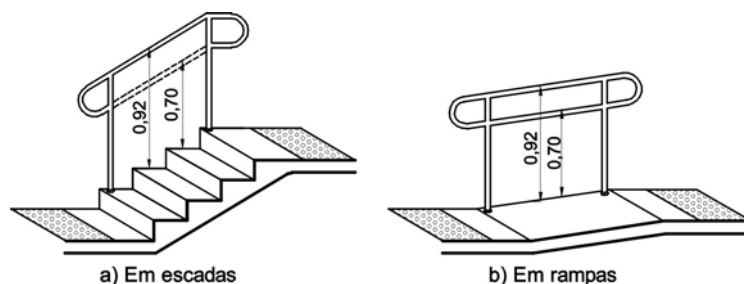


**Figura 87— Altura dos corrimãos em rampas e escadas - Exemplos**

**6.7.1.7** Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou rampas, conforme exemplos ilustrados na figura 88.

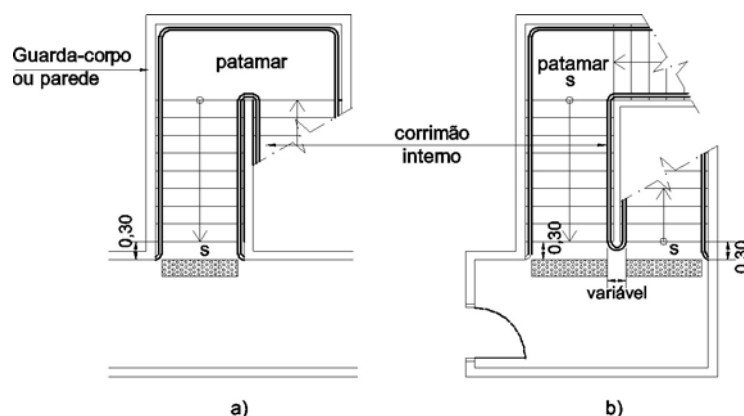
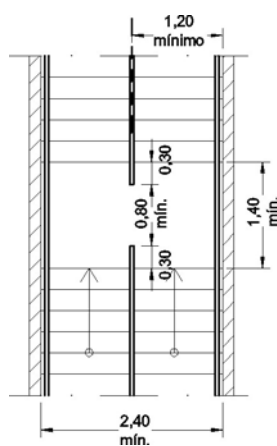


**Figura 88 — Corrimãos laterais em escadas - Exemplos**

**6.7.1.8** Quando se tratar de escadas ou rampas com largura superior a 2,40 m, é necessária a instalação de corrimão intermediário. Os corrimãos intermediários somente devem ser interrompidos quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme figura 89.



**Vista superior**

**Figura 89— Corrimão intermediário**

### 6.7.2 Guarda-corpos

As escadas e rampas que não forem isoladas das áreas adjacentes por paredes devem dispor de guarda-corpo associado ao corrimão, conforme figura 90, e atender ao disposto na ABNT NBR 9077.

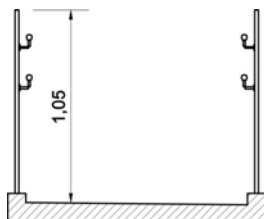


Figura 90 — Guarda-corpo - Exemplo

## 6.8 Equipamentos eletromecânicos

### 6.8.1 Condições gerais

**6.8.1.1** Na inoperância de equipamento eletromecânico de circulação deve ser garantida a segurança na circulação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Para tal, deve-se dispor de procedimentos e pessoal treinado para auxílio.

**6.8.1.2** Quando da inoperância de equipamento eletromecânico de circulação, este deve estar sinalizado.

**6.8.1.3** Quando houver equipamento eletromecânico com utilização assistida ou acompanhada, deve ser previsto dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio. Deve ser informada a disponibilidade de acessibilidade assistida.

### 6.8.2 Elevador vertical ou inclinado

**6.8.2.1** O elevador vertical deve atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 13994, quanto à sinalização, dimensionamento e características gerais.

**6.8.2.2** Externamente ao elevador deve haver sinalização tátil e visual informando:

- a) instrução de uso, fixada próximo à botoeira;
- b) indicação da posição para embarque;
- c) indicação dos pavimentos atendidos.

**6.8.2.3** Em elevadores verticais ou inclinados deve haver dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento.

**6.8.2.4** Nos elevadores verticais ou inclinados deve haver sinalização tátil e visual, conforme sinalização tátil e visual estabelecida na seção 5, informando:

- a) instrução de uso do equipamento, fixada próximo à botoeira;
- b) indicação da posição para embarque;
- c) indicação dos pavimentos atendidos.

**6.8.2.5** Em reformas, quando a dimensão dos poços de elevadores tornar a adaptação impraticável, a cabina do elevador pode ter dimensões mínimas conforme 5.2.7 da ABNT NBR 13994:2000, com espelho na face oposta à porta e condições de sinalização conforme descritas na seção 5.

### 6.8.3 Plataforma elevatória de percurso vertical

**6.8.3.1** A plataforma deve vencer desníveis de até 2,0 m em edificações de uso público ou coletivo e desníveis de até 4,0 m em edificações de uso particular, para plataformas de percurso aberto. Neste caso, devem ter fechamento contínuo, sem vãos, em todas as laterais até a altura de 1,10 m do piso da plataforma.

**6.8.3.2** A plataforma deve vencer desníveis de até 9,0 m em edificações de uso público ou coletivo, somente com caixa enclausurada (percurso fechado).

**6.8.3.3** A plataforma deve possuir dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos atendidos para utilização acompanhada e dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos equipamentos e nos pavimentos atendidos para utilização assistida.

### 6.8.4 Plataforma elevatória de percurso inclinado

**6.8.4.1** A plataforma elevatória de percurso inclinado pode ser utilizada em edificações de uso público ou coletivo, desde que haja parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível. Deve ser previsto assento escamoteável para uso de pessoas com mobilidade reduzida.

**6.8.4.2** Na área de espera para embarque da plataforma elevatória de percurso inclinado deve haver sinalização tátil e visual informando a obrigatoriedade de acompanhamento por pessoal habilitado durante sua utilização.

**6.8.4.3** Nas plataformas de percurso inclinado deve haver sinalização visual demarcando a área para espera para embarque e o limite da projeção do percurso do equipamento aberto ou em funcionamento, conforme figura 91.

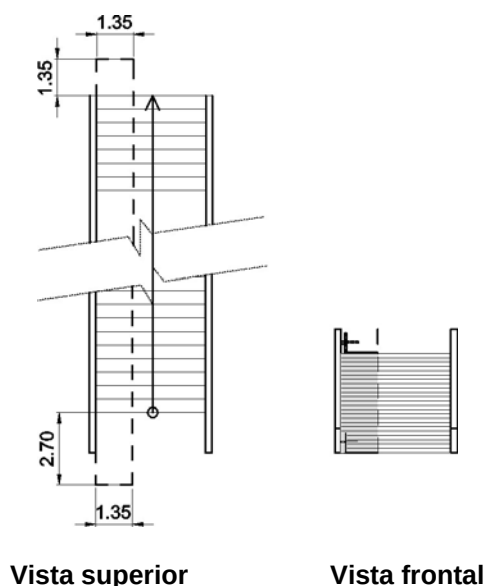


**Figura 91 — Sinalização de piso junto à plataforma de elevação inclinada**

**6.8.4.4** Na área de espera para embarque dos pavimentos atendidos pela plataforma de elevação inclinada deve haver dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio quando da utilização do equipamento.

### 6.8.5 Esteira rolante horizontal ou inclinada

**6.8.5.1** Na esteira rolante deve haver sinalização visual e tátil informando as instruções de uso.

**6.8.5.2** Nas esteiras rolantes com inclinação superior a 5%, deve haver sinalização visual informando a obrigatoriedade de acompanhamento por pessoal habilitado durante sua utilização por pessoas em cadeira de rodas.

**6.8.5.3** Nos pavimentos atendidos pela esteira rolante deve haver dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio.

#### **6.8.6 Escada rolante**

**6.8.6.1** Na escada rolante deve haver sinalização visual com instruções de uso.

**6.8.6.2** Nas escadas rolantes com plataforma para cadeira de rodas deve haver sinalização visual e tátil informando as instruções de uso e sinalização visual informando a obrigatoriedade de acompanhamento por pessoal habilitado durante sua utilização por pessoa em cadeira de rodas.

**6.8.6.3** Nos pavimentos atendidos pelas escadas rolantes com plataforma para cadeira de rodas deve haver dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio para utilização por pessoas em cadeira de rodas.

#### **6.8.7 Dispositivos complementares de acessibilidade**

Equipamentos cuja utilização seja limitada, tais como plataformas com assento fixo, ou ainda que necessitem de assistência de terceiros para sua utilização, tais como transportador de cadeira de rodas com esteira, somente podem ser utilizados em residências unifamiliares.

### **6.9 Circulação interna**

#### **6.9.1 Corredores**

**6.9.1.1** Os corredores devem ser dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas, assegurando uma faixa livre de barreiras ou obstáculos, conforme 6.10.8. As larguras mínimas para corredores em edificações e equipamentos urbanos são:

- a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m;
- b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores com extensão superior a 10,00 m;
- c) 1,50 m para corredores de uso público;
- d) maior que 1,50 m para grandes fluxos de pessoas, conforme aplicação da fórmula apresentada em 6.10.8.

**6.9.1.2** Em edificações e equipamentos urbanos existentes onde a adequação dos corredores seja impraticável, devem ser implantados bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (180°), sendo no mínimo um bolsão a cada 15,00 m. Neste caso, a largura mínima de corredor em rota acessível deve ser de 0,90 m.

**6.9.1.3** Para transposição de obstáculos, objetos e elementos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura mínima do corredor deve ser de 0,80 m, conforme 4.3.2. Acima de 0,40 m de extensão, a largura mínima deve ser de 0,90 m.

#### **6.9.2 Portas**

As figuras 92 e 93 exemplificam espaços necessários junto às portas, para sua transposição por P.C.R.



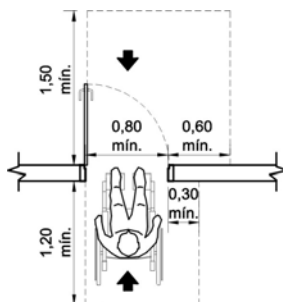


**Figura 92 — Aproximação de porta frontal - Exemplo**

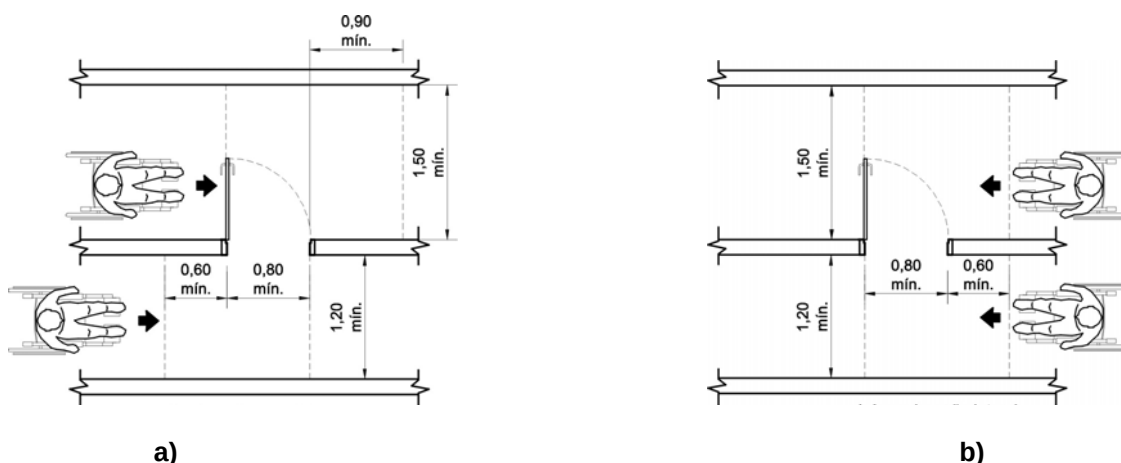


**Figura 93 — Aproximação de porta lateral - Exemplos**

**6.9.2.1** As portas, inclusive de elevadores, devem ter um vão livre mínimo de 0,80 m e altura mínima de 2,10 m. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,80 m.

**6.9.2.2** O mecanismo de acionamento das portas deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36 N.

**6.9.2.3** As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,90 m e 1,10 m. Quando localizadas em rotas acessíveis, recomenda-se que as portas tenham na sua parte inferior, inclusive no batente, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso, conforme figura 94.

**6.9.2.4** As portas de sanitários, vestiários e quartos acessíveis em locais de hospedagem e de saúde devem ter um puxador horizontal, conforme a figura 94, associado à maçaneta. Deve estar localizado a uma distância de 10 cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual à metade da largura da porta. Em reformas sua utilização é recomendada quando não houver o espaço exigido nas figuras 92 e 93.

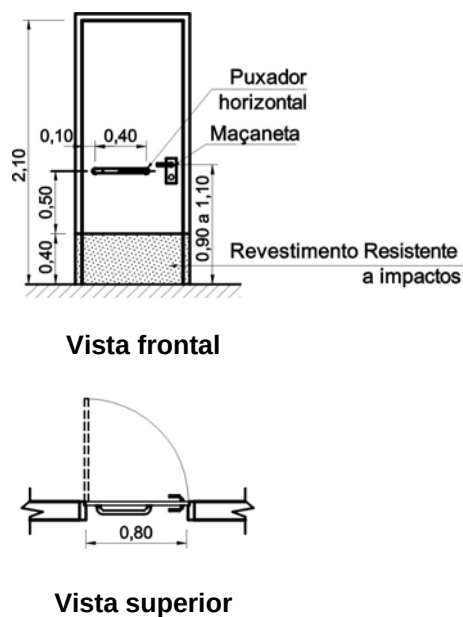


**Figura 94 — Portas com revestimento e puxador horizontal – Exemplo**

**6.9.2.5** As portas do tipo vaivém devem ter visor com largura mínima de 0,20 m, tendo sua face inferior situada entre 0,40 m e 0,90 m do piso, e a face superior no mínimo a 1,50 m do piso. O visor deve estar localizado entre o eixo vertical central da porta e o lado oposto às dobradiças da porta, conforme figura 95.

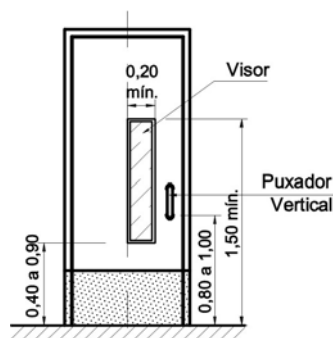


**Figura 95 — Porta do tipo vaivém - Exemplo**

**6.9.2.6** Quando as portas forem providas de dispositivos de acionamento pelo usuário, estes devem estar instalados à altura entre 0,90 m e 1,10 m do piso acabado. Quando instalados no sentido de varredura da porta, os dispositivos devem distar entre 0,80 m e 1,00 m da área de abertura.

**6.9.2.7** Quando as portas forem acionadas por sensores ópticos, estes devem estar ajustados para detectar pessoas de baixa estatura, crianças e usuários de cadeiras de rodas. Deve também ser previsto dispositivo de segurança que impeça o fechamento da porta sobre a pessoa.

**6.9.2.8** Em portas de correr, recomenda-se a instalação de trilhos na sua parte superior. Os trilhos ou as guias inferiores devem estar nivelados com a superfície do piso, e eventuais frestas resultantes da guia inferior devem ter largura de no máximo 15 mm.

**6.9.2.9** O vão livre de 0,80 m, previsto em 0, deve ser garantido também no caso de portas de correr e sanfonadas, onde as maçanetas impedem seu recolhimento total, conforme figura 96.

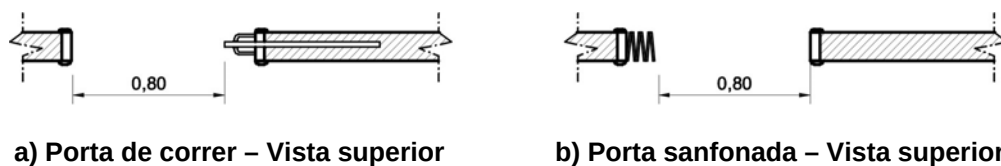


**Figura 96 — Vãos de portas de correr e sanfonadas**

**6.9.2.10** Quando instaladas em locais de prática de esportes, as portas devem ter vão livre mínimo de 1,00 m.

### **6.9.3 Janelas**

**6.9.3.1** A altura das janelas deve considerar os limites de alcance visual conforme 4.8, exceto em locais onde deva prevalecer a segurança e a privacidade.

**6.9.3.2** Cada folha ou módulo de janela deve poder ser operado com um único movimento, utilizando apenas uma das mãos. Os comandos devem atender ao disposto em 4.6.

## **6.10 Circulação externa**

Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem ter piso conforme 6.1.

### **6.10.1 Inclinação transversal**

A inclinação transversal de calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres não deve ser superior a 3%. Eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes.

### **6.10.2 Inclinação longitudinal**

A inclinação longitudinal de calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras. Recomenda-se que a inclinação longitudinal das áreas de circulação exclusivas de pedestres seja de no máximo 8,33% (1:12).

### **6.10.3 Inclinação**

Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres que tenham inclinação superior a 8,33% (1:12) não podem compor rotas acessíveis.

### **6.10.4 Dimensões mínimas de faixa livre**

Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m e altura livre mínima de 2,10 m.

### **6.10.5 Interferências na faixa livre**

As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, rebaixamentos para acesso de veículos, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m.

### 6.10.6 Acomodação transversal de circulação

A acomodação transversal do acesso de veículos e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feita exclusivamente dentro do imóvel, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos nos passeios, conforme exemplo da figura 97.

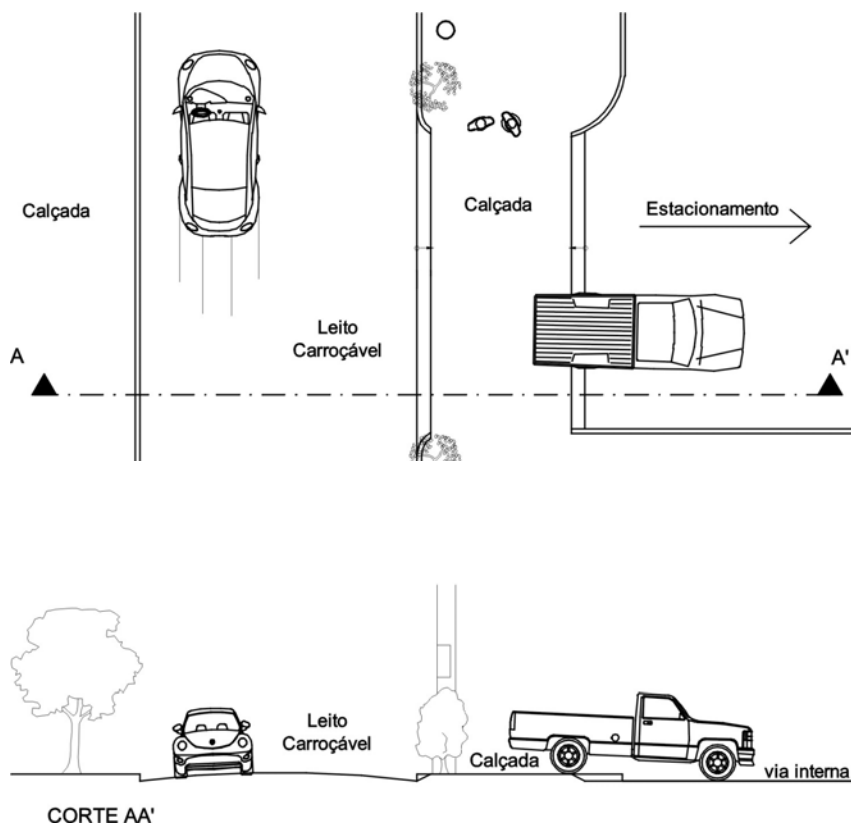


**Figura 97— Interferência do veículo no passeio – Exemplo**

### 6.10.7 Obras sobre o passeio

As obras eventualmente existentes sobre o passeio devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20 m para circulação. Caso contrário, deve ser feito desvio pelo leito carroçável da via, providenciando-se uma rampa provisória, com largura mínima de 1,00 m e inclinação máxima de 10%, conforme figura 98.

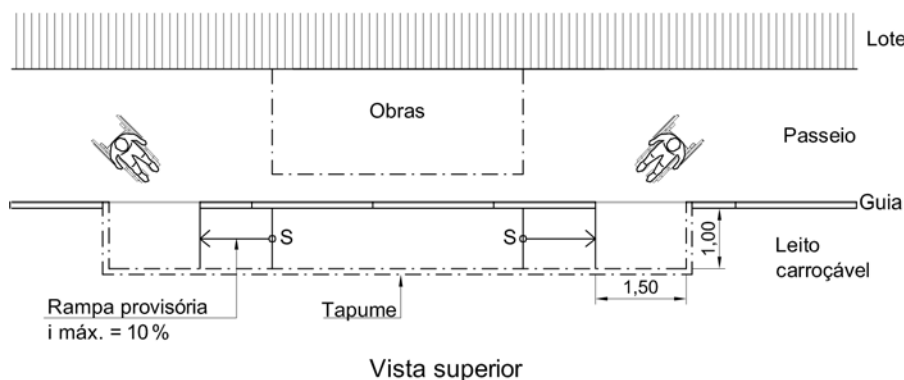


**Figura 98 — Rampas de acesso provisórias**

### 6.10.8 Dimensionamento das faixas livres

Admite-se que a faixa livre possa absorver com conforto um fluxo de tráfego de 25 pedestres por minuto, em ambos os sentidos, a cada metro de largura. Para determinação da largura da faixa livre em função do fluxo de pedestres, utiliza-se a seguinte equação:

$$L = \frac{F}{K} + \sum i \geq 1,20$$

onde:

$L$  é a largura da faixa livre;

$F$  é o fluxo de pedestres estimado ou medido nos horários de pico (pedestres por minuto por metro);

$K = 25$  pedestres por minuto;

$\sum i$  é o somatório dos valores adicionais relativos aos fatores de impedância.

Os valores adicionais relativos a fatores de impedância ( $i$ ) são:

- a) 0,45 m junto a vitrines ou comércio no alinhamento;
- b) 0,25 m junto a mobiliário urbano;
- c) 0,25 m junto à entrada de edificações no alinhamento.

### 6.10.9 Faixas de travessia de pedestres

**6.10.9.1** As faixas devem ser executadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1977, anexo II item 2.2.2 – Marcas transversais, alínea c.

**6.10.9.2** As faixas devem ser aplicadas nas seções de via onde houver demanda de travessia, junto a semáforos, focos de pedestres, no prolongamento das calçadas e passeios.

**6.10.9.3** A largura da faixa de travessia de pedestres é determinada pelo fluxo de pedestres no local, segundo a seguinte equação:

$$L = \frac{F}{K} > 4$$

onde:

$L$  é a largura da faixa, em metros;

$F$  é o fluxo de pedestres estimado ou medido nos horários de pico (pedestres por minuto por metro);

$K = 25$  pedestres por minuto.

### 6.10.10 Faixas elevadas

**6.10.10.1** A faixa elevada, quando instalada no leito carroçável, deve ser sinalizada com faixa de travessia de pedestres conforme 6.10.9 e deve ter declividade transversal de no máximo 3%.

**6.10.10.2** O dimensionamento da faixa elevada é feito da mesma forma que a faixa de travessia de pedestres, acrescida dos espaços necessários para a rampa de transposição para veículos conforme figura 99. A faixa elevada pode estar localizada nas esquinas ou no meio de quadras.

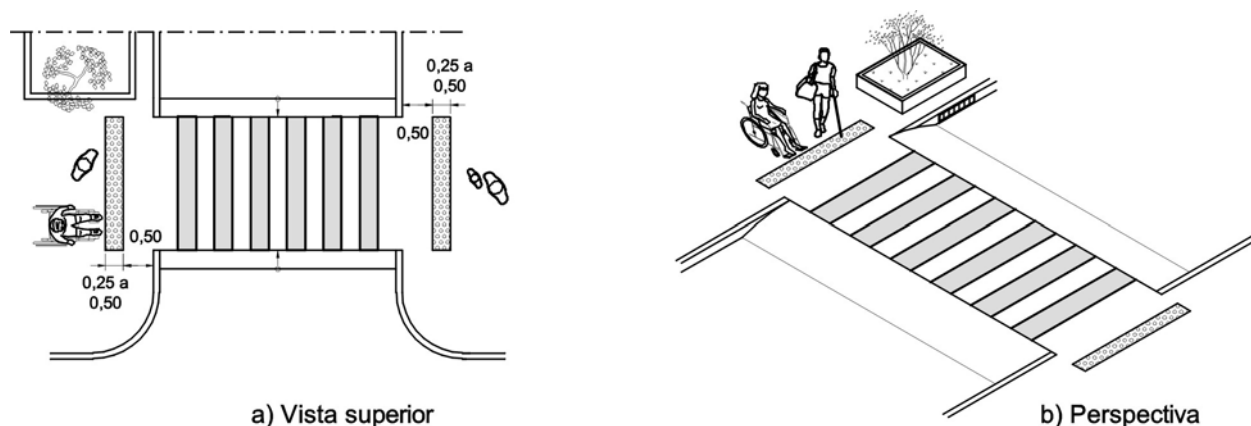


**Figura 99 — Faixa elevada — Vista superior e perspectiva**

**6.10.10.3** A sua utilização é recomendada nas seguintes situações:

- a) em travessias com fluxo de pedestres superior a 500 pedestres/hora e fluxo de veículos inferior a 100 veículos/hora;
- b) travessia em vias com largura inferior a 6,00 m.

#### **6.10.11 Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres**

**6.10.11.1** As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres.

**6.10.11.2** Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

**6.10.11.3** Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12), conforme exemplos A, B, C e D da figura 100.

**6.10.11.4** A largura dos rebaixamentos deve ser igual à largura das faixas de travessia de pedestres, quando o fluxo de pedestres calculado ou estimado for superior a 25 pedestres/min/m.

**6.10.11.5** Em locais onde o fluxo de pedestres for igual ou inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior até um limite mínimo de 1,20 m de largura de rampa.

**6.10.11.6** Quando a faixa de pedestres estiver alinhada com a calçada da via transversal, admite-se o rebaixamento total da calçada na esquina, conforme figura 100 – rebaixamento C.

**6.10.11.7** Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre (figura 100 – rebaixamentos A e B), deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%, conforme figura 100 – rebaixamento D.

**6.10.11.8** Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

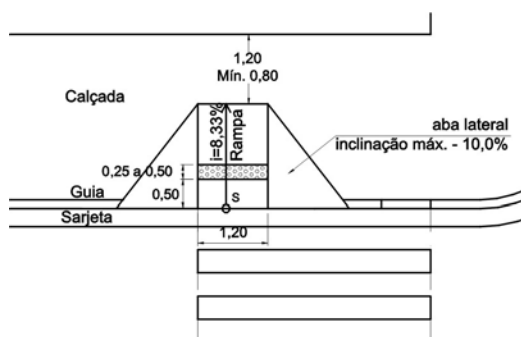
**6.10.11.9** Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m (ver figura 100 - rebaixamento A).

**6.10.11.10** As abas laterais dos rebaixamentos (ver figura 100 - rebaixamento A) devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação. A inclinação máxima recomendada é de 10%.

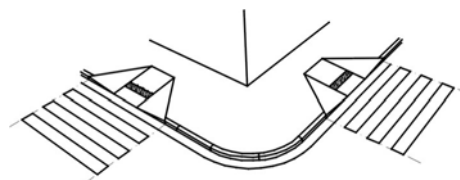
**6.10.11.11** Quando a superfície imediatamente ao lado dos rebaixamentos contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas. Neste caso, deve ser garantida faixa livre de no mínimo 1,20 m, sendo o recomendável 1,50 m, conforme figura 100 – rebaixamento B.

**6.10.11.12** Os rebaixamentos de calçadas devem ser sinalizados conforme figura 61.

**6.10.11.13** Os rebaixamentos de calçadas podem ser executados conforme exemplos A, B, C e D da figura 100.

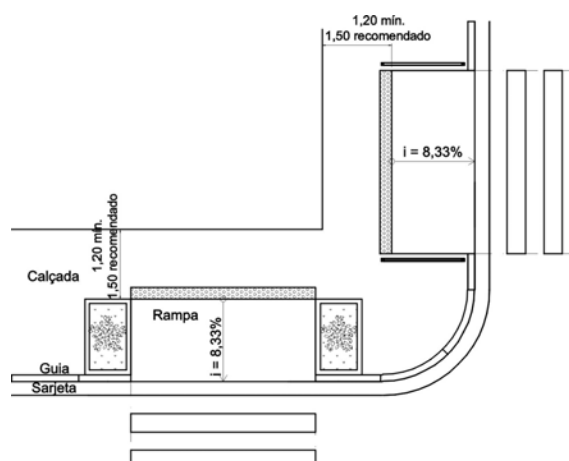


Vista superior

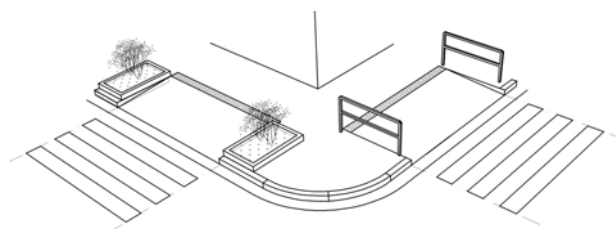


Perspectiva

Rebaixamento A



Vista superior



Perspectiva

Rebaixamento B

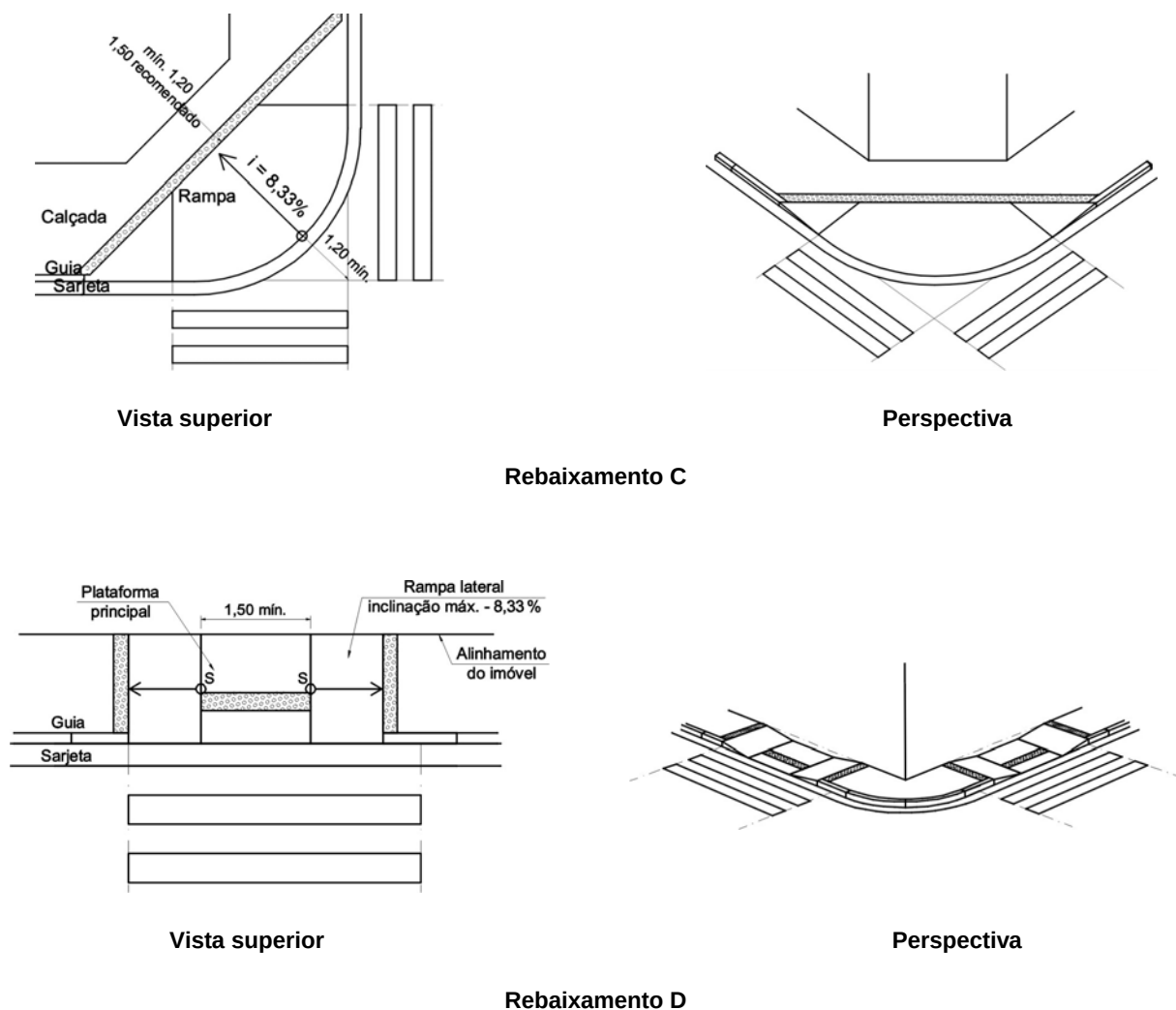


**Figura 100 — Exemplos de rebaixamentos de calçada**

#### 6.10.12 Posicionamento dos rebaixamentos de calçada

Os rebaixamentos de calçada podem estar localizados nas esquinas, nos meios de quadra e nos canteiros divisores de pistas.

##### 6.10.12.1 Esquina

As figuras 101 a 103 demonstram alguns exemplos de rebaixamento de calçada nas esquinas.



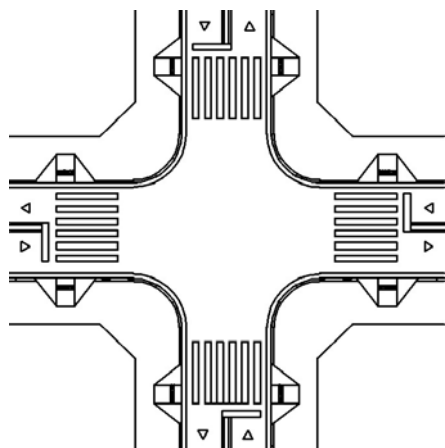


Figura 101 – Esquina – Rebaixamento A

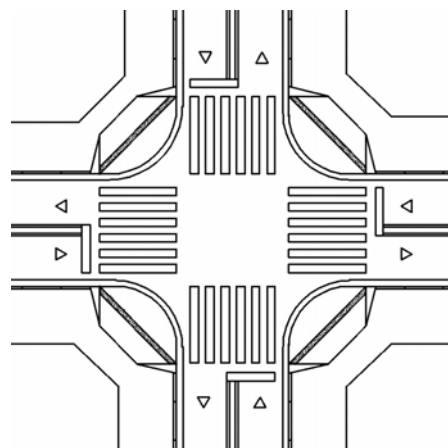


Figura 102 – Esquina – Rebaixamento C

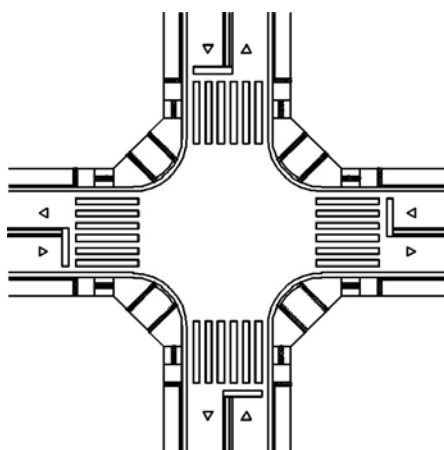


Figura 103 – Esquina – Rebaixamento D

#### 6.10.12.2 Meio de quadra

As figuras 104 e 105 demonstram alguns exemplos de rebaixamento de calçada no meio de quadra.

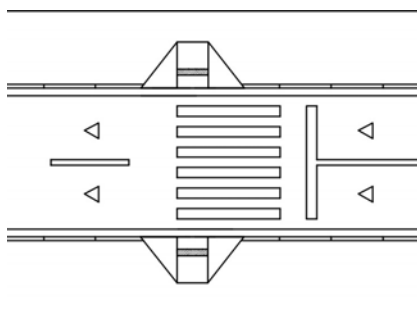


Figura 104 - Meio de quadra – Rebaixamento A

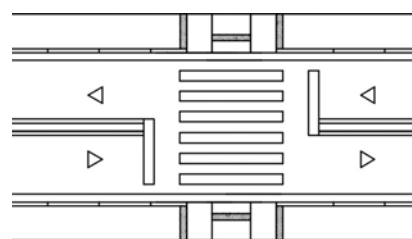


Figura 105 - Meio da quadra – Rebaixamento C

### 6.10.12.3 Canteiro divisor de pistas

**6.10.12.3.1** Deve-se manter uma distância mínima de 1,20 m entre os dois rebaixamentos de calçadas, conforme figura 106.

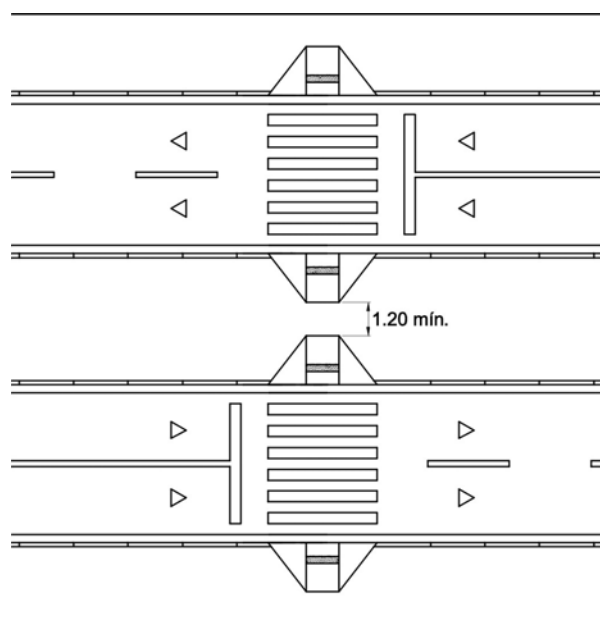


**Figura 106 — Canteiro divisor de pistas - Exemplo 1**

**6.10.12.3.2** Quando a distância entre rebaixamentos for inferior a 1,20 m, deve ser feito o rebaixamento total do canteiro divisor de pistas, conforme figura 107.

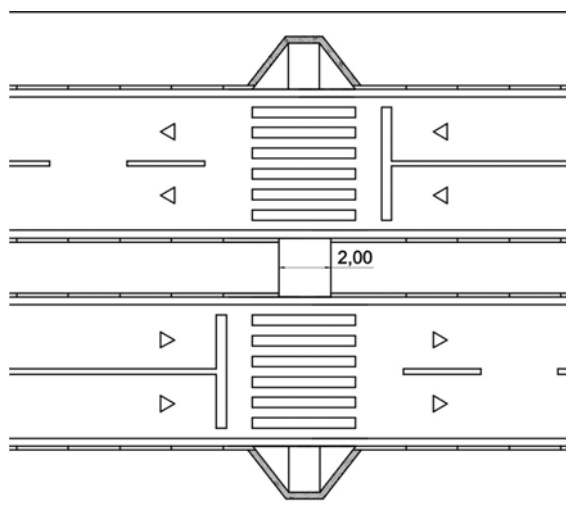


**Figura 107 — Canteiro divisor de pistas - Exemplo 2**

## 6.11 Passarelas de pedestres

**6.11.1** As passarelas de pedestres devem ser providas de rampas ou rampas e escadas ou rampas e elevadores ou escadas e elevadores para sua transposição. As rampas, escadas e elevadores devem atender integralmente ao disposto nesta Norma.

**6.11.2** A largura da passarela deve ser determinada em função do volume de pedestres estimado para os horários de maior movimento, na forma estabelecida em 6.10.8.

## 6.12 Vagas para veículos

### 6.12.1 Sinalização e tipos de vagas

As vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência devem:

- ter sinalização horizontal conforme figura 108;
- contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m de largura, quando afastada da faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, ou perpendicular ao meio fio, não sendo recomendável o compartilhamento em estacionamentos oblíquos;
- ter sinalização vertical para vagas em via pública, conforme figura 109, e para vagas fora da via pública, conforme figura 110;
- quando afastadas da faixa de travessia de pedestres, conter espaço adicional para circulação de cadeira de rodas e estar associadas à rampa de acesso à calçada;
- estar vinculadas a rota acessível que as interligue aos pólos de atração;
- estar localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos.

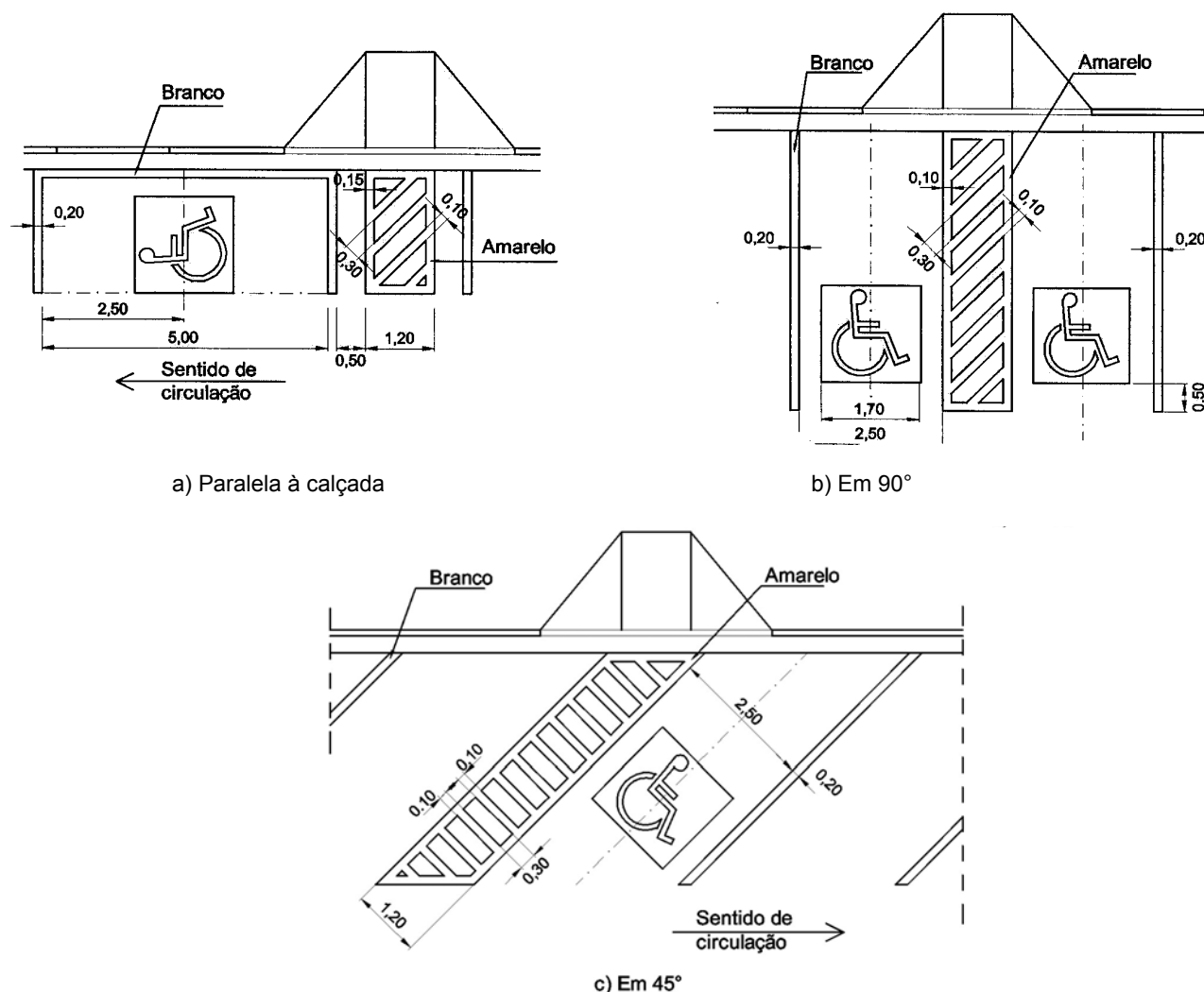


Figura 108 — Sinalização horizontal de vagas



Figura 109 — Sinalização vertical em espaço interno — Exemplo

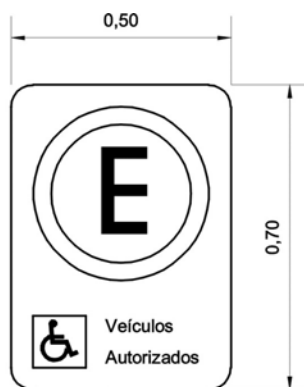


Figura 110 – Placa de regulamentação de estacionamento em via pública – Exemplo

#### 6.12.2 Outros tipos de vagas

Podem ser ainda previstas providências adicionais, tais como:

- a) construção de baia avançada no passeio se a largura deste e o volume de pedestres permitirem (figura 111);
- b) rebaixamento total do passeio junto à vaga, conforme figura 112, observando que a área rebaixada coincida com a projeção da abertura de porta dos veículos.

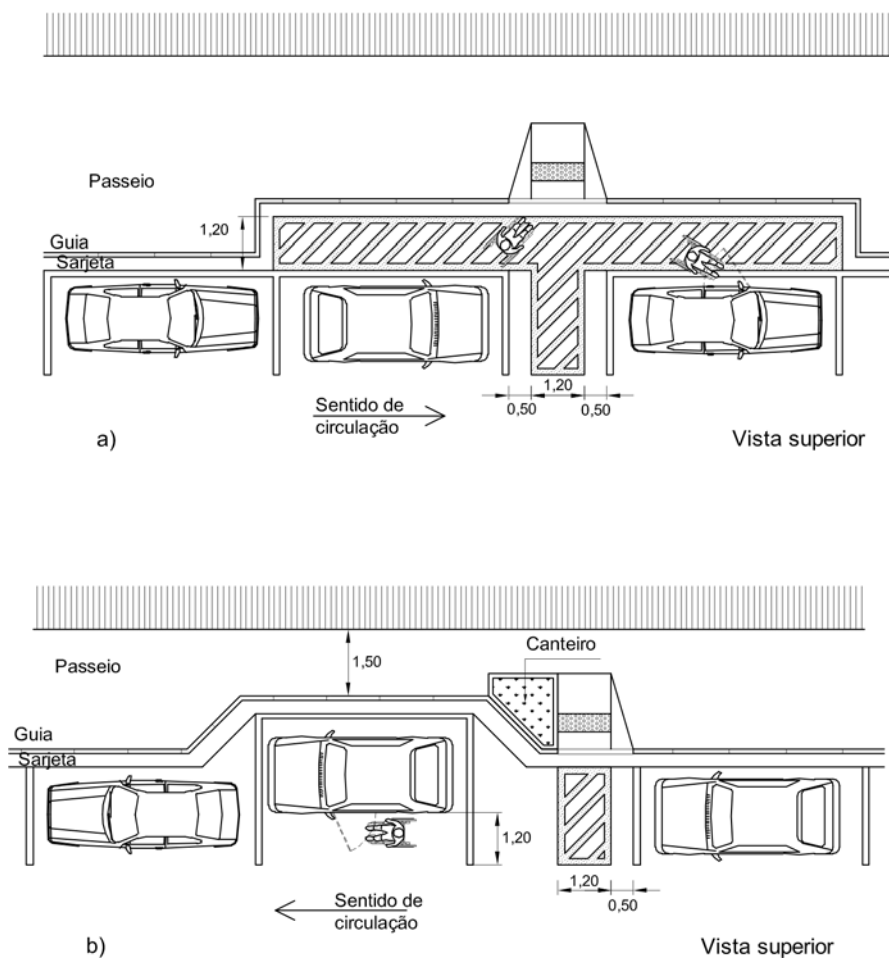


**Figura 111 — Vagas para estacionamento em baias avançadas no passeio**

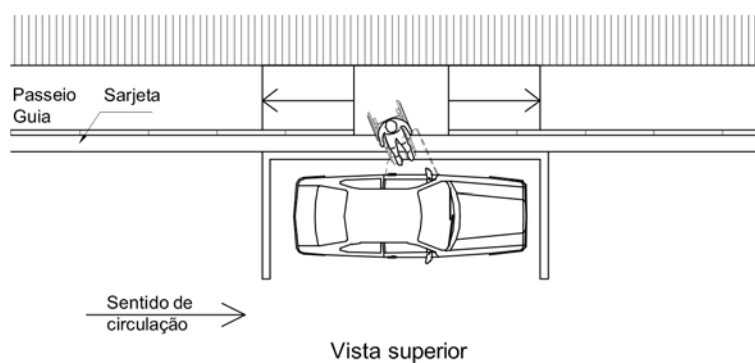


**Figura 112 — Vagas para estacionamento junto a passeio rebaixado**

### 6.12.3 Previsão de vagas

O número de vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência deve ser estabelecido conforme tabela 7.

**Tabela 7 — Vagas em estacionamento**

| Número total de vagas | Vagas reservadas |
|-----------------------|------------------|
| Até 10                | -                |
| De 11 a 100           | 1                |
| Acima de 100          | 1%               |

**6.12.3.1** As vagas nas vias públicas devem ser reservadas e estabelecidas conforme critérios do órgão de trânsito com jurisdição sobre a via, respeitado o Código de Trânsito Brasileiro.

## **7 Sanitários e vestiários**

### **7.1 Tolerâncias dimensionais**

Os valores identificados como máximos e mínimos nesta seção devem ser considerados absolutos. Demais dimensões devem ter tolerâncias de mais ou menos 10 mm.

### **7.2 Condições gerais**

Os sanitários e vestiários acessíveis devem obedecer aos parâmetros desta Norma no que diz respeito à instalação de bacia, mictório, lavatório, boxe de chuveiro, acessórios e barras de apoio, além das áreas de circulação, transferência, aproximação e alcance, conforme seção 4.

#### **7.2.1 Localização e sinalização**

Os sanitários e vestiários acessíveis devem localizar-se em rotas acessíveis, próximos à circulação principal, preferencialmente próximo ou integrados às demais instalações sanitárias, e ser devidamente sinalizados conforme 5.4.4.2.

Em sanitários acessíveis isolados é necessária a instalação de dispositivo de sinalização de emergência ao lado da bacia e do boxe do chuveiro, a uma altura de 400 mm do piso acabado, para acionamento em caso de queda.

#### **7.2.2 Quantificação**

Os sanitários e vestiários de uso comum ou uso público devem ter no mínimo 5% do total de cada peça instalada acessível, respeitada no mínimo uma de cada. Quando houver divisão por sexo, as peças devem ser consideradas separadamente para efeito de cálculo. Recomenda-se a instalação de uma bacia infantil para uso de crianças e de pessoas com baixa estatura.

#### **7.2.3 Sanitários familiares ou unissex**

Em função da especificidade do local ou natureza de seu uso, recomenda-se prever, além dos já determinados, mais um sanitário acessível que possa ser utilizado por uma pessoa em cadeira de rodas com acompanhante, de sexos diferentes. Este sanitário deve possuir entrada independente e ser anexo aos demais sanitários. Recomenda-se que tenha uma superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,80 m de largura por 1,80 m de comprimento e 0,46 m de altura, provida de barras de apoio, conforme 7.4.3.

## 7.2.4 Barras de apoio

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem suportar a resistência a um esforço mínimo de 1,5 kN em qualquer sentido, ter diâmetro entre 3 cm e 4,5 cm, e estar firmemente fixadas em paredes ou divisórias a uma distância mínima destas de 4 cm da face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas ou justapostas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos (figura 113). O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização, conforme 7.3.1.2, 7.3.4.4, 7.3.5.4, 7.3.6.4, 7.3.7.4 e 7.4.3.1.

Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser de material resistente à corrosão, e com aderência, conforme ABNT NBR 10283 e ABNT NBR 11003.

Dimensões em centímetros

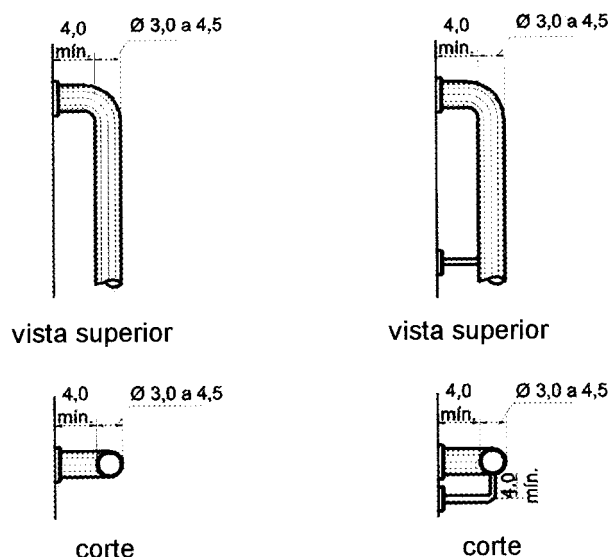


Figura 113 — Barras de apoio

## 7.2.5 Piso

O piso dos sanitários e vestiários deve seguir as condições especificadas em 6.1.1.

## 7.3 Sanitários

### 7.3.1 Bacia sanitária

#### 7.3.1.1 Áreas de transferência

Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal, conforme figura 114. A figura 115 demonstra exemplos de transferência.

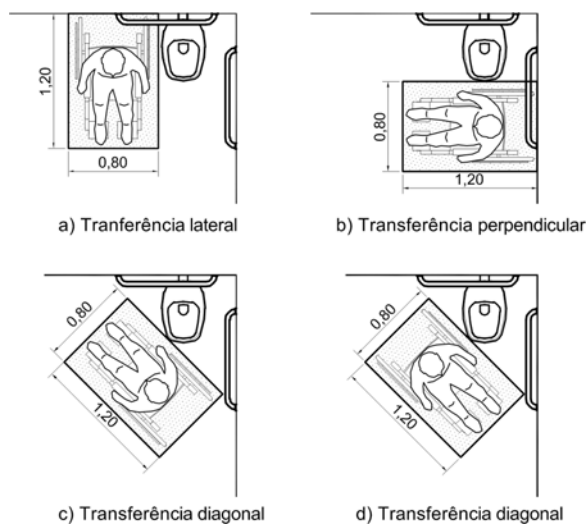
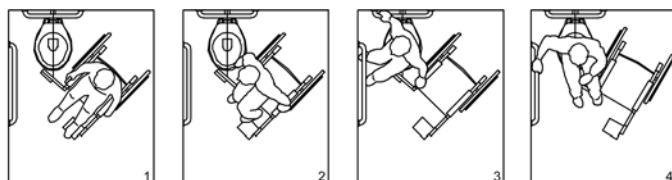
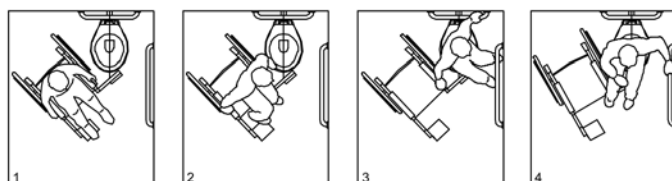


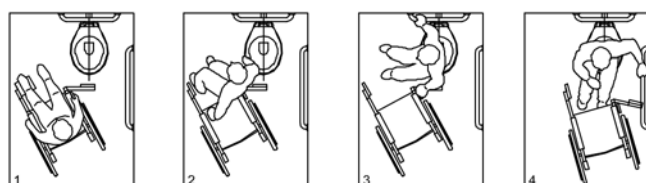
**Figura 114 — Áreas de transferência para bacia sanitária**



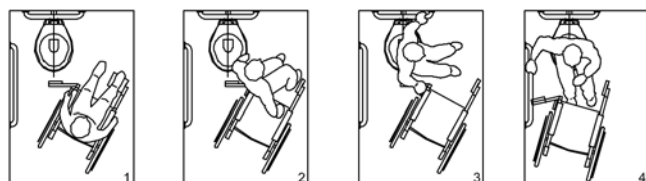
a) apoio à esquerda com cadeira de costas para parede de fundo



b) apoio à direita com cadeira de costas para parede de fundo



c) apoio à direita com cadeira de frente para parede de fundo



d) apoio à esquerda com cadeira de frente para parede de fundo

**Figura 115 — Exemplos de transferência para bacia sanitária**



### 7.3.1.2 Localização das barras de apoio

A localização das barras de apoio deve atender às seguintes condições:

- junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, devem ser colocadas barras horizontais para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80 m, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância entre o eixo da bacia e a face da barra lateral ao vaso deve ser de 0,40 m, estando esta posicionada a uma distância mínima de 0,50 m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estender-se no mínimo 0,30 m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral, conforme figura 116;
- na impossibilidade de instalação de barras nas paredes laterais, são admitidas barras laterais articuladas ou fixas (com fixação na parede de fundo), desde que sejam observados os parâmetros de segurança e dimensionamento estabelecidos conforme 7.2.4, e que estas e seus apoios não interfiram na área de giro e transferência. A distância entre esta barra e o eixo da bacia deve ser de 0,40 m, sendo que sua extremidade deve estar a uma distância mínima de 0,20 m da borda frontal da bacia, conforme figura 117;
- no caso de bacias com caixa acoplada, deve-se garantir a instalação da barra na parede do fundo, de forma a se evitar que a caixa seja utilizada como apoio. A distância mínima entre a face inferior da barra e a tampa da caixa acoplada deve ser de 0,15 m, conforme figura 118.

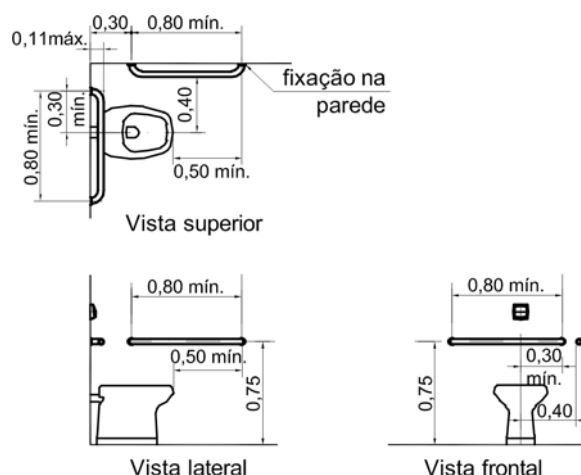


**Figura 116 — Bacia sanitária – Barras de apoio lateral e de fundo**

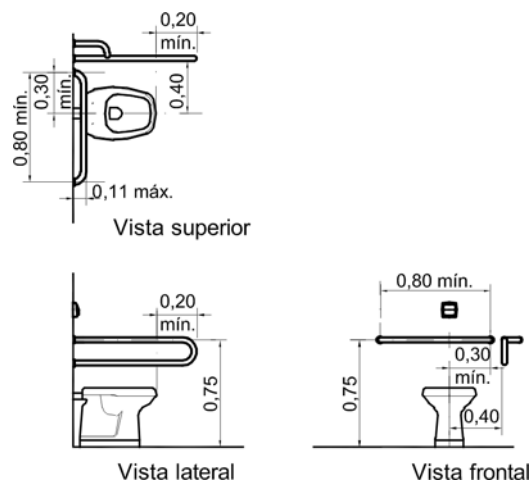


Figura 117 — Bacia sanitária – Exemplo de barra de apoio lateral com fixação na parede de fundo



Figura 118 — Bacia sanitária com caixa acoplada

### 7.3.1.3 Altura de instalação

As bacias sanitárias devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior, sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m, conforme figuras 119 a 121.

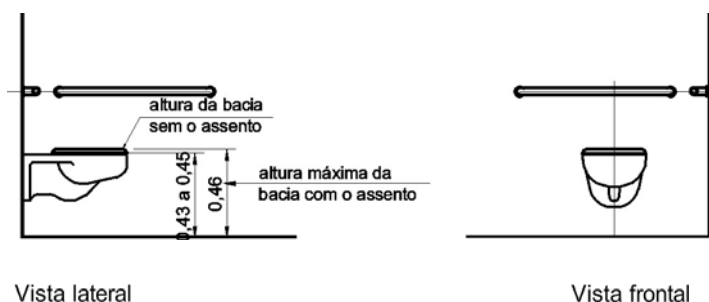


Figura 119 — Adequação de altura da bacia sanitária suspensa

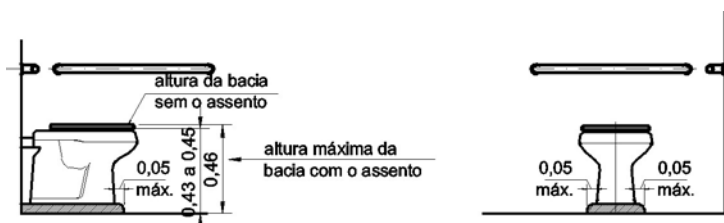


Vista lateral

**Figura 120 — Adequação de altura da bacia sanitária alongada****7.3.1.4 Bacia com altura inferior**

Quando a bacia tiver altura inferior à estipulada em 7.3.1.3, deve ser ajustada de uma das seguintes formas:

- instalação de sóculo na base da bacia, devendo acompanhar a projeção da base da bacia não ultrapassando em 0,05 m o seu contorno, conforme figura 121;
- utilização de assento que ajuste a altura final da bacia para a medida estipulada em 7.3.1.3.

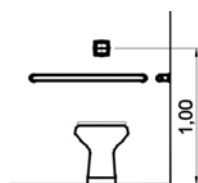


Vista lateral

Vista frontal

**Figura 121 — Adequação de altura da bacia sanitária com sóculo****7.3.1.5 Acionamento da descarga**

O acionamento da descarga deve estar a uma altura de 1,00 m, do seu eixo ao piso acabado, e ser preferencialmente do tipo alavanca ou com mecanismos automáticos, conforme figura 122. Recomenda-se que a força de acionamento humano seja inferior a 23 N.



Vista frontal

**Figura 122 — Altura de acionamento da descarga****7.3.2 Boxe para bacia sanitária comum**

Os sanitários e vestiários de uso público devem permitir a uma pessoa utilizar todas as peças sanitárias atendendo às medidas das figuras 123 e 124.

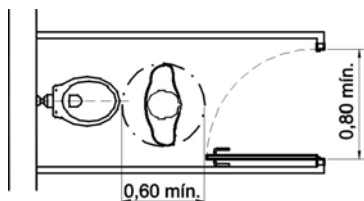


Figura 123 — Boxe com porta abrindo para o interior

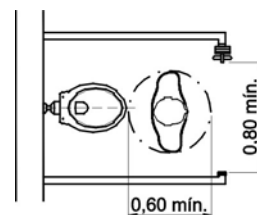


Figura 124 — Boxe com porta sanfonada

### 7.3.3 Boxe para bacia sanitária acessível

**7.3.3.1** Os boxes para bacia sanitária devem garantir as áreas para transferência diagonal, lateral e perpendicular, bem como área de manobra para rotação de 180°, conforme figura 125.

Quando houver mais de um boxe acessível, as bacias sanitárias, áreas de transferência e barras de apoio devem estar posicionadas de lados diferentes, contemplando todas as formas de transferência para a bacia, conforme 7.3.1.1.

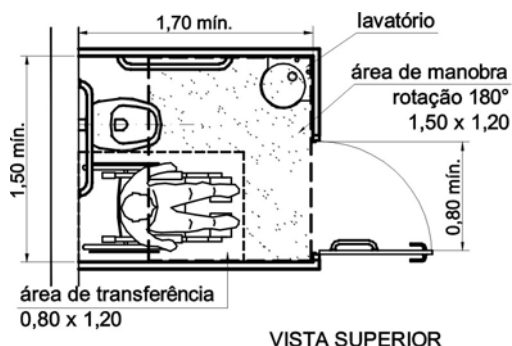


Figura 125 — Boxe para bacia sanitária - Transferência lateral - Exemplo

**7.3.3.2** Em caso de reformas, quando for impraticável a instalação de boxes com as dimensões que atendam às condições acima especificadas, são admissíveis boxes com dimensões mínimas, de forma que atendam pelo menos uma forma de transferência, ou se considere área de manobra externamente ao boxe, conforme figura 126. Neste caso, as portas devem ter 1,00 m de largura.

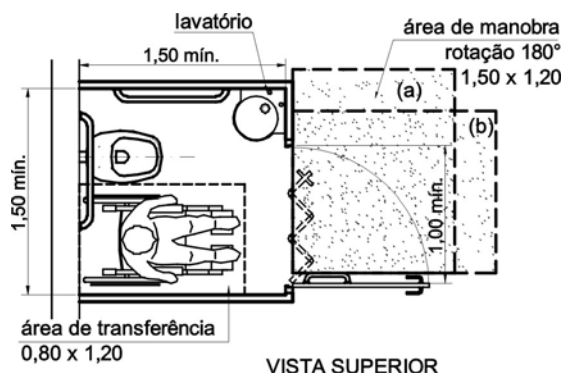


Figura 126 — Boxe para bacia sanitária — Reformas — Área de manobra externa — Exemplo

**7.3.3.3** Deve ser instalado um lavatório dentro do boxe, em local que não interfira na área de transferência.

**7.3.3.4** Quando a porta instalada for do tipo de eixo vertical, ela deve abrir para o lado externo do boxe.

**7.3.3.5** Quando instalado em locais de prática de esportes, as portas dos boxes devem atender a 6.9.2.10.

**7.3.3.6** Recomenda-se a instalação de ducha higiênica ao lado da bacia, dotada de registro de pressão para regulação da vazão.

#### **7.3.4 Boxes para chuveiro e ducha**

##### **7.3.4.1 Área de transferência**

Para boxes de chuveiros deve ser prevista área de transferência externa ao boxe, de forma a permitir a aproximação paralela, devendo estender-se no mínimo 0,30 m além da parede onde o banco está fixado, sendo que o local de transposição da cadeira de rodas para o banco deve estar livre de barreiras ou obstáculos, conforme figura 127. Quando houver porta no boxe, esta não deve interferir na transferência da cadeira de rodas para o banco e deve ser de material resistente a impacto.

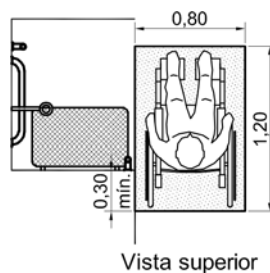


**Figura 127 — Área de transferência para boxe de chuveiro — Exemplo**

##### **7.3.4.2 Dimensões mínimas**

As dimensões mínimas dos boxes devem ser de 0,90 m por 0,95 m.

Os boxes devem ser providos de banco articulado ou removível, com cantos arredondados e superfície antiderrapante impermeável, ter profundidade mínima de 0,45 m, altura de 0,46 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m, conforme figuras 128 a 130. Recomenda-se banco do tipo articulado para cima. O banco e os dispositivos de fixação devem suportar um esforço de 1,5 kN.

##### **7.3.4.3 Comandos**

O chuveiro deve ser equipado com desviador para ducha manual e o controle de fluxo (ducha/chuveiro) deve ser na ducha manual. Os registros ou misturadores devem ser do tipo alavanca, preferencialmente de monocomando, e ser instalados a 0,45 m da parede de fixação do banco e a uma altura de 1,00 m do piso acabado. A ducha manual deve estar a 0,30 m da parede de fixação do banco e a uma altura de 1,00 m do piso acabado, conforme figuras 128 a 130.

##### **7.3.4.4 Barras de apoio**

Os boxes para chuveiros devem ser providos de barras de apoio verticais, horizontais ou em “L”.

Na parede de fixação do banco deve ser instalada uma barra vertical com altura de 0,75 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m, a uma distância de 0,85 m da parede lateral ao banco.

Na parede lateral ao banco devem ser instaladas duas barras de apoio, uma vertical e outra horizontal ou, alternativamente, uma única barra em “L”, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- barra vertical – com comprimento mínimo de 0,70 m, a uma altura de 0,75 m do piso acabado e a uma distância de 0,45 m da borda frontal do banco;
- barra horizontal – com comprimento mínimo de 0,60 m, a uma altura de 0,75 m do piso acabado e a uma distância máxima de 0,20 m da parede de fixação do banco (figuras 128 a 130);
- barra em “L” – em substituição às barras vertical e horizontal, com segmentos das barras de 0,70 m de comprimento mínimo, a uma altura de 0,75 m do piso acabado no segmento horizontal e a uma distância de 0,45 m da borda frontal do banco no segmento vertical, conforme figuras 128 a 130.

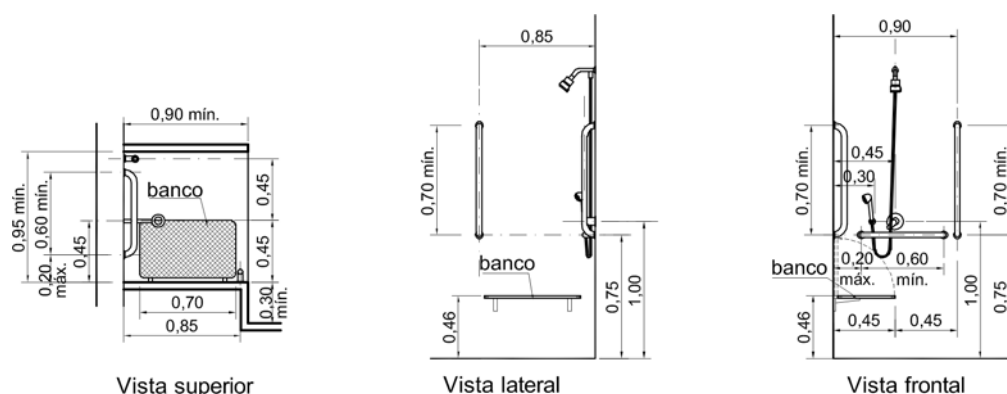


Figura 128 — Boxe para chuveiro com barras vertical e horizontal – Exemplo

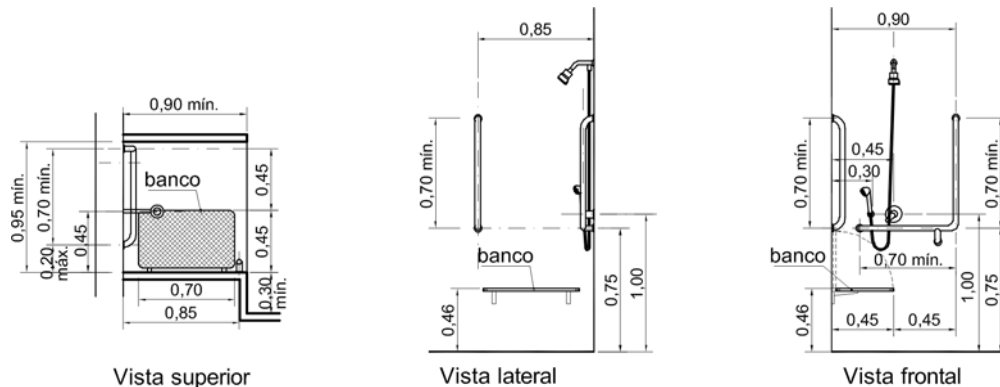


Figura 129 — Boxe para chuveiro com barra de apoio em L - Exemplo



Figura 130 — Perspectiva do boxe com as barras de apoio

### 7.3.4.5 Desnível

Admite-se que o piso do boxe para chuveiro tenha um desnível máximo de 1,5 cm do restante do sanitário. Quando superiores a 0,5 cm e até 1,5 cm, os desníveis devem ser tratados como rampa, com inclinação máxima de 1:2 (50%), de acordo com 6.1.4.

### 7.3.5 Banheira

**7.3.5.1** Deve ser prevista área de transferência lateral, de forma a permitir aproximação paralela à banheira, devendo estender-se 0,30 m mínimo além da parede da cabeceira. A transferência pode ser feita das seguintes formas:

- plataformas fixas niveladas com sua cabeceira, com profundidade mínima de 0,40 m e comprimento igual à extensão total da cabeceira. É aconselhável a existência de parede ao fundo desta plataforma, para servir como encosto;
- plataformas móveis para transferência (figuras 131 e 132).

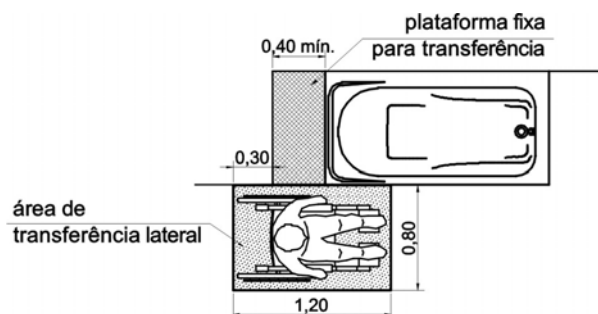


**Figura 131 — Plataforma fixa para transferência**

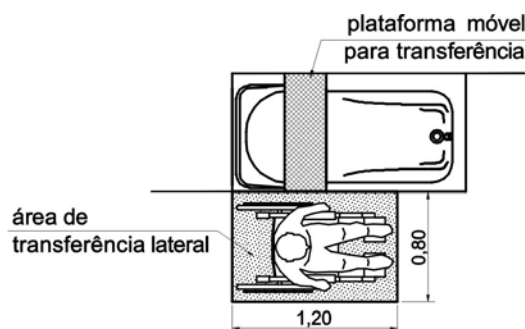


**Figura 132 — Plataforma para transferência móvel**

**7.3.5.2** A altura da banheira deve ser de 0,46 m do piso acabado.

**7.3.5.3** Os registros ou misturadores devem ser do tipo alavanca, preferencialmente de monocomando, e estar a uma altura de 0,75 m do piso acabado. Recomenda-se que estejam posicionados na parede lateral à banheira.

**7.3.5.4** A banheira deve ser provida de duas barras de apoio horizontais e uma vertical. A barra vertical deve estar fixada a uma altura de 0,10 m da borda, com comprimento mínimo de 0,70 m, alinhada à face externa da banheira e do mesmo lado da plataforma. As barras horizontais devem ter comprimento mínimo de 0,80 m e ser fixadas na parede de fundo. A barra horizontal inferior deve estar alinhada à cabeceira da banheira, com altura de 0,10 m da borda, e a superior deve estender-se 0,10 m além da cabeceira (sobre a plataforma), com altura de 0,30 m da borda, conforme figura 133.

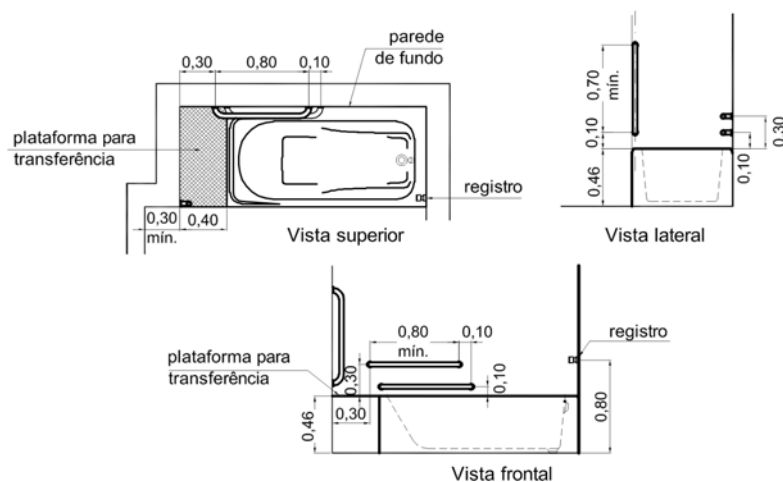


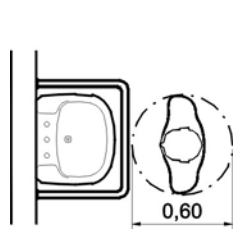
Figura 133 — Banheira — Exemplo

**7.3.5.5** A plataforma para transferência, bem como o fundo da banheira, devem ter superfície antiderrapante, não devendo ser excessivamente abrasiva.

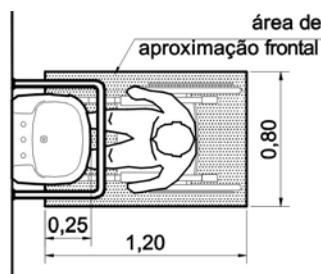
**7.3.5.6** A existência da banheira acessível não elimina a necessidade do boxe acessível para chuveiro.

### 7.3.6 Lavatório

**7.3.6.1** Deve ser prevista área de aproximação frontal para P.M.R., conforme figura 134, e para P.C.R., conforme figura 135, devendo estender-se até o mínimo de 0,25 m sob o lavatório.



Vista superior



Vista superior

Figura 134 — Área de aproximação para P.M.R.

Figura 135 — Área de aproximação para P.C.R.

**7.3.6.2** Os lavatórios devem ser suspensos, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 0,78 m a 0,80 m do piso acabado e respeitando uma altura livre mínima de 0,73 m na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação devem estar situados a no mínimo 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar. Não é permitida a utilização de colunas até o piso ou gabinetes. Sob o lavatório não deve haver elementos com superfícies cortantes ou abrasivas.

**7.3.6.3** As torneiras de lavatórios devem ser acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivos equivalentes. Quando forem utilizados misturadores, estes devem ser preferencialmente de monocomando.

O comando da torneira deve estar no máximo a 0,50 m da face externa frontal do lavatório, conforme figura 136.

**7.3.6.4** Devem ser instaladas barras de apoio junto ao lavatório, na altura do mesmo, conforme exemplos da figura 136.



No caso de lavatórios embutidos em bancadas, devem ser instaladas barras de apoio fixadas nas paredes laterais aos lavatórios das extremidades, conforme figura 137.

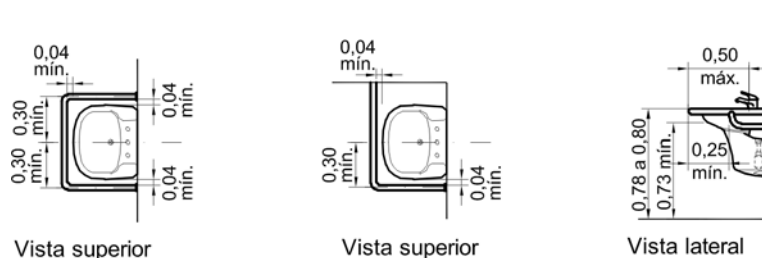


Figura 136 — Exemplos de instalação de barras junto ao lavatório

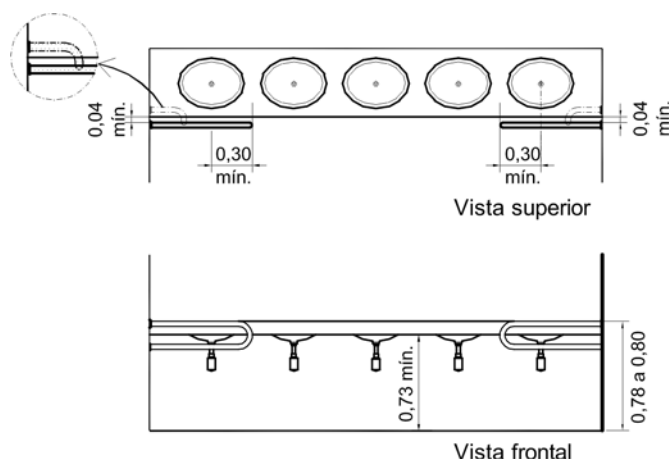


Figura 137 — Lavatórios embutidos em bancadas — Exemplo

### 7.3.7 Mictório

7.3.7.1 Deve ser prevista área de aproximação frontal em mictório para P.M.R., conforme figura 138, e para P.C.R., conforme figura 139.

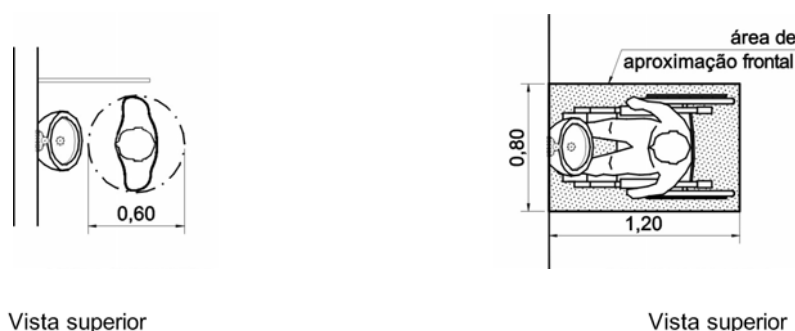


Figura 138 — Área de aproximação para P.M.R.      Figura 139 — Área de aproximação para P.C.R.

7.3.7.2 Os mictórios suspensos devem estar localizados a uma altura de 0,60 m a 0,65 m da borda frontal ao piso acabado, conforme figura 140. O acionamento da descarga, quando houver, deve estar a uma altura de 1,00 m do seu eixo ao piso acabado, requerer leve pressão e ser preferencialmente do tipo alavanca ou com mecanismos automáticos. Recomenda-se que a força de acionamento humano seja inferior a 23 N.

**7.3.7.3** Para mictórios de piso devem ser seguidas as mesmas recomendações dos mictórios suspensos, conforme figura 140.

**7.3.7.4** O mictório deve ser provido de barras verticais de apoio, fixadas com afastamento de 0,60 m, centralizado pelo eixo da peça, a uma altura de 0,75 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m, conforme figura 140.

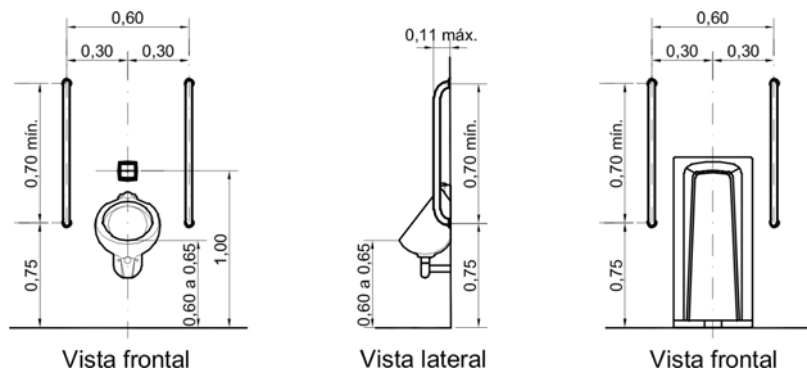


**Figura 140 — Mictórios — Exemplos**

### 7.3.8 Acessórios para sanitários

Os acessórios para sanitários, tais como cabides, saboneteiras e toalheiros, devem ter sua área de utilização dentro da faixa de alcance confortável estabelecida na seção 4, conforme figura 141.

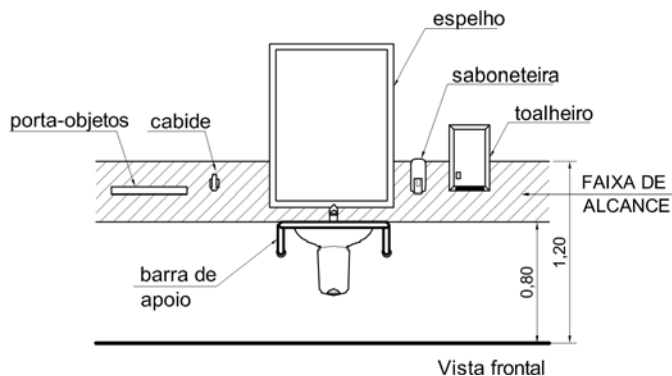


**Figura 141 — Acessórios junto ao lavatório — Exemplo**

#### 7.3.8.1 Espelhos

A altura de instalação dos espelhos deve atender às seguintes condições:

- quando o espelho for instalado em posição vertical, a altura da borda inferior deve ser de no máximo 0,90 m e a da borda superior de no mínimo 1,80 m do piso acabado, conforme figura 142-a);
- quando o espelho for inclinado em  $10^\circ$  em relação ao plano vertical, a altura da borda inferior deve ser de no máximo 1,10 m e a da borda superior de no mínimo 1,80 m do piso acabado, conforme figura 142-b).

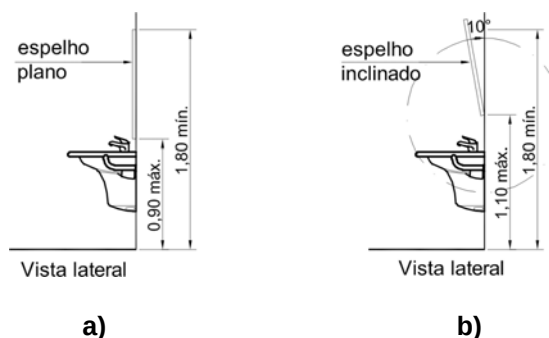


Figura 142 — Acessórios sanitários — Espelhos

### 7.3.8.2 Papeleiras

As papeleiras embutidas ou que avancem até 0,10 m em relação à parede devem estar localizadas a uma altura de 0,50 m a 0,60 m do piso acabado e a distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia, conforme figura 143-a). No caso de papeleiras que por suas dimensões não atendam ao anteriormente descrito, devem estar alinhadas com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel deve estar entre 1,00 m e 1,20 m do piso acabado conforme figura 143-b).

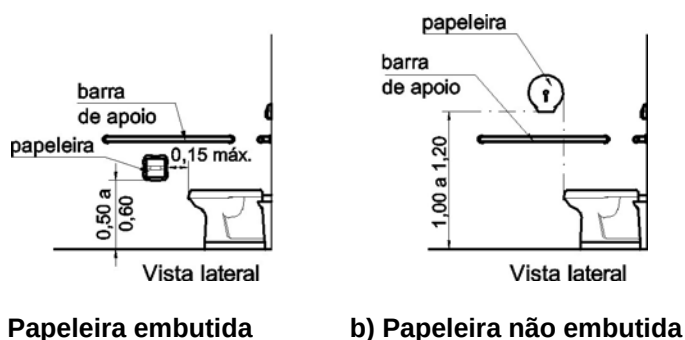


Figura 143 — Papeleiras

### 7.3.8.3 Cabide

Deve ser instalado cabide junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado, conforme figura 141. Recomenda-se que não seja instalado atrás de portas e que não crie saliência pontiaguda.

### 7.3.8.4 Porta-objetos

Deve ser instalado um porta-objetos junto aos lavatórios e dentro do box de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m, com profundidade máxima de 0,25 m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio.

### 7.3.8.5 Puxador horizontal

Puxadores horizontais do tipo gaveta devem ser instalados junto às dobradiças no lado interior das portas, para facilitar o fechamento de portas por P.C.R. ou P.M.R., conforme 6.9.2.4.

## 7.4 Vestiários

### 7.4.1 Bancos

Os bancos devem ser providos de encosto, ter profundidade mínima de 0,45 m e ser instalados a uma altura de 0,46 m do piso acabado. Recomenda-se espaço inferior de 0,30 m livre de qualquer saliência ou obstáculo, para permitir eventual área de manobra, conforme figura 144. Deve ser reservado um espaço de 0,30 m atrás do banco para garantir a transferência lateral, conforme figura 144.

Os bancos devem estar dispostos de forma a garantir as áreas de manobra, transferência e circulação, conforme seção 4.

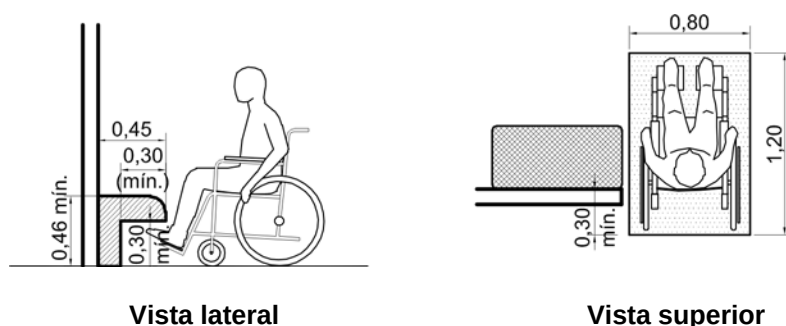


Figura 144 — Bancos para vestiários

### 7.4.2 Armários

A altura de utilização de armários deve estar entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado. A altura de fixação dos puxadores e fechaduras deve estar em uma faixa entre 0,80 m e 1,20 m. As prateleiras devem ter profundidade máxima que atenda aos parâmetros estabelecidos em 4.6.

A projeção de abertura das portas dos armários não deve interferir na área de circulação mínima de 0,90 m e as prateleiras, gavetas e cabides devem possuir profundidade e altura que atendam às faixas de alcance manual e visual, conforme seção 4.

### 7.4.3 Cabinas

Os vestiários em cabinas individuais acessíveis devem ter dimensões mínimas de 1,80 m x 1,80 m, com uma superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,80 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m, providos de barras de apoio, espelhos e cabides. Deve ser garantida a área de transferência, podendo as áreas de circulação e manobra estarem externas às cabinas, conforme figura 145.

**7.4.3.1** As barras de apoio em cabinas de vestiários devem ser horizontais, com comprimento mínimo de 0,80 m. Devem ser fixadas junto à superfície de troca de roupas, a uma altura de 0,75 m do piso acabado. Uma delas deve estar na parede da cabeceira, a 0,30 m de distância da parede lateral, e a outra na parede lateral, a 0,40 m da parede da cabeceira.

**7.4.3.2** A porta da cabina deve atender a 6.9.2, tendo sentido de abertura para o lado externo à cabina.

### 7.4.4 Espelhos

Os espelhos devem ter sua borda inferior a uma altura de 0,30 m e a superior a uma altura máxima de 1,80 m do piso acabado.

### 7.4.5 Cabides

Os cabides devem ser instalados em altura dentro da faixa de alcance entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado. Recomenda-se que não sejam instaladas atrás de portas e que não criem saliência pontiaguda.

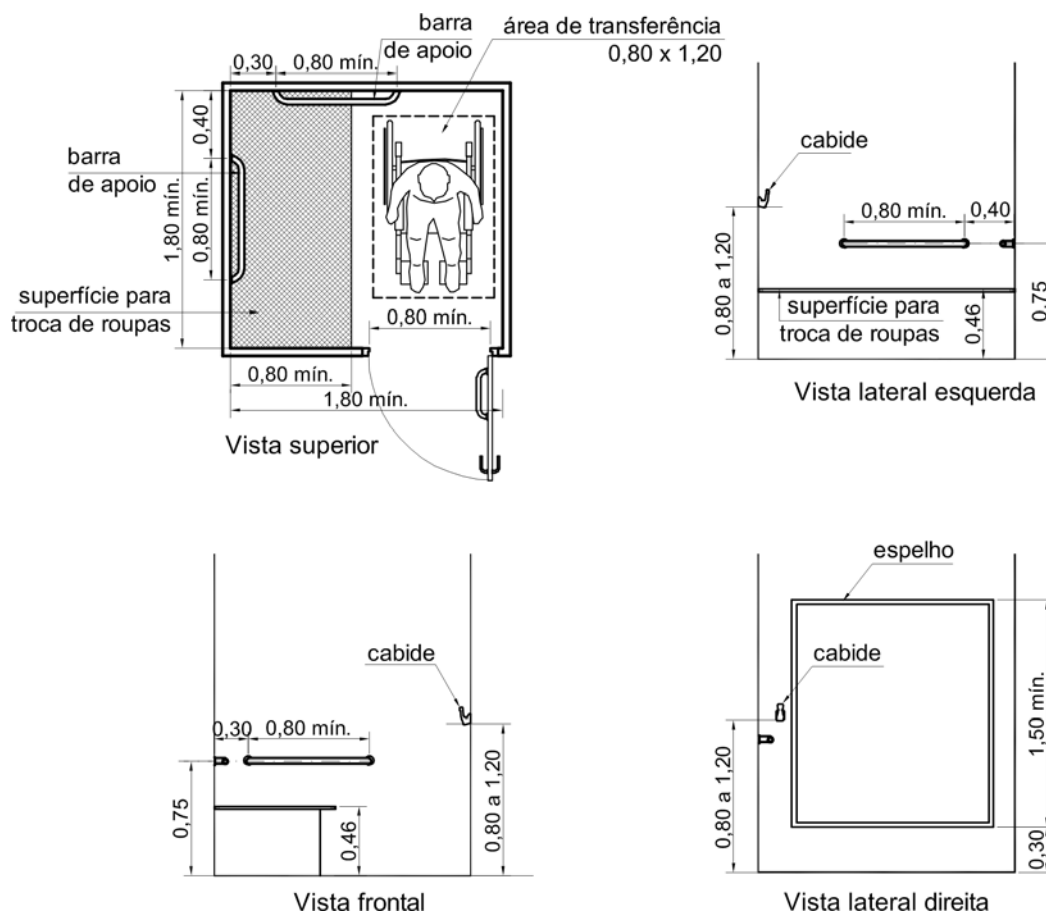


Figura 145 — Cabina para vestiário acessível — Exemplo

## 8 Equipamentos urbanos

### 8.1 Bens tombados

**8.1.1** Todos os projetos de adaptação para acessibilidade de bens tombados devem obedecer às condições descritas nesta Norma, porém atendendo aos critérios específicos a serem aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

**8.1.2** Nos casos de áreas ou elementos onde não seja possível promover a adaptação do imóvel para torná-lo acessível ou visitável, deve-se garantir o acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação seja impraticável.

**8.1.3** No caso de sítios considerados inacessíveis ou com visitação restrita, devem ser oferecidos mapas, maquetes, peças de acervo originais ou suas cópias, sempre proporcionando a possibilidade de serem tocados para compreensão tátil.

## 8.2 Locais de reunião

### 8.2.1 Cinemas, teatros, auditórios e similares

Os cinemas, teatros, auditórios e similares devem possuir, na área destinada ao público, espaços reservados para P.C.R., assentos para P.M.R. e assentos para P.O., atendendo às seguintes condições:

- a) estar localizados em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga;
- b) estar distribuídos pelo recinto, recomendando-se que seja nos diferentes setores e com as mesmas condições de serviços;
- c) estar localizados junto de assento para acompanhante, sendo no mínimo um assento e recomendável dois assentos de acompanhante;
- d) garantir conforto, segurança, boa visibilidade e acústica;
- e) estar instalados em local de piso plano horizontal;
- f) ser identificados por sinalização no local e na bilheteria, conforme 5.4.1;
- g) estar preferencialmente instalados ao lado de cadeiras removíveis e articuladas para permitir ampliação da área de uso por acompanhantes ou outros usuários (P.C.R. ou P.M.R.)

**NOTA** Em edifícios existentes, os espaços para P.C.R. e os assentos para P.M.R. podem ser agrupados, quando for impraticável a sua distribuição por todo o recinto. Sempre que possível os espaços devem ser projetados de forma a permitir a acomodação de P.P.D com no mínimo um acompanhante.

#### 8.2.1.1 Quantidade dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.

A quantidade dos espaços deve estar de acordo com a tabela 8.

**Tabela 8 — Espaços para pessoa em cadeira de rodas e assentos para P.M.R. e P.O.**

| Capacidade total de assentos | Espaços para P.C.R                         | Assento para P.M.R                         | Assento P.O.                               |
|------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Até 25                       | 1                                          | 1                                          | 1                                          |
| De 26 a 50                   | 2                                          | 1                                          | 1                                          |
| De 51 a 100                  | 3                                          | 1                                          | 1                                          |
| De 101 a 200                 | 4                                          | 1                                          | 1                                          |
| De 201 a 500                 | 2% do total                                | 1%                                         | 1%                                         |
| De 501 a 1 000               | 10 espaços, mais 1% do que exceder 500     | 1%                                         | 1%                                         |
| Acima de 1 000               | 15 espaços, mais 0,1% do que exceder 1 000 | 10 assentos mais 0,1% do que exceder 1 000 | 10 assentos mais 0,1% do que exceder 1 000 |

### 8.2.1.2 Localização dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.

**8.2.1.2.1** Em cinemas, a distância mínima para a localização dos espaços para P.C.R. e os assentos para P.M.R. deve ser calculada traçando-se um ângulo visual de no máximo  $30^\circ$  a partir do limite superior da tela até a linha do horizonte visual com altura de 1,15 m do piso conforme figura 146.

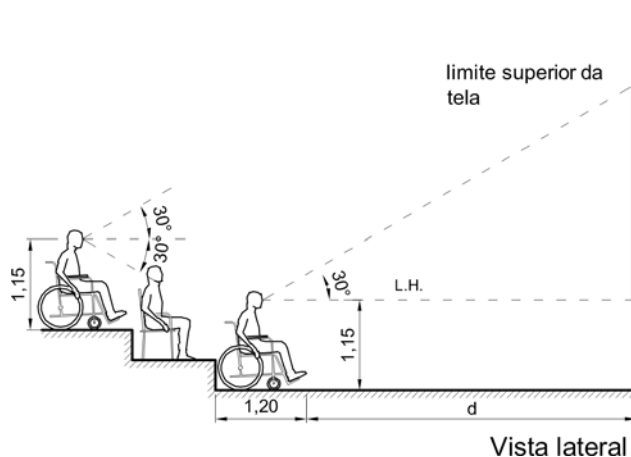


**Figura 146 — Ângulo visual dos espaços para P.C.R. em cinemas — Exemplo**

**8.2.1.2.2** Em teatros, auditórios ou similares, a localização dos espaços para P.C.R. e dos assentos para P.M.R. deve ser calculada de forma a garantir a visualização da atividade desenvolvida no palco, conforme figura 147.

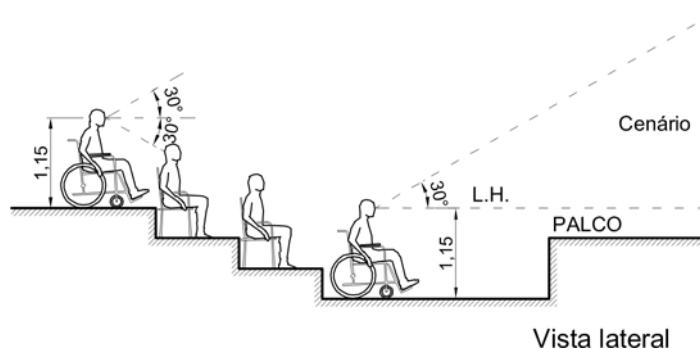


**Figura 147 — Ângulo visual dos espaços para P.C.R. em teatros — Exemplo**

**8.2.1.2.3** A localização dos espaços deve ser calculada traçando-se um ângulo visual de  $30^\circ$  a partir do limite superior da boca de cena até a linha do horizonte visual (L.H.), com a altura de 1,15 m do piso. A altura do piso do palco deve ser inferior à L.H. visual com altura de 1,15 m do piso da localização do espaço para P.C.R. e assentos para P.M.R., conforme figura 147.

**8.2.1.2.4** Quando existir anteparo em frente aos espaços para P.C.R., sua altura e distância não devem bloquear o ângulo visual de  $30^\circ$  medido a partir da linha visual padrão com altura de 1,15 m do piso até o limite inferior da tela ou local do palco onde a atividade é desenvolvida, conforme figura 148.

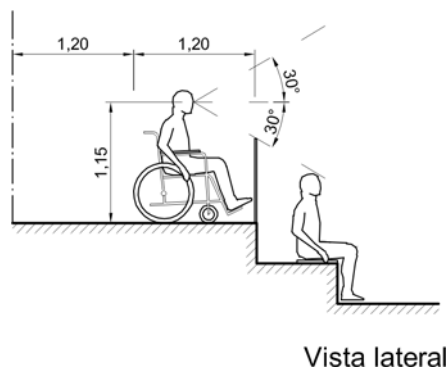


**Figura 148 — Anteparos em arquibancadas — Vista lateral - Exemplo**

**8.2.1.2.5** Os assentos para P.M.R. e P.O. devem estar localizados junto aos corredores e de preferência nas fileiras contíguas às passagens transversais, sendo que os apoios para braços no lado junto aos corredores devem ser do tipo basculantes ou removíveis, conforme figura 152.

**8.2.1.3 Dimensões dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.**

**8.2.1.3.1** O espaço para P.C.R. deve possuir as dimensões mínimas de 0,80 m por 1,20 m, acrescido de faixa de no mínimo 0,30 m de largura, localizada na frente, atrás ou em ambas posições. Os espaços para P.C.R. devem estar deslocados 0,30 m em relação à cadeira ao lado para que a pessoa em cadeira de rodas e seus acompanhantes fiquem na mesma direção. Quando os espaços para P.C.R. estiverem localizados em fileiras intermediárias, devem ser garantidas faixas de no mínimo 0,30 m de largura atrás e na frente deles, conforme figuras 149 a 151.

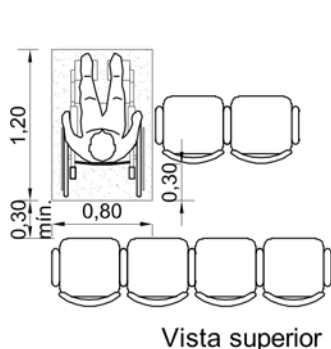


**Figura 149 — Espaços para P.C.R. na primeira fileira — Exemplo**

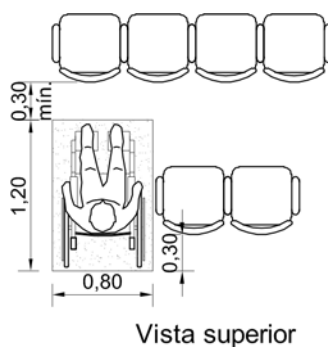


**Figura 150 — Espaços para P.C.R. na última fileira — Exemplo**

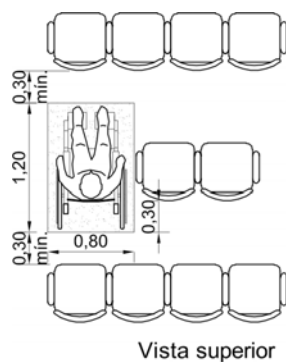


**Figura 151 — Espaços para P.C.R. em fileira intermediária — Exemplo**



**8.2.1.3.2** Os assentos para P.M.R. devem possuir um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m, conforme figura 152.

**8.2.1.3.3** Os assentos para P.O. devem ter largura equivalente à de dois assentos adotados no local e possuir um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m, conforme figura 152. Estes assentos devem suportar uma carga de no mínimo 250 kg.

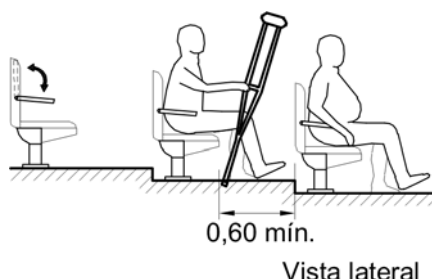


**Figura 152 — Assentos para P.M.R. e P.O. — Exemplo**

#### **8.2.1.4 Palco e bastidores**

Uma rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores.

**8.2.1.4.1** Quando houver desnível entre o palco e a platéia, este pode ser vencido através de rampa com as seguintes características:

- a) largura de no mínimo 0,90 m;
- b) inclinação máxima de 1:6 (16,66%) para vencer uma altura máxima de 0,60 m;
- c) inclinação máxima de 1:10 (10%) para vencer alturas superiores a 0,60 m;
- d) ter guia de balizamento, não sendo necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão.

**8.2.1.4.2** Esta rampa pode ser substituída por um equipamento eletromecânico, conforme 6.8.2 e 6.8.3. Sempre que possível, rampa ou equipamento eletromecânico de acesso ao palco devem se situar em local de acesso imediato, porém discreto e fora do campo visual da platéia.

**8.2.1.4.3** O desnível entre o palco e a platéia deve ser indicado com sinalização tátil de alerta no piso, conforme 5.14.1.

**8.2.1.4.4** O local no palco destinado a intérprete de Libras deve atender a 5.8.

#### **8.2.1.5 Camarins**

Pelo menos um camarim para cada sexo deve ser acessível. Quando somente existir um camarim de uso unissex, este deve ser acessível, conforme seção 7.

#### **8.2.1.6 Dispositivos de tecnologia assistiva**

Devem ser disponibilizados dispositivos de tecnologia assistiva para atender no palco as pessoas com deficiência visual e pessoas com deficiência auditiva.

### **8.2.2 Locais de exposições**

Todos os elementos expostos para visitação pública devem estar em locais acessíveis.

**8.2.2.1** Os elementos expostos, títulos e textos explicativos, documentos ou similares devem atender a 4.8.

**8.2.2.2** Os títulos, textos explicativos ou similares devem também estar em Braille.

### 8.2.3 Restaurantes, refeitórios, bares e similares

Os restaurantes, refeitórios e bares devem possuir pelo menos 5% do total de mesas, com no mínimo uma, acessíveis a P.C.R., conforme 9.3.

**8.2.3.1** As mesas devem ser distribuídas de forma a estar integradas às demais e em locais onde sejam oferecidos todas as comodidades e serviços disponíveis no estabelecimento.

**8.2.3.2** Nos locais em que as refeições sejam feitas em balcões, estes devem atender a 9.5.

**8.2.3.3** Nos locais em que são previstos balcões de auto-serviço, deve-se atender a 9.5.3.

**8.2.3.4** Quando o local possuir cardápio, recomenda-se que pelo menos um exemplar esteja em Braille.

## 8.3 Locais de hospedagem

### 8.3.1 Condições específicas

Em hotéis, motéis, pousadas e similares, os auditórios, salas de convenções, salas de ginástica, piscinas, entre outros, devem ser acessíveis.

**8.3.1.1** Pelo menos 5%, com no mínimo um do total de dormitórios com sanitário, devem ser acessíveis. Estes dormitórios não devem estar isolados dos demais, mas distribuídos em toda a edificação, por todos os níveis de serviços e localizados em rota acessível. Recomenda-se, além disso, que outros 10% do total de dormitórios sejam adaptáveis para acessibilidade.

**8.3.1.2** As dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na seção 4 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao sanitário, camas e armários. Os armários devem atender a 7.4.2. Deve haver pelo menos uma área com diâmetro de no mínimo 1,50 m que possibilite um giro de 360°, conforme figura 153. A altura das camas deve ser de 0,46 m.

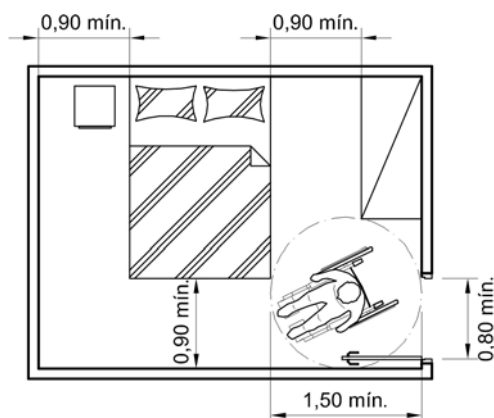


**Figura 153 — Circulação mínima em dormitórios — Exemplo**

**8.3.1.3** Quando forem previstos telefones, interfones ou similares, estes devem ser providos de sinal luminoso e controle de volume de som, conforme 9.2.2.

**8.3.1.4** Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva, conforme 5.7.3.

**8.3.1.5** O sanitário deve possuir dispositivo de chamada para casos de emergências, conforme 7.2.1.

### 8.3.2 Cozinhas

Quando nas unidades acessíveis forem previstas cozinhas ou similares, deve ser garantida a condição de circulação, aproximação e alcance dos utensílios, conforme seção 4. As pias devem possuir altura de no máximo 0,85 m, com altura livre inferior de no mínimo 0,73 m, conforme figura 154.

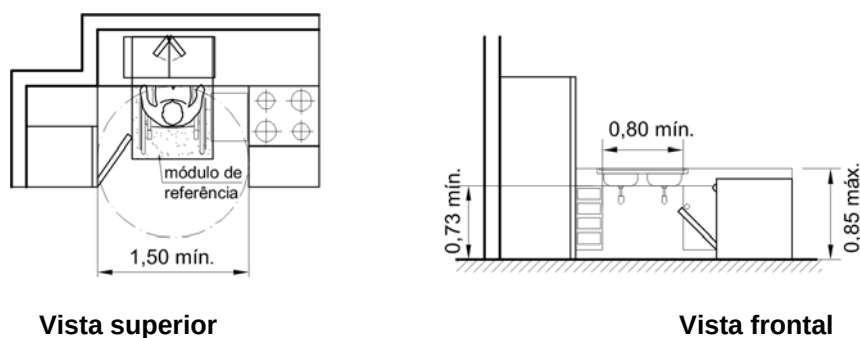


Figura 154 — Cozinha — Exemplo

## 8.4 Serviços de saúde

**8.4.1** Nos locais de serviços de saúde que comportem internações de pacientes, pelo menos 10%, com no mínimo um dos sanitários em apartamentos devem ser acessíveis. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis.

**8.4.2** Os ambulatórios, postos de saúde, pronto-socorros, laboratórios de análises clínicas, centros de diagnósticos, entre outros, devem ter pelo menos 10% de sanitários acessíveis, sendo no mínimo um por pavimento, conforme seção 7. Pelo menos uma das salas para cada tipo de serviço prestado deve ser acessível e estar em rota acessível.

**8.4.3** Quando houver local para espera com assentos fixos, este deve atender a 9.4.

## 8.5 Locais de esporte, lazer e turismo

### 8.5.1 Esporte

**8.5.1.1** Todas as portas existentes na rota acessível, destinadas à circulação de praticantes de esportes que utilizem cadeiras de rodas do tipo “cambadas”, devem possuir vão livre de no mínimo 1,00 m, incluindo as portas dos sanitários e vestiários.

**8.5.1.2** Nas arquibancadas deve haver espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O., conforme 8.2.

**8.5.1.3** Uma rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. e os assentos para P.M.R. e P.O. às áreas de apresentação, incluindo quadras, vestiários e sanitários.

**8.5.1.4** As áreas para prática de esportes devem ser acessíveis, exceto os campos gramados, arenosos ou similares.

**8.5.1.5** Os sanitários e vestiários acessíveis devem estar localizados tanto nas áreas de uso público quanto nas áreas para prática de esportes, conforme seção 7.

**8.5.1.6** As cabinas acessíveis dos vestiários para praticantes de esportes devem atender a 7.4.3.

## 8.5.2 Piscinas

**8.5.2.1** O piso no entorno das piscinas não deve ter superfície escorregadia ou excessivamente abrasiva. As bordas e degraus de acesso à água devem ter acabamento arredondado.

**8.5.2.2** O acesso à água deve ser garantido através de degraus, rampas submersas, bancos para transferência ou equipamentos de transferência, conforme figuras 155 e 156.

**8.5.2.3** A escada ou rampa submersa deve possuir corrimãos em três alturas, de ambos os lados, nas seguintes alturas: 0,45 m, 0,70 m e 0,92 m. A distância livre entre os corrimãos deve ser de no mínimo 0,80 m e no máximo 1,00 m.

**8.5.2.4** Os degraus submersos devem ter piso de no mínimo 0,46 m e espelho de no máximo 0,20 m, conforme figura 156.

**8.5.2.5** Quando o acesso à água for feito por banco de transferência, este deve atender ao seguinte:

- ter altura de 0,46 m;
- ter extensão de no mínimo 1,20 m e profundidade de 0,45 m;
- garantir área para aproximação e manobra, sendo que a área para transferência junto ao banco não deve interferir com a área de circulação;
- o nível da água deve estar no máximo a 0,10 m abaixo do nível do assento do banco.

**8.5.2.6** Quando da utilização de banco de transferência, este deve estar associado à rampa ou escada.

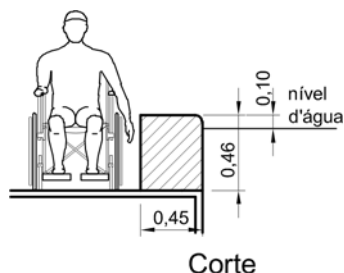


**Figura 155 — Banco de transferência em piscinas — Exemplo**

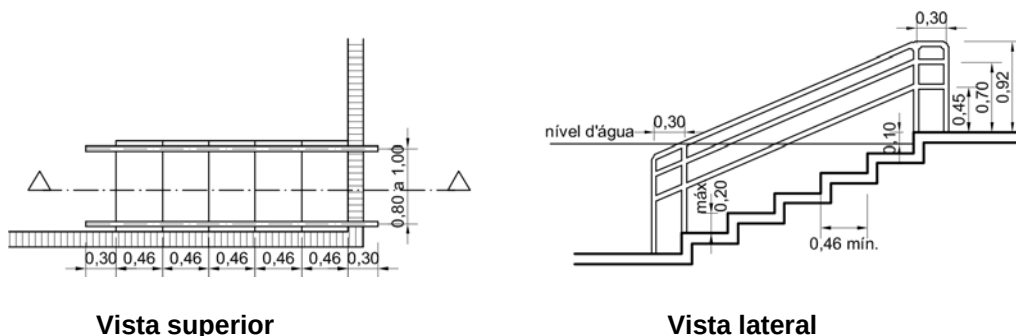


**Figura 156 — Escada submersa — Exemplo**

**8.5.2.7** O piso e a inclinação das rampas de acesso à água devem atender a 6.5.

**8.5.2.8** Recomenda-se a instalação de barras de apoio nas bordas internas das piscinas, na altura do nível da água, em locais que não interfiram com o acesso à água, conforme 7.2.4.

### **8.5.3 Parques, praças e locais turísticos**

**8.5.3.1** Sempre que os parques, praças e locais turísticos admitirem pavimentação, mobiliário ou equipamentos edificados ou montados, estes devem ser acessíveis.

**8.5.3.2** Nos locais onde as características ambientais sejam legalmente preservadas, deve-se buscar o máximo grau de acessibilidade com mínima intervenção no meio ambiente.

**8.5.3.3** O piso das rotas acessíveis deve atender às especificações contidas em 6.1.1.

**8.5.3.4** Pelo menos 5%, com no mínimo uma, do total das mesas destinadas a jogos ou refeições devem atender a 9.3. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis para acessibilidade.

**8.5.3.5** Quando se tratar de áreas tombadas deve-se atender a 8.1.

### **8.5.4 Praias**

**8.5.4.1** Quando da adaptação em praias o desnível entre o passeio e a areia deve ser realizado através de rampa, conforme 6.5.

**8.5.4.2** Estas rampas devem estar vinculadas a um piso fixo ou removível que se prolongue em direção ao mar, com no mínimo 0,90 m de largura.

**8.5.4.3** Estes acessos devem estar sinalizados com o símbolo internacional de acesso, conforme 5.4.1.

**8.5.4.4** Recomenda-se que, junto a cada área de acesso adaptado à praia, exista um sanitário unissex acessível, conforme 7.2.3.

## **8.6 Escolas**

**8.6.1** A entrada de alunos deve estar, preferencialmente, localizada na via de menor fluxo de tráfego de veículos.

**8.6.2** Deve existir pelo menos uma rota acessível interligando o acesso de alunos às áreas administrativas, de prática esportiva, de recreação, de alimentação, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, centros de leitura e demais ambientes pedagógicos. Todos estes ambientes devem ser acessíveis.

**8.6.3** Em complexos educacionais e campi universitários, quando existirem equipamentos complementares como piscinas, livrarias, centros acadêmicos, locais de culto, locais de exposições, praças, locais de hospedagem, ambulatórios, bancos e outros, estes devem ser acessíveis.

**8.6.4** Pelo menos 5% dos sanitários, com no mínimo um sanitário para cada sexo, de uso dos alunos, devem ser acessíveis, conforme seção 7. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis para acessibilidade.

**8.6.5** Pelo menos 5% dos sanitários, com no mínimo um sanitário para cada sexo, de uso de funcionários e professores, devem ser acessíveis, conforme seção 7. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis para acessibilidade.

**8.6.6** Todos os elementos do mobiliário interno devem ser acessíveis, garantindo-se as áreas de aproximação e manobra e as faixas de alcance manual, visual e auditivo, conforme seções 4 e 9.

**8.6.7** Nas salas de aula, quando houver mesas individuais para alunos, pelo menos 1% do total de mesas, com no mínimo uma para cada duas salas de aula, deve ser acessível a P.C.R. Quando forem utilizadas cadeiras do tipo universitário (com prancheta acoplada), devem ser disponibilizadas mesas acessíveis a P.C.R. na proporção de pelo menos 1% do total de cadeiras, com no mínimo uma para cada duas salas, conforme 9.3.

**8.6.8** As lousas devem ser acessíveis e instaladas a uma altura inferior máxima de 0,90 m do piso. Deve ser garantida a área de aproximação lateral e manobra da cadeira de rodas, conforme 4.3 e 4.5.

**8.6.9** Todos os elementos do mobiliário urbano da edificação como bebedouros, guichês e balcões de atendimento, bancos de alvenaria, entre outros, devem ser acessíveis, conforme seção 9.

**8.6.10** As escadas devem ser providas de corrimãos em duas alturas, conforme 6.7.1.6.

## 8.7 Bibliotecas e centros de leitura

**8.7.1** Nas bibliotecas e centros de leitura, os locais de pesquisa, fichários, salas para estudo e leitura, terminais de consulta, balcões de atendimento e áreas de convivência devem ser acessíveis, conforme 9.5 e figura 157.

**8.7.2** Pelo menos 5%, com no mínimo uma das mesas devem ser acessíveis, conforme 9.3. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis para acessibilidade.

**8.7.3** A distância entre estantes de livros deve ser de no mínimo 0,90 m de largura, conforme figura 158. Nos corredores entre as estantes, a cada 15 m, deve haver um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas. Recomenda-se a rotação de 180°, conforme 4.3.



**Figura 157 — Terminais de consulta – Exemplo**

**Figura 2 — Estantes em bibliotecas — Exemplo**

**8.7.4** A altura dos fichários deve atender às faixas de alcance manual e parâmetros visuais, conforme 4.6 e 4.7.

**8.7.5** Recomenda-se que as bibliotecas possuam publicações em Braille, ou outros recursos audiovisuais.

**8.7.6** Pelo menos 5% do total de terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet devem ser acessíveis a P.C.R. e P.M.R. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis para acessibilidade.

## 8.8 Locais de comércio e serviços

### 8.8.1 Comércio

**8.8.1.1** Nos corredores de compras, a cada 15 m, deve haver um espaço para manobra da cadeira de rodas. Recomenda-se a rotação de 180°, conforme 4.3. e 9.5.6.

**8.8.1.2** Quando existirem vestiários ou provadores para o uso do público, pelo menos um deve ser acessível, prevendo uma entrada com vão livre de no mínimo 0,80 m de largura e dimensões mínimas internas de 1,20 m por 0,90 m livre de obstáculo. Quando houver porta de eixo vertical, esta deve abrir para fora.

**8.8.1.3** Pelo menos 5% das caixas de pagamento, com no mínimo uma do total de local de caixas, devem atender a 9.5.

## **8.8.2 Estabelecimento bancário**

**8.8.2.1** Quando da existência de áreas de bloqueio ou dispositivos de segurança para acesso, deve ser prevista outra entrada vinculada a uma rota acessível.

**8.8.2.2** Os balcões e os equipamentos de auto-atendimento devem atender a 9.5 e 9.6.

## **8.8.3 Atendimento ao público**

**8.8.3.1** Nos locais em que o atendimento ao público for realizado em balcões, estes devem ser acessíveis, conforme 9.5.

**8.8.3.2** Nos locais em que o atendimento ao público for realizado em mesas, pelo menos 5% do total de mesas, com no mínimo uma, devem ser acessíveis, conforme 9.3. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis.

**8.8.3.3** Quando houver local para espera com assentos fixos, deve-se atender a 9.4.

**8.8.3.4** Quando houver bilheterias, deve-se atender a 9.5.5.

## **8.9 Delegacias e penitenciárias**

### **8.9.1 Condições específicas**

O acesso, circulação e utilização dos elementos e espaços permitidos ao público em geral nas delegacias, penitenciárias ou locais similares devem ser acessíveis.

### **8.9.2 Instalações penitenciárias**

**8.9.2.1** Pelo menos uma cela deve ser acessível e estar em rota acessível. As camas e elementos do mobiliário devem atender a 8.3.

**8.9.2.2** Pelo menos um sanitário e banho deve ser acessível (ver seção 7).

**8.9.2.3** O refeitório deve ser acessível, conforme 8.2.3.

**8.9.2.4** Pelo menos 5% dos parlatórios, com no mínimo um, deve ser acessível tanto para os detentos quanto para os visitantes, conforme 9.3. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis.

**8.9.2.5** As áreas para atividades de lazer ou trabalho dos detentos devem ser acessíveis, conforme especificações descritas nesta Norma. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis.

## 9 Mobiliário

### 9.1 Bebedouros

#### 9.1.1 Condições gerais

Deve ser prevista a instalação de 50% de bebedouros acessíveis por pavimento, respeitando o mínimo de um, e eles devem estar localizados em rotas acessíveis.

#### 9.1.2 Altura e localização da bica

**9.1.2.1** A bica deve estar localizada no lado frontal do bebedouro, possuir altura de 0,90 m e permitir a utilização por meio de copo, conforme figura 159.

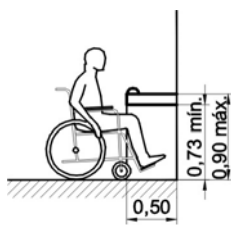
**9.1.2.2** Os controles devem estar localizados na frente do bebedouro ou na lateral próximo à borda frontal (ver 4.6.7).

#### 9.1.3 Área de aproximação

**9.1.3.1** O bebedouro acessível deve possuir altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso. Deve ser garantido um M.R. (ver 4.2.2) para a aproximação frontal ao bebedouro, podendo avançar sob o bebedouro até no máximo 0,50, conforme figura 159.

**9.1.3.2** O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como o manuseio dos copos, devem estar posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado, localizados de modo a permitir a aproximação lateral de uma P.C.R.

**9.1.3.3** Quando houver copos descartáveis, o local para retirada deles deve estar à altura de no máximo 1,20 m do piso.



Vista lateral

Figura 159 — Bebedouro — Exemplo

### 9.2 Telefones

#### 9.2.1 Condições gerais

**9.2.1.1** Em espaços externos, pelo menos 5% dos telefones, com no mínimo um do total de telefones, devem ser acessíveis para P.C.R.

**9.2.1.2** Em edificações, deve haver pelo menos um telefone acessível para P.C.R. por pavimento. Quando houver instalação de conjuntos de telefones, o telefone acessível para P.C.R. deve estar localizado junto a eles.



## 9.2.2 Amplificador de sinal

**9.2.2.1** Em espaços externos, pelo menos 5% do total de telefones, com no mínimo um, deve dispor de amplificador de sinal.

**9.2.2.2** Em edificações, deve haver pelo menos um telefone com amplificador de sinal por pavimento. Quando houver instalação de conjuntos de telefones, o telefone com amplificador de sinais deve estar localizado junto a eles.

**9.2.2.3** Estes telefones devem estar sinalizados conforme 5.4.4.4.

## 9.2.3 Telefone com texto (TDD)

**9.2.3.1** Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, tais como centros comerciais, aeroportos, rodoviárias, estádios, centros de convenções, entre outros, deve ser instalado pelo menos um telefone por pavimento que transmita mensagens de texto (TDD). Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis para acessibilidade.

**9.2.3.2** Estes telefones devem estar sinalizados conforme 5.4.4.4.

## 9.2.4 Área de aproximação

Deve ser garantido um M.R., posicionado para as aproximações tanto frontal quanto lateral ao telefone, sendo que este pode estar inserido nesta área, conforme figura 160.

## 9.2.5 Altura de instalação

**9.2.5.1** A parte operacional superior do telefone acessível para P.C.R. deve estar à altura de no máximo 1,20 m.

**9.2.5.2** O telefone deve ser instalado suspenso, com altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado.

## 9.2.6 Comprimento do fio

O comprimento do fio do fone do telefone acessível para P.C.R. deve ser de no mínimo 0,75 m.

## 9.2.7 Anteparos

Nos telefones acessíveis para P.C.R., quando houver anteparos superiores de proteção, estes devem possuir altura livre de no mínimo 2,10 m do piso, para que também ofereça conforto de utilização por pessoas em pé.

## 9.2.8 Cabinas

A cabina telefônica acessível para P.C.R. deve atender ao seguinte:

- a) deve ser garantido um M.R., posicionado para a aproximação frontal ao telefone, sendo que o telefone pode estar contido nesta área. O telefone deve ser instalado suspenso, na parede oposta à entrada conforme figura 160;
- b) a entrada deve estar localizada no lado de menor dimensão. Deve possuir um vão livre de no mínimo 0,80 m e quando houver porta de eixo vertical, seu sentido de abertura deve ser para fora;
- c) o piso da cabina deve estar em nível com o piso externo ou, se houver desnível, deve atender a 6.1.4;

- d) quando existir superfície para apoio de objetos pessoais, esta deve ser instalada a uma altura entre 0,75 m e 0,85 m, com altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso e com profundidade mínima de 0,30 m;
- e) recomenda-se a instalação de barras de apoio verticais.

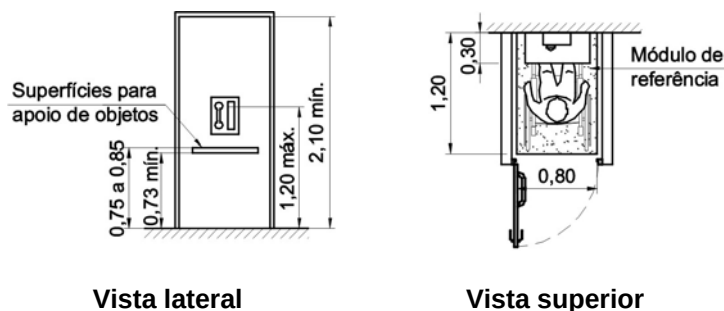


Figura 160 — Cabina telefônica — Exemplo

### 9.3 Mesas ou superfícies para refeições ou trabalho

#### 9.3.1 Condições gerais

Quando mesas ou superfícies para refeições ou trabalho são previstas em espaços acessíveis, pelo menos 5% delas, com no mínimo uma do total, deve ser acessível para P.C.R. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis para acessibilidade.

#### 9.3.2 Distribuição

As mesas ou superfícies devem estar localizadas junto às rotas acessíveis e, preferencialmente, distribuídas por todo o espaço.

#### 9.3.3 Área de aproximação

**9.3.3.1** As mesas ou superfícies devem possuir altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso, conforme figura 161.

**9.3.3.2** Deve ser garantido um M.R. posicionado para a aproximação frontal, possibilitando avançar sob as mesas ou superfícies até no máximo 0,50 m, conforme figura 161.

**9.3.3.3** Deve ser garantida uma faixa livre de circulação de 0,90 m e área de manobra para o acesso às mesmas, conforme 4.3.

#### 9.3.4 Altura

Deve estar entre 0,75 m e 0,85 m do piso.

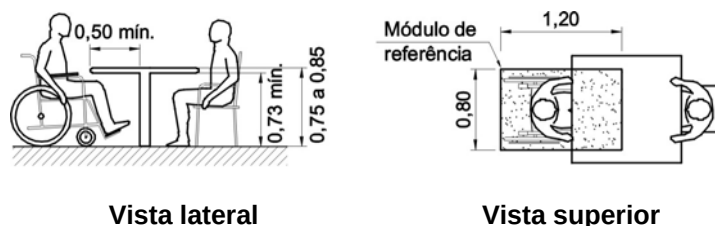


Figura 161 — Mesa — Exemplo

## 9.4 Assentos fixos

**9.4.1** Ao lado dos assentos fixos em rotas acessíveis deve ser garantido um M.R., sem interferir com a faixa livre de circulação, conforme figura 162.

**9.4.2** Este espaço deve ser previsto ao lado de pelo menos 5%, com no mínimo um do total de assentos fixos no local. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis para acessibilidade.

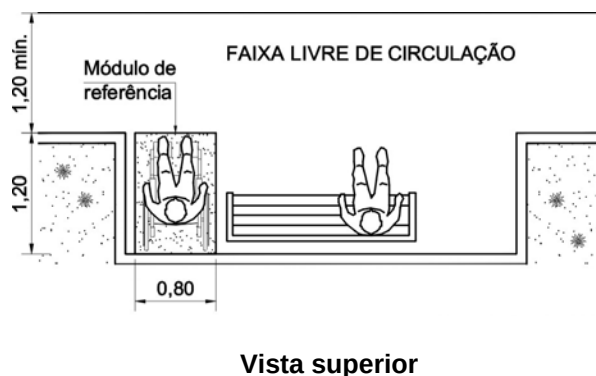


Figura 162 — Banco — Exemplo

## 9.5 Balcões

### 9.5.1 Condições gerais

Os balcões de vendas ou serviços devem ser acessíveis a P.C.R., devendo estar localizados em rotas acessíveis.

### 9.5.2 Área de aproximação

**9.5.2.1** Uma parte da superfície do balcão, com extensão de no mínimo 0,90 m, deve ter altura de no máximo 0,90 m do piso. Deve ser garantido um M.R. posicionado para a aproximação frontal ao balcão, conforme figura 163.

**9.5.2.2** Quando for prevista a aproximação frontal, o balcão deve possuir altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso e profundidade livre inferior de no mínimo 0,30 m. Deve ser garantido um M.R., posicionado para a aproximação frontal ao balcão, podendo avançar sob o balcão até no máximo 0,30 m, conforme figura 163.

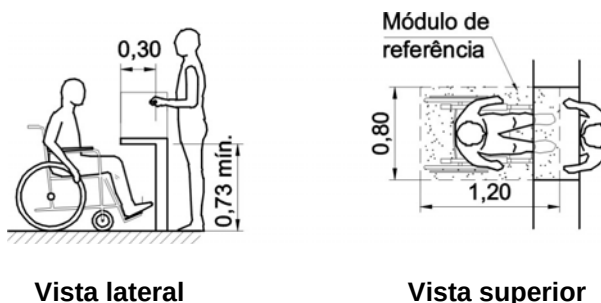


Figura 163 — Balcão — Exemplo

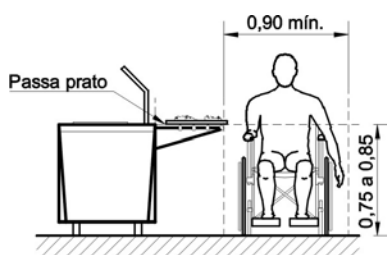
### 9.5.3 Balcões de auto-serviço

**9.5.3.1** Quando balcões de auto-serviço são previstos em restaurantes ou similares, pelo menos 50% do total, com no mínimo um para cada tipo de serviço, deve ser acessível para P.C.R., conforme 8.2.3.

**9.5.3.2** As bandejas, talheres, pratos, copos, temperos, alimentos e bebidas devem estar dispostos dentro da faixa de alcance manual, conforme 4.6.

**9.5.3.3** Os alimentos e bebidas devem estar dispostos de forma a permitir seu alcance visual, conforme 4.7.

**9.5.3.4** Deve-se prever passa-pratos, com altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, conforme figura 164.



Vista frontal

Figura 164 — Auto-atendimento em refeitórios — Exemplo

### 9.5.4 Balcão de caixas para pagamento

Quando houver balcões de caixas para pagamento, pelo menos 5% deles, com no mínimo um do total, devem ser acessíveis para P.C.R. conforme figura 166. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis para acessibilidade.

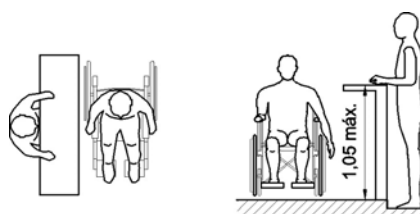
### 9.5.5 Bilheterias

#### 9.5.5.1 Condições gerais

As bilheterias e atendimentos rápidos, exclusivamente para troca de valores, devem ser acessíveis a P.C.R., devendo estar localizados em rotas acessíveis. O guichê deve ter altura máxima de 1,05 m do piso.

#### 9.5.5.2 Área de manobra e de aproximação

Deve ser garantida área de manobra com rotação de 180°, conforme figura 6. Deve ser garantido um M.R. posicionado para a aproximação lateral à bilheteria, conforme figura 165.



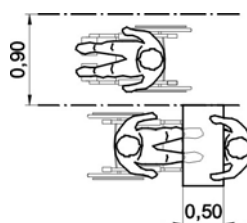
Vista superior

Vista lateral

Figura 165 — Bilheteria — Exemplo

### 9.5.6 Corredores

Os corredores junto a balcões de auto-serviço, balcões de caixas para pagamento, bilheterias ou similares, acessíveis para P.C.R., devem estar vinculados a rotas acessíveis, garantindo-se as áreas de circulação e manobra no seu início e término, conforme 4.3. Estes corredores devem ter largura de no mínimo 0,90 m, conforme figura 166.



Vista superior

Figura 166 — Balcão de atendimento — Exemplo

## 9.6 Equipamentos de auto-atendimento

### 9.6.1 Condições gerais

Nos locais em que forem previstos equipamentos de auto-atendimento, pelo menos um equipamento para cada tipo de serviço, por pavimento, deve ser acessível para P.C.R., junto às rotas acessíveis.

### 9.6.2 Área de aproximação

**9.6.2.1** Nos equipamentos acessíveis para P.C.R. deve ser garantido um M.R. posicionado para a aproximação lateral.

**9.6.2.2** Quando for prevista a aproximação frontal, o equipamento acessível deve possuir altura livre inferior de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre inferior de no mínimo 0,30 m. Deve ser garantido um M.R., posicionado para a aproximação frontal, podendo avançar sob o equipamento até no máximo 0,30 m, conforme figura 167.

### 9.6.3 Controles

**9.6.3.1** Os controles devem estar localizados à altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento.

**9.6.3.2** Os dispositivos para inserção e retirada de produtos devem estar localizados à altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento, conforme figura 167.

**9.6.3.3** As teclas numéricas devem seguir o mesmo arranjo do teclado de telefone, com o número um no canto superior esquerdo e a tecla do número cinco deve possuir um ponto em relevo no centro.

### 9.6.4 Instruções e informações

**9.6.4.1** Pelo menos um dos equipamentos acessíveis por tipo de serviço deve providenciar instruções e informações visuais e auditivas ou táteis, conforme seção 5.

**9.6.4.2** Deve-se garantir privacidade para a troca de instruções e informações a todos os indivíduos que utilizam o equipamento acessível, através da disponibilização de equipamentos de tecnologia assistiva como, por exemplo, fones de ouvido.



**Figura 167 — Máquina de atendimento automático — Exemplo**

## 9.7 Cabinas de sanitários públicos

As cabinas de sanitários públicos acessíveis devem atender à seção 7.

## 9.8 Abrigos em pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo

### 9.8.1 Condições gerais

**9.8.1.1** Todos os abrigos em pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo devem ser acessíveis para P.C.R., conforme seção 6.

**9.8.1.2** Nos abrigos devem ser previstos assentos fixos para descanso e espaço para P.C.R., conforme 9.4. Estes assentos não devem interferir com a faixa livre de circulação.

**9.8.1.3** Quando houver desnível em relação ao passeio, este deve ser vencido através de rampa, conforme 6.5.

### 9.8.2 Anteparos

Quando houver anteparo vertical, este não deve interferir com a faixa livre de circulação.

### 9.8.3 Sinalização

Quando se tratar de ponto de ônibus elevado, a borda do desnível entre o ponto e o leito carroçável deve ser sinalizada com sinalização tátil de alerta, conforme 5.14.1.

## 9.9 Semáforos ou focos de pedestres

### 9.9.1 Condições gerais

Onde houver semáforo ou focos de acionamento manual para travessia de pedestres, o dispositivo de acionamento deve situar-se à altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso.

### 9.9.2 Sinalização sonora

Os semáforos ou focos para pedestres instalados em vias públicas com grande volume de tráfego ou concentração de passagem de pessoas com deficiência visual devem estar equipados com mecanismos que emitam um sinal sonoro entre 50 dBA e 60 dBA, intermitente e não estridente, ou outro mecanismo alternativo, que sirva de auxílio às pessoas com deficiência visual, quando o semáforo estiver aberto para os pedestres.

## **9.10 Vegetação**

**9.10.1** Os elementos da vegetação tais como ramos pendentes, plantas entouceiradas, galhos de arbustos e de árvores não devem interferir com a faixa livre de circulação.

**9.10.2** Muretas, orlas, grades ou desníveis no entorno da vegetação não devem interferir na faixa livre de circulação.

**9.10.3** Nas áreas adjacentes à rota acessível não são recomendadas plantas dotadas de espinhos; produtoras de substâncias tóxicas; invasivas com manutenção constante; que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio; cujas raízes possam danificar o pavimento.

**9.10.4** O dimensionamento e o espaçamento entre os vãos das grelhas de proteção das raízes das árvores devem atender a 6.1.5.

**Anexo 10. Norma Brasileira ABNT NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência (2000)**





**ABNT – Associação  
Brasileira de  
Normas Técnicas**

Sede:  
Rio de Janeiro  
Av. Treze de Maio, 13 28º andar  
CEP 20003-900 – Caixa Postal 1680  
Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: PABX (21) 210-3122  
Fax: (21) 220-1762/220-6436  
Endereço eletrônico:  
www.abnt.org.br

Copyright © 2000,  
ABNT–Associação Brasileira  
de Normas Técnicas  
Printed in Brazil/  
Impresso no Brasil  
Todos os direitos reservados

MAIO 2000

**NBR 13994**

# **Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência**

Origem: Projeto NBR 13994:1999

ABNT/CB-04 - Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos  
CE-04:010.14 - Comissão de Estudo de Elevadores para Pessoa Portadora de Deficiência

NBR 13994 - Passengers elevators (lifts) - Elevators (lifts) for the handicapped people transportation

Descriptors: Elevator (lift). Handicapped people

Esta Norma substitui a NBR 13994:1997

Válida a partir de 30.06.2000

Palavras-chave: Elevador. Pessoa portadora de deficiência

15 páginas

## **Sumário**

### **Prefácio**

#### **1 Objetivo**

#### **2 Referências normativas**

#### **3 Definições**

#### **4 Condições gerais**

#### **5 Condições específicas**

### **ANEXO**

#### **A Símbolos de indentificação de comandos**

### **Prefácio**

A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ONS), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

Os Projetos de Norma Brasileira, elaborados no âmbito dos ABNT/CB e ONS, circulam para Consulta Pública entre os associados da ABNT e demais interessados.

#### **1 Objetivo**

**1.1** Esta Norma fixa as condições exigíveis na elaboração do projeto, fabricação e instalação de elevadores de passageiros, com o fim de adequá-los com características para transportar pessoas portadoras de deficiência que podem locomover-se sem o auxílio de terceiros.

**1.2** Esta Norma deve ser observada onde o Poder Público exigir a sua aplicação, sendo:

- a) em edifícios novos, conforme 5.1;
- b) em edifícios existentes, conforme 5.2.

**1.3** Esta Norma não se aplica a outros dispositivos de elevação para o transporte de pessoa portadora de deficiência, tais como:

- a) plataforma (diversos tipos);
- b) elevador de cadeira de rodas;
- c) elevador de cadeira de rodas para escada;
- d) outros meios de transporte vertical.

## 2 Referências normativas

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir. A ABNT possui a informação das normas em vigor em um dado momento.

NBR 9050:1994 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos - Procedimento

NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação

## 3 Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

**3.1 acessibilidade no edifício:** Qualidade de um edifício/estrutura (e suas partes) que permite a pessoas acessar e usar o edifício de modo igual e independentemente.

**3.2 acessibilidade aos elevadores:** A acessibilidade aos elevadores por pessoas portadoras de deficiência tem que ser garantida, o que significa que é essencial que o edifício e aquelas partes que conduzem aos elevadores atendam aos requisitos das normas aplicáveis (por exemplo, entrada, rampas, áreas de giro, largura de porta, etc.). Além disso, deve haver uma especificação precisa, clara e apropriada para os elevadores, contendo símbolos, alertas sonoros e pictogramas grandes. As necessidades mencionadas anteriormente devem cobrir a diversidade de deficiências e não devem trazer dificuldade para as pessoas não portadoras de deficiências.

**3.3 pessoa portadora de deficiência:** Aquela pessoa que apresenta, em caráter temporário ou permanente, perdas ou reduções de sua estrutura ou função fisiológica, anatômica, mental ou sensorial, que gerem incapacidade para certas atividades, segundo padrões de comportamento e valores culturais.

**3.3.1 deficiência física:** Aquela deficiência que, por motivo de perda ou anomalia congênita ou adquirida, parcial ou total, de estrutura ou função fisiológica ou anatômica, pode ocasionar restrições da capacidade orgânica e da habilidade funcional, podendo obrigar a pessoa a locomover-se, temporária ou permanentemente, com auxílio ou não de cadeira de rodas, aparelhos ortopédicos e/ou de próteses.

**3.3.2 deficiência visual:** Aquela deficiência que, por motivo de perda ou anomalia congênita ou adquirida, parcial ou total, da estrutura ou função da visão, pode ocasionar restrições da capacidade de interpretação sobre as condições de segurança, de orientação e de mobilidade no meio edificado.

**3.3.3 deficiência auditiva:** Aquela deficiência que, por motivo de perda ou anomalia congênita ou adquirida, parcial ou total, da estrutura ou função da audição, pode ocasionar restrições da capacidade de comunicação, de interpretação sobre as condições de segurança, de orientação e de mobilidade no meio edificado.

**3.3.4 deficiência mental:** Aquela deficiência que, por motivo de perda ou anomalia congênita ou adquirida, parcial ou total, de raciocínio lógico ou intuitivo, pode gerar confusão de idéias, falhas de decisão, de interpretação das condições de segurança e de orientação no meio edificado.

**3.3.5 deficiência múltipla:** Ocorrência simultânea de duas ou mais deficiências.

**3.3.6 mobilidade reduzida:** Condição que faz a pessoa movimentar-se com dificuldade, insegurança e necessidade de apoiar-se, locomovendo-se com ou sem aparelhos ortopédicos e/ou próteses, reduzindo efetivamente a mobilidade, a flexibilidade, a coordenação motora e a percepção. Condição comum em gestantes, obesos, idosos e pessoas de pequena estatura.

**3.4 cela braille:** Arranjo de seis pontos em relevo dispostos em duas colunas de três pontos. Estes seis pontos formam 63 combinações diferentes com as quais se representam as letras do alfabeto, os sinais de pontuação, os números, notação musical e científica, e são configurados e numerados da seguinte forma (ver figura 1).

O arranjo de seis pontos e o espaçamento entre as celas braille devem respeitar o padrão internacional (ver figuras 2 e 3).

**3.5 contraste:** Oposição entre luz e sombra, claro e escuro e outros elementos de relevo.

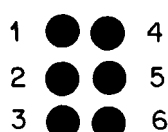


Figura 1 - Configuração da cela braille

Dimensões em milímetros

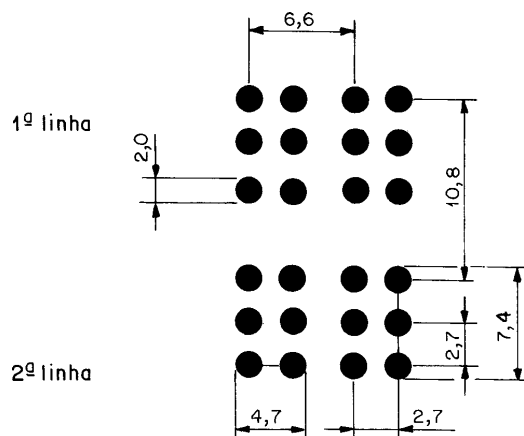


Figura 2 - Arranjo de quatro celas braille, distribuídas duas em cada linha

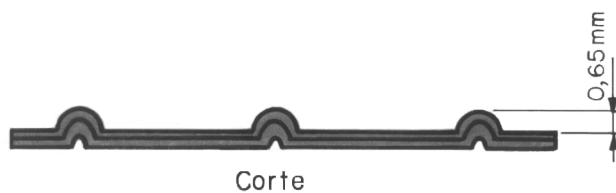


Figura 3 - Altura do ponto

#### 4 Condições gerais

Os elevadores previstos nesta Norma devem atender à NM 207, bem como às condições específicas da seção 5 ou às normas exigidas para o elevador existentes ou preferivelmente mais recentes, desde que sejam garantidos os critérios de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência exigidos nesta Norma.

#### 5 Condições específicas

Os elevadores novos para o uso da pessoa portadora de deficiência devem atender aos requisitos de 5.1. Os elevadores existentes para o uso da pessoa portadora de deficiência devem atender aos requisitos de 5.2.

##### 5.1 Elevadores novos

###### 5.1.1 Localização e acesso

**5.1.1.1** Os elevadores novos para o uso da pessoa portadora de deficiência devem situar-se em locais acessíveis à pessoa portadora de deficiência.

**5.1.1.2** O saguão do edifício deve prover espaço adequado para permitir a entrada e a saída nos elevadores com segurança.

###### 5.1.2 Operação e nivelamento

O elevador deve ter comando automático e ser provido com um sistema de nivelamento próprio que automaticamente leve a cabina ao piso dos pavimentos, dentro de uma tolerância máxima de 10 mm sob condições normais de carga e descarga.

###### 5.1.3 Operação de portas

O sistema de portas deve ser do tipo corrediça horizontal automático, simultâneo na cabina e no pavimento.

###### 5.1.4 Entradas

As entradas devem atender ao seguinte:

**5.1.4.1** A largura livre mínima deve ser de 800 mm e a altura livre mínima deve ser de 2 000 mm.

**5.1.4.2** Em todos os pavimentos, a área defronte da entrada do elevador deve estar livre de obstáculos e conforme a NBR 9050.

###### 5.1.5 Sistema de proteção e reabertura das portas

As portas devem ter um sistema de reabertura no caso de qualquer obstrução durante o movimento de fechamento. O sistema de reabertura deve atuar sem necessidade de contato físico de pessoa ou objeto na entrada, nas alturas de 50 mm até 1 200 mm acima do nível do piso da cabina com mínimo de 16 feixes de luz.

NOTA - Devido à energia cinética do sistema de porta, o movimento de reversão no sentido do fechamento não é instantâneo e continua até que o movimento da porta pare. É possível que a continuação deste movimento da porta possa causar o contato da porta com objeto ou pessoa que está passando através da abertura.

O sistema de reabertura da porta deve estar ativo durante pelo menos 20 s, se esta permanecer obstruída no seu fechamento. Após a decorrência deste tempo, a porta pode fechar-se. Neste caso, devem ser atendidas as exigências da NM 207 ou de normas exigidas para o elevador existentes ou preferivelmente mais recentes, desde que sejam garantidos os critérios de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência exigidos nesta Norma.

O tempo de manutenção de porta aberta após sua abertura e desobstrução do detector deve ser ajustável entre 2 s e 7 s.

### 5.1.6 Tempo de porta aberta

Para permitir que os usuários entrem e saiam do elevador sem obstruções ou retardamentos, o tempo de porta aberta deve ser ajustável entre 5 s e 15 s. O tempo de porta aberta pode ser reduzido usando um botão de fechamento de porta na cabina ou por outros meios no controle.

### 5.1.7 Interior da cabina

#### 5.1.7.1 Opção sem permitir o giro de cadeira de rodas

A distância entre os painéis laterais deve ser no mínimo de 1 100 mm e a distância entre o painel do fundo e o frontal deve ser no mínimo de 1 400 mm (ver figura 4 e tabela 1).

#### 5.1.7.2 Opção para permitir o giro de cadeira de rodas

O espaço interno da cabina deve permitir o giro completo de uma cadeira de rodas. A distância entre os painéis laterais deve ser no mínimo de 1 725 mm. A distância entre o painel do fundo e o frontal deve ser no mínimo de 1 300 mm (ver figuras 5 e 6 e tabela 1).

#### 5.1.7.3 Espelho

O espelho, se instalado, deve estar situado acima do corrimão

Dimensões em milímetros

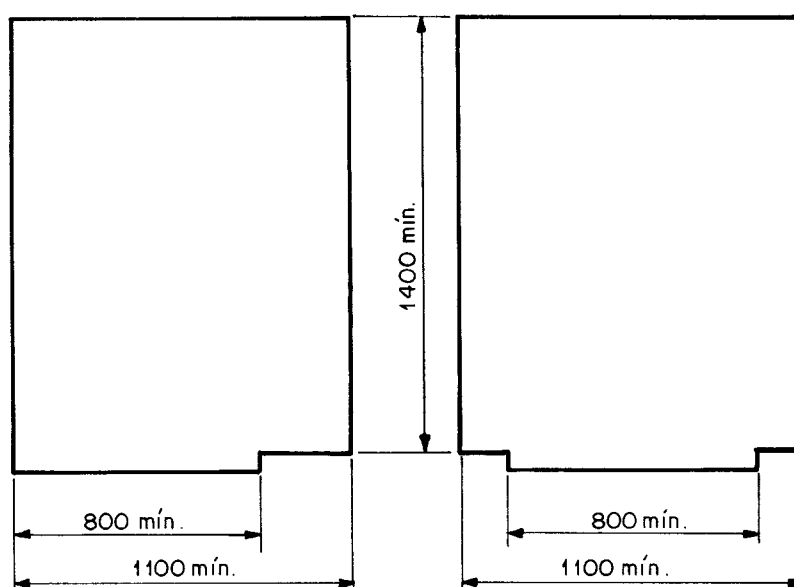


Figura 4 - Arranjo sem permitir o giro de cadeira de rodas

Tabela 1 - Arranjos-padrão de cabina para o transporte de pessoa portadora de deficiência

| Carga útil<br>Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Largura interna<br>mínima da cabina<br>Mm | Profundidade interna<br>mínima da cabina<br>mm | Abertura lateral<br>mínima da porta<br>mm | Abertura central<br>mínima da porta<br>mm |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 600 <sup>1)</sup><br>(8 passageiros)                                                                                                                                                                                                                                                              | 1 100                                     | 1 400                                          | 800                                       | 800                                       |
| 975 <sup>2)</sup><br>(13 passageiros)                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 725                                     | 1 300                                          | 900                                       | -                                         |
| 1 200<br>(16 passageiros)                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2 100                                     | 1 300                                          | 1 100 <sup>3)</sup>                       | 1 100 <sup>4)</sup>                       |
| <sup>1)</sup> Não permite o giro da cadeira de rodas (ver figura 4).<br><sup>2)</sup> Permite o giro da cadeira de rodas (ver figura 5).<br><sup>3)</sup> Permite o giro da cadeira de rodas (ver figura 6).<br><sup>4)</sup> Permite o giro, em três pontos, da cadeira de rodas (ver figura 6). |                                           |                                                |                                           |                                           |

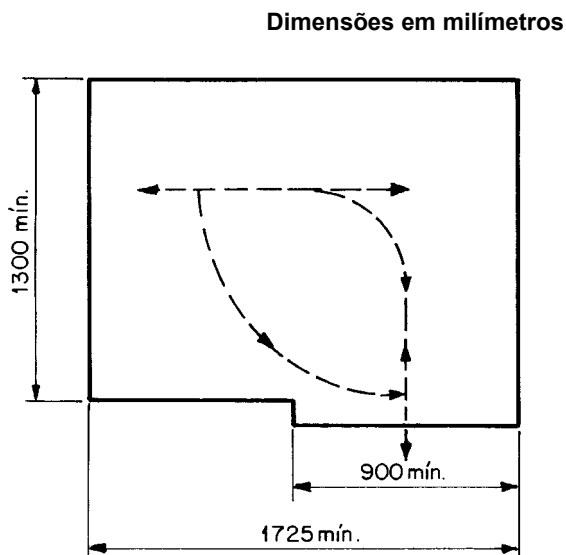


**Figura 5 - Arranjo para permitir o giro de uma cadeira de rodas**

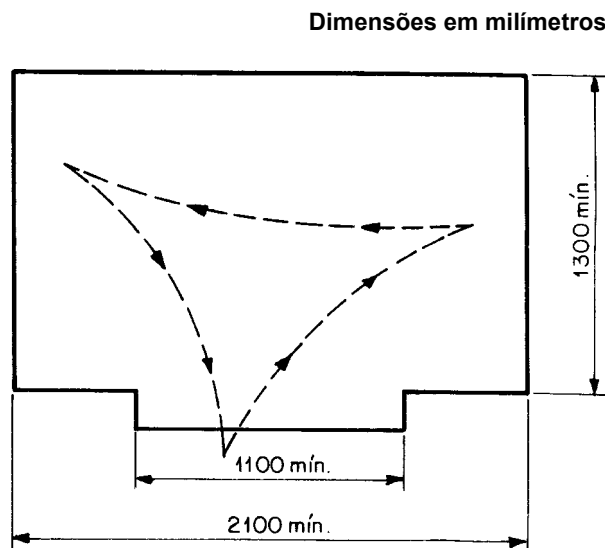


**Figura 6 - Arranjo para permitir o giro em três pontos de uma cadeira de rodast**

### 5.1.8 Comandos da cabina

**5.1.8.1** A linha de centro horizontal da parte ativa do botão mais baixo deve estar localizada a uma altura de 890 mm e a linha de centro horizontal da parte ativa do botão mais alto a 1 350 mm, medidas a partir do piso da cabina, com tolerâncias de 25 mm (ver figura 7).

A linha de centro vertical da parte ativa do botão mais próximo da porta deve estar no mínimo a 400 mm do painel frontal e a linha de centro vertical da parte ativa do botão mais próximo do painel de fundo da cabina deve estar no mínimo a 500 mm deste painel (ver figura 7).

Os botões de chamada devem ter uma dimensão mínima de 19 mm, com área mínima de 360 mm<sup>2</sup>, excluindo-se a aba, devendo ser saliente sem aresta cortante ou faceado em relação à placa da botoeira (ver figura 8). Quando operados, a profundidade não deve exceder 5 mm. Devem ser providos de indicação visual para cada chamada registrada, que deve extinguir-se quando a chamada é atendida.

O registro da chamada deve ser visível e audível, ajustável entre 35 dBA e 50 dBA, com frequência não superior a 1 500 Hz, medidos a uma distância de 1 m do botão acionado. O sinal audível deve ser dado a cada operação individual do botão, mesmo que a chamada já tenha sido registrada. Além disso, é permitido dar uma resposta mecânica do registro da chamada.

**5.1.8.2** A botoeira da cabina deve ser colocada no painel lateral direito de quem está de frente para o elevador.

No caso de portas corrediças laterais cujas folhas se deslocam para a direita ao abrir, deve ser instalada uma segunda botoeira no painel lateral esquerdo.

**5.1.8.3** As identificações dos comandos devem estar preferivelmente localizadas ao lado esquerdo do botão correspondente e devem ter cor contrastando com o fundo. Os caracteres devem ter uma altura mínima de 16 mm e ser em alto ou baixo relevo de 0,8 mm no mínimo (ver figura 8).

As marcações braille devem estar localizadas ao lado esquerdo do botão correspondente, devendo respeitar a dimensão 7,4 mm x 4,7 mm para cada cela braille (ver figuras 1, 2 e 3). Estas marcações podem ser em placas de metal rígido ou plástico rígido, gravadas e permanentemente fixadas (ver figura 8).

**5.1.8.4** Os comandos de emergência devem estar agrupados na parte inferior da botoeira da cabina. No caso de botoeiras horizontais, devem estar à esquerda.

**5.1.8.5** Símbolos conforme os mostrados no anexo A devem ser usados para permitir uma fácil identificação dos comandos.

**5.1.8.6** Os comandos não essenciais para a operação automática do elevador pelo usuário em geral podem ser localizados em qualquer altura, conforme a conveniência.

**5.1.8.7** Os pavimentos devem ser numerados sequencialmente por algarismos arábicos, sendo que a entrada principal (térreo) será designada por 0 (zero), os pavimentos acima do térreo serão designados por 1, 2, 3, etc. e os pavimentos abaixo do térreo por -1, -2, -3, etc.

**5.1.8.8** A identificação dos botões de chamadas na botoeira da cabina deve estar sequenciada do seguinte modo:

- a) se a botoeira é horizontal, da esquerda para a direita;
- b) se a botoeira tem uma única coluna, de baixo para cima;
- c) se botoeira tem várias colunas, da esquerda para a direita e de baixo para cima.

**5.1.8.9** Para acionamento, os botões de chamada devem proporcionar uma força de operação na parte ativa compreendida entre 1,5 N e 3,0 N.

**5.1.8.10** O espaçamento vertical livre da parte ativa de dois botões de chamada deve ser de 10 mm a 15 mm.

### 5.1.9 Indicador de posição da cabina e sinalização

**5.1.9.1** O indicador de posição da cabina deve ser colocado na botoeira da cabina ou sobre a abertura de cada porta, para mostrar a posição da cabina no percurso, indicando por caracteres iluminados ou mostrador digital os pavimentos servidos no qual a cabina está parada ou de passagem.

**5.1.9.2** As indicações devem mostrar bom contraste com o fundo e o caractere deve ter uma altura mínima de 16 mm.

**5.1.9.3** Para todos os pavimentos servidos, a cada parada da cabina deve soar automaticamente um anúncio verbal.

Para ativar ou desativar o anúncio verbal, deve ser colocado um botão especial localizado na parte inferior da botoeira da cabina e à direita do botão de alarme. Este botão deve ser identificado pelo símbolo "S" (ver anexo A). Este símbolo deve ter altura mínima de 16 mm, em alto ou baixo relevo, de 0,8 mm no mínimo e deve ter cor contrastando com o fundo.

### Dimensões em milímetros

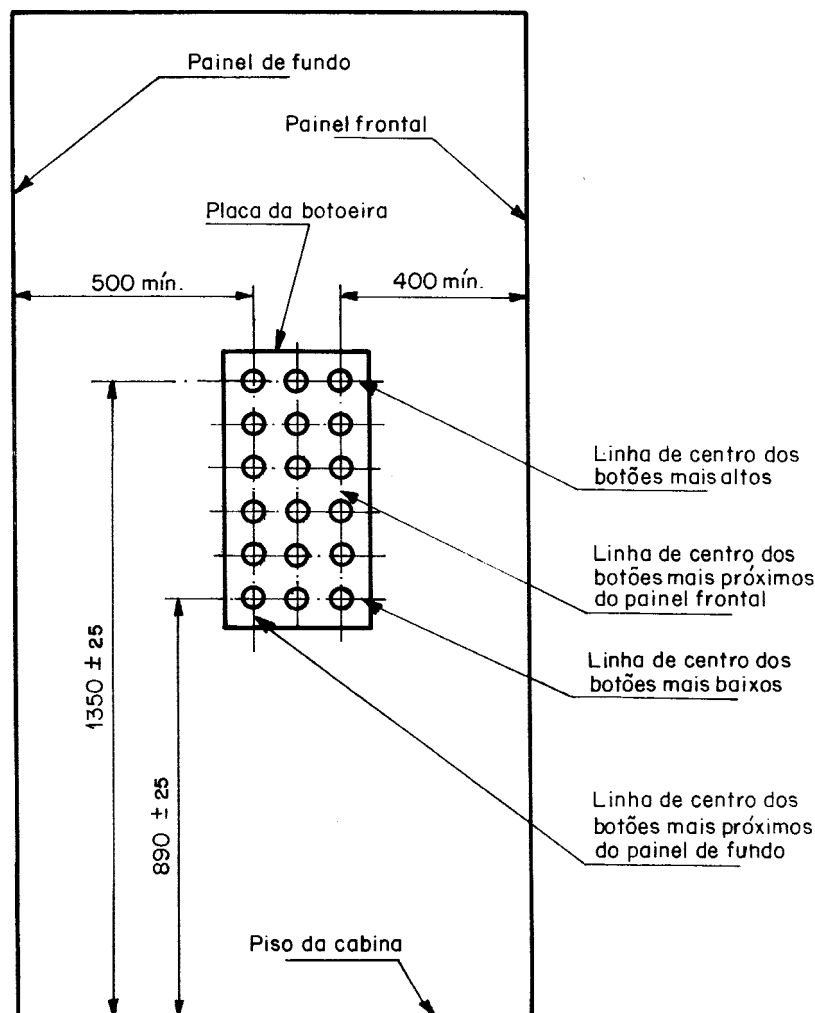


Figura 7 - Posicionamento da botoeira da cabina no painel lateral direito

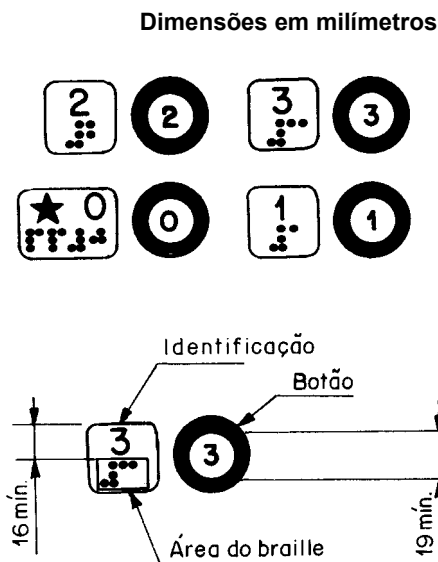


**Figura 8 - Botão e sua identificação**

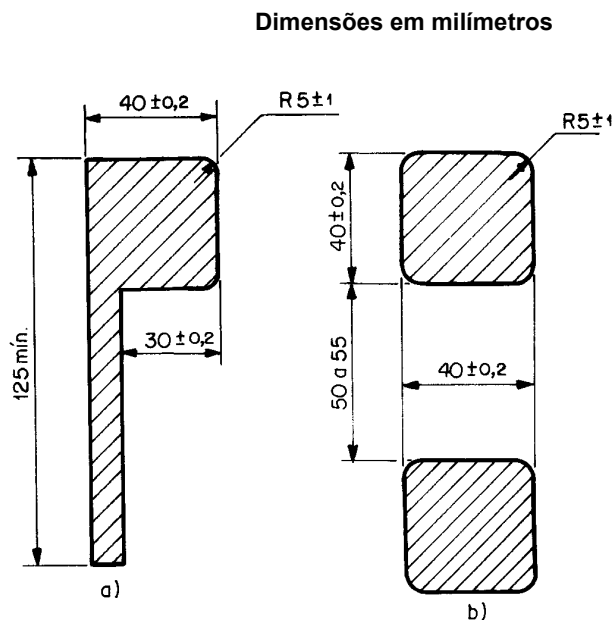


**Figura 9 - Seção transversal do corrimão**

#### 5.1.10 Sistema de intercomunicação

**5.1.10.1** Um meio de comunicação de duas vias deve ser instalado entre o elevador e um local fora da caixa, de acordo com o especificado na NM 207 ou normas exigidas para o elevador existentes ou preferivelmente mais recentes, desde que sejam garantidos os critérios de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência exigidos nesta Norma.

**5.1.10.2** Um meio de comunicação necessitando de um acionamento físico pelo usuário deve ser colocado entre 890 mm e 1 350 mm acima do piso da cabina. Se for colocado um telefone, ele pode ser localizado abaixo de 890 mm, medido do piso da cabina. O telefone, de fácil acesso, deve ter um cabo com comprimento mínimo de 750 mm. No caso de haver mecanismo manual de discagem, este deve ser incorporado ao fone.

**5.1.10.3** Uma marcação ou o símbolo internacional para telefone (ver anexo A) deve ser colocado ao lado esquerdo do comando ou sobre a caixa do telefone, em cor contrastando com o fundo. Caracteres devem ter uma altura mínima de 16 mm, em alto ou baixo relevo de 0,8 mm no mínimo. Estas marcações podem ser em placas gravadas e permanentemente fixadas.

Deve existir também uma marcação braille correspondente a "TEL" (ver anexo A) ao lado esquerdo do comando, obedecendo ao padrão definido em 3.4. Esta marcação pode ser feita em placa de metal rígido ou plástico rígido, gravada e permanentemente fixada.

#### 5.1.11 Revestimento do piso da cabina

O revestimento do piso da cabina deve ter superfície dura e antiderrapante, permitindo uma movimentação fácil da pessoa portadora de deficiência.

As cores do piso da cabina devem ser contrastantes com as do piso do pavimento. As soleiras não são consideradas.

#### 5.1.12 Corrimão

Na cabina deve haver um corrimão de superfície lisa e não deslizante, fixado nos painéis laterais e no de fundo, de modo que a parte superior esteja a uma altura entre 890 mm e 900 mm do piso acabado, com espaço livre entre o painel da cabina e o corrimão de 40 mm, com tolerância de  $\pm 2$  mm.

O corrimão deve suportar uma força de 700 N, aplicada em qualquer posição de sua superfície, sem flexionar-se mais do que 6 mm e sem deformação permanente.

O corrimão deve terminar junto à botoeira da cabina, ter extremidade com acabamento recurvado e ter contraste com os painéis da cabina.

Se não houver continuidade entre os corrimãos instalados entre os painéis laterais e o de fundo, a distância entre os mesmos deve ser entre 40 mm e 45 mm e não deve haver cantos vivos.

O corrimão deve ter seção transversal conforme a figura 9-a) ou b).

#### 5.1.13 Iluminação mínima

A cabina deve ter iluminação elétrica com no mínimo duas lâmpadas, de forma a assegurar iluminamento médio mínimo de 60 lx ao nível do piso.

#### 5.1.14 Botões de pavimento

**5.1.14.1** A altura da linha de centro horizontal dos botões deve estar entre 900 mm e 1 100 mm. O botão designativo da subida deve ficar em cima.

**5.1.14.2** Os botões de chamada da botoeira de pavimento devem ter dimensão mínima de 19 mm com área mínima de 360 mm<sup>2</sup>, excluindo-se a aba. Devem ser salientes, sem arestas cortantes ou faceados com relação à placa da botoeira. Quando operados, a profundidade não deve exceder 5 mm.

Os botões de chamada devem ser providos de indicação visual para cada chamada registrada que deve extinguir-se quando a chamada é atendida. O registro da chamada deve ser visível e audível, ajustável entre 35 dBA e 50 dBA, medido a uma distância de 1 000 mm do botão acionado, com frequência não superior a 1 500 Hz. O sinal audível deve ser dado a cada operação individual do botão, mesmo que a chamada já tenha sido registrada. Além disso, é permitido dar uma resposta mecânica do registro de chamada.

### 5.1.15 Sinalização nos pavimentos

**5.1.15.1** Junto a cada porta de entrada deve ser colocado um dispositivo que emita sinais acústico e visual, indicando o sentido em que a cabina se movimenta (ver figura 10).

**5.1.15.2** O sinal visual para cada sentido de movimento da cabina deve atender às dimensões mínimas mostradas nas figuras 10-a), b), c) ou d), e deve ser visível quando a pessoa estiver próxima da botoeira de chamada. Quando o sinal visual contiver um elemento linear, este deve apresentar uma dimensão mínima de 10 mm [ver figura 10-c)].

**5.1.15.3** Sinais sonoros devem ter um nível sonoro entre 35 dbA e 55 dbA, medidos a uma distância de 1 000 mm, e devem ser ajustáveis para atender às condições ambientes.

O sinal sonoro deve soar diferente para subida e descida, no caso de controle coletivo direcional e coletivo de descida:

- a) uma nota para subida;
- b) duas notas para descida;
- c) três tons diferentes para a) e b).

Um anúncio verbal automático pode substituir o sinal sonoro.

**5.1.15.4** A linha de centro do dispositivo deve estar entre 1 800 mm e 2 500 mm do piso.

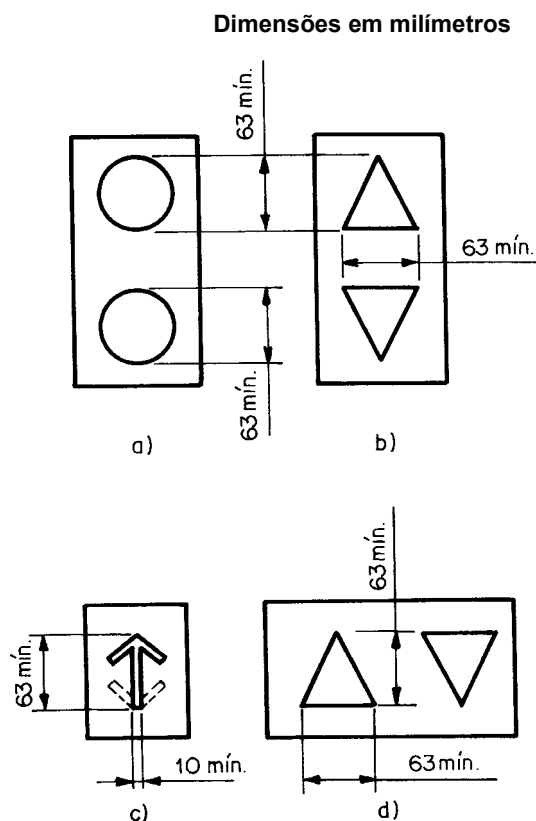


**Figura 10 - Setas indicadoras de sentido nos pavimentos**

### 5.1.16 Identificação do pavimento nos batentes das portas

**5.1.16.1** A identificação do pavimento deve ser afixada em ambos os lados dos batentes das portas, na altura da botoeira de pavimento (ver 5.1.14.1), em todos os pavimentos, e ser visível a partir do interior da cabina e do acesso. As marcações devem formar um contraste com o fundo e ter dimensões mínimas de 50 mm em alto ou baixo relevo de 0,8 mm.

**5.1.16.2** A marcação braille de identificação do pavimento deve ser colocada imediatamente abaixo da designação do pavimento.

**5.1.16.3** Estas marcações podem ser em placas gravadas e permanentemente fixadas.



### 5.1.17 Folga entre as soleiras

A folga entre a borda da soleira da plataforma do carro e a borda de qualquer soleira de pavimento deve ser conforme especificado na NM 207 ou normas exigidas para o elevador existentes ou preferivelmente mais recentes, desde que sejam garantidos os critérios de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência exigidos nesta Norma.

### 5.1.18 Uso em caso de emergência

Elevadores não são considerados como meio de evacuação de um prédio em caso de emergência. Deve ser definido um plano para atender aos usuários de cadeira de rodas. Os elevadores podem não ser disponíveis durante um incêndio. Durante um incêndio muitas das exigências contidas em 5.1.5, 5.1.6, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.14 e 5.1.15 não estão disponíveis, em função das normas locais contra incêndio e pânico.

### 5.1.19 Composição da cabina (somente para novas instalações)

Ver figura 11.

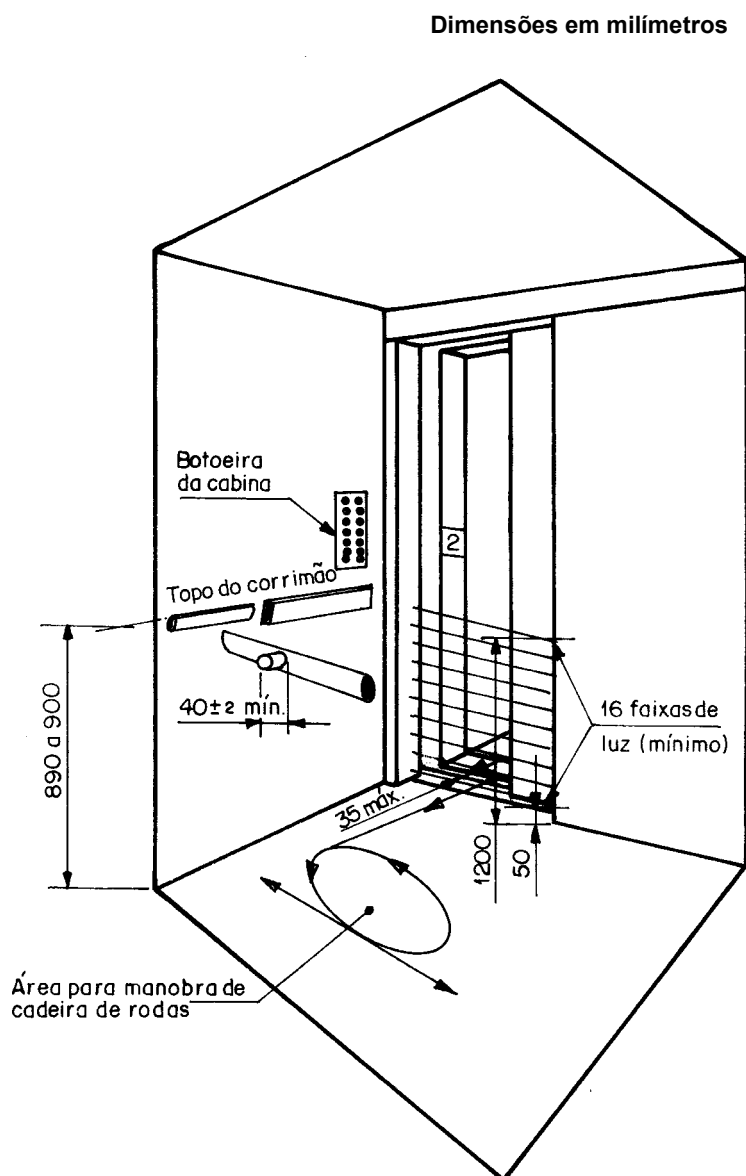


**Figura 11 - Composição da cabina (elevadores novos)**

## 5.2 Elevadores existentes

### 5.2.1 Geral

**5.2.1.1** Esta seção, para elevadores existentes, se aplica a elevadores que foram determinados para ser parte de um meio acessível para pessoa portadora de deficiência. É reconhecido que muitos elevadores foram projetados e instalados de acordo com os padrões industriais e exigências de códigos cujos padrões correntes eram anteriores às exigências de acesso nos edifícios por pessoa portadora de deficiência.

**5.2.1.2** De acordo com estas exigências, os elevadores existentes devem sofrer todas as alterações tecnicamente possíveis previstas nesta Norma.

**5.2.1.3** A rigorosa concordância com todas as exigências realçadas nesta seção pode não ser possível e, daí, impedir o elevador de se tornar um meio integralmente acessível para a pessoa portadora de deficiência.

## 5.2.2 Localização e acesso

Entre os elevadores existentes, aqueles previstos para o transporte de pessoa portadora de deficiência devem ter os seus acessos adequados para atender aos requisitos desta seção, permitindo, com segurança, a entrada e saída aos elevadores, conforme especificado na NBR 9050.

## 5.2.3 Operação e nivelamento

O elevador deve ter comando automático e ser provido com um sistema de nivelamento próprio que automaticamente leva a cabina ao piso dos pavimentos, dentro de uma tolerância máxima de 15 mm sob condições normais de carga e descarga.

## 5.2.4 Operação das portas

**5.2.4.1** Devem ser colocados recursos automáticos, como portas tipo corrediça horizontal simultâneas operadas eletricamente, para os pavimentos e para a cabina. Portas guilhotina ou pantográficas são proibidas.

**5.2.4.2** Existindo portas do tipo eixo vertical acionadas manualmente, elas podem continuar sendo usadas sob condição que tenham uma largura livre mínima de 760 mm, com ângulo de abertura de  $90^\circ$  (ver figura 12). A máxima força para vencer a inércia e o atrito e mover a porta até um ângulo de  $12^\circ$  deve ser de 35 N e para manter o movimento da porta até a posição aberta deve ser de 30 N. As forças devem ser aplicadas perpendicularmente às portas, no puxador de portas ou a 760 mm do lado da dobradiça.

**5.2.4.3** Deve existir um operador de porta para cabina, acionado eletricamente, que deve abrir a porta da cabina e manter uma largura livre mínima de 800 mm. O fechamento da porta da cabina só deve iniciar quando a porta do pavimento estiver fechada.

## 5.2.5 Dimensionamento das portas

A largura livre mínima das portas para elevadores com portas simultâneas acionadas por operador elétrico deve ser de 800 mm, conforme a figura 13.

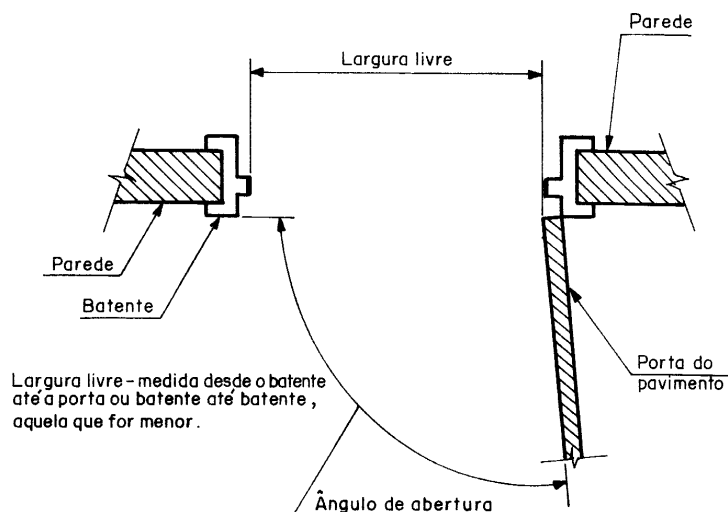


**Figura 12 - Largura livre da porta de eixo vertical (porta batente)**  
Dimensões em milímetros

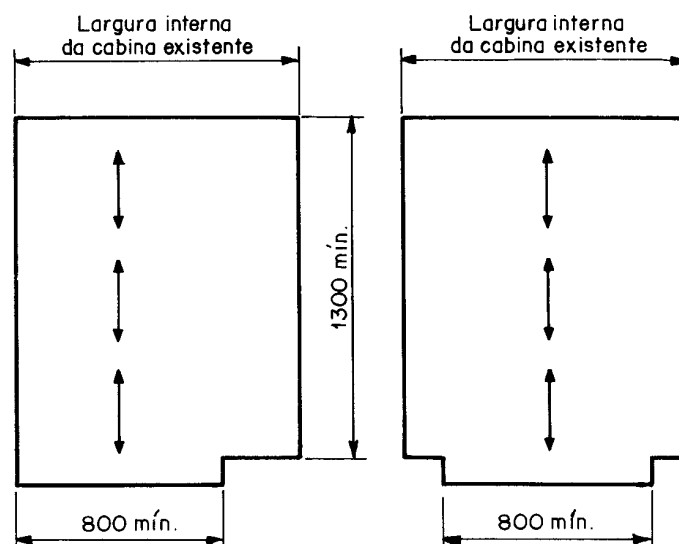


**Figura 13 - Arranjo para acomodar uma cadeira de rodas**

## **5.2.6 Sistema de proteção e reabertura de portas simultâneas**

**5.2.6.1** As portas devem ter um sistema de reabertura nos casos de qualquer obstrução durante o movimento de fechamento. O sistema de reabertura deve atuar sem necessidade de contato físico de pessoa ou objeto na entrada, nas alturas de 50 mm até 1 200 mm acima do nível do piso da cabina com mínimo de 16 feixes de luz.

NOTA - Devido à energia cinética do sistema de porta, o movimento de reversão no sentido do fechamento não é instantâneo e continua até que o movimento da porta pare. É possível que a continuação deste movimento da porta possa causar o contato da porta com objeto ou pessoa que está passando através da abertura.

O sistema de reabertura da porta deve estar ativo durante pelo menos 20 s, se esta permanecer obstruída no seu fechamento. Após a ocorrência deste tempo a porta pode fechar. Neste caso, devem ser atendidas as exigências da NM 207 ou normas exigidas para o elevador existentes ou preferivelmente mais recentes, desde que sejam garantidos os critérios de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência exigidos nesta norma.

O tempo de manutenção de porta aberta após sua reabertura e desobstrução do detector deve ser ajustável entre 2 s e 7 s.

**5.2.6.2** Para permitir que os usuários entrem e saiam do elevador sem obstruções ou retardamentos, o tempo de porta aberta deve ser ajustável entre 5 s e 15 s. O tempo de porta aberta pode ser reduzido usando um botão de fechamento de porta na cabina ou por outros meios no controle.

## **5.2.7 Interior da cabina**

**5.2.7.1** O interior da cabina deve permitir o acesso de uma pessoa em cadeira de rodas e ter a distância mínima entre os painéis laterais de 1 000 mm e a distância mínima entre o painel frontal e o de fundo de 1 250 mm.

NOTA - Para permitir o giro parcial de uma cadeira de rodas, a mínima distância entre as paredes ou entre as paredes e a porta, excluindo o painel de retorno, não deve ser menor do que 1 370 mm. A mínima distância do painel de fundo e o frontal não deve ser menor que 1 300 mm (ver figura 13).

**5.2.7.2** Espelho, se existente, deve estar acima do corrimão.

## **5.2.8 Comandos da cabina**

**5.2.8.1** A linha de centro horizontal da parte ativa do botão mais baixo deve estar localizada a uma altura de 890 mm e a linha de centro horizontal da parte ativa do botão mais alto a 1 350 mm, medidas a partir do piso da cabina, com tolerâncias de 25 mm.

Os botões de chamada devem ter uma dimensão mínima de 19 mm, com área mínima de 360 mm<sup>2</sup>, excluindo-se a aba, podendo ser saliente ou faceado em relação à placa da botoeira. Quando operados, a profundidade não deve exceder 5 mm. Devem ser providos de indicação visual para cada chamada registrada, que deve extinguir-se quando a chamada é atendida.

**5.2.8.2** Quando a botoeira existente da cabina estiver instalada no painel frontal, deve ser instalada uma segunda botoeira no painel lateral, atendendo os requisitos de 5.2.9.1.

Para os elevadores com porta de abertura central, a nova botoeira deve ser instalada no painel lateral direito para quem entra no elevador.

Para os elevadores com porta da cabina de abertura lateral em que a porta se fecha para a direita, a nova botoeira deve ser instalada no painel lateral direito para quem entra no elevador.

Para os elevadores com porta da cabina de abertura lateral em que a porta se fecha para a esquerda, a nova botoeira deve ser instalada no painel lateral esquerdo para quem entra no elevador.

**5.2.8.3** Qualquer botoeira, nova ou existente, se mantida, deve atender 5.1.8.3.

**5.2.8.4** Os comandos de emergência devem estar agrupados na parte inferior da botoeira da cabina. No caso de botoeiras horizontais, devem estar à esquerda.

**5.2.8.5** Símbolos conforme os mostrados no anexo A devem ser usados para permitir uma fácil identificação dos comandos.

**5.2.8.6** Os comandos não essenciais para a operação automática do elevador pelo usuário em geral podem ser localizados em qualquer altura, conforme a conveniência.

**5.2.8.7** Quando for provida uma nova botoeira na cabina, ela deve preservar a identificação existente dos pavimentos. A marcação braille deve corresponder à identificação dos botões.

**5.2.8.8** A identificação dos botões de chamadas na botoeira da cabina deve estar seqüenciada de acordo com 5.1.8.8.

**5.2.8.9** Para acionamento, os botões de chamada devem proporcionar uma força de operação na parte ativa de acordo com 5.1.8.9.

**5.2.8.10** O espaçamento livre vertical da parte ativa de dois botões de chamada deve atender a 5.1.8.10.

## **5.2.9 Indicador de posição da cabina e sinalização**

No caso de acréscimo de indicador de posição na cabina, devem ser atendidos os requisitos de 5.1.9.

### 5.2.10 Sistema de intercomunicação

**5.2.10.1** Um meio de comunicação de duas vias deve ser instalado entre o elevador e um local fora da caixa, de acordo com o especificado na NM 207 ou normas exigidas para o elevador existentes ou preferivelmente mais recentes, desde que sejam garantidos os critérios de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência exigidos nesta norma.

**5.2.10.2** Um meio de comunicação necessitando de um acionamento físico pelo usuário deve ser colocado na botoeira lateral entre 890 mm e 1 350 mm acima do piso da cabina. Se for colocado um telefone, ele pode ser localizado abaixo de 890 mm, medido do piso da cabina. O telefone, de fácil acesso, deve ter um cabo com comprimento mínimo de 750 mm. No caso de haver mecanismo manual de discagem, este deve ser incorporado ao fone.

**5.2.10.3** Uma marcação ou o símbolo internacional para telefone deve ser colocado ao lado esquerdo do comando ou sobre a caixa do telefone, em cor contrastando com o fundo. Caracteres devem ter uma altura mínima de 16 mm, em alto ou baixo relevo de 0,8 mm no mínimo. Estas marcações podem ser em placas gravadas e permanentemente fixadas.

Deve existir também uma marcação braille correspondente a "TEL" (ver anexo A) ao lado esquerdo do comando, obedecendo ao padrão definido em 3.4. Esta marcação pode ser feita em placa de metal rígido ou plástico rígido, gravada e permanentemente fixada.

### 5.2.11 Revestimento do piso da cabina

O revestimento do piso da cabina deve ter superfície dura e antiderrapante, permitindo uma movimentação fácil da pessoa portadora de deficiência.

As cores do piso da cabina devem ser contrastantes com as do piso do pavimento. As soleiras não são consideradas.

### 5.2.12 Corrimão

Na cabina deve haver um corrimão de superfície lisa e não deslizante, fixado nos painéis laterais e no de fundo, de modo que a parte superior esteja a uma altura entre 890 mm e 900 mm do piso acabado, com espaço livre entre o painel da cabina e o corrimão de 40 mm, com tolerância de  $\pm 2$  mm.

O corrimão deve suportar uma força de 700 N, aplicada em qualquer posição de sua superfície, sem flexionar-se mais do que 6 mm e sem deformação permanente.

O corrimão pode terminar junto à botoeira da cabina, ter a extremidade com acabamento recurvado e ter contraste com os painéis da cabina.

Se não houver continuidade entre os corrimãos instalados entre os painéis laterais e de fundo, a distância entre os mesmos deve ser entre 40 mm e 45 mm e não deve haver cantos vivos.

O corrimão deve ter seção transversal conforme a figura 9.

### 5.2.13 Iluminação mínima

A cabina deve ter iluminação elétrica com no mínimo duas lâmpadas, de forma a assegurar iluminamento médio mínimo de 60 lx ao nível do piso.

### 5.2.14 Botões de pavimento

**5.2.14.1** A altura da linha de centro horizontal dos botões deve estar entre 900 mm e 1 100 mm. O botão designativo da subida deve ficar em cima.

**5.2.14.2** Os botões de chamada da botoeira de pavimento devem ter dimensão mínima de 19 mm, com área mínima de 360 mm<sup>2</sup>, excluindo-se a aba. Devem ser salientes, sem arestas cortantes ou faceados com relação à placa da botoeira. Quando operados, a profundidade não deve exceder 5 mm.

Os botões de chamada devem ser providos de indicação visual para cada chamada registrada, que deve extinguir-se quando a chamada é atendida. O registro da chamada deve ser visível e audível, ajustável entre 35 dBA e 50 dBA, medidos a uma distância de 1 000 mm do botão acionado, com frequência não superior a 1 500 Hz. O sinal audível deve ser dado a cada operação individual do botão, mesmo que a chamada já tenha sido registrada. Além disso, é permitido dar uma resposta mecânica do registro de chamada.

### 5.2.15 Sinalização nos pavimentos

**5.2.15.1** Junto a cada porta de entrada deve ser colocado um dispositivo que emita sinais acústico e visual, indicando o sentido em que a cabina se movimenta (ver figura 10).

**5.2.15.2** Sinais sonoros devem ter um nível sonoro entre 35 dbA e 55 dbA, medidos a uma distância de 1 000 mm, e devem ser ajustáveis para atender às condições ambientes.

O sinal sonoro deve soar diferente para subida e descida, no caso de controle coletivo direcional e coletivo de descida:

- a) uma nota para subida;
- b) duas notas para descida;
- c) três tons diferentes para a) e b).

Um anúncio verbal automático pode substituir o sinal sonoro.

**5.2.15.3** A linha de centro do dispositivo deve estar no máximo a 2 500 mm do piso.

### 5.2.16 Identificação do pavimento nos batentes das portas

**5.2.16.1** A identificação do pavimento deve ser afixada em ambos os lados dos batentes das portas, na altura da botoeira de pavimento (ver 5.1.14.1), em todos os pavimentos, e ser visível a partir do interior da cabina e do acesso. As marcações devem formar um contraste com o fundo e ter dimensões mínimas de 50 mm em alto ou baixo relevo de 0,8 mm.

**5.2.16.2** A marcação braille de identificação do pavimento deve ser colocada imediatamente abaixo da designação do pavimento.

**5.2.16.3** Estas marcações podem ser em placas gravadas e permanentemente fixadas.

### 5.2.17 Folga entre as soleiras

A folga entre a borda da soleira da plataforma do carro e a borda de qualquer soleira do pavimento deve ser de acordo com o especificado na NM 207 ou normas exigidas para o elevador existentes ou preferivelmente mais recentes, desde que sejam garantidos os critérios de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência exigidos nesta Norma.

### 5.2.18 Uso em caso de emergência

Elevadores não são considerados meio de evacuação de um prédio em caso de emergência. Deve ser definido um plano para atender aos usuários de cadeira de rodas. Os elevadores podem não ser disponíveis durante um incêndio. Durante um incêndio muitas das exigências contidas em 5.1.5, 5.1.6, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.14 e 5.1.15 não estão disponíveis, em função das normas locais contra incêndio e pânico.

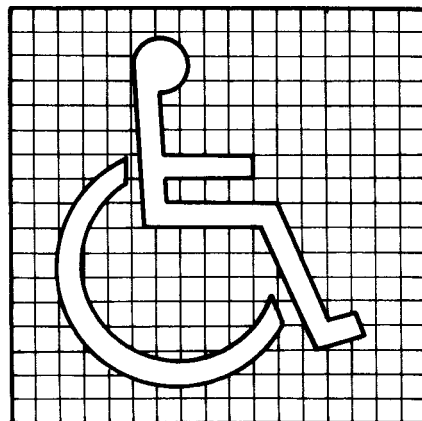
### 5.2.19 Identificação

Se um ou mais elevadores de um edifício atenderem integralmente às exigências desta Norma, estes elevadores devem ser claramente identificados com o Símbolo Internacional de Acesso, de acordo com a figura 14.

Elevadores que não atenderem às exigências desta Norma não receberão o Símbolo Internacional de Acesso.

### 5.2.20 Composição da cabina (elevadores existentes)

Ver figura 15.



Pictograma branco em fundo azul, de acordo com a NBR 9050.

Figura 14 - Símbolo Internacional de Acesso

Dimensões em milímetros

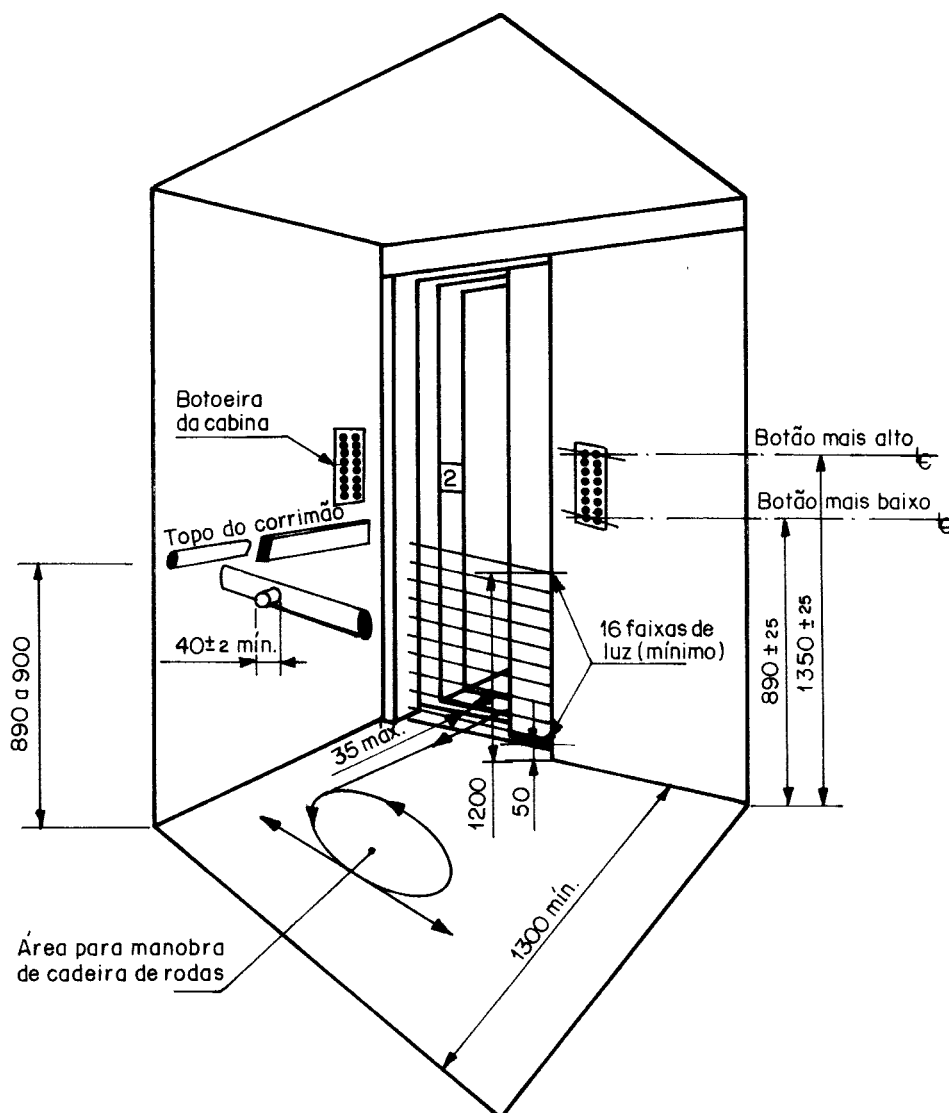
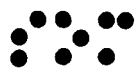


Figura 15 - Composição da cabina (elevadores existentes)

/ANEXO

## Anexo A (normativo)

## Símbolos de identificação de comandos

| Símbolo                                                                                                  | Símbolos em braille                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alar me<br>             | AL<br> (2 células)    |
| Abre porta<br>          | AP<br> (2 células)    |
| Fecha porta<br>         | FP<br> (2 células)    |
| Pavimento principal<br> | PP<br> (2 células)    |
| Som<br>                | Som<br> (3 células)  |
| Telefone<br>          | Tel<br> (3 células) |
| Ventilador<br>        | Ven<br> (3 células) |
| Luz<br>               | Luz<br> (3 células) |